JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Canarana 5
Camara Municipal de Dom Aquino 5
Câmara Municipal de General Carneiro 6
Câmara Municipal de Nova Olímpia 6
Camara Municipal de Salto do Céu 6
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 11
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 11
Camara Municipal de São José do Xingu 11
Camara Municipal de Várzea Grande 13
Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 13
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 16
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 16
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 16
Prefeitura Municipal de Água Boa 17
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 20
Prefeitura Municipal de Alto Garças 20
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 22
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 25
Prefeitura Municipal de Apiacás 26
Prefeitura Municipal de Araguainha 37
Prefeitura Municipal de Araputanga 37
Prefeitura Municipal de Arenápolis 39
Prefeitura Municipal de Aripuanã 39
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 50
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 51
Prefeitura Municipal de Cáceres 54
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 59
Prefeitura Municipal de Campo Verde 68
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 71
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 84
Prefeitura Municipal de Canarana 95
Prefeitura Municipal de Carlinda 97
Prefeitura Municipal de Castanheira 99
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 101
Prefeitura Municipal de Cláudia 108
Prefeitura Municipal de Cocalinho 110
Prefeitura Municipal de Colíder 190
Prefeitura Municipal de Colniza 192
Prefeitura Municipal de Comodoro 194
Prefeitura Municipal de Confresa 200
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 202
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 204
Prefeitura Municipal de Cuiabá 209
Prefeitura Municipal de Curvelândia 209
Prefeitura Municipal de Diamantino 209
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 213
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 218

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 219
Prefeitura Municipal de General Carneiro 219
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 220
Prefeitura Municipal de Indiavaí 221
Prefeitura Municipal de Itanhangá 222
Prefeitura Municipal de Itiquira 223
Prefeitura Municipal de Jaciara 224
Prefeitura Municipal de Jangada 229
Prefeitura Municipal de Jauru 232
Prefeitura Municipal de Juara 237
Prefeitura Municipal de Juruena 238
Prefeitura Municipal de Juscimeira 241
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 242
Prefeitura Municipal de Luciara 272
Prefeitura Municipal de Marcelândia 273
Prefeitura Municipal de Matupá 273
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 289
Prefeitura Municipal de Nobres 291
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 292
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 294
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 297
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 299
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 302
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 304
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 304
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 305
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 312
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 314
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 315
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 316
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 321
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 336
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 338
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 339
Prefeitura Municipal de Paranatinga 340
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 345
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 355
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 360
Prefeitura Municipal de Poconé 360
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 366
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 366
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 368
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 369
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 369
Prefeitura Municipal de Poxoréu 371
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 372
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 373
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 380
Prefeitura Municipal de Rio Branco 385
Prefeitura Municipal de Rondolândia 385
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 399
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 400
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 461
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 466
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 468
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 474
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 475
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 478
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 479
Prefeitura Municipal de São José do Povo 482
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 484
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 487
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 488

Prefeitura Municipal de Tabaporã 492
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 492
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 493
Prefeitura Municipal de Tesouro 495
Prefeitura Municipal de Torixoréu 498
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 499
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 500
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 511
Prefeitura Municipal de Vila Rica 513

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 014/2022

"Concede férias regulamentares à Servidora **Claudia Paixão Iora** e, dá outras providências".

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando o Requerimento da Servidora **Claudia Paixão Iora;**

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares à Servidora **Claudia Paixão Iora,** portadora do RG nº 986205 SSP/MTe CPF nº 622.196.341-91, referente ao período aquisitivo compreendido de 15/04/2021 à 14/04/2022, que serão gozadas a partir de 01/06/2022 à 30/06/2022, com retorno previsto para 01/07/2022.

Parágrafo Único – *Fica a Secretaria Executiva da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, em conformidade com o estabelecido no Art. 7°, Inciso XVII, da Constituição Federal.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 01 de junho de 2022.

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

Cleide Maria Maschião Aleixo

1º – Secretária

Alceu Penteado Junior

Secretário Geral

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 058/2022

"*Dispõe sobre a exoneração do Senhor PAULO CEZAR BARBOSA e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 2405, de 31 de maio de 2022, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Senhor **PAULO CEZAR BARBOSA**, portador do Registro Geral – RG sob nº. 14****36/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 981.***.***-20, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT,01 de junho de 2022.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N° 24/2022

DE 01 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão de férias e antecipação do 13º ao servidor RIVALDO LOPES PERES GONÇALVES".

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, ter cumprido o período aquisitivo e não ter registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias;

Considerando, o pedido por escrito, do Servidor embasado no art. 155, inciso II da Lei Complementar 028/2002 para a antecipação do 13º.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **RIVALDO LOPES PERES GONÇALVES,** matrícula nº 076, referente período aquisitivo compreendido de 01/02/2021 a 31/01/2022, que serão gozadas entre os dias 11/06/22 à 30/06/2022.

§ 1º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a antecipar o 13º salário do Servidor, Rivaldo Lopes Peres Gonçalves, matrícula nº 76 conforme Lei Complementar 028/2002 de 23 dezembro de 2002.

§ 2º – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

§ 3º – Deferido a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia (período de 01/06/2022 a 10/06/2022), nos termos do art. 73 da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Canarana-MT, 01 de Junho de 2022.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 007/2022

Portaria n.º 007/2022 Dom Aquino – MT, 31 de maio de 2022.

FRANCISMAR FRANCISCO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a funcionária abaixo relacionada:

Nome	Período de Admissão	Período em Descanso	Dias de Férias
JOSIANE OLIVEIRA MIRANDA	11/02/2020 À 11/02/2021	01/06/2022 à 10/06/2022	10 dias

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 31 de maio de 2022.

FRANCISMAR FRANCISCO NASCIMENTO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2022.

FÉLIX HENRIK BATISTA DE SOUSA, Presidente da Câmara de Vereadores de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO queo servidor **VALDELI FORTE FERREIRA**, foi nomeado em cargo comissionado para exercer a função de ***SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL*** junto a Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, através da Portaria nº 001/2021 de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO que de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, após completar o período aquisitivo o servidor público terá direito a gozo de férias remuneradas com adicional de um terço;

CONSIDERANDO que a servidor completou seu 1º (primeiro) período aquisitivo de férias em 01 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO que a servidor apresentou pedido através do Requerimento nº 004/2022 de 25.05.2022, para gozo de 10 (dez) dias de férias a contar de 01 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **VALDELI FORTE FERREIRA**, ocupante do cargo comissionado de **Secretário de Administração Geral** da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, 10 (dez) dias de gozo de férias remuneradas com adicional de um terço, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2021 a 01 de janeiro de 2022 no período compreendido entre **01 a 10 de junho de 2022.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 31 de maio de 2022.

_____

FÉLIX HENRIK BATISTA DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2022

PORTARIA Nº 014/2022

Dispõe sobre retificação de publicações da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT na edição 3.992, de 31 de maio de 2022, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Retificar publicações da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT na edição 3.992, de 31 de maio de 2022, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso para corrigir erros de digitação da retificante ocorridos no momento da produção dos documentos.

Parágrafo único. As retificações a serem efetuadas são as seguintes:

No Diário oficial do Município, **na publicação da Portaria nº 010/2022, ONDE SE LÊ: portaria Nº 10/2021, LEIA-SE: Portaria nº 010/2022.**

No Diário oficial do Município, **na publicação da Portaria nº 011/2022, ONDE SE LÊ: portaria Nº 10/2022, LEIA-SE: Portaria nº 011/2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 31 de maio de 2022

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA

PORTARIA Nº 008 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AS CONTRATAÇÕES POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE, PREVISTAS NO ARTIGO 72, 74 E 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Excelentíssima Senhora **CORINA BRUNO NUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal, e

CONSIDERANDO que cabe ao Gestor Municipal definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021;

CONSIDERANDO que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração ao Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado na Câmara Municipal de Salto do Céu/MT;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta as hipóteses de contratação direta, compreendendo os casos de dispensa de licitação, incluindo os casos de inexigibilidade de que trata a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no âmbito da Câmara Municipal de Salto do Céu/MT.

Art. 2º. As disposições desta Portaria aplicam-se, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia.

CAPÍTULO II

Do Sistema de Dispensa

Art. 3º. Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Salto do Céu/MT, adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14. 133, de 2021.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º. Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei **Federal** nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

§ 6º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 4º. O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de dispensa de licitação e inexigibilidade, deverá ser instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda, com a justificativa e motivos da contratação e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos do Portaria nº. 007/2022 da Câmara Municipal de Salto do Céu/MT;

III - justificativa dos preços;

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - razão de escolha do contratado;

VI - **minuta do contrato, se for o caso;**

VII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente;

IX – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

X –ato de ratificação e homologação do procedimento pela autoridade competente, dispensado nos casos previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21;

§ 1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

Do Edital

Art. 5º. A Câmara Municipal de Salto do Céu/MT, publicará resumo do edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 4º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial;

VII – endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

§ 1º. O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, no Site Oficial e no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Salto do Céu/MT.

§ 2º. Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 3º, incisos I e II desta Portaria, fica facultando a Câmara Municipal de Salto do Céu/MT a publicação do edital de que trata o “caput” ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

Divulgação do Edital

Art. 6º. O aviso de edital será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Salto do Céu/MT e bem como, no Mural de Avisos.

Fornecedor

Art. 7º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14. 133, de 2021.

Art. 8º. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

CAPÍTULO III

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

Art. 9º. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

Art. 10. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 2º do art. 5º desta Portaria, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 11. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 10.

Art. 12. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Habilitação

Art. 13. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14. 133, de 2021.

§ 1º. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via email ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital.

Art. 14. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei Federal nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 13, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 16. No caso do procedimento restar fracassado, a Câmara Municipal de Salto do Céu/MT, poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IV

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação

Art. 17. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 18. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 19. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Mato Grosso.

Vigência

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu - MT, 01 de junho de 2022.

_____

CORINA BRUNO NUNES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA

PORTARIA Nº 007 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS

E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E DE CONTRATAÇÃO DIRETA NOS MOLDES DA LEI FEDERAL 14.133/21, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Excelentíssima Senhora CORINA BRUNO NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que cabe ao Gestor Municipal definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas destinadas a atender o disposto no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, delinear diretrizes para auxiliar na busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Novas regras para a realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços foram estabelecidas em 07 de julho de 2021, pelo Ministério da Economia (ME), aplicáveis à União. A Instrução Normativa (IN) nº 65 foi publicada no Diário Oficial da União (DOU), aplicável aos contratos realizados com repasse federal decorrente de convênios e acordos.

Art. 2º - As licitações e contratações diretas no âmbito desta Câmara Municipal que não decorrerem de verbas da União decorrentes de repasse não obrigatório, seguirão as disposições deste normativo.

§ 1º O disposto neste Portaria não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Portaria.

Art. 3º - Para fins do disposto neste Portaria, considera-se:

I - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II

FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

FORMALIZAÇÃO

Art. 4º - A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - Descrição do objeto a ser contratado; II - Informação a respeito das fontes consultadas; III - Série de preços coletados; IV - Método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado; V - Justificativas para a metodologia utilizada, VI - Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; VII - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 7º; e VIII – Data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Art. 5º - Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei Federal 14. 133/2021, a Câmara Municipal adotará o procedimento de licitação, na forma física, contudo, gradativamente irá buscar mecanismos para utilização e implantação de 100% (cem por cento) dos processos na forma eletrônica.

Parágrafo único. Na hipótese de processos decorrentes de verbas da União Federal, obrigatoriamente deverá ser observado a normativa federal, devendo os procedimentos, sempre que possível, ocorrer de forma eletrônica.

CRITÉRIOS

Art. 6º - Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

PARÂMETROS

Art. 7º - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em Processo Licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V – Pesquisa na base nacional ou estadual de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preço

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável, e

f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.

III - Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 6º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do *caput* deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.

METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Art. 8º - Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 7º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a 20% deste preço, mediante justificativa.

§ 3º Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§ 4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

§ 6º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

§ 7º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§ 8º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 9º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 7º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 9º - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 7º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 7º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei **Federal** nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

Art. 10 - Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa Federal nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 11 - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

VIGÊNCIA

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu - MT, 01 de junho de 2022.

_____

CORINA BRUNO NUNES

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO 012/2022

O presidente da Câmara Municipal Sr. ELIEZER SILVA DE MORAIS, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica da Câmara, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).Tendo como objetivo a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Informática, infraestrutura e instalação de servidor,** visando atender as necessidades emergenciais da Câmara Municipal De Santo Antônio do Leste MT. Resolve ratificar o presente processo a favor de **REZENDE TELECOM EIRELI**, CNPJ nº: 31.331.615/0001-24, com sede na AV CUIABÁ SN LT 10 QD 74/ NOVO CAMPO-SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, CEP 78.628-000.E ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de junho de 2022.

_____

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente CMSAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO 011/2022

O presidente da Câmara Municipal Sr. ELIEZER SILVA DE MORAIS, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica da Câmara, sobre a compra direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R$ 10.831,00 (dez mil oitocentos e trinta e um reais).Tendo como objetivo a Aquisição de itens de informática, visando atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal De Santo Antônio do Leste MT. Resolve ratificar o presente processo a favor de **REZENDE TELECOM EIRELI,** CNPJ nº31.331.615/0001-24, Telefone: (66) 9243-0819, Endereço: AV CUIABÁ SN LT 10 QD 74/ NOVO CAMPO-SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, CEP 78.628-000. E ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de junho de 2022.

_____

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente CMSAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2022

O Exmo. Sr. Presidente Eliezer Silva de Morais, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R$ 17.325,00 (dezessete mil trezentos e vinte e cinco reais). Tendo como objetoa **Aquisição de Cadeiras Giratórias.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de**: LN. ARTIGOS P/ ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº: 05.399. 604/0001-76, Telefone: (65) 3624-9131, Endereço: Rua Joaquim Murtinho,822-Centro Sul- CUIABÁ/MT, CEP- 78.020-290**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste/MT, 01 de junho de 2022.

_____

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente CMSAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2022

PORTARIA Nº 025/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS Á SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **URIAS MOREIRA DE FREITAS, no** uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER de Férias à Servidora S**IRLÉIA CERQUEIRA** do dia 20 de a 29 de junho de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente,

São José do Rio claro-MT, 01 de junho de 2022.

URIAS MOREIRA DE FREITAS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2022

PORTARIA Nº 024/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS Á SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **URIAS MOREIRA DE FREITAS, no** uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER de Férias à Servidora **NEIDE SANTOS ADÃO** do dia 01 de a 15 de junho de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente,

São José do Rio claro-MT, 31 de maio de 2022.

URIAS MOREIRA DE FREITAS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 15/2022-INSTRUÇÃO NORMATIVA/OUVIDORIA

PORTARIA N° 15/2022 - INSTRUÇÃO NORMATIVA/OUVIDORIA

São José do Xingu- MT, DE 24 DE Maio 2022.

REGULAMENTA A ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PROCEDIMENTO DA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, CONFORME LEI FEDERAL Nº. 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso **Cicero Romão Lima Luz** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de São José do Xingu, e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Federal nº. 13.460, de 26 de junho de 2017 no âmbito da Câmara Municipal de São José do Xingu.

CONSIDERANDO o compromisso da Câmara Municipal de São josé do Xingu para com a Rede Nacional de Ouvidorias.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, os procedimentos para garantir a participação, proteção e defesa dos usuários dos serviços públicos prestado direta ou indiretamente pela Administração Pública, conforme Lei Federal nº. 13.460, de 26 de junho de 2017.

§ 1º - Sujeita-se ao disposto nesta norma todos os setores e departamento da Câmara Municipal de São José do Xingu - MT.

§ 2º - A Câmara Municipal de São José do Xingu, assegurará ao usuário de serviços públicos o direito à participação na administração pública, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei Federal nº. 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2° - A Câmara Municipal de São José do Xingu deverá assegurar ao cidadão o direito de acesso aos serviços de ouvidoria, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei Federal n°. 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 3º - Para os efeitos desta Portaria, consideram-se manifestações de ouvidoria:

I - Reclamação: queixa, protesto ou manifestação de desagrado acerca de serviço prestado, ação ou omissão da administração e/ou servidor público considerado ineficiente, não efetivo ou ineficaz.

II - Denúncia: comunicação de prática de suposto ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes, bem como de atos que contrariam o código de posturas do município.

III - Elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido por servidor público.

IV - Sugestão: manifestação que apresenta ideia ou proposta para corrigir ou melhorar um procedimento, uma prestação de serviço dos órgãos ou entidades da Administração Municipal, Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS DAS OUVIDORIAS

Art. 4º – Compete a ouvidoria do Legislativo:

I - Atuar em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, contraditório, publicidade, dentre outros.

II - Manter sistema informatizado de uso obrigatório, que permita analisar as demandas recebidas, encaminhando-as aos setores competentes para sua resolução.

III - Processar informações obtidas por meio destas demandas recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º, da Lei Federal nº. 13.460, de 26 de junho de 2017.

IV - Elaborar a Carta de Serviços ao Usuário, que deverá conter as demandas acolhidas.

V - Exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social.

VI - Produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.

VII - Atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos.

VIII - Exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e órgãos e entidades referidos no §1º do art. 1º desta norma, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.

IX - Garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos.

X - Garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública.

XI - Promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos. e

XII - Elaborar avaliação de satisfação, com os serviços públicos prestados, e sugestões para possíveis melhorias.

Art. 5° - Em relação a transparência, caberá à Ouvidoria:

I - Disponibilizar, em caráter de gratuito e de forma acessível, a Carta de Serviços ao Usuário.

II - Divulgar relatórios acerca das demandas registradas, os quais deverão constar no site oficial da Câmara Municipal.

III - Publicar os meios/formas de contato.

IV - Apresentar os normativos que regulamentam seu serviço.

Parágrafo único: É dever da Ouvidoria, no processo de divulgação dos relatórios, reservar a identidade daqueles que registraram suas demandas, como trata o art. 6° inciso IV.

Art. 6º – A Função de Ouvidor (a) será exercido por pessoa mediante nomeação pelo Presidente da Câmara Municipal, obedecendo os critérios previstos na legislação.

CAPÍTULO III

DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

SEÇÃO I - DAS REGRAS GERAIS PARA TRATAMENTO DE MANIFESTAÇÕES

Art. 7º - As Ouvidorias deverão receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

§ 1º - Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.

§ 2º - É vedado às ouvidorias impor ao usuário qualquer exigência relativa à motivação da manifestação.

§ 3º - É vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários referentes aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos de reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos.

Art. 8º - As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado de que trata o inciso II do art. 4º desta norma.

§ 1º - As ouvidorias assegurarão que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal de seus Portais na rede mundial de computadores.

§ 2º - Sempre que recebida em meio físico, os órgãos e entidades deverão digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.

Art. 9º - As ouvidorias deverão elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até trinta dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

§ 1º – Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.

§ 2º – Recebida a manifestação, as ouvidorias deverão realizar análise prévia e encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.

§ 3º - Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, o protocolo deverá ser encerrado, com o requerente sendo comunicado da necessidade de novas informações que serão expressamente pedidas pela ouvidoria.

Seção II - Das denúncias

Art. 10 - A denúncia recebida será tratada caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.

§ 1º - No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes, sobre os procedimentos a serem adotados e respectivo número que identifique a denúncia junto ao órgão apuratório, ou sobre o seu arquivamento.

§ 2º - Os órgãos apuratórios administrativos internos encaminharão às ouvidorias o resultado final do procedimento de apuração da denúncia, a fim de dar conhecimento ao manifestante acerca dos desdobramentos de sua manifestação.

§ 3º - As unidades setoriais deverão informar ao órgão central do sistema, quando existente, a ocorrência de denúncia por ato praticado por agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, bem como cargo de empresa pública ou sociedade de economia mista que detenham natureza estratégica.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução do presente Portaria serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, em 24 de Maio de 2022.

Cicero Romão Lima LUz

Presidente

Câmara Municipal de

São José do Xingu-MT

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE PRORROGAÇÃO N° 01/2022 DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando o item 12.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, de 05 de fevereiro de 2020, resolve tornar público a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo nº 001/2020, por mais 01 (um) ano, a contar de 02 de junho de 2022, homologado por meio do competente Decreto Legislativo nº 222/2021, ato este devidamente publicado no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 08 de junho de 2021 convalidando como oficial o Resultado Final e classificação divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no site institucional http://www.camaravarzeagrande.mt.gov.br/.Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Várzea Grande, 02 de junho de 2022.

Fábio José Tardin Presidente

Bruno Lins Rios1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 153/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o senhor Kamil Costa de Paula, CPF: 857.798.811-20, para o cargo de Assessor Técnico de Contabilidade e Orçamento.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de Junho de 2022.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 152/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor Kamil Costa de Paula, CPF: 857.798.811-20, do cargo de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de Junho de 2022.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

PORTARIA Nº003/2022

PORTARIA Nº 003/2022 01 DE JUNHO DE 2022

NOMEIA PAULA RAFAELLA SILVA SANTOS, OAB Nº 30.628/OAB-MT COMO ASSESSORA JURÍDICA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL.

Andreia Wagner, Presidente da Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. PAULA RAFAELLA SILVA SANTOS, OAB Nº 30.628/OAB-MT para exercer a função de ASSESSORA JURÍDICA do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01.06.2022, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa – MT, em 01 de junho de 2022.

_____

ANDREIA WAGNER

Presidente do Consórcio

Registre-se, Publique-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 04/2021

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Vale do Guaporé, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados ou a quem venha tomar conhecimento da publicação do aviso de licitação PREGÃO ELETRONICO número 04/2021, publicado no Diário Oficial do estado, página 3.853, datado de 11/11/2021:

Onde se lê: "**PRAZO**: 12 meses a partir de 01 **novembro de 2021";**

Leia se:"**PRAZO**: 12 meses a partir de 01 **junho de 2022";**

Nova Lacerda- MT 01 de junho de 2022.

Sonia Raquel Moura

Pregoeira

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de para Elaboração de Projeto de Manutenção e Conservação de Rodovias Estaduais não pavimentadas dos municípios que perfazem o CIDESA Vale do Guaporé.

FAVORECIDA: autovia engenharia e projetos (CNPJ 43.539.547/0001-72)

VALOR: R$ 64.368,35 (sessenta e quatro mil trezentos e sessenta e oitos reais e trinta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Conforme termos do Art. 24, inciso II, c/c §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 02/2022 em consonância com a justificativa e Parecer Jurídico.

Nova Lacerda, MT, 01 de junho de 2022.

Uilson Jose da Silva

Presidente Cidesa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°032022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de para Elaboração de Projeto de Manutenção e Conservação de Rodovias Estaduais não pavimentadas dos municípios que perfazem o CIDESA Vale do Guaporé, conforme o artigo 24 inciso II, c/c com §1°, da Lei Federal nº 8666/93.

Empresa: Autovia Engenharia e Projetos, CNPJ: 43.539.547/0001-72

Valor: R$ 64.368,35 (Sessenta e Quatro Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos)

Fundamento: Artigo 24 inciso II, c/c com §1°, da Lei Federal nº 8666/93, amparados nos princípios da finalidade pública e continuidade do serviço público.

HOMOLOGO o processo; **adjudico** ao vencedor e **autorizo** o empenho das despesas respectivas.

À Assessoria Jurídica para conhecimento e providências.

Nova Lacerda, MT, 1º de junho de 2022.

Uilson Jose da Silva

Presidente Cidesa

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/1993 em cotejo com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Parecer é pela Homologação da presente DISPENSA.

Nova Lacerda, 1º de junho de 2022.

Éder Pereira Barreto

OAB/MT 19.061

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 062/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 062/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 086/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: J.H. DE S. MEDEIROS EIRELI.

OBJETO:" Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS".

VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 31/12/2022.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 087/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: PAULO A.C. DE CARVALHO – (PAULO ABNER SERVIÇOS MÉDICOS-ME).

OBJETO:" Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS".

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 31/12/2022.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 01 de junho de 2022.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 061/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 061/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 085/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: JORGE AMADO ZILIO SPOHR EIRELI – ME.

OBJETO:" Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS".

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);

VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 31/12/2022.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 01 de junho de 2022.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2022 DO PROCESSO SELETIVO 001/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2022 DO PROCESSO SELETIVO 001/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 deste consórcio, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto situado a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias a contar da data de publicação deste Edital no prazo máximo de **15 (quinze)** dias a contar da data de publicação deste Edital, para contratação funcional.

Parágrafo único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo e a entrega dos documentos exigidos no Anexo I, deste Edital, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
Col.	Nº INSC	Candidato	Identif.
7°	2050095	DAIANE PEREIRA E SILVA	059.491.861-84

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2022 DO PROCESSO SELETIVO 001/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2022 DO PROCESSO SELETIVO 001/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"***DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 deste consórcio, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto situado a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias a contar da data de publicação deste Edital no prazo máximo de **15 (quinze)** dias a contar da data de publicação deste Edital, para contratação funcional.

Parágrafo único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo e a entrega dos documentos exigidos no Anexo I, deste Edital, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

A

rt. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
Col.	Nº INSC	Candidato	Identif.
10°	2045820	MARIA APARECIDA RODRIGUES CRUZ FARIAS	

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2022

JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8666/93 para a contratação da empresa SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR, CNPJ: 06.065.614/0001-38 – Situada a RUA C 159 N 686 QD 297 LT 18-20, JARDIM AMÉRICA – CEP: 74255-140 – GOIÂNIA p**ara fornecimento de medicamentos** hospitalar em caráter de URGÊNCIA, para atender o Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz, no valor total dos itens R$ 28.038,60 (vinte e oito mil e trinta e oito reais e sessenta centavos), nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e do respectivo parecer de jurídico e, em conformidade com o artigo 24, parágrafo IV da Lei nº 8.666/93.

Expeça-se e publique-se o competente Edital para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

São Félix do Araguaia/MT, 01 de junho de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

AVISO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, torna público aos interessados o resultado do Processo Licitatório nº 006/2022 de Dispensa de Licitação n° 003/2022 – "Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos hospitalar em caráter de URGÊNCIA, para atender o Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz de São Félix do Araguaia/MT, pelo período de 60 (sessenta) dias". Sendo contratada a empresa SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR, Situada a RUA C 159 N 686 QD 297 LT 18-20, JARDIM AMÉRICA - 74255-140 - GOIÂNIA, devidamente inscrita no CNPJ: 06.065.614/0001-38 – no valor total dos itens R$ 28.038,60 (vinte e oito mil e trinta e oito reais e sessenta centavos), em conformidade com o artigo 24, parágrafo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

São Félix do Araguaia – MT, em 01 de junho de 2022.

DULCE FERNANDA R. GOMES

Presidente da CPL

Resolução nº 033/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

PORTARIA Nº. 06/2022

PORTARIA Nº. 06/2022

Dispõe sobre o gozo de férias para servidora que integra o quadro de pessoal da Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Norte Araguaia, exercício 2020/2021.

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Norte Araguaia no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor que compõe o quadro de servidores.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo de 2020/2021, da servidora RAQUEL DE OLIVEIRA MAIA que integra o quadro de pessoal do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Norte Araguaia, deverão ser usufruídas conforme disciplinado nesta portaria.

Parágrafo Único –

SERVIDOR / MATRICULA	PERÍODO GOZO	PERIODO AQUISITIVO
Raquel de Oliveira Maia	06/06/2022-06/07/2022	2020/2021

Art 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte - MT, 01 de Junho 2022.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente do CIDESA

"Norte Araguaia"

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

PORTARIA Nº 005/2022

Dispõe sobre a formalização dos períodos de férias

dos empregados do CONSPREV e dá outras providências.

Considerando a necessidade de formalizar o gozo do direito constitucional de férias dos empregados públicos do CONSPREV;

SILVANO PEREIRA NEVES, Presidente do Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-grossenses – **CONSPREV**, no uso de suas atribuições que são conferidas pelas disposições estatutárias, **RESOLVE:**

Art. 1º Formalizar o gozo de férias dos empregados públicos do CONSPREV, conforme o disposto no artigo 45 da Resolução n.º 002 de 19 de novembro de 2019 e inciso XVII da CF/88 e na CLT, nos termos em que segue:

I – Renato Ferreira de Santana Lara – Diretor Executivo:

a) Período aquisitivo: 03/12/2019 - 02/12/2020

Período de gozo: 19/10/2020 - 17/11/2020

Houve pagamento de 1/3 de férias

b) Período aquisitivo: 03/12/2020 – 03/12/2021

Período de gozo: 27/09/2021 - 30/09/2021

c) **05/09/2022 – 02/10/2022 Férias**

Não houve pagamento de 1/3 de férias

II - Danielle Soares Costa Garcia – Agente Administrativo:

a) Período aquisitivo: 07/05/2021 – 06/05/2022

Período de gozo: 01/06/2022 – 10/06/2022 (Pecúnia)

Período de gozo: 10/06/2022 – 30/06/2022 Férias

Não houve pagamento de 1/3 de férias

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19/10/2020.

Gabinete do Presidente do CONSPREV, em Cuiabá/MT, 01 de junho de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Presidente CONSPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO

PROCESSO Nº. 082/2022

TOMADA DE PREÇO 003/2022

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, decorrido o prazo e não havendo nenhuma interposição de recurso da fase de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa para execução da Reforma e Ampliação do Centro de Saúde no Município de Água Boa-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Planilhas de Engenharia, comunica que a abertura dos envelopes de propostas de preço das empresas habilitadas, será:

DATA: 03/06/2022

HORÁRIO: 08h30min, horário de Brasília.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Água Boa/MT, 01 de junho de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 082/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 060/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: E. C. ZOCANTE E CIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação e locação de software para a área de gestão em saúde pública da secretaria de saúde no Município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3964403	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE PUBLICA DO MUNICÍPIO DE AGUA BOA - MT.	MÊS	12,00	15.128,50	181.542,00
3965266	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE - DO TIPO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE	UND	1,0000	21.457,0000	21.457,00

Valor Total R$ 202.999,00 (Duzentos e dois mil e novecentos e noventa e nove reais)

DATA: 31 de maio de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/05/2023

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 085/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 060/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: E. C. ZOCANTE E CIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação e locação de software para a área de gestão em saúde pública da secretaria de saúde no Município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3964403	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE PUBLICA DO MUNICÍPIO DE AGUA BOA - MT.	MÊS	12,00	15.128,50	181.542,00
3965266	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE - DO TIPO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE	UND	1,0000	21.457,0000	21.457,00

Valor Total R$ 202.999,00 (Duzentos e dois mil e novecentos e noventa e nove reais).

DATA: 31 de maio de 2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022

A pregoeira LILIAN BITENCOURT, designado pelo decreto 3.768/2022, no exercício de suas atribuições, torna público e estabelece a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico 023/2022, cujas alterações estão a seguir elencadas, mantendo inalterados os demais itens do edital.

1 - **Altera-se** o iten 9.1 do TERMO DE REFERÊNCIA e o item 3 – OBJETO, QUANTIDADE ESTIMADAS.

Onde se lê:

23.1 – A contratada manterá serviço de assistência técnica permanente, com engenheiros e técnicos próprios, garantindo atendimento técnico durante o prazo de garantia do equipamento.

Leia se:

23.1 – A contratada manterá serviço de assistência técnica permanente, com engenheiros e técnicos próprios, garantindo atendimento técnico durante o prazo de ***12 meses*** de garantia do equipamento.

Onde se lê:

ITEM	COD	TCE MT	DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	3965309	375166	TOMOGRAFO POR RAIOS X - APARELHO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADO DE 16 CANAIS.Com aplicação; pacientes pediátricos e adultos; sistema de tomografias computadorizado helicoidal de 16 canais e 32 cortes; com detector de estado solido com no mínimo 16 fileiras físicas; Gantry com abertura mínima de 65 cm, faixa de angulação mínima de +/- 30º físico ou digital tempo de corte total em 360 º de 0,8 segundo ou menor; capacidade para aquisição helical continua mínima de 50 segundos; capacidade térmica do anodo de no mínimo 3.5 MHU, com potência de no mínimo 32 kw; capacidade de resfriamento do tubo de 500 KHU/min ou superior e comprimento volumétrico de no mínimo 172 cm livre de metais: espessura de corte mínima de 1 mm ou menor; cobertura do detector de no mínimo 11 mm recurso dinâmico de otimização de dose aplicada ao paciente nos planos x, y e z; capacidade de modulação da corrente (Ma) de acordo com a região do corpo a ser examinado e recurso avançado automatizado de reconstrução iterativa. Console com capacidade de aquisição e reconstrução respectivamente, contendo monitor de no mínimo 19 polegadas colorido, teclado e mouse. O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens; software 3 D , permitindo diferentes tipos de reconstrução: volume rendering, surface e projeção de RX: software multiplanar em tempo real: software angiografico: software pulmonar : softaware para estudos dinâmicos: sistema de subtração digital óssea softaware para visualização de imagens em tempo real, durante aquisição, com taxa de amostragem de, no mínimo 10 imagens por segundo .acompanha, suporte crânio, pernas jogo fantomas para calibração: 01 bomba injetora de contraste de 2 cabecas compatível com o sistema de tomografia, deve acompanhar seringas de 200 ml e acessórios para realização de no mínimo 50 exames, nobreak para computadores e consoles: alimentação 220 ou 380 VAC-60 HZ, o equipamento de tomografia devera suportar uma variação de tensão elétrica de +/- 10% acompanhar um estabilizador de tensão que suporte a variação mínima de +/- 10% interno ou externo para o tomógrafo. Fornecer mesa capacidade para mínimo 210kg/cadeiras/armário ***com dimensões (altura 1,75 X largura 80 cm X profundidade 40 cm)*** /02 aventais de chumbo 0,5mmpb e 02 protetores de tireoide 0,5mmpb e impressora laser dry, uma gaveta com nobreak compatível. Quadro de força e instalação do equipamento, treinamento da equipe.	01	1.388. 297,33	1.388. 297,33

E por fim, altera-se a data de realização do mesmo para o dia **15 de junho de 2022.**

Água Boa, 01 de maio de 2022.

LILIAN BITENCOURT

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 089/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 002, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e A.C THOMÉ ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL; ficando prorrogado a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até 01 de junho de 2023.

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Água Boa-MT, 01 de junho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Aquisição de mudas de espécies frutíferas e nativas para distribuição no dia mundial do Meio Ambiente em Água Boa, para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.
Favorecido	ELAIDE INES KOHL, CNPJ: 13.624.670/0001-20
Prazo de Entrega	Até 05 (cinco) dias
Valor Global	R$ 15.390,00 (quinze mil e trezentos e noventa reais).
Fundamento Legal	Art. 24, II da Lei n° 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 034/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 034/2022, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 01 de junho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

AVISO DO RESULTADO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2022.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da licitação acima citada, realizada no dia 26/04/2022, foi FRACASSADA.

Água Boa/MT, 01 de junho de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO, REABERTURA DE PRAZO E RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONCORRÊNCIA 003/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação na Modalidade Concorrência 003/2022 do tipo Maior Oferta regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com abertura marcada para o dia 31/05/2022 foi: DESERTA.

Comunica a REABE RTURA do prazo para apresentação dos envelopes de habilitação e proposta de preço, a realizar-se em:

OBJETO: Concessão de uso do espaço (restaurante) na lagoa dos buritis, nos termos do descrito no termo de referência, Anexo I do Edital.

DATA: 12/07/2022.

HORÁRIO: 08h30min.

Horário de Brasília.

Comunica a RETIFICAÇÃO dos itens 3.1 e 13.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 01 de junho de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GERÊNCIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.870, DE 31 DE MAIO DE 2022.

ABRE CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere de acordo inciso III do § 1° do art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso I do Art. 50 da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO: OF.GP.CM. AB/MT N° 112/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** assim discriminado**:**

Funcional Programática		R$	Valor
10001 - 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$	20.000,00
Total		**R$**	**20.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias.

Funcional Programática		R$	Valor
20001 – 3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	R$	20.000,00
Total		**R$**	**20.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 31 DE MAIO DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 31 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.871, 01 DE JUNHO DE 2022.

*"APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO **ESPAÇO NOBRE**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80 incisos VI e XXII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovada Loteamento denominado **"*ESPAÇO NOBRE*"**, com área total de 95.110,00 m2 (noventa e cinco mil, cento e dez metros quadrados), de propriedade da empresa A M TURA & CIA LTDA, CNPJ nº. 21.449.787/0001-43, mediante as Licenças Ambientais, Licença Prévia Nº 094/2021, Licença de Instalação Nº 095/2021 CODEMA, cuja área está registrada no Cartório do Serviço Notarial e Registral de Água Boa, sob a Matrícula n° 18.975.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 01 DE JUNHO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em, 01 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETÔNICO Nº 019/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3678/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 10/05/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 019/2022 cujo o objeto é: Futuras e Eventuais Aquisições de ônibus zero km, conforme convênio n° 1177-2021 e 1208-2021 para o município de Água Boa-MT, que teve o item 2 deserto, bem como vencedora do item 1 a empresa VOLARE VEICULOS LTDA, CNPJ: 16. 865.089/0001-99.

Água Boa - MT, 01 de junho de 2022.

Lilian Bitencourt

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022

O Município de Alto Boa Vista Estado de Mato Grosso torna público a todos os interessados, que realizará Licitação, no dia 17 de Junho de 2022, às 08:00 horas (horário local), na sede da prefeitura, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇO n° 002/2022, para a seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO PARCIAL DE ALAMBRADO NO CAMPO DE FUTEBOL DE ALTO BOA VISTA-MT".** Os proponentes interessados poderão obter o edital completo na sede da Prefeitura de Alto Boa Vista, à Av. Moises D. Montiel n.º 975 – Centro. Mais Informações, no fone: (66) 3539-1113 no horário de 08:00 ás 11:00 horas.

Alto Boa Vista – MT, 01 de Junho de 2022.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 126, DE 01 DE JUNHO DE 2022

"Nomeia Responsáveis pela Liquidação de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Administração:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do art. 63 da lei nº 4.320/64, como sendo os Responsáveis pela Liquidação de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, a ser composta pelos seguintes:

I – Liquidante:

JAKSON RICARDO FREIER

RG nº 687 004 SSP/MT

CPF nº 460.015.301-49

II – Liquidante Substituto:

KARINNE MARIA DOS SANTOS MOTA

RG nº 19964919 SEJSP/MT

CPF nº 043.152.591-95

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, portanto, a partir dessa data, torna-se sem efeito a PORTARIA N° 118, DE 27 DE MAIO DE 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 01 de Junho de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CTEF N º032/2022

EXTRATO DE CTEF N º032/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: MILOCA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E PAVIMENTACAO EIRELI. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE N. º 895179/MDR/CAIXA, FIRMADO ENTRE A PREF MUNIC DE ALTO GARÇAS E A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEM. DESCRITIVO, ESPEC. E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL".** Originada da TOMADA DE PREÇOS 002/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2021. Valor global de R$ 1.278,211,18(Hum milhão, duzentos e setenta e oito mil, duzentos e onze reais e dezoito centavos). Data de assinatura: 19 de maio de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº26-2022 REFORMA DA PRAÇA

EXTRATO DO CONTRATO N° 26/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: J S EVOLUTION CONSTRUCOES E RECICLAGENS EIRELI; Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E REFORMA DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.";** Originada do Processo de Tomada de Preço nº 001/2022. Valor Global de **R$ 1.260.253,00(hum milhão e duzentos e sessenta mil e duzentos e cinquenta três reais)**. Data de assinatura: 01 de abril de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO(IN MP DG Nº002/2018)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

ALTO GARÇAS - MT, RUA DOM AQUINO, Nº 346, CENTRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000107/2021
Modalidade Nr.: 00000002/2021
Modalidade: TOMADA DE PREÇO
Classificação: Tomada de preço para obras, serviços de engenharia ou materiais para obras/manutenção
Processo Nr.: 00000097/2021
Data da Adjudicação: 19/05/2022
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE N. º 895179/MDR/CAIXA, FIRMADO ENTRE A PREF MUNIC DE ALTO GARÇAS E A UNIÃO FEDERAL

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
19688 - MILOCA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E PAVIMENTACAO EIRELI						
CNPJ: 08.999.193/0002-29						
1111371 1 PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS (REC PR)			UNIDADE	1,0000	639.211,1800	639.211,18
1111371 2 PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS (REC VC)			UNIDADE	1,0000	639.000,0000	639.000,00

Total Itens: 2 **Total Fornecedor:** 1.278.211,1800

Total Geral: 1.278.211,1800

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

Quinta-feira, 19 de Maio de 2022

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESUMO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS 002/2021

RESUMO DO EDITAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2021

1.1. O Município de Alto Garças - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa estabelecida na Rua Dom Aquino, 346, Centro na cidade de Alto Garças - MT, através da Comissão Permanente de Licitações, instituída através da Portaria n° 032/2022, de 18 de janeiro de 2022, comunica a realização de Processo Licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE N. º 895179/MDR/CAIXA, FIRMADO ENTRE A PREF MUNIC DE ALTO GARÇAS E A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEM. DESCRITIVO, ESPEC. E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

1.2. O edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, localizada à Rua Dom Aquino, 346, Centro na cidade de Alto Garças - MT, de segunda a sexta-feira, das 12h00 as 18h00, nos dias úteis, por e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br ou até mesmo pelo site http://www.altogarcas.mt.gov.br, telefone (66) 3471 2450/3471 1155.

2. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

2.1. No dia 18 de abril de 2022, às 13:30h(Horário MT) na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no endereço supracitado, as empresas interessadas, farão a entrega da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e de sua PROPOSTA DE PREÇO à Comissão de Licitações que, estará reunida em Sessão Pública para essa finalidade, o CREDENCIAMENTO será feito no início da sessão.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 127, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Responsáveis pela Liquidação de Despesas do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as necessidades administrativas do Gabinete do Prefeito:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nos termos do art. 63 da lei nº 4.320/64, como sendo os Responsáveis pela Liquidação de Despesas do Gabinete do Prefeito, a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
TITULAR: ANDRESSA SOARES BARBOSA CPF: 050.902.841-13 **SUPLENTE:** KARINNE MARIA DOS SANTOS MOTA CPF: 043.152.591-95	REPONSÁVEIS PELA LIQUIDAÇÃO.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, portanto, a partir dessa data, torna-se sem efeito a PORTARIA Nº 121, DE 27 DE MAIO DE 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 01 de Junho de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
ATA N. 002/2022

DAS DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇOES DAS METAS FISCAIS DO 1º. QUADRIMESTRE e 2º. BIMESTRE DE 2022.

Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dois as dezesseis horas, através do site da prefeitura municipal de Alto Paraguai e também do facebook: euamoaltoparaguai, ao vivo abertura da audiência pública do RGF do 1º. quadrimestre de 2022, para demonstração dos resultados e avaliações das metas fiscais. O Sr. Luiz Carlos Nunes da STA assessoria faz abertura da audiência cumprimentando a população em nome do prefeito municipal Adair agradece a todos que estão assistindo a audiência pública. Também agradece a Secretaria Vailde e equipe técnica da prefeitura e informa a população que podem fazer seus questionamentos ao longo da apresentação. Ao iniciar a apresentação dos anexos faz uma explanação dos objetivos desses anexos que compõe o relatório de gestão fiscal, onde lembra que essas metas fiscais foram discutidas na audiência para elaboração da LDO para o exercício de 2022. Ao começar falar sobre os dados da audiência fala sobre a arrecadação do município de Alto Paraguai, onde diz sobre a meta de 72.933.834,15 estimada na LOA, diz ser bastante audaciosa, mas em virtude de diversos convênios firmados entre o Município e o Estado/União. Fala sobre arrecadação do primeiro quadrimestre onde o município atingiu índice 36,73% do valor estimado das receitas correntes. Comenta sobre a boa arrecadação no município. Fala sobre a receita própria do município e sobre as transferências correntes onde o FPM da União e o ICMS são os maiores valores que o município recebe. Da ênfase ao Fundeb explanando como as transferências são feitas ao município. Após relatar sobre os anexos da receita, passa a falar sobre a despesa do município que foi estimada o mesmo valor da receita prevista. Comenta sobre o percentual empenhado e ainda explica sobre as fases da despesa, principalmente para aqueles que não tem noção das etapas seguidas nos órgãos públicos. Através de slide da despesa explica passo das despesas correntes e despesas de capital, como o município se comportou na realização dessas despesas durante esse primeiro quadrimestre. Faz a comparação da receita arrecadada e a despesa realizada para ter um acompanhamento e assim evitar resultados negativos no decorrer do exercício. Demonstra a receita primaria e a despesa primaria com base na metodologia STN determinada acima da linha. O resultado nominal apresenta resultado positivo. Gastos com pessoal nos últimos 12 meses ficou em 47,87, este índice com cálculos de gastos com pessoa física, contratos médicos e plantões.

Nas despesas por secretaria verificou-se que a Secretaria de Educação atingiu apenas 25,88% das despesas previstas, O fundeb foi aplicado 81,32% nas remunerações de profissionais da educação básica e 3,67% manutenção do ensino. Por fim fala sobre a saúde que fechou o 1º. quadrimestre com aplicação de 22,65% excelente resultado. Sendo assim colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários. E por fim agradece a todos que acompanharam a audiência pública, citando o nome do prefeito Adair da Secretaria de Receita e Controle Vailde, e toda equipe técnica, agradece aos vereadores do município de Alto Paraguai que estiveram assistindo apresentação da audiência pública. Deixa o e-mail do município audiencia@altoparaguai.mt.gov.br para envio de questionamentos. Estiveram on line a Sra Vailde Luciana, a sra Rosilene Gama Bonfim, Thauany Correa, Liana Maria Santos Souza, Raquel Vieira, Rafaelly Rosa, Andrea Prata, Antonito França, Karol Ferreira e eu Dalva Vieira de Barros que lavrei a presente ata na qual será assinada por mim.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 "MAIOR OFERTA OU MAIOR LANCE"

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

"Maior Oferta ou Maior Lance"

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, através do Pregoeiro, **Wisley Ribeiro do Amaral**, nomeado pela portaria 003/2022, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **PRESENCIAL** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 43/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP."**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BARES, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, E COMERCIALIZAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE DE BEBIDAS DIVERSAS DA 6ª EXPOALTO PREVISTA PARA OS DIAS 23,24, 25 e 26 DE JUNHO DE 2022, CONFORME DESCRIÇÃO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA".**

Abertura da Sessão: Dia 10/06/2022

Às 09:00 h (horário Mato Grosso)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.altoparaguai.mt.gov.br**– mais Informações pelo e-mail: ***E-mail:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br*** Ou **–** Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local)**.

Alto Paraguai, MT, 01 de Junho de 2022.

Wisley Ribeiro do Amaral

Pregoeiro

Portaria 003/2022

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
DECRETO MUNICIPAL Nº 027 DE 31 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVL – CMDRS, DE ALTO PARAGUAI – MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo e a necessidade de regulamentar o Artigo 4° da Lei n° 159, de 13 de setembro de 2005, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável para o biênio 2022 a 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável – CMDRS do Município de Alto Paraguai – MT, para o biênio 2022 a 2023, conforme segue:

I – Entidades representantes do Poder Público:

Titular: EVANIELE FERREIRA DE OLIVEIRA – Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

CPF: 013.892.301-98

Suplente: JOSÉ ANTONIO MESQUITA

CPF: 077.297.231-15

Titular: LUCIANO DE OLIVEIRA FONTES – Chefe do Departamento de Compras

CPF: 899.836.701-78

Suplente: JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO

CPF: 486.861.741-91

Titular: LUIZ GONZAGA DE FIGUEIREDO FILHO – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 305.491.591-34

Suplente: MARCUS VINÍCIOS SANTOS E SILVA

CPF: 033.377.571-62

II – Entidades representantes da Comunidade Civil e da Agricultura Familiar:

Titular: EVA LÚCIA CALIXTO DE SOUZA – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alto Paraguai-MT.

CPF: 034.312.691-50

Suplente: CLAUDIO RAMOS VIEIRA

CPF: 384.615.791-00

Titular: JOILSON OLIVEIRA DE CAMPOS MORAES – Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento (P.A.) EMA

CPF: 571.762.801-34

Suplente: ARESTILDES DA SILVA BARROS

CPF: 346.731.301-97

Titular: EDAIR ROBSON ALVES MOREIRA – Cooperativa Agropecuária de Capão Verde – COOPAVERDE

CPF: 877.592.301-00

Suplente: SANDRA MARIA DA SILVA

CPF: 031.726.921-67

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Alto Paraguai - MT, 31 de Maio de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: STA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ SOB Nº **39.742.550/0001/11**

1.1. OBJETO: – ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2021 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 022/2021 QUE TEM COMO OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS AREAS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: R$ **144.000,00** (Cento E Quarenta e Quatro Reais)

VINCULO: ADESÃO CARONA 5/2022

O Contrato terá sua vigência de **04/05/2022** á **04/05/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: DOUGLAS FEIJO DE OLIVEIRA ME**

CNPJ SOB Nº **23.414.258/0001-30**

1.1. OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE

PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES, PLANILHA

ORÇAMENTARIA E APROVAÇÃO, REFERENTE A OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE QUADRA

POLIESPORTIVA COBERTURA, COM ÁREA ESTIMADA DE 800 M² nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: R$ **15.000,00** (Quinze Mil Reais)

VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

O Contrato terá sua vigência de **02/06/2022** á **02/09/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: PRISMA SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ SOB Nº **10.754.461/0001-03**

1.1. OBJETO: – "**CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR "COMPLEXO BELA VISTA", NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, objeto do Convênio SEDUC/MT nº 1298/2021** nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: R$ **9.645.707,07** (nove milhões, seiscentos e quarenta e cinco, setecentos e sete reais e sete centavos)

VINCULO: RDC – Regime Diferenciado de Contrato nº 005/2022

O Contrato terá sua vigência de **09/05/2022** á **09/11/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: TECNO BOMBAS MANUTENCOES LTDA**

CNPJ SOB Nº **16.854.782/0001-66**

1.1. OBJETO: – "SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO, CONSERTO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO PÁTIO DA GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: R$ **47.800,00** (Quarenta e Sete mil e Oitocentos)

VINCULO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 15/2022

O Contrato terá sua vigência de **10/05/2022** á **10/11/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: LEANDRO ARAUJO DO NASCIMENTO**

CNPJ SOB Nº **40.502.873/0001-17**

1.1. OBJETO: – "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 1 (UM) CONJUNTO PLAYGROUD TIPO PARQUINHO DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO NO FORMATO DE ALDEOTA DE EUCALIPTO SIMPLES COM BALANÇO DUPLO E O OUTRO COM ALDEOTA DE EUCALIPTO 2 DESCKS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: R$ **30.000,00** (Trinta Mil)

VINCULO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 16/2022

O Contrato terá sua vigência de **19/05/2022** á **19/11/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS JP LTDA**

CNPJ SOB Nº **01.895.101/0001-30**

1.1. OBJETO: – "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO IMEDIATO DE POSTE DE CONCRETO DE 7 METROS PARA ENERGIZAÇÃO DE TODO PERÍMETRO A ONDE SERÁ APRESENTADO À FESTIVIDADE PÚBLICA DA EXPOALTO 2022, NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: R$ **9.155,46** (Nove Mil Cento e Cinquenta e Cinco Reais)

VINCULO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 17/2022

O Contrato terá sua vigência de **25/05/2022** á **25/11/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA LTDA**

CNPJ SOB Nº **10.717.170/0001-45**

1.1. OBJETO: – "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS/INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CENTRAL DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: R$ **388.000,00** (Trezentos e Oitenta e Oito Mil)

VINCULO: ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 6/2022

O Contrato terá sua vigência de **26/05/2022** á **26/05/2023**

PORTARIA 129/2022

PORTARIA Nº 129/2022 NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º.-Designar o servidor Publico municipal, para exercer a função de **FISCAL DOS SEGUINTES CONTRATOS:**

1. **VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA-** Secretária Municipal de Receita e Controle.

CONTRATO N.029/2022 – Adesão Carona Nº.005/2022

Empresa: STA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: **39.742.550/0001/11**

Objeto: ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2021 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 022/2021 QUE TEM COMO OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS AREAS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT.

2. **ZILMAR MORENO CAMARÇO JUNIOR-** ENGENHEIRO CREA MT Nº 035481

CONTRATO N.030/2022– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

Empresa:DOUGLAS FEIJO DE OLIVEIRA ME – CNPJ: 23.414.258/0001-30

Objeto:ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES, PLANILHA ORÇAMENTARIA E APROVAÇÃO, REFERENTE A OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTURA, COM ÁREA ESTIMADA DE 800 M²

.

3. **ZILMAR MORENO CAMARÇO JUNIOR-** ENGENHEIRO CREA MT Nº 035481

CONTRATO N.031/2022 – RDC – Regime Diferenciado de Contrato nº 005/2022

Empresa:PRISMA SERVIÇOS EIRELI– CNPJ: 10.754.461/0001-03

Objeto: "CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR "COMPLEXO BELA VISTA", NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, objeto do Convênio SEDUC/MT nº 1298/2021.

4. LUCIANO DE OLIVEIRA FONTES – Chefe do Departamento de Compras

CONTRATO N.032/2022 – DISPENSA 15/2022

Empresa:TECNO BOMBAS MANUTENCOES LTDA – CNPJ: 16.854.782/0001-66.

Objeto: SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO, CONSERTO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO PÁTIO DA GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT

5. MIRELI VITOR FERNANDES – Diretora da Creche Municipal Vovo Nizinha

CONTRATO N.033/2022 – Dispensa Nº 016/2022

Empresa: LEANDRO ARAUJO DO NASCIMENTO – CNPJ: 40.502.873/0001-17

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 1 (UM) CONJUNTO PLAYGROUD TIPO PARQUINHO DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO NO FORMATO DE ALDEOTA DE EUCALIPTO SIMPLES COM BALANÇO DUPLO E O OUTRO COM ALDEOTA DE EUCALIPTO 2 DESCKS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS.

6. **ZILMAR MORENO CAMARÇO JUNIOR-** ENGENHEIRO CREA MT Nº 035481

CONTRATO N.034/2022 – Dispensa Nº 017/2022

Empresa: INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS JP LTDA – CNPJ: 01.895.101/0001-30

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO IMEDIATO DE POSTE DE CONCRETO DE 7 METROS PARA ENERGIZAÇÃO DE TODO PERÍMETRO A ONDE SERÁ APRESENTADO À FESTIVIDADE PÚBLICA DA EXPOALTO 2022, NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT.

7. WANDERLEY LEITE DA SILVA – Chefe do Departamento de Agua

CONTRATO N.035/2022 – ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 6/2022

Empresa: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA LTDA – CNPJ: 10.717.170/0001-45

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS/INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CENTRAL DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT

Art. 2º. – Os servidores são responsáveis por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos referidos contratos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se; Registra-se; Cumpra-se;

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, 01 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE 2022

Ata da Audiência Pública para demonstração, avaliação e discussão do cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre do ano de dois mil e vinte e dois, realizada de forma online através do endereço eletrônico: https://www.facebook.com/PrefeituraAltoTaquari/videos/1953196764868114, também na forma presencial no Plenário da Câmara Municipal, sendo iniciada às quatorze horas do dia trinta e um de maio de dois mil e vinte e dois. A audiência foi previamente comunicada aos cidadãos através de convite publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) edição, no site da Prefeitura Municipal, às Secretarias do Município e ao Legislativo Municipal para participação de todos. O contador do município o Sr. Bruno Vaz De Souza Correia iniciou cumprimentando a todos, informando que a referida audiência pública, está sendo transmitido ao vivo pela rede social (Facebook), em seguida deu início à sessão, informando sobre as responsabilidades que o poder executivo tem em apresentar as audiências públicas quadrimestrais. Durante a exposição, foram demonstradas as metas fiscais de receita, despesas, os repasses da Câmara Municipal de Alto Taquari, além dos índices aplicados na educação e saúde e os indicadores de gasto com pessoal. Foram informados os seguintes dados de receitas e despesas somados no terceiro quadrimestre de dois mil e vinte e um:

a) Receita Arrecadada: **R$ 22.538.294,48** b) Despesas Empenhadas: **R$ 37.386.339,58** c) Despesas Liquidadas: **R$ 26.683.294,50** d) Despesas Pagas: **R$ 24.528.955,98**

Os repasses a Câmara Municipal de Alto Taquari e a Fundação Municipal, foram:

a) Câmara Municipal: **R$ 1.400.000,00** b) Fundação Municipal: **R$ 2.099.836,13**

Dos percentuais aplicados conforme regulamenta a Constituição Federal e a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, com Educação, Fundeb 70% e Saúde foram:

a) Percentual Educação: **30,97%** b) Percentual Fundeb 70: **111,04%** c) Percentual Saúde: **31,25%**

Referente ao limite de gastos com pessoal há a seguinte informação:

a) Gasto com pessoal: **51,78%**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Audiência Pública transmitida na forma online, dela lavrando-se á presente Ata, que depois de Lida e Achada conforme, vai por mim Josieli e pelo contador Bruno assinada.

JOSIELI FROES BRIANCINI (CONTROLADORA INTERNA)

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA (CONTADOR)

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMOSTRAÇÃO DE METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2022

Ata da Audiência Pública para demonstração, avaliação e discussão do cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre do ano de dois mil e vinte e dois, realizada de forma online através do endereço eletrônico: https://www.facebook.com/PrefeituraAltoTaquari/videos/1953196764868114, também na forma presencial no Plenário da Câmara Municipal, sendo iniciada às quatorze horas do dia trinta e um de maio de dois mil e vinte e dois. A audiência foi previamente comunicada aos cidadãos através de convite publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) edição, no site da Prefeitura Municipal, às Secretarias do Município e ao Legislativo Municipal para participação de todos. O contador do município o Sr. Bruno Vaz De Souza Correia iniciou cumprimentando a todos, informando que a referida audiência pública, está sendo transmitido ao vivo pela rede social (Facebook), em seguida deu início à sessão, informando sobre as responsabilidades que o poder executivo tem em apresentar as audiências públicas quadrimestrais. Durante a exposição, foram demonstradas as metas fiscais de receita, despesas, os repasses da Câmara Municipal de Alto Taquari, além dos índices aplicados na educação e saúde e os indicadores de gasto com pessoal. Foram informados os seguintes dados de receitas e despesas somados no terceiro quadrimestre de dois mil e vinte e um:

a) Receita Arrecadada: **R$ 22.538.294,48**b) Despesas Empenhadas: **R$ 37.386.339,58** c) Despesas Liquidadas: **R$ 26.683.294,50**d) Despesas Pagas: **R$ 24.528.955,98**

Os repasses a Câmara Municipal de Alto Taquari e a Fundação Municipal, foram:

a) Câmara Municipal: **R$ 1.400.000,00**b) Fundação Municipal: **R$ 2.099.836,13**

Dos percentuais aplicados conforme regulamenta a Constituição Federal e a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, com Educação, Fundeb 70% e Saúde foram:

a) Percentual Educação: **30,97%**b) Percentual Fundeb 70: **111,04%** c) Percentual Saúde: **31,25%**

Referente ao limite de gastos com pessoal há a seguinte informação:

a) Gasto com pessoal: **51,78%**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Audiência Pública transmitida na forma online, dela lavrando-se á presente Ata, que depois de Lida e Achada conforme, vai por mim Josieli e pelo contador Bruno assinada.

JOSIELI FROES BRIANCINI - CONTROLADORA INTERN

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA - CONTADOR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 127/2022

DECRETO Nº 127/2022

"Dispõe sobre Exoneração de **Coordenadora de Industria e Comércio** e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

A**rtigo 1º** - Fica exonerada **a pedido**, do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO**, aSenhora **QUELI DAIANA DA CAMPO VARGAS**, CPF/MF – 824.861.740-87, nomeado através do Decreto nº 123/2022, de 18 de maio de 2022.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de junho de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 126/2022

DECRETO Nº 126/2022

"Dispõe sobre Exoneração de **Chefe da Seção de Urbanismo** e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

A**rtigo 1º** - Fica exonerado a pedido, do Cargo em Comissão de **Chefe da Seção de Estoque e Armazenagem**, o Senhor **LUCAS HENRIQUE DA SILVA** CPF/MF – 099.202.379-30, nomeado através do Decreto nº 111/2022, de 02 de maio de 2022.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de junho de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso III, art. 75 da Lei 14.133/21, com a empresa: **RANIERI SILVA ME**, CNPJ: 14.800.629/0001-20, no valor total de **R$ 54.036,00 (Cinquenta e quatro mil e trinta e seis reais),** no valor de **R$ 38,00** (trinta e oito reais) o quilo, para fornecimento de **1.422 KG DE CAFÉ MOÍDO E TORRADO**. Resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 72, Parágrafo Único do supracitado diploma legal. Alto Taquari – MT, 01 de Junho de 2022.**Marilda Garofolo Sperandio** Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 – EDITAL RESUMIDO

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR ONIBUS E VAN, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **14/06/2022.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 01 de Junho de 2022.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 01 de Junho de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ALCEU BRAGA BOTELHO	804.206.561-20	9773/00038/2022
ALCEU BRAGA BOTELHO	804.206.561-20	9773/00039/2022
ALCEU BRAGA BOTELHO	804.206.561-20	9773/00040/2022
ALCEU BRAGA BOTELHO	804.206.561-20	9773/00041/2022
ZELITO ANTONIO DE BRITO	854.694.919-00	9773/00054/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matricula: 00001916Cargo: SECRETARIO DE FINANÇAS / 13 Assinatura:

Data de afixação: 01/06/2022

Data de desafixação: 16/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – CAROLINE KRYZANOWSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CONTRATO N° - 049/2021

OBJETO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

PRAZO VIGENCIA PRORROGADO POR 12 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – D.E.ALVES

CONTRATO N° - 050/2021

OBJETO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

PRAZO VIGENCIA PRORROGADO POR 12 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - M. Y. PORTIOLLI & CIA LTDA

CONTRATO N° - 048/2021

OBJETO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

PRAZO VIGENCIA PRORROGADO POR 12 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta a Licitação na modalidade **Pregão Presencial 028/2022** no dia 15/06/2022 às 08:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS E MONTAGEM DE PNEUS PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **DE FRETE DE CALCÁRIO DA CIDADE DE NOBRES/MT ATÉ A CIDADE DE APIACÁS/MT**

TENDO COMO VENCEDOR A EMPRESA:

J. M. DA SILVA SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI

ITEM	QUANT TONELADAS	DESCRIÇÃO	VLR POR TONELADA	VLR TOTAL
01	200 TONELADAS	SERVIÇO DE FRETE	309.00	61.800,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, em Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **J.M.DA SILVA SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI,** CNPJ-35.711.595/0001-78, Rua das Mangubas, nº 546w, Parque do Sol, Nova Mutum–MT, CEP – 78.450-000, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 024/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE DE CALCÁRIO DA CIDADE DE NOBRES/MT ATÉ A CIDADE DE APIACÁS/MT. DISTANCIA ENTRE AS DUAS CIDADES 842,4 km.** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 024/2022.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: J. M. DA SILVA SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI

CNPJ-35.711.595/0001-78

ITENS:

ITEM	QUANT TONELADAS	DESCRIÇÃO	VLR POR TONELADA	VLR TOTAL
01	200 TONELADAS	SERVIÇO DE FRETE	309.00	61. 800,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Entregar o Calcário na sede do Município de Apiacás.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite, ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.13.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.13.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), **específicos para o contrato celebrado,** com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.13.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.13.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de deter-

minação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

09.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC AGRICULTURA

2027- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

339039.00000000-1000- 626 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 024/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 01 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

.M.DA SILVA SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI

CNPJ-35.711.595/0001-78

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - TORRES E MOCHETTI SOCIEDADE MEDICA SS

CONTRATO N° - 051/2021

OBJETO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

PRAZO VIGENCIA PRORROGADO POR 12 MESES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO ELETIVO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

Considerando o Edital nº 001/2022 que dispõe sobre as eleições para o Cargo de Diretor Executivo do Previap, bem como o Regulamento da Eleição nº 001/2022;

Considerando o resultado final da Eleição publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 30/05/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder prorrogação de licença para exercer mandato eletivo de Diretor Executivo do PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência Social de Apiacás ao Servidor **LUAN LUIS MATOS ZAGLI,** portador da cédula de identidade nº 2374657-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 049.554. 191-51, ocupante do Cargo Efetivo de **Agente Sanitarista**, até a data de 31/05/2025, conforme Art 73, § 1º da Lei 909/2015 e Decreto nº 155/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se,

Apiacás-MT., 01 de Junho de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a servidora Srta. **LUCILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA DUSANOSKI,** portadora da cédula de identidade nº 550.428 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 421.840.532-87, contratada no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social**,** que encontrava-se de Auxílio Doença.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se,

Apiacás-MT; 01 de Junho de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 157/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o **Sr. ANTONIO JOSÉ ALMEIDA FURTADO,** portador da cédula de identidade nº 6702492 PC/GO e inscrito no CPF sob o nº 043.479.133-46, do cargo de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO I,** lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 01 de Junho de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 158/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **ANTONIO JOSE ALMEIDA FURTADO,** portador da cédula de identidade nº 6702492 PC/GO e inscrito no CPF sob o nº 043.479.133-46, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO II,** lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Junho de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2022

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2022

CONCEDENTE - MUNICÍPIO DE APIACÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.321.850/0001-54, com sede na Avenida Brasil, 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, , residente e domiciliado na Estrada Vicinal Oeste, Zona Rural, município de Apiacás, estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade RG nº 0830311-8 SESP/MT e do CPF/MF nº 785.730.501-44.

PROPONENTE – **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APIACÁS – APAE**, entidade filantrópica sem fins lucrativos,inscrita no CNPJ n.º 07.537.945/0001-41, localizada na Avenida Ludovico da Riva Neto, s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás, Mato Grosso, neste ato denominada **APAE**, representada pelo Presidente, Sr. ANTONIO AMORIM DA COSTA, brasileiro, portador do R.G. n.º 960.150 SSP/MT e CPF n.º 581.325.541-91, com endereço na Rua Erechim, nº 07, Bairro Centro, em Apiacás/MT

OBJETO – O presente Termo de Convênio tem por objetivo a Transferência de recursos financeiros destinados a atender a **PROPONENTE**, para Pagamento de Professores e Técnicos Administrativos da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Apiacás,** conforme Plano de Trabalho e Lei Municipal 1288/2022.

RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros necessários à execução deste Convênio são no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), repassados em 07(sete) parcelas mensais.

VIGÊNCIA - O presente Convênio terá sua vigência de **01/06/2022 à 31/12/2022**, podendo, na existência de interesse público, ser prorrogado através de Termo Aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADAO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 023/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO 057/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL INTERNA E EXTERNA COMPLETA (PAREDES, ABERTURAS, TELHADO), INCLUINDO, QUANDO NECESSÁRIO, SERVIÇOS DE RASPAGEM DE TRINCOS E FISSURAS, LIXAMENTO, LAVAGEM PRÉDIO DO PSF II.

Empresa vencedora em todos os itens:

ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – EIRELI

CNPJ 19.006.021/0001-42

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Preço	Preço Total
1	02-01-3674	SERVIÇOS DE LIXAMENTO, LAVAGEM E PINTURA DE TELHADOS	M²	335	23,00	7.705,00
2	02-01-3673	SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL INTERNA E EXTERNA COMPLETA (PAREDES, ABERTURAS E MUROS), INCLUINDO, SERVIÇOS DE RASPAGEM DE TRINCOS E FISSURAS, LIXAMENTO, RETIRADA DAS PARTES OCAS E APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E LIXAMENTO, LAVAGEM E CONSERTO DE FISSURAS	M²	548	31,20	17.097,60

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$24.802,60 (vinte e quatro mil oitocentos e dois reais e sessenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000 – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 19.006.021/0001-42, situada à Rua Sabiá, s/n, Bairro União, Apiacás –MT, CXEP -78.595-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. WELLINGTON SANT ANNA LOPES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 842.232.861-53, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1188375-8 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Sabiá, s/n, Bairro União, Apiacás –MT, CEP -78.595-000,, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 023/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL INTERNA E EXTERNA COMPLETA (PAREDES, ABERTURAS E TELHADO), INCLUINDO, QUANDO NECESSÁRIO, SERVIÇOS DE RASPAGEM DE TRINCOS E FISSURAS,

LIXAMENTO, LAVAGEM E CONSERTO DE RACHADURAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 023/2022.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ 19.006.021/0001-42

ITENS:

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Preço	Preço Total
1	02-01-3674	SERVIÇOS DE LIXAMENTO, LAVAGEM E PINTURA DE TELHADOS	M²	335	23,00	7.705,00
2	02-01-3673	SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL INTERNA E EXTERNA COMPLETA (PAREDES, ABERTURAS E MUROS), INCLUINDO, SERVIÇOS DE RASPAGEM DE TRINCOS E FISSURAS, LIXAMENTO, RETIRADA DAS PARTES OCAS E APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E LIXAMENTO, LAVAGEM E CONSERTO DE FISSURAS	M²	548	31,20	17.097,60

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$24.802,60 **(**vinte e quatro mil oitocentos e dois reais e sessenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços deverão ser prestados na sede do município de Apiacás, sem qualquer tipo de ônus adicional.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não o eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

5.13. Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

6.2. O **CONTRATADO** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

6.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.4. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.5. A **CONTRATANTE não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

6.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do **CONTRATADO**.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os serviços executados obedecerão as orientações da Secretaria solicitante;

7.1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Paredes internas e externas de edificações - **Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água:**

Todas as superfícies de alvenaria serão previamente lavadas com jato de alta pressão, em sentido de cima para baixo, eliminando fuligem, fungos, tintas soltas e demais resíduos. Não utilizar produtos que possam se infiltrar no substrato e prejudicar a pintura.

- Raspagem de pintura:

Nas superfícies onde a lavagem com jato de alta pressão não for suficiente para a remoção da tinta existente (que esteja danificada, seja excessivamente espessa ou possa gerar vícios na nova pintura) deverá ser feita a raspagem com lixa, garantindo-se a homogeneidade.

- Reparos de reboco:

As rachaduras, trincas, pedaços de reboco e/ou alvenaria soltos, inchamentos de umidade e demais superfícies deterioradas deverão ser removidas e regularizadas antes da pintura. Se for necessário para homogeneidade das texturas, deverá ser aplicada massa acrílica.

a) Execução:

A aplicação do selador (1 demão) e tinta (2 demãos), bem como o intervalo entre demãos dos mesmos, deverá seguir as instruções do Fabricante das tintas disponibilizadas pela contratante. As áreas a serem pintadas deverão estar totalmente secas, isentas de umidade, lixadas limpas e desprovidas de poeira.

Caso, após a secagem da tinta, for verificado que a aplicação da mesma não ficou completamente homogênea ou se persistir algum defeito, deverá ser aplicada uma terceira demão de tinta, sem ônus à contratante. Deverá haver o máximo de cuidado na execução da pintura para assegurar a uniformidade de coloração e homogeneidade de textura. As superfícies que vierem a apresentar aspecto de tinta escorrida deverão ter as imperfeições removidas e a pintura deverá ser executada novamente, sem custo adicional à contratante. Deverá haver um cuidado especial durante a execução da pintura, evitando respingos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. Estas superfícies deverão ser protegidas com lonas, fitas ou outros materiais adequados. Os eventuais respingos deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor específico.

b) Esquadrias externas, corrimãos e grades

- Raspagem/lixamento de pintura existente:

Superfícies metálicas: eliminar todos os vestígios de ferrugem com escova de aço, lixa e solvente. As graxas e gorduras devem ser eliminadas usando-se um pano embebido em aguarrás. Caso ocorra a necessidade de recuperação, a mesma deverá ser realizada anteriormente à aplicação do fundo anti-corrosivo.

Superfícies de madeira: a superfície a ser pintada deverá ser escovada para eliminar o pó e outras sujidades existentes. As manchas de gordura deve ser eliminadas com aguarrás. Após a limpeza, a superfície deverá ser lixada com lixa de madeira (média), para eliminar imperfeições de demais resíduos. Não utilizar produtos que possam se infiltrar no substrato e prejudicar a futura pintura.

Execução:

Após a preparação da superfície a ser pintada, deverá ser aplicado o fundo anti- corrosivo (para as superfícies metálicas) e duas demãos de tinta esmalte, conforme recomendações do fabricante da tinta disponibilizada pela contratante. Devem-se tomar as devidas providências para se evitar que os vidros e demais superfícies não destinadas à pintura fiquem manchadas de tinta.

Orientações gerais: - Não realizar os serviços de pintura em dias úmidos ou chuvosos;

- Utilizar todos os EPI's necessários à segurança do trabalho: óculos (para proteger os olhos), luvas (para proteção das mãos), máscara (para não respirar a poeira resultante da raspagem), cintos de segurança (para pinturas realizadas em locais altos, evitando quedas), bem como todos os demais acessórios exigidos por norma. - Limpeza geral da edificação: todos os locais onde serão executados os serviços serão entregues limpos. - Todos os materiais inaproveitáveis, sobras, caliças e entulhos provenientes da prestação dos serviços deverão ser removidos e destinados aos locais de descarte. 7.1.2.Os serviços deverão ser realizados imediatamente após a solicitação, por pessoal devidamente qualificado para os serviços solicitados e nas quantidades solicitadas pela Secretaria; 7.1.3A Prefeitura fornecerá as tintas e demais materiais necessários para a execução dos serviços, exceto rolos para pintura, pincéis, andaimes, compressores, etc, materiais estes que serão de responsabilidade da detentora do registro, devendo a mesma disponibilizar equipamento adequado conforme a complexidade de cada serviço a ser executado; 7.2. Todos os funcionários da fornecedora deverão utilizar EPI's, tais como: protetor solar, luvas, botinas, bonés, máscaras respiratória para pintura, etc, ou seja, todos os equipamentos de segurança e proteção, necessários para a execução do serviço; 7.3.Todos os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados e com crachá de identificação e obedecendo as regras de higiene e asseio; 7.4.A Administração Municipal poderá a qualquer tempo, exigir a troca da mão de obra, que não atenda as exigências dos serviços; 7.5.Os serviços deverão ser executados em jornada diária de 08 (oito) horas, somente no período diurno; 7.6.É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços; 7.7.O recebimento dos serviços não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93; 15.8.A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste registro em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos serviços e/ou materiais fornecidos; 7.9.A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de serviço com as normas deste Edital;

7.10.Nos termos de art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

7.11.- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.11.1.O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, contados do recebimento da convocação formal; 7.11.2.O Fornecedor deverá fornecer o serviço registrado em Ata em até 24 horas, nas quantidades especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por este município, sem nenhum custo adicional; 7.11.3.São obrigações do fornecedor, **além das demais previstas nesta Ata e no Edital**: **a)** cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas; **b)** efetuar o serviço de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Edital; **c)** comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; **d)** poderá haver a subcontratação parcial**,** nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93, desde que garantida a qualidade dos serviços e mediante autorização expressa da Secretaria solicitante; **e)** manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação; **f)** responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade; **g)** será responsável pelo fornecimento dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura; **h)** a adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial; **i)** dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

7.12.- DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.12.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado: **I** - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo município; **II -** todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade; **III -** todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente. 7.12.2.O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

7.13. - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.13.1.O município de Apiacás, obriga-se a: **a)** indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços; **b)** receber os serviços nos prazos e nas condições estabelecidas no edital; **c)** notificar a fornecedora de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços. **d)** Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital; **e)** fiscalizar a execução dos serviços; **f)** notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; **g)** aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. **h)** fornecer tintas e demais materiais necessários para a execução dos serviços, exceto rolos para pintura, pincéis, andaimes, compressores, materiais estes que serão de responsabilidade da detentora dos serviços. **I)**Caberá ao município receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital; **J)**O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria solicitante, por meio de seu responsável, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação; **K)**A unidade demandante terá um prazo de até **5 dias** após a prestação dos serviços para atestar a nota fiscal; **L)**O objeto adjudicado será recusado se o serviço não for condizente com o solicitado pelas Secretarias; **M)**Caberá a Secretaria Municipal de Administração promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.14. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

7.15. Os serviços deverão ser prestados na sede do município de Apiacás, sem qualquer ônus adicional, nos endereços das Secretarias conforme as solicitações atendendo as necessidades de cada Secretaria.

7.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

7.17. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.18. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

7.19. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.20. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

7.21. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.22. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, as supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes;

7.23. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

7.24. Os serviços deverão ser prestados nos locais onde os aparelhos estão instalados, nos prédios públicos nos endereços conforme indicação nas solicitações dos serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

7.25. A(s) empresa(s) contratada(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

7.25.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

7.25.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

7.25.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

7.25.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O **CONTRATADO** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. A **CONTRATANTE não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do **CONTRATADO**.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **PREFEITURA** solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **PREFEITURA** poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **PREFEITURA**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a **PREFEITURA** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2066. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE DA FAMILIA

3.3.90.39.000000-0102- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 023/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 01 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ 19.006.021/0001-42

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2022

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica O RESULTADO da Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2022, na data de 01/06/2022. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA, CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NA PRAÇA HELENA DA RIVA. CONVENIO SINFRA, PROPOSTA 0131/2022. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA.

EMPRESA VENCEDORA – **CR7 ENGENHARIA EIRELI**

Valor Global do Fornecedor R$ 105.620,14 (cento e cinco mil seiscentos e vinte reais e quatorze centavos).

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA PORTARIA Nº 284/2022

Na Publicação do dia 31 de Maio de 2022, edição nº 3.992 do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVII

Onde se lê:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença aos Servidores:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período
62	Vera Lúcia Meinerz	Auxiliar de Enfermagem	19/05/2022 à 04/05/2022

Leia-se:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença aos Servidores:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período
62	Vera Lúcia Meinerz	Auxiliar de Enfermagem	19/05/2022 à 04/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0155/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE POSSE DE ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIAP-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT.

JULIO CESAR DOS SANTOS, prefeito municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA.

Artigo 1º - Fica Homologado o TERMO DE POSSE DE ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIAP – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT, conforme cópia em anexo.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural do RPPS.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial ao decreto 0140/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Apiacás - MT, em 01 de Junho de 2.022

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 004/2022

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, com sede na Rua Bahia, 430 – Centro, Araguainha – MT, CEP 78.615-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, que **PRORROGA** o prazo de abertura referente ao PREGÃO PRESENCIAL 004/2022, cuja a abertura ocorrerá às **10h00min (horário de Brasília)** do dia **15/06/2022**, na sala das Licitações e Contratos, onde serão abertos os envelopes contendo: Envelope 1 – Proposta de Preço, Envelope 2 – Documentos de Habilitação, e tem como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE CIMENTO PARA PAVIMENTACAO EM CONCRETO E PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE DE CARGA (CIMENTO), CONFORME TERMO DE CONVENIO 0861-2021 - SINFRA/MT E PROJETO BASICO, ANEXO I DO EDITAL**. Regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 123/06, com as devidas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas junto à Comissão Permanente de licitações desta Prefeitura, no endereço acima referido, no horário das 8h às 12h (horário de Brasília), pelo telefone (66) 3476-1210 e no e-mail: licitacao@araguainha.mt.gov.br.

Araguainha/MT, 01 de Junho de 2022.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 354/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de BRINQUEDOS LÚDICOS / PEDAGÓGICOS, para os Centros de Educação Infantil, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A realização do certame será no dia 15 de junho de 2022, às 09h30min (horário de Brasília).O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail:

seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 01 de junho de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º289 /2022

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA ESTADO DE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.373/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhora **KELLY BETHANIA RICCELY DA SILVA OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA SUPERIOR, na Secretaria de Assistência Social.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um (31) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 354/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em perfuração de poço artesiano tubular profundo para captação de água subterrânea, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - Smae. A realização do certame será no dia 17 de junho de 2022, às 09h30min (horário de Brasília). O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço https://www.gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 01 de junho de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 284/2022

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2022, ORIUNDO DA ADESÃO Nº 009/2022, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS DE ÁRVORES NOS CANTEIROS CENTRAIS E AO REDOR DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal titular e Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal suplente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2022, oriundo da ADESÃO Nº 009/2022, com a empresa VULPI JARDINAGEM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 20.090.386/0001-87.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 288/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO, EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1.455/21, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços oriundo do Pregão Eletrônico n°. 015/2022:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 – empresa LUMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 42.462.216/0001-19.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. Elenir dos Santos Ferreira como fiscal titular e Sra. Gleide Aparecida de Souza como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sra. Jussara Araújo Pereira como fiscal titular e Sra. Amarilda Rosa de Santana Silva como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sra. Sirley Pereira Inácio Borges como fiscal titular e Sra. Giuliana Francesca Marcelo e Mariano como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, trinta (30) dia do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA INTERNA DRK 19/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o afastamento de férias para o mês de junho de 2022, aos servidores públicos municipais, conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Eliane Fernandes dos Santos	02/05/2018	02/05/2021 à 01/05/2022	01/06/2022 à 30/06/2022
Juliana dos Santos Leite	26/06/2012	22/06/2019 à 21/06/2020	01/06/2022 à 30/06/2022
Leila Adriana Pazete	14/08/2006	27/04/2021 a 26/04/2022	20/06/2022 à 19/07/2022
Leocídio Silva dos Santos	07/02/2003	07/02/2021 à 06/02/2022	13/06/2022 à 12/07/2022
Maria do Carmo Zuntini	01/08/2006	01/08/2020 à 31/07/2021	01/06/2022 à 30/06/2022
Maria Helena da Silva Paula	02/05/2018	02/05/2021 à 01/05/2022	01/06/2022 à 30/06/2022
Matheus Silva Fernandes	15/05/2019	15/05/2021 à 15/05/2022	01/06/2022 à 30/06/2022
Michele Batista Amorim	03/04/2019	03/04/2021 á 02/04/2022	08/06/2022 á 22/06/2022
Monica Ferreira dos Santos	05/08/2011	05/08/2019 à 04/08/2020	13/06/2022 à 27/06/2022
Richard Cicuto	25/07/2011	25/07/2020 à 24/07/2021	01/06/2022 à 30/06/2022
Sandro Junior Alves Marques	13/02/2008	13/02/2021 à 12/02/2022	01/06/2022 à 30/06/2022
Lindinalva de Souza Andrade	01/02/1995	01/02/2021 à 31/01/2022	01/06/2022 à 15/06/2022
Cleidimara de Oliveira	06/01/2010	06/01/2021 à 05/01/2022	01/06/2022 à 30/06/2022
Cleonilda Pedro da Silva	02/05/2018	02/05/2021 a 01/05/2022	13/06/2022 a 12/07/2022

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 30 de maio de 2022.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 2479, Portaria 87/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE SUSPENSAO TEMPORARIA DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGAO PRESENCIAL SRP 012-2022

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 012/2022

MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial SRP nº 012/2022, devidamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, no dia 23 de maio de 2022, que teria abertura em 03/06/2022, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, E SUPORTE TÉCNICO, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO AOS SERVIDORES INCLUINDO O FORNECIMENTO PARA A CÂMARA DE VEREADORES ATENDENDO OS CRITÉRIOS DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO EDITAL**, fica SUSPENSA temporariamente em virtude de adequação que culminará conseqüentemente em alterações no Edital, em conformidade com art. Art. 41 da Lei nº 8.666/93 e art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame, conforme Art. 21, §4º da Lei 8.666/93. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105, ou no site **www.arenapolis.mt.gov.br**

Arenápolis /MT, 01 de Junho de 2022.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DELIC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a Aquisição de peças destinadas a 1º Revisão dos Ônibus Escolares, pertencentes a frota do transporte escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Aripuanã/MT, com amparo no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93, c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã – MT, 01 de junho de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Presidente da CPL (Suplente)

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.510/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 703/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a servidora Sra. **LUCIANA RAIMUNDA DO COUTO,** matricula 3764, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1894963-0 SSP/MT e do CPF nº. 030.459.611-69, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 2,** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 26/05/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de junho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.499/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 652/2022 e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora efetiva Sra. **MILENE GOMES HENRIQUE VIEIRA,** matricula 1659, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 850.503 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 593.722.141-91, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **03 (TRES) MESES DE LICENÇA PRÊMIO, com efeitosa partir da data de** 01/06/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de junho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.511/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 701/2022 e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora efetiva Sra. **MARIA HILDA CRUZ LOPES,** matricula 885,portadora da Cédula de Identidade RG nº 911.267 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 571.286.771-00, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **03 (TRES) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 01/06/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de junho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.513/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2242 de 19 de maio de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 400. 000,00 (quatrocentos mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
07.002.12.361.0006.2025 – Alimentação Escolar – Ens. Fundamental		
3390.3000 – Material de consumo	*2.500. 000000*	200. 000,00
07.002.12.365.0006.2039 – Alimentação escolar – CRECHE		
3390.3000 – Material de consumo	*2.500. 000000*	100. 000,00
07.002.12.365.0006.2040 – Alimentação escolar – Pré-escola		
3390.3000 – Material de consumo	**2.500. 000000**	100. 000,00
Total		***400. 000,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 23 dias do mês de maio de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

SAOG

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 77/2022 AO CONTRATO Nº. 25/2021

REFERENTE À LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COMERCIAL EM MADEIRA, NO DISTRITO DE CONSELVAN, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA: 1°/06/2022 A 31/05/2023.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO N° 76/2022 AO CONTRATO Nº. 390/2019

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ATENDIMENTO AOS ÔNIBUS ESCOLARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER/GESTÃO DA EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA: 1°/06/2022 A 31/05/2023.

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.256/2022.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor R$ 10.000,00 (dez mil reais) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

08.002.15.451.0007.2052 – Manutenção Urbana

3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação – R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.148 de 20 de outubro de 2.021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de junho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 085/2022 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2178/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, visando reforçar em novo elemento de despesas o orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Programa orçamentário 0007 – Pro-Cidade, na Atividade 2052 – Manutenção Urbana.

Onde a alteração orçamentária visa a aquisição por meio de certame licitatório de software para monitoramento e rastreamento dos veículos vinculados aos serviços urbanos.

O recurso financeiro disponível, vincula-se a agência do Banco do Brasil n. º 1471-0, conta bancária n. º 13.004-4 - sob a fonte de recursos 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, a título de superávit financeiro de livre investimento, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de junho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 059 ASSEORP

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.498/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 637/2022 e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora efetiva Sra. **SANDRA REGINA DA SILVA ARAUJO,** matricula 2740,brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 962.640 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 629.340.151-49, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **06 (SEIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO, com efeitosa partir da data de** 02/06/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de junho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO N° 75/2022 AO CONTRATO Nº. 388/2019

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ATENDIMENTO AOS ÔNIBUS ESCOLARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER/GESTÃO DA EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA: 1°/06/2022 A 31/05/2023.

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.514/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 944.140,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2243 de 19 de maio de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 944. 140,00 (novecentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
08.003.26.782.0009.2054 – Manutenção da logística rodoviária		
3390.3000 – Material de consumo	*2.711. 000804*	257. 149,00
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*2.500. 000000*	686. 991,00
Total		***944. 140,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 23 dias do mês de maio de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.497/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/ 99* e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 636/2022 e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora efetiva Sra. **SANDRA REGINA DA SILVA ARAUJO,** matricula 555,brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 962.640 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 629.340.151-49, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 4** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **06 (SEIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO, com efeitosa partir da data de** 02/06/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de junho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.496/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/ 99* e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 622/2022 e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora efetiva Sra. **KARINA COSTA DOS ANJOS**,matricula 850,portadora da Cédula de Identidade RG nº. MG-8.826.309 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 010.079.101-86, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO, com efeitosa partir da data de** 01/06/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de junho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.505/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 120.926,84 (CENTO E VINTE MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2237 de 04 de maio de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 120. 926,84 (cento e vinte mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.002.12.361.0006.2031 – Manutenção do transporte escolar		
3390.3000 – Material de consumo	*2.575. 000000*	120. 926,84
Total		***120. 926,84***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 05 dias do mês de maio de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.495/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 605/2022 e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor efetivo Sr. **MATIAS JESUS DA SILVA**,matricula 167,portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.641.858 SSP/BA inscrito no CPF sob o nº. 226.163.145-68, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 01/06/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de junho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.504/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 1.331.751,19 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2236 de 04 de maio de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 1.331. 751,19 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
07.002.12.361.0006.2025 – Alimentação Escolar – Ens. Fundamental		
3390.3000 – Material de consumo	*2.569. 000000*	150. 000,00
07.002.12.361.0006.2029 – Manutenção do salário educação		
3390.3900 – Material de consumo	*2.569. 000000*	119. 016,31
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. J.	*2.569. 000000*	30. 469,34
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	*2.569. 000000*	40. 000,00
07.002.12.361.0006.2030 – Manutenção do PDDE		
3390.3000 – Material de consumo	*2.569. 000000*	2. 134,82
07.002.12.361.0006.2031 – Manutenção do Transporte Escolar		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P.J.	*2.569. 000000*	204. 683,35
07.002.12.365.0006.2037 – Man. do aprendizado infantil – PRÉ-ESCOLA		
07.002.12.366.0006.2035 – Educação de jovens e adultos		
3390.3000 – Material de consumo	*2. 569000000*	1,79
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	*2.569. 000000*	250. 000,00
3191.1300 - Obrigações patronais – FAPEMA	*2.569. 000000*	39. 000,00
07.002.12.365.0006.2038 – Manutenção do aprendizado infantil – CRECHE		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	*2.569. 000000*	250. 000,00
3191.1300 – Obrigações patronais – FAPEMA	**2.569. 000000**	39. 000,00
3390.3000 – Material de consumo	**2.569. 000000**	46. 147,86
3390.3900 – Outros serviços de materiais de terceiros – P.J.	**2.569. 000000**	20. 000,00
07.002.12.365.0006.2039 –Alimentação Escolar – Creche		
3390.3000 – Material de consumo	**2.569. 000000**	80. 000,00
07.002.12.365.0006.2040 –Alimentação escolar – PRÉ-ESCOLA		
3390.3000 – Material de consumo	*2.569. 000000*	61. 297,72
Total		***1.331. 751,19***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 05 dias do mês de maio de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 74/2022 AO CONTRATO Nº. 26/2021

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NOS DIÁRIOS OFICIAIS, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/05/2022 A 27/05/2023.

SECRETARIA ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.512/2022

PORTARIA Nº 14.512/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 129/2022/GP;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra.**LUCIENE MORAIS PAULO CORADINI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0795669-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 667.218.901-78, ocupante do cargo de Carreira de **AUDITOR PÚBLICO INTERNO**, para exercer o cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Controladora do Sistema de Controle Interno-CSCI,** *lotada no Gabinete da Prefeita,* a partir do dia 01/06/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, 1º dia de junho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **14.512** de nomeação referente ao mês 06/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, 1º dia do mês de junho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.494/2022

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 166/2022-SEMUAS;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme 1ª classificada no Edital Complementar n° 015/2022, **a** Sra. **RAVENA KALINE FRANÇA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 011.530.381-29 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 011.530.381-29, eleita para exercer mandato de **CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social*, no período de 01/06/2022 à 01/06/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de junho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **14.494/2022** de nomeação referente ao mês 06/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, ao 1º dia do mês de junho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.513/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo nº 708/2022;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sra.**ROSIMARA FERREIRA ROMERO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2674966-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº 058.785.101-54, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 01/06/2022, tornando sem efeito a Portaria n° 14.481/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de junho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.503/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 643.320,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2176 de 09 de dezembro de 2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 643.320,00 (seiscentos e quarenta e três mil e trezentos e vinte reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
07.002.12.361.2031 – Manutenção do transporte escolar		
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	*1.500.100100*	260.000,00
07.002.12.367.0006.2042 – Ensino Especial		
3350.4100 – Contribuições	*1.500.100100*	340.320,00
07.003.12.361.0006.2093 – Transformação Escolar FUNDEB 30%		
3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	*1.540.000000*	10.000,00
08.002.15.451.0007.2052 – Manutenção Urbana		
3390.3900 – Outros Serviços de terceiros – PJ	*1.500.000000*	11.000,00
08.003.26.782.0009.2054 – Manutenção da logística rodoviária		
3390.4000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	*1.500.000000*	15.000,00
09.001.10.122.0011.2057 – Gestão administrativa da Sec. de saúde		
3390.3000 – Material de consumo	*1.500.100200*	7.000,00
Total		***643.320,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***

07.002..12.128.0006.2041 – Form. e capacitação de servidores – Educ. Infantil		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P.J.	*1.500. 100100*	15. 000,00
07.002.12.361.0006.1006 – Implementação do laboratório de ciências		
3390.3000 – Material de consumo	*1.500. 100100*	6. 000,00
07.002.12.361.0006.1007 – Climatização nas escolas – Ens. Fundamental		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P.J.	*1.500. 100100*	10. 000,00
07.002.12.361.0006.2027 – Manutenção da Fanfarra nas escolas		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P.J	*1.500. 100100*	15. 000,00
07.002.12.361.0006.2028 – Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental		
3390.3600 – Outros serviços de terceiros – P.J	*1.500. 100100*	60. 000,00
07.002.12.361.0006.2031 – Manutenção do transporte escolar		
3390.3000 – Material de consumo	1.500. 100100	260. 000,00
07.002.12.365.0006.1009 –Climatização nas escolas – Ens. Infantil		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P.J.	*1.500. 100100*	10. 000,00
07.002.12.367.0006.2042 – Ensino especial		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*1.500. 100100*	173. 200,00
3190.0700 – Contribuição fechadas de previdência	*1.500. 100100*	1. 000,00
3190.1100 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	*1.500. 100100*	3. 360,00
3190.1300 – Obrigações patronais – INSS	*1.500. 100100*	39. 200,00
3191.1300 – Obrigações patronais – FAPEMA	1.500. 100100	560,00
3390.0800 – Outros benefícios assistenciais do servidor ou do militar	*1.500. 100100*	2. 000,00
3390.4600 – Auxílio alimentação	*1.500. 100100*	5. 000,00
07.003.12.361.0006.2093 – Transporte escolar FUNDEB 30%		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P.J	*1.540. 000000*	10. 000,00
08.001.04.122.0001.2049 – Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3350.4100 – Contribuições	*1.500. 000000*	26. 000,00
09.001.10.122.0011.2057 – Gestão administrativa da Sec. de Saúde		
3390.4600 – Auxílio alimentação	*1.500. 100200*	7. 000,00
Total		**643. 320,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 05 dias do mês de maio de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.515/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 848.780,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2244 de 19 de maio de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 848. 780,00 (oitocentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
08.003.26.782.0009.2054 –Manutenção da logística rodoviária		
3390.3000 – Material de consumo	*2.711. 000804*	235. 772,60
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	**2.500. 000000**	613. 007,40
Total		***848. 780,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 23 dias do mês de maio de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.516/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 5.601,28 (CINCO MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2250 de 23 de maio de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 5.601,28 (cinco mil, seiscentos e um reais e vinte e oito centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
12.002.13.392.0025.2086 – Ações do fortalecimento da cultura		
3390.3200 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita	*2.707. 000000*	5. 601,28
Total		***5. 601,28***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 24 dias do mês de maio de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

saog

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.517/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2255 de 23 de maio de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 120. 000,00 (cento e vinte mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
12.002.13.392.0025.2086 – Ações de fortalecimento da cultura		
3390.3000 – Material de consumo	*1.701. 000000*	11. 350,00
3390.3100 – Premiações artísticas, desportivas, culturais e cientificas	*1.701. 000000*	36. 000,00
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*1.701. 000000*	72. 650,00
Total		***120. 000,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 24 dias do mês de maio de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.502/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 100.500,00 (CEM MIL E QUINHENTOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2176 de 09 de dezembro de 2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 100. 500,00 (cem mil e quinhentos reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
02.001.04.122.0001.2002 – Manutenção do gabinete do Poder Executivo		
3390.3500 – Serviços de consultoria	*1.500. 000000*	20. 000,00
3390.3500 – Serviços de consultoria	*1.501. 000000*	30. 000,00
3390.3500 – Serviços de consultoria	*1.709. 000000*	50. 500,00
Total		***100. 500,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
02.001.04.122.0001.2002 – Manutenção do gabinete do Poder Executivo		
3350.4100 – Contribuições	*1.500. 000000*	10. 000,00
3390.3600 – Outros serviços de terceiros – P. F	*1.501. 000000*	30. 000,00
3390.4600 – Auxílio alimentação	*1.500. 000000*	10. 000,00
05.001.04.123.0001.2012 – Gestão e encargos da SEMUFI		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. J	*1.709. 000000*	50. 500,00
Total		**100. 500,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de maio de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.514/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 585/2022/SME;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, parcialmentea Portaria nº **14.067/2022**, quanto a designaçãodo professor abaixo relacionado, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*,para ministrar 20 horas/aula excedentes, na Escola Municipal Maria Luiza do Nascimento, conforme segue:

Seq.	Nome	Justificativa	A partir de
09	4670 - Regiane Strelow Royer Professor 1 - Classe B	Em razão da mesma assumir vaga em Concurso Público.	01/06/ 2022

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de junho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.511/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 1.700.000,00 (UM MILHÃO E SETECENTOS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2240 de 19 de maio de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 1.700. 000,00 (um milhão e setecentos mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
09.002.10.301.0013.2062 – Manutenção das ações das APS		
3390.3000 – Material de consumo	*2.500. 100200*	250. 000,00
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*2.500. 100200*	250. 000,00
09.002.10.302.0015.2065 – Manutenção das ações do atendimento Hosp./amb. de emerg.		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	**2.500. 100200**	1.200. 000,00
Total		***1.700. 000,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 23 dias do mês de maio de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

SAOG

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.505/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido nos Memorandos nºs 504 e 536/SEMUSA/ 2022, os quais solicitam a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargos Contratados, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir da data do contrato**, conforme segue:

Nome	**Cargo**	**Lotação**
Admar da Silva Nascimento	Zeladora	Hospital Municipal
Janice Aparecida dos Santos	Enfermeira	Hospital Municipal

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de junho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.504/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/ 99* e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 651/2022 e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor efetivo Sr. **CREOMAR RODRIGUES,** matricula 3800,portador da Cédula de Identidade RG nº 1581489-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 025.194.781-52, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ONIBUS,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura***, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 01/06/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de junho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.506/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 504/SEMUSA/2022, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 10% (dez por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo Contratado abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, e **lotada no Hospital Municipal**, a partir da data do contrato:

Nome	**Cargo**	**Lotação**
Janice Aparecida dos Santos	Enfermeira	Hospital Municipal

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de junho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.507/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 536/SEMUSA/2022, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo Contratado abaixo relacionado, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, e **lotada no Hospital Municipal**, a partir da data do contrato;

Nome	Cargo
Admar da Silva Nascimento	Zeladora

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de junho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.503/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 691/2022, Parecer Jurídico nº 356/2022 e Deferido da Gestora**;**

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora efetiva Sra. **ALEXTANIA PIRAN DA SILVA,** matricula 2560, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1152939-3 SJ/MT e inscrita no CPF nº. 788.740.091-00, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **01 (UM) MES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 10/06/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de junho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.509/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 259.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2176 de 09 de dezembro de 2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 259. 000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
02.001.04.122.0001.2002 – Manutenção do Gabinete do Executivo		
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	*1.709. 000000*	10. 000,00
07.002.12.361.0006.2028 – Man. e desenvolvimento do ensino fundamental		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*1.500. 100100*	70. 000,00
08.001.04.122.0001.2049 – Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3390.9300 – Indenizações e restituições	*1.500. 000000*	24. 000,00
08.004.17.512.0010.2055 – Gestão do Sistema de água e esgoto		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	1.500. 000000	50. 000,00
09.001.10.122.0011.2057 – Gestão administrativa da Sec. de saúde		
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	*1.500. 100200*	15. 000,00
10.001.20.608.0020.2077 – Ações de mecanização agrícola		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	*1.500. 000000*	80. 000,00
12.003.27.812.0024.2087 – Gestão das ações de esporte e lazer		
3390.1400 – Diárias	*1.500. 000000*	10. 000,00
Total		***259. 000,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
02.001.04.122.0001.2002 – Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3350.4100 – Contribuições	*1.709. 000000*	10. 000,00
07.002.12.361.0006.2032 – Atividades complementares a aprendizagem		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*1.500. 100100*	70. 000,00
08.001.04.122.0001.2049 – Gestão da Sec. de infraestrutura		
3350.4100 – Contribuições	*1.500. 000000*	24. 000,00
08.004.17.512.0010.2055 – Gestão do sistema de água e esgoto		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	*1.500. 000000*	50. 000,00
09.002.10.301.0014.1011 – Enfrentamento da emergência COVID 19 - AB		
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	*1.500. 100200*	15. 000,00
10.001.20.122.0020.2075 – Gestão da SEMDER		
3390.3000 – Material de consumo	1.500. 000000	24. 000,00
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	*1.500. 000000*	12. 000,00
10.001.20.608.0020. 2074 – Porteira a dentro		
3390.3000 – Material de consumo	*1.500. 000000*	44. 000,00
12.003.27.812.0024.2087 – Gestão das ações de esporte e lazer		
3390.3000 – Material de consumo	*1.500. 000000*	7. 000,00

3390.3100 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1.500.000000	3.000,00
Total		**259.000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 11 dias do mês de maio de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.512/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 207.500,00 (DUZENTOS E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2241 de 19 de maio de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 207.500,00 (duzentos e sete mil e quinhentos reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
09.002.10.301.0013.2062 – Manutenção das ações das APS		
3390.9200 – Despesas de exercícios anteriores	*2.500.100200*	3.900,00
09.002.10.302.0015.2065 – Manutenção das ações do atend. Hosp./Amb. de emerg.		
3390.9200 – Despesas de exercícios anteriores	*2.500.100200*	8.800,00
09.002.10.302.0015.2066 – Manutenção do TFD		
3390.9200 – Despesas de exercícios anteriores	*2.500.100200*	26.900,00
09.002.10.302.0015.2069 – Manutenção da unidade descentralizada de reabilitação		
3390.9200 – Despesas de exercícios anteriores	*2.500.100.200*	167.900,00
Total		***207.500,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 23 dias do mês de maio de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

SAOG

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.502/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 692/2022, Parecer Jurídico nº 356/2022 e Deferido da Gestora**;**

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora efetiva Sra. **ALEXTANIA PIRAN DA SILVA,** matricula 1715, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1152939-3 SJ/MT e inscrita no CPF nº. 788.740.091-00, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **01 (UM) MES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 10/06/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de junho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.501/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 666/2022 e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora efetiva Sra. **GLICEA DE OLIVEIRA CHRISTO REIS,** matricula nº 2559,portadora da Cédula de Identidade RG nº.1.648.727 SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 518.200.642-04, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **06 (SEIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 01/06/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de junho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.508/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 151/2022-SEMUAS, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Servidora Sra. **PATRICIA MIRANDA VASCONCELOS, matricula 4892,portadora da Cédula de Identidade**RG nº. 1541481-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 007.228.741-11**,** ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social,*considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 01/06/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de junho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.506/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 627.407,70 (SEISCENTOS E VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2238 de 04 de maio de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 627. 407,70 (seiscentos e vinte e sete mil, quatrocentos e sete reais e setenta centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
09.002.10.302.0014.1012 – Enfrentamento da emergência COVID 19 - MAC		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*2.602. 000800*	495. 652,09
3190.1300 – Obrigações patronais – INSS	**2.602. 000800**	131. 755,61
Total		***627. 407,70***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 05 dias do mês de maio de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.500/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/ 99* e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 663/2022 e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora efetiva Sra. **IRACI DA SILVA BRAZ**,matricula 2482,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1361159-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 956.830.031-72, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **06 (SEIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 01/06/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de junho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.509/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 144/2022-SEMUAS, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Servidora Sra. **GREICE KELI VALENTE BATISTA,** matricula 4880,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1616171-8 SSP/MT, e do CPF nº. 011.698.191-17**,** ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social,*considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 01/06/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de junho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 32/2022

CONTRATO: Nº 32/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: SALVADOR DE ARAUJO FILHO

CNPJ: 22.386.642/0001-03

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de **19.97% (dezenove inteiros e noventa e sete centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 02/05/2022, com fundamento no inciso II, parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8. 666/1993.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 – Processo Licitatório nº 037/ 2022.

VALOR: R$ **516.000,00**

PRAZO: 12 (doze) Meses.

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 025/2022.

CONTRATO: Nº 25/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: JOAQUIM DE SOUZA E SILVA

CNPJ: 27.160.518/0001-49

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de **17,86% (dezessete inteiros e oitenta e seis centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 02/05/2022, com fundamento no inciso II, parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8. 666/1993.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 – Processo Licitatório nº 037/ 2022.

VALOR: R$ **524.400,00**

PRAZO: 12 (doze) Meses.

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 26/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 26/2022

CONTRATO: Nº 26/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: ODINEY DA SILVA TAQUES

CNPJ: 13.250.710/0001-11

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de **16.98% (dezesseis inteiros e noventa e oito centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 02/05/2022, com fundamento no inciso II, parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8. 666/1993.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 – Processo Licitatório nº 037/ 2022.

VALOR: R$ 79.200,00

PRAZO: 12 (doze) Meses.

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 27/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 27/2022

CONTRATO: Nº 32/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: CARLOS CESAR PADILHA DA SILVA

CNPJ: 45.821.658/0001-00

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de **23.46% (vinte e três inteiros e quarenta e seis centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 02/05/ 2022, com fundamento no inciso II, parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 – Processo Licitatório nº 037/ 2022.

VALOR: R$ **210.800,00**

PRAZO: 12 (doze) Meses.

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2022.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE 02-2022

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE N. 02/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Barão de Melgaço/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório Convite n. 02/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE ARTES PARA SEREM USADAS PARA A CONFECÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO, DIGITAL E ELETRÔNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, cujo certame teve como vencedora a empresa **AGÊNCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI** com o valor de:

ITEM 1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE ARTES PARA SEREM USADAS PARA A CONFECÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO, DIGITAL E ELETRÔNICO: R$ 12. 500,00 (doze mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por ano.

Barão de Melgaço - MT, 29 de março de 2022.

WILSON PRADO DE BARROS

Presidente da CPL

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do **processo n. 009/2022**, **HOMOLOGA/ADJUDICA** o procedimento licitatório **Convite n. 02/2022.**

Barão de Melgaço - MT, 01 de abril de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2022

PORTARIA Nº 289/2022

Nomeia os Membros para compor a Comissão de Transporte Escolar do Município de Barra do Bugres .

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerandoo**§2º** do Art.11 daInstrução Normativa nº 012/2017/GS/SEDUC/MT, que estabelece normas de operacionalização, critérios e forma

de transferência de recursos aos municípios para realização do Transporte Escolar dos estudantes da rede estadual de ensino residentes na zona rural do Estado de Mato Grosso e dá outras providencias.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear os Membros para compor a Comissão de Transporte Escolar do Município de Barra do Bugres –MT, que fiscalizará a execução do Transporte Escolar e deliberará sobre eventuais controvérsias, no âmbito deste município, para o Biênio 2022/2024, nos termos da Lei Municipal nº 2.238/2016 e alterações posteriores, conforme segue:

I- REPRESENTANTE DOS ALUNOS

Titular: Enzo Gabriel da Silva Costa

Suplente: Thais Mendes do Nascimento

II- REPRESENTANTE DOS PAIS

Titular: Jefferson Rocha Santos - **Reconduzido**

Suplente: Neli Gomes dos Santos – **Reconduzida**

III - REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Titular: Cleusa Aparecida Galiassi

Suplente: Valdir Abrão Cotrim

IV- REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL

Titular: Andréia Rodrigues Geres

Suplente: João Bosco Fernandes EL Hage

V- REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Titular: Silvana Rodrigues Pinto Verciano

Suplente: Vitor Leite Primo Diogo

VI - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Altamiro Alves Moreira

Suplente: Sidnei Maltez dos Santos

VII- REPRESENTANTE DO FUNDEB

Titular: Lucimar Alves Pereira

Suplente: Maria Pereira Magalhães

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 30 de maio de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N. º 07/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.507.522/0001-72, torna público a retificação do extrato do julgamento do pregão presencial nº07/2022. ONDE SE LÊ: LICITANTE (S) VENCEDOR (S): MD COMERCIO PECAS E SERVIÇOS, TRATORES E CAMINHOES LTDA com o valor total de R$205. 523,50 (duzentos e cinco mil e quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos); BEIRA RIO CENTER AUTOMOTIVO BARRA DO BUGRES LTDA com o valor total de R$202.479,06 (duzentos e dois mil e quatrocentos e setenta e nove reais e seis centavos); W. F. OLIVEIRA COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA com o valor total de R$ 186.890,38 (cento e oitenta e seis mil e oitocentos e noventa reais e trinta e oito centavos). ONDE SE LÊ: LICITANTE (S) VENCEDOR (S): MD COMERCIO PECAS E SERVIÇOS, TRATORES E CAMINHOES LTDA com o valor total de R$196.194,00 (Cento e noventa e seis mil e cento e noventa e quatro reais); BEIRA RIO CENTER AUTOMOTIVO BARRA DO BUGRES LTDA com o valor total de R$177.206,00 (Cento e setenta e sete mil e duzentos e seis reais); W. F. OLIVEIRA COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA com o valor total de R$ 181.747,76 (Cento e oitenta e um mil e setecentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos). Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 16 de maio de 2022

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 061/2022 ADESÃO/ CARONA Nº 017/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA (SAGA NEWS), inscrita no CNPJ sob n. º 05.870.713/0001-20.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT.

	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE DESPESA ANUAL
1	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.	
	GASTO ANUAL	**R$ 6.916.463,00**
2	FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS E GENUÍNOS NOVOS, PRIMEIRO USO, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO.	
	GASTO ANUAL	R$ 3.250.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INCLUÍDO SOCORRO-GUINCHO/REBOQUE.	
	GASTO ANUAL	R$ 2.215.000,00
GASTO ANUAL R$ 12.381.463,00		

DO VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 12.381.463,00** (DOZE MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS).

DA DOTAÇÃO: Os recursos necessários para pagamento dos objetos destes contratos, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

COMBUSTÍVEL	
MANUTENÇÃO DO GABINETE	02.001.0.0.04.122.2010.2004-3.3.90.39.00.00 -1500000000000
MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO	05.001.0.0.04.122.3010.2007-3.3.90.39.00.00 -1500000000000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15.001.0.0.04.122.3010.2127-3.3.90.39.00.00 -1500000000000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	06.002.0.0.04.122.3020.2008-3.3.90.39.00.00 -1500000000000

MANUTENÇÃO DE DEPTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	07.002.0.0.04.121.3000.2091-3.3.90.39.00.00 -1500000000000
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE IND.COM. TURISMO	11.001.0.0.04.122.6130.2081-3.3.90.39.00.00 -1500000000000
MANUTENÇAO DO GABINETE DO SECRETARIO AGRICULTURA	14.001.0.0.04.122.3030.2085-3.3.90.39.00.00 -1500000000000 14.001.0.0.04.122.3030.2085-3.3.90.39.00.00 -1500000000000 14.001.0.0.04.122.3030.2085-3.3.90.39.00.00 -1500000000000
SERVIÇOS MECÂNICOS	
MANUTENÇÃO DO GABINETE	02.001.0.0.04.122.2010.2004-3.3.90.39.00.00 -1500000000000
MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO	05.001.0.0.04.122.3010.2007-3.3.90.39.00.00 -1500000000000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15.001.0.0.04.122.3010.2127-3.3.90.39.00.00 -1500000000000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	06.002.0.0.04.122.3020.2008-3.3.90.39.00.00 -1500000000000
MANUTENÇÃO DE DEPTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	07.002.0.0.04.121.3000.2091-3.3.90.39.00.00 -1500000000000
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE IND.COM. TURISMO	11.001.0.0.04.122.6130.2081-3.3.90.39.00.00 -1500000000000
MANUTENÇAO DO GABINETE DO SECRETARIO AGRICULTURA	14.001.0.0.04.122.3030.2085-3.3.90.39.00.00 -1500000000000
PEÇAS AUTOMOTIVAS	
MANUTENÇÃO DO GABINETE	02.001.0.0.04.122.2010.2004-3.3.90.39.00.00 -1500000000000
MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO	05.001.0.0.04.122.3010.2007-3.3.90.39.00.00 -1500000000000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15.001.0.0.04.122.3010.2127-3.3.90.39.00.00 -1500000000000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	06.002.0.0.04.122.3020.2008-3.3.90.39.00.00 -1500000000000
MANUTENÇÃO DE DEPTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	07.002.0.0.04.121.3000.2091-3.3.90.39.00.00 -1500000000000
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE IND.COM. TURISMO	11.001.0.0.04.122.6130.2081-3.3.90.39.00.00 -1500000000000
MANUTENÇAO DO GABINETE DO SECRETARIO AGRICULTURA	14.001.0.0.04.122.3030.2085-3.3.90.39.00.00 -1500000000000

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 01/06/2022 até 01/06/2023.

Barra do Bugres – MT, 01 de junho de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

SAGA COM. E SERV. TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

Eleide Maria Correa

Contratada

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
RESOLUÇÃO Nº02 DE 03 DE MAIO DE 2022

O Conselho Deliberativo do BARRA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o1.554, de 04 de julho de 2005, por seu Regimento Interno; e

Considerando o disposto no Art. 5º § 1º do Decreto nº 040/2018 , de 12 de junho de 2018 e suas posteriores alterações, onde determina que os descontos facultativos não poderão exceder 40% (quarenta por cento) da remuneração líquida do servidor;

Considerando as orientações contidas naCarta Técnica/Coterc nº 128/2021/AGENDA ASSESSORIA;

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 03 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Recomendar o BARRA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, a cumprir as determinações contidas no Decreto 040/2018 de 12 de junho de 2018, conforme orientações contidas naCarta Técnica/Coterc nº 128/2021/AGENDA ASSESSORIA, onde determina que os descontos facultativos não poderão exceder 40% (quarenta por cento) da remuneração líquida do servidor.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Barra do Bugres-MT., 03 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS GUEDES OLIVEIRA

Presidente do Conselho Deliberativo

MEMBROS:

ATAIDE ALVES DE OLIVEIRA ALEXANDRE LUIZ PEREIRA

ULISSES RICHARD R. PARADA CAIO NEVES DE OLIVEIRA

KELLE CRISTINA DE OLIVEIRA LUCINEIA FERREIRA DA SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº021/2022

Dispõe sobre a retificação da portaria nº 013/2021, que dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte ao Sr. **Manuel Dias de Andrade***, em decorrência do falecimento da servidora* ***Sra.*** **Anair Maria Pereira.**".

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI**,** no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 013/2021, publicada no publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVI, Edição Nº 3.779, de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da Sra. **Anair Maria Pereira**, brasileira, portadora do RG n.º 0999761-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 621.055.741-49, efetiva no cargo de Professora, classe C, nível 05, com carga horária mensal de 30 horas, devidamente matriculado sob nº. 000935, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2021.07.00014P, a partir de 21/04/2021**,** data de falecimento do segurado.

Onde se Le: (...) art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c Art. 7, inciso I; art. 28, II e §1º e art. 29, I, da Lei Municipal n. º**1.554 de 04 de julho de 2005**, que reestrutura o regime próprio de Previdência Social do município de Barra do Bugres/MT (...).

Leia-se: (...) artigo 40, §7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigos7º, inciso I, artigo 28, artigo 30, inciso I, artigo 32, §1º, inciso II e inciso V, alínea "c", item 04 da Lei Municipal n. º**1.554 de 04 de julho de 2005, com as alterações promovidas pelas** Leis Municipais n.º 2.242/2016 e Lei 2424/2020 e pelo Decreto 011/2021, que atualizou as disposições da alínea “c” do inciso V do § 1º do artigo 32 da lei Municipal 1.554/2005;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de abril de 2021, revogando a Portaria n° 001/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 20 de maio de 2022.

Marcia Aparecida de Oliveira Guerra

Diretora Executiva do BARRA-PREVI

Homologo:

Maria Azenilda Pereira

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº375, DE 31/05/2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.016/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

241 10.302.1003.2025.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

345 10.304.1003.2030.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO-CTA/SAE 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

02 10 01 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

663 20.122.1007.2072.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

162 10.122.1003.2021.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE SAÚDE -70.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1500.

02 10 01 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

672 20.122.1007.2115.0000MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1500.

677 20.602.1007.1032.0000INCENTIVO À PSICULTURA -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500.

678 20.602.1007.1032.0000INCENTIVO À PSICULTURA -10.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1500.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 31 DE MAIO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 381 DE 31 DE MAIO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 19875, de 31 de maio de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o senhor **EDSON GUSTAVO DE SOUZA SANTOS,** do cargo em comissão de Coordenador de Regularização Fundiária da Secretaria de Planejamentodo Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 1° de junho de 2022.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº898/2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de maio de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315 DE 30 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 19.711 de 30 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Eunatan Soares da Silva

Suplente: Rosenil Deluque Nunes

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
069/22	GL OXIGÊNIO LTDA	Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Recarga de Oxigênio com Cilindro em Regime de Comodato para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento-UPA	27/05/22	120 dias

§ 1º Os servidores acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de maio de 2022.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316 DE 30 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº18931, de 21 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 268, de 09.05.22, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de maio de 2022.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318 DE 31 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a Criação de Comissão Técnica para análise de documentação do processo licitatório – Pregão Eletrônico 023/22".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 19.880, de 31 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica, para analisar as Propostas Técnicas apresentadas, bem como, as planilhas de custos das empresas vencedoras na licitação, pelo Pregão Eletrônico nº 023/2022.

MEMBROS:

Emerson Flores da Mota Maciel Menezes

Ana Paula Fernandes Leite

Adalbiana Auxiliadora de Jesus de Oliveira Rangel Soares

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de maio de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI*Secretário Municipal de Administração*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 377 DE 31 DE MAIO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº. 19.882 de 31 de maio de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA,** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Regularização Fundiária, da Secretária Municipal de Planejamento do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir 1º de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 017 de 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de maio de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E ENTREGA DE TROFÉUS E MEDALHAS para atender a demanda das modalidades de pesca esportiva do 39º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA, realizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 89/2022

EMPRESA: STADIUM ACRILICOS LTDA CNPJ 03.506.715/0001-09, , perfazendo um valor total de R$15.189,40 (Quinze mil cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VLR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONFECÇÃO E ENTREGA DE TROFÉU, FABRICADO EM BASE ACRÍLICA, REVESTIDA EM AÇO INOX 430, ACABAMENTO ESCOVADO, APLIQUE COM NOME DO VENTO (FIPE), BASE PRETA DE 15 MM, EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO. ALTURA DE 30 CM - conforme modelo anexo.	UN	36	STADIUM	R$96,25	R$3. 465,00

02	**CONFECÇÃO E ENTREGA DE TROFÉU, FABRICADO EM BASE ACRÍLICA, REVESTIDA EM AÇO INOX 430, ACABAMENTO ESCOVADO, APLIQUE COM NOME DO VENTO (FIPE), BASE PRETA DE 15 MM, EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO. ALTURA DE 25 CM - conforme modelo anexo.**	**UN**	**28**	**STADIUM**	**R$68,23**	**R$1. 910,44**
03	**CONFECÇÃO E ENTREGA DE TROFÉU, FABRICADO EM BASE ACRÍLICA, REVESTIDA EM AÇO INOX 430, ACABAMENTO ESCOVADO, APLIQUE COM NOME DO VENTO (FIPE), BASE PRETA DE 15 MM, EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO. ALTURA DE 20 CM - conforme modelo anexo.**	**UN**	**156**	**STADIUM**	**R$62,91**	**R$9. 813,96**

ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 90/2022

EMPRESA: ABC NAUTICA – CNPJ: 96.666.862/0001-27

H.F. SOLUÇÕESC LTDA CNPJ 17.886.949/0001-33, perfazendo um valor total de R$20.710,00 (Vinte mil setecentos e dez reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	**CONFECÇÃO E ENTREGA DE MEDALHA**, MEDALHA FUNDIDA-TEXTO E LOGO EM BAIXO E ALTO RELEVO, PRATA VELHA/OURO VELHO MEDINDO 5 CM DE DIAMETRO, PASSADO E FITA CETIM DE 80 CM EM 1 COR. conforme modelo anexo.	**UN**	**3800**	HSPORTS	**R$5,45**	**R$20. 710,00**

CONTRATANTE:

_____

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO,

CPF nº 133.466.248-70

RG nº 861.801 SSP/MT

CONTRATADA:

_____

STADIUM ACRILICOS

CNPJ 03.506.715/0001-09

_____

REPRESENTANTE: VINICIUS RAUBER

RG: 1054217573

CPF: 958.962.950-49

H.F. SOLUÇÕESC LTDA

CNPJ 17.886.949/0001-33

_____

REPRESENTANTE: HIGOR FERNANDES DOS SANTOS

CPF: 027.179.879-32 RG: 3.453.545 SESP/SC

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E ENTREGA DE TROFÉUS E MEDALHAS para atender a demanda das modalidades de pesca esportiva do 39º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA, realizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 89/2022

EMPRESA: STADIUM ACRILICOS LTDA CNPJ 03.506.715/0001-09, , perfazendo um valor total de R$15.189,40 (Quinze mil cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VLR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**CONFECÇÃO E ENTREGA DE TROFÉU, FABRICADO EM BASE ACRÍLICA, REVESTIDA EM AÇO INOX 430, ACABAMENTO ESCOVADO, APLIQUE COM NOME DO VENTO (FIPE), BASE PRETA DE 15 MM, EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO. ALTURA DE 30 CM - conforme modelo anexo.**	**UN**	**36**	**STADIUM**	**R$96,25**	**R$3. 465,00**
02	**CONFECÇÃO E ENTREGA DE TROFÉU, FABRICADO EM BASE ACRÍLICA, REVESTIDA EM AÇO INOX 430, ACABAMENTO ESCOVADO, APLIQUE COM NOME DO VENTO (FIPE), BASE PRETA DE 15 MM, EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO. ALTURA DE 25 CM - conforme modelo anexo.**	**UN**	**28**	**STADIUM**	**R$68,23**	**R$1. 910,44**

03	**CONFECÇÃO E ENTREGA DE TROFÉU, FABRICADO EM BASE ACRÍLICA, REVESTIDA EM AÇO INOX 430, ACABAMENTO ESCOVADO, APLIQUE COM NOME DO VENTO (FIPE), BASE PRETA DE 15 MM, EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO. ALTURA DE 20 CM - conforme modelo anexo.**	**UN**	**156**	**STADIUM**	**R$62,91**	**R$9. 813,96**

ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 90/2022

EMPRESA: ABC NAUTICA – CNPJ: 96.666.862/0001-27

H.F. SOLUÇÕESC LTDA CNPJ 17.886.949/0001-33, perfazendo um valor total de R$20.710,00 (Vinte mil setecentos e dez reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	**CONFECÇÃO E ENTREGA DE MEDALHA,** MEDALHA FUNDIDA-TEXTO E LOGO EM BAIXO E ALTO RELEVO, PRATA VELHA/OURO VELHO MEDINDO 5 CM DE DIAMETRO, PASSADO E FITA CETIM DE 80 CM EM 1 COR. conforme modelo anexo.	**UN**	**3800**	HSPORTS	**R$5,45**	**R$20. 710,00**

CONTRATANTE:

_____

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO,

CPF nº 133.466.248-70

RG nº 861.801 SSP/MT

CONTRATADA:

_____

STADIUM ACRILICOS

CNPJ 03.506.715/0001-09

_____

REPRESENTANTE: VINICIUS RAUBER

RG: 1054217573

CPF: 958.962.950-49

H.F. SOLUÇÕESC LTDA

CNPJ 17.886.949/0001-33

_____

REPRESENTANTE: HIGOR FERNANDES DOS SANTOS

CPF: 027.179.879-32 RG: 3.453.545 SESP/SC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 378 DE 31 DE MAIO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 19.882 de 31 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Esporte e Lazer, do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso, a partir de 1° de junho de 2022

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº758/2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de maio de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 385 DE 31 DE MAIO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 19.875 de 31 de maio de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor **ARNALDO DONIZETE TRALDI**, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Finanças, do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso, nomeado através do Decreto nº 008 de 04 de janeiro de 2021, com efeitos a partir 1º de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogado –se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de maio de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 389 DE 31 DE MAIO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 19.885, de 31 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **FABÍOLA CAMPOS LUCAS**- Secretária Municipal de Assistência Social, para exercer o cumulativamente o cargo em Comissão de Secretária de Esporte e Lazer do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, sem ônus ao erário municipal partir de 1º de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de maio de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 388 DE 31 DE MAIO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 19885 de 31 de maio de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI – Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos,** para exercer cumulativamente o cargo de Secretário Municipal de Turismo e Cultura, do Município de Cáceres, sem ônus ao erário municipal, a partir de 1° de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de maio de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 384 DE 31 DE MAIO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 19.875 de 31 de maio de 2022;

DECRETA:

Art.1º Exonerar o servidor ***LUIZ AFONSO RODRIGUES DE CARVALHO FILHO*****,** do cargo em Comissão de Coordenador*Geral de Eventos e Convênios*, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, nomeado através do Decreto nº 220 de 06 de abril de 2022, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 1° de junho de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de maio de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 382 DE 31 DE MAIO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando sob nº19.875 de 31 de maio de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Exonerar o senhor **SEBASTIÃO PINHEIRO DUARTE** do cargo em Comissão de Coordenadoria de Esporte, da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 1º de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de maio de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 386 DE 31 DE MAIO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 19.885 de 31 de maio de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **WILSON MASSAHIRO KISHI**- Secretário Municipal de Administração, para exercer cumulativamente o cargo de Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Cáceres, sem ônus ao erário municipal, a partir de 1º de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de maio de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 387 DE 31 DE MAIO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 19.885 de 31 de maio de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **ANTÔNIO LUIZ GALLO** - Secretário de Meio Ambiente e Saneamento para exercer cumulativamente o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso sem ônus ao erário municipal a partir de 1º de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de maio de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 380 DE 31 DE MAIO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 19.882 de 31 de maio de 2022;

DECRETA:

Art.1º Nomear a Senhora **ALESSANDRA CASTINHO PAIVA PAULINO,** para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora*Geral de Eventos e Convênios*, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir 1º de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 019 de 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de maio de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 365 DE 27 DE MAIO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo nº 13.300, de 26 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º-Exonerar a pedido o servidor **CÉLIO APARECIDO NOGUEIRA DE MORAES**,**do** cargo em Comissão de Gerência e Supervisão de Enfermagem, da Unidade do Pronto de Atendimento - UPA, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através do Decreto n° 406 de 03 de maio de 2021, com efeitos a partir de 31de maio de 2022.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de maio de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 390 DE 31 DE MAIO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 19885 de 31 de maio de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA,** Secretário Municipal de Fazenda, para exercer cumulativamente o cargo de Secretário Municipal de Finanças, do Município de Cáceres, sem ônus ao erário municipal, a partir de 1° de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de maio de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 379 DE 31 DE MAIO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 19.882 de 31 de maio de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **VILSON SATO**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Desenvolvimento Agrícola, da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 1º de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº348/2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de maio de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 383 DE 31 DE MAIO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 19.875, de 31 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar o senhor **RONALDO DAMACENA**,do cargo em Comissão de **Coordenadoria de Desenvolvimento Agrícola**da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, de 1º de junho de 2022..

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de maio de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 622, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR **RONARIO SILVA NUNES** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE FROTAS E OFICINAS** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Nomear**,** a partir de 01 de junho de 2022, o senhor **Ronario Silva Nunes**, portadora do CPF sob nº 940.455.261-53, para o cargo em comissão de **Coordenador de Departamento de Frotas e Oficinas,** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 620, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR **ANDRE DOS SANTOS SOUZA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DE DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Nomear**,** a partir de 01 de junho de 2022, o senhor **Andre dos Santos Souza**, portador do CPF sob nº 035.569.911-79, para o cargo em comissão de **Diretor de Divisão de Infraestrutura,** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura;

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 617, DE 31DE MAIO DE 2022.

DESIGNA OS SERVIDORES **EDILSON SONSIN JUNIOR E LUIZ HENRIQUE SOLÃO CINTRA** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 052/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 621, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

EXONERA O SENHOR **RONARIO SILVA NUNES** DO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FROTAS E OFICINA.**

Exonerar,a partir de 01 de junho de 2022, o senhor **Ronario Silva Nunes**, portador do CPF sob nº 940.455.261-53, do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Frotas e Oficina.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 CAMPO NOVO DO PARECIS – MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 01 de Junho de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
GRACE ANTONIA CARVALHO BELLO RIBEIRO PINTO	344.828.571-49	9777/00004/2022

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Raymilson Santana	**Matrícula: 2985**
Agente de Fiscalização Tributária	**Assinatura:**

Data de afixação: 01/06/2022

Data de desafixação: 16/06/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 127 DE 30 MAIO DE 2022.

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; o disposto na Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, que assegura como formação mínima cursos em nível superior, cursos de licenciatura, de graduação plena para o exercício do Magistério para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental; o disposto na Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; a necessidade de contratação por meio de Processo Seletivo Público para o ano letivo de 2022; a publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que abriu inscrições para o Processo Seletivo Público e fixou normas para contratação de pessoal por tempo determinado; o relatório apresentado pela Comissão de Processo Seletivo Público nº 001/2022, datado de 18 de maio de 2022; necessidade administrativa e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do **Processo Seletivo Público nº 001/2022**, em conformidade com a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, que regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, e as Leis Municipais n° 1.130/2006, n° 1.822/2016, e n° 1.931/2018, nos termos estabelecidos no Edital de **Processo Seletivo Público nº 001/2022**, conforme relação de Resultado Final, como segue no Anexo I:

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 30 de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência da Unidade Centro de Saúde. | ENSINO MÉDIO															
Posição	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**Data Nasc**	**Português**		**Matemática**		**C. Gerais**		**C. Específicos**		**Nota Final**	
				Acertos	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**

1	7406	TÂNIA MARIA ROCHA ALVES	21/05/1964	2	8,00	2	4,00	3	6,00	9	54,00	16	72,00
2	7318	DAYANE OLIVEIRA DO VALE	13/05/1991	-	-	4	8,00	3	6,00	8	48,00	15	62,00
3	7387	MARIA CLARA RONDON E SILVA	25/11/2000	1	4,00	4	8,00	4	8,00	7	42,00	16	62,00
4	7501	ANTONIA OLIVEIRA DA SILVA	02/07/1998	3	12,00	2	4,00	4	8,00	6	36,00	15	60,00
5	7585	LEANDRO WELINTON DA SILVA	11/11/1985	2	8,00	3	6,00	3	6,00	6	36,00	14	56,00
6	7714	PATRÍCIA APARECIDA GONÇALVES PEDRO	13/08/1982	1	4,00	2	4,00	3	6,00	6	36,00	12	50,00
7	7639	GLEICIELE ORMANDES LEITE	23/08/1994	1	4,00	1	2,00	4	8,00	6	36,00	12	50,00

Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência Unidade de Saúde Amapa| ENSINO MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Matemática		C. Gerais		C. Específicos		Nota Final	
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota
1	7690	CARLA AUGUSTA DA SILVA	02/11/1982	2	8,00	4	8,00	4	8,00	9	54,00	19	78,00
2	7386	KARINA ALMEIDA FREIRE	18/05/1999	1	4,00	5	10,00	4	8,00	9	54,00	19	76,00
3	7530	VERONICA MARIA DA SILVA	24/04/1997	3	12,00	3	6,00	4	8,00	7	42,00	17	68,00
4	7440	LUCICLEIA ARAUJO SILVA	03/07/1985	3	12,00	-	-	2	4,00	8	48,00	13	64,00
5	7629	LUCIANA TENORIO DA SILVA	04/01/1978	-	-	2	4,00	2	4,00	8	48,00	12	56,00
6	7648	BRENDA KAROLINE GONÇALVES DA COSTA	13/11/1997	-	-	4	8,00	3	6,00	7	42,00	14	56,00
7	7497	FRANCIELE LAÍS WELTER ARNOLD	20/02/2005	2	8,00	5	10,00	4	8,00	5	30,00	16	56,00
8	7700	TAINA ROCHA RIBEIRO	27/11/2003	1	4,00	2	4,00	4	8,00	6	36,00	13	52,00
9	7715	EVELYN ALVES MEDEIROS	23/04/1999	2	8,00	4	8,00	3	6,00	5	30,00	14	52,00

Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência Unidade de Saúde Beija Flor| ENSINO MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Matemática		C. Gerais		C. Específicos		Nota Final	
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota
1	7474	ZILENE LEONEL DA SILVA	26/01/1987	3	12,00	2	4,00	5	10,00	9	54,00	19	80,00
2	7383	JANAINA DE LIMA FIRMO	18/11/1989	2	8,00	3	6,00	4	8,00	9	54,00	18	76,00
3	7628	CARLIM REGINA NIEWINSKI SETTI	03/09/1985	-	-	4	8,00	3	6,00	10	60,00	17	74,00
4	7477	FRANCISCA DERLY ROCHA DA SILVA	05/09/1987	3	12,00	5	10,00	2	4,00	8	48,00	18	74,00
5	7368	MARIA EVA ALVES BRITO	30/05/1980	2	8,00	2	4,00	3	6,00	8	48,00	15	66,00
6	7539	LORRAINE SARAIVA GOMES SANTOS	07/08/1997	1	4,00	3	6,00	3	6,00	8	48,00	15	64,00
7	7395	IVONE REGINA SOUZA COSTA	09/08/1986	1	4,00	2	4,00	3	6,00	8	48,00	14	62,00
8	7322	JAMILE MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA	12/12/2002	2	8,00	3	6,00	3	6,00	7	42,00	15	62,00
9	7496	TAYMARA DE SOUZA QUEIROZ	08/01/1992	3	12,00	3	6,00	3	6,00	6	36,00	15	60,00
10	7679	PATRICIA DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA	14/09/1991	1	4,00	-	-	3	6,00	8	48,00	12	58,00
11	7512	BIANCA KARIELY VIEIRA MARQUES	30/03/2000	-	-	3	6,00	5	10,00	7	42,00	15	58,00
12	7663	SOLANGE SOUZA DOMICIANO	02/02/1988	1	4,00	1	2,00	4	8,00	7	42,00	13	56,00
13	7334	ADELANE RODRIGUES GUALBERTO	04/07/1988	2	8,00	2	4,00	4	8,00	6	36,00	14	56,00
14	7498	NEIVA SILVEIRA DAVILA	10/04/1983	2	8,00	2	4,00	3	6,00	6	36,00	13	54,00
15	7554	CRISTINA DO CARMO	04/06/1987	2	8,00	2	4,00	3	6,00	6	36,00	13	54,00
16	7336	IRIS DÉBORA DE SOUZA SILVA	05/07/2002	1	4,00	3	6,00	3	6,00	6	36,00	13	52,00

Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência Unidade de Saúde Boa Esperança| ENSINO MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Matemática		C. Gerais		C. Específicos		Nota Final	
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota
1	7476	NILZA HELENA DA SILVA LEVY	03/01/1971	2	8,00	2	4,00	4	8,00	9	54,00	17	74,00
2	7429	MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA	10/09/1979	1	4,00	3	6,00	4	8,00	8	48,00	16	66,00
3	7297	PATRÍCIA DE OLIVEIRA TRETENE	30/01/1995	3	12,00	4	8,00	2	4,00	7	42,00	16	66,00
4	7470	ANGELICA DA SILVA VIEIRA	12/02/1986	3	12,00	3	6,00	3	6,00	7	42,00	16	66,00
5	7353	ELIANA DE JESUS SOUZA	28/12/1988	-	-	1	2,00	4	8,00	9	54,00	14	64,00
6	7681	IONE DIAS BERNARDO	10/02/1980	-	-	3	6,00	5	10,00	8	48,00	16	64,00

7	7514	NATIELY CAMARGO DOS SANTOS	02/07/2001	2	8,00	4	8,00	3	6,00	7	42,00	16	64,00
8	7507	MICHELE CRISTINA SILVA FIGUEIREDO	10/12/1986	2	8,00	1	2,00	2	4,00	8	48,00	13	62,00
9	7380	TALYTA JOANE DOS SANTOS SILVA MAIA	03/03/1997	-	-	3	6,00	4	8,00	8	48,00	15	62,00
10	7447	LUANA SEGOBIA LIMA	03/08/2004	-	-	4	8,00	4	8,00	7	42,00	15	58,00
11	7362	BENILDE TAVARES DE ABREU	24/11/1977	1	4,00	3	6,00	2	4,00	7	42,00	13	56,00
12	7377	ALYRIA CARDOSO CAVALCANTE	14/06/2003	1	4,00	2	4,00	3	6,00	7	42,00	13	56,00
13	7459	GISLAINE DUFFECK DOS SANTOS	13/03/1993	2	8,00	3	6,00	4	8,00	5	30,00	14	52,00
14	7438	FERNANDA VIANA DA SILVA MORINIGA	04/02/2004	1	4,00	2	4,00	3	6,00	6	36,00	12	50,00

Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência Unidade de Saúde Itanorte| ENSINO MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Matemática		C. Gerais		C. Específicos		Nota Final	
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota
1	7325	MARIA DE LOURDES ALVES DE ASSUNÇÃO SILVA	30/08/1976	4	16,00	4	8,00	4	8,00	9	54,00	21	86,00
2	7631	LUCILENE VIEIRA SANTOS	06/08/1997	2	8,00	4	8,00	5	10,00	9	54,00	20	80,00
3	7702	ANTONIA LIDIANA MARQUES DA SILVA	26/12/1985	1	4,00	2	4,00	3	6,00	9	54,00	15	68,00
4	7655	JESUS CARLOS DA LUZ	16/12/1977	2	8,00	3	6,00	5	10,00	7	42,00	17	66,00
5	7466	THAYS GEFRSON GOMES SANTOS	16/06/1998	2	8,00	3	6,00	4	8,00	7	42,00	16	64,00
6	7333	VANUZA RODRIGUES DA COSTA	05/10/1976	3	12,00	2	4,00	3	6,00	6	36,00	14	58,00

Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência Unidade de Saúde Jardim das Palmeiras I| ENSINO MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Matemática		C. Gerais		C. Específicos		Nota Final	
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota
1	7491	JANETE GONÇALVES NUNES	16/02/1978	2	8,00	3	6,00	4	8,00	10	60,00	19	82,00
2	7312	GESSI MORAIS NUNES	08/07/1978	1	4,00	1	2,00	4	8,00	10	60,00	16	74,00
3	7642	CRISTIELE BATISTA OLIVEIRA	03/01/1986	1	4,00	3	6,00	4	8,00	9	54,00	17	72,00
4	7520	ALCIONE SILVA DO NASCIMENTO	11/11/1991	3	12,00	3	6,00	3	6,00	8	48,00	17	72,00
5	7573	MARIA DE JESUS RODRIGUES ALVES	06/08/1977	1	4,00	3	6,00	2	4,00	9	54,00	15	68,00
6	7408	GABRIELA RAYNARA DA SILVA	04/07/1997	-	-	3	6,00	4	8,00	9	54,00	16	68,00
7	7418	JANICE DE OLIVEIRA LIMA	02/07/1998	2	8,00	3	6,00	3	6,00	8	48,00	16	68,00
8	7654	ANDRÉIA FERNANDES DE OLIVEIRA	13/05/1975	1	4,00	4	8,00	4	8,00	8	48,00	17	68,00
9	7490	KAROLINE G DE OLIVEIRA	04/07/2002	2	8,00	4	8,00	4	8,00	7	42,00	17	66,00
10	7603	EVA MARIA DE CARVALHO PEREIRA	10/04/1989	2	8,00	2	4,00	2	4,00	8	48,00	14	64,00
11	7465	JOSE SALUSTRIANO DIAS	23/03/1981	2	8,00	3	6,00	4	8,00	7	42,00	16	64,00
12	7481	VALÉRIA DE MENDONÇA SOARES	13/02/1985	1	4,00	1	2,00	4	8,00	8	48,00	14	62,00
13	7399	JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS	24/03/1989	1	4,00	4	8,00	4	8,00	7	42,00	16	62,00
14	7593	EDNALVA HENRIQUE DOS SANTOS	14/09/1974	2	8,00	2	4,00	3	6,00	7	42,00	14	60,00
15	7672	EUNICE AMELIA DA SILVA	18/12/1967	-	-	1	2,00	3	6,00	8	48,00	12	56,00
16	7358	EVALDETH MEIRE DE ARRUDA	15/09/1989	3	12,00	1	2,00	3	6,00	6	36,00	13	56,00
17	7340	RAYANE DA SILVA	01/01/1995	2	8,00	2	4,00	4	8,00	6	36,00	14	56,00
18	7500	MONICA MARIA DA SILVA	12/09/1990	-	-	1	2,00	2	4,00	8	48,00	11	54,00
19	7364	BRUNA LETÍCIA ALVES BRITO	07/05/2000	3	12,00	3	6,00	2	4,00	5	30,00	13	52,00

Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência Unidade de Saúde Jardim das Palmeiras II| ENSINO MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Matemática		C. Gerais		C. Específicos		Nota Final	
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota
1	7504	DANIELE NASCIMENTO DOS SANTOS	20/03/1989	1	4,00	3	6,00	2	4,00	9	54,00	15	68,00
2	7575	ALINE DA SILVA SANTOS	20/10/1992	2	8,00	3	6,00	3	6,00	8	48,00	16	68,00
3	7298	ANA CLAUDIA MACIEL DE ASSIS	09/11/1990	2	8,00	1	2,00	4	8,00	7	42,00	14	60,00
4	7708	SONIA MARA LEIDENS	25/03/1987	1	4,00	4	8,00	3	6,00	7	42,00	15	60,00
5	7425	BRUNA MENDES FERREIRA	03/05/1992	-	-	-	-	4	8,00	8	48,00	12	56,00

6	7604	MISSILENE DA SILVA	16/09/1994	2	8,00	3	6,00	3	6,00	6	36,00	14	56,00
7	7441	ANA CRISTINA PIRES COUTINHO	16/06/1990	1	4,00	3	6,00	4	8,00	6	36,00	14	54,00

Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência Unidade de Saúde Marechal Rondon| ENSINO MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Matemática		C. Gerais		C. Específicos		Nota Final	
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota
1	7301	KARINE ALVES DA SILVA	07/02/2000	2	8,00	5	10,00	5	10,00	8	48,00	20	76,00
2	7420	GEISSA PEREIRA ARAUJO	29/07/1993	2	8,00	3	6,00	3	6,00	8	48,00	16	68,00
3	7643	IRENE CARDOSO FONTINELLES	03/07/1996	2	8,00	3	6,00	4	8,00	7	42,00	16	64,00

Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência Unidade de Saúde Mato Grosso | ENSINO MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Matemática		C. Gerais		C. Específicos		Nota Final	
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota
1	7342	GERLANE DOS SANTOS OLIVEIRA	12/02/1983	4	16,00	2	4,00	4	8,00	10	60,00	20	88,00

Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência Unidade de Saúde Olenka| ENSINO MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Matemática		C. Gerais		C. Específicos		Nota Final	
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota
1	7722	SILVANA APARECIDA BONEIS	18/08/1988	2	8,00	4	8,00	4	8,00	10	60,00	20	84,00
2	7412	BRUNA CRISTINA SOLAO DA SILVA	18/06/1994	1	4,00	2	4,00	4	8,00	10	60,00	17	76,00
3	7485	LUCIANA RAMOS MACHADO	15/03/1982	1	4,00	3	6,00	4	8,00	9	54,00	17	72,00
4	7516	IRACY MENEZES PEREIRA	30/09/1980	2	8,00	3	6,00	4	8,00	8	48,00	17	70,00
5	7397	CARINA FERNANDA SANTOS DA SILVA	17/04/1983	-	-	2	4,00	4	8,00	9	54,00	15	66,00
6	7370	LUCIENE TIMM TORQUATO	03/03/1972	1	4,00	1	2,00	2	4,00	9	54,00	13	64,00
7	7597	MARIA APARECIDA DE SOUZA	19/12/1972	1	4,00	2	4,00	4	8,00	7	42,00	14	58,00
8	7355	JUCIELI DE SOUZA SAMPAIO	07/12/1981	1	4,00	4	8,00	4	8,00	6	36,00	15	56,00
9	7302	MONICA SANTOS TEIXEIRA	07/04/1993	1	4,00	4	8,00	4	8,00	6	36,00	15	56,00
10	7687	MARIA JOSÉ MACEDO CAVALCANTE	09/12/1986	1	4,00	-	-	4	8,00	7	42,00	12	54,00
11	7367	STEFANI CAROLINE DA CUNHA	22/03/1995	-	-	1	2,00	4	8,00	7	42,00	12	52,00
12	7719	JOSEANI SOARES PRESTES DE SOUZA	18/06/1986	-	-	4	8,00	3	6,00	6	36,00	13	50,00

Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Saúde da Família Nossa Senhora Aparecida| ENSINO MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Matemática		C. Gerais		C. Específicos		Nota Final	
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota
1	7450	ELQUENE PRATES RIBEIRO NUNES PEREIRA	17/11/1984	3	12,00	4	8,00	4	8,00	9	54,00	20	82,00
2	7640	ALINE MONTEIRO DA SILVA	18/12/1997	2	8,00	4	8,00	3	6,00	9	54,00	18	76,00
3	7320	CRISTIANE KALINSKI SAMPAIO	21/02/1980	2	8,00	2	4,00	3	6,00	8	48,00	15	66,00
4	7677	LELRIANE LOPES CUNHA	18/04/1989	2	8,00	2	4,00	3	6,00	8	48,00	15	66,00
5	7411	LEANDRA ALVES BARBOSA	10/09/1981	2	8,00	1	2,00	3	6,00	8	48,00	14	64,00
6	7685	ANA PAULA MENEZES PEREIRA	03/08/1998	2	8,00	4	8,00	3	6,00	7	42,00	16	64,00
7	7729	LUCELIA DA GUIA MACIEL	07/08/1986	2	8,00	2	4,00	3	6,00	7	42,00	14	60,00
8	7454	MONICA DE ARAUJO FERREIRA	18/04/1984	3	12,00	2	4,00	2	4,00	6	36,00	13	56,00
9	7467	FABIA PEREIRA DA COSTA	14/11/1989	1	4,00	5	10,00	3	6,00	6	36,00	15	56,00
10	7384	IOLANDA CELSA COSTA DE MENESES	08/03/1973	-	-	3	6,00	4	8,00	6	36,00	13	50,00

Agente de Combate a Endemias – Sede no município | ENSINO MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Matemática		C. Gerais		C. Específicos		Nota Final	
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota
1	7728	ROSALINA RIBEIRO DE JESUS	07/03/1985	1	4,00	3	6,00	4	8,00	7	42,00	15	60,00
2	7674	DANILO MACEDO SOUZA	26/05/1992	1	4,00	2	4,00	3	6,00	7	42,00	13	56,00
3	7617	ALAN ALVES DA SILVA	17/04/1970	1	4,00	3	6,00	5	10,00	6	36,00	15	56,00
4	7432	JOSEANE DA COSTA SILVA	15/06/1989	1	4,00	2	4,00	4	8,00	6	36,00	13	52,00
5	7478	ANA MARIA DIAS ZARATE	26/07/1960	1	4,00	4	8,00	4	8,00	5	30,00	14	50,00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 623, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

EXONERA O SENHOR **DEILSON LOPES BEIRAL** DO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SINE.**

Exonerar,a partir de 01 de junho de 2022, o senhor **Deilson Lopes Beiral**, portador do CPF sob nº 039.156.001-80, do cargo em comissão de **Diretor De Departamento Administrativo Do Sine**.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 624, DE 01 DE JUNHO DE 2022

EXONERA A SENHORA **VANESSA APARECIDA SABOYA PITTA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DIVISÃO DE FOMENTO E TRABALHO.**

Exonerar,a partir de 02 de junho de 2022, a senhora **Vanessa Aparecida Saboya Pitta**, portadora do CPF sob nº 408.881.429-00, do cargo em comissão de **Chefe Divisão de Fomento e Trabalho**.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 619, DE 31 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA A SERVIDORA **JULIANA DA CRUZ BERTO** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 625, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR **DEILSON LOPES BEIRAL** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **COORDENADOR DE SINE** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Nomear**,** a partir de 01 de junho de 2022, o senhor **Deilson Lopes Beiral**, portador do CPF sob nº 039.156.001-80, para o cargo em comissão de **Coordenador de Sine,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 627, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O SERVIDOR **VALDEIR LUIZ DA ROCHA** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 626, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **VANESSA APARECIDA SABOYA PITTA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETORA DE DIVISÃO DE FOMENTO E TRABALHO** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Nomear**,** a partir de 02 de junho de 2022, a senhora **Vanessa Aparecida Saboya Pitta**, portadora do CPF sob nº 408.881.429-00, para o cargo em comissão de **Diretora de Divisão de Fomento e Trabalho,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 132, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

*altera a nomenclatura E ATRIBUIÇÕES do cargo de **COORDENADOR DE EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS,** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009;

CONSIDERANDO o Memorando nº 259/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 121 de 09 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Altera a nomenclatura do cargo de **Coordenador de Execução de Obras Públicas,** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para **Coordenador de Departamento de Frotas e Oficinas**, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

I. Acompanhar e realizar trabalhos pertinentes a manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal; II. Fazer o acompanhamento, bem como emissão de relatórios periódicos com informações de suas atividades; III. Acompanhar a execução dos serviços prestados; IV. Atuar na organização, elaborar estratégias de organizações do setor e suas atividades; Prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz dos serviços da gestão da frota municipal; V. Organizar e controlar a documentação da frota municipal, e dar apoio geral aos órgãos e serviços que integram a Secretaria Municipal de Infraestrutura ou dela que são diretamente dependentes; VI. Acompanhamento das Atas e Contratos de fornecimento de combustíveis, controlando data de validade e o produto fornecido; VII. Acompanhamento das Atas e Contratos referentes a seguro veiculares, e intermediação nos casos de assistências e sinistros diretamente com a seguradora; VIII. Controlar a gestão de controle de abastecimento do sistema informatizado, verificando saldos de empenhos de combustíveis, media de consumo, validade de CNH, e demais funcionalidades que o sistema fornece; IX. Comunicar via email às demais secretarias quanto à necessidade de novos empenhos de combustíveis; X. Controlar as notificações de autuação por infração de trânsito; Observar o cumprimento das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias; XI. Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade; XII. Participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho; XIII. Solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior; XIV. Elaborar relatório periódico com informações das atividades; XV. Executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 01 dia do mês de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Eventos Culturais
Gabinete do Prefeito	Chefe Divisão de Apoio Administrativo
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
V – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Diretor de Tecnologia	Diretor
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Apoio em Tecnologia	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	Diretor
Coordenador do Departamento de Atenção Básica	Coordenador
Departamento de Manutenção das Unidades de Saúde	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento Administrativo	Diretor
Departamento de Gestão em Saúde	Diretor
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão do Gabinete da Saúde	Chefe
Divisão de Compras e Licitação	Chefe
Assessor de Transporte de Veículo de Emergência	Assessor
Assistente da Saúde	Assistente
Assistente do Gabinete da Saúde	Assistente
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessor de Planejamento Orçamentário	Assessor
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor
Departamento Financeiro e Tesouraria	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Tesouraria	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Jurídico Fiscal	Chefe
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Departamento de Frotas e Oficinas	**Coordenador**
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Drenagem	Diretor
Divisão e Manutenção Elétrica	Diretor
Departamento Administrativo de Infraestrutura	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Frotas e Oficina	Diretor
Divisão de Infraestrutura	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Gestão de Frotas	Chefe
Divisão de Manutenção Asfática	Chefe
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Divisão de Manutenção de Serviço Distrital	Chefe
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Chefe
Assistente de Borracharia	Assistente
XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenador do Sine	Coordenador
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente	Chefe
Divisão Administrativa de Proteção Social Especial	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Gestão do Aeródromo Municipal	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Gestão do Aeródromo	Chefe
Coordenadoria de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	Chefe
Apoio Administrativo e Engenharia	Chefe
Apoio de Paisagismo	Chefe
Apoio de Divisão de Engenharia Civil	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo

XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Chefe de Eventos	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 133, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

altera a nomenclatura E ATRIBUIÇÕES do cargo de ***DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SINE,*** *VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009;

CONSIDERANDO o Memorando nº 353/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 121 de 09 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Altera a nomenclatura do cargo de **Diretor Departamento Administrativo do Sine,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para **Diretor de Divisão de Fomento e Trabalho**, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

Programar projetos de capacitação de mão-de-obra para a ampliação da geração de renda do município; Coordenar o pessoal responsável (artesão instrutor, professor de artes), pela execução dos projetos; Realizar pesquisas específicas sobre problemas de mão-de-obra necessária ao desenvolvimento harmônico da economia local; Pesquisar, no âmbito do município, o desemprego, suas causas e conseqüências; Criar, instalar e manter ou auxiliar estabelecimentos de formação profissional de todos os níveis, centros de treinamento ou recuperação; Ministrar cursos ou promover campanhas que visem a qualificação do cidadão que trabalha; Criar, instalar e manter serviços de seleção e orientação profissional, bem como auxiliar na colocação e reemprego; Criar e manter serviços de orientação na segurança e higiene do trabalho, bem como realizar campanhas educativas no departamento; Criar e manter serviços de estatística de mão-de-obra; Promover cursos de formação cultural do trabalhador; Manter organizado o cadastro de pessoas à procura de emprego; Promover convênios com órgãos públicos e/ou com entidades assistenciais, visando proporcionar serviços de assistência técnica às empresas e aos trabalhadores; Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade; Participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho; Solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior; Elaborar relatório periódico com informações das atividades; Executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 01 dia do mês de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	**Cargo**
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Eventos Culturais
Gabinete do Prefeito	Chefe Divisão de Apoio Administrativo
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
V – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Diretor de Tecnologia	Diretor
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Apoio em Tecnologia	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	Diretor
Coordenador do Departamento de Atenção Básica	Coordenador

Departamento de Manutenção das Unidades de Saúde	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento Administrativo	Diretor
Departamento de Gestão em Saúde	Diretor
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão do Gabinete da Saúde	Chefe
Divisão de Compras e Licitação	Chefe
Assessor de Transporte de Veículo de Emergência	Assessor
Assistente da Saúde	Assistente
Assistente do Gabinete da Saúde	Assistente
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessor de Planejamento Orçamentário	Assessor
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor
Departamento Financeiro e Tesouraria	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Tesouraria	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Jurídico Fiscal	Chefe
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Departamento de Frotas e Oficinas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Drenagem	Diretor
Divisão e Manutenção Elétrica	Diretor
Departamento Administrativo de Infraestrutura	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Frotas e Oficina	Diretor
Divisão de Infraestrutura	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Gestão de Frotas	Chefe
Divisão de Manutenção Asfática	Chefe
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Divisão de Manutenção de Serviço Distrital	Chefe
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Chefe
Assistente de Borracharia	Assistente
XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenador do Sine	Coordenador
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Diretor de Divisão de Fomento e Trabalho	**Diretor**
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente	Chefe
Divisão Administrativa de Proteção Social Especial	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Gestão do Aeródromo Municipal	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Gestão do Aeródromo	Chefe
Coordenadoria de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	Chefe
Apoio Administrativo e Engenharia	Chefe
Apoio de Paisagismo	Chefe
Apoio de Divisão de Engenharia Civil	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Chefe de Eventos	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 032/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* AGENTE ADMINISTRATIVO - ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
39°	**JÉFERSON CRESTANI**
40°	**JULCIANE CECILIA WANDSCHEER**
41°	**EMANUELLY MONTEIRO CAVALCANTE**
42°	**DÉBORA CRISTINA COSTA CARVALHO LIRA**

Cargo*:* MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
24°	**ADENILSO BARBOSA PEREIRA**
25°	**ANDRE GELVANE BARBOSA DE OLIVEIRA GERALDES**
26°	**LEANDRO APARECIDO DA SILVA**
27°	**CHAMBERLIM GUERRINI SOARES TUNES LEITE**

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 27 dias do mês de maio de 2022.

Rafael Machado Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
REGULAMENTO

CONVITE	- A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER através do secretário DIANGELO HENRIQUE CECON, tem o prazer de convidá-los a participar Do Campeonato Municipal de Futebol Society nas categorias e naipes, Livre Masculino, Veterano Masculino ano base 84 e Livre Feminino. Este dará início no dia 20/06/2020 nas dependências do ginásio de esportes JOÃO LAURINDO na cidade de CAMPO NOVO DO PARECIS -MT.
QUEM PODE PARTICIPAR?	- AS REGRAS DO JOGO SERÃO REGIDAS PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL 7 SOCIETY. - Todas equipes que queiram participar sendo elas, da cidade de CAMPO NOVO DO PARECIS e seus jogadores residentes na cidade, ATLETAS com menos de 18 anos serão de responsabilidade das equipes, isentando a organização de qualquer eventual responsabilidade. - Cada equipe poderá inscrever 15 atletas aptos a jogar, podendo inscrever se caso tenha vaga na equipe, até o último jogo da equipe na 1º fase. - O atleta inscrito em 2 equipes ou mais prevalecerá o que o mesmo jogou por primeiro. - Se um atleta jogar por duas equipes estará suspenso por 6 meses e segunda equipe pela qual o atleta jogou perderá os pontos daquele jogo, ficando o placar de 1x0 para a outra equipe, NÃO eliminando a equipe. - NÃO será permitido a participação de atletas de fora do município na categoria Livre Masculino. - Se caso houver dúvida do domicílio de algum atleta, será cobrado a apresentação de um dos seguintes documentos: -Título de eleitor do município de Campo Novo. – Comprovante de residência no nome do atleta (conta de água, energia ou internet). – Carteira de trabalho assinada por empresa fixada em Campo Novo. (antes do início da competição). - A apresentação do comprovante de residência do atleta, caso tenha alguma reclamação por alguma equipe que se sinta prejudicada será no prazo de 24h após o término do seu último jogo pela equipe autuada. Caso fique comprovado a irregularidade do atleta, a equipe perderá os pontos da partida, ficando o placar de 1x0 para a outra equipe, ELIMINANDO a equipe da competição. - ***Categoria Veterano Masculino*** será obrigatório documento com foto para comprovação da idade apenas no primeiro jogo que o atleta jogar. O ano base para a categoria veterano masculino será 1984 a baixo, (será permitido a inscrição de 2 (dois) atletas ano base 85 ou 86. Sendo permitida a participação de atletas de fora do município, desde que esse atleta jogue pelo menos um jogo da primeira fase. Se caso esse atleta não jogar pelo menos um jogo da primeira fase e sua equipe classificar para a fase eliminatória, sua equipe caso vença a partida, perderá os pontos do jogo e consequentemente será eliminada da competição. - ***Categoria Feminino Livre*** será permitido a participação de atletas de fora do município, desde que essas atletas joguem pelo menos um jogo da primeira fase. Se caso essas atletas não jogar pelo menos um jogo da primeira fase e sua equipe classificar para a fase eliminatória, sua equipe caso vença a partida, perderá os pontos do jogo e consequentemente será eliminada da competição.
Valor da Inscrição	ISENTO
PREMIAÇÃO	Livre Masculino, Livre Feminino e Veterano Masculino: 1º Lugar: R$ 3.000,00 + TROFÉU E MEDALHA 2º Lugar: R$ 1.500,00 + TROFÉU E MEDALHA 3º Lugar: R$ 500,00 + TROFÉU E MEDALHA
LOCAL DOS JOGOS	- Campo em anexo GINÁSIO JOÃO LAURINDO (CENTRO)
CARTÕES	- O atleta que acumular 3 (três) cartões amarelos estará automaticamente suspenso por 1 jogo, SENDO ZERADO CARTÕES PARA A FASE ELIMINATÓRIA sendo de responsabilidade da equipe a verificação do cartão, o atleta que jogar com três cartões a equipe estará automaticamente desclassificada sendo fase mata- mata, sendo fase classificatória dar-se o resultado de 1 x 0 para outra equipe porém não desclassifica a mesma, cartão vermelho estará automaticamente suspenso 1 jogo eliminando outros cartões que o atleta tenha tomado.
WXO	- O WxO a equipe será eliminada da competição e todos seus resultados serão descartados, se caso já tenha disputado alguma partida na fase de grupos, será dado vitória de 1x0 para a equipe adversária. A penalização dessa equipe será avaliada no prejuízo que a mesma causou em outras equipes podendo variar de 3 meses a 1 ano.
PENALIDADE	-Casos de agressão entre atletas estes envolvidos estarão eliminados da competição e serão julgados pela comissão julgadora, podendo ter suspensão de 3 meses a 2 anos de eventos realizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. Casos de agressão e insultos ou ameaças a árbitros e comissão organizadora caso será julgado podendo ser suspenso de 6 meses á 1 ano. - Os atletas e dirigentes das equipes poderão sofrer penalidades durante todo o tempo da competição, mesmo por ocorrências fora dos locais dos jogos.
RECURSO	- TIMES QUE QUISEREM ENTRAR COM RECURSO SOBRE ALGUMA IRREGULARIDADE DE OUTROS TIMES DEVEM ENTREGAR ESSE RECURSO POR ESCRITO A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CAMPEONATO, JUNTAMENTE COM A QUANTIA DE 50Kg DE RAÇÃO CANINA, NO PRAZO DE ATÉ 24h APÓS O TÉRMINO DA PARTIDA. APÓS VENCIDO ESSE PRAZO NÃO SERÁ ACEITO O RECURSO DA EQUIPE. A RAÇÃO CANINA SERÁ DOADA PARA ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS E CIA.
ATLETA	- PARA COMPROVAÇÃO SE O ATLETA É MORADOR DO MUNICÍPIO, SE FOR SOLICITADO PELA ORGANIZAÇÃO, O ATLETA DEVERÁ APRESENTAR TITULO DE ELEITOR, CARTEIRA DE TRABALHO DE UM EMPRESA DO MUNICÍPIO OU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM SEU NOME (CONTA DE ÁGUA, ENERGIA OU INTERNET DE DATA ANTERIOR AO INÍCIO DO EVENTO).
DESEMPATE	1-Confronto direto. 2-Maior Saldo de gols. (gols feitos menos gols sofridos) 3-Maior n° de Gols feitos. 4-Menor n° de Gols sofridos. 5-Sorteio. 6-Em caso de empate tríplo, será mantido os critérios a cima de todos resultados do grupo, assim será definido o classificado.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	- DE 01/06/2022 A 15/06/2022 – via WhatsApp – (55)9 9733 7382 - Alex
CONGRESSO TÉCNICO	- DIA 15/06/2022 QUARTA-FEIRA ÁS 19h NO GINÁSIO JOÃO LAURINDO
INÍCIO DA COMPETIÇÃO	- 20/06/2022 SEGUNDA-FEIRA

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 618, DE 31 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA O SERVIDOR **ADAILTON CORREIA DOS SANTOS** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 614, DE 31 DE MAIO DE 2022.

REVOGA A PORTARIA N° 562/2022 QUE INSTITUIU A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 011/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 30 de maio de 2022, dispõe sobre os assuntos:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; A Resolução nº 133/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Verde-MT; A Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 157 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 194 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que

dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Exclusivamente a Lei Federal nº 13.019 de julho de 2014 no que se refere a parceria do FMDCA com OSCs; Deliberações da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 30 de maio de 2022 na Ata nº 008/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR:

A) Prestação de contas da terceira (última) etapa de execução do Projeto Vida Consciente com relatório, aprovando assim o pagamento de R$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais) conforme NAD nº 4842/2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 30 de maio de 2022.

ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 010/2022

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 010/2022

TERCEIRA CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL LEDY ANITA BRESCANCIN** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**, a ser realizada **no dia 23 de junho de 2022, às 14H (catorze horas) ,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419.2067 Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 01 de junho de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA TESTES PSICOLÓGICOS**, na modalidade Pregão (presencial) **n° 074/2022** a se realizar no dia **20 de Junho de 2022 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244**.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 01 de Junho de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO de Tomada de Preços Nº 015/2022 - A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO NO CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE: a empresa ENRON CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.226.401/0001-76, vencedora do lote 01, totalizando 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais). Campo Verde, 01 de junho de 2022. Hélida B. M. P. Hubner – Pregoeira.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 392, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA NOVA MESA DIRETIVA E MEMBROS GOVERNAMENTAIS E DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL PARA ASSUNTOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CAMPO VERDE - CMAPD - 2022-2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear nova mesa diretiva e membros governamentais e da sociedade civil do CONSELHO MUNICIPAL PARA ASSUNTOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, constituído pelos representantes citados abaixo:

I – PRESIDENTE:

a) **HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO**, portadora do RG n.º 16428455 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 016.142.931-98, endereço: Av. Cezar Lima, n.º 663, Bairro Cidade Alta, no município de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3516, e-mail: hindianaraluana@gmail.com.

II – VICE-PRESIDENTE:

a) **VANDECLEIA ANTUNES DELMONDES,** portadora do RG n.º 10427937 SSP/MT, Inscrita no CPF sob n.º 781.435.001-87, Endereço: Rua Rio de Janeiro, n.º 608, Bairro Centro, no município de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1224, e-mail: dantt_dell5@hotmail.com.

III – SECRETÁRIO:

a) **CHARLES PIERRE SALOMÉ JUNIOR**, portador do RG n.º 23701056 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 050.236.721-07, Endereço: Rua Rondonópolis, n.º 115, Bairro Vale do Sol, no município de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1756, e-mail:charlesopierre@gmail.com.

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Representante Titular: **LAURA PATRICIA DA SILVA MACEDO DI LORETO**, portadora do RG n.º 0295284-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 630.379.801-25, Endereço: Rua Maceió, nº. 1519, Bairro Campo Real II, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-2288, e-mail: gelloreto@hotmail.com

b) Representante Suplente: **ELIMARA DE SOUZA PEREIRA**, portadora do RG n.º 840000-8, inscrita no CPF sob n.º 699.126.611-68, endereço: Rua Lions Internacional, n.º 680, Residencial Ipê, casa 02, Bairro Belvedere, na cidade de Campo Verde-MT, telefone:66-3419-2288, e-mail: elymara@gmail.com

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

a) Representante Titular: **THALYTA NETO SALES**, portadora do RG n.º 18344020 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 023.483.551-67, endereço: Avenida Toledo, n.º 169, Bairro Jardim Campo Verde, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-2838, e-mail: thalytasales24@gmail.com.

b) Representante Suplente: **CLEMILSON CARVALHO DO NASCIMENTO**, portador do RG nº. 08918023 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 692.302.261-49, Endereço: Rua Atalaia nº. 547, Bairro Cidade Alta, no município de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-2838, e-mail: clemilson_dire@hotmail.com.

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO:

a) Representante Titular: **SONIA CARDOSO TOFFOLET**, portadora do RG nº. 13636995 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº. 966.998.171-91, Endereço: Rua Américo Leite Fernandes nº. 552, Bairro Jardim América no

município de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1522, e-mail: soniatofolette@hotmail.com.

b) Representante Suplente: **ALMIR DA SILVA LIMAS**, portador do RG nº. 16938453 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 011.894.021-06, Endereço: Rua Andorinha nº. 266, Bairro São Miguel, no município de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1522, e-mail: asl_limas@hotmail.com.

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

a) Representante Titular: **LENILSON DE SOUSA FERREIRA** portador do RG n.º 216036650 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 035.075.931-10, Endereço: Rua Américo Leite, n.º 502, Bairro Jardim América, no município de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1756, e-mail: lenilso.jh@gmail.com

b) Representante Suplente: **CHARLES PIERRE SALOMÉ JUNIOR**, portador do RG n.º 23701056 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 050.236.721-07, Endereço: Rua Rondonópolis, n.º 115, Bairro Vale do Sol, no município de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1756, e-mail:charlesopierre@gmail.com

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) Representante Titular: **HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO**, portadora do RG nº. 16428455 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº. 016.142.931-98, endereço: Av. Cezar Lima, nº. 663, Bairro Cidade Alta, no município de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3516, e-mail: hindianaraluana@gmail.com.

b) Representante Suplente: **LUCIANO ANDRADE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº. 09660702-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 011.898.227-33, Endereço: Rua Rondônia nº. 329, Bairro São Lourenço, no município de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1224, e-mail: andraderioj@gmail.com

IX – ÁREA DE DEFICIÊNCIA FÍSICO/ADQUIRIDAS:

a) Representante Titular: **ALEX SOARES GOMES**, portador do RG nº. 357408068 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 983.935.531-72 Endereço: BR 070, KM 420, Lote 188, Assentamento Santo Antônio da Fartura, Zona Rural, no Município de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1224, e-mail: alexmtg@bol.com.br

b) Representante Suplente: **JAIME SEVILHA**, portador do RG nº. 46285220 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 624.040.329-68, Endereço: Rua João Pessoa, nº. 1603, Bairro Campo Real II, no município de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1224, e-mail: ouroverdeloterias@hotmail.com

X - ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL, SURDOS E MENTAL:

a) Representante Titular: **GILMAR PEREIRA DA SILVA**, portador do RG n.º 11208678 SJ/MT, inscrito no CPF sob nº. 820.628.461-34, Endereço: Rua Rio Grande do Sul, nº. 350, Bairro São Lourenço, no município de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-2048, e-mail: cmapd@campoverde.mt.gov.br.

b) Representante Suplente: **MARIA SILVANIA BRAGA DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 11267631 SJ/MT, inscrita no CPF sob n.º 655.047.391-87, Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, n.º 127, Bairro Jardim Campo Verde I, no município de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1224, e-mail: bragasilvania.080@gmail.com.

XI – ÁREA DE SÍNDROMES E DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS:

a) Representante Titular: **ELIANE FANCIO MARTINS**, portadora do RG n.º 13015052 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 993.836.321-00, Endereço: Rua Pardal, Quadra 07, lote 16, Bairro São Miguel, no município de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1224, e-mail: eliane_fancio_martins20@hotmail.com.

b) Representante Suplente: **LETICIA APARECIDA LORINI DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 25013742 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 026.512.931-42, Endereço: Rua 09, Quadra 21, Casa 26, Bairro Recanto dos Pássaros I, no município de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1224, e-mail: lelorinicv@gmail.com.

XII – ASSOCIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE GRUPO OU MOVIMENTO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - APAE

a) Representante Titular: **ROSILENE LOPES SCHABBACH**, portadora do RG n.º 12016233 SJ/MT, inscrita no CPF sob n.º 848.976.271-68, Endereço: Rua Fortaleza, n.º 778, Bairro Campo Real, na Cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3308, e-mail: rosileneschabbach@hotmail.com.

b) Representante Suplente: **RAQUEL CRISTINA NUNES BHERING**, portadora do RG n.º 11710411 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 693.656.361-91, Endereço: Avenida Tesouro, nº. 99, Bairro Belvedere, no município de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3308, e-mail: raquelcristinanb@gmail.com.

XIII – ASSOCIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE GRUPO OU MOVIMENTO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – AME

a) Representante Titular: **VANDECLEIA ANTUNES DELMONDES,** portadora do RG nº. 10427937 SSP/MT, Inscrita no CPF sob nº. 781.435.001-87, Endereço: Rua Rio de Janeiro, nº. 608, Bairro Centro, no município de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1224, e-mail: dantt_dell5@hotmail.com.

b) Representante Suplente: **SANTANA DE JESUS GALVÃO**, portadora do RG nº. 27986721 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº. 019.081.831-01, Endereço: Rua G, Quadra 10, casa 19, Bairro Santa Rosa, no município de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1224, e-mail: santanaagnaldo2011@hotmail.com.

ARTIGO 2º - O referido Conselho tem como uma de suas atribuições colaborar na defesa dos direitos da pessoa com deficiência por todos os meios que se fizerem necessários, conforme determina o Regimento Interno e a Lei Municipal nº 2330/2017 de 22/12/2017 do CMAPD.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 01 dia do mês de junho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ SECRETARIA DE FINANÇA - CONVÊNIOS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE MAIO DE 2022

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução n° 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal e Estadual a este Município no mês de Maio/2022 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
PNAE (Alimentação Escolar)	23.353-6	R$ 15.215,40	03/05/2022
		R$ 689,00	03/05/2022
		R$ 281,60	03/05/2022

		R$ 26.373,60	03/05/2022
		R$ 13.324,20	03/05/2022
PNATE (Transporte Escolar)	33.895-8	R$ 5.652,42	06/05/2022
		R$ 19.507,75	06/05/2022
		R$ 2.274,75	06/05/2022
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R$ 117.953,28	17/05/2022
Convênio n. 0615/2022 – Pavimentação da rodovia: estrada da Garbugio.	49.032-6	R$ 4.751.070,76	20/05/2022
Convênio n. 1588/2021 – Reforma e ampliação das salas anexas da Escola Estadual Prof. Álice Barbosa Pacheco, no Assentamento Sto. Antônio da Fartura.	48.908-5	R$ 386.953,24	26/05/2022

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 100MB, 200MB, 400MB E FORNECIMENTO DE INTERNET VELOCIDADE 100MBPS**, na modalidade Pregão (presencial) **n° 075/2022** a se realizar no dia **15 de Junho de 2022 às 13h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 01 de Junho de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ SECRETARIA DE FINANÇA - CONVÊNIOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88.

Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE, inscrita no CNPJ nº. 00.062712/0001-35.

Objeto: Conforme ofício n. 065/2022, encaminhado pela Proponente, e autorizado pelo Concedente, fica alterado o plano de trabalho para 2022, a qual faz parte integrante do Termo de Fomento, conforme cláusula 2.1, para substituir o profissional psicólogo, por profissional fisioterapeuta, de acordo com a justificativa apresentada; e o permissivo contido na cláusula 12.1, e no art. 57 da Lei 13.019/2014.

Assinatura: Campo Verde - MT, 31 de maio de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CAVALO MECÂNICO ACOPLADO A CARRETA BASCULANTES E AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO COM SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA**, na modalidade Pregão (presencial) **n° 072/2022** a se realizar no dia **14 de Junho de 2022 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 01 de Junho de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 96, DE 31 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.459, de 31 de maio de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(610) 3.3.90.39.00.00.2.102.01.0500 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 64.000,00

Total suplementação R$ 64.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE REFLORESTAMENTO E MEIO AMBIENTE

(620) 3.3.90.30.00.00.2.100.01.0500 Material de Consumo R$ 15.000,00

(621) 3.3.90.36.00.00.2.100.01.0500 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R$ 2.000,00

(622) 3.3.90.39.00.00.2.100.01.0500 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

(623) 3.3.90.30.00.00.2.101.01.0500 Material de Consumo R$ 15.000,00

(624) 3.3.90.36.00.00.2.101.01.0500 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R$ 2.000,00

(625) 3.3.90.39.00.00.2.101.01.0500 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

Total anulação R$ 64.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 157/2022.

ESPÉCIE: Compras.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) distribuidor de calcário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e seus Departamentos.

VALOR GLOBAL: R$ 40.500,00, (quarenta mil e quinhentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

Unidade: 01 - Departamento Agropecuário;

Centro de Custo: 11.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;

Dotação: 796 – 4.4.90.52.00.00.00.00.00.02.0500 (0500) - Equipamentos e Material Permanente.

Projeto Atividade: 1.078 – Distribuidora de Calcário.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, ou seja, de 01/06/2022 a 31/05/2023;

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 092/2022, Processo de Compra nº 085/2022, Pregão Eletrônico nº 030/2022, Ata de Registro de Preços nº 28/2022.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / CONTRATANTE e FOUTE INDÚSTRIA AGRÍCOLA LTDA-EPP, CNPJ/MF Nº 36.416.243/0001-52/ CONTRATADA.

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022/CREDENCIAMENTO Nº 09/2022/ AVISO DE RESULTADO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

CREDENCIAMENTO Nº 09/2022

AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 09/2022, Chamamento Público para Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de produtos de panificação e congêneres, para atender as demandas das Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciadas: **ANA CAROLINA VIANA DA SILVA,CNPJ/MF nº 28.414.097/0001-06, LUIZ CARLOS RODRIGUES DE MELLO, CNPJ/MF nº 36.008.218/0001-30 .**

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 01 de junho de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022 /CREDENCIAMENTO Nº 07/2022 /AVISO DE RESULTADO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

CREDENCIAMENTO Nº 07/2022

AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 07/2022, Chamamento Público para Credenciamento de empresas locais especializadas na prestação de serviços de hospedagem, para atender as demandas das Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciada: **PELEGRINI HOTEL LTDA,CNPJ/MF nº 14.764.890/0001-12.**

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 01 de junho de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que está realizando processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, sob o nº 02/2022, do tipo Menor Preço Global, com o objetivo selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de construção do Centro de Educação Infantil.

A data de abertura e julgamento está designada para **05/07/2022, às 09h00 (nove horas) do horário local**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, através de meios digitais (pen drive, CD) ou no site https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Concorrencia/.

Quaisquer Informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 01 de junho de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 32/2022

PORTARIA Nº. 140, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E SEGURANÇA NO TRÂNSITO A SERVIDOR QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

CONSIDERANDO *a solicitação contida na C.I nº. 019/2022 subscrita pelo Secretário Municipal de Administração;*

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Função Gratificada de Chefe de Departamento de Controle e Segurança no Trânsito, previsto no artigo 8º, § 6º da Lei nº. 327, de 30 de maio de 2007, ao servidor **SERGIO SILVA MACEDO,** admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 076, de 19 de julho de 2010, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-05, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2022

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 1.457, DE 31 DE MAIO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 161.156,30 (cento e sessenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00.2.059.02.0500 Material de Consumo R$ 10.000,00

3.3.90.48.00.00.2.060.02.0500 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 15.000,00

3.3.90.14.00.00.2.061.02.0500 Diárias - Civil R$ 6.000,00

3.3.90.39.00.00.2.062.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

3.3.90.14.00.00.2.063.02.0500 Diárias - Civil R$ 5.000,00

3.3.90.30.00.00.2.063.02.0500 Material de Consumo R$ 5.156,30

3.3.90.33.00.00.2.063.02.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.2.063.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

3.3.90.40.00.00.2.063.02.0500 Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação - PJ R$ 10.000,00

3.3.90.33.00.00.2.066.02.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.2.066.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

4.4.90.52.00.00.2.066.02.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.33.00.00.2.068.02.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.2.068.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.2.070.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

Total suplementação R$ 161.156,30

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	9.688.043,30	0,00	9.688.043,30	7.253.107,59	2.434.935,71

Campos de Júlio, 31 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.458, DE 31 DE MAIO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

3.3.90.39.00.00.2.097.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 360.000,00

Total suplementação R$ 360.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	9.688.043,30	0,00	9.688.043,30	7.253.107,59	2.434.935,71

Campos de Júlio, 31 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.459, DE 31 DE MAIO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(610) 3.3.90.39.00.00.2.102.01.0500 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 64.000,00

Total suplementação R$ 64.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE REFLORESTAMENTO E MEIO AMBIENTE

(620) 3.3.90.30.00.00.2.100.01.0500 Material de Consumo R$ 15.000,00

(621) 3.3.90.36.00.00.2.100.01.0500 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R$ 2.000,00

(622) 3.3.90.39.00.00.2.100.01.0500 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

(623) 3.3.90.30.00.00.2.101.01.0500 Material de Consumo R$ 15.000,00

(624) 3.3.90.36.00.00.2.101.01.0500 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R$ 2.000,00

(625) 3.3.90.39.00.00.2.101.01.0500 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

Total anulação R$ 64.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.460, DE 31 DE MAIO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(551) 3.3.90.39.00.00.2.088.01.0500 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 38.000,00

Total suplementação R$ 38.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(548) 3.3.90.31.00.00.2.088.01.0500 Premiações Culturais, Artísticas e Outras R$ 20.000,00

(549) 3.3.90.33.00.00.2.088.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 13.000,00

(550) 3.3.90.36.00.00.2.088.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 5.000,00

Total anulação R$ 38.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.461, DE 31 DE MAIO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.92.00.00.2.009.02.0500 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 10.000,00

Total suplementação R$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	9.688.043,30	0,00	9.688.043,30	7.541.131,50	2.146.911,80

Campos de Júlio, 31 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 94/2022

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº 94/2022, amigavelmente a partir de 29/04/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e JOSE CARLOS JOSE DA SILVA / RESCINDIDO.

LEI Nº. 1.462, DE 31 DE MAIO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 Urbanismo
Sub-função: 607 Irrigação
Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas
Projeto: 1.076 Sistema de Irrigação para Espaço Público
Produto: Unidade.
Exercício: 2022 R$ 11.699,60
Valor Total: R$ 11.699,60 (onze mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)
Meta: Desenvolver ações que garantam a construção, manutenção e conservação de sistema de irrigação para espaço público do município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 Urbanismo
Sub-função: 607 Irrigação
Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas
Projeto: 1.076 Sistema de Irrigação para Espaço Público
Produto: Unidade.
Exercício: 2022 R$ 11.699,60
Valor Total: R$ 11.699,60 (onze mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)
Meta: Desenvolver ações que garantam a construção, manutenção e conservação de sistema de irrigação para espaço público do município.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 11.699,60 (onze mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.076 Sistema de Irrigação para Espaço Público

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.02.0500 R$ 6.635,60

3.3.90.39.00.00.02.0500 R$ 2.492,18

4.4.90.52.00.00.02.0500 R$ 2.571,82

Total da Suplementação R$ 11.699,60

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata os artigos anteriores serão oriundos do superávit do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	9.688.043,30	0,00	9.688.043,30	7.541.131,50	2.146.911,80

Campos de Júlio, 31 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.463, DE 31 DE MAIO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00.2.044.01.0600 Material de Consumo R$ 80.000,00

3.3.90.39.00.00.2.044.01.0600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

Total da Suplementação R$ 180.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(273) 3.3.90.30.00.00.2.038.01.0600 Material de Consumo R$ 180.000,00

Total da Anulação R$ 180.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.464, DE 31 DE MAIO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 365 Educação Infantil **Programa:** 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas **Projeto:** 1.077 Reforma e Adequação da Creche Municipal "Ignêz Bresolin Giongo" **Produto:** Unidade **Exercício:** 2022 R$ 66.344,75 **Valor Total:** R$ 66.344,75 (sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) **Meta:** Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação e elevar a escolarização da população campo-juliense.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 365 Educação Infantil **Programa:** 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas **Projeto:** 1.077 Reforma e Adequação da Creche Municipal "Ignêz Bresolin Giongo" **Produto:** Unidade **Exercício:** 2022 R$ 66.344,75 **Valor Total:** R$ 66.344,75 (sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) **Meta:** Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação e elevar a escolarização da população campo-juliense.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 66.344,75 **(sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.077 Reforma e Adequação da Creche Municipal "Ignêz Bresolin Giongo"

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 66.344,75

Total da Suplementação R$ 66.344,75

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	9.939.765,04	0,00	9.939.765,04	8.762.717,89	1.177.044,15

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021

Campos de Júlio, 31 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.465, DE 31 DE MAIO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente **Unidade:** 11.01 Departamento Agropecuário **Função:** 20 Agricultura **Sub-função:** 606 Extensão Rural **Programa:** 12 Desenvolvimento Agropecuário **Projeto:** 1.078 Distribuidora de Calcário **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2022 R$ 60.000,00 **Valor Total:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) **Meta:** Oferecer condições ao produtor rural objetivando a diversificação da produção e o aumento da sua produtividade e da renda, melhorando sua condição de vida buscando a diminuição do êxodo rural.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente **Unidade:** 11.01 Departamento Agropecuário **Função:** 20 Agricultura **Sub-função:** 606 Extensão Rural **Programa:** 12 Desenvolvimento Agropecuário **Projeto:** 1.078 Distribuidora de Calcário **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2022 R$ 60.000,00 **Valor Total:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) **Meta:** Oferecer condições ao produtor rural objetivando a diversificação da produção e o aumento da sua produtividade e da renda, melhorando sua condição de vida buscando a diminuição do êxodo rural.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 Departamento Agropecuário

PROJETO: 1.078 Distribuidora de Calcário

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.02.0500 R$ 60.000,00

Total da Suplementação R$ 60.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata os artigos anteriores serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	9.688.043,30	0,00	9.688.043,30	7.541.131,50	2.146.911,80

Campos de Júlio, 31 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.466, DE 31 DE MAIO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 73.250,00 (setenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(157) 3.3.90.30.00.00.2.030.01.0500 Material de Consumo R$ 73.250,00

Total suplementação R$ 73.250,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(147) 3.3.90.30.00.00.2.024.01.0500 Material de Consumo R$ 43.250,00

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(176) 3.3.90.39.00.00.2.029.01.0500 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(184) 3.3.90.30.00.00.2.031.01.0500 Material de Consumo R$ 10.000,00

Total anulação R$ 73.250,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.467, DE 31 DE MAIO DE 2022.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 150.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente **Unidade:** 11.01 Departamento Agropecuário **Função:** 04 Administração **Sub-função:** 392 Difusão Cultural **Programa:** 08 Valorização e Promoção da Cultura **Projeto:** 1.010 Incentivo e Parceria com as Organizações da Sociedade Civil para Ralização da Expojúlio **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2022 R$ 150.000,00 **Valor Total:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) **Meta:** Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente **Unidade:** 11.01 Departamento Agropecuário **Função:** 04 Administração **Sub-função:** 392 Difusão Cultural **Programa:** 08 Valorização e Promoção da Cultura **Projeto:** 1.010 Incentivo e Parceria com as Organizações da Sociedade Civil para Ralização da Expojúlio **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2022 R$ 150.000,00 **Valor Total:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) **Meta:** Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 Departamento Agropecuário

PROJETO: 1.010 Incentivo e Parceria com as Organizações da Sociedade Civil para Ralização da Expojúlio

ELEMENTO:

3.3.50.43.00.00.01.0701 R$ 150.000,00

Total da Suplementação R$ 150.000,00

Art. 4º Para atendimento que trata os artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, através da SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, oriundos da Emenda Parlamentar nº 91/2022, em atendimento ao Ofício nº 066/2022/GB/DEVM – Gabinete Deputado Estadual Valmir Luiz Moretto, na ordem de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.468, DE 31 DE MAIO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(596) 3.3.50.43.00.00.1.010.01.0500 Subvenções Sociais R$ 100.000,00

Total suplementação R$ 100.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(534) 3.3.50.43.00.00.1.004.01.0500 Subvenções Sociais R$ 100.000,00

Total anulação R$ 100.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 94, DE 31 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL especial POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.457, de 31 de maio de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 161.156,30 (cento e sessenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00.2.059.02.0500 Material de Consumo R$ 10.000,00

3.3.90.48.00.00.2.060.02.0500 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 15.000,00

3.3.90.14.00.00.2.061.02.0500 Diárias - Civil R$ 6.000,00

3.3.90.39.00.00.2.062.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

3.3.90.14.00.00.2.063.02.0500 Diárias - Civil R$ 5.000,00

3.3.90.30.00.00.2.063.02.0500 Material de Consumo R$ 5.156,30

3.3.90.33.00.00.2.063.02.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.2.063.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

3.3.90.40.00.00.2.063.02.0500 Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação - PJ R$ 10.000,00

3.3.90.33.00.00.2.066.02.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.2.066.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

4.4.90.52.00.00.2.066.02.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.33.00.00.2.068.02.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.2.068.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.2.070.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

Total suplementação R$ 161.156,30

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do ***superávit*** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.457/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 95, DE 31 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL especial POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.458, de 31 de maio de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

3.3.90.39.00.00.2.097.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 360.000,00

Total suplementação R$ 360.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei Nº. 1.458/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 155/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 155/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Motorista de Caçamba.

VIGÊNCIA: 31/05/2022 a 30/05/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO / HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE CNPJ/MF sob o nº 43.924.920/0001-09, CONTRATADO

DECRETO Nº. 97, DE 31 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.460, de 31 de maio de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(551) 3.3.90.39.00.00.2.088.01.0500 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 38.000,00

Total suplementação R$ 38.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(548) 3.3.90.31.00.00.2.088.01.0500 Premiações Culturais, Artísticas e Outras R$ 20.000,00

(549) 3.3.90.33.00.00.2.088.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 13.000,00

(550) 3.3.90.36.00.00.2.088.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 5.000,00

Total anulação R$ 38.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 98, DE 31 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL especial POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.461, de 31 de maio de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.92.00.00.2.009.02.0500 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 10.000,00

Total suplementação R$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do ***superávit*** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.461/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 99, DE 31 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL especial POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.462, de 31 de maio de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 11.699,60 (onze mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.076 Sistema de Irrigação para Espaço Público

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.02.0500 R$ 6.635,60

3.3.90.39.00.00.02.0500 R$ 2.492,18

4.4.90.52.00.00.02.0500 R$ 2.571,82

Total da Suplementação R$ 11.699,60

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do ***superávit*** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.462/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 030/2022

O Pregoeiro Oficial do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 030/2022, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 31/05/2022, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registrar preços para futura aquisição de 01 (um) distribuidor de calcário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente",** sendo declarada vencedora do certame a empresa: **FOUTE INDUSTRIA AGRÍCOLA LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 36.416.243/0001-52,** vencedora do item (01), com valor total de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

O valor unitário do item, está registrado na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 01 de junho de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº. 100, DE 31 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL especial POR anulação, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.463, de 31 de maio de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00.2.044.01.0600 Material de Consumo R$ 80.000,00

3.3.90.39.00.00.2.044.01.0600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

Total da Suplementação R$ 180.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(273) 3.3.90.30.00.00.2.038.01.0600 Material de Consumo R$ 180.000,00

Total da Anulação R$ 180.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 – RETIFICAÇÃO 1

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **01/2022 e**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO, que fará as seguintes retificações, conforme abaixo discriminado:

I – RETIFICAR o requisito do cargo de Bioquímico (Biomédico ou Biólogo com especialização em análise clínicas), conforme segue:

Biomédico ou Biólogo com especialização em análise clínicas ou Farmacêutico com habilitação em Bioquímica ou com Formação Generalista e Registro no Conselho de Classe.

II – RETIFICAR o conteúdo programático do cargo de Professor – Ciências, conforme segue**:**

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC/MT. BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. CONSERVAÇÃO E MANEJO DOS SOLOS - origem e estrutura da Terra; rochas: origem, tipos, composição e processos de modificação; solos: formação, fertilidade e técnicas de conservação; doenças relacionadas com o solo; combustíveis fósseis. AR ATMOSFÉRICO - composição; relações com os seres vivos; poluição do ar; doenças transmissíveis pelo ar; pressão atmosférica e suas variações; ventos; noções básicas de meteorologia. ÁGUA - propriedades físicas e químicas; ciclo da água; relações com os seres vivos; pressão na água; flutuação dos corpos; vasos comunicantes; poluição da água; purificação da água; doenças de veiculação hídrica; tratamento de água e esgoto. ECOLOGIA - conceitos ecológicos; ciclos biogeoquímicos; estudo das populações; sucessão ecológica; interações; cadeias, teias e pirâmides ecológicas; relações entre os seres vivos; a vida nos ecossistemas brasileiros; reciclagem; energias alternativas; poluição e desequilíbrio ecológico. EVOLUÇAO DOS SERES VIVOS - fósseis como evidências da evolução; Lamarck, Darwin, neodarwinismo; mutação e seleção natural. DIVERSIDADE DE VIDA - Estudo da célula (características, propriedades físicas e químicas; membrana, citoplasma, núcleo e organelas; atividades celulares; reprodução e desenvolvimento). Classificação dos Seres Vivos (cinco Reinos): classificação e caracterização geral (filos, classes, ordens, famílias, gêneros e espécies); funções vitais; adaptações aos ambientes e representantes mais característicos. Os Vírus. A DINÂMICA DO CORPO HUMANO - origem e evolução do homem; anatomia e fisiologia humanas; doenças carenciais e parasitárias; saúde preventiva. SEXUALIDADE – reprodução humana: características e ação hormonal, métodos contraceptivos, doenças sexualmente transmissíveis, mudanças na adolescência. FUNDAMENTOS DE GENÉTICA - Leis de Mendel; polialelia; grupos sanguíneos; sexo e herança genética; anomalias cromossomiais; interação gênica. FUNDAMENTOS DE QUÍMICA: substâncias e suas propriedades; reações químicas; modelos atômicos: Dalton, Thomson, Rutherford e Bohr; número atômico, número de massa; elementos químicos; isótopos, isóbaros, isótonos; Tabela Periódica: classificação atual dos elementos, família e período; configuração eletrônica: introdução à regra do octeto; ligação iônica, características dos compostos iônicos; ligação covalente; substâncias puras simples e compostas; fórmulas químicas; misturas e combinações; métodos de separação de misturas; funções químicas; pH. FUNDAMENTOS DA FÍSICA: estados físicos da matéria e mudanças de estado; força, movimentos; gravidade, massa e peso; formas de energia e suas transformações; obtenção e transferências de energia pelos seres vivos; trabalho e potência; máquinas simples; espelhos e lentes; calor e termodinâmica; eletricidade e magnetismo. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar 001/

2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio). Lei Orgânica Municipal.

III – INCLUIR junto ao anexo I – Programa de Provas – o conteúdo programático de conhecimentos específicos do cargo de **Motorista de Ambulância**, conforme segue:

"Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos. Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos. Acidentes com produtos perigosos. Linguagem de Radiocomunicação. Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos. Manutenção do veículo. Noções de EPI e EPC."

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campos de Júlio - MT, 02 de junho de 2022.

Romeu Pereira Félix

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito

DECRETO Nº. 101, DE 31 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL especial POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.464, de 31 de maio de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 66.344,75 (sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.077 Reforma e Adequação da Creche Municipal "Ignêz Bresolin Giongo"

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 66.344,75

Total da Suplementação R$ 66.344,75

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do ***superávit*** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.464/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 102, DE 31 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL especial POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.465, de 31 de maio de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 Departamento Agropecuário

PROJETO: 1.078 Distribuidora de Calcário

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.02.0500 R$ 60.000,00

Total da Suplementação R$ 60.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do ***superávit*** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.465/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 103, DE 31 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.466, de 31 de maio de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 73.250,00 (setenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(157) 3.3.90.30.00.00.2.030.01.0500 Material de Consumo R$ 73.250,00

Total suplementação R$ 73.250,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(147) 3.3.90.30.00.00.2.024.01.0500 Material de Consumo R$ 43.250,00

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(176) 3.3.90.39.00.00.2.029.01.0500 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(184) 3.3.90.30.00.00.2.031.01.0500 Material de Consumo R$ 10.000,00

Total anulação R$ 73.250,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 104, DE 31 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I,"c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.467, de 31 de maio de 2022;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 Departamento Agropecuário

PROJETO: 1.010 Incentivo e Parceria com as Organizações da Sociedade Civil para Ralização da Expojúlio

ELEMENTO:

3.3.50.43.00.00.01.0701 R$ 150.000,00

Total da Suplementação R$ 150.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, através da SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, oriundos da Emenda Parlamentar nº 91/2022, em atendimento ao Ofício nº 066/2022/GB/DEVM – Gabinete Deputado Estadual Valmir Luiz Moretto, na ordem de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO N° 156/2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 156/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 31/05/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra n° 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e MARIA ADRIANA ALVES, CNPJ/MF sob o nº 46.311.553/0001-66, CONTRATADA

DECRETO Nº. 105, DE 31 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.468, de 31 de maio de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(596) 3.3.50.43.00.00.1.010.01.0500 Subvenções Sociais R$ 100.000,00

Total suplementação R$ 100.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(534) 3.3.50.43.00.00.1.004.01.0500 Subvenções Sociais R$ 100.000,00

Total anulação R$ 100.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 044/2022

DO OBJETO: Constitui objeto da presente a Contratação de empresa para fornecimento de materiais e construção, emergencial, para conclusão do da ampliação realizada no Laboratório Municipal de Canabrava do Norte-MT, conforme especificações técnicas e condições previstas no termo de referência.

DATA: Canabrava do Norte, 01 de Junho de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **C. N. Brito Materiais para Construção EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.746.896/0001-00;

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO PUBLICO, VISANDO AO PROVIMENTO E FORMAÇÃO DE CADSTRO DE RESERVAS DE AGENTE COMUNIÁRIO DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo publico, instituída através da Portaria nº **298/2021 de 29 de Abril de 2022,** faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo publico de Provas e de Provas de Títulos para o ingresso no quadro de pessoal do município, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate a Endemias ACE, nos termos do que preceituam o § 4º do art. 198 da Constituição Federal, Lei Federal nº 11. 350/2006 e Lei nº 1.202/2021 do município de Canabrava do Norte - MT , de acordo com as disposições a seguir:

1. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO.

1.1. A realização do processo seletivo publico é de responsabilidade da empresa **E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA EIRELI***, acompanhada em todos os atos pela comissão designada para tal finalidade.*

O presente Processo Seletivo Público será realizado em obediência aos princípios da publicidade, impessoalidade, igualdade e moralidade e eficiência, nos termos do caput do art.37 da Constituição Federal.

As informações prestadas pelos candidatos terão caráter confidencial. Cumpre destacar que a constatação de informações inverídicas por parte do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do processo seletivo público.

1.2 Os cargos e vagas ofertadas no presente certame estão relacionados no anexo I deste edital.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições podem ser feitas apenas via internet em data, horário e local informados no quadro abaixo:

Inscrições pela internet	**Início: das 00hs00 de 10/06/2022 - Término: 23hs59min de 30/06/2022** **Vencimento do boleto: 05/07/2022, no horário de funcionamento bancário.** **Endereço Eletrônico: *assepublica.com.br***
Os horários previstos neste edital seguem o horário de Brasília – MT.	

Valor das Inscrições:

Cargos que exigem ensino médio completo	**75,00**

1º Passo: Ler completamente o edital, fazer a opção pelo cargo e local para o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;

2º Passo: **Preencher total e corretamente o Formulário de Inscrição diretamente no site, anexar o comprovante de endereço para quem for concorrer ao cargo de ACS, sob pena de indeferimento da inscrição.**

3º Passo: Conferir os dados informados, sob pena de o candidato ser impedido de realizar as provas caso as informações estejam incorretas;

4º Passo: Imprimir o espelho do Requerimento de Inscrição (Cartão de Identificação) juntamente com o boleto de pagamento da taxa de inscrição;

5º Passo: Efetuar o pagamento da taxa por meio de boleto bancário**,** observando o horário de atendimento bancário, até a data limite estipulada.

6º Passo: efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargos;

7º Passo: em caso de troca de cargo, o candidato deverá efetuar nova inscrição, prevalecendo a última, ou seja, o candidato só será inscrito para concorrer a um único cargo.

2.2. Disposições gerais sobre as inscrições

2.2.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.2.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.2.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da contratação ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.2.4. Todas as informações sobre as inscrições poderão ser adquiridas pelo fone: (66) 98424-9579 e 98426-1834.

2.3. Do Cartão de Identificação

2.3.1. No ato da inscrição o candidato receberá ou imprimirá o seu Cartão de Identificação, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:

a) Nome;

b) Informar e-mail válido para contato;

c) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;

d) A categoria funcional a que irá concorrer.

2.3.2. Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do dia e horário da prova.

2.3.3. O local de realização da prova será divulgado em edital complementar específico para esse fim.

2.3.4. As informações complementares serão divulgadas nos seguintes endereços eletrônicos*:* **assepublica.com.br e amm.org.br/diário oficial – eletrônico dos municípios de Mato Grosso.**

2.4. DO CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

2.4.1 Conforme Lei Federal nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, para concorrer ao cargo de Agente Comunitário de Saúde o candidato deverá residir na área da comunidade que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, conforme Anexo I Cargos e Vagas.

2.4.1.1. No ato da inscrição o candidato ao cargo de ACS deverá enviar comprovante de residência atualizado no espação de apresentação de títulos constante no Sistema Eletrônico, no site *assepublica.com.br,*sob pena de indeferimento da referida inscrição.

2.4.2. É IMPRESCINDÍVEL QUE O CANDIDATO AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RESIDA NA LOCALIDADE QUE SE INSCREVEU E IRÁ ATUAR, DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, CONFORME ITEM 1.2.

2.4.3. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar, quando de sua convocação para posse, o endereço em que reside desde a publicação do Edital, conforme item 2.4.1.1.

2.4.3.1. Caso não comprove residir em uma das áreas de abrangência indicadas no subitem 2.4.3 desde a publicação do Edital, o candidato será eliminado do certame e não terá sua admissão efetivada.

2.4.4. Obedecendo à ordem de classificação, outros candidatos poderão ser chamados para suprir as vagas não preenchidas.

3. DAS PROVAS

3.1. Data e local das provas objetivas e práticas.

3.1.1. As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no dia 14/08/2022, no período matutino, das 08h às 11h, nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível nos endereços eletrônico: ***Assepublica.com.br****, Todas as provas serão realizadas na sede do município de Canabrava do Norte – MT.*

3.1.2. As entrevistas e provas práticas para os cargos que exigirem serão no dia 21/08/2022 às 08hs00min, com pontuação máxima, conforme tabela do item 4.1.2 em cada prova, todos os candidatos que foram classificados para realizar a prova prática terá que chegar ao local designado às 08hs00, impreterivelmente.

3.1.3. Farão Entrevistas e provas práticas os candidatos que se inscreverem para concorrer a uma vaga nos seguintes cargos: Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate a Endemias ACE que forem classificados na prova objetiva, respeitando todos critérios estabelecidos no item 5.3.1, exceto o que se estabelece na letra "f" do mesmo item, até dez candidatos por vaga para o cargo de agente de combate a endemias e até cinco candidatos por vaga para o cargo Agente Comunitário de Saúde-ACS.

4. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1. Das características das provas.

4.1.1. As provas objetivas terão duração de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos, serão 40 (quarenta) questões de múltiplas escolhas de quatro alternativas.

4.1.2. A constituição das provas objetivas terá a seguinte composição:

Nível Médio Completo – Agente comunitário de Saúde – ACS

Nota de Corte: 30% língua portuguesa, 30% conhecimentos de informática e 50% em Conhecimentos específicos.

Cargos	Composição das provas	Questões	Pontuação	Máximo
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Língua portuguesa;	10	01	10
	Conhecimentos em informática.	10	02	20
	Conhecimentos específicos de cada cargo.	20	03	60
	Entrevista	Pontuação Mínima= 70 pontos		100
	Manuseio de Dispositivos móveis.	Pontuação Mínima= 35 pontos		50
	Total	40		240

Nível Médio Completo – Agente Combate a Endemias

Nota de Corte: 30% língua portuguesa, 30% conhecimentos de informática e 50% em Conhecimentos específicos.

Cargos	Composição das provas	Questões	Pontuação	Máximo
Agente de Combate a Endemias - ACE	Língua portuguesa;	10	01	10
	Conhecimentos em informática.	10	02	20
	Conhecimentos específicos de cada cargo.	20	03	60
	Entrevista	Pontuação Mínima= 70 pontos		100
	Total			190

4.1.3. Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo IV deste edital.

4.2. Da realização das provas objetivas:

4.2.1. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, documento de identificação com foto original.

4.2.2. Não será permitido ao candidato entrar nos locais das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

4.2.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do processo seletivo público não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.2.3. Somente serão admitidos nas salas das provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista vigente nos moldes atuais.

4.2.3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.

4.2.3.2. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.2.3.

4.2.4. Não serão permitidos nas salas de aplicação de provas de candidatos que comparecerem sem um dos documentos citados no item 4.2.3, mesmo que tenham solicitado a alguém que traga a documentação até o local de prova. Vencido o horário permitido, o candidato deverá retirar-se do espaço físico do local de aplicação de prova (escolas ou entidades estabelecidas).

4.2.5. Será sumariamente **eliminado** do processo seletivo público o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se das salas de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

4.2.6. Não serão considerados aptos a fazerem as provas àqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

4.2.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

4.2.8. Na prova objetiva só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido com caneta esferográfica confeccionada em material transparente, de tinta preta ou azul, não porosa.

4.2.9 No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

4.2.10. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

4.2.11. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

4.2.12. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.

4.2.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

4.2.14. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o seu Cartão de Resposta.

4.2.15. O candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 01hs00min (uma hora) e poderá levar consigo o caderno de provas se sair antes será eliminado e não levará o caderno de provas.

4.2.16. O candidato deverá permanecer no mínimo por uma hora e trinta minutos em sala após o início das provas, sob pena de eliminação, podendo sair apenas para ir ao banheiro, tomar água ou outros casos, devidamente acompanhado do fiscal.

4.2.18. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

4.2.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

4.2.20. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

4.3. Do conteúdo programático da prova objetiva

4.3.1. Os programas das provas objetivas, nos quais constam as matérias a serem exigidas, fazem parte do Anexo III deste edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Dos critérios de classificação

5.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela nota obtida, divulgando-se o seu resultado final em ordem decrescente, considerando as provas objetivas, práticas e titulação.

5.2. Do excedente de classificação:

5.2.1. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do processo seletivo público. E poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, que em função das necessidades do município forem criadas, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações publicadas na Imprensa Oficial Jornal Oficial dos Municípios ***www.diariomunicipal.com.br***, no mural e na página da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, ocorridas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo público.

5.3. Da desclassificação

5.3.1. Será considerado desclassificado do processo seletivo público o candidato que:

a) Ausentar-se da prova e ou não realizar as entrevistas e as provas práticas;

b) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as exigências impostas pela Equipe de Coordenação do Processo Seletivo Público;

c) Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos;

d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

e) Não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos editais.

f) Tirar nota inferior a 70% nas entrevistas e ou provas praticas.

g) Tirar nota inferior a 50% na prova de conhecimentos específicos;

h) Tirar nota inferior a 30% em cada prova: português e conhecimentos em informática.

i) Não apresentar a documentação exigida no ato da admissão, no prazo determinado no ato convocatório;

5.4. Da Prova de Títulos

5.4.1. **O**s candidatos poderão apresentar comprovantes de tempo de serviços e de formação complementar nas respectivas áreas, como provas de títulos, conforme critérios a seguir:

ORDEM	TÍTULO	CONDIÇÃO	PONTO
1	Tempo de Serviços	Comprovante de tempo de serviços no cargo agente comunitário de saúde e Agente Combate a Endemias**, sendo 02 pontos por cada ano até o máximo de 10(dez) pontos.**	10,00
2	Curso de Formação na Área de ACS e ACE	Um ponto a cada 40 horas de curso, mediante apresentação de certificado, **até o máximo de 05 (cinco) pontos.**	5,00

5.4.2.Caso haja necessidade a comissão organizadora fará diligências para comprovar a veracidade das informações contidas nos comprovantes apresentados;

5.4.3. Somente será considerado o comprovante de serviços prestados no cargo de agente comunitário de saúde ou de Agente de Combate a Endemias, ou seja, serviços prestados no respectivo cargo.

5.4.4.Os pontos obtidos na prova de títulos serão somados à nota da prova objetiva para efeito de classificação final.

5.4.6. Para a entrega dos comprovantes previstos no item **5.4.3** deverá utilizar, o espaço para Apresentação de Títulos constante no Sistema Eletrônico, no site ***assepublica.com.br*** e seguir as instruções ali contidas.

5.4.6.1. Os comprovantes deverão ser protocolados em formulário próprio somente no endereço eletrônico previsto no item **5.4.3** no período das 00hs00 de **10/06/2022 - Término: 23hs59min de 30/06/2022.**

.

5.5. Dos critérios de desempate na classificação

5.5.1. Havendo empate na contagem de pontos obtidos, serão obedecidos os critérios de desempate, para todos os cargos, pela ordem a seguir:

a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei n° 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao candidato de idade mais elevada; b) Quem obtiver maior pontuação na prova prática; c) Quem obtiver maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos; d) Quem obtiver maior número de acertos na prova de conhecimentos de informática; e) Persistindo o empate quem tiver maior idade.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do presente processo seletivo público será homologado pelo Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, por meio de decreto, observado o prazo legal, e será publicado no jornal de circulação regular no Município, no Diário Oficial da AMM e no site da Prefeitura.

6.1.1. As publicações relativas à convocação dos aprovados e classificados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial conforme o item **6.1**, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

7. DA CONVOCAÇÃO E DA POSSE

7.1. Os candidatos classificados para cadastro de reserva serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações na Imprensa Oficial do Município, ocorrida durante o prazo de validade do presente processo seletivo publico.

7.2. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial dos Municípios ***www.amm.org.br*** e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecido para a nomeação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.3. Para ser nomeado, o candidato convocado deverá apresentar fotocópia autenticada em cartório ou por servidor publico que comprove o que segue abaixo:

7.3.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.3.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

7.3.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.3.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF;

7.3.5. Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

7.3.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.3.7. Cartão do PIS/PASEP;

7.3.8. Título de Eleitor;

7.3.9. Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) e/ou pela internet;

7.3.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.3.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional);

7.3.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

7.3.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

7.3.15. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

7.3.16. Comprovante de endereço residencial, com data anterior a incrição no presente processo seletivo público;

7.3.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

7.3.18. Declaração de Bens;

7.3.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

7.4.1. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue.

7.4.2. A inspeção médica terá carater eliminatório.

7.4.3. CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

7.4.4. CPF do Pai e da Mãe;

7.4.5. Conta Corrente no Banco do Brasil

7.4.6. Carteira de Trabalho CTPS

7.4.7. Avaliação Psicológica

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

8.1. A nomeação dos candidatos aprovados e ou classificados será feita exclusivamente no regime estatutário, sendo vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente processo seletivo público terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

9.2. A inscrição neste processo seletivo público, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

9.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-Mt promoverá tantas convocações quantas julgar necessárias durante o período de validade do processo seletivo público, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

9.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo público o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Prefeitura para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

9.5. O candidato que, à época da contratação não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente.

9.6. A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo público, os candidatos classificados, observando-se a ordem de classificação, rigorosamente.

9.7. A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte -Mt fará divulgar sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

9.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

9.9. Todas as publicações pertinentes a este processo seletivo público, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no endereço eletrônico da ***assepublica.com.br, e diariomunicipal.org/mt/amm ,*** no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT.

9.10.1. As publicações relativas à homologação do processo seletivo público e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial, bem como no endereço eletrônico www.amm.org.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

9.10.2. Para a finalidade específica do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial **diáriomunicipal.org/mt/amm.**

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo seletivo público nº 001/2022 e a empresa **E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA EIRELI.**

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo pulico nº 001/2022.

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
02/06/2022	Publicação do edital de abertura
02/06/2022 a 08/06/2022	Prazo de impugnação do edital de abertura
10/06/2022 a 30/06/2022	Período de inscrições e protocolização da prova de títulos
10/06/2022 a 20/06/2022	PERÍODO DE INSCRIÇÕES COM ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA
21/06/2022	DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ISENTA DE PAGAMENTO DE TAXA
21/06/2022 a 23/06/2022	RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA
24/06/2022	DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO.
05/07/2022	VENCIMENTO DO BOLETO (HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO BANCÁRIO)
13/07/2022	DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS
14/07/2022 a 19/07/2022	RECURSOS REFERENTE A HOMOLGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
21/07/2022	HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES
10/08/2022	Divulgação DOS LOCAIS DE PROVAS OBETIVA
14/08/2022	PROVA OBJETIVA
15/08/2022	DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR às 08hs00-min.
15/08/2022 a 18/08/2022	Recursos contra ao gabarito preliminar.
31/08/2022	Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva Divulgação do gabarito oficial
31/08/2022	Divulgação da classificação PRELIMINAR prova objetiva
01/09/2022 a 05/09/2022	Recursos contra a classificação PRELIMINAR prova objetiva
08/09/2022	Divulgação da CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS
11/09/2022	PROVAS PRATICA - ENTREVISTAS e aplicativos
13/09/2022	DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO GERAL.

14/09/2022 a 16/09/2022	Recursos Contra a Classificação geral do processo seletivo público.
21/09/2022	Divulgação do resultado final do processo seletivo público
24/09/2022	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

10.2. Dos Recursos

10.2.1. Dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT caberá recurso na forma da lei, interposto perante a Empresa **E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA EIRELI** desde que apresentado nos prazos constantes no cronograma acima.

10.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos/analisados recursos sem argumentação plausível.

10.2.3. Se do exame dos recursos resultarem anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

10.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

10.2.5. Para recorrer contra o gabarito preliminar da prova objetiva e contra a classificação geral, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico ***assepublica.com.br e*** seguir as instruções ali contidas.

10.2.6. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, fora do prazo.

10.2.7. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será divulgado no site já epigrafado.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela **E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA EIRELI** , juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo publico.

11 Das vagas reservadas para Portadores de Deficiências

11.1. Aos candidatos portadores de deficiências estão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada, conforme §1º do art. 37 do Decreto nº 3.298/99.

11.2. Para os efeitos do item 11.1, consideram-se pessoas portadoras de deficiências às elencadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

11.3. Qualquer pessoa portadora de deficiências poderá inscrever-se no processo seletivo publico para ingresso nos cargos conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.

11.4. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e deverá apresentar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, no local de apresentação de Títulos constante no Sistema Eletrônico, no site ***assepublica.com.br*** e seguir as instruções ali contidas**, somente via internet.**

11.5. O candidato portador de deficiências deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

11.6. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

11.7. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a instituição selecionadora dispuser na oportunidade.

11.8. Para que sejam considerados aprovados, os candidatos portadores de deficiências deverão obter, durante todo o processo seletivo público, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

11.9. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.

11.10. A empresa**E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA EIRELI.** não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os portadores de necessidades especiais que não comunicarem a deficiência no ato da inscrição.

11.11. Por ocasião da posse dos candidatos aprovados e ou classificados a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte -MT, procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, de acordo com as normas do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

12. Das isenções da taxa de inscrição para hipossuficientes e doadores de sangue

Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, salvo para os candidatos que se declararem como isentos e comprovarem os requisitos abaixo:

12.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estaduais n.°s 7.713/2002 e 8.795/2008.

12.2. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos por estarem regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente preenchido e assinado, constando obrigatoriamente, sob pena de indeferimento, o Número de Identificação Social – NIS do candidato, número esse atribuído pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único para Programas Sociais - Cadúnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Isenção, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do governo federal no qual conste o número de identificação social – NIS do candidato.

12.3. Os candidatos que pretenderem inscrever-se na condição de isentos, por perceberem até um **salário mínimo** deverão entregar:

a) Documento de identidade do requerente;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) Comprovante de renda se exerce atividade remunerada (três últimos holerites, contracheque ou declaração de autônomo);

d) Página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subsequente em branco;

e) Declaração de próprio punho, de que recebe até um salário mínimo.

12.4. Os candidatos que estiverem desempregados deverão entregar:

a) Documento de identidade do requerente;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) Cópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo o número série, cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subsequente em branco;

d) Declaração de próprio punho, de que está desempregado.

2.8.5. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem doadores regulares de sangue deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando no mínimo uma doação no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

12.6. Os documentos apresentados serão analisados pela comissão organizadora (no ato da inscrição,) possibilitando dessa forma que o candidato que por ventura não consiga apresentar os documentos necessários para isenção, possa inscrever-se após o pagamento da taxa de inscrição.

12.7. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores, deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

12.8. Serão aceitas inscrições para os candidatos com direito à isenção no período **10/06/2022 a 20/06/2022,** por meio de requerimento padrão, disponível no Anexo II, a ser protocolado somente pelo Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso no endereço eletrônico **assepublica.com.br, área do candidato.**

13. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, fora do prazo.

14. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será divulgado no site já epigrafado.

15. Os casos omissos serão resolvidos pela **E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA EIRELI**, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

13. Critérios para prova prática para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias. – **Entrevista**.

A data, o horário e o local serão definidos em edital complementar específico a ser editado.

1- Nas entrevistas serão tratados temas relacionados a profissão de ACS e ACE.

14. Avaliação de manuseio de dispositivos móveis: compreende os seguintes itens**:** A) Ligar desligar (5 pontos); B) carga (5 pontos); C) instalar e desinstalar e atualizar aplicativo da loja oficial (15 pontos); D) configuração de data, hora e brilho da tela (10 pontos),E) digitação (15 pontos).

Canabrava do Norte – MT, 31 de Maio de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 051/2022 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Presencial 032/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço especializado em consultoria técnica no envio dos informes do SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público), SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação) e GEO-OBRAS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte Pelo Período de 12 Meses, onde a Pessoa Jurídica **LOURISMAR ROBERTO DE BRITO 02591709173**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.919.903/0001-39, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil);

Canabrava do Norte-MT, 01 de Junho de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 051/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2021 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 036/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, pelo período de 12 meses, onde a empresa: **FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.803.038/0001-35, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 20.319,44 (vinte mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos); **JR LACERDA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.595.984/0001-99, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 39.460,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais); **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.851.726/0001-80, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 4.645,80 (quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos); **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.888.303/0001-05, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais); **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 2.828,00 (dois mil, oitocentos e vinte e oito reais); **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.895.525/0001-56, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 14.115,00 (quatorze mil, cento e quinze reais); **MARCELO SIMONI,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.664.811/0001-48, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais);

Canabrava do Norte-MT, **01 de Junho de 2022.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA AS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, CNPJ nº 37.465.200/0001-20, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a Licença Prévia e Licença de Instalação para as obras de Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas vias urbanas em Canabrava do Norte/MT.

RH/GABINETE
PORTARIA N. 360, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N. 360, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, servidor público municipal o Sr. **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2642396-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 703.382.241-30, do cargo de**GERÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GAE** deste município.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 01 de junho de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.991, do Diário Oficial dos Municípios no dia 30 de maio de 2022,

ONDE SE LÊ: LIDIANE MATOS LIMA LEIA-SE**:LUCAS RAFAEL PEREIRA**, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 353, DE 27 DE MAIO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo adminis-

trativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 087/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **RADIO TOP FM 903 LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.255.030/0001-06, O objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e possível e eventual Contratação de emissora de rádio FM com alcance em toda extensão territorial do Município de Canabrava do Norte/MT, para veiculação de notícias, avisos, comunicados, campanhas e programas informativos para atender diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, sendo: de 03 (três) a 07 (sete) inserções diárias de 30" cada, de segunda a Sexta, para avisos, comunicados e campanhas, oriundo do Processo Licitatório n. 1052/2022.

Art. 2º. Designara servidora, **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.770.870.891.53, com e-mail: nega.73@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de maio de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

LUCAS RAFAEL PEREIRA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2021 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 038/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de veículo novo 0 km, tipo microônibus, equipado com ar condicionado para o transporte diário dos alunos matriculados no ensino público deste município de Canabrava do Norte/MT, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, onde a empresa: **MACROPEÇAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.838.209/0001-78, sagrou-se vencedora do certame no valor global de R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil);

Canabrava do Norte-MT, **01 de Junho de 2022.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

RH/GABINETE
PORTARIA N. 361, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N. 361, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERÊNCIA DE FROTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 116º constante da Lei 1. 067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr.**MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2642396-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 703.382.241-30, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **GERENTE** na **GERÊNCIA DE FROTAS** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GEFRO,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N. 001 /2022/SMS

EDITAL N. 001 /2022/SMS

A Secretária Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, Sr.ª Gabriela Pereira Lima, em atendimento ao disposto no Art. 9°, § 4°, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF n° 101 de 04 de maio de 2000, torna público que realizará audiência pública, para demonstrar a execução financeira e produção de serviços de saúde, referente ao 1º quadrimestres de 2022.

A audiência pública será realizada no Plenário da Câmara Municipal do município Canabrava do Norte no dia 06 de junho de 2022 as 16:00 horas

Ficam todos convocados a participarem desta audiência.

Solicitamos o uso de máscara.

Canabrava do Norte (MT), 01/06/2022

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 032/2022

TRIBUTOS
ANEXO DO EDITAL N. 007/2022 - GERAFIT

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

Av. Áurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20

Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio
Data de crédito de: 01/05/2022 até: 31/05/2022

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
AC	REFIS 011/2021	COLETA DE LIXO (102)	6,92	3,22	1,01	0,00	2,98	17,04	0,00	25,21
AC	REFIS 011/2021	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (101)	84,95	47,82	11,51	0,00	41,50	106,01	0,00	208,79
AC	REFIS 011/2021	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,47	0,00	36,47
AC	REFIS 011/2021	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	62,16	31,16	20,00	37,83	35,82	368,49	0,00	483,82
AC	REFIS 011/2021	TAXA DE EXPEDIENTE (103)	0,60	0,45	0,06	0,00	0,36	1,99	0,00	2,74
AC	REFIS 011/2021	TAXA DE FISCALIZACAO E FUNCIONAMENTO (301)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,32	0,00	38,32
DA	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (100)	COLETA DE LIXO (102)	437,66	247,48	81,65	0,00	0,00	0,00	0,00	766,79
DA	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (100)	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (101)	2.594,35	1.803,54	410,25	0,00	0,00	0,00	0,00	4.808,14
DA	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (100)	TAXA DE EXPEDIENTE (103)	50,00	41,00	5,50	0,00	0,00	0,00	0,00	96,50
DA	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Avulsa	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	43,30	2,60	5,63	0,00	0,00	0,00	0,00	51,53
DA	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Competência	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	2,55	1,57	0,52	0,00	0,00	0,00	0,00	4,64
DA	LC 4/2017 - Anexo II - Taxa de localização e funcionamento de estabelecimentos	LC 4/2017 - Anexo II - Tabela para cobrança da taxa de localização e funcionamento de estabelecimentos	159,12	100,20	56,16	121,70	0,00	0,00	0,00	437,18
DA	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	2.581,69	673,25	688,51	865,05	0,00	6,85	0,00	4.815,35
DA	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	19.454,07	4.511,18	5.070,28	5.912,31	0,00	92,57	0,00	35.040,41
DA	TAXA DE FISCALIZACAO E FUNCIONAMENTO (300)	TAXA DE FISCALIZACAO E FUNCIONAMENTO (301)	66,39	43,49	6,64	0,00	0,00	0,00	0,00	116,52
DE	DEVOLUÇÃO DE ADIANTAMENTO (2000)	VALOR EM REAIS (2001)	187,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187,12
DE	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (100)	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (101)	141,61	120,09	14,16	0,00	0,00	11,10	0,00	286,96
DE	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (100)	TAXA DE EXPEDIENTE (103)	2,50	2,12	0,25	0,00	0,00	0,19	0,00	5,06
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Avulsa	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	102.142,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.142,03

Emissão 01/06/2022 09:19:40 Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

Av. Áurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20

Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio
Data de crédito de: 01/05/2022 até: 31/05/2022

Convênio: **Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO**

Descrição da conta bancária: **Banco do Brasil - 1010-3 (ok)** **Nº da conta bancária:** **1010** **Dígito da conta bancária:** **3**

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Competência	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	7.925,27	9,74	1,96	0,00	0,00	0,00	0,00	7.936,97
DE	ITBI - RURAL (1000)	ITBI - RURAL (1001)	27.069,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.069,13
DE	ITBI (RURAL) - Imposto sobre a transmissão de bens imóveis	ITBI RURAL (1001)	258.905,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258.905,53
DE	LC 4/2017 - Anexo II - Taxa de localização e funcionamento de estabelecimentos	LC 4/2017 - Anexo II - Tabela para cobrança da taxa de localização e funcionamento de estabelecimentos	1.203,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.203,05
DE	LC 4/2017 - Anexo VIII - Taxa de vigilância sanitária	LC 4/2017 - Anexo VIII - Tabela para cobrança da taxa de vigilância sanitária	32,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,34
DE	LC 4/2017 - Anexo XIII - Registro de ferro em gado	LC 4/2017 - Anexo XIII - Registro de ferro em gado	64,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,68
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	7.814,31	6,80	67,25	16,26	0,00	30,32	0,00	7.934,94
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	56.369,42	35,35	350,81	84,01	9.739,41	305,72	0,00	47.405,90
DE	LC 4/2017 - Seção III Subseção III Art 64 - Imposto sobre transmissão intervivos de bens imóveis e de direitos reais	LC 4/2017 - Seção III Subseção III Art 64 - ITBI - Sobre o valor restante	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
DE	RC - IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	35.628,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.628,68
DE	TAXAS DIVERSAS (700)	TAXAS DIVERSAS (701)	577,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577,68
		Total do convênio:	524.107,11	7.681,06	6.792,15	7.037,16	9.820,07	1.015,07	0,00	536.812,48
		Total do período de 01/05/2022 até 31/05/2022:	524.107,11	7.681,06	6.792,15	7.037,16	9.820,07	1.015,07	0,00	536.812,48

Emissão 01/06/2022 09:19:40 Página 2 de 2

TRIBUTOS
EDITAL N. 007/2022 - GERAFIT

EDITAL N. 007/2022 - GERAFIT

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE, Gerente de Arrecadação e Fiscalização Tributária – GERAFIT, no uso das suas atribuições legais, torna pública os montantes dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos de origem tributária ingressados até o último dia do mês de **maio de 2022**, nos termos artigo 83º, XIX, da Lei Orgânica Municipal, artigo 162º, da CF/88 e artigo 1º, I, §1º da Lei Nº 9.755/98, conforme anexo abaixo.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de junho de 2022.

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE

Gerente de Arrecadação e Fiscalização

Tributária – GERAFIT

Portaria n. 031/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2021 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 039/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de veículo novo 0 km, tipo Van, equipado com ar condicionado, piso alto, com capacidade para 10 (dez) passageiros, para transporte de pacientes para consultas e exames, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do município de Canabrava do Norte/MT, onde a empresa: **FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.532.344/0001-51, sagrou-se vencedora do certame no valor global de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil);

Canabrava do Norte-MT, **01 de Junho de 2022.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

RH/GABINETE
PORTARIA N. 359, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N. 359, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido servidor público municipal o Sr. **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2330429-4, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 048.251.841-38, do cargo de**GERÊNCIA DE FROTAS**do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GEFRO** deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 01 de junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ALMOXARIFADO/ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.993, do Diário Oficial dos Municípios no dia 01 de Junho de 2022, onde se lê: **Anexo do Edital N.** 002/2022/GEREALDI, Leia Se:**Anexo do Edital N. 003**/2022/GEREALDI; Passando a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO DO EDITAL N. 003/2022/GEREALDI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 377/2022

Portaria Nº 377/2022

De 25 de maio de 2022.

Eleva de Classe, Servidores, no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108º, II da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 123/2014, de 02 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Apresenta-se a elevação de CLASSE e NÍVEL, dos servidores abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Situação atual:			Elevar para:			
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	Data
VERONICA OLIVEIRA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	A	II	1.903,96	B	II	2.399,72	05/05/2022
ELIZÂNGELA ALVES DE SOUZA CUSTÓDIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	A	II	2.181,56	B	II	2.399,72	05/05/2022
TRAUDI ELIZABETE DIETER MATTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	C	V	2.964,87	D	V	3.164,37	05/05/2022
JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO	B	III	10.006,35	C	III	10.679,50	05/05/2022
JOSÉ SABINO RODRIGUES FILHO	MOTORISTA DE AMBULANCIA	B	IV	2.034,81	C	IV	2.171,69	05/05/2022
RAISSA JORDANE MONTEIRO BRITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	A	II	2.181,56	B	II	2.399,72	05/05/2022
NAGELLA THAYSA BIER DE SOUZA	ENFERMEIRA	B	II	9.529,85	C	II	10.170,93	05/05/2022
NAIR EVANE BERNARDI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D	V	3.164,37	E	V	3.376,51	05/05/2022
RUBERLAN DA SILVA REZENDE	FISIOTERAPEUTA	C	IV	10.878,44	D	IV	11.610,47	05/05/2022
PAULO JOSÉ GONÇALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	IV	2.248,23	D	IV	2.399,50	05/05/2022
FERNANDA TAIS GOVARI	ENFERMEIRA	B	III	10.006,35	C	III	10.679,50	05/05/2022
RODRIGO VIEITAS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	A	II	2.181,56	B	II	2.399,72	05/05/2022
ROSIMEIRE RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR	B	IV	1.909,10	C	IV	2.037,54	05/05/2022
JOELMA CARDOSO DE MIRANDA	TECNICO ENFERMAGEM	B	III	2.519,72	C	III	2.689,22	05/05/2022
ANA CLAUDIA SILVA LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO SAÚDE	B	III	1.818,19	C	III	1.940,50	05/05/2022
DEVENIR DOS SANTOS CUNHA	TECNICA EM LABORATORIO	C	V	2.964,87	D	V	3.164,37	05/05/2022
ABADIA OEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	B	IV	2.120,79	C	IV	2.410,00	05/05/2022
CLAUDIA ROSA DE SOUZA	INSPETOR SANITARIO	B	III	1.840,97	C	III	1.964,83	05/05/2022
TIAGO DAGIOS VENDUSCOLO	BIOMÉDICO	B	III	9.057,36	C	III	9.666,66	05/05/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 25 de maio de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipa

PORTARIA Nº 400/2022

Portaria nº 400/2022

De 01 de junho de 2022

Exonera Servidor.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe Art. 11, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Robinson Carlos Braz** do cargo de **Secretário de Esporte e Lazer**, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 01 de junho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO 008/2022

Objeto: contratação de empresa promotora de shows artísticos para realização de show com o Cantor Gospel **"Anderson Freire"** a ser realizado no dia 20/08/2022 em comemoração ao "Dia do Evangélico**"**

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa: empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 08.648.622/0001-32**,** com sede na cidade de Vila Velha-ES, à Rua Sete de Junho nº 33 – Sala 101 e 114 – Edifício Canal Office Tow, Bairro Coqueiral de Itaparica.

Valor total: R$ 950.000,00 (noventa e cinco mil reais)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 01 de junho de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 378/2022

Portaria Nº 378/2022

De 25 de maio de 2022.

Eleva de Classe, Servidores, no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108º, II da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 125/2014, de 02 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Apresenta-se a elevação de CLASSE e NÍVEL, dos servidores abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Situação atual:			Elevar para:			
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	Data
ELAINE LOPES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	C	VI	2.657,51	D	VI	2.870,12	05/05/2022
LIANE LAROSZNISKI	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	B	III	2.676,21	C	III	3.041,12	05/05/2022
WALTER CUSTÓDIO DA SILVA	PROCURADOR JURÍDICO	B	III	11.241,44	C	III	12.774,35	01/11/2022
LUIZA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	B	III	2.295,26	C	III	2.478,87	05/05/2022
PAULO FELIX DOS REIS	VIGILANTE	C	IV	2.410,44	D	IV	2.603,30	05/05/2022
CLEIDIANE DOS SANTOS SILVA	TECNICO CONTROLE INTERNO	B	III	8.331,12	C	III	9.467,18	05/05/2022
CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO	MENSAGEIRO ARQUIVISTA	A	VI	2.126,02	B	VI	2.338,62	05/05/2022
JOSILENE PINHEIRO DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS	C	IV	3.193,18	D	IV	3.448,65	05/05/2022
EDILAINE LOPES DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	B	III	2.676,20	C	III	3.041,11	05/05/2022
LUIZ FERNANDO TONINI	MÉDICO VETERINARIO	B	III	7.038,75	C	III	7.512,26	05/05/2022
MARIA EUNICE LUZ DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	B	III	2.020,19	C	III	2.295,68	05/05/2022
GLEICEKELE RODRIGUES LIMA	FISCAL AMBIENTAL	B	II	2.224,43	C	II	2.896,33	01/06/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 25 de maio de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 038/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 083/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 038/2022

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, a favor da empresa **AGRIFER-COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ nº 36.753.784/0001-76, estabelecida na Av. Mato Grosso nº 1757, Bairro sete de Setembro, Canarana-MT, para o fornecimento de **diversos materiais permanentes e de consumo** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens pelo montante de **R$ 53.720,00 (cinquenta e três mil, setecentos e vinte reais),** face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2021 na seguinte classificação: 3.3.90.00 – material de consumo e 4.4.90.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Publique-se.

Canarana-MT, 02 de Agosto de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 317 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora CLAUDIA AVANCI BELIDO matricula nº 4537, cargo de Professora, na data 26 de maio de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 25 de maio de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

TERMO DE POSSE

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, empossa nesta oportunidade o candidato aprovado como o primeiro classificado ao cargo de Advogado, o Sr.° LUCAS CÉSAR LIMA JARDIM, CPF n° 009.217.411-62, Cargo 15, Classe inicial A.

Ratifica-se que a nomeação foi publicada em Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, Edição n° 3.993, de 01 de junho de 2022.

O servidor apresentou com satisfação toda a documentação e os exames médicos solicitados no ato da convocação.

Carlinda-MT, 01 de Junho de 2022.

LUCAS CÉSAR LIMA JARDIM

Empossado

JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

Empossante

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

Portaria nº 022/2022

Súmula: HOMOLOGA A POSSE DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 – CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, Senhor **José Henrique Bertpaglia**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, e ainda,

Considerando a homologação do processo de Concurso Público Edital nº 001/2020;

Considerando necessidade de atendimento do disposto no artigo 18 da Lei Municipal nº 892/2015;

Considerando o que dispõe a Portaria n° 018/2022;

Considerando o atendimento dos documentos exigidos para posse dispostos na Portaria n° 019/2022;

Resolve:

Art. 1º. Homologar o Termo de Posse desta data, o candidato **LUCAS CESAR LIMA JARDIM, CPF n° 009.217.411-62**, para ocupar o cargo de Advogado, em que ficará doravante sob a égide do Estatuto dos Servidores do Município de Carlinda e ao Plano de Cargo, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Carlinda.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Carlinda MT, 01 de junho de 2022.

José Henrique Bertpaglia

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 322 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 26 de maio de 2022, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula Servidor Cargo Ente Familiar Período da Licença Total

Inicio Termino Dias

3872 Fernanda de Souza Agente Comunitária de Saúde Filha: Emanuelly Vieira de Souza 26/05/2022 27/05/2022 02

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

Extrato do Contrato de Trabalho, referente ao Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para o cargo de professor por tempo determinado com base na Lei Municipal nº 1.261/2021, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, com data de inicio da vigência 01/06/2022 e termino 16/12/2022, são eles:

Contrato 041/2022 – Claudinete de Sousa Francisco Moreno – Classe B 30h

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 321 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora ELIZABETE DA SILVA DIFFANTE BONGIOLO matricula nº 3840, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 31 de maio de 2022, lotada na Secretaria Mu-

nicipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 31 de maio de 2022 ao dia 01 de Junho de 2022, totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULA ALIMENTAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

Empresas vencedoras valor total: R$23.613,00 (vinte e três mil e seiscentos e treze reais): **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDIACANTOS E LOGISTICA LTDA** (44037882000135) com os lotes: 1, 2, 7 e 8 no valor total de R$23.613,00 (vinte e três mil e seiscentos e treze reais).

Itens fracassados: 3, 4, 5 e 6

Carlinda – MT, 01 de Junho de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 325 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria de Educação, na data 01 de Junho de 2022, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula Servidor Cargo Ente Familiar Período da Licença Total

Inicio Termino Dia

164 Rosana Dias Soares Professora Filha: Maria Cecilia Doares dos Santos 01/06/2022 02/06/2022 02

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 324 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor ANTONIO DONIZETE MARTINS matricula nº 1950, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 31 de maio de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 30 de maio de 2022 ao dia 01 de Junho de 2022, totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 318 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria de Educação, na data 26 de Maio de 2022, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula Servidor Cargo Ente Familiar Período da Licença Total

Inicio Termino Dia

4589 Livia Cristina Bedim Professora Filho: Miguel Bedim de Vargas 13/05/2022 13/05/2022 02

20/05/2022 20/05/2022

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 323 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 26 de maio de 2022, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula Servidor Cargo Ente Familiar Período da Licença Total

Inicio Termino Dias

4604 Eidy de Freitas Lima Agente Comunitária de Saúde Filho: Eduardo Lima de Souza 24/05/2022 25/05/2022 02

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 319 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria de Educação, na data 26 de Maio de 2022, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula Servidor Cargo Ente Familiar Período da Licença Total

Inicio Termino Dia

164 Rosana Dias Soares Professora Filha: Maria Cecilia Doares dos Santos 26/05/2022 27/05/2022 02

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 320 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria de Educação, na data 26 de Maio de 2022, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula Servidor Cargo Ente Familiar Período da Licença Total

Inicio Termino Dia

4198 Daiane da Silva de Sousa Professora Filha: Ana Liz Souza de Oliveira 25/05/2022 25/05/2022 01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 326 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora JOANA FERREIRA DA SILVA matricula nº 24 cargo de Zeladora, na data 30 de maio de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 30 de maio de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 113/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 316 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora AMANDA CANUTO CARDOSO matricula nº 3460, função de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dias:

26 de maio de 2022; 30 de maio de 2022; 01 de Junho de 2020 ao dia 03 de Junho de 2022, totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 113/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

RESCISÃO/REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2021)

RESCISÃO/REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 (Pregão Presencial nº 73/2021)

O município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, torna público que, conforme decisão administrativa exarada no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 02/2022, a Ata de Registro de Preços nº 01/2022, firmada em 20 de janeiro de 2022, com a empresa Biel Comércio de Peças Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 33.439.689/0001-04, foi rescindida/revogada.

Castanheira/MT, 30 de maio de 2022.

SÔNIA APARECIDA PEREIRA

Secretária de Administração e de Finanças

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 24/2022

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, FREZA E CORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando vencedora a empresa **MARISA GODOI DE S. VELHO PEÇAS E SERVIÇOS ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 36.034.297/0001-53,** com valor total de**R$ 140.200,00(Cento e quarenta mil e duzentos reais);** E a empresa **LUCAS MALESKI ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 23.437.331/0001-99,** com valor total de**R$ 203.700,00(Duzentos e três mil e setecentos reais);**

Castanheira-MT, 01 de junho de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 106/2022

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 105/2021

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 105/2021

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 105-2021.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 105/2021 PROCESSO: **PREGÃO PRESENCIAL 48/2021**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **RODRIGO NOCENTE DA SILVA 05635872017,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 42.661.574/0001-50**

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 95/2021

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 95/2021

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 95-2021.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 95/2021 PROCESSO: **PREGÃO PRESENCIAL 48/2021**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **ROSIMEIRE DOS SANTOS ROCHA 01443970131** cadastrada no **CNPJ N°: 36.597.774/0001-99**

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 25/2022

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDROS DE OXIGÊNIO, VÁLVULA REGULADORA, FLUXÔMETROS, UMIDIFICADORES, PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO E AS DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT.** Declarando vencedora a empresa **OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 13.657.269/0001-97,** com valor total de**R$ 658.374,00(Seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais).**

Castanheira-MT, 01 de junho de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 106/2022

RESOLUÇÃO Nº01/2022

RESOLUÇÃO nº01/2022

Dispõe sobre a aprovação do plano de ação co-financiamento do recurso estadual para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Castanheira – MT.

O conselho Municipal de Assistência Social de acordo com a Lei Municipal nº247/97 que institui o mesmo, reunido em 31 de maio 2022, sob ata nº 79/2022 de 31 de maio de 2022 resolve:

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão deliberativo, permanente e controlador da política de Assistência Social.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social deliberou sobre a aprovação do Plano de Ação de exercício 2022 do co-financiamento do Governo Estadual.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o plano de ação de exercício 2022 do co-financiamento do Governo Estadual da Secretaria de Assistência Social do Município de Castanheira-MT.

Castanheira-MT 31/05/2022

JOSIANE NUNES FERNANDES

Presidente do CMAS

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA EQUOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA.

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA EQUOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA.
A Associação Amigos da Equoterapia do Município de Castanheira, por meio de sua presidente Kátia Cilene Rosa Gusmão de Sousa, convoca a todos os membros da diretoria para se fazerem presente na reunião ordinária da diretoria que acontecerá no dia 05 do mês de julho no ano de 2022 as 20:00 horas na casa da senhora tesoureira Elza Raspe Barizone.
A reunião iniciará em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 dos integrantes, e em segunda convocação após 30 minutos, com quaisquer números dos Presentes.
Deliberação organização e reestruturação e composição da diretoria de 2022.
Castanheira dia 01 de junho 2022.
Kátia Cilene Rosa Gusmão de Sousa
Presidente da Associação Amigos Equoterapia do Município de Castanheira.

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 24/2022

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 24/2022

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 24-2022.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 24/2022 PROCESSO: **PREGÃO PRESENCIAL 01/2022**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **P. DOS SANTOS VICENTE LTDA,** cadastrada no **CNPJ/MF sob 44.292.937/0001-53**

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº.: 093/2022.

PORTARIA Nº.: 093/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/ EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Nº:069/2022 **ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR ME** Data de Início:26/04/2022 Data Final:26/04/2023	Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha atender a Alimentação Escolar do Município de Chapada dos Guimarães	Sr. Juliano da Costa Ramos Matrícula: 5713 Cargo: Assessor Técnico

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 26 de abril de 2022.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 01 de junho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº.:097/2022.

PORTARIA Nº.:097/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/ EMPRESA	OBJETO	FISCAL/ SERVIDOR
Nº:093/2022 **BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA** Data de Início:30/05/2022 Data Final:30/11/2022	**Adesão a ATA 006/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº005/2022 da Prefeitura Municipal de Tapurah, para aquisição de veículo tipo utilitário com motor tipo "flex", com capacidade de carga, bem como 07 passageiros, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para transporte de pacientes, materiais, de acordo com a demanda da Secertaria Municipal de Saúde**	Sr. **JOEDILSON LUIZ DE MORAES** Matrícula: 271 Cargo: Assessor Técnico de Progama em Saúde

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 30 de maio de 2022.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 01 de junho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº.: 095/2022.

PORTARIA Nº.: 095/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Nº:074/2022 **ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA** Data de Início:03/05/2022 Data Final:03/05/2023	**Contratação de empresa de engenharia para Execução de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas no Bairro Bom Clima, localizada no município de Chapada dos Guimarães-MT**	**Sr. João Roberto da Silva Teixeira** Matricula n.:6920 Cargo: Chefe De Departamento de Controle Administrativo de Obras e Serviços Urbanos

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03 de maio de 2022.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 01 de junho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 228/GP/2022

Em, 31 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo Sr.º FERNANDO MARQUES GOBBI, portador do RG nº 14084775 e CPF nº 001.800.061-42, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 29/10/2012 a 29/10/2017, conforme autorização no **processo 5295/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/06/2022 e término em 29/08/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 30/08/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 229/GP/2022

Em, 31 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ROSIMEIRE CORREA MARTINS**, portadora do RG nº 773752 e CPF nº 632.864.671-20, na função de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **20 (vinte)** dias de férias, referente ao período de 01/07/2019 a 01/07/2020, conforme **processo 5083/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/06/2022 e término em 25/06/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 27/06/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 06/06/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 230/GP/2022

Em, 31 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal **Sr.º SIDINEIS SANTOS DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 16858859 e CPF nº 011.575.341-98, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao período de 10/04/2019 a 10/04/2020, conforme **processo 5089/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 11/07/2022 e término em 09/08/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 10/08/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 11/07/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 232/GP/2022

Em, 01 de junho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª FATIMA MARIA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 02505770 e CPF nº 314.480.701-04, na função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **15 (quinze)** dias de férias, referente ao período de 19/04/2021 a 19/04/2022, conforme **processo 5364/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 31/05/2022 e término em 14/06/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 15/06/2022.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 31/05/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de junho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 233/GP/2022

Em, 01 de junho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º JOSE PEREIRA BRAGA**, portador do RG nº 189933 e CPF nº 111.203.631-87, na função de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE TURISMO, CUL. AMBIENTE, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao período de 01/01/2021 a 01/01/2022, conforme **processo 5399/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 11/07/2022 e término em 09/08/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 10/08/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 11/07/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de junho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N.º 1.208/2006

LEI MUNICIPAL N.º 1.208/2006

Dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos e Reestrutura a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães – MT., e da outras providências.

GILBERTO SCHWARZ DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O serviço público específico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães – MT., é integrado pelos seguintes quadros:

I - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo; II - Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas;

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - Cargo: o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público, mantidas as características de criação por lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada. II - Categoria funcional: o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades, constituída de padrões e classes. III - Carreira: o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais os servidores poderão ascender através de classes, mediante promoção. IV - Padrão: a identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional. V - Classe: a graduação de retribuição pecuniária dentro da categoria funcional, constituindo a linha de promoção. VI - Promoção: a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior da mesma categoria funcional. VII - Sistema de Evolução Funcional: é o conjunto de atividades proporcionadas pela administração da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães – MT., baseados nos princípios da qualificação profissional, tempo de serviço e merecimento. **CAPÍTULO II**

DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO SEÇÃO I

Das Categorias Funcionais

Art. 3º - O Quadro dos Cargos de Provimento efetivo, composto segundo o disposto no artigo 2º, é integrado pelas seguintes categorias funcionais com o respectivo número de cargos e padrões de vencimentos, segundo a classe, cujos critérios de movimentação de uma para outra classe devem observar critérios de tempo de serviço, merecimento e disciplina, aferidos conforme o estabelecido nesta Lei.

§1º - É o seguinte o quadro de cargos de provimento efetivo e suas respectivas remunerações, classe a classe:

PADRÕES	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTOS – CLASSES						CHA ORRGÁARIA
			A 0 a 4 anos	B 5 a 8 Anos	C 9 a 12 anos	D 13 a 16 anos	E 17 a 20 anos	F A partir de 24 anos	
01	**Agente de Serviços Gerais** Salário Inicial: R$ 350,00	154	-	1.05%	1.10%	1.15%	1.20%	1.50%	40 H/S
01	**Motorista** Salário Inicial: R$ 350,00	60	-	1.05%	1.10%	1.15%	1.20%	1.50%	40 H/S
01	**Agente de Segurança** Salário Inicial: R$ 350,00	42	-	1.05%	1.10%	1.15%	1.20%	1.50%	40 H/S
01	**Operador de Máquinas** Salário Inicial: R$ 350,00	22	-	1.05%	1.10%	1.15%	1.20%	1.50%	40 H/S
01	**Mecânico** Salário Inicial: R$ 350,00	06	-	1.05%	1.10%	1.15%	1.20%	1.50%	40 H/S
01	**Carpinteiro** Salário Inicial: R$ 350,00	01	-	1.05%	1.10%	1.15%	1.20%	1.50%	40 H/S
02	**Auxiliar Administrativo** Salário Inicial: R$ 400,00	54	-	1.05%	1.10%	1.15%	1.20%	1.50%	30 H/S
02	**Auxiliar de Consultório Dentário** Salário Inicial: R$ 400,00	13	-	1.05%	1.10%	1.15%	1.20%	1.50%	40 H/S
02	**Auxiliar de Necropsia** Salário Inicial: R$ 400,00	01	-	1.05%	1.10%	1.15%	1.20%	1.50%	40 H/S
02	**Auxiliar de Enfermagem** Salário Inicial: R$ 400,00	11	-	1.05%	1.10%	1.15%	1.20%	1.50%	40 H/S
02	**Agente Municipal de Saúde** Salário Inicial: R$ 400,00	02	-	1.05%	1.10%	1.15%	1.20%	1.50%	40 H/S
03	**Agente Administrativo** Salário Inicial: R$ 450,00	18	-	1.05%	1.10%	1.15%	1.20%	1.50%	30 H/S
03	**Fiscal de Meio Ambiente** Salário Inicial: R$ 450,00	08	-	1.05%	1.10%	1.15%	1.20%	1.50%	30 H/S
03	**Fiscal de Postura** Salário Inicial: R$ 450,00	06	-	1.05%	1.10%	1.15%	1.20%	1.50%	30 H/S
03	**Fiscal Sanitário** Salário Inicial: R$ 450,00	08	-	1.05%	1.10%	1.15%	1.20%	1.50%	30 H/S
03	**Fiscal de Tributos** Salário Inicial: R$ 450,00	11	-	1.05%	1.10%	1.15%	1.20%	1.50%	30 H/S
03	**Técnico Contábil** Salário Inicial: R$ 450,00	01	-	1.05%	1.10%	1.15%	1.20%	1.50%	30 H/S
03	**Desenhista** Salário Inicial: R$ 450,00	01	-	1.05%	1.10%	1.15%	1.20%	1.50%	40 H/S
03	**Técnico em Raio X** Salário Inicial: R$ 450,00	02	-	1.05%	1.10%	1.15%	1.20%	1.50%	24 H/S

03	**Técnico em Enfermagem** Salário Inicial: R$ 450,00	23	-	1.05%	1.10%	1.15%	1.20%	1.50%	40 H/S
03	**Técnico Protético** Salário Inicial: R$ 450,00	02	-	1.05%	1.10%	1.15%	1.20%	1.50%	40 H/S
03	**Técnico em Higiene Dentária** Salário Inicial: R$ 450,00	04	-	1.05%	1.10%	1.15%	1.20%	1.50%	40 H/S
03	**Técnico Agrícola** Salário Inicial: R$ 450,00	04	-	1.05%	1.10%	1.15%	1.20%	1.50%	40 H/S
04	**Turismólogo** Salário Inicial: R$ 1.350,00	04	-	1.05%	1.10%	1.15%	1.20%	1.50%	40 H/S
04	**Assistente Social** Salário Inicial: R$ 1.350,00	04	-	1.05%	1.10%	1.15%	1.20%	1.50%	40 H/S
04	**Engenheiro Sanitário** Salário Inicial: R$ 1.350,00	01	-	1.05%	1.10%	1.15%	1.20%	1.50%	40 H/S
04	**Engenheiro Civil** Salário Inicial: R$ 1.350,00	01	-	1.05%	1.10%	1.15%	1.20%	1.50%	40 H/S
04	**Engenheiro Agrônomo** Salário Inicial: R$ 1.350,00	01	-	1.05%	1.10%	1.15%	1.20%	1.50%	40 H/S
04	**Nutricionista** Salário Inicial: R$ 1.350,00	04	-	1.05%	1.10%	1.15%	1.20%	1.50%	40 H/S
04	**Enfermeira** Salário Inicial: R$ 1.350,00	08	-	1.05%	1.10%	1.15%	1.20%	1.50%	40 H/S
04	**Fisioterapeuta** Salário Inicial: R$ 1.350,00	06	-	1.05%	1.10%	1.15%	1.20%	1.50%	40 H/S
04	**Fonoaudiólogo** Salário Inicial: R$ 1.350,00	01	-	1.05%	1.10%	1.15%	1.20%	1.50%	40 H/S
04	**Bioquímico** Salário Inicial: R$ 1.350,00	01	-	1.05%	1.10%	1.15%	1.20%	1.50%	40 H/S
04	**Psicólogo** Salário Inicial: R$ 1.350,00	07	-	1.05%	1.10%	1.15%	1.20%	1.50%	40 H/S
04	**Odontólogo** Salário Inicial: R$ 1.350,00	08	-	1.05%	1.10%	1.15%	1.20%	1.50%	40 H/S
05	**Médico** Salário Inicial: R$ 1.600,00	05	-	1.05%	1.10%	1.15%	1.20%	1.50%	40 H/S

§2º - Os motoristas designados para conduzirem caminhões, ambulância e ônibus escolares terão gratificação funcional de 20% sob seu vencimento base enquanto desempenharem essa função.

§3º - Os motoristas designados para conduzirem ônibus escolares na zona rural, terão gratificação funcional de 30% sob seu vencimento base, enquanto desempenharem essa função.

§4º - A aplicação dos índices de progressão de classe, não prejudica a revisão geral anual prevista pelo art. 37, X da Constituição Federal de 1.988.

§5º - A mudança de classe e a revisão geral anual mencionadas no §4º deste artigo, ficam condicionadas a não afetação dos limites legais para gasto com pessoal, sob a forma do §1º do art. 17 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, que, em caso de afetação, será prorrogado até a recondução dos limites.

SEÇÃO II

Das Especificações das Categorias Funcionais

Art. 4º - Especificações de categorias funcionais, para os efeitos desta Lei, é a diferenciação de cada uma relativamente às atribuições, responsabilidades e dificuldades de trabalho, bem como às qualificações exigíveis para o provimento dos cargos que a integram.

Art. 5º - A especificação de cada categoria funcional deverá conter:

I - denominação da categoria funcional. II - padrão de vencimento.

III - descrição de suas atribuições. IV - requisitos para provimento, abrangendo o nível de instrução e outros aplicados segundo as atribuições do cargo.

Parágrafo único - A especificação de que trata este artigo, será estabelecida por meio de Decreto Municipal.

Art. 6º - Todas as Categorias Funcionais estão sujeitas ao que dispõe a Lei Municipal n.º 581 de 17 de outubro de 1991, ou a que vier substituí-la.

SEÇÃO III

Do Provimento de Servidores

Art. 7º - O recrutamento para os cargos efetivos far-se-á sempre para a classe "A", inicial de cada categoria funcional e obrigatoriamente mediante concurso público.

Art. 8º - O servidor que por força de concurso público for provido em cargo de outra categoria funcional, será enquadrado na classe “A” da respectiva categoria, iniciando nova contagem de tempo de exercício para fins de promoção.

SEÇÃO IV

Da Capacitação

Art. 9º - A Administração, por decisão do Prefeito Municipal, promoverá o treinamento e capacitação de seus servidores sempre que verificada a necessidade de melhorar o desempenho de suas funções, visando dinamizar a execução das atividades e também contribuir para o Sistema de Evolução Funcional.

Art. 10 - O treinamento e/ou a capacitação serão em caráter obrigatório, quando propiciado pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães ou por ela determinado, salvo nos casos de dispensa prévia e expressa emitida pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - O servidor poderá por sua iniciativa, realizar cursos ou treinamentos em sua área de atribuição, sendo que, para não ocorrer prejuízos as responsabilidades do cargo que ocupa, o mesmo deve possuir autorização prévia e expressa emitida pelo Prefeito Municipal.

SEÇÃO V

Da Promoção de Classe

Art. 11 - A promoção será realizada dentro da mesma categoria funcional mediante a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente posterior.

Parágrafo único - Os índices de progressão de classe previstos no §1° do art. 3° desta Lei, será aplicado sob o vencimento base que o servidor perceber a época da concessão.

Art. 12 - Cada categoria funcional terá 6 (seis) classes designadas pelas letras **A**, **B**, **C**, **D**, **E** e **F**

sendo esta última final de carreira.

Art. 13 - Cada cargo se situa dentro da categoria funcional, inicialmente na classe “A” e a ela retorna quando vago.

Art. 14 - As promoções obedecerão ao critério de tempo de exercício em cada classe, o merecimento e a disciplina.

Art. 15 - O tempo de exercício exigido na classe imediatamente anterior para fins de promoção para a seguinte:

I - quatro anos na classe **A** , passa a classe **B**; II - quatro anos na classe **B** passa a classe **C**; III - quatro anos na classe **C** passa a classe **D**;

IV - quatro anos na classe **D** passa a classe **E**; e, V - quatro anos na classe **E** passa para a classe **F**.

Art. 16 - Merecimento e disciplina são configurados pela demonstração positiva do servidor no exercício do seu cargo e se evidencia pelo desempenho de forma eficiente, dedicada e leal das atribuições que lhe são cometidas, bem como pela sua assiduidade, pontualidade e disciplina.

§ 1º - Em princípio, todo servidor tem merecimento para ser promovido de classe.

§ 2º - Fica prejudicado o merecimento, acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de promoção, reiniciando-se nova contagem a partir do evento, sempre que o servidor, no período:

I - somar duas penalidades de advertência formais; II - sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa; III - somar, por comparecimento atrasado ou saídas antecipadas, computadas em minutos, mais do que o equivalente a duas falta por ano; IV - ter, no somatório, mais do que duas faltas injustificadas por ano, mesmo que, por turno ou intercaladas.

§ 3º - Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, iniciar-se-á imediatamente, nova contagem para fins de tempo exigido para promoção.

Art. 17 - Suspendem a contagem para fins de promoção, acarretando pedágio sobre o tempo de serviço, os seguintes eventos:

I - as licenças e afastamentos sem direito à remuneração, pelo dobro do número de dias decorrente do afastamento; II - as licenças para tratamento de saúde no que excederem a noventa dias, exceto as decorrentes de acidente em serviço, licença a gestante ou paternidade, pelo número exato dos dias concedidos; III - as licenças para tratamento de saúde em pessoa da família no que excederem a trinta dias; IV - outros afastamentos que não sejam considerados de efetivo exercício, computados em dobro, nos mesmos critérios estabelecidos neste artigo.

Art. 18 - A promoção terá vigência a partir do primeiro dia, do primeiro mês, do exercício financeiro seguinte àquele em que o servidor completar o tempo de exercício, desde que não esteja por algum modo suspenso.

SEÇÃO VI

Da Promoção de Nível

Art. 19 - O servidor efetivo obterá acréscimo pecuniário em seu vencimento base por Promoção de Nível em decorrência da alteração de sua escolaridade, nos seguintes índices:

I - Nível 01: conclusão do ensino fundamental completo: 05% sobre o total do vencimento base do servidor; II - Nível 02: conclusão do ensino médio completo: 10% sobre o total do vencimento base do servidor; III - Nível 03: conclusão do ensino superior: 15% sobre o total do vencimento base do servidor; IV - Nível 04: conclusão de pós-graduação e/ou especialização: 20% sobre o total do vencimento base do servidor; V - Nível 05: conclusão de mestrado: 25% sobre o total do vencimento base do servidor; VI - Nível 06: conclusão de doutorado: 30% sobre o total do vencimento base do servidor.

§1º - As disposições do *caput* deste artigo, não se aplica na hipótese da escolaridade ou do curso técnico/profissionalizante estarem previstos como requisito mínimo para o exercício do cargo.

§2º - O servidor que concluir curso técnico e/ou profissionalizante que seja compatível com as atribuições do cargo obterá acréscimo pecuniário uma única vez de 10% sobre o total de seu vencimento base.

§3º - As disposições deste artigo não enseja na mudança de padrão, categoria funcional ou cargo do servidor.

§4º - O servidor poderá no ato da posse no serviço público apresentar as fotocópias autenticadas de sua escolaridade, para fins de imediato enquadramento de nível, sob pena de estar sujeito ao prazo previsto no artigo seguinte.

Art. 20 - A Promoção de Nível terá vigência a partir do primeiro dia, do primeiro mês, do exercício financeiro seguinte àquele em que o servidor adquirir a nova escolaridade.

§1º - A Promoção de Nível deverá ser requerida por ato próprio do servidor efetivo, através de requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Administração que emitira Parecer Técnico sob o mesmo.

§2º - O pedido do servidor deverá estar instruído por fotocópias autenticadas dos documentos que comprovem a nova escolaridade, devendo o procedimento estar concluso em 10 dias úteis mediante decisão final do Prefeito Municipal.

§3º - O prazo previsto no *caput* deste artigo, esta vinculado a data de deferimento do pedido do servidor.

Art. 21 - Não haverá impedimentos ou suspensão de prazo para a Promoção de Nível.

DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 22 - O Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão (CC) e Funções Gratificadas (FG), será composto segundo o disposto no artigo 2º, é integrado de acordo com o que segue:

PADRÃO	CARGOS	VAGAS	CC	FG
01	Diretor Geral – Administração Indireta	03	2.900,00	2.300,00
01	Secretários Municipais	10	2.900,00	2.300,00
01	Controlador Interno	01	2.900,00	2.300,00
02	Tesoureiro	01	1.800,00	1.200,00
03	Assessor de Imprensa	01	1.200,00	600,00
03	Assessor Técnico	11	1.200,00	600,00
04	Ouvidor Publico	01	900,00	400,00
05	Diretor Administrativo e Financeiro do Fundo de Previdência dos Servidores	01	700,00	350,00
05	Chefe de Departamento	37	700,00	350,00
06	Chefe de Divisão	23	550,00	200,00
06	Administrador Regional	06	550,00	200,00

Art. 23 – O provimento dos cargos de confiança será preferencialmente preenchido pelos servidores do quadro efetivo, nos casos e condições estipulados nesta Lei.

§1º - Para o provimento disposto no *caput*, será observado o percentual mínimo de 50% (cinqüenta por cento) dos cargos de confiança destinados aos servidores efetivos.

§2º - A obrigatoriedade do parágrafo anterior, será dispensada mediante motivação prévia quando se verificar a inexistência de servidores efetivos, em numero e/ou condições técnicas para assumir as incumbências das funções.

§3º - Os Cargos em Comissão (CC), são privativos daqueles que não possuem vinculo em caráter efetivo, observado a preferencia de 50% (cinqüenta por cento) dos Cargos de Confiança, destinados aos servidores em caráter efetivo.

§4º - Os cargos de confiança e função gratificada serão providos por ato próprio do Prefeito Municipal, sendo de livre nomeação e exoneração.

Art. 24 - A carga horária para os cargos de confiança será correspondente ao horário de expediente do respectivo órgão.

Parágrafo Único - É vedado o pagamento de serviço extraordinário aos servidores ocupantes de cargos de comissão ou funções gratificadas.

CAPÍTULO IV ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 25 - Fica estabelecida como estrutura administrativa levando-se em consideração as disposições dos Anexos 01, 02 e 03 desta Lei.

Art. 26 - As atribuições de cada cargo efetivo e de confiança serão definidas por meio de Decreto Municipal.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 - Fica incorporado o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) ao vencimento base dos motoristas, operadores de maquinas e mecânicos que compõe o quadro efetivo na data da vigência desta lei.

Art. 28 - São extintos todos os cargos, empregos públicos ou funções gratificadas existentes na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, anteriores à vigência desta Lei.

§ 1º - É estabelecida, a garantia de aproveitamento imediato dos servidores concursados nos cargos iguais ou assemelhados, criados por esta Lei.

§ 2º - Aos servidores nomeados para cargo de confiança anterior à vigência desta Lei aplica-se a regra do parágrafo anterior, apenas no que tange ao aproveitamento e não a garantia.

§ 3º - O cargo de auxiliar de enfermagem ficara em processo de extinção.

Art. 29 - A carga horária normal dos cargos de provimento efetivo poderá, no interesse da Administração, ser reduzida com diminuição proporcional dos vencimentos, desde que haja a anuência do servidor e por período determinado, prorrogável nos mesmos termos.

§ 1º - Mediante acordo trabalhista previamente estabelecido, o Prefeito Municipal poderá também estender ou reduzir a jornada de trabalho dos seus servidores através de Banco de Horas, desde que o faça alternando o excesso de serviço num período com a respectiva ampliação ou redução no dia, semana ou mês seguinte ao evento; de forma proporcional e equilibrada, especialmente quando se tratar de eventos como força maior, prazos para execução de serviços, calamidade pública, cumprimento de metas.

§2º - Mediante Portaria, o Prefeito Municipal poderá estabelecer turno único de trabalho em virtude de possível racionamento de energia elétrica ou outro fator similar, desde que não ocasione prejuízo manifesto ao serviço público municipal, em especial àqueles garantidos pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

Parágrafo único - No caso de estabelecimento de turno único, não haverá a redução proporcional de vencimentos, mesmo que a jornada seja menor.

Art. 30 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 31 - Os servidores efetivos, exercendo funções gratificadas ou não, contribuirão para o Regime Próprio de Previdência Municipal de Chapada dos Guimarães, os demais ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 32 - Para as atividades funcionais consideradas como insalubres, perigosas e penosas, acima dos limites de tolerância, serão compensadas por adicional de 30% máximo e 15% mínimo sob o menor vencimento vigente no PCCS, devendo o grau de incidência ser apurado por meio de Laudo Técnico de Avaliação a ser expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 33 - Após a vigência desta lei, haverá o seguinte aproveitamento dos cargos até então vigentes: I - Zelador para Agente de Segurança;

II - Escriturário, Recepcionista e Telefonista para Auxiliar Administrativo; III - Funileiro para Mecânico;

IV - Tratorista para Operador de Máquinas.

Art. 34 - Esta Lei poderá ser regulamentada, a qualquer tempo, por meio de Decreto Municipal.

Art. 35 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Chapada dos Guimarães – MT., 20 de março de 2006.

Registre-se

Publique-se

Afixe-se

Cumpra-se

GILBERTO SCHARZ DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº.:094/2022.

PORTARIA Nº.:094/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/ EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Nº:073/ 2022 **NP3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** Data de Início:29/ 04/2022 Data Final:29/04/ 2023	**Adesão a Ata de Registro de Preço 006/2021 do Pregão Eletrônico n. 015/2021 para futura e eventual e parcelada contratação de prestação de serviços de administração, gerenciamento e implantação, com operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético, ou via web ou através de login com senha rede via internet por meio de rede de estabelecimentos, credenciados pata fornecimento de materiais de construção, hidráulico elétrico sanitários, ferramentas, ferros, epis, tintas e correlatos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Chapada Dos Guimarães/MT**	Sr. **WILLIAN JONY BENITH VIEIRA** Matricula: 6676 Cargo: **Chefe de Departamento Patrimônio e Materiais** SR. **JOEDILSON LUIZ DE MORAES** Matricula: 271 Cargo: **Assessor Técnico de Programa em Saúde** SR. (a) **ADRIANE DAS NEVES** Matricula:6893 Cargo: **Agente Administrativo Sr. João Roberto da Silva Teixeira** Matricula n.:6920 Cargo: Chefe De Departamento de Controle Administrativo de Obras e Serviços Urbanos SR. (a) **PATRICIA NUNES DE OLIVEIRA** Matrícula: 6768.1 Cargo: **Chefe de Divisão de Esporte** **SR. JULIANO DA COSTA RAMOS** Matrícula: 5713 **Cargo: Assessor Técnico SRA. Fernanda David Navas** Matrícula: 6699 Cargo: Chefe do Departamento Administrativo Financeiro **Sr. Antônio José Leite Filho** Matrícula: 6933 Cargo: Departamento de Agricultura

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 29 de abril de 2022.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 01 de junho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº.:096/2022.

PORTARIA Nº.:096/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Nº:092/2022 **NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.680.187/0001-54** Data de Início:30/05/2022 Data Final:30/11/2022	Aquisição de insumos para alimentação enteral de pacientos do Município de Chapada dos Guimarães-MT	Sr. **Edson Miranda Rodrigues** Matricula:4194 Cargo: Enfermeiro Responsável Técnico

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 30 de maio de 2022.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 01 de junho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2022 – DISPENSA Nº 030/2022

OBJETO: **"**Aquisição de insumos para alimentação enteral de pacientos do Município de Chapada dos Guimarães-MT**".**

ASSINATURA DO CONTRATO: **30/05/2022.**

VALOR GLOBAL: **R$11.133,00** (Onze mil, cento e trinta e três reais)

VIGÊNCIA: **180 (cento e oitenta) dias.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.680.187/0001-54**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2022 – ADESÃO DE ATA Nº 011/2022

OBJETO: **"Adesão a ATA 006/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº005/2022 da Prefeitura Municipal de Tapurah, para aquisição de veículo tipo utilitário com motor tipo "flex", com capacidade de carga, bem como 07 passageiros, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para transporte de pacientes, materiais, de acordo com a demanda da Secertaria Municipal de Saúde".**

ASSINATURA DO CONTRATO: **30/05/2022.**

VALOR GLOBAL: **R$ 130.444,50 (Cento e trinta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**

VIGÊNCIA: **180 (cento e oitenta) dias.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.066.831/0001-06**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresa **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI- ME**sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Consultoria em Saúde Pública, no âmbito da Gestão do SUS, compreendendo as áreas de Atenção Básica, Atenção Especializada, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde e Gestão Financeira e Contábil, garantindo aporte técnico em regulação, programação, controle, avaliação, sistemas de informação, contratualização, controle social, elaboração de projetos, instrumentos de gestão, qualificação dos serviços, aquisições, gerenciamento financeiro, reprogramações financeiras, financiamento do SUS, Planejamento, auditoria, implantação de serviços, entre outros, através de pareceres técnicos, treinamentos, capacitações e apoio técnico de forma presencial e à distância no munícipio de Claudia-MT.** Cláudia/MT, 01 de Junho de 2022.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022.

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado 001/2022 , fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006 e demais legislação pertinente, resolve tornar público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS AOS RECEPTIVOS CARGOS DO QUAL PRESTARAM DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 CONFORME ANEXO I.

Cláudia/MT, 01 de junho de 2022.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Dalila Tributino Colman

Presidente da Comissão

Anexo I

PROCESSO SELETIVO 001/2022

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

Classificação	NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA
Classificada	Lilian Matozo Felini	005.251.091.-37	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	57

PROCESSO SELETIVO 001/2022

NUTRICIONISTA-40 HORAS

SETOR URBANO E SALAS ANEXAS

Classificação	NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA
Classificada	Joseane dos Santos Brizola	057704721-38	Nutricionista	Setor urbano e salas anexas	81

Classificada	Silvia Karla Piekarzewicz	031107441-39	Nutricionista	Setor urbano e salas anexas	73

Cláudia-MT, 01 de junho de 2022.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria n° 001/2022**, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT),** do dia **17 de Junho de 2022,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia – MT, abertura da **Tomada de Preços nº 005/2022,** pelo Menor Preço Global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO, DAS DIVERSAS RUAS QUE FALTAM PAVIMENTAR NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.Cláudia – MT, 01 de Junho de 2022.**ALTAMIR KURTEN**Prefeito Municipal **HEMILIN F. TIEDT**Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO-EXERCÍCIO DE 2021-ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	311.050,00	707.415,71	1.018.465,71
122	Administração Geral	311.050,00	707.415,71	1.018.465,71
0003	ADMINNISTRACAO GERAL	311.050,00	707.415,71	1.018.465,71
.1003.0000	AQUISICAO DE VEICULO	311.050,00		311.050,00
.2004.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE		707.415,71	707.415,71
	TOTAL	311.050,00	707.415,71	1.018.465,71

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:30 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	56.465,90	2.202.509,12	2.258.975,02
122	Administração Geral	42.465,90	2.202.509,12	2.244.975,02
0003	ADMINNISTRACAO GERAL	42.465,90	2.202.509,12	2.244.975,02
.1005.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	42.465,90		42.465,90
.2005.0000	MANUTENCAO E ENGARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINIST		2.073.550,61	2.073.550,61
.2006.0000	MANUTENCAO E ENCARDOS DA AGENCIA DO CIRETRAN		128.958,51	128.958,51
128	Formação de Recursos Humanos	14.000,00	0,00	14.000,00
0003	ADMINNISTRACAO GERAL	14.000,00	0,00	14.000,00
.1130.0000	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO \ PROCESSO SELETIVO	14.000,00		14.000,00
	TOTAL	56.465,90	2.202.509,12	2.258.975,02

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:30 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
02	Judiciária	0,00	145.067,44	145.067,44
061	Ação Judiciária	0,00	145.067,44	145.067,44
0006	ADMINNISTRACAO FINANCEIRA	0,00	145.067,44	145.067,44
.2008.0000	SENTENCAS JUDICIAIS		145.067,44	145.067,44
04	Administração	0,00	1.468.157,37	1.468.157,37
123	Administração Financeira	0,00	1.468.157,37	1.468.157,37
0006	ADMINNISTRACAO FINANCEIRA	0,00	1.468.157,37	1.468.157,37
.2007.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA FINANCAS		1.468.157,37	1.468.157,37
11	Trabalho	0,00	308.690,42	308.690,42
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	308.690,42	308.690,42
0007	FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	0,00	308.690,42	308.690,42
.2011.0000	FORMACAO DO PATRIMONIO SERVIDORES PUBLICOS PASEP		308.690,42	308.690,42
28	Encargos Especiais	402.232,39	0,00	402.232,39
843	Serviço da Dívida Interna	402.232,39	0,00	402.232,39
0006	ADMINNISTRACAO FINANCEIRA	402.232,39	0,00	402.232,39
.3001.0000	RESGATE E PARCELAMENTO-DIVIDA CONTRATADA PREVICOCA	336.182,10		336.182,10
.3002.0000	RESGATE E PARCELAMENTO - DIVIDA CONTRATADA INSS	66.050,29		66.050,29
	TOTAL	402.232,39	1.921.915,23	2.324.147,62

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:30 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 05 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	326.119,08	2.081.026,24	2.407.145,32
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	246.466,54	246.466,54
0091	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	246.466,54	246.466,54
.2021.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR		246.466,54	246.466,54
244	Assistência Comunitária	326.119,08	1.834.559,70	2.160.678,78
0090	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	326.119,08	1.677.666,31	2.003.785,39
.1006.0000	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DOS PREDIOS DA SEC	326.119,08		326.119,08
.2012.0000	MANUT. E ENCARGOS FUNDO MUNIC. ASSIST. PROM SOCIAL		1.460.134,80	1.460.134,80
.2014.0000	MANUTENCAO COM O PROGRAMA BOLSA FAMILIA		20.772,67	20.772,67
.2015.0000	MANUTENCAO COM O PROGRAMA PAIF		71.555,21	71.555,21
.2016.0000	MANUTENCAO COM O PROGRAMA SCFV-UNIFICADO		78.634,05	78.634,05
.2018.0000	MANUTENCAO COM O PROGRAMA - BARCO LANCHA		10.942,31	10.942,31
.2019.0000	MANUTENCAO COM O PROGRAMA - EQUIPE VOLANTE		5.452,17	5.452,17
.2095.0000	MANUTENCAO COM O PROGAMA FEAS		30.175,10	30.175,10
0131	COVID	0,00	156.893,39	156.893,39
.2090.0000	INCREMENTO TEMPORÁRIO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (COVID-19)		156.128,39	156.128,39
.2091.0000	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19		765,00	765,00
	TOTAL	326.119,08	2.081.026,24	2.407.145,32

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:30 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	78.491,94	8.387.717,63	8.466.209,57
122	Administração Geral	66.200,30	3.175.026,56	3.241.226,86
0012	EDUCACAO	66.200,30	3.175.026,56	3.241.226,86
.1008.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER MANENTE	66.200,30		66.200,30
.2022.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA D E EDUCACAO		3.162.618,33	3.162.618,33
.2023.0000	CAPACITACAO E FORMACAO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO		7.848,23	7.848,23
.2027.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O - PDDE		4.560,00	4.560,00
306	Alimentação e Nutrição	0,00	64.532,08	64.532,08
0036	MERENDA ESCOLAR	0,00	64.532,08	64.532,08
.2024.0000	MANUTENCAO COM O PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR		64.532,08	64.532,08
361	Ensino Fundamental	3.534,24	5.132.609,02	5.136.143,26
0012	EDUCACAO	0,00	118.317,75	118.317,75
.2034.0000	MANUTENCAO COM O PROGRAMA QUOTA SALAR IO EDUCACAO		118.317,75	118.317,75
0035	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	282.770,30	282.770,30
.2025.0000	MANUTENCAO E ENC COM O PROGRAMA TRANS PORTE ESCOLAR		123.142,08	123.142,08
.2097.0000	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		17.216,68	17.216,68
.2098.0000	TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB SEDUC		142.411,54	142.411,54
0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTA L	0,00	4.731.520,97	4.731.520,97
.2030.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM FUNDEB 60%		3.057.588,12	3.057.588,12
.2031.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM FUNDEB 40%		1.673.932,85	1.673.932,85
0066	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.534,24	0,00	3.534,24
.1013.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REF. DE PREDIOS E SCOLARES	3.534,24		3.534,24
365	Educação Infantil	8.757,40	15.549,97	24.307,37
0039	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	8.757,40	15.549,97	24.307,37
.1017.0000	REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHE MUNICIPAL	8.757,40		8.757,40
.2029.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO INFA NTIL 0 A 6		15.549,97	15.549,97
13	Cultura	0,00	27.708,34	27.708,34
392	Difusão Cultural	0,00	27.708,34	27.708,34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:30 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	0,00	27.708,34	27.708,34
392	Difusão Cultural	0,00	27.708,34	27.708,34
0046	DIFUSAO CULTURAL	0,00	27.708,34	27.708,34
.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE CULTURA		27.708,34	27.708,34
	TOTAL	78.491,94	8.415.425,97	8.493.917,91

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:30 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	1.377.854,98	9.160.391,28	10.538.246,26
122	Administração Geral	0,00	231.367,34	231.367,34
0125	GESTAO DO SUS	0,00	94.853,88	94.853,88
.2035.0000	MANUT. E ENC. COM ATIVIDADES DA GESTAO DA SAUDE		85.886,84	85.886,84
.2036.0000	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONS.MUN. DE SAU DE-CMS		8.857,31	8.857,31
.2037.0000	MANUTENCAO DA OUVIDORIA DO SUS		109,73	109,73
0131	COVID	0,00	136.513,46	136.513,46
.2100.0000	COVID		136.513,46	136.513,46
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	105,00	105,00
0115	BLOCO DE ATENCAO BASICA	0,00	105,00	105,00
.2046.0000	MANUTENCAO COM O PAB		105,00	105,00
301	Atenção Básica	201.413,17	2.279.330,65	2.480.743,82
0115	BLOCO DE ATENCAO BASICA	0,00	2.279.330,65	2.279.330,65
.2042.0000	MANUT.E ENC. COM O PROGRAMA SAUDE DA FA MILIA - PSF		1.622.826,05	1.622.826,05
.2043.0000	MANUT.E ENC. COM A SAUDE BUCAL - PSB		53.811,11	53.811,11
.2044.0000	MANUT. E ENC. COM AGENTES COMUNITARIOS D E SAUDE		349.030,66	349.030,66
.2099.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA ATENÇÃO BÁSIC A		253.662,83	253.662,83
0120	BLOCO DE INVESTIMENTOS	201.413,17	0,00	201.413,17
.1023.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MAT PERMANEN TE PARA UBS	94.424,80		94.424,80
.1024.0000	CONSTRUCAO,REFORMA, AMPLIACAO E ACADEM IAS DA SAUDE	106.988,37		106.988,37
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.176.441,81	6.554.272,88	7.730.714,69
0116	BLOCO DE ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXI BILIDADE	212.599,00	6.554.272,88	6.766.871,88
.1032.0000	AQUISICAO DE AMBULANCIA	212.599,00		212.599,00
.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O HOSPITAL M UNICIPAL		6.273.340,32	6.273.340,32
.2051.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LABORATORI O MUNICIPAL		66.107,70	66.107,70
.2052.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA UNID DESC DE R EAB - UDR		3.664,86	3.664,86
.2058.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSORCIO INT DE SAUDE		211.160,00	211.160,00
0120	BLOCO DE INVESTIMENTOS	963.842,81	0,00	963.842,81
.1026.0000	CONST. AMPLIACAO E REF. READ DO HOSPITAL MUNICIPAL	663.842,81		663.842,81
.1032.0000	AQUISICAO DE AMBULANCIA	300.000,00		300.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:30 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	1.377.854,98	9.160.391,28	10.538.246,26
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.176.441,81	6.554.272,88	7.730.714,69
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	25.222,60	25.222,60
0118	BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	25.222,60	25.222,60
.2060.0000	MANUTENCAO ENCARGOS COM A FARMACIA BAS ICA		25.222,60	25.222,60
304	Vigilância Sanitária	0,00	70.092,81	70.092,81
0117	BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	70.092,81	70.092,81
.2061.0000	MANUTENCAO ENCARGOS DA VIGILANCIA SANIT ARIA - VISA		61.559,96	61.559,96
.2062.0000	MANUTENCAO ENCARGOS DA VIGILANCIA EPID.E AMBIENTAL		8.532,85	8.532,85
	TOTAL	1.377.854,98	9.160.391,28	10.538.246,26

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:30 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	0,00	3.494.046,95	3.494.046,95
452	Serviços Urbanos	0,00	3.494.046,95	3.494.046,95
0060	URBANISMO	0,00	3.494.046,95	3.494.046,95
.2065.0000	MANUT. E ENCARGOS COM A SEC DE OBRAS E S ER URBANOS		3.494.046,95	3.494.046,95
17	Saneamento	792.000,00	713.311,77	1.505.311,77
122	Administração Geral	0,00	713.311,77	713.311,77
0080	SANEAMENTO BASICO	0,00	713.311,77	713.311,77
.2064.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO DE S ANEAMENTO		713.311,77	713.311,77
512	Saneamento Básico Urbano	792.000,00	0,00	792.000,00
0080	SANEAMENTO BASICO	792.000,00	0,00	792.000,00
.1037.0000	CONST. AMPLIAÇÃO E REF. DA REDE DE ABAST. DE AGUA	462.000,00		462.000,00
.1039.0000	AQUISICAO DE VEICULOS	330.000,00		330.000,00
25	Energia	395.581,89	0,00	395.581,89
752	Energia Elétrica	395.581,89	0,00	395.581,89
0058	ENERGIA ELETRICA	395.581,89	0,00	395.581,89
.1044.0000	AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	395.581,89		395.581,89
26	Transporte	1.058.159,14	5.184.597,69	6.242.756,83
782	Transporte Rodoviário	1.058.159,14	5.184.597,69	6.242.756,83
0101	TRANSPORTES RODOVIARIOS	1.058.159,14	5.184.597,69	6.242.756,83
.1042.0000	PAV. ASF.ABERTUCA E RECUPERACAO DE RUAS E AVENIDAS	1.041.465,59		1.041.465,59
.1048.0000	CONST.E REF.PONTES, PONT.E BUEIROS EST. VI C.E EST.	16.693,55		16.693,55
.2068.0000	MANUT. E ENC. COM A DIVISAO DE TRANSP. ROD OVIARIO		2.632.702,14	2.632.702,14
.2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FETHAB		2.551.895,55	2.551.895,55
	TOTAL	2.245.741,03	9.391.956,41	11.637.697,44

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:30 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	349.500,00	881.139,20	1.230.639,20
605	Abastecimento	349.500,00	881.139,20	1.230.639,20
0016	ABASTECIMENTO	349.500,00	881.139,20	1.230.639,20
.1062.0000	EQUIPAMENTO MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS AGRICULTU	349.500,00		349.500,00
.2071.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC DE AGRI CULTURA		881.139,20	881.139,20
	TOTAL	349.500,00	881.139,20	1.230.639,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
23	Comércio e Serviços	197.494,73	1.309.634,63	1.507.129,36
695	Turismo	197.494,73	1.309.634,63	1.507.129,36
0073	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	197.494,73	1.309.634,63	1.507.129,36
.1065.0000	AMPLIACAO DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA	197.494,73		197.494,73
.2072.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC DE TUR. E MEIO AMB		1.309.634,63	1.309.634,63
	TOTAL	197.494,73	1.309.634,63	1.507.129,36

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:30 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade Orcamentaria: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	256.000,00	331.787,45	587.787,45
812	Desporto Comunitário	256.000,00	331.787,45	587.787,45
0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	256.000,00	331.787,45	587.787,45
.1072.0000	AQUISICAO DE ONIBUS PARA O DESPORTO AMADOR	256.000,00		256.000,00
.2073.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC DE ESP E LAZER		331.787,45	331.787,45
	TOTAL	256.000,00	331.787,45	587.787,45

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:30 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 12 CONTROLADORIA

Unidade Orcamentaria: 12 CONTROLADORIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	109.547,22	109.547,22
122	Administração Geral	0,00	109.547,22	109.547,22
0003	ADMINNISTRACAO GERAL	0,00	109.547,22	109.547,22
.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA		109.547,22	109.547,22
	TOTAL	0,00	109.547,22	109.547,22
	TOTAL GERAL	5.600.950,05	36.512.748,46	42.113.698,51

COCALINHO/MT, 31 de dezembro de 2021.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO
014.711.181-18

MAURO CESAR FERLETE
CONTADOR
CRC - 008381/O-4

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:30 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO-EXERCÍCIO DE 2021-ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					36.700.631,85
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				15.654.230,61	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			13.607.789,17		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.131.593,79			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	10.103.260,45				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	2.305.382,69				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	134.825,80				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	588.124,85				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		471.195,38			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV	154.966,91				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	316.144,66				
3.1.90.13.17	JUROS	83,81				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000,00			
3.1.90.91.15	SENTENÇAS JUDICIAIS - ATIVOS	5.000,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.046.441,44		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.046.441,44			
3.1.91.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGT	1.063,73				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	2.040.474,25				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	4.903,46				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				721,69	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			721,69		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		721,69			
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB PREVIDEN(	721,69				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				21.045.679,55	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			211.160,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		211.160,00			
3.3.70.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C(	25.025,00				
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	186.135,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			20.834.519,55		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		12.732,05			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	12.732,05				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		259.725,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	183.890,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	75.835,00				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:26 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					36.700.631,85
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				21.045.679,55	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			20.834.519,55		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.455.974,11			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.823.614,09				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	115,07				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	4.325,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	73.617,50				
3.3.90.30.05	EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES	23.300,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	462.016,95				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	517.499,48				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	57.338,99				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	4.917,10				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	41.798,01				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	97.459,02				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	272.318,87				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	11.073,60				
3.3.90.30.18	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁR	377,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	22.452,75				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	20.589,90				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	13.615,46				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	224.031,78				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	77.108,88				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.335.711,06				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	44.645,65				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	241.498,07				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	44.888,47				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	133,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	13.424,78				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	22.385,00				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	344,15				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	63.301,57				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	404.517,67				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.440.215,14				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	8.010,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	2.556,10				
3.3.90.30.43	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	930,00				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	4.410,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	81.434,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		5.600,00			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	4.500,00				
3.3.90.31.05	ORDENS HONORÍFICAS	1.100,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		154.485,36			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF	138.184,01				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBU	16.301,35				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		26.114,79			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	26.114,79				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		29.000,00			
3.3.90.35.02	CONSULTORIA JURÍDICA ¿ PF	15.000,00				
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	14.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.556.761,63			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	18.070,88				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	243.706,18				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	57.237,00				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	57.607,83				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	208.404,80				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DI	36.912,20				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	104.468,05				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	620.767,17				
3.3.90.36.26	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	1.625,00				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	49.335,79				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	47.172,75				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	91.033,24				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE EI	1.919.673,38				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	19.700,00				
3.3.90.36.38	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULA	740,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	58.773,71				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	5.520,83				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PA	10.794,33				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	5.218,49				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:26 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					36.700.631,85
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				21.045.679,55	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			20.834.519,55		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.812.396,06			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	185.808,57				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHAR	177,56				
3.3.90.39.06	CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM	1.500,00				
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	159.405,61				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	5.694,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.584.530,46				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	234.589,50				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	68.166,95				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	343.436,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DI	13.089,69				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	328.600,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	22.727,51				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.534,99				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE EI	1.029.462,98				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	102.633,34				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	797.624,92				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	4.158,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	169.898,14				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	12.000,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	792.244,13				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	8.834,40				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.430,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	30.360,67				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	154.500,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	67.494,80				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	80.923,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	23.032,76				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULA	3.600,00				
3.3.90.39.71	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO	1.925,00				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	271,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	101.913,44				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	11.755,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	33.110,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	64.803,09				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	235.792,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	84.913,78				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	16.967,27				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	15.440,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	14.047,50				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI		298.822,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	57.950,00				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	20.186,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	534,00				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	220.152,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		308.690,42			
3.3.90.47.01	PASEP	308.690,42				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		140.067,44			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	138.761,52				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	1.305,92				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		205.055,42			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	67.842,56				
3.3.90.92.41	CONTRIBUIÇÕES	137.212,86				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		569.095,27			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	568.095,27				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.413.066,66
4.4	INVESTIMENTOS				4.899.020,24	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.899.020,24		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		394.412,89			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	362.028,89				
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	32.384,00				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.169,00			
4.4.90.39.80	HOSPEDAGENS	1.169,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.413.066,66
4.4	INVESTIMENTOS				4.899.020,24	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.899.020,24		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.717.766,94			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.687.087,08				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	30.679,86				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.785.671,41			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	39.369,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC	194.316,21				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	20.578,00				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCO	10.500,00				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	8.355,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	12.500,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	633.886,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	76.330,20				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICIN/	1.350,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	6.277,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	375.210,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	1.407.000,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	0,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				514.046,42	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			514.046,42		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		514.046,42			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI/	350.928,54				
4.6.90.71.99	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA	163.117,88				
				TOTAL		42.113.698,51

COCALINHO/MT, 31 de dezembro de 2021.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO
014.711.181-18

MAURO CESAR FERLETE
CONTADOR
CRC - 008381/O-4

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:26

Usuário: GESTAO ASSESSORIA

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO-EXERCÍCIO DE 2021-A N E X O 9 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT -
PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

ORGAOS			
02	**GABINETE DO PREFEITO**		**1.018.465,71**
02	**02**	**GABINETE DO PREFEITO**	**1.018.465,71**
	04	Administração	1.018.465,71
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**		**2.258.975,02**
03	**03**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	**2.258.975,02**
	04	Administração	2.258.975,02
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**		**2.324.147,62**
04	**04**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**	**2.324.147,62**
	02	Judiciária	145.067,44
	04	Administração	1.468.157,37
	11	Trabalho	308.690,42
	28	Encargos Especiais	402.232,39
05	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL**		**2.407.145,32**
05	**05**	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL**	**2.407.145,32**
	08	Assistência Social	2.407.145,32
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**		**8.493.917,91**
06	**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	**8.493.917,91**
	12	Educação	8.466.209,57
	13	Cultura	27.708,34
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		**10.538.246,26**
07	**07**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	**10.538.246,26**
	10	Saúde	10.538.246,26
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**		**11.637.697,44**
08	**08**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**	**11.637.697,44**
	15	Urbanismo	3.494.046,95
	17	Saneamento	1.505.311,77
	25	Energia	395.581,89
	26	Transporte	6.242.756,83
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**		**1.230.639,20**
09	**09**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	**1.230.639,20**
	20	Agricultura	1.230.639,20
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**		**1.507.129,36**
10	**10**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**	**1.507.129,36**
	23	Comércio e Serviços	1.507.129,36
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**		**587.787,45**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:32 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT -
PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

ORGAOS			
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**		**587.787,45**
11	**11**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	**587.787,45**
	27	Desporto e Lazer	587.787,45
12	**CONTROLADORIA**		**109.547,22**
12	**12**	**CONTROLADORIA**	**109.547,22**
	04	Administração	109.547,22
TOTAL GERAL			42.113.698,51

COCALINHO/MT, 31 de dezembro de 2021.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO
014.711.181-18

MAURO CESAR FERLETE
CONTADOR
CRC - 008381/O-4

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:32

Usuário: GESTAO ASSESSORIA

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO-EXERCÍCIO DE 2021-A N E X O 10 COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	45.046.782,83	53.262.039,21	8.215.256,38	
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.316.299,95	9.678.818,62	3.362.518,67	
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	6.180.299,95	9.603.113,46	3.422.813,51	
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.267.299,95	584.397,80		2.682.902,15
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	3.267.299,95	584.397,80		2.682.902,15
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	3.057.299,95	584.397,80		2.472.902,15
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	3.055.299,95	584.397,80		2.470.902,15
1113.03.1.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA	1.000,00			1.000,00
1113.03.1.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA	1.000,00			1.000,00
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	210.000,00			210.000,00
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	210.000,00			210.000,00
1118.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	2.902.000,00	9.018.715,66	6.116.715,66	
1118.01.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.699.000,00	5.607.547,09	3.908.547,09	
1118.01.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	198.000,00	234.851,76	36.851,76	
1118.01.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	100.000,00	116.902,84	16.902,84	
1118.01.1.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	3.000,00			3.000,00
1118.01.1.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	60.000,00	117.948,92	57.948,92	
1118.01.1.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	35.000,00			35.000,00
1118.01.4.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.501.000,00	5.372.695,33	3.871.695,33	
1118.01.4.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.500.000,00	5.372.695,33	3.872.695,33	
1118.01.4.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.000,00			1.000,00
1118.02.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	1.203.000,00	3.411.168,57	2.208.168,57	
1118.02.3.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.203.000,00	3.411.168,57	2.208.168,57	
1118.02.3.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	1.200.000,00	3.411.168,57	2.211.168,57	
1118.02.3.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1118.02.3.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1118.02.3.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA -	1.000,00			1.000,00
1119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	11.000,00			11.000,00
1119.01.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	11.000,00			11.000,00
1119.01.1.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	11.000,00			11.000,00
1119.01.1.1.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	5.000,00			5.000,00
1119.01.1.2.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	100,00			100,00
1119.01.1.3.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	900,00			900,00
1119.01.1.4.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00			5.000,00
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	136.000,00	75.705,16		60.294,84
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	109.000,00	64.920,12		44.079,88
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	106.000,00	52.099,65		53.900,35
1121.01.1.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	106.000,00	52.099,65		53.900,35
1121.01.1.1.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	103.000,00	52.099,65		50.900,35
1121.01.1.2.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1121.01.1.3.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1121.01.1.4.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -	1.000,00			1.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:34 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1121.04.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	3.000,00	12.820,47	9.820,47	
1121.04.1.0.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	3.000,00	12.820,47	9.820,47	
1121.04.1.1.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	3.000,00	12.820,47	9.820,47	
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	27.000,00	10.785,04		16.214,96
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	27.000,00	10.785,04		16.214,96
1122.01.1.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	27.000,00	10.785,04		16.214,96
1122.01.1.1.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	20.000,00	10.785,04		9.214,96
1122.01.1.2.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	5.000,00			5.000,00
1122.01.1.3.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1122.01.1.4.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	1.000,00			1.000,00
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	70.000,00			70.000,00
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	70.000,00			70.000,00
1240.00.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	70.000,00			70.000,00
1240.00.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	70.000,00			70.000,00
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	329.752,50	110.866,75		218.885,75
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	279.752,50	110.866,75		168.885,75
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	279.752,50	110.866,75		168.885,75
1321.00.1.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	279.752,50	110.866,75		168.885,75
1321.00.1.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	279.752,50	110.866,75		168.885,75
1360.00.0.0.00.00.00.0(	CESSÃO DE DIREITOS	50.000,00			50.000,00
1360.01.0.0.00.00.00.0(	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS	50.000,00			50.000,00
1360.01.1.0.00.00.00.0(	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS	50.000,00			50.000,00
1360.01.1.1.00.00.00.0(	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PRINC	50.000,00			50.000,00
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	281.000,00	215.093,31		65.906,69
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	281.000,00	215.093,31		65.906,69
1610.01.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	256.000,00	215.093,31		40.906,69
1610.01.1.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	256.000,00	215.093,31		40.906,69
1610.01.1.1.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	251.000,00	215.093,31		35.906,69
1610.01.1.2.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JURO	5.000,00			5.000,00
1610.02.0.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	25.000,00			25.000,00
1610.02.1.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	25.000,00			25.000,00
1610.02.1.1.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	25.000,00			25.000,00
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.021.496,06	43.230.179,49	5.208.683,43	
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	19.981.182,88	18.623.814,86		1.357.368,02
1718.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	19.981.182,88	18.623.814,86		1.357.368,02
1718.01.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	14.254.418,18	13.586.254,80		668.163,38
1718.01.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	7.600.000,00	8.802.301,41	1.202.301,41	
1718.01.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	7.600.000,00	8.802.301,41	1.202.301,41	
1718.01.3.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	400.000,00	474.705,40	74.705,40	
1718.01.3.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	400.000,00	474.705,40	74.705,40	
1718.01.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	350.000,00	344.106,43		5.893,57
1718.01.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	350.000,00	344.106,43		5.893,57
	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:34 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1718.01.5.0.00.00.00.0(	PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	5.904.418,18	3.965.141,56		1.939.276,62
1718.01.5.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	5.904.418,18	3.965.141,56		1.939.276,62
1718.02.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	1.620.000,00	1.603.040,54		16.959,46
1718.02.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	1.500.000,00	1.431.241,30		68.758,70
1718.02.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	1.500.000,00	1.431.241,30		68.758,70
1718.02.6.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	120.000,00	171.799,24	51.799,24	
1718.02.6.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	120.000,00	171.799,24	51.799,24	
1718.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	2.598.484,70	1.877.535,45		720.949,25
1718.03.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.567.203,18	1.179.262,50		387.940,68
1718.03.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCI	1.567.203,18	1.179.262,50		387.940,68
1718.03.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	563.000,00	239.626,64		323.373,36
1718.03.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - P	563.000,00	239.626,64		323.373,36
1718.03.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	63.281,52	62.597,37		684,15
1718.03.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRI	63.281,52	62.597,37		684,15
1718.03.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	105.000,00	241.549,87	136.549,87	
1718.03.4.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	105.000,00	241.549,87	136.549,87	
1718.03.9.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIA	300.000,00	154.499,07		145.500,93
1718.03.9.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIA	300.000,00	154.499,07		145.500,93
1718.04.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	100.000,00	535.611,16	435.611,16	
1718.04.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	50.000,00	535.611,16	485.611,16	
1718.04.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	50.000,00	535.611,16	485.611,16	
1718.04.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	50.000,00			50.000,00
1718.04.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	50.000,00			50.000,00
1718.04.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE				
1718.04.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE				
1718.05.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	489.280,00	268.811,78		220.468,22
1718.05.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	225.000,00	176.807,40		48.192,60
1718.05.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	225.000,00	176.807,40		48.192,60
1718.05.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	4.680,00	4.560,00		120,00
1718.05.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	4.680,00	4.560,00		120,00
1718.05.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	82.000,00	62.161,20		19.838,80
1718.05.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	82.000,00	62.161,20		19.838,80
1718.05.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	48.600,00	24.983,03		23.616,97
1718.05.4.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	48.600,00	24.983,03		23.616,97
1718.05.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	129.000,00	300,15		128.699,85
1718.05.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	129.000,00	300,15		128.699,85
1718.06.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/	35.000,00	409.940,10	374.940,10	
1718.06.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/	35.000,00	409.940,10	374.940,10	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:34 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1718.06.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/	35.000,00	409.940,10	374.940,10	
1718.12.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	404.000,00	260.633,01		143.366,99
1718.12.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	404.000,00	260.633,01		143.366,99
1718.12.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	404.000,00	260.633,01		143.366,99
1718.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	480.000,00	81.988,02		398.011,98
1718.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	480.000,00	81.988,02		398.011,98
1718.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	480.000,00	81.988,02		398.011,98
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	14.344.964,51	20.252.587,00	5.907.622,49	
1728.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNIC	14.344.964,51	20.252.587,00	5.907.622,49	
1728.01.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	13.040.000,00	17.655.343,17	4.615.343,17	
1728.01.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	10.000.000,00	15.301.791,34	5.301.791,34	
1728.01.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	10.000.000,00	15.301.791,34	5.301.791,34	
1728.01.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	110.000,00	179.510,96	69.510,96	
1728.01.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	110.000,00	179.510,96	69.510,96	
1728.01.3.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	60.000,00	10.045,53		49.954,47
1728.01.3.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	60.000,00	10.045,53		49.954,47
1728.01.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	50.000,00	10.378,21		39.621,79
1728.01.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	50.000,00	10.378,21		39.621,79
1728.01.5.0.00.00.00.0(	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	2.820.000,00	2.153.617,13		666.382,87
1728.01.5.1.00.00.00.0(	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	2.820.000,00	2.153.617,13		666.382,87
1728.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	519.200,00	1.691.272,98	1.172.072,98	
1728.03.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	519.200,00	1.691.272,98	1.172.072,98	
1728.03.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	519.200,00	1.691.272,98	1.172.072,98	
1728.07.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	99.000,10	21.789,19		77.210,91
1728.07.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	99.000,10	21.789,19		77.210,91
1728.07.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	99.000,10	21.789,19		77.210,91
1728.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	420.850,00	288.288,50		132.561,50
1728.10.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	420.850,00	183.053,40		237.796,60
1728.10.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	420.850,00	183.053,40		237.796,60
1728.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS		105.235,10	105.235,10	
1728.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL		105.235,10	105.235,10	
1728.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	265.914,41	595.893,16	329.978,75	
1728.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	265.914,41	595.893,16	329.978,75	
1728.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	265.914,41	595.893,16	329.978,75	
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.695.348,67	4.353.777,63	658.428,96	
1758.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS	3.695.348,67	4.353.777,63	658.428,96	
1758.01.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	3.695.348,67	4.353.777,63	658.428,96	
1758.01.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	3.695.348,67	4.353.777,63	658.428,96	
1758.01.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	3.695.348,67	4.353.777,63	658.428,96	
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.234,32	27.081,04		1.153,28
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	20.000,00			20.000,00
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES	10.000,00			10.000,00
1921.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	10.000,00			10.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:34 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1921.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	10.000,00			10.000,00
1921.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	10.000,00			10.000,00
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	10.000,00			10.000,00
1922.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	10.000,00			10.000,00
1922.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	8.234,32	27.081,04	18.846,72	
1990.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS	8.234,32	27.081,04	18.846,72	
1990.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	8.234,32	27.081,04	18.846,72	
1990.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	8.234,32	27.081,04	18.846,72	
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	3.327.710,29			3.327.710,29
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.327.710,29			3.327.710,29
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.267.710,29			3.267.710,29
2418.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	3.267.710,29			3.267.710,29
2418.04.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	299.888,00			299.888,00
2418.04.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	299.888,00			299.888,00
2418.04.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	299.888,00			299.888,00
2418.05.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	890.522,29			890.522,29
2418.05.2.0.00.00.00.0(	PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMEN	890.522,29			890.522,29
2418.05.2.1.00.00.00.0(	PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMEN	890.522,29			890.522,29
2418.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.077.300,00			2.077.300,00
2418.10.5.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	984.721,35			984.721,35
2418.10.5.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	984.721,35			984.721,35
2418.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	1.092.578,65			1.092.578,65
2418.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.092.578,65			1.092.578,65
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	60.000,00			60.000,00
2428.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI	60.000,00			60.000,00
2428.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	60.000,00			60.000,00
2428.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	60.000,00			60.000,00
2428.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	60.000,00			60.000,00
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-4.215.000,00	-5.650.209,72		1.435.209,72
91100.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-34.000,00		34.000,00	
91110.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS	-34.000,00		34.000,00	
91118.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍ	-30.000,00		30.000,00	
91118.01.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF	-30.000,00		30.000,00	
91118.01.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT	-30.000,00		30.000,00	
91118.01.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT	-5.000,00		5.000,00	
91118.01.1.4.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT	-25.000,00		25.000,00	
91119.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA OUTROS IMPOSTOS	-4.000,00		4.000,00	
91119.01.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA OUTROS IMPOSTOS	-4.000,00		4.000,00	
91119.01.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA OUTROS IMPOSTOS	-4.000,00		4.000,00	
91119.01.1.4.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JU	-4.000,00		4.000,00	
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-4.181.000,00	-5.650.209,72		1.469.209,72
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:34 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	DE SUAS ENTIDADES	-2.147.000,00	-2.570.519,77		423.519,77
91718.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE EST	-2.147.000,00	-2.570.519,77		423.519,77
91718.01.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-2.140.000,00	-2.570.519,77		430.519,77
91718.01.2.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.520.000,00	-1.777.491,52		257.491,52
91718.01.2.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.520.000,00	-1.777.491,52		257.491,52
91718.01.5.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-620.000,00	-793.028,25		173.028,25
91718.01.5.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-620.000,00	-793.028,25		173.028,25
91718.06.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ	-7.000,00		7.000,00	
91718.06.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ	-7.000,00		7.000,00	
91718.06.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ	-7.000,00		7.000,00	
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-2.034.000,00	-3.079.689,95		1.045.689,95
91728.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS EST	-2.034.000,00	-3.079.689,95		1.045.689,95
91728.01.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-2.034.000,00	-3.079.689,95		1.045.689,95
91728.01.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-2.000.000,00	-3.041.786,95		1.041.786,95
91728.01.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-2.000.000,00	-3.041.786,95		1.041.786,95
91728.01.2.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-22.000,00	-35.893,95		13.893,95
91728.01.2.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-22.000,00	-35.893,95		13.893,95
91728.01.3.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-12.000,00	-2.009,05	9.990,95	
91728.01.3.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-12.000,00	-2.009,05	9.990,95	
TOTAL GERAL		44.159.493,12	47.611.829,49	3.452.336,37	

COCALINHO/MT, 31 de dezembro de 2021.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO
014.711.181-18

MAURO CESAR FERLETE
CONTADOR
CRC - 008381/O-4

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:34 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO- EXERCÍCIO DE 2021-ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**10.510.162,76**	**0,00**
IMPOSTOS		10.411.863,18	0,00
TAXAS		98.299,58	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**215.093,31**	**0,00**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		215.093,31	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**110.866,75**	**0,00**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		110.866,75	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**43.126.523,91**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.500,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		43.119.023,91	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**1.695.496,25**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		184.000,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.508.456,25	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		3.040,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**27.081,04**	**0,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		27.081,04	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**55.685.224,02**	**0,00**
TOTAL		**55.685.224,02**	**0,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**16.427.387,47**	**0,00**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		13.136.593,79	0,00
ENCARGOS PATRONAIS		3.130.233,58	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		160.560,10	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**12.732,05**	**0,00**
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		12.732,05	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**20.070.932,21**	**0,00**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		8.930.843,09	0,00
SERVIÇOS		11.070.008,25	0,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		70.080,87	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**159.573,14**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		167,53	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		159.405,61	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**7.579.631,26**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.714.708,94	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		5.650.209,72	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		204.260,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		10.452,60	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**184.507,91**	**0,00**
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		184.507,91	0,00
TRIBUTÁRIAS		**445.903,28**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES		445.903,28	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**414.135,17**	**0,00**
PREMIAÇÕES		5.600,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		408.535,17	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**45.294.802,49**	**0,00**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**10.390.421,53**	**0,00**
TOTAL		**55.685.224,02**	**0,00**

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO
014.711.181-18

MAURO CESAR FERLETE
CONTADOR
CRC - 008381/O-4

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:15

Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO
014.711.181-18

MAURO CESAR FERLETE
CONTADOR
CRC - 008381/O-4

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:15

Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**4.654.622,28**	**0,00**
INVESTIMENTOS		4.654.622,28	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**514.046,42**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		514.046,42	0,00

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO
014.711.181-18

MAURO CESAR FERLETE
CONTADOR
CRC - 008381/O-4

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:15

Usuário: GESTAO ASSESSORIA

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO-EXERCÍCIO DE 2021-DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		50.827.993,15	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		10.031.859,72	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		9.678.818,62	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		215.093,31	0,00
Outras Receitas Originárias		27.081,04	0,00
Remuneração das Disponibilidades		110.866,75	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	37.579.969,77	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		3.216.163,66	0,00
Ingressos Extraorçamentários		3.208.663,66	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		7.500,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		41.734.478,41	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	34.545.985,56	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	721,69	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	2.394.030,28	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		4.793.740,88	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		3.079.031,94	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		1.714.708,94	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		9.093.514,74	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		4.654.622,28	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		4.259.040,39	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		395.581,89	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-4.654.622,28	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		514.046,42	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		514.046,42	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-514.046,42	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		2.516.447,90	0,00

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO
014.711.181-18

MAURO CESAR FERLETE
CONTADOR
CRC - 008381/O-4

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:20

Layout conforme IPC 08 - STN
Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		3.924.846,04	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		6.441.293,94	0,00

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		37.579.969,77	0,00
Intergovernamentais		33.226.192,14	0,00
da União		16.053.295,09	0,00
de Estados e Distrito Federal		17.172.897,05	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		4.353.777,63	0,00
Total das Transferências Recebidas		**37.579.969,77**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		2.394.030,28	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		2.189.770,28	0,00
Outras transferências concedidas		204.260,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**2.394.030,28**	**0,00**

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO
014.711.181-18

MAURO CESAR FERLETE
CONTADOR
CRC - 008381/O-4

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:20

Layout conforme IPC 08 - STN
Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		4.137.481,30	0,00
AGRICULTURA		869.707,73	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.936.952,74	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS		1.364.183,89	0,00
CULTURA		27.708,34	0,00
DESPORTO E LAZER		324.705,36	0,00
EDUCAÇÃO		7.224.085,94	0,00
JUDICIÁRIA		145.067,44	0,00
SANEAMENTO		741.974,66	0,00
SAÚDE		8.371.061,76	0,00
TRABALHO		308.690,42	0,00
TRANSPORTE		5.684.419,79	0,00
URBANISMO		3.409.946,19	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**34.545.985,56**	**0,00**

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		721,69	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**721,69**	**0,00**

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO
014.711.181-18

MAURO CESAR FERLETE
CONTADOR
CRC - 008381/O-4

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:20

Layout conforme IPC 08 - STN
Usuário: GESTAO ASSESSORIA

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO-EXERCÍCIO DE 2021-A N E X O 11 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
02 GABINETE DO PREFEITO						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	469.714,21	0,00	0,00	469.714,21	469.714,21	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	84.901,28	0,00	0,00	84.901,28	84.901,28	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	4.689,40	0,00	0,00	4.689,40	4.689,40	0,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	50.550,00	0,00	0,00	50.550,00	50.550,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	14.042,98	0,00	0,00	14.042,98	14.042,98	0,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	5.877,91	0,00	0,00	5.877,91	5.877,91	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	69.760,93	0,00	0,00	69.760,93	69.760,93	0,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	379,00	0,00	0,00	379,00	379,00	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:35 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	311.050,00	0,00	0,00	311.050,00	311.050,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	1.018.465,71	0,00	0,00	1.018.465,71	1.018.465,71	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	680.226,53	0,00	0,00	680.226,53	680.226,53	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	60.908,94	0,00	0,00	60.908,94	60.907,77	1,17
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	53.437,64	0,00	0,00	53.437,64	53.437,63	0,01
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR						
	3.749,55	0,00	0,00	3.749,55	3.749,55	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	17.125,00	0,00	0,00	17.125,00	17.125,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	169.957,94	0,00	0,00	169.957,94	169.957,94	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:35 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	231.125,30	0,00	0,00	231.125,30	231.125,30	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	764.531,91	0,00	0,00	764.531,91	749.696,19	14.835,72
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	232.138,00	0,00	0,00	232.138,00	232.138,00	0,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	145,21	0,00	0,00	145,21	145,21	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	42.465,90	0,00	0,00	42.465,90	42.465,90	0,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	2.273.811,92	0,00	0,00	2.273.811,92	2.258.975,02	14.836,90
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	730.520,10	0,00	0,00	730.520,10	730.520,10	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:35 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	31.269,36	0,00	0,00	31.269,36	31.269,36	0,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	108.437,00	0,00	0,00	108.437,00	108.435,50	1,50
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	721,69	0,00	0,00	721,69	721,69	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	5.530,00	0,00	0,00	5.530,00	5.530,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	13.226,56	0,00	0,00	13.226,56	13.226,56	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	14.000,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	62.392,00	0,00	0,00	62.392,00	62.391,00	1,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	232.802,42	0,00	0,00	232.802,42	231.463,27	1.339,15

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:35 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
	308.690,42	0,00	0,00	308.690,42	308.690,42	0,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						
	140.067,44	0,00	0,00	140.067,44	140.067,44	0,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	137.212,86	0,00	0,00	137.212,86	137.212,86	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	17.573,00	0,00	0,00	17.573,00	17.573,00	0,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
	545.223,08	0,00	0,00	545.223,08	514.046,42	31.176,66
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	2.356.665,93	0,00	0,00	2.356.665,93	2.324.147,62	32.518,31
05 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	688.086,12	74.546,00	0,00	762.632,12	722.156,82	40.475,30
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	35.113,14	0,00	0,00	35.113,14	35.113,14	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:35 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	115.346,75	0,00	0,00	115.346,75	115.346,75	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	31.360,00	0,00	0,00	31.360,00	31.360,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	373.039,30	77.819,93	0,00	450.859,23	439.381,97	11.477,26
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	128.612,76	0,00	0,00	128.612,76	128.612,76	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	16.652,84	0,00	0,00	16.652,84	16.652,84	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	265.162,12	60.800,00	0,00	325.962,12	321.642,14	4.319,98
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	213.669,78	0,00	0,00	213.669,78	213.667,78	2,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	22.050,00	0,00	0,00	22.050,00	22.050,00	0,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	326.119,08	0,00	0,00	326.119,08	326.119,08	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	35.042,04	0,00	0,00	35.042,04	35.042,04	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:35 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
T O T A L D O ORGAO	2.250.253,93	213.165,93	0,00	2.463.419,86	2.407.145,32	56.274,54
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	5.024.896,88	0,00	0,00	5.024.896,88	5.024.895,88	1,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	83.797,27	0,00	0,00	83.797,27	67.846,44	15.950,83
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	1.058.265,89	0,00	0,00	1.058.265,89	1.058.265,89	0,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR						
	512,70	0,00	0,00	512,70	512,70	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	14.170,00	0,00	0,00	14.170,00	14.170,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	1.290.213,66	0,00	0,00	1.290.213,66	1.290.192,06	21,60
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E						
	4.101,00	0,00	0,00	4.101,00	4.100,00	1,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:35 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	452.414,23	0,00	0,00	452.414,23	452.414,23	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	403.639,41	0,00	0,00	403.639,41	403.639,41	0,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	22.050,00	0,00	0,00	22.050,00	22.050,00	0,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	4.749,00	0,00	0,00	4.749,00	4.749,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	151.153,30	0,00	0,00	151.153,30	151.082,30	71,00
T O T A L D O ORGAO	8.509.963,34	0,00	0,00	8.509.963,34	8.493.917,91	16.045,43
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	3.097.689,62	0,00	0,00	3.097.689,62	3.097.689,62	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	125.888,73	0,00	0,00	125.888,73	125.888,73	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:35 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	357.615,05	0,00	0,00	357.615,05	357.615,05	0,00
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	211.161,00	0,00	0,00	211.161,00	211.160,00	1,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR					
	1.445,81	0,00	0,00	1.445,81	1.445,81	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	101.615,00	0,00	0,00	101.615,00	101.615,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	1.964.985,19	200.000,00	0,00	2.164.985,19	2.152.162,53	12.822,66
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	25.872,60	0,00	0,00	25.872,60	25.872,60	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	3.584,04	0,00	0,00	3.584,04	3.584,04	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	898.539,57	70.000,00	0,00	968.539,57	909.113,07	59.426,50
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.340.135,12	180.000,00	0,00	1.520.135,12	1.395.833,55	124.301,57
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	22.205,00	0,00	0,00	22.205,00	22.205,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:35 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	562.099,27	0,00	0,00	562.099,27	562.095,27	4,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	805.243,03	0,00	0,00	805.243,03	770.831,18	34.411,85
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	801.134,81	400.000,00	0,00	1.201.134,81	801.134,81	400.000,00
T O T A L D O ORGAO	10.319.213,84	850.000,00	0,00	11.169.213,84	10.538.246,26	630.967,58
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	1.928.584,79	0,00	0,00	1.928.584,79	1.928.494,79	90,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	28.393,82	0,00	0,00	28.393,82	28.393,82	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	309.534,63	0,00	0,00	309.534,63	309.504,58	30,05
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR						
	7.023,99	0,00	0,00	7.023,99	7.023,99	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	18.236,00	0,00	0,00	18.236,00	18.225,00	11,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	3.514.328,77	0,00	0,00	3.514.328,77	3.513.846,62	482,15

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:35 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	1.294.848,15	0,00	0,00	1.294.848,15	1.294.798,15	50,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	2.905.798,95	0,00	0,00	2.905.798,95	2.905.796,95	2,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	3.501,34	0,00	0,00	3.501,34	3.501,34	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	394.413,89	0,00	0,00	394.413,89	394.412,89	1,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.169,00	0,00	0,00	1.169,00	1.169,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	442.932,23	0,00	0,00	442.932,23	423.321,95	19.610,28
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	347.208,45	485.000,00	0,00	832.208,45	809.208,36	23.000,09
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:35 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
T O T A L D O ORGAO	11.195.974,01	485.000,00	0,00	11.680.974,01	11.637.697,44	43.276,57
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	111.972,58	0,00	0,00	111.972,58	111.972,58	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	18.752,78	0,00	0,00	18.752,78	18.752,78	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	734,41	0,00	0,00	734,41	734,40	0,01
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	6.601,00	0,00	0,00	6.601,00	6.600,00	1,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	469.628,06	0,00	0,00	469.628,06	469.615,06	13,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	151.096,32	0,00	0,00	151.096,32	151.085,32	11,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:35 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	111.057,06	0,00	0,00	111.057,06	111.056,06	1,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	671.723,00	0,00	0,00	671.723,00	360.823,00	310.900,00
T O T A L D O ORGAO	1.541.665,21	0,00	0,00	1.541.665,21	1.230.639,20	311.026,01
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	178.061,24	0,00	0,00	178.061,24	178.061,24	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	4.987,50	0,00	0,00	4.987,50	4.987,50	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	21.463,69	0,00	0,00	21.463,69	21.463,69	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	7.050,00	0,00	0,00	7.050,00	7.050,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	329.644,46	0,00	0,00	329.644,46	329.644,46	0,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	67.343,05	0,00	0,00	67.343,05	67.343,05	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	709.589,69	0,00	0,00	709.589,69	699.584,69	10.005,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	197.494,73	0,00	0,00	197.494,73	197.494,73	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:35 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
T O T A L D O ORGAO	1.517.134,36	0,00	0,00	1.517.134,36	1.507.129,36	10.005,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	93.572,29	0,00	0,00	93.572,29	93.572,29	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	13.134,56	0,00	0,00	13.134,56	13.134,56	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	4.661,34	0,00	0,00	4.661,34	4.661,34	0,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	63.903,93	0,00	0,00	63.903,93	63.903,93	0,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:35 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	56.880,09	0,00	0,00	56.880,09	56.879,09	1,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	31.399,23	0,00	0,00	31.399,23	31.397,23	2,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	59.447,01	0,00	0,00	59.447,01	59.447,01	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	257.292,00	0,00	0,00	257.292,00	257.292,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	587.790,45	0,00	0,00	587.790,45	587.787,45	3,00
12 CONTROLADORIA						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	94.289,73	0,00	0,00	94.289,73	94.289,73	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:35 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	12.287,21	0,00	0,00	12.287,21	12.287,21	0,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	2.470,28	0,00	0,00	2.470,28	2.470,28	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	500,00	0,00	0,00	500,00	500,00	0,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	109.547,22	0,00	0,00	109.547,22	109.547,22	0,00
T O T A L O R C A M E N T A R I O	41.680.485,92	1.548.165,93	0,00	43.228.651,85	42.113.698,51	1.114.953,34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:35 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS

COCALINHO/MT, 31 de dezembro de 2021.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO
014.711.181-18

MAURO CESAR FERLETE
CONTADOR
CRC - 008381/O-4

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO-EXERCÍCIO DE 2021-ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Exercício de 2021

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	23.206,89	0,00	0,00	0,00	0,00	23.206,89
EXERCÍCIO 2019	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
EXERCÍCIO 2020	681.248,62	0,00	526.857,01	0,00	0,00	154.391,61
EXERCÍCIO 2021	0,00	328.946,43	0,00	0,00	0,00	328.946,43
Sub-total	710.455,51	328.946,43	526.857,01	0,00	0,00	512.544,93
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	70.320,76	0,00	70.320,76	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	279.498,84	0,00	190.203,64	0,00	0,00	89.295,20
EXERCÍCIO 2021	0,00	409.840,99	0,00	0,00	0,00	409.840,99
Sub-total	349.819,60	409.840,99	260.524,40	0,00	0,00	499.136,19
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	721,69	721,69	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	721,69	721,69	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	23.587,34	1.552.044,98	1.435.721,31	0,00	0,00	139.911,01
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)	0,00	3.162,00	2.898,50	0,00	0,00	263,50
ISS (F)	3.094,59	0,00	0,00	0,00	0,00	3.094,59
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	29.294,47	29.294,47	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	6,06	1.606.273,41	1.546.842,03	0,00	0,00	59.437,44
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	49.451,47	94.028,26	91.122,02	0,00	0,00	52.357,71
Sub-total	76.139,46	3.284.803,12	3.105.878,33	0,00	0,00	255.064,25
TOTAL	1.136.414,57	4.024.312,23	3.893.981,43	0,00	0,00	1.266.745,37

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO
014.711.181-18

MAURO CESAR FERLETE
CONTADOR
CRC - 008381/O-4

*
*

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:19

Usuário: GESTAO ASSESSORIA

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO-EXERCÍCIO DE 2021-ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Exercício de 2021

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	20.905,94	0,00	0,00	2.633,89	18.272,05
CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS (P)	1.667.003,80	0,00	0,00	102.221,50	1.564.782,30
CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS (P)	41.117,81	0,00	0,00	0,00	41.117,81
RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES (P)	242.110,49	0,00	0,00	0,00	242.110,49
TRIBUTOS ESTADUAIS RENEGOCIADOS (P)	1.071.326,94	0,00	0,00	74.612,51	996.714,43
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER (P)	0,00	37.931,21	0,00	37.927,21	4,00
Sub-total	3.042.464,98	37.931,21	0,00	217.395,11	2.863.001,08
TOTAL	3.042.464,98	37.931,21	0,00	217.395,11	2.863.001,08

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO
014.711.181-18

MAURO CESAR FERLETE
CONTADOR
CRC - 008381/O-4

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:17

Usuário: GESTAO ASSESSORIA

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO-EXERCÍCIO DE 2021-A N E X O 7 PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
02	Judiciária	0,00	145.067,44	145.067,44
061	Ação Judiciária	0,00	145.067,44	145.067,44
0006	ADMINNISTRACAO FINANCEIRA	0,00	145.067,44	145.067,44
04	Administração	367.515,90	4.487.629,42	4.855.145,32
122	Administração Geral	353.515,90	3.019.472,05	3.372.987,95
0003	ADMINNISTRACAO GERAL	353.515,90	3.019.472,05	3.372.987,95
123	Administração Financeira	0,00	1.468.157,37	1.468.157,37
0006	ADMINNISTRACAO FINANCEIRA	0,00	1.468.157,37	1.468.157,37
128	Formação de Recursos Humanos	14.000,00	0,00	14.000,00
0003	ADMINNISTRACAO GERAL	14.000,00	0,00	14.000,00
08	Assistência Social	326.119,08	2.081.026,24	2.407.145,32
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	246.466,54	246.466,54
0091	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	246.466,54	246.466,54
244	Assistência Comunitária	326.119,08	1.834.559,70	2.160.678,78
0090	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	326.119,08	1.677.666,31	2.003.785,39
0131	COVID	0,00	156.893,39	156.893,39
10	Saúde	1.631.517,81	8.906.728,45	10.538.246,26
122	Administração Geral	0,00	231.367,34	231.367,34
0125	GESTAO DO SUS	0,00	94.853,88	94.853,88
0131	COVID	0,00	136.513,46	136.513,46
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	105,00	105,00
0115	BLOCO DE ATENCAO BASICA	0,00	105,00	105,00
301	Atenção Básica	455.076,00	2.025.667,82	2.480.743,82
0115	BLOCO DE ATENCAO BASICA	253.662,83	2.025.667,82	2.279.330,65
0120	BLOCO DE INVESTIMENTOS	201.413,17	0,00	201.413,17

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:31 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	1.631.517,81	8.906.728,45	10.538.246,26
301	Atenção Básica	455.076,00	2.025.667,82	2.480.743,82
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.176.441,81	6.554.272,88	7.730.714,69
0116	BLOCO DE ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE	212.599,00	6.554.272,88	6.766.871,88
0120	BLOCO DE INVESTIMENTOS	963.842,81	0,00	963.842,81
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	25.222,60	25.222,60
0118	BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	25.222,60	25.222,60
304	Vigilância Sanitária	0,00	70.092,81	70.092,81
0117	BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	70.092,81	70.092,81
11	Trabalho	0,00	308.690,42	308.690,42
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	308.690,42	308.690,42
0007	FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	0,00	308.690,42	308.690,42
12	Educação	78.491,94	8.387.717,63	8.466.209,57
122	Administração Geral	66.200,30	3.175.026,56	3.241.226,86
0012	EDUCACAO	66.200,30	3.175.026,56	3.241.226,86
306	Alimentação e Nutrição	0,00	64.532,08	64.532,08
0036	MERENDA ESCOLAR	0,00	64.532,08	64.532,08
361	Ensino Fundamental	3.534,24	5.132.609,02	5.136.143,26
0012	EDUCACAO	0,00	118.317,75	118.317,75
0035	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	282.770,30	282.770,30
0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	4.731.520,97	4.731.520,97
0066	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.534,24	0,00	3.534,24
365	Educação Infantil	8.757,40	15.549,97	24.307,37
0039	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	8.757,40	15.549,97	24.307,37

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:31 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	0,00	27.708,34	27.708,34
392	Difusão Cultural	0,00	27.708,34	27.708,34
0046	DIFUSAO CULTURAL	0,00	27.708,34	27.708,34
15	Urbanismo	0,00	3.494.046,95	3.494.046,95
452	Serviços Urbanos	0,00	3.494.046,95	3.494.046,95
0060	URBANISMO	0,00	3.494.046,95	3.494.046,95
17	Saneamento	792.000,00	713.311,77	1.505.311,77
122	Administração Geral	0,00	713.311,77	713.311,77
0080	SANEAMENTO BASICO	0,00	713.311,77	713.311,77
512	Saneamento Básico Urbano	792.000,00	0,00	792.000,00
0080	SANEAMENTO BASICO	792.000,00	0,00	792.000,00
20	Agricultura	349.500,00	881.139,20	1.230.639,20
605	Abastecimento	349.500,00	881.139,20	1.230.639,20
0016	ABASTECIMENTO	349.500,00	881.139,20	1.230.639,20
23	Comércio e Serviços	197.494,73	1.309.634,63	1.507.129,36
695	Turismo	197.494,73	1.309.634,63	1.507.129,36
0073	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	197.494,73	1.309.634,63	1.507.129,36
25	Energia	395.581,89	0,00	395.581,89
752	Energia Elétrica	395.581,89	0,00	395.581,89
0058	ENERGIA ELETRICA	395.581,89	0,00	395.581,89
26	Transporte	1.058.159,14	5.184.597,69	6.242.756,83
782	Transporte Rodoviário	1.058.159,14	5.184.597,69	6.242.756,83
0101	TRANSPORTES RODOVIARIOS	1.058.159,14	5.184.597,69	6.242.756,83

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:31 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	Transporte	1.058.159,14	5.184.597,69	6.242.756,83
782	Transporte Rodoviário	1.058.159,14	5.184.597,69	6.242.756,83
27	Desporto e Lazer	256.000,00	331.787,45	587.787,45
812	Desporto Comunitário	256.000,00	331.787,45	587.787,45
0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	256.000,00	331.787,45	587.787,45
28	Encargos Especiais	0,00	402.232,39	402.232,39
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	402.232,39	402.232,39
0006	ADMINNISTRACAO FINANCEIRA	0,00	402.232,39	402.232,39
	TOTAL	5.452.380,49	36.661.318,02	42.113.698,51

COCALINHO/MT, 31 de dezembro de 2021.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO
014.711.181-18

MAURO CESAR FERLETE
CONTADOR
CRC - 008381/O-4

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:31

Usuário: GESTAO ASSESSORIA

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO- EXERCÍCIO DE 2021-ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
01-00 RECURSOS ORDINARIOS-TESOURO		**53.900,00**	**0,00**
0 Sem Especificação		53.900,00	0,00
1-00 RECURSOS ORDINARIOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		**2.169.135,98**	**32.679,42**
0 Sem Especificação		2.169.135,98	32.679,42
1-01 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO 25%-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORR		**458.850,57**	**-125.432,61**
0 Sem Especificação		458.850,57	-125.432,61
1-02 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE 15%-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENT		**58.659,94**	**-127.734,39**
0 Sem Especificação		58.659,94	-127.734,39
1-15 TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE-RECURS(		**105.717,04**	**48.020,24**
0 Sem Especificação		105.717,04	48.020,24
1-16 CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		**16.318,50**	**2.887,87**
0 Sem Especificação		16.318,50	2.887,87
1-18 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB (APLICAçãO NA REMUNERAçãO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTéRIO EM EFETIV		**8.713,73**	**12.643,67**
0 Sem Especificação		8.713,73	12.643,67
1-19 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB (APLICAçãO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAçãO BáSICA)-RECURSOS DO EXERC		**-44.287,98**	**4.210,95**
0 Sem Especificação		-44.287,98	4.210,95
1-22 TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSES - EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORREN		**143.141,72**	**77,66**
0 Sem Especificação		143.141,72	77,66
1-23 TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSES - SAúDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		**422.603,11**	**125.561,93**
0 Sem Especificação		422.603,11	125.561,93
1-24 TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSES DA UNIãO (NãO RELACIONADOS A EDUCAçãO/AS		**327.058,83**	**661.540,64**
0 Sem Especificação		327.058,83	661.540,64
1-25 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		**10.021,22**	**80.349,22**
0 Sem Especificação		10.021,22	80.349,22
1-26 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS A SAUDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		**0,00**	**1.633,22**
76000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus,instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020,art. 5., I		0,00	1.633,22
1-27 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		**0,00**	**8.233,26**
76000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus,instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020,art. 5., I		0,00	8.233,26
1-29 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCÍ		**221.303,76**	**329.480,00**
0 Sem Especificação		214.625,71	322.969,69
74000 Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		6.678,05	6.510,31
1-30 RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAçãO - FETHAB-RECURSOS DO EXERCÍCIO COI		**62.961,33**	**9.860,05**
0 Sem Especificação		62.961,33	9.860,05
1-37 TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTE à CESSãO ONEROSA - PRé-SAL - LEI N. 13.885/2019-RECURSOS DO EXERC		**0,00**	**1.772,07**

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO
014.711.181-18

MAURO CESAR FERLETE
CONTADOR
CRC - 008381/O-4

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:14

Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
0	Sem Especificação		0,00	1.772,07
1-42	**TRANSFêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAúDE - SUS - ESTADO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRE!**		**483.665,56**	**17.498,41**
0	Sem Especificação		483.665,56	17.498,41
1-43	**TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AçõES DE ASSISTENCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO C**		**26.106,72**	**15,89**
0	Sem Especificação		26.106,72	15,89
1-46	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**623.483,14**	**201.702,57**
0	Sem Especificação		546.052,13	126.570,61
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		77.416,88	75.131,96
76000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus,instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020,art. 5., I		14,13	0,00
1-47	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**14.563,73**	**82.401,60**
0	Sem Especificação		14.563,73	82.401,60
3-29	**TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERC(**		**0,01**	**0,00**
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		0,01	0,00
TOTAL			**5.161.916,91**	**1.367.401,67**

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO
014.711.181-18

MAURO CESAR FERLETE
CONTADOR
CRC - 008381/O-4

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:14

Usuário: GESTAO ASSESSORIA

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO-EXERCÍCIO DE 2021-ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**6.441.293,94**	**2.516.447,90**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**780.240,84**	**799.226,63**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**6.441.293,94**	**2.516.447,90**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**227.063,11**	**330.537,99**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**6.441.293,94**	**2.516.447,90**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**227.063,11**	**330.537,99**
CONTA ÚNICA (F)		4.903.954,11	1.525.375,60	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	330.537,99
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		1.537.339,83	991.072,30	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		99.995,45	0,00
				FGTS		127.067,66	0,00
TOTAL		**6.441.293,94**	**2.516.447,90**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**298.113,48**	**392.549,18**
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**298.113,48**	**392.549,18**
				FORNECEDORES NACIONAIS		298.113,48	392.549,18
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**255.064,25**	**76.139,46**
				VALORES RESTITUÍVEIS		**255.064,25**	**76.139,46**
				CONSIGNAÇÕES		255.064,25	76.139,46
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**499.136,19**	**349.819,60**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**499.136,19**	**349.819,60**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**89.295,20**	**349.819,60**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		89.295,20	349.819,60
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**409.840,99**	**0,00**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		409.840,99	0,00
				TOTAL		**1.279.377,03**	**1.149.046,23**

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO
014.711.181-18

MAURO CESAR FERLETE
CONTADOR
CRC - 008381/O-4

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:13

Usuário: GESTAO ASSESSORIA

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO-EXERCÍCIO DE 2021-ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021 Page 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			53.262.039,21
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		9.678.818,62	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		9.603.113,46	
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		584.397,80	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	584.397,80		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	584.397,80		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	584.397,80		
1113.03.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA			
1113.03.1.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA			
1113.03.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS			
1113.03.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS			
1118.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		9.018.715,66	
1118.01.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	5.607.547,09		
1118.01.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	234.851,76		
1118.01.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	116.902,84		
1118.01.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M			
1118.01.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	117.948,92		
1118.01.1.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D			
1118.01.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	5.372.695,33		
1118.01.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	5.372.695,33		
1118.01.4.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE			
1118.02.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	3.411.168,57		
1118.02.3.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	3.411.168,57		
1118.02.3.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	3.411.168,57		
1118.02.3.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS			
1118.02.3.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA			
1118.02.3.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA -			
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1119.01.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1119.01.1.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1119.01.1.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL			
1119.01.1.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1119.01.1.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA			
1119.01.1.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		75.705,16	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		64.920,12	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	52.099,65		
1121.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	52.099,65		
1121.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	52.099,65		
1121.01.1.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS			
1121.01.1.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA			
1121.01.1.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -			
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	12.820,47		
1121.04.1.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	12.820,47		
1121.04.1.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	12.820,47		
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		10.785,04	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.785,04		
1122.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:25 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
		10.785,04		
1122.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	10.785,04		
1122.01.1.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS			
1122.01.1.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA			
1122.01.1.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J			
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES			
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
1240.00.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
1240.00.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		110.866,75	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		110.866,75	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		110.866,75	
1321.00.1.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	110.866,75		
1321.00.1.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	110.866,75		
1360.00.0.0.00.00.00.00	CESSÃO DE DIREITOS			
1360.01.0.0.00.00.00.00	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS			
1360.01.1.0.00.00.00.00	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS			
1360.01.1.1.00.00.00.00	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PRINC			
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		215.093,31	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		215.093,31	
1610.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	215.093,31		
1610.01.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	215.093,31		
1610.01.1.1.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	215.093,31		
1610.01.1.2.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JURO			
1610.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1610.02.1.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1610.02.1.1.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL			
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		43.230.179,49	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		18.623.814,86	
1718.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		18.623.814,86	
1718.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	13.586.254,80		
1718.01.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	8.802.301,41		
1718.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	8.802.301,41		
1718.01.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	474.705,40		
1718.01.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	474.705,40		
1718.01.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	344.106,43		
1718.01.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	344.106,43		
1718.01.5.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	3.965.141,56		
1718.01.5.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	3.965.141,56		
1718.02.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	1.603.040,54		
1718.02.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	1.431.241,30		
1718.02.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	1.431.241,30		
1718.02.6.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	171.799,24		
1718.02.6.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	171.799,24		
1718.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA			

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:25 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	1.877.535,45		
1718.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.179.262,50		
1718.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCI	1.179.262,50		
1718.03.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	239.626,64		
1718.03.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - P	239.626,64		
1718.03.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	62.597,37		
1718.03.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRI	62.597,37		
1718.03.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	241.549,87		
1718.03.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	241.549,87		
1718.03.9.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIA	154.499,07		
1718.03.9.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIA	154.499,07		
1718.04.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	535.611,16		
1718.04.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	535.611,16		
1718.04.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	535.611,16		
1718.04.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D			
1718.04.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D			
1718.04.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE			
1718.04.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE			
1718.05.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	268.811,78		
1718.05.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	176.807,40		
1718.05.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	176.807,40		
1718.05.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	4.560,00		
1718.05.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	4.560,00		
1718.05.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	62.161,20		
1718.05.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	62.161,20		
1718.05.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	24.983,03		
1718.05.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	24.983,03		
1718.05.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	300,15		
1718.05.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	300,15		
1718.06.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/	409.940,10		
1718.06.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/	409.940,10		
1718.06.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/	409.940,10		
1718.12.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	260.633,01		
1718.12.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	260.633,01		
1718.12.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	260.633,01		
1718.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	81.988,02		
1718.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	81.988,02		
1718.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	81.988,02		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		20.252.587,00	
1728.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNIC		20.252.587,00	
1728.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	17.655.343,17		
1728.01.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	15.301.791,34		
1728.01.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	15.301.791,34		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:25 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1728.01.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	179.510,96		
1728.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	179.510,96		
1728.01.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	10.045,53		
1728.01.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	10.045,53		
1728.01.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	10.378,21		
1728.01.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	10.378,21		
1728.01.5.0.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	2.153.617,13		
1728.01.5.1.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	2.153.617,13		
1728.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	1.691.272,98		
1728.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	1.691.272,98		
1728.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	1.691.272,98		
1728.07.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	21.789,19		
1728.07.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	21.789,19		
1728.07.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	21.789,19		
1728.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	288.288,50		
1728.10.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	183.053,40		
1728.10.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	183.053,40		
1728.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	105.235,10		
1728.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	105.235,10		
1728.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	595.893,16		
1728.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	595.893,16		
1728.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	595.893,16		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		4.353.777,63	
1758.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS		4.353.777,63	
1758.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	4.353.777,63		
1758.01.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	4.353.777,63		
1758.01.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	4.353.777,63		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		27.081,04	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS			
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			
1921.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			
1921.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL			
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES			
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES			
1922.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES			
1922.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL			
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		27.081,04	
1990.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	27.081,04		
1990.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	27.081,04		
1990.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	27.081,04		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2418.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC			
2418.04.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -			
2418.04.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D			
2418.04.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D			
2418.05.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ			

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:25 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021 Page 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2418.05.2.0.00.00.00.00	PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMEN			
2418.05.2.1.00.00.00.00	PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMEN			
2418.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2418.10.5.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS			
2418.10.5.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS			
2418.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO			
2418.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL			
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E			
2428.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI			
2428.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA			
2428.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS			
2428.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL			
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-5.650.209,72
91100.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			
91110.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS			
91118.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍ			
91118.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF			
91118.01.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT			
91118.01.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT			
91118.01.1.4.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT			
91119.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA OUTROS IMPOSTOS			
91119.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA OUTROS IMPOSTOS			
91119.01.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA OUTROS IMPOSTOS			
91119.01.1.4.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JU			
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-5.650.209,72	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-2.570.519,77	
91718.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE EST		-2.570.519,77	
91718.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-2.570.519,77		
91718.01.2.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.777.491,52		
91718.01.2.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.777.491,52		
91718.01.5.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-793.028,25		
91718.01.5.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-793.028,25		
91718.06.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ			
91718.06.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ			
91718.06.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ			
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-3.079.689,95	
91728.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS EST		-3.079.689,95	
91728.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-3.079.689,95		
91728.01.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-3.041.786,95		
91728.01.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-3.041.786,95		
91728.01.2.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-35.893,95		
91728.01.2.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-35.893,95		
91728.01.3.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-2.009,05		
91728.01.3.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-2.009,05		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:25 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	- PRINCIPAL			
			TOTAL	47.611.829,49

COCALINHO/MT, 31 de dezembro de 2021.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO
014.711.181-18

MAURO CESAR FERLETE
CONTADOR
CRC - 008381/O-4

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:25

Usuário: GESTAO ASSESSORIA

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO- EXERCÍCIO DE 2021-ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Exercício: 2021

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.678.818,62	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	110.866,75	
RECEITA DE SERVIÇOS	215.093,31	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.230.179,49	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.081,04	
(R) DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-5.650.209,72	
SUB TOTAL		**47.611.829,49**
RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	
DEFICIT DE CAPITAL	5.413.066,66	
SUB TOTAL		**5.413.066,66**
TOTAL		**53.024.896,15**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.654.230,61	
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	721,69	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.045.679,55	
SUPERAVIT CORRENTE	10.911.197,64	
SUB TOTAL		**47.611.829,49**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	4.899.020,24	
AMORTIZAçãO DA DIVIDA	514.046,42	
SUB TOTAL		**5.413.066,66**
TOTAL		**53.024.896,15**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	47.611.829,49	
RECEITAS DE CAPITAL	5.413.066,66	
TOTAL		**53.024.896,15**

DESPESAS CORRENTES	47.611.829,49	
DESPESAS DE CAPITAL	5.413.066,66	
TOTAL		**53.024.896,15**

COCALINHO/MT, 31 de dezembro de 2021.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO
014.711.181-18

MAURO CESAR FERLETE
CONTADOR
CRC - 008381/O-4

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:23

Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Exercício: 2021

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:23 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO-EXERCÍCIO DE 2021-A N E X O 8 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
02	Judiciária	145.067,44	0,00	145.067,44
02 061	Ação Judiciária	145.067,44	0,00	145.067,44
02 061 0006	ADMINNISTRACAO FINANCEIRA	145.067,44		145.067,44
04	Administração	4.855.145,32	0,00	4.855.145,32
04 122	Administração Geral	3.372.987,95	0,00	3.372.987,95
04 122 0003	ADMINNISTRACAO GERAL	3.372.987,95		3.372.987,95
04 123	Administração Financeira	1.468.157,37	0,00	1.468.157,37
04 123 0006	ADMINNISTRACAO FINANCEIRA	1.468.157,37		1.468.157,37
04 128	Formação de Recursos Humanos	14.000,00	0,00	14.000,00
04 128 0003	ADMINNISTRACAO GERAL	14.000,00		14.000,00
08	Assistência Social	2.284.177,69	122.967,63	2.407.145,32
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	246.466,54	0,00	246.466,54
08 243 0091	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	246.466,54		246.466,54
08 244	Assistência Comunitária	2.037.711,15	122.967,63	2.160.678,78
08 244 0090	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	1.972.133,48	31.651,91	2.003.785,39
08 244 0131	COVID	65.577,67	91.315,72	156.893,39
10	Saúde	1.333,02	10.536.913,24	10.538.246,26
10 122	Administração Geral	0,00	231.367,34	231.367,34
10 122 0119	BLOCO DE GESTAO DO SUS			
10 122 0125	GESTAO DO SUS	0,00	94.853,88	94.853,88
10 122 0131	COVID	0,00	136.513,46	136.513,46
10 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	105,00	105,00
10 128 0115	BLOCO DE ATENCAO BASICA	0,00	105,00	105,00
10 128 0122	ATENCAO BASICA			
10 301	Atenção Básica	0,00	2.480.743,82	2.480.743,82
10 301 0115	BLOCO DE ATENCAO BASICA	0,00	2.279.330,65	2.279.330,65
10 301 0120	BLOCO DE INVESTIMENTOS	0,00	201.413,17	201.413,17
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.333,02	7.729.381,67	7.730.714,69
10 302 0116	BLOCO DE ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPL EXIBILIDADE	1.333,02	6.765.538,86	6.766.871,88
10 302 0120	BLOCO DE INVESTIMENTOS	0,00	963.842,81	963.842,81
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	25.222,60	25.222,60
10 303 0118	BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	25.222,60	25.222,60
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	70.092,81	70.092,81
10 304 0117	BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	70.092,81	70.092,81

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:31 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
11	Trabalho	308.690,42	0,00	308.690,42
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	308.690,42	0,00	308.690,42
11 331 0007	FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PU BLICO	308.690,42		308.690,42
12	Educação	142.411,54	8.323.798,03	8.466.209,57
12 122	Administração Geral	0,00	3.241.226,86	3.241.226,86
12 122 0012	EDUCACAO	0,00	3.241.226,86	3.241.226,86
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	64.532,08	64.532,08
12 306 0036	MERENDA ESCOLAR	0,00	64.532,08	64.532,08
12 361	Ensino Fundamental	142.411,54	4.993.731,72	5.136.143,26
12 361 0012	EDUCACAO	0,00	118.317,75	118.317,75
12 361 0035	TRANSPORTE ESCOLAR	142.411,54	140.358,76	282.770,30
12 361 0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAME NTAL	0,00	4.731.520,97	4.731.520,97
12 361 0066	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA URBA NA	0,00	3.534,24	3.534,24
12 365	Educação Infantil	0,00	24.307,37	24.307,37
12 365 0039	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	0,00	24.307,37	24.307,37
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
12 366 0066	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA URBA NA			
13	Cultura	27.708,34	0,00	27.708,34
13 392	Difusão Cultural	27.708,34	0,00	27.708,34
13 392 0046	DIFUSAO CULTURAL	27.708,34		27.708,34
15	Urbanismo	3.494.046,95	0,00	3.494.046,95
15 452	Serviços Urbanos	3.494.046,95	0,00	3.494.046,95
15 452 0060	URBANISMO	3.494.046,95		3.494.046,95
16	Habitação	0,00	0,00	0,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00
16 482 0066	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA URBA NA			
17	Saneamento	1.505.311,77	0,00	1.505.311,77
17 122	Administração Geral	713.311,77	0,00	713.311,77
17 122 0080	SANEAMENTO BASICO	713.311,77		713.311,77
17 511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00
17 511 0080	SANEAMENTO BASICO			

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:31 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
17 512	Saneamento Básico Urbano	792.000,00	0,00	792.000,00
17 512 0080	SANEAMENTO BASICO	792.000,00		792.000,00
20	Agricultura	1.230.639,20	0,00	1.230.639,20
20 605	Abastecimento	1.230.639,20	0,00	1.230.639,20
20 605 0016	ABASTECIMENTO	1.230.639,20		1.230.639,20
20 608	Acertar Manualmente...	0,00	0,00	0,00
20 608 0016	ABASTECIMENTO			
23	Comércio e Serviços	1.507.129,36	0,00	1.507.129,36
23 695	Turismo	1.507.129,36	0,00	1.507.129,36
23 695 0073	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	1.507.129,36		1.507.129,36
25	Energia	395.581,89	0,00	395.581,89
25 752	Energia Elétrica	395.581,89	0,00	395.581,89
25 752 0058	ENERGIA ELETRICA	395.581,89		395.581,89
26	Transporte	6.242.756,83	0,00	6.242.756,83
26 782	Transporte Rodoviário	6.242.756,83	0,00	6.242.756,83
26 782 0101	TRANSPORTES RODOVIARIOS	6.242.756,83		6.242.756,83
26 784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00
26 784 0103	TRANSPORTES AQUAVIARIOS			
27	Desporto e Lazer	587.787,45	0,00	587.787,45
27 812	Desporto Comunitário	587.787,45	0,00	587.787,45
27 812 0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	587.787,45		587.787,45
28	Encargos Especiais	402.232,39	0,00	402.232,39
28 843	Serviço da Dívida Interna	402.232,39	0,00	402.232,39
28 843 0006	ADMINNISTRACAO FINANCEIRA	402.232,39		402.232,39
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTIGENCIA			
	TOTAL	23.130.019,61	18.983.678,90	42.113.698,51

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:31 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L

COCALINHO/MT, 31 de dezembro de 2021.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO
014.711.181-18

MAURO CESAR FERLETE
CONTADOR
CRC - 008381/O-4

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO-EXERCÍCIO DE 2021-ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

A) QUADRO PRINCIPAL — ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**10.508.977,04**	**5.785.746,05**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**6.441.293,94**	**2.516.447,90**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**6.441.293,94**	**2.516.447,90**
CONTA ÚNICA (F)	F	4.903.954,11	1.525.375,60
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	1.537.339,83	991.072,30
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**3.989.486,71**	**3.269.298,15**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**831.344,14**	**0,00**
TAXAS	P	22.594,42	0,00
IMPOSTOS	P	808.749,72	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**3.158.142,57**	**3.269.298,15**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	2.363.935,18	2.363.935,18
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	60.328,22	60.328,22
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	P	804.525,41	804.525,41
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	39.646,48	39.646,48
CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (P)	P	-76.492,72	862,86
OUTROS CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER (P)	P	-33.800,00	0,00
ESTOQUES		**74.029,27**	**0,00**
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		**8.389,50**	**0,00**
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (P)	P	8.389,50	0,00
ALMOXARIFADO		**65.639,77**	**0,00**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	42.847,60	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	1.524,25	0,00
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	7.112,40	0,00
AUTOPEÇAS (P)	P	6.685,00	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	7.470,52	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMEN		**4.167,12**	**0,00**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		**4.167,12**	**0,00**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	4.167,12	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**20.947.705,88**	**15.080.588,02**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**93.459,93**	**93.459,93**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**93.459,93**	**93.459,93**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	5.597.945,38	5.597.945,38
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-5.504.485,45	-5.504.485,45
INVESTIMENTOS		**170.210,00**	**0,00**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**1.227.910,92**	**799.226,63**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**504.523,19**	**330.537,99**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**504.523,19**	**330.537,99**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	330.537,99
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	99.995,45	0,00
FGTS	F	127.067,66	0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	277.460,08	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**298.113,48**	**392.549,18**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**298.113,48**	**392.549,18**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	298.113,48	392.549,18
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**425.274,25**	**76.139,46**
VALORES RESTITUÍVEIS		**255.064,25**	**76.139,46**
CONSIGNAÇÕES	F	255.064,25	76.139,46
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**170.210,00**	**0,00**
CONSÓRCIOS A PAGAR	P	170.210,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**2.863.001,08**	**3.042.464,98**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**1.624.172,16**	**1.729.027,55**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**1.624.172,16**	**1.729.027,55**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	18.272,05	20.905,94
CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	P	1.564.782,30	1.667.003,80
CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	P	41.117,81	41.117,81
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**242.110,49**	**242.110,49**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**242.110,49**	**242.110,49**
FORNECEDORES NACIONAIS	P	242.110,49	242.110,49
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		**996.718,43**	**1.071.326,94**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS ESTADOS		**996.718,43**	**1.071.326,94**
TRIBUTOS ESTADUAIS RENEGOCIADOS	P	996.714,43	1.071.326,94
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER	P	4,00	0,00
TOTAL PASSIVO		**4.090.912,00**	**3.841.691,61**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**27.365.770,92**	**17.024.642,46**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**170.210,00**	**0,00**	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**27.365.770,92**	**17.024.642,46**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	170.210,00	0,00	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**27.365.770,92**	**17.024.642,46**
IMOBILIZADO		**20.684.035,95**	**14.987.128,09**	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	10.390.421,53	0,00
BENS MOVEIS		**11.846.904,94**	**8.490.841,44**	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	17.024.642,46	17.024.642,46
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	1.426.931,27	727.900,06	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-49.293,07	0,00
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	47.561,38	47.561,38	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**27.365.770,92**	**17.024.642,46**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	519.016,29	67.984,00				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	12.500,00	0,00	**TOTAL**		**31.456.682,92**	**20.866.334,07**
VEÍCULOS (P)	P	3.210.109,00	1.016.609,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	6.630.787,00	6.630.787,00				
BENS IMÓVEIS		**10.749.065,41**	**8.338.140,18**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	105.443,03	0,00				
BENS DOMINICAIS (P)	P	732.250,90	666.032,64				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	9.499.908,89	7.672.107,54				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	370.478,22	0,00				
INSTALAÇÕES (P)	P	30.679,86	0,00				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	10.304,51	0,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-1.911.934,40**	**-1.841.853,53**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-1.911.934,40	-1.841.853,53				
TOTAL		**31.456.682,92**	**20.866.334,07**				

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO
014.711.181-18

MAURO CESAR FERLETE
CONTADOR
CRC - 008381/O-4

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:08

Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		6.441.293,94	2.516.447,90	PASSIVO FINANCEIRO (780.240,84)+RP não Proc.(499.136,19)		1.279.377,03	1.149.046,23
ATIVO PERMANENTE		25.015.388,98	18.349.886,17	PASSIVO PERMANENTE		3.310.671,16	3.042.464,98
				SALDO PATRIMONIAL		26.866.634,73	16.674.822,86

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO
014.711.181-18

MAURO CESAR FERLETE
CONTADOR
CRC - 008381/O-4

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:08

Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**288.288,50**	**0,00**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**5.636.148,10**	**1.254.052,20**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		288.288,50	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		368.700,00	0,00
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		5.267.448,10	1.254.052,20
TOTAL		**288.288,50**	**0,00**	**TOTAL**		**5.636.148,10**	**1.254.052,20**

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO
014.711.181-18

MAURO CESAR FERLETE
CONTADOR
CRC - 008381/O-4

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:08

Usuário: GESTAO ASSESSORIA

CONTAS ANUAIS-DE GESTÃO EXERCÍCIO-2021-ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**47.611.829,49**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**42.113.698,51**	**0,00**
RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		47.611.829,49	0,00	TESOURO		53.900,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		267.255,92	0,00	ORDINARIO		53.900,00	0,00
EDUCAÇÃO		13.959.669,54	0,00	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		41.553.405,12	0,00
GERAL		23.530.362,87	0,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.234.686,57	0,00
ORDINARIO		342.379,33	0,00	EDUCAÇÃO		5.701.486,65	0,00
SAÚDE		9.512.161,83	0,00	GERAL		22.520.795,55	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**7.500,00**	**0,00**	GERAL TOTAL		3.200,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		7.500,00	0,00	ORDINARIO		1.225.466,47	0,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		7.500,00	0,00	SAÚDE		9.831.086,12	0,00
				SEM CÓDIGO DE APLICAÇÃO		36.683,76	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**3.947.451,08**	**0,00**	RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES		506.393,39	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		738.787,42	0,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL		445,35	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		409.840,99	0,00	GERAL		3.680,28	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		328.946,43	0,00	ORDINARIO		152.767,76	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.208.663,66	0,00	SEM CÓDIGO DE APLICAÇÃO		349.500,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		1.475.905,52	0,00	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.714.708,94**	**0,00**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)		3.162,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		1.714.708,94	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		94.028,26	0,00				
PENSAO ALIMENTICIA (F)		29.294,47	0,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.714.708,94	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.606.273,41	0,00	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**3.813.527,08**	**0,00**
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**2.516.447,90**	**0,00**	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		734.495,14	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.516.447,90	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		210.678,13	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		991.072,30	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS		523.817,01	0,00
CONTA ÚNICA (F)		1.525.375,60	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.079.031,94	0,00
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		1.408.874,92	0,00
				IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)		2.898,50	0,00
				OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		91.122,02	0,00
				PENSAO ALIMENTICIA (F)		29.294,47	0,00
				RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.546.842,03	0,00
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**6.441.293,94**	**0,00**
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		6.441.293,94	0,00
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		1.537.339,83	0,00
				CONTA ÚNICA (F)		4.903.954,11	0,00
TOTAL		**54.083.228,47**	**0,00**	**TOTAL**		**54.083.228,47**	**0,00**

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO
014.711.181-18

MAURO CESAR FERLETE
CONTADOR
CRC - 008381/O-4

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 13:51

Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO
014.711.181-18

MAURO CESAR FERLETE
CONTADOR
CRC - 008381/O-4

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 13:51

Usuário: GESTAO ASSESSORIA

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO-EXERCÍCIO DE 2021-ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 of 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1	**RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**	**53.262.039,21**	**5.650.209,72**	**47.611.829,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1	**ORDINARIO**	342.379,33	0,00	342.379,33	0,00	0,00	0,00
110	**GERAL**	29.171.300,23	5.640.937,36	23.530.362,87	0,00	0,00	0,00
200	**EDUCAÇÃO**	13.968.941,90	9.272,36	13.959.669,54	0,00	0,00	0,00
300	**SAÚDE**	9.512.161,83	0,00	9.512.161,83	0,00	0,00	0,00
500	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	267.255,92	0,00	267.255,92	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**53.262.039,21**	**5.650.209,72**	**47.611.829,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO
014.711.181-18

MAURO CESAR FERLETE
CONTADOR
CRC - 008381/O-4

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:07

Usuário: GESTAO ASSESSORIA

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO-EXERCÍCIO DE 2021-ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) — 1 of 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	34.539.635,10	40.831.782,83	47.611.829,49	6.780.046,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.066.000,00	6.282.299,95	9.678.818,62	3.396.518,67
Impostos	3.930.000,00	6.146.299,95	9.603.113,46	3.456.813,51
Taxas	136.000,00	136.000,00	75.705,16	-60.294,84
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	70.000,00	70.000,00	0,00	-70.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	70.000,00	70.000,00	0,00	-70.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	129.752,50	329.752,50	110.866,75	-218.885,75
Valores Mobiliários	79.752,50	279.752,50	110.866,75	-168.885,75
Receita Cessão de Direitos	50.000,00	50.000,00	0,00	-50.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	281.000,00	281.000,00	215.093,31	-65.906,69
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	281.000,00	281.000,00	215.093,31	-65.906,69
TRANSFERENCIAS CORRENTES	29.964.648,28	33.840.496,06	37.579.969,77	3.739.473,71
Transferências da União e de suas Entidades	14.562.598,18	17.834.182,88	16.053.295,09	-1.780.887,79
Transferências do Estado e de suas Entidades	11.807.050,10	12.310.964,51	17.172.897,05	4.861.932,54
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.595.000,00	3.695.348,67	4.353.777,63	658.428,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.234,32	28.234,32	27.081,04	-1.153,28
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
Demais Receitas Correntes	8.234,32	8.234,32	27.081,04	18.846,72
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.327.710,29	3.327.710,29	0,00	-3.327.710,29
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.327.710,29	3.327.710,29	0,00	-3.327.710,29
Transferências da União e suas Entidades	3.267.710,29	3.267.710,29	0,00	-3.267.710,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	60.000,00	60.000,00	0,00	-60.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	37.867.345,39	44.159.493,12	47.611.829,49	3.452.336,37
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	37.867.345,39	44.159.493,12	47.611.829,49	3.452.336,37
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	37.867.345,39	44.159.493,12	47.611.829,49	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	873.565,93	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		873.565,93	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO
014.711.181-18

MAURO CESAR FERLETE
CONTADOR
CRC - 008381/O-4

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:03

Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	29.249.263,76	36.996.414,31	36.700.631,85	36.640.631,85	36.311.685,42	295.782,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.971.710,00	15.710.780,48	15.654.230,61	15.654.230,61	15.427.167,50	56.549,87
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	55.000,00	721,69	721,69	721,69	721,69	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.222.553,76	21.284.912,14	21.045.679,55	20.985.679,55	20.883.796,23	239.232,59
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	6.385.660,00	6.232.237,54	5.413.066,66	5.063.225,67	5.063.225,67	819.170,88
INVESTIMENTOS	6.150.660,00	5.687.014,46	4.899.020,24	4.549.179,25	4.549.179,25	787.994,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	235.000,00	545.223,08	514.046,42	514.046,42	514.046,42	31.176,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	412.014,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	36.046.938,19	43.228.651,85	42.113.698,51	41.703.857,52	41.374.911,09	1.114.953,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	36.046.938,19	43.228.651,85	42.113.698,51	41.703.857,52	41.374.911,09	1.114.953,34
SUPERÁVIT (XIV)			5.498.130,98			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	36.046.938,19	43.228.651,85	47.611.829,49	41.703.857,52	41.374.911,09	1.114.953,34
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	122.335,10	105.235,10	105.235,10	17.100,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	122.335,10	105.235,10	105.235,10	17.100,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	70.320,76	157.163,74	105.443,03	105.443,03	32.746,27	89.295,20
INVESTIMENTOS	70.320,76	157.163,74	105.443,03	105.443,03	32.746,27	89.295,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	70.320,76	279.498,84	210.678,13	210.678,13	49.846,27	89.295,20

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	29.206,89	681.248,62	523.817,01	3.040,00	183.598,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	330.537,99	330.537,99	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.206,89	350.710,63	193.279,02	3.040,00	183.598,50
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	29.206,89	681.248,62	523.817,01	3.040,00	183.598,50

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO
014.711.181-18

MAURO CESAR FERLETE
CONTADOR
CRC - 008381/O-4

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:03

Usuário: GESTAO ASSESSORIA

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO- EXERCÍCIO DE 2021-ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**4.067.683,10**	**3.269.298,15**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**447.670,08**	**0,00**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**3.989.486,71**	**3.269.298,15**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**277.460,08**	**0,00**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**831.344,14**	**0,00**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**277.460,08**	**0,00**
IMPOSTOS		808.749,72	0,00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		277.460,08	0,00
TAXAS		22.594,42	0,00	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**170.210,00**	**0,00**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**3.158.142,57**	**3.269.298,15**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**170.210,00**	**0,00**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃ		804.525,41	804.525,41	CONSÓRCIOS A PAGAR		170.210,00	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS EST		39.646,48	39.646,48	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**2.863.001,08**	**3.042.464,98**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMEN		60.328,22	60.328,22	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**1.624.172,16**	**1.729.027,55**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)		2.363.935,18	2.363.935,18	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**1.624.172,16**	**1.729.027,55**
CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (P)		-76.492,72	862,86	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		18.272,05	20.905,94
OUTROS CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER (P)		-33.800,00	0,00	CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS		1.564.782,30	1.667.003,80
ESTOQUES		**74.029,27**	**0,00**	CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS		41.117,81	41.117,81
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		**8.389,50**	**0,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**242.110,49**	**242.110,49**
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (P)		8.389,50	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**242.110,49**	**242.110,49**
ALMOXARIFADO		**65.639,77**	**0,00**	FORNECEDORES NACIONAIS		242.110,49	242.110,49
MATERIAL DE CONSUMO (P)		42.847,60	0,00	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO**		**996.718,43**	**1.071.326,94**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		1.524,25	0,00	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS ESTADOS**		**996.718,43**	**1.071.326,94**
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)		7.112,40	0,00	TRIBUTOS ESTADUAIS RENEGOCIADOS		996.714,43	1.071.326,94
AUTOPEÇAS (P)		6.685,00	0,00	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER		4,00	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)		7.470,52	0,00	**TOTAL**		**3.310.671,16**	**3.042.464,98**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENT		**4.167,12**	**0,00**				
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		**4.167,12**	**0,00**				
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)		4.167,12	0,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**20.947.705,88**	**15.080.588,02**				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**93.459,93**	**93.459,93**				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**93.459,93**	**93.459,93**				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		5.597.945,38	5.597.945,38				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-5.504.485,45	-5.504.485,45				
INVESTIMENTOS		**170.210,00**	**0,00**				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**170.210,00**	**0,00**				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRI		170.210,00	0,00				
IMOBILIZADO		**20.684.035,95**	**14.987.128,09**				
BENS MOVEIS		**11.846.904,94**	**8.490.841,44**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		1.426.931,27	727.900,06				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		47.561,38	47.561,38				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		519.016,29	67.984,00				

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO
014.711.181-18

MAURO CESAR FERLETE
CONTADOR
CRC - 008381/O-4

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:13

Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO	**20.684.035,95**	**14.987.128,09**			
BENS MOVEIS	**11.846.904,94**	**8.490.841,44**			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	12.500,00	0,00			
VEÍCULOS (P)	3.210.109,00	1.016.609,00			
DEMAIS BENS MÓVEIS	6.630.787,00	6.630.787,00			
BENS IMÓVEIS	**10.749.065,41**	**8.338.140,18**			
BENS DE USO ESPECIAL (P)	105.443,03	0,00			
BENS DOMINICAIS (P)	732.250,90	666.032,64			
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	9.499.908,89	7.672.107,54			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	370.478,22	0,00			
INSTALAÇÕES (P)	30.679,86	0,00			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	10.304,51	0,00			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-1.911.934,40**	**-1.841.853,53**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	-1.911.934,40	-1.841.853,53			
TOTAL	**25.015.388,98**	**18.349.886,17**			

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO
014.711.181-18

MAURO CESAR FERLETE
CONTADOR
CRC - 008381/O-4

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2282 - 15903)
01/06/2022 14:13

Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **A O DE SOUSA EIRELI - ME**. Instrumento Vinculante: Tomada de Preço nº 002/2019. Objeto: Prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia civil para captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outros, bem como, para prestação de serviços de fiscalização e acompanhamento técnicos de todas as obras a serem executadas no município de Colíder/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Clausula Segunda do Contrato original o valor de R$ **24.389,20** (vinte e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta - Do Prazo de execução, o prazo 30 (trinta) dias, terminando prazo execução dos serviços em 30 de junho de 2022. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada a Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência, o prazo 30 (trinta) dias, terminando prazo execução dos serviços em 30 de junho de 2022. Data de Assinatura: 29/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DO PE 034 2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 034/2022; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO PRÓPRIA DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA TRAVESSIA URBANA DA MT 320 NO MUNICIPIO DE COLIDER/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 20/06/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)**.**

Colider/MT, 01 de junho de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA SMFA - FISCAIS

PORTARIA SMFA Nº 170/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a servidora: **Chryslaine Pereira dos Santos** (Titular), fiscal do Contrato nº 008/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **MASCARELLO – CARROCERIAS E ONIBUS LTDA**. **Vigência:** 01/06/2022 até 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 171/2022 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a servidora: **Chryslaine Pereira dos Santos** (Titular), fiscal da Ata de Registro de Preços nº 011/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA 04915531104**. **Vigência:** 01/06/2022 até 15/02/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 172/2022 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a servidora: **Chryslaine Pereira dos Santos** (Titular), fiscal da Ata de Registro de Preços nº 012/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **TUBARÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES**. **Vigência:** 01/06/2022 até 15/02/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _125/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de prorrogação do afastamento por motivo de auxilio doença em favor do servidor"MAURICIO PELISSARI".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do afastamento por motivo de auxilio doença em favor do servidor Sr. MAURICIO PELISSARI, portador da matricula n. 989, efetivo no cargo de OPERADOR DE PA CARREGADEIRA, lotado na Secretaria Municipal de INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/06/2022 e término 31/07/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta e Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **S LANZA JUNIOR EIRELI ME.** Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 018/2022. Objeto: **Contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de pontos de acesso à rede internet banda larga, com estrutura de fibra óptica e via rádio, responsabilizando-se pela implantação, configuração, manutenção, suporte técnico e a cessão, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços contratados, para atender as necessidades de diversos órgãos e secretarias da prefeitura municipal de Colíder/MT. Valor Global: R$ 181.241,00** (cento e oitenta e um mil e duzentos e quarenta e um reais). **Vigência:** 01/06/2022 até 01/06/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **226/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **MARA RODRIGUES FONSECA DA SILVA – MAT.:6590**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 226/2022, conforme Oficio nº316/2022/SME, por motivo de redução de carga horária e valor, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$10.511,95 (dez mil e quinhentos e onze reais e noventa e cinco centavos).

Valor mensal: R$1.341,00 (hum mil e trezentos e quarenta e um reais).

DATA: 01 de junho de 2022

SECRETARIA: Municipal Educação

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA Nº 169/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Ivanildo Oliveira da Silva** (Titular) e **Roberson Silva de Oliveira** (Suplente), fiscais do Contrato nº 076/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **S LANZA JUNIOR EIRELI ME**. **Vigência:** 01/06/2022 até 01/06/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _128/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre o indeferimento do benefício de auxílio doença com retorno ao cargo de concurso a servidora **"NEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA".**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Indeferir o Benefício de Auxílio Doença, sendo deferido o retorno ao trabalho no cargo de concurso, à servidora Sra. NEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA, portadora da matricula n. 476, efetiva no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município.

Art. 2º Diante da necessidade de retorno ao cargo previsto no artigo 4ª, alínea b, do Decreto nº 46/2019:

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 01/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta e Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PP 021 2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 20 de junho de 2022, ás 14:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 01 de junho de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.

CONTRATADO: EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MATO GROSSO, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, COM COBERTURA TOTAL por um período de 12 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 1.748,00 (Um mil setecentos e quarenta e oito reais)

Colniza – MT, 01 de JUNHO de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente Câmara Municipal de Colniza MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADO: FERRARI CELL LTDA EPPCNPJ: 11.350.664/0001-05

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CILINDROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O valor total de R$ 946.954,00(novecentos e quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo de **02/06/2022 a 02/06/2023.**

Colniza – MT, 01 de junho de 2022.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 24/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº24 /2022

Processo Administrativo nº 3438/2022

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 3438/2022 HOMOLOGA as empresas **FERRARI CELL LTDA EPP** CNPJ: 11.350.664/0001-05, no objeto para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CILINDROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Colniza – MT, 01 de Junho de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

PORTARIA N° 033 DE 01 DE JUNHO DE 2022

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no inciso I e II do Artigo 41 da Lei Municipal n. 505/2011;

R E S O L V E:

Art. 1° - Enquadrar o Sr. **Vilmar Alves Nunes**, Portador do RG n. 2102**** SSP/MT e do CPF n. 021.770.***-**, Servidor Efetivo, ocupante do Cargo de **Controlador Interno**, da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, na **Referência "07", Nível "2"**, com vencimentos estabelecidos no Anexo II, Tabela II, da Lei Municipal n. 973 de 08 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 09 de maio de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se, e, Cumpra-se.

De Cuiabá para Colniza/MT, 01 de junho de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 01 de junho de 2022.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

Processo Administrativo nº. 2274/2022

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022,** VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO INTEGRADA DOS SISTEMAS ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS). O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue:

I7 SOLUÇÕES EM GESTÃOPUBLICA EIRELI com CNPJ: 16.580.980/0001-89, perfazendo o valor total de **R$** 37.200,00 **(trinta e sete mil e duzentos reais)**.

Colniza - MT, 01 de junho de 2022.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADOS: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 03.250.803/0001-92;

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 19. 391.064/0001-99;

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.065. 614/0001-38;

HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS CNPJ: 13.994.852/0001-93;

NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS CNPJ: 28.729.142/0001-03 e;

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI CNPJ: 09.315.996/0001-07.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 4.252.326,97 (quatro milhões duzentos e cinquenta e dois mil trezentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos);

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo de **02/06/2022 a 02/06/2023.**

Colniza – MT, 01 de junho de 2022.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

PORTARIA N° 032 DE 01 DE JUNHO DE 2022

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no parágrafo único do Artigo 41 da Lei Municipal n. 505/2011;

Considerando o requerimento do servidor apresentado em 18 de abril de 2022, apresentando o Diploma de Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública expedido por instituição credenciada pelo MEC;

Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de concessão de Progressões em 25 de maio de 2022, a qual foi instituída pela Portaria n°. 029/2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Enquadrar o Sr. **Eduardo Aparecido Celes de Moraes**, Portador do RG n. 83606**-*** SSP/RO e do CPF n. 041.238.***-**, Servidor Efetivo, ocupante do Cargo de **Vigia**, da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, na **Referência "18", Nível "3"**, com vencimentos estabelecidos no Anexo II, Tabela I, da Lei Municipal n. 973 de 08 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 18 de abril de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se, e, Cumpra-se.

De Cuiabá para Colniza/MT, 01 de junho de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 01 de junho de 2022.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 21/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

Processo Administrativo nº. 2274/2022

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Nº. 2274/2022 HOMOLOGA a empresa: **I7 SOLUÇÕES EM GESTÃOPUBLICA EIRELI com CNPJ: 16.580.980/0001-89**, no objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO INTEGRADA DOS SISTEMAS ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS).**

Colniza – MT, 01 de junho de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

Processo Administrativo nº. 2274/2022

A Pregoeira Oficial do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, **Adjudica** a (s) empresa (s): **I7 SOLUÇÕES EM GESTÃOPUBLICA EIRELI com CNPJ: 16.580.980/0001-89**, no objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE**

LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO INTEGRADA DOS SISTEMAS ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS).

Colniza – MT, 01 de junho de 2022.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

ERRATA DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

PROCESSO: 4119/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza – MT, através da Comissão Permanente de licitação, torna-se público que referente a publicação de aviso de licitação de abertura tomada de preço 003/2022 faz saber **onde lê o** objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA BETUMINOSA DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) CAPA SELANTE E DRENAGEM ARTIFICIAL, EXCLUSO TERRAPLANAGEM EM VIAS URBANAS.**

Leia-se CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA BETUMINOSA DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) CAPA SELANTE E DRENAGEM SUPERFICIAL, EXCLUSO TERRAPLANAGEM EM VIAS URBANAS. As demais informações permanecem inalteradas.

Colniza - MT, 01 de junho de 2022.

Marcilene dos Santos

Presidente da CPL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2022

Processo Administrativo nº 3276/2022

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 3276/2022, HOMOLOGA as empresas **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 03.250.803/0001-92**, **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19.391.064/0001-99, SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.065.614/0001-38, HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS CNPJ: 13. 994.852/0001-93, NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS CNPJ: 28.729.142/0001-03 e COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI CNPJ: 09.315.996/0001-07,** no objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.**

Colniza – MT, 01 de junho de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2022

Processo Administrativo nº 3276/2022

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 3276/2022, ADJUDICA as empresas **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 03.250.803/0001-92**, **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19.391.064/0001-99, SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.065.614/0001-38, HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS CNPJ: 13. 994.852/0001-93, NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS CNPJ: 28.729.142/0001-03 e COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI CNPJ: 09.315.996/0001-07,** no objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.**

Colniza – MT, 01 de junho de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 24/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2022

Processo Administrativo nº 3438/2022

A Pregoeira do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 3438/2022, ADJUDICA as empresas **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 40.080.144/0001-10**, no objeto para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CILINDROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Colniza – MT, 01 de junho de 2022.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGAVEL Nº 093/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 065/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGAVEL Nº 093/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 065/2021

Data: 31 de Maio de 2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: CONSTRUTORA EXTRAPLAN EIRELI

OBJETO: é a RESCISÃO AMIGAVEL do Contrato de Prestação de Serviços nº 065/2021, cujo objeto da trata-se de à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR CAMINHÃO COMBOIO DE ABASTECIMENTO, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO BASCULANTE) CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MINICIPAL DE OBRAS, sendo conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇAO

01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - MOTOR MÍNIMO DE 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21 TONELADAS..

EXTRATO DE TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 31 de maio de 2022, na página 278, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de Contrato nº. 116/2022.

Onde se lê:

Título:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0116/2022

Texto:

DATA: 26 de Maio de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: W.N. DIAGNOSTICA LTDA

OBJETO: O objeto do presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DO MUNICIPIO DE COMODORO, CONFORME PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	VALOR TOTAL
01	01	Obra	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DO MUNICIPIO DE COMODORO, CONFORME PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	R$1.577.489.96	R$1.577.489,96
TOTAL GERAL					R$ 1.577.489,96

06.02.1.259. 44.90.51.00.00.00.00.2500 – Obras e Instalações (380).

Leia-se:

Título:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2022

Texto

DATA: 26 de Maio de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: V.N . Construtora

OBJETO: O objeto do presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DO MUNICIPIO DE COMODORO, CONFORME PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	VALOR TOTAL
01	01	Obra	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DO MUNICIPIO DE COMODORO, CONFORME PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	R$1.471.651,83	R$1.471.651,83
TOTAL GERAL					R$ 1.471.651,83

06.02.1.259. 44.90.51.00.00.00.00.2500 – Obras e Instalações (380).

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 052/2022

PORTARIA Nº 052/2022 DE 30/05/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias a servidora ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS, Servidora efetiva da Casa de Leis, lotada no cargo de Controladora Interna, no período de 27 de junho a 26 de julho de 2022 referente ao período aquisitivo de 08/02/2020 a 07/02/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Gleyscler Belussi Ribeiro
Presidente
Biênio 2021/2022

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário Biênio 2021/2022

EDITAL N.º 030/2022 DE: 11.05.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado classificado e aprovado no Concurso Público Municipal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar n.º 024, de 30 de agosto de 2018, e Decreto de Homologação n.º 034, de 30 de agosto de 2018, para os cargos de:

MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA

Nome	Classificação
SANDRA DANTAS DE SOUZA	16º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do **item 7.4, do Edital n.º 001, de 28 de maio de 2018 (Click aqui)**, do Concurso Público, e **Ficha Cadastral (Click aqui)**.

Art. 3º. A não entrega de todos os exames e documentos exigidos no edital de abertura, bem como o não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de maio de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO

CÓPIAS AUTENTICADAS

1.Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3.Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

4. Titulo de eleitor;

5.PIS/PASEP;

6.CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

7.Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura Pública de União Estável ou certidão de nascimento;

8.Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

9.Comprovante de endereço atualizado;

10.Declaração de endereço com assinatura reconhecida em cartório (**SOMENTE PARA CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**);

11.Carteira de Trabalho;

12.Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

13.Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco Agencia de Comodoro 1887-2

14.Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente (de 08 a anos trazer comprovante de freqüência escolar junto com a certidão de nascimento, RG e CPF, acima de 14 anos cópia do CPF e RG);

17.Comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico) de acordo com o nível exigido para o cargo;

18.Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

19.Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) Mãe e Pai.

20.Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

DOCUMENTOS ORIGINAIS

21.Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-214/contrib...;

22.Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

23.Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

24.Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

25.Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal; **(Anexo I)**

26.Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; **(Anexo II)**

27.Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet**https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...**;

28.Declarações de Bens Móveis e/ou Imóveis, com firma reconhecida em cartório (se não houver, emitir declaração de que não possui bens); **(Anexo III)**

29.Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo inacumulável.

Exames Laboratoriais

1. Hemograma completo em jejum

2. Glicemia em jejum (GLICOSE)

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sifilis)

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase)

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides)

6. VHS.

7. Ácido Úrico.

8. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista

9.ultrassom pélvica (sexo feminino)

10. Parasitológico de fezes.

11. Exame Anti-HCV.

12. Exame de urina tipo I (E.A.S)

13.Teste ergométrico

14. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial

15. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente)

16. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total)

17. Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina.

18. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação.

19. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para **homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**

20. Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para **mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**

21. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A **para homens com idade igual ou acima de 40 anos**

22. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista **para cargo de Professor.**

23.Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma(GIZ,PRODUTOS DE LIMPEZA ETC..) **para os cargos de Professor e Auxiliar de serviços Gerais**

ANEXO I

Eu, **NOME DO CANDIDATO**, portador (a) da cédula de identidade n°. 000000000 SSP/MT e do CPF n°. 00000000000000, **declaro** para fins de posse na carreira de **COLOCAR O CARGO DO CANDIDATO**na **Prefeitura Municipal de Comodoro no Mato Grosso**, **que não exerço** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **que não Recebo** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que tratam os artigos 133 e 148 da Lei 8112/90.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Comodoro-MT, 10 de Janeiro de 2019. Local e Data _____

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DE

JORNADA DE TRABALHO

Eu **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro (a), portador da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxxxxxx SSP/MT e CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aprovado (a) no Concurso Público Municipal de Comodoro n°. 001/2018, para o cargo de **PSICÓLOGO**, declaro que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de 40h, exigida para o cargo para o qual estou sendo nomeado.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299, do Código Penal.

Comodoro - MT, 15 de Outubro de 2018.

NOME DO CANDIDATO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu **XXXXXXXXXXXXXX,** portador (a) do RG n°.XXXXXXX SSP/RO e o CPF n°. XXXXXXXXXXX, residente nesta Cidade de Comodoro-MT, declaro para os devidos fins que, **NÃO ou Possuo (se possuir deve ser informado os bens)** possuo bens moveis e imóveis em meu nome.

Comodoro-MT, 04 de Setembro de 2018.

NOME DO CANDIDATO

CPF n°. XXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	**FICHA CADASTRAL**

FOTO 3x4	**IDENTIFICAÇÃO PESSOAL**						
	1. Nome:						
	2. Sexo:	**3. Est. Civil:**			**4. Data nascimento:**		
	5. Local nascimento / UF:				**6. N°. CPF:**		
	7. N°. Identidade:		**8. Orgão e UF:**		**9. Data de emissão:**		
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	**11. Série e UF:**	**12. Data emissão:**	**13. N°. Do titulo:**				
14. Zona eleitoral:	**15. Seção:**	**16. CNH:**	**17. Categoria:**	**18. Vencimento. CNH:**		**19. Data 1ª habilitação:**	
20. Data Emissão CNH:	**21. Reservista:**	**22. E-mail:**					
23. Nome do pai:		**24.CPF do Pai:**					
25. Nome da mãe:		**26. CPF da Mãe:**					
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		**28. CPF do Conjugue/Companheiro**					
29. Raça	**30. Cor Olhos**	**31. Peso (KG)**	**32. Estatura (M)**	**33. Doador**		**34. Grupo Sang**	**35. Fator RH**

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:	**38. Complemento:**	**39. Bairro:**	**40. CEP:**
41. Município:	**42. UF:**	**43. Fone:**	**44. Celular:**

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	**SEXO:**	**DATA NASC.:**	**PARENTESCO:**	**CPF:**
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 040/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 040/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 036/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. Rogério Vilela Victor de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominada GERENCIADORA, resolve registrar os preços das empresas: CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº35.071.309/0001-57,instalada com sede na Rua: Sergipe, nº 3753, sala D, no bairro: Parque Industrial Novo Tempo, município de Vilhena-RO, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o srº Edivan Edir Jerke, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 57610360 SSP/PR e inscrito CPF sob o nº 032.739.959-71, residente e domiciliado na Av. Porto Alegre nº 3685, bairro Jardim das Oliveiras, município de Vilhena-RO, LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI, inscrita no CNPJ nº19.575.409/0001-64, instalada com sede na Rua: 1B, nº1119, Quadra 46 lote 18, bairro: Set Garavelo no município de Goiania-GO, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o srº Luis Miguel Vieira Marques, portugues, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 1-B, SN, Qd.46, Lt.18, Setor Garavelo – CEP: 74.354-290 – Goiânia – Goiás, portador da C.I.nº. V948435Y – expedida pela DELEMIG e CPF sob o nº. 701.162.601-81; RM CONFECCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.171.750/0001-99, instalada com sede na Av. Tenente Coronel Duarte, nº2030, Bloco 04, Bairro: Porto, municipio de Cuiaba-MT, representada neste ato pelo sea procuradora sraº Pricila Con-

sani das Mercês Oliveira, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.082.869-28; S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.711.005/0001-34, instalada com sede na Av Miguel Sutil, nº 14.230, Quadra 09 lote 05, bairro: Coophamil, município de Cuiaba-MT, representada neste ato pelo seu proprietária o sraº Sandra Mara Giustti De Arruda, empresária, portadora do CPF nº 545.300.591-20, cédula de identidade RG nº 08141924 SJ-MT, residente e domiciliado na Av José Rodrigues do Prado, nº 488,bairro: Santa Rosa, município Cuiaba-MT; W. L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.150.919/0001-48, instalada com sede na Rua Castelo Branco, nº 10, bairro Centro do município de Dores de Campos-MG, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o srº Anderson Marcio Lopes Pereira, brasileiro, casado, empresário, residente residente na Rua Francisco Bernardes, 225, bairro Centro, na cidade de Dores de Campos – MG, portador da carteira de identidade no MG[1]1.205.969 expedida pela SSP-MG e CPF nº 537. 898.576-53 ,doravante denominadas FORNECEDORAS acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 036/2022 – Processo Administrativo nº. 069/2022, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, bem como Decreto Municipal nº 054/2020 de 14/07/2020, além das demais disposições legais aplicáveis e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

Comodoro – MT, 26 de Maio de 2022.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 036/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

OBJETO:ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINAGA/MT, TENDO COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VANS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA/MT PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 091/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2019

SEXTO TERMO ADITIVO Nº 091/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2019

Data: 26 de Maio de 2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: JORNAL O DIARIO LTDA

OBJETO: Aditivo de prazo e valor do contrato nº 063/2019 e aditivos que tem como objeto Contratação de prestação de serviços de publicações, atos de expediente administrativo de pessoal, editais e avisos de licitações e outros exigidos por lei, bem como divulgação de conteúdos de interesse da população, em Jornal de Grande de Circulação Local, sendo o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), vigorando de 31/05/2022 a 31/05/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGAVEL Nº 092/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 057/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGAVEL Nº 092/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 057/2021,

Data: 31 de Maio de 2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: EXTRAPLAN EIRELI

OBJETO: é a RESCISÃO AMIGAVEL do Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2021, cujo objeto da trata-se de à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR CAMINHÃO COMBOIO DE ABASTECIMENTO, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO BASCULANTE) CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MINICIPAL DE OBRAS, sendo conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇAO
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - MOTOR MÍNIMO DE 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21 TONELADAS..

EDITAL N.º 029/2022 DE: 11.05.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica revogada a convocação no **Edital 028/2022** de 05/05/2022 da candidata **IZABEL MARTINS DA SILVA**, Classificada em 14º Lugar para o Cargo de Merendeira, tendo em vista que a mesma já havia sido convocada no **Edital nº. 023/2022** de 19/04/2022. Permanecem inalterados os demais candidatos convocados no Edital 028/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de maio de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COMODORO – MT E A EMPRESA OLMI INFORMATICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo, n.º 199 E – Bairro Centro, CEP 78.310-000, Comodoro – MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.853/0001-29, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr Rogério Vilela Victor de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119. 141-72, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa OLMI INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ 00.789.321/0001-17, instalada na . Av Mato Grosso N°: 92 na cidade de Juína – MT, Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. B8AC.1B83.B8C9.71EA de 03/03/2021 até 30/08/2021, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Andrey Ricardo Ioris, casado, portador do CPF nº 907.910.101-04 e da carteira nacional de habilitação 011.887.789.57 DNT/MT, residente

e domiciliado à Rua Adalberto Rodrigues nº 101, Modulo I, Município de Juína –MT, Processo Administrativo nº 35/2021 e a Lei 8.666/93, de 21/06/93, e as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, RESOLVEM celebrar o presente ADITIVO, mediante as cláusulas e condições que passam a ser lei entre as partes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO O ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE de todos os itens que a fornecedora venceu no pregão de n° 23/2021, sendo eles os itens: 08, 09, 66, 14, 15, 116, 118, 120 e 121.

O quadro de reajuste fica da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT REGISTRADO EM LICITAÇÃO	VALOR DO UNIT. DO ITEM COM O REEQUILIBRIO	PORCETAGEM APROXIMADA
8	BATEDEIRA - DE PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO DOMÉSTICA, COM CAPACIDADE PARA 3 L, COM 2 BATEDORES, 04 VELOCIDADES, CABEÇOTE RECLINÁVEL A CADA CICLO, NA VOLTAGEM 110 V	R$ 139,00	R$ 150,00	7,914%
9	BATEDEIRA - DE PLÁSTICO ABS., TIPO DOMÉSTICA - MODELO PLANETÁRIA, COM CAPACIDADE PARA 5 L, ACOMPANHA JOGO DE BATEDORES, SELETOR DE 5 VELOCIDADES, CABEÇOTE BASCULANTE, NA VOLTAGEM 127/220 V - BIVOLT, E POTÊNCIA DE 280 WATTS.	R$ 544,51	R$ 570,00	4.681%
66	LIQUIDIFICADOR - MODELO DOMÉSTICO, COM 12 VELOCIDADES, COPO EM ACRÍLICO, COM FILTRO, TRITURADOR DE GELO, COM CAPACIDADE PARA 3 L, VOLTAGEM 110V.	R$ 175,00	R$ 195,00	11,429%
114	FREEZER - FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL (DUPLA AÇÃO) 2 TAMPAS 546 LITROS DA 550 110W.	R$ 3.336,00	R$ 4.256,00	27,578%
115	FREEZER - HORIZONTAL, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 200 LITROS, 01 TAMPA, USO DOMÉSTICO, TENSÃO 220V.	R$ 1.700,00	R$ 1.958,00	15,176%
116	FREEZER - 253 LITROS, 220 VOLTS, DOMESTICO VERTICAL, COM 07 DIVISÕES.	R$ 3.395,00	R$ 3.934,00	15,876%
118	FOGÃO INDUSTRIAL - EM FERRO FUNDIDO, A GÁS, 04 BOCAS, MEDINDO (30X30)CM, 4 QUEIMADORES SIMPLES E 1 QUEIMADOR DUPLO, SEM REGISTRO, COM 1 FORNO, GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 1.299,00	R$ 1.823,00	40,339%
120	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 322 LITROS, MODELO FROST FREE NA COR BRANCA,110V.	R$ 2.300,00	R$ 2.611,00	13,522%
121	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 470 LITROS, MODELO DUPLEX FROST-FREE, NA COR BRANCA 110V	R$ 3.493,00	R$ 4.353,00	24,621%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 292/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Portaria 292/2022 de 01 de Junho de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O Requerimento da Servidora de 30/05/2022.

CONSIDERANDO: O oficio 1399/2022 SMS de 31/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a LICENÇA SEM VENCIMENTOS até 02/03/2023 da servidora pública Municipal VANUSA MOTA RODRIGUES, matricula 012032, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal Saúde/Hospital Municipal

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Junho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

OBJETO: ADESÃO A ATA Nº 065/2021 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 6.245,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 MESES - 01/06/2022 A 31/12/2022;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, INSCRITA NO CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: CVS SOLUCOES COMERCIAIS E TECNOLOGICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 39.691.785/0001-21.

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 112/2022 ADM DE 01 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE SAUDE	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO CPF.: 815.030.751-68 MAT.: 13475	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04 MAT.: 554	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21 MAT.: 12014

CONTRATO	59/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	CVS SOLUCOES COMERCIAIS E TECNOLOGICAS LTDA	39.691.785/0001-21	R$ 6.245,00
OBJETO	ADESÃO A ATA Nº 065/2021 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES DE SAUDE DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	7 MESES – 01/06/2022 A 31/12/2022.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Junho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2022 que foi aberto** no dia **01 de JUNHO de 2022, às 09h00min** (horário local), foi declarado **DESERTO.**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOLOS E SALGADOS EM FORMA PARCELADA, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 01 de junho de 2022.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 003/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO 006/2022

Contrato:	056-2022	Pro. Licitatório:	078/2022
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, E DRENAGEM SUPERFICIAL NO SETOR SANTA LUZIA II, NO MUNICIPIO DE CONFRESA – MT,		
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA		
Contratada:	SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA		

A Secretaria Municipal de Planejamento, no uso das atribuições, perante autorização do Prefeito Municipal de Confresa-MT, Senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**, expede a presente ordem de serviço à empresa **SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** doravante denominada de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ com o nº 15.062.243/0001-21, representada neste ato por **Sandro Moacir Herter**,**,** para que a mesma inicie a execução dos serviços hora contratados no Município de Confresa-MT, conforme contrato, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas. Assim sendo, a Contratada tem o dever de executar os serviços dentro do cronograma inicial estabelecido, a contar da data estabelecida deste documento.

Rônio Condão Barros Milhomem Prefeito Municipal	Jeverson Pereira Borges Engenheiro Civil Secretaria de Planejamento

_____

CRISTIANA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES,

Representante Legal Contratada

Confresa-MT, 01/06/2022.

PREVICON
PREVICON ATA Nº 004/2022 - REUNIÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

ATA DE REUNIÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

Data: 29 de Abril de 2022

ATA: 004/2022

Local: Previcon

Reunião: Conselho Deliberativo

Aos vinte nove dias do mês de abril de dois mil e vinte dois, às 14:00hs, nas dependências do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa (Previcon), realizou-se a reunião dos Membros do Conselho Deliberativo: Jessyca Vilela Guimarães (Presidente do Conselho Deliberativo), Erineide da Silva Quintino (Diretor Executivo), Jocerlene Vieira do Vale (Titular), Gilson Lopes de Almeida (Titular), Janielle Pinheiro de Oliveira(Servidora). Teve como pauta a aprovação da Política Anual de Investimento – PAI/2022; a decisão e deliberação da compra de um novo arcondicionado para a sede do PREVICON, tendo em vista que o patrimônio não está funcionando em bom estado, apesar de já ter sido feitas várias manutenções, a potência do mesmo não é correspondente ao tamanho da sala.; Foi acordado que as inscrições e diárias para que os membros titulares dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, façam a certificação ANBIMA, será custeada pelo PREVICON; deliberado também sobre a inclusão do portal de transparência do Previcon no site oficial da prefeitura de Confresa, de modo que, a vinculação dos balanços mensais seja feita de forma automática; Todos concordaram com a participação dos Membros do Comitê de Investimento no 4ª SEMINÁRIO DA APREMAT “GESTÃO E IN-

VESTIMENTO", nas datas de 17 e 18 de maio, em Cuiabá; A contratação de empresa especializada em Assessoria Para Seleção de Entidade de Previdência Complementar.

Não havendo nada mais a tratar, eu, Janielle Pinheiro de Oliveira, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes. Confresa/MT, 29 de Abril de 2022.

Jessyca Vilela Guimarães

Erineide da Silva Quintino

Gilson Lopes de Almeida

Jocerlene Vieira do Vale

Janielle Pinheiro de Oliveira

PREVICON
PORTARIA Nº 010/2022 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO PREVICON

PREVICON – PORTARIA Nº 010/2022

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA, ESTADO DO MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO ART. 65-G, DA LEI COMPLEMENTAR 197/2022.

CONVOCA os membros do Comitê de Investimentos, para reunião ordinária no dia 03 de junho de 2022 às 14:00hrs, na sede da PREVICON, localizada na Rua Mato Grosso, nº 64, Centro – Confresa/MT.

Jessyca Vilela Guimarães	Presidente Cons. Deliberativo
Erineide da Silva Quintino	Diretor Executivo
Etevaldo Vasco Soares	Membro – Servidor Efetivo
Hudson Kennedy de Sousa Silva	Membro – Servidor Efetivo
Cleyton Geovani Kremer de Cesaro	Membro – Servidor Efetivo

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se,

Registre – se,

Cumpra – se.

Confresa – MT, 01 de junho de 2022

Hudson Kennedy de Sousa Silva

Presidente do Comitê de Investimentos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 293/2022 01 DE JUNHO DE 2022.

Portaria 293/2022 01 de Junho de 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO, EFETIVO E/OU ELETIVO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional dos departamentos municipais.

CONSIDERANDO a Ata de Posse e o Termo de Posse 001/2022 de 01/06/2022.

CONSIDERANDO o Oficio 025/2022 CMDCA de 01/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Candidata LUCELIA MARTA MARQUES DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, casada, estudante, portadora do RG 2246324 SSP/GO, residente e domiciliada neste município, eleita 4ª suplente para exercer o cargo eletivo de COSELHEIRO TUTELAR, no mandato 2020/2023, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Conselho Tutelar.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referente à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Junho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº027/2022

AVISO DE LICITACÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº027/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2022 que foi aberto** no dia **01 de JUNHO de 2022, às 09h00min** (horário local), foi declarado **DESERTO haja visto que não houve empresa interessadas em participar do presente certame e será REABERTO em 20/06/2022 ás 09h00min.**

O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Rua 13 de Maio S/N, ao lado da Heureka Contabilidade, Centro, na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS TIPO BEBEDOUROS, FREEZER, REFRIGERADORES, FRIGOBAR ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 01 de JUNHO de 2022.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 115/2022

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para exercer, o cargo de Professora de Ensino Fundamental a Sra. POLLYANE BATISTA DA ROCHA, portadora da Cédula de

Identidade nº 23924446 SEJSP/MT e do CPF: 047.969.231-95, aprovado no Concurso Público 001/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 036/2022

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PSICOLOGA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022

VIGENCIA: 17/11/2022

CONTRATADO(A): ADRIANA ARAUJO MACHADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 7.336,73(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 18 de maio de 2022.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 038/2022

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **SERVIÇOS GERAIS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO NO TESTE SELETIVO 001/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022

VIGENCIA: 31/12/2022

CONTRATADO(A): ANA CLAUDIA VEIGA DOS SANTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 1.212,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 06 de junho 2022.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 116/2022

"Designar servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Art. 1º - Designar a servidora **MARINA DA GAMA SOUZA**, Técnico de Enfermagem, para responder interinamente pelo cargo de Secretario Municipal de Saúde, em substituição a Titular da Pasta que se encontra em gozo de férias, no período de 01 a 30 de junho de 2022.

Art. 2º O servidor designado fará jus a remuneração do cargo, enquanto perdurar a substituição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 039/2022

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APROVADO NO TESTE SELETIVO 001/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022

VIGENCIA: 30/11/2022

CONTRATADO(A): ANA LUCIA GAMA DA SILVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 1.392,47(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 01 de junho de 2022.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 037/2022

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **BIOQUIMICO**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2022

VIGENCIA: 31/08/2022

CONTRATADO (A): KRISMENIA DE OLIVEIRA BRUM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 7.336,73(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 19 de maio de 2022.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2022, devidamente homolo-

gado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse no respectivo cargo.

A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
7º	ROSANE CRISTINA VARGAS ZANARO	14/06/1974
8º	JOSIANA DE MORAES	02/05/1986
9º	RAYANE DE SOUZA SILVA	14/06/1993
10º	LUCILAINE DA SILVA RODRIGUES	23/11/1994

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 01 de junho de 2022.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 004/2021 e 001/2022, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 01 Junho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: APOIO OPERACIONAL – CENTRO

ALAN DORES DE SOUZA

CARGO: PROFESSOR – OUTRAS LICENCIATURAS/NOVA ESPERANÇA

RENIA DA SILVA

CARGO: PROFESSOR – OUTRAS LICENCIATURAS/NOVA UNIÃO

LEILA SANTOS BELINI

CIRLENE PEREIRA DA SILVA NUNES

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 161/2022.

Nomeia o/a Pregoeiro/a e a respectiva Equipe de Apoio, para atuar nos procedimentos licitatório da modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, do Poder Executivo, do Município de Cotriguaçu-MT, para o Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 01 de Junho de 2022, a servidora pública municipal, SIMONE DANIELA CZYCZA, para exercer as funções e competência de Pregoeiro/a Designado/a, no âmbito do Poder Executivo, do Município de Cotriguaçu-MT, para o Exercício Financeiro de 2022, e, como suplente, a servidora pública Municipal, DAVID DE SOUZA SILVA.

Art. 2.º Ficam NOMEADOS para atuar como membros da Equipe de Apoio, os seguintes servidores públicos municipais: NOELI MARIA LORANDI, GUILHERME OLIVEIRA DE SOUZA e ROSIANE FARIAS DOS ANJOS FROHLICH.

Art. 3.º O Pregoeiro/a Designado/a, nomeado pela presente Portaria, terá direito a perceber além do vencimento do seu cargo, a gratificação prevista na Lei Municipal n.º 729/2011.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5.º Fica Revogada a Portaria 113/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Junho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 018/2022 PROCESSO Nº 057/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 018/2022 PROCESSO Nº 057/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 057/2022, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE, COSTURA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT**". Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **20 de junho de 2022 às 08h30min,** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br** no portal transparência, os links de acesso direto são: Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/. Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações destinadas ao Covid-19: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Covid-19/Pregao/. Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247. Cotriguaçu-MT, 01 de maio de 2022

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

DESPACHO DO SECRETÁRIA PREGÃO 036/2021 PROCESSO 90/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIA

Processo Administrativo n.º 003/2022;

Requerimento Administrativo;

Ata de Registro de Preços n.º 058/2021;

Pregão Presencial n.º 036/2021;

REQUERENTE: VANDERLEI FRANCISCO DORNELES;

INTERESSADA: Administração Pública Municipal;

OBJETO: Revisão de Ata de Registro de Preços;

NORMA APLICÁVEL: Decreto Municipal n.º 796/2013.

Vistos etc.

Trata-se de Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, VANDERLEI FRANCISCO DORNELES., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 18.341.718/0001-07, na data do dia 08 de março de 2022, que, em síntese, pleiteia a Revisão da Ata de Registro de Preços n.º 058/2021, oriunda do Pregão Presencial n.º 036/2021, em face de suposto aumento de preço do gás de cozinha que, em tese, desequilibrou o ajuste inicialmente pactuado com o Poder Executivo Municipal.

De início observa-se que o procedimento de Revisão de Ata de Registro de Preço, no âmbito local, foi disciplinado segundo o art. 13, do Decreto Municipal n.º 796/2013, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações Públicas)

Ademais, os autos estão devidamente instruídos com Relatório do Fiscal de Contratos e Certidão de pesquisa de mercado com a utilização prioritária do Sistema Radar do TCE-MT (portal de contratações públicas).

Por sua vez, o Advogado do Município exarou Parecer Jurídico, opinando pela possibilidade de Revisão de Ata de Registro de Preços, desde que observado as disposições do art. 13, § 3.º, do Decreto Municipal n.º 796/2013, conjuntamente com as disposições do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/1993, devendo ainda realizar a verificação dos preços praticados no mercado para fins da aplicação do reequilíbrio, pois, o preço a ser revisado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

Informado e devidamente instruído os autos vieram conclusos para despacho sobre a procedência ou não do Requerimento de Revisão da Ata de Registro de Preços.

É sucinto o relatório.

Passo a analisar o mérito do Requerimento.

Inicialmente, observo que o item da Ata de Registro de Preços n.º 058/2021, objeto da revisão, trata-se de produto essencial e de uso continuado pela Administração Municipal, e, em homenagem ao princípio da economia procedimental, levando em conta a urgência que a presente questão requer, recebo o Requerimento Administrativo protocolado pela empresa Requerente como Revisão de Ata, conforme previsto na legislação vigente.

Em síntese, a Revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exige, para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Aliás, para a revisão da Ata de Registro de Preços deverá ser observado os mesmos fundamentos e metodologias adotados para a revisão de Contrato Administrativo, quer seja, mantendo-se a equação inicial (percentual de lucro bruto ofertado pelo Fornecedor Registrado no ensejo da sessão de abertura do Pregão).

No presente caso, ficou comprovado a ocorrência da elevação do preço de mercado do item da Ata de Registro de Preços (gás de cozinha), superveniente a realização do certame licitatório, referência ao custo de aquisição, elemento econômico e jurídico suficiente para o processamento da presente revisão da Ata de Registro de Preços n.º 058/2021, com fundamento constitucional e legal, no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, nas disposições do Decreto Federal nº 7.892/13 e no art. 13, do Decreto Municipal n.º 796/2013.

Desta forma, deverá para fins de revisão da Ata de Registro de Preços n.º 058/2021 ser demonstrada a equação inicial do ajuste, com cálculo em percentual e em valor, em relação a sua equação atual (data do protocolo do Requerimento de Revisão ou aproximada, também com cálculo em percentual e em valor).

No que tange a equação inicial do ajuste, quer seja, o percentual do lucro bruto ofertado pelo Fornecedor Registrado no momento de certame licitatório (percentual aferido entre o custo da aquisição do Fornecedor (NF n.º 357, datada de 21.07.2021) e o valor do registro do preço proposto na data de 02.08.21), constata-se o seguinte percentual de lucro bruto:

	EQUAÇÃO INICIAL		
Descrição	Valor do custo na data da proposta	Valor Proposto (Registrado)	Percentual do Lucro Bruto Proposto
GAS DE COZINHA – COMPOSIÇÃO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13 KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT, 47, DEE 24/03/99 ANP), (NBR-14024 DA ABNT	R$ 110,00	R$ 114,75	4,31%

Neste diapasão, como se observa, o Fornecedor Registrado obrigou-se perante a Administração Municipal, no momento do certame licitatório a fornecer o produto com um percentual de lucro bruto de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) sobre o valor que pagava para os seus fornece-

dores, motivo pelo qual referido percentual, para efeitos de equilíbrio financeiro e econômico do ajuste, deve ser mantido enquanto perdurar a vigência da Ata de Registro de Preços n.º 058/2021. Por outro lado, demonstrou o Fornecedor Registrado, mediante a Nota Fiscal n.º 432, datada de 25.04.2022, que o custo do produto sofreu uma elevação no seu preço de mercado, passando de R$ 110,00 (cento e dez reais) para R$ 140,00 (cento e quarenta reais), motivo pelo qual a revisão da Ata deve ser concedida para elevar o valor registrado para o importe de R$ 146,03 (cento e quarenta e seis reais), nos termos demonstrado no quadro abaixo. Vejamos:

	EQUAÇÃO ATUAL		
Descrição	Valor do custo na data da Revisão	Percentual de Lucro Bruto Proposto	Valor com a Revisão da Ata
GAS DE COZINHA – COMPOSIÇÃO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13 KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT, 47, DEE 24/03/99 ANP), (NBR-14024 DA ABNT	R$ 140,00	4,31%	R$ 146,03

Por outro lado, compulsando os autos, verifico que foi realizado pelo Departamento de Compras da Municipalidade uma análise no preço de mercado do produto da Ata de Registro de Preços n.º 058/2021, em questão, restando comprovado a elevação do referido preço, motivo pelo qual a Nota Fiscal carreada aos autos pelo Fornecedor Registrado pode ser acatada como documento comprobatório, no presente caso, em consonância com Comunicação Interna n.º 003/2022, expedido pelo Departamento de Compras que, inclusive, amparou-se, para efeito de balizamento de preços, nas disposições da Resolução de Consulta TCE-MT n.º 020/2016.

Outrossim, também antevejo nos autos a juntada de Certidão da Secretaria Municipal de Finanças, dando conta da existência de dotação orçamentária para a cobertura da despesa que se realizará com a presente revisão da Ata, em cumprimento do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Enfim, importante deixar frisado, que assim como a Administração Pública Municipal, com base em comando constitucional e no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, tem o dever de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro durante toda a vigência dos seus ajustes, para os casos de ocorrências de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, as partes que ajustam com a Municipalidade também tem o dever/obrigação de cumprir no referido período já citado, todas as obrigações contraídas no ensejo da realização dos certame licitatório públicos, observadas as mesmas condições ofertadas.

Em conclusão, satisfeitas às condições legais exigidas, entendo que a Ata de Registro de Preços n.º 058/2021, deve ser revistas em conformidade com os fundamentos na presente peça exposto, de forma que seja assegurado o equilíbrio econômico-financeiro da referida Ata, ressalvando que a revisão a ser concedida não ampara o preço dos produtos, materiais, insumos e/ou serviços já solicitados e requisitados pela Administração Municipal, em momento anterior ao protocolo do Requerimento de revisão da Ata de Registro de Preços.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, no Parecer Jurídico do Advogado do Município e no mais que constam dos autos, DECIDO pelo DEFERIMENTO EM PARTE, do pedido constante no Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, VANDERLEI FRANCISCO DORNELES., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 18.341.718/0001-07, no sentido de conceder a revisão do preço do item n.º 58 (GÁS DE COZINHA), registrado na Ata de Registro de Preços n.º 058/2021, celebrada com a Municipalidade, com a incidência de **4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento)** sobre o seu valor, passando o preço registrado de **R$ 114,76 (cento e quatorze reais e setenta e seis centavos)** para R$ 146,03 (cento e quarenta e seis reais e três centavos), cuja referida revisão deverá ser efetivada através de Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços.

OBSERVO, que a presente revisão não ampara o preço dos produtos, materiais, insumos e/ou serviços já solicitados e requisitados pela Administração Municipal, em momento anterior ao protocolo do Requerimento de revisão da Ata de Registro de Preços n.º 058/2021.

DETERMINO, a responsável pelo Departamento de Licitações que:

a) providencie, via *e-mail*, a notificação da empresa, VANDERLEI FRANCISCO DORNELES., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 18.341.718/0001-07, na pessoa do seu Representante Legal, com cópia do inteiro teor do presente Despacho Administrativo, consignando que do mesmo cabe Recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias;

b) decorrido o prazo recursal sem a interposição de Recurso, em igual prazo, fica convocado o Fornecedor Registrado a firmar o Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços n.º 058/2021 com a Municipalidade ou, querendo, em obediência aos princípios do contraditório e a da ampla defesa, manifestar-se no sentido da impossibilidade da celebração; e,

c) providencie a publicação do presente Despacho Administrativo no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou noutro adotado pela Municipalidade.

Por fim, no caso da não interposição de recurso e da negativa do Fornecedor Registrado em firmar o Termo de Aditamento, com ou sem manifestação no prazo concedido, voltem concluso os autos para a determinação de outras providências necessárias posteriormente, dentre elas, eventual cancelamento da Ata com a aplicação das penalidades cabíveis.

Cotriguaçu-MT, 26 de maio de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 008/2022 PROCESSO Nº 044/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a reabertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 008/2022, forma de julgamento**: MENOR PREÇO GLOBAL** com a finalidade de selecionar propostas para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 01 COZINHA NA ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no edital de licitação e seus anexos, regem a presente licitação a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

A reabertura desta licitação ocorrerá no dia **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 27 de junho de 2022no setor de licitações e contratos, localizado no endereço Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, CEP 78330-000, Cotriguaçu-MT.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo e seus anexos, poderá ser solicitado pelos interessados em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário de mato grosso) pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 01 de junho de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 PROCESSO Nº 051/2022

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 PROCESSO Nº 051/2022

ONDE SE LÊ: A Reabertura desta licitação ocorrerá no dia **21 de junho de 2022 às 08h30min,** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. **Publicado** na edição do DIARIO OFICIAL DE CONTAS TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, Ano 11, nº 2488, pg 40, divulgação terça-feira, 31 de maio de 2022 publicação quarta-feira, 01 de junho de 2022, JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) ANO XVII Nº 3.992, Publicado no dia 031 de maio de 2022, pg 292.

LEIA-SE: A Reabertura desta licitação ocorrerá no dia 28 de junho de 2022 às 08h30min, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

Demais informações segue como o edital.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 160/2022.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitações, do Poder Executivo, do Município de Cotriguaçu-MT, para o Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONSTITUI, a partir 01 de Junho de 2022, a Comissão Permanente de Licitações, do Poder Executivo, do Município de Cotriguaçu-MT, para o Exercício Financeiro de 2022, com a finalidade de abrir e julgar os envelopes de documentos de habilitação e propostas de preços, referentes as Modalidades de Licitações, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.065/20, a ser integrada pelos seguintes servidores públicos municipais:

NOME DO SERVIDOR/A	FUNÇÃO
DAVID DE SOUZA SILVA	PRESIDENTE
ROSIANE FARIAS DOS ANJOS FROHLICH	SECRETÁRIO/A
NOELI MARIA LORANDI	MEMBRO TITULAR
SIMONE DANIELA CZYCZA	MEMBRO SUPLENTE

Art. 2.º Os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo art. 1.º, da presente Portaria, terão direito a perceber além do vencimento dos seus cargos, a gratificação prevista na Lei Municipal n. º 729/2011.

Parágrafo Único. O membro suplente somente fará *jus* a gratificação prevista neste artigo, quando atuar em substituição.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5.º Fica Revogada a Portaria 112/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Junho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DESPACHO DO SECRETÁRIA PE 031-2021 PR 117-2021

DESPACHO DO SECRETÁRIA

Processo Administrativo n.º 005/2022;

Requerimento Administrativo;

Ata de Registro de Preços n.º 074/2021;

Pregão Eletrônico n.º 031/2021;

REQUERENTE: O. O. DA SILVA ME;

INTERESSADA: Administração Pública Municipal;

OBJETO: Revisão de Ata de Registro de Preços;

NORMA APLICÁVEL: Decreto Municipal n.º 796/2013.

Vistos etc.

Trata-se de Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, O. O. DA SILVA ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 24.091.138/0001-01, na data do dia 11 de março de 2022, que, em síntese, pleiteia a Revisão da **Ata de Registro de Preços n.º 074/2021, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 031/2021, em face de suposto aumento de preço do nitrogênio líquido que**, em tese, desequilibrou o ajuste inicialmente pactuado com o Poder Executivo Municipal.

De início observa-se que o procedimento de Revisão de Ata de Registro de Preço, no âmbito local, foi disciplinado segundo o art. 13, do Decreto Municipal n.º 796/2013, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações Públicas)

Ademais, os autos estão devidamente instruídos com Relatório do Fiscal de Contratos e Certidão de pesquisa de mercado com a utilização prioritária do Sistema Radar do TCE-MT (portal de contratações públicas).

Por sua vez, o Advogado do Município exarou Parecer Jurídico, opinando pela possibilidade de Revisão de Ata de Registro de Preços, desde que observado as disposições do art. 13, § 3.º, do Decreto Municipal n.º 796/2013, conjuntamente com as disposições do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/1993, devendo ainda realizar a verificação dos preços praticados no mercado para fins da aplicação do reequilíbrio, pois, o preço a ser revisado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

Informado e devidamente instruído os autos vieram conclusos para despacho sobre a procedência ou não do Requerimento de Revisão da Ata de Registro de Preços.

É sucinto o relatório.

Passo a analisar o mérito do Requerimento.

Inicialmente, observo que o item da Ata de Registro de Preços n.º 074/2021, objeto da revisão, trata-se de produto essencial e de uso continuado pela Administração Municipal, e, em homenagem ao princípio da economia procedimental, levando em conta a urgência que a presente questão requer, recebo o Requerimento Administrativo protocolado pela empresa Requerente como Revisão de Ata, conforme previsto na legislação vigente.

Em síntese, a Revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exige, para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsí-

veis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Aliás, para a revisão da Ata de Registro de Preços deverá ser observado os mesmos fundamentos e metodologias adotados para a revisão de Contrato Administrativo, quer seja, mantendo-se a equação inicial (percentual de lucro bruto ofertado pelo Fornecedor Registrado no ensejo da sessão de abertura do Pregão).

No presente caso, ficou comprovado a ocorrência da elevação do preço de mercado do item da Ata de Registro de Preços (nitrogênio líquido), superveniente a realização do certame licitatório, referência ao custo de aquisição, elemento econômico e jurídico suficiente para o processamento da presente revisão da Ata de Registro de Preços n.º 074/2021, com fundamento constitucional e legal, no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, nas disposições do Decreto Federal nº 7.892/13 e no art. 13, do Decreto Municipal n. º 796/2013.

Desta forma, deverá para fins de revisão da Ata de Registro de Preços n. º 074/2021 ser demonstrada a equação inicial do ajuste, com cálculo em percentual e em valor, em relação a sua equação atual (data do protocolo do Requerimento de Revisão ou aproximada, também com cálculo em percentual e em valor.

No que tange a equação inicial do ajuste, quer seja, o percentual do lucro bruto ofertado pelo Fornecedor Registrado no momento de certame licitatório (percentual aferido entre o custo da aquisição do Fornecedor (NF n. º 9932, datada de 29.10.2021) e o valor do registro do preço proposto na data de 15.10.21), constata-se o seguinte percentual de lucro bruto:

	EQUAÇÃO INICIAL		
Descrição	Valor do custo na data da proposta	Valor Proposto (Registrado)	Percentual do Lucro Bruto Proposto
NITROGÊNIO LÍQUIDO – MOVCIL PP, 196 GRAUS ABAIXO DE ZERO, PUREZA 99,995 %	R$ 7,00	R$ 8,00	14,29%

Neste diapasão, como se observa, o Fornecedor Registrado obrigou-se perante a Administração Municipal, no momento do certame licitatório a fornecer o produto com um percentual de lucro bruto de 14,29% (quatorze vírgula vinte e nove por cento) sobre o valor que pagava para os seus fornecedores, motivo pelo qual referido percentual, para efeitos de equilíbrio financeiro e econômico do ajuste, deve ser mantido enquanto perdurar a vigência da Ata de Registro de Preços n.º 074/2021. Por outro lado, demonstrou o Fornecedor Registrado, mediante a Nota Fiscal n.º 23592, datada de 20.05.2022, que o custo do produto sofreu uma elevação no seu preço de mercado, passando de R$ 7,00 (sete reais) para R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), motivo pelo qual a revisão da Ata deve ser concedida para elevar o valor registrado para o importe de R$ 14,28 (quatorze reais e vinte e oito centavos), nos termos demonstrado no quadro abaixo. Vejamos:

	EQUAÇÃO ATUAL		
Descrição	Valor do custo na data da Revisão	Percentual de Lucro Bruto Proposto	Valor com a Revisão da Ata
NITROGÊNIO LÍQUIDO – MOVCIL PP, 196 GRAUS ABAIXO DE ZERO, PUREZA 99,995 %	R$ 12,50	14,29%	R$ 14,28

Por outro lado, compulsando os autos, verifico que foi realizado pelo Departamento de Compras da Municipalidade uma análise no preço de mercado do produto da Ata de Registro de Preços n.º 074/2021, em questão, restando comprovado a elevação do referido preço, motivo pelo qual a Nota Fiscal carreada aos autos pelo Fornecedor Registrado pode ser acatada como documento comprobatório, no presente caso, em consonância com Comunicação Interna n.º 005/2022, expedido pelo Departamento de Compras que, inclusive, amparou-se, para efeito de balizamento de preços, nas disposições da Resolução de Consulta TCE-MT n.º 020/2016.

Outrossim, também antevejo nos autos a juntada de Certidão da Secretaria Municipal de Finanças, dando conta da existência de dotação orçamentária para a cobertura da despesa que se realizará com a presente revisão da Ata, em cumprimento do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Enfim, importante deixar frisado, que assim como a Administração Pública Municipal, com base em comando constitucional e no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, tem o dever de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro durante toda a vigência dos seus ajustes, para os casos de ocorrências de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, as partes que ajustam com a Municipalidade também tem o dever/obrigação de cumprir no referido período já citado, todas as obrigações contraídas no ensejo da realização dos certame licitatório públicos, observadas as mesmas condições ofertadas.

Em conclusão, satisfeitas às condições legais exigidas, entendo que a Ata de Registro de Preços n.º 074/2021, deve ser revistas em conformidade com os fundamentos na presente peça exposto, de forma que seja assegurado o equilíbrio econômico-financeiro da referida Ata, ressalvando que a revisão a ser concedida não ampara o preço dos produtos, materiais, insumos e/ou serviços já solicitados e requisitados pela Administração Municipal, em momento anterior ao protocolo do Requerimento de revisão da Ata de Registro de Preços.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, no Parecer Jurídico do Advogado do Município e no mais que constam dos autos, DECIDO pelo DEFERIMENTO EM PARTE, do pedido constante no Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, O. O. DA SILVA ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 24.091.138/0001-01, no sentido de conceder a revisão do preço do item n.º 01 (NITROGÊNIO LÍQUIDO – MOVCIL PP, 196 GRAUS ABAIXO DE ZERO, PUREZA 99,995 %), registrado na Ata de Registro de Preços n.º 074/2021, celebrada com a Municipalidade, com a incidência de 14,29% (quatorze vírgula vinte e nove por cento) **sobre o seu valor, passando o preço registrado de** R$ 8,00 (oito reais) para R$ 14,28 (quatorze reais e vinte e oito centavos)**, cuja referida revisão deverá ser efetivada através de Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços.**

OBSERVO, que a presente revisão não ampara o preço dos produtos, materiais, insumos e/ou serviços já solicitados e requisitados pela Administração Municipal, em momento anterior ao protocolo do Requerimento de revisão da Ata de Registro de Preços n.º 074/2021.

DETERMINO, a responsável pelo Departamento de Licitações que:

a) providencie, via *e-mail*, a notificação da empresa, O. O. DA SILVA ME. , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 24.091. 138/0001-01, **na pessoa do seu Representante Legal, com cópia do inteiro teor do presente Despacho Administrativo, consignando que do mesmo cabe Recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias;**

b) decorrido o prazo recursal sem a interposição de Recurso, em igual prazo, fica convocado o Fornecedor Registrado a firmar o Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços n.º 074/2021 com a Municipalidade ou, querendo, em obediência aos princípios do contraditório e a da ampla defesa, manifestar-se no sentido da impossibilidade da celebração; e,

c) providencie a publicação do presente Despacho Administrativo no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou noutro adotado pela Municipalidade.

Por fim, no caso da não interposição de recurso e da negativa do Fornecedor Registrado em firmar o Termo de Aditamento, com ou sem manifestação no prazo concedido, voltem concluso os autos para a determinação de outras providências necessárias posteriormente, dentre elas, eventual cancelamento da Ata com a aplicação das penalidades cabíveis.

Cotriguaçu-MT, 26 de maio de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019/PMC

A **EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB**, por meio da Pregoeira, nomeada pela Portaria SMGE n° 303/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados a **CONVOCAÇÃO** das empresas participantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019/PMC**, processo administrativo nº **046.198**/2019, que tem por objeto a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **"MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE CUIABÁ-MT**", DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E DEMAIS ANEXOS***, para continuidade a sessão pública.

Que será no dia **03/06/2022** às **10h**, no Auditório/Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: (65) 3645-6156 e/ou no e-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br Atendimento: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Cuiabá, 1º de maio de 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 033/2022

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I PEDAGOGIA** Contratado: **LINDACI VIEIRA LIMA DE CARVALHO** Salário Mensal: R$ 2.384,96; Vigência: 01/06/2022 a 01/12/2022; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 032/2022

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM** Contratado(a): **KELE BRASIL DE SOUZA** Salário Mensal: R$ 2.163,88; Vigência: 12/05/2022 a 12/11/2022; Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 081/2022, Dispensa de Licitação nº 029/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL NA FUNÇÃO DE PSICÓLOGO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: EDILZA BISOLA DE MIRANDA – MEI, inscrita no CNPJ Nº 46.446.029/0001-31, no valor de R$ 10. 824,00 (dez mil e oitocentos e vinte e quatro reais).

Curvelândia/MT, 01 de junho de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 034/2022

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**Contratado: **ELIZABETE PEDRO DE SOUZA** Salário Mensal: R$ 1.212,00; Vigência: 01/06/2022 a 01/12/2022; Lotação: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 339/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, o Senhor **OSANIR FERREIRA NASCIMENTO,** portador do RG nº 0186.352-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº 107.497.721-15, para exercer o cargo de **Gerente – DGA-8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta portaria entra em **vigor na data de 01/06/2022,** revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **198/2022.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de junho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 340/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, o Senhor **HARON ALVARES,** portador do RG nº 44. 245.854-X SSP/SP, inscrito no CPF nº 359.727.898-17, para exercer o cargo de **Coordenador I - DGA-6** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta portaria entra em **vigor na data de 01/06/2022,** revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **164/2022.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de junho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00021

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00021, de 31 de Maio de 2022.Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratarde assunto do seu interesse.O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação eIntimação (ITR)
VALMOR JOSE FRANCIOSI	402.445.049-20	9069/00052/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006-Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6 Assinatura:

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 31 de Maio de 2022.Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratarde assunto do seu interesse.O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ONIVALDO BONFA DORNELES	406.693.511-72	9069/00006/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo: FISCAL TRIBUTARIO/ 6 Assinatura:

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO

DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr**. MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT.

NOTIFICADA: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.711.005/0001-34, estabelecida na Av. Miguel Sutil, nº 14230, Bairro Coophamil, na cidade de Cuiabá-MT, CEP 78028-015, telefone: (65) 3637-2577, stillusu@terra.com.br.

A notificada foi vencedora da Ata de Registro de Preços nº 022/2022 do Pregão Presencial Nº 002/2022, que tinha por finalidade a confecção de uniformes para atender a demanda das Secretarias Municipais.

No dia 29/03 do corrente ano foi emitida a NAD nº 1782/2022 com o pedido de uniformes (calça operacional em brim e camiseta manga longa) da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Diamantino, sendo o e-mail encaminhado à empresa na mesma data pela Secretaria solicitante e na data 30/03/2022 pelo Departamento de Compras, ambos enviados para: stillusu@terra.com.br.

Até a presente data, dia 01/06/2022, a NAD não foi atendida, sendo que o prazo para fornecimento dos itens solicitados é de 30 dias úteis conforme previsto no termo de referência, contados a partir de recebimento da autorização de Fornecimento expedido pela secretaria solicitante – **neste caso, já vencida desde 10 de Maio de 2022**.

Sendo assim, NOTIFICO a empresa S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA na pessoa de seu representante legal, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento desta, **efetue a entrega dos itens solicitados através da NAD nº 1782/2022 emitida em 29/03/2022.**

Saliento que o atraso injustificado na entrega dos uniformes sujeitará a empresa, a juízo da Administração, advertência, à multa (de 2% a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura de Diamantino por até 2 (dois) anos, além da declaração de idoneidade.

O não cumprimento da solicitação implica rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A presente notificação será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, o prazo é contado a partir do recebimento desta NOTIFICAÇÃO.

Diamantino, 01 de junho de 2022.

MARCELL HENRIQUE RUCHITINICA

Gestor de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/CISCN/2022.

OBJETO: **CONSOLIDAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CISCN/MT, DE FORMA A CONTRIBUIR PARA A MELHORIA A AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR E DOS SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICO (SADT) DO REFERIDO CONSÓRCIO, OBJETIVANDO O APROFUNDAMENTO DE VÍNCULOS, COMPROMISSOS E DE CORESPONSABILIDADES ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E O CISCN-MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **É ATÉ 31/12/2022**

VALOR MENSAL: **R$ 13.276,20 (Treze Mil e Duzentos e Setenta e Seis Reais e Vinte Centavos).**

CONTRATADO: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CISCN/MT**, **INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 07.588.711/0001-78.**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 10 DE JANEIRO DE 2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, de 31 de Maio de 2022.Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003,Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ELIAS RODRIGUES ALONSO	045.051.829-91	9069 /00042/2022
ELIAS RODRIGUES ALONSO	045.051.829-91	9069 /00058/2022
ISAAC CAPATO (ESPÓLIO DE)	155.878.198-68	9069 /00062/2022
ITACIR TONIETO	038.344.680-53	9069 /00064/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo: FISCAL TRIBUTARIO/ 6 Assinatura:

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público que realizara a abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial n° 017/2022, que tem objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.** A abertura dos envelopes será realizada em 14/06/2022, às 08:00 horas na sala de licitação da prefeitura de Diamantino/MT.

O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 01 de junho de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

LEI MUNICIPAL Nº 1.471/2022

INSTITUI NO MUNICÍCPIO DE DIAMANTINO/MT O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÁS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Manoel Loureiro Neto, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte projeto de Lei Municipal:

Das Contratações Municipais

Art. 1° - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o microempreendedor individual, para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do disposto no artigo 47, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Parágrafo Único - Subordinam-se ao disposto nesta Lei Complementar, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2° - Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais nas licitações, a Administração Pública Municipal deverá:

I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os cadastros existentes, para identificar as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais sediados regionalmente, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação sobre as licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados de modo a orientar as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais para que adaptem os seus processos produtivos e comerciais;

III - na definição do objeto da contratação, não deverá utilizar especificações que restrinjam injustificadamente, a participação das microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais; e

IV - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações.

Art. 3° - As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no Município.

Art. 4° - Não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação do balanço patrimonial do ultimo exercício, podendo ser substituída pela declaração anual de rendimentos/imposto de renda de pessoa jurídica, para habilitação em quaisquer licitações para fornecimento de bens e/ou serviços.

Art. 5° - As microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º - Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

§3º - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§4º - O disposto no parágrafo anterior deverá constar no instrumento convocatório da licitação.

Art. 6° - As entidades contratantes poderão exigir dos licitantes para fornecimento de bens, serviços e obras, a subcontratação de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, sob pena de desclassificação.

§1º - A exigência de que trata o caput deve estar prevista no instrumento convocatório, especificando-se o percentual mínimo do objeto a ser subcontratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado.

§2º - É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§3º -A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta dias), na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§4º - A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

§5º - Os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da Administração serão destinados diretamente às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais subcontratados.

§6º - Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Art. 7° - A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

II - consórcio composto em sua totalidade ou parcialmente por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais respeitados o disposto no art. 33 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 8° Nas licitações para a aquisição de bens, produtos e serviços de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, a Administração Pública Municipal poderá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais.

§1º - Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, e observando-se o seguinte:

I - a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não poderá ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento);

§2º - não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

Art.9° - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

§1º - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

§2º - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponderá à diferença de até 5 % (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes tenham oferecido.

Art. 10 - Para efeito do disposto no artigo anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado, em seu favor o objeto;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 9°, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 9°, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§1º - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos incisos I, II e III, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§2º - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§3º - No caso de pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no inciso III deste artigo.

§4º - No caso de pregão, se houverem propostas com valores até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço ofertada por empresa não enquadrada como ME, EPP ou MEI, será concedido o direito de preferência a ME, EPP ou MEI àquela que apresentar proposta de preço inferior a menor proposta oferecida no certame, situação esta em que deve ser declarada vencedora, caso preencha as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

§5º - Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade licitante, e deverá estar previsto no instrumento convocatório, sendo válido para todos os fins a comunicação feita na forma que o edital definir.

Art. 11 - Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 12 - Não se aplica o disposto nos artigos 2º a 11 quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24, incisos III e seguintes, e 25 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 13 - O valor licitado por meio do disposto nos artigos 5° a 7° não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

Art. 14 - Para fins do disposto nesta Lei Complementar, o enquadramento como ME, EPP e MEI se dará nas condições do art. 3º do Estatuto Nacional da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e microempreendedor individual, Lei Complementar Federal nº. 123/06, e suas alterações.

Art. 15 - Fica obrigatória a capacitação dos membros das Comissões de Licitação da Administração Municipal sobre o que dispõe esta Lei Complementar.

Art. 16 - A Administração Pública Municipal definirá em 180 dias a contar da data da publicação desta Lei Complementar, meta anual de participação das micro, pequenas empresas e microempreendedores individuais nas compras do Município, que não poderá ser inferior a 20% (vinte pontos percentuais) e implantar controle estatístico para acompanhamento.

Art. 17 - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 18 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 01 de junho de 2.022.

Jozenil Costa Lube

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 027/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 027/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA JORDANA DO CARMO MOREIRA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DA MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei.

D E C R E T A:

artigo 1º - Nomear para exercer o Cargo de **Assessora da Merenda Escolar** a Senhora **JORDANA DO CARMO MOREIRA**.

artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de junho de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 026/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 026/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA DANIELLA APARECIDA SANTOS FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei.

D E C R E T A:

artigo 1º - Nomear para exercer o Cargo de **Diretora de Educação** a Senhorita **DANIELLA APARECIDA SANTOS FERREIRA**.

artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de junho de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 025/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 025/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA MAYLLA CAROLINE CELLUS PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei.

D E C R E T A:

artigo 1º - Nomear para exercer o Cargo de **Diretora de Finanças** a Senhora **MAYLLA CAROLINE CELLUS PEREIRA**.

artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de junho de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017 /2022

CONTRATADA:*HOFFMANN CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI,*CNPJ: 34. 006.921/0001-83

OBJETO: O contratado se obriga, pelo presente instrumento, a executar, sob o regime de empreitada por preço global, a obra: “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de quadra poliesportiva e refeitório na escola estadual dom Aquino neste município, localizada na avenida duque de caxias, nº 70, bairro planaltina, incluindo materiais e mão de obra, em atendimento ao objeto do convênio nº 1626/2021 firmado com o governo do estado de mato grosso através a SEDUC/MT e o município de Dom Aquino , incluindo materiais e mão de obra, de acordo com a descrição dos serviços, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, ambos parte integrante deste edital

VALOR: R$ 1.525.224,44 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA:12 meses a contar da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 31/05/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 024/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 024/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA JOELSON RODRIGUES DOS ANJOS JACARANDÁ PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE FROTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomear para exercer o Cargo de **Diretor de Frotas** o Senhor **JOELSON RODRIGUES DOS ANJOS JACARANDÁ**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de junho de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018 /2022

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018 /2022

CONTRATADA: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:36. 969.897/0001-03

OBJETO: O contratado se obriga, pelo presente instrumento, a executar, sob o regime de empreitada por preço global, a obra: "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de cobertura metálica do parque infantil, na escola municipal de 1º grau Renato Dias Coutinho e Cmei professora Juliana Nazaré Oliveira , incluindo materiais e mão de obra, de acordo com a descrição dos serviços, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, ambos parte integrante deste edital", nos termos e condições seguintes, conforme disposto no projeto básico

VALOR: R$ 103.327,40 (cento e três mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA:12 meses a contar da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 31/05/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 167/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 167/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIO ALVES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, no período aquisitivo de **18/04/2020 a 18/04/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIO ALVES DOS SANTOS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **08/06/2022 a 07/07/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 01 de junho de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 166/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 166/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MILENE MARIA VENÂNCIO DE ASSUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **16/08/2020 a 16/08/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MILENE MARIA VENÂNCIO DE ASSUNÇÃO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/06/2022 a 30/06/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 01 de junho de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 165/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 165/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 06 (SEIS) MESES DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA DANYELA RUTH DO NASCIMENTO GREGÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial a Lei Municipal nº 1142/2008 de 06 de agosto de 2008.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 06 (seis) meses de Licença Maternidade a servidora **DANYELA RUTH DO NASCIMENTO GREGÓRIO,** cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

ART. 2º - A licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **01 de junho de 2022 a 27 de novembro de 2022**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de junho de 2022.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 164/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 164/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO GESTORA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1o Designar os servidores nominados a seguir (nome, matrícula e cargo) para, sem ônus para os cofres públicos, para integrarem a Comissão Especial para a Implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) em âmbito municipal, de que trata o Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020 e a Portaria no 548, de 22 de novembro de 2010 do Ministério da Fazenda.

a. Sirlene Vieira de Jesus, 154, Responsável pelo departamento de Contabilidade.

b. Ozair Almeida Mundim, 64, Contador Câmara Municipal

c. Lourival Soares de Oliveira Filho, 06, Técnico Legislativo

d. Luiz Castro de Souza, 44, Secretário Municipal de Finanças

e. Lucilene Alves de Oliveira Ramos, 215, Técnico Administrativo

§ 1o. A coordenação da Comissão ficará a cargo do servidor que representar o setor de Contabilidade.

§ 2o. Os servidores designados para compor a Comissão Especial SIAFIC referendada no *caput* não poderão integrar a comissão de licitação, serem pregoeiros ou fiscais do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 2o. A Comissão Especial SIAFIC possuirá as seguintes atribuições:

a. Elaborar *check list* a ser aplicado nos sistemas atuais do Município, a fim de verificar a aderência do sistema aos requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC exige;

b. Elaborar relatório com o diagnóstico da situação atual do município, quanto ao atendimento dos requisitos mínimos exigidos no Federal nº 10. 540, de 5 de novembro de 2020, bem como a recomendação da melhor escolha para o ente;

c. Elaborar o Plano de Ação voltado para a adequação do Município as diretrizes impostas pela legislação vigente, com seu cronograma de execução incluindo as ações necessárias, os responsáveis, os prazos, a forma de execução, e os custos para a execução de cada etapa;

d. Definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela administração municipal, o qual deverá compor o Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC.

Art. 3º. Art. 3o. A comissão terá acesso a todos os setores, instalações, documentos e sistemas informatizados da Entidade necessários à execução do cronograma.

Art. 4o. O cronograma será proposto após reuniões documentadas e aceite da maioria de seus membros.

Art. 5º. Fica estabelecido o período de duração da Comissão Especial SIAFIC de 30 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022 podendo ser prorrogado.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 30 de maio de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 163/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 163/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A IVONETE MENDES DE SÁ DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, no período aquisitivo de **01/04/2021 a 01/04/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **IVONETE MENDES DE SÁ DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **30/05/2022 a 28/06/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 30 de maio de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 162/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 162/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A LOURIVALDO DOS REIS LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Combate a Endemias, no período aquisitivo de **12/04/2013 a 12/04/2018.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a **LOURIVALDO DOS REIS LIMA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **06/07/2022 a 03/09/2022.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de maio de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 161/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 161/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LOURIVALDO DOS REIS LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Combate a Endemias, no período aquisitivo de **12/04/2021 a 12/04/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LOURIVALDO DOS REIS LIMA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **06/06/2022 a 05/07/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 30 de maio de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 160/2022 DE 27 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 160/2022 DE 27 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA VANDA MARIA GOMES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo nº 012/2022/AJ/LP de 27/05/2022 e Lei nº 1642/2020**.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder **Elevação de Classe** a Servidora:

- **VANDA MARIA GOMES DE OLIVEIRA – Cargo: Agente de Administração Pública – Classe "D" – Nível 10,**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de maio de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

Órgão: Gabinete do Prefeito Municipal, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças e Planejamento, Secretaria de **Saúde,** Secretaria de **Educação, Esporte e Lazer,** Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo e Secretaria do DAE

Identificação: Pregão nº 016/2022.

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de **pneus automotivos, certificados pelo INMETRO,** para atender a demanda dos veículos das diversas Secretarias Municipais, conforme condições, especificações, quantidades e exigências, constante no edital e seus anexos.

Data: 14/06/2022

Horário: credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc), através do site www.domaquino.mt.bov.br. Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br.

Dom Aquino-MT, 01 de junho de 2022.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 159/2022 DE 25 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 159/2022 DE 25 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A DORACI MARIA DA SILVA GONZAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2020 a 12/04/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **DORACI MARIA DA SILVA GONZAGA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/06/2022 a 30/06/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 25 de maio de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 158/2022 DE 24 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 158/2022 DE 24 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR FARLLEY MORALLES MARIS DO MONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo nº 011/2022/AJ/LP de 24/05/2022 e Lei nº 1642/2020**.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder **Elevação de Classe** ao Servidor:

- **FARLLEY MORALLES MARIS DO MONTE – Cargo: Técnico Vigilância Sanitária – Classe "C" – Nível 03,**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de maio de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 157/2022 DE 24 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 157/2022 DE 24 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA ROSELI DAS GRAÇAS MARIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo nº 010/2022/AJ/LP de 24/05/2022 e Lei nº 1642/2020**.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder **Elevação de Classe** a Servidora:

- **ROSELI DAS GRAÇAS MARIS – Cargo: Fiscal de Tributos – Classe "C" – Nível 10,**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de maio de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 156/2022 DE 24 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 156/2022 DE 24 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 01 (UM) MES DE FÉRIAS REMUNERADAS A SIRLENE VIEIRA DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Decreto nº 033/2021 de 08 de março de 2021, que a (o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Finanças, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **01/01/2019 a 01/01/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de férias a **SIRLENE VIEIRA DE JESUS**.

ART. 2º - As Férias concedidas no Art. 1º serão totalmente remuneradas.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 24 de maio de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 155/2022 DE 23 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 155/2022 DE 23 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LIANE GLORIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **23/02/2021 a 23/02/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LIANE GLORIA DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **23/05/2022 a 21/06/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 23 de maio de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

Órgãos: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Identificação: Tomada de Preços nº 007/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços para **reforma e ampliação do prédio da "Melhor Idade", localizado na Rua Tiradentes, QUADRA 09, Lotes 21 e 23, Centro,** neste município, incluindo materiais e mão de obra, em atendimento ao objeto do Convênio nº 020/2022 firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso através a SINFRA/MT, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, com objetivo de atender a demanda da Secretaria municipal de Assistência Social.

Data: 21**/06/2022**

Horário: 08h00min (horário de mato Grosso)

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n. º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

VISITA TÉCNICA: A visita deverá ser agendada com o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, pessoalmente ou pelos telefones (66) 3451-1299 /3451-1202, para o período compreendido entre a data de publicação do aviso de edital e a que antecede a data máxima para entrega dos envelopes.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, na prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, durante horário comercial através do fone: (66) 3451 1236/3451-1299 ou através do e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143, centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Dom Aquino – MT, 01 de junho de 2022.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 249/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido da servidora, à Sr.ª **MARINA PONTES FERNANDES**, ocupante do cargo efetivo de **APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADORA**, matricula **0586**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 248/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido da servidora, à Sr.ª **ADRIANE AUGUSTA DE MORAIS**, ocupante do cargo efetivo de **DENTISTA**, matricula **1047**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 058/2021 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: VERA CARMEN MARCOLIN EIRELI

DATA ASSINATURA: 26 DE MAIO DE 2022

EXECUÇÃO: 01 DE JANEIRO DE 2023.

VIGENCIA: 05 DE FEVEREIRO DE 2023.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA OITAVA, PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO, DO CONTRATO Nº 058/2021**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 022/2022

‘’ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro **de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializada em fornecimento de AGRUPAMENTOS DE GERENCIAMENTO TECNOLOGICO específico para suprir as demandas de todas as secretarias municipais**, conforme especificações do edital, sendo que a sessão de habilitação e abertura de propostas que ocorreria no dia 02/06/2022 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT) foi declarada Prorrogada, por divergência nas datas do aviso e Edital. Porém a mesma ficara remarcada para o dia 13/06/2022 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT).

Gaúcha do Norte, 01 de Junho de 2022.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIAS 2022

PORTARIA Nº 104/GP/2022 De, 09 de Maio de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária ROSANGELA CAMPOS DOS SANTOS CARDOSO, exercendo a função de CHEFE DE SEÇÃO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de FEVEREIRO de 2021 a 01 de FEVEREIRO de 2022, que serão gozadas do dia 09 de Maio a 07 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 09 de Maio de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 105/GP/2022 De, 16 de Maio de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária CÁSSIA ROBÉLIA PINHEIRO RODRIGUES, exercendo a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2019 a 03 de AGOSTO de 2020, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº.001/91 Regime Jurídico. Que serão gozadas do dia 16 de Maio a 04 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 16 de Maio de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 106/GP/2022 De, 09 de Maio de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária ALESSANDRA MAZZARDO, exercendo a função de CHEFE DE DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 07 de MARÇO de 2021 a 07 de MARÇO de 2022, que serão gozadas do dia 01 de Maio a 30 de Maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 09 de Maio de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 107/GP/2022 De, 20 de Maio de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário ARMINO JOSE MARQUES, exercendo a função de SUBSECRETÁRIO DE CULTURA E MEIO AMBIENTE desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 11 de MAIO de 2021 a 11 de MAIO de 2022, que serão gozadas do dia 20 de Maio a 18 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 20 de Maio de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 108/GP/2022 De, 20 de Maio de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (UM) LICENÇA PRÊMIO, sendo o terceiro (3°) mês ao funcionário OZEUDO PEREIRA DA SILVA, exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT,

referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2011 a 20 de JANEIRO de 2016, que serão gozadas do dia 25 de Abril a 24 de Maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 20 de Maio de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 109/GP/2022 De, 25 de Maio de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária LUCIANA ALVES DE MELO, exercendo a função de ENCARREGADA DE SERVIÇOS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 14 de AGOSTO de 2020 a 14 de AGOSTO de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 25 de Maio de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 110/GP/2022 De, 25 de Maio de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (UM) mês de LICENÇA PRÊMIO, sendo o segundo (2°) mês à funcionária VALDIVINA MOREIRA LARA, exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2011 a 20 de JANEIRO de 2016, que serão gozadas do dia 30 de Maio a 28 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 25 de Maio de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 111/GP/2022 De, 31 de Maio de 2022.

“Dispõe sobre exoneração de Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **RAFAEL CARNEIRO LEÃO,** Portador do RG nº. 24298247 SEJUSP/MT e CPF nº.046.434.991-50, do Cargo em Comissão de **SUBSECRETÁRIO DE TRIBUTOS,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 31 de Maio de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

Pregão Eletrônico N.º 001/2021

Processo Administrativo: N.º 031/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, **MATERIAL PERFUROCORTANTES, MATERIAIS ODONTOLÓGICO E MATERIAIS HOSPITALAR** PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT E DISTRITO DE MONTE CASTELO D´OESTE**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do referido Pregão.

O Município de Glória D´Oeste - MT, com sede na Avenida dos Imigrantes, N.º 2000, Centro, Glória D´Oeste - MT, através do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n.º 119/2022, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que em face da Carta de Desistência da Empresa MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS , inscrita no CNPJ n.º 28.418.133/0001-00, classificada em primeiro lugar no julgamento do Pregão Eletrônico n.º 001/2021 – Processo Administrativo n.º 031/2021 e registrados na ARP n.º 008/2021, em face do Parecer Jurídico e em conformidade com o art. 87, 88 e 95 da Lei n.º 8.666/93, **CONVOCA** a empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ n.º 19.391.064/0001-99, remanescente e habilitada como segunda colocada, na ordem de classificação, para o Item n.º 241, de acordo com o Termo de Homologação, para manifestar-se e apresentar a proposta de preços, nas mesmas condições apresentadas e firmadas na Ata de Registro de Preços n.º 008/2021 e conforme ato de homologação abaixo;

Glória D´Oeste – MT, 31 de Maio de 2022

Sidinei Da Silva

Pregoeiro

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

Pregão Eletrônico N.º 001/2021

Processo Administrativo: N.º 031/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, **MATERIAL PERFUROCORTANTES, MATERIAIS ODONTOLÓGICO E MATERIAIS HOSPITALAR** PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT E DISTRITO DE MONTE CASTELO D´OESTE**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do referido Pregão.

O Município de Glória D´Oeste - MT, com sede na Avenida dos Imigrantes, N.º 2000, Centro, Glória D´Oeste - MT, através do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n.º 119/2022, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que em face da Carta de Desistência da Empresa TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 32.364.822/0001-48, classificada em primeiro lugar no julgamento do Pregão Eletrônico n.º 001/2021 – Processo Administrativo n.º 031/2021 e registrados na ARP n.º 020/2021, em face do Parecer Jurídico e em conformidade com o art. 87, 88 e 95 da Lei n.º 8.666/93, **CONVOCA** a empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ n.º 19.391.064/0001-99, remanescente e habilitada como segunda colocada, na ordem de classificação, para o Item n.º 132, de acordo com o Termo de Homologação, para manifestar-se e apresentar a proposta de preços, nas mesmas condições apresentadas e firmadas na Ata de Registro de Preços n.º 020/2021 e conforme ato de homologação abaixo;

LOTE 132 - HOMOLOGADO - 28/10/2021 11:49:40

Lote 132

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 132 Unidade: CX Marca: technofio Modelo: cx

Descrição: FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL - NYLON - MONOFILAMENTO PRETO N° 3-0 - 3/8 - 30 MM - 45 CM - CX C/ 24 UNIDADES.

Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 35,98 **Valor Total:** 719,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	036	32.364.822/0001-48	60,00	35,98	Não
2 LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	042	19.391.064/0001-99	80,10	40,00	Sim

Glória D´Oeste – MT, 31 de Maio de 2022

Sidinei Da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL CARONA 015/2022

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados sobre a adesão a ata de registro de preços 006/2022 proveniente do pregão presencial 009/2022 do município de Porto Esperidião-MT, formalizado no processo PREGÃO PRESENCIAL CARONA 015/2022/PMI, cujo Objeto é: Futura e eventual Aquisição de veículo utilitário tipo minivan, 0 (zero) km; ano de fabricação mínima no ano *2021 OU SUPERIOR*, com analise de documentos em 27/05/2022, foi adjudicado e homologado a Empresa: AUTOCAR COMERCIO DE VEÍCULO EIRELI, inscrito no CNPJ: 07.137.068/0001-66, localizada a Av. Rio Grande do Sul, 154, CEP: 78.640-000, Canarana-MT, aderiu se 100% da ata, adjudica o item no valor global de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), obtendo uma econom ia considerada em relação ao valor estimado. Formalizado através do Processo Pregão Carona 015/2022/PMI**,** com **as garantias, prazos e demais condições vinculadas ao processo acima mencionado no pregão presencial 009/2022 da prefeitura municipal de Porto Esperidião - MT.** Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/ 94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 31 de maio de 2022.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: JOAO CRISTINO DE FRANCA & NARA REGINA MACIEL LTDA.

Objetivo: Contratação de show musical com a com a Banda Alto Astral.

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação nº 018/2022

Vigência: 20/05/2022 – 31/12/2022.

Fiscal do Contrato: Sara Rodrigues Cabral.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: MEGA MUSIC PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA.

Objetivo: Contratação de show da dupla MAY E KAREN.

Procedimento: Inexigibilidade de licitação sob o nº 020/2022.

Vigência: 20/05/2022 – 31/12/2022.

Fiscal do Contrato: Sara Rodrigues Cabral.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: L. B. DA SILVA EIRELI.

Objetivo: Contratação de show da BANDA OFICINA DO FORRO.

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação nº 019/2022.

Vigência: 20/05/2022 – 31/12/2022.

Fiscal do Contrato: Sara Rodrigues Cabral

AVISO DE LICITAÇÃO TP 001/2022

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, cujo Objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Execução De Drenagem da Avenida Jayme Campos No Município De Indiavaí. Dia: 17/ 06/2022, abertura as 08:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78. 295-000, **poderá ser solicitado pelo e-mail (**pmindiavailicitacao@gmail.

com) e site www.indiavai.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 01 de junho de 2022.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Presidente CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: E.M. Pains Martins Entretenimentos - EPP.

Objetivo: Contratação direta de empresa para prestação de serviços de Segurança Desarmada para o 36º Aniversário do município de Indiavaí.

Procedimento: Contratação Direta.

Vigência: 20/05/2022 – 30/05/2022.

Fiscal do Contrato: Sérgio Moreira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados através da Portaria n° 003/2022 de 11 de janeiro de 2022, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 022/2022**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **20 de junho de 2022, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 01 de junho de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 177/2022

DATA: 01 de junho de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Aline Berti, inscrita no CPF n° 029.962.321-19, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 073/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **T. N. DE PAULA FILHO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.606.892/0001-01, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CABINE USADA COMPLETA PARA O CAVALO SCANIA 113, PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Neimar da Silva, portador do CPF n° 048.663.701-81, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 01 de junho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 178/2022

DATA: 01 de junho de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Raquel Garcia Barbosa, inscrita no CPF n° 004.447.621-32, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 074/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a Sra. **ROSA APARECIDA PALIOSA**, inscrita no CPF sob o n° 589.032.169-20, qual tem por objeto a **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DAS AULAS DO PROJETO NO MUNDO DA MÚSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Marcos Vinicius da Costa Guilherme, portador do CPF n° 056.950.731-62, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 01 de junho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: T. N. DE PAULA FILHO – ME – CNPJ: 22.606.892/0001-01

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CABINE USADA COMPLETA PARA O CAVALO SCANIA 113, PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022

VIGÊNCIA: 31/07/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2022

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

LOCADOR: ROSA APARECIDA PALIOSA – CPF: 589.032.169-20

OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DAS AULAS DO PROJETO NO MUNDO DA MÚSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"

VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022

VIGÊNCIA: 01/06/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 095/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: UM CONSTRUTORA DRYWALL E STEEL FRAME LTDA – ME – CNPJ: 26.237.379/0001-41

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor inicial do contrato em decorrência da necessidade de acréscimo de itens licitados e a inclusão de itens não constantes na planilha original, alterando a Cláusula Quinta do Contrato nº 095/2021.

VALOR: R$ 110.929,95 (cento e dez mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: DIANA ALBARELLO CLINICA MEDICA EIRELLI – ME – CNPJ: 29.045.113/0001-95

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo do valor contratual em razão da necessidade de contratação de um profissional médico para suprir a demanda da Unidade de Saúde PSF I, alterando a Quinta do contrato n° 013/2018.

VALOR: R$ 19.736,75 (dezenove mil setecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 246, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N° 246, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Exonera os Servidores que menciona para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 01/06/2022,** como segue:

1- **JUCIMARA ALVES NASCIMENTO**

CPF: 042.173.161-35

Coordenador de Arrecadação e Finanças de Ouro Branco do Sul - CAFOBS;

2 – **BRUNA CHAGAS LIMA**

CPF: 015.779.681-74

Encarregado de Manutenção de Vias Públicas e Jardinagem - EMVPJ;

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 01 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 056/2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais e;

Considerando o requerimento formulado pela Servidora **Claudirce Siqueira Rodrigues Mendonça,**

Considerando que a servidora faz jus a referida Licença, adquirida no período de **04/03/2017 a 04/03/2022,**

Considerando o disposto no art. 88-A, § 2º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora Claudirce Siqueira Rodrigues Mendonça,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. Relativo ao período aquisitivo de **04/03/2017 a 04/03/2022** a serem usufruídas no período de **01/06/2022 a 30/07/2022, 60 (sessenta) dias,** com previsão de retorno ao trabalho para **01/08/2022.**

Art. 2º- Os demais **30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora usufruirá do período de 01/09/2022 a 30/09/2022**, com previsão de retorno ao trabalho para **03/10/2022.**

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 01 de junho de 2022.

_____

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

(Gestão 2021/2022)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 057/2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Mesa Diretora (gestão 2021/2022), no uso de suas atribuições legais e com base na legislação vigente no País, especialmente a Lei Orgânica e Leis Municipais nº 379/99, 1186/2022 e demais normas vigentes.

Considerando, a Lei Municipal nº 379/99 em seu artigo 9º, inciso I e demais constante na Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, SIMONIA PEREIRA SILVEIRA, brasileira, solteira, filha de Simão de Oliveira Silveira e Maria Pereira Silveira, natural de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, inscrita no CPF/MF sob o nº 568. 154.091-04, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º- Conforme previsão da Lei Municipal nº 1186/2022, art.46, inciso I , a servidora nomeada terá as seguintes atribuições: Manter todos os ambientes em perfeito funcionamento; promover a limpeza de todo o imóvel e seus móveis; manter todos os ambientes higienizados; utilizar e armazenar corretamente os produtos químicos utilizados; recolher periodicamente o lixo a parte externa da sede da Câmara; utilizar-se de luvas e equipamentos necessários a preservação de sua saúde; estar atento para a correta limpeza dos aparelhos eletro- eletrônicos evitando danos materiais e físicos durante o processo de limpeza; comunicar a Secretaria Executiva quando verificar algum defeito na parte elétrica, hidráulica ou estrutural da sede; manter o jardim em perfeito estado e disponibilizar café e água gelada durante todo o expediente; atender as determinações e diretrizes da Secretaria Executiva.

Parágrafo Único: Os direitos, deveres e responsabilidades da servidora ora nomeada, estão previstos na Lei Municipal 379/99 (e alterações) nos artigos abaixo e demais legislação vigente.

Direitos- artigos 39 a 47.

Deveres - artigos 109 e 110.

Responsabilidades – artigos 114 a 119.

Art. 3º- O salário base da servidora, será em conformidade com o disposto no art.12 da Lei Municipal 1186/2022, anexos I e II, totalizando a importância de R$ 1.553,72 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos).

Art. 4º- A carga horária será de 06 horas ininterruptas, sendo de responsabilidade da administração a definição do horário de entrada e saída.

Parágrafo único: o horário é passível de mudança, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal no art. 98 § 2º, inciso VI, no máximo 08 horas diárias, com intervalo de 2 horas para a refeição.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, **01 de junho** de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira Presidente	Eufrazio Cabral da Costa 1º Secretário

_____

Enildo da Silva Paniago

2º secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 108/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: APARECIDO DIAS DA SILVA; OBJETO: "Registro de preços contratação de Empresa Especializada para eventual prestação de serviços de Manutenção, Reparo, Conserto e Retifica nos Veiculos e Máquinas pertencentes a Frota Municipal" ; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). ASSINATURA: 17/05/2022.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 119/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: KSB BRASIL LTDA; OBJETO: "Registro de preços para eventuais aquisições de bombas submersas bombas superficiais e bombas submersíveis para atendimento ao Departamento de Água e Esgoto de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 217.500,00 (duzentos e dezessete mil e quinhentos reais). ASSINATURA: 20/05/2022.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 129/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: TECNOPARTS TINTAS E FERRAGENS LTDA - EPP; OBJETO:** "**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OLEO LUBRIFICANTE E FLUIDOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 392.515,00 (trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e quinze reais).. ASSINATURA: 27/05/2022.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 005/2022 AO CONTRATO N.º 016/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: WM RESÍDUOS LTDA;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até 24/01/2023**;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 016/2019; **ASSINATURA**:24/05/2022.

ROBSON CASANOVA

Secretario Municipal de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 128/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: M.C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA; OBJETO:** "**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OLEO LUBRIFICANTE E FLUIDOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 363.025,00 (trezentos e sessenta e três mil e vinte e cinco reais). ASSINATURA: 27/05/2022.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 133/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: S E DE FRANCA NASCIMENTO VIDRAÇARIA; OBJETO:** "**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS COM VIDROS, PORTAS, FERRAGENS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO, MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS P/ ESCRITÓRIO – DIVISÓRIA E PORTAS, DESMONTAGEM, REGULAGEM E MONTAGEM DE PORTAS E DIVISÓRIAS, SERVIÇO DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM - PERSIANA VERTICAL, COM TECIDO SINTÉTICO E ESPELHOS INCLUINDO A COLOCAÇÃO DAS MESMAS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JACIARA/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 695.150,00 (seiscentos e noventa e cinco mil, cento e cinquenta reais). ASSINATURA: 31/05/2022.**

SOPHIA WAGNER RUSSI

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 127/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: JME COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES E CAMINHOES LTDA; OBJETO:** "**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OLEO LUBRIFICANTE E FLUIDOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 415.085,00 (quatrocentos e quinze mil e oitenta e cinco reais). ASSINATURA: 27/05/2022.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 118/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA; OBJETO: "Registro de preços para eventuais aquisições de bombas submersas bombas superficiais e bombas submersíveis para atendimento ao Departamento de Água e Esgoto de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 1.046.110,20 (um milhão, quarenta e seis mil, cento e dez reais e vinte centavos). ASSINATURA: 20/05/2022.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 124/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: TECBOL LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE JACIARA/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 62.693,60 (sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos) . ASSINATURA: 24/05/2022.**

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 132/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: TECNOPARTS TINTAS E FERRAGENS LTDA - EPP; OBJETO:** "**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OLEO LUBRIFICANTE E FLUIDOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 61.990,00 (sessenta e um mil, novecentos e noventa reais). ASSINATURA: 30/05/2022.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 121/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO RL-1C, RR-2C, RM-1C, CM-30"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 4.890.586,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa mil, quinhentos e oitenta e seis reais). ASSINATURA: 23/05/2022.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 131/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE BATERIAS E RADIADORES SÃO JOSE EIRELI;**

OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OLEO LUBRIFICANTE E FLUIDOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 111.800,00 (cento e onze mil e oitocentos reais). ASSINATURA: 30/05/2022.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 130/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: V. M. GOMES LTDA; OBJETO:** "**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OLEO LUBRIFICANTE E FLUIDOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 233.350,00 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais). ASSINATURA: 27/05/2022.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretária Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 117/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELLI - ME; OBJETO: "Registro de preços para aquisições de Materiais de Consumo, Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com repasse fundo a fundo do incentivo financeiro Estadual ao Programa Imuniza Mais MT (Programa Imuniza Mais MT, campanha de vacinação Influenza e COVID-19 - avaliação de outubro 2021), conforme Portaria nº 924 e 949/2021/GBSES, Resolução CIB/MT Nº 125 de 15 de Julho de 2021" ; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 86.750,00 (oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).ASSINATURA: 19/05/2022.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 116/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI; OBJETO: "Registro de preços para aquisições de Materiais de Consumo, Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com repasse fundo a fundo do incentivo financeiro Estadual ao Programa Imuniza Mais MT (Programa Imuniza Mais MT, campanha de vacinação Influenza e COVID-19 - avaliação de outubro 2021), conforme Portaria nº 924 e 949/2021/GBSES, Resolução CIB/MT Nº 125 de 15 de Julho de 2021" ; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 35.910,00 (trinta e cinco mil, novecentos e dez reais).ASSINATURA: 19/05/2022.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 115/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI; OBJETO: "Registro de preços para aquisições de Materiais de Consumo, Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com repasse fundo a fundo do incentivo financeiro Estadual ao Programa Imuniza Mais MT (Programa Imuniza Mais MT, campanha de vacinação Influenza e COVID-19 - avaliação de outubro 2021), conforme Portaria nº 924 e 949/2021/GBSES, Resolução CIB/MT Nº 125 de 15 de Julho de 2021" ; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 14.658,00 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais). ASSINATURA: 19/05/2022.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 111/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: JONAIR DIAS DE SOUZA - MEI; OBJETO: "Registro de preços contratação de Empresa Especializada para eventual prestação de serviços de Manutenção, Reparo, Conserto e Retifica nos Veiculos e Máquinas pertencentes a Frota Municipal" ; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais). ASSINATURA: 17/05/2022.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 110/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: JATO AGRICOLA EIRELI; OBJETO: "Registro de preços contratação de Empresa Especializada para eventual prestação de serviços de Manutenção, Reparo, Conserto e Retifica nos Veiculos e Máquinas pertencentes a Frota Municipal" ; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). ASSINATURA: 17/05/2022.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 120/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: TAF EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI; OBJETO: "Registro de preços para eventuais aquisições de bombas submersas bombas superficiais e bombas submersíveis para atendimento ao Departamento de Água e Esgoto de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:R$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais). ASSINATURA: 20/05/2022.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 109/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: EMERSON DOS SANTOS OLIVEIRA; OBJETO: "Registro de preços contratação de Empresa Especializada para eventual prestação de serviços de Manutenção, Reparo, Conserto e Retifica nos Veiculos e Máquinas pertencentes a Frota Municipal" ; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 61.250,00 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais). ASSINATURA: 17/05/2022.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 107/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ANTONINHO RODRIGUES DE MORAIS - ME; OBJETO: "Registro de preços contratação de Empresa Especializada para eventual prestação de serviços de Manutenção, Reparo, Conserto e Retifica nos Veiculos e Máquinas pertencentes a Frota Municipal" ; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais). ASSINATURA: 17/05/2022.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 099/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: DAIANE ALVES DA SILVA; OBJETO: "Registro de preços para eventuais contratações de empresas especializadas para fornecimento de materiais e serviços que serão utilizados na realização do Projeto Cultural Memorial Indígena no Município de Jaciara/MT, através do Convênio n° 1743/2021/SECEL"; PRAZO: 08/08/2022. VALOR GLOBAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). ASSINATURA: 11/05/2022.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 100/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: FABIO MOURA DE ALMEIDA MEI; OBJETO: "Registro de preços para eventuais contratações de empresas especializadas para fornecimento de materiais e serviços que serão utilizados na realização do Projeto Cultural Memorial Indígena no Município de Jaciara/MT, através do Convênio n° 1743/2021/SECEL"; PRAZO:** 08/08/2022. **VALOR GLOBAL: R$ 11.280,00 (onze mil, duzentos e oitenta reais). ASSINATURA: 11/05/2022.**

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 114/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:VALTEIR NEVES DA SILVA; OBJETO: "Registro de preços contratação de Empresa Especializada para eventual prestação de serviços de Manutenção, Reparo, Conserto e Retifica nos Veiculos e Máquinas pertencentes a Frota Municipal" ; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL R$ 70.000,00 (setenta mil reais). ASSINATURA: 17/05/2022.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 113/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: V. M. GOMES LTDA; OBJETO: "Registro de preços contratação de Empresa Especializada para eventual prestação de serviços de Manutenção, Reparo, Conserto e Retifica nos Veiculos e Máquinas pertencentes a Frota Municipal" ; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 534. 000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais). ASSINATURA: 17/05/2022.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 112/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MARCIO ROBERTO PONSONI & CIA LTDA; OBJETO: "Registro de preços contratação de Empresa Especializada para eventual prestação de serviços de Manutenção, Reparo, Conserto e Retifica nos Veiculos e Máquinas pertencentes a Frota Municipal" ; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). ASSINATURA: 17/05/2022.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 123/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: RICARDO MARQUES ALVES; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE JACIARA/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 153.372,00 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais). ASSINATURA: 24/05/2022.**

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 122/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: AZZURE IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE JACIARA/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 5. 461,70 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta centavos). ASSINATURA: 24/05/2022.**

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 101/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: FAS CONSULTORIA, PROJETOS E TECNOLOGIA EIRELI; OBJETO: "Registro de preços para eventuais contratações de empresas especializadas para fornecimento de materiais e serviços que serão utilizados na realização do Projeto Cultural Memorial Indígena no Município de Jaciara/MT, através do Convênio n° 1743/2021/SECEL"; PRAZO:** 08/08/2022**. VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais). ASSINATURA: 11/05/2022.**

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 102/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: GISELE CRISTINA ALEIXO CAMILO - EIRELI; OBJETO: "Registro de preços para eventuais contratações de empresas especializadas para fornecimento de materiais e serviços que serão utilizados na realização do Projeto Cultural Memorial Indígena no Município de Jaciara/MT, através do Convênio n° 1743/2021/SECEL"; PRAZO:** 08/08/2022**. VALOR GLOBAL:R$ 36.549,13 (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e treze centavos). ASSINATURA: 11/05/2022.**

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 126/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA; OBJETO: "Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas e terrestre nacionais, para atender às diversas Secretarias do município de Jaciara/MT, bem como as pessoas em situação de vulnerabilidade social"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 182.811,35 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e onze reais e trinta e cinco centavos). ASSINATURA: 24/05/2022.**

SOPHIA WAGNER RUSSI

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 103/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: LUAN AYALA FERREIRA GONCALVES; OBJETO: "Registro de preços para eventuais contratações de empresas especializadas para fornecimento de materiais e serviços que serão utilizados na realização do Projeto Cultural Memorial Indígena no Município de Jaciara/MT, através do Convênio n° 1743/2021/SECEL"; PRAZO:** 08/08/2022**. VALOR GLOBAL: R$ 20.129,00 (vinte mil, cento e vinte e nove reais). ASSINATURA: 11/05/2022.**

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 125/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA; OBJETO: "Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas e terrestre nacionais, para atender às diversas Secretarias do município de Jaciara/MT, bem como as pessoas em situação de vulnerabilidade social"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 92.700,00 (noventa e dois mil e setecentos reais). ASSINATURA: 24/05/2022.**

SOPHIA WAGNER RUSSI

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 104/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: LUIZ VIDAL GONÇALVES; OBJETO: "Registro de preços para eventuais contratações de empresas especializadas para fornecimento de materiais e serviços que serão utilizados na realização do Projeto Cultural Memorial Indígena no Município de Jaciara/MT, através do Convênio n° 1743/2021/SECEL"; PRAZO:** 08/08/2022**. VALOR GLOBAL: R$ 15. 930,00 (quinze mil, novecentos e trinta reais). ASSINATURA: 11/05/2022.**

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 105/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: SABOR CAMPEIRO COM. E ALIMENTOS LTDA; OBJETO: "Registro de preços para eventuais contratações de empresas especializadas para fornecimento de materiais e serviços que serão utilizados na realização do Projeto Cultural Memorial Indígena no Município de Jaciara/MT, através do Convênio n° 1743/2021/SECEL"; PRAZO:** 08/08/2022**. VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). ASSINATURA: 11/05/2022.**

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 106/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: TERRES & TERRES LTDA; OBJETO: "Registro de preços para eventuais contratações de empresas especializadas para fornecimento de materiais e serviços que serão utilizados na realização do Projeto Cultural Memorial Indígena no Município de Jaciara/MT, através do Convênio n° 1743/2021/SECEL"; PRAZO:** 08/08/2022**. VALOR GLOBAL: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais). ASSINATURA: 11/05/2022.**

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"Registro de preços na contratação de Empresa Especializada para eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e serviços de recapagens",** nos termos das Leis 10.520/02, a realizar-se no dia **15 DE JUNHO DE 2022 – 09:00 – horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit....Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 01 de Junho de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/ 2022.

A Prefeitura Municipal de Jangada – Estado de Mato Grosso, Inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.571/0001-05, localizada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, S/N, Bairro Nova Jangada, em Jangada/MT, CEP 78.480-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público o processo de contratação direta da Empresa: R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS-ME, Inscrita no CNPJ Nº 40.600.695/0001-67, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO E GESTÃO JUNTO A SINFRA-MT, VISANDO A FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE “CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E MURO DE FECHAMENTO” DA ESCOLA MUNICIPAL SEVERIANO VIEIRA DA SILVA E “CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MULTIPLO USO”, NO MUNICIPIO DE JANGADA-MT, mediante de valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação Nº 017/2022, com base no disposto do art. 24, inciso I, no o art. 26 da Lei Federal 8.666/93, no que couber o Decreto Federal Nº 9.412/2018, Ratifica o Presente Processo e autorizo a execução do serviço.

Jangada – MT, 01 de Junho de 2022.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 001/ 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANGADA- MT

EDITAL Nº 001/ 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA,** no uso da atribuição legal que lhe foi conferida por Lei, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para seleção, contratação e cadastro de reserva de profissionais, em regime de designação temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de candidatos para contratação em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva para atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde nas unidades pertencentes à rede em todo o Município. 1.2 Caberá à Comissão do Processo Seletivo, instituída pela Secretaria Municipal de Saúde, a coordenação geral do processo de seleção de que trata este Edital. 1.3 A Comissão do Processo Seletivo é autônoma, cabendo toda e qualquer decisão. 1.4 A Secretaria Municipal de Saúde dará ampla divulgação às etapas através de publicações em diario oficial dos Municípios de Mato Grosso – AMM e na página oficial da Prefeitura Municipal de Jangada-MT, divulgadas nos sites: www.jangada.mt.gov.br. **2. DAS ETAPAS** 2.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas: 2.1.1 **1ª ETAPA** – INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: serão realizadas presencialmente nos seguintes endereços: Secretaria Municipal de Saúde de Jangada, sito a Rua Ramiro Mendes, nº 658, Cohab Jaime Campos, Jangada-MT, no horário das 8hs às 12hs e das 14hs às 18hs e terão caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo (Anexo I) e títulos informados para pontuação e classificação (Anexo II), dispostos neste Edital. **2.1.2 2ª ETAPA** – COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – Convocação dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória exigida como requisito (Anexo I), bem como aquela declarada para fins de pontuação e classificação descritos no Anexo II, para comprovação das informações prestadas na 1ª ETAPA. A 2° ETAPA é eliminatória. A não comprovação de qualquer um dos requisitos e/ou experiência profissional e/ou qualificação profissional e/ou o não comparecimento na data de convocação para a 2ª ETAPA implicará em ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO do Processo Seletivo. Os candidatos considerados aptos na 2° ETAPA, posteriormente, poderão ser convocados para 3ª ETAPA, mediante avaliação das necessidades da Secretaria, observada rigorosamente ordem de classificação dos candidatos aptos na presente etapa**.** 2.1.3 **3ª ETAPA** – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: Convocação dos candidatos aptos na 2° ETAPA, observadas necessidades avaliadas pela Secretaria, para formalização do Contrato de Prestação de Serviço em Caráter Temporário de acordo com a excepcionalidade e necessidade da Administração. Esta etapa é de caráter ELIMINATÓRIO. Na hipótese de não comparecimento na data da convocação, a qual será publicada em veículo oficial de comunicação, bem como a não apresentação da documentação prevista no item 8.2 para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente ELIMINADO. **3. DAS VAGAS** 3.1 O presente Edital é destinado a seleção de candidatos para contratação em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva para os cargos descritos no ANEXO I do presente edital, que serão preenchidos de acordo com a necessidade e conveniência da Administração. 3.2 As vagas serão preenchidas em observância aos candidatos que, além de classificados na 1ª ETAPA, tenham sido considerados aptos na 2ª ETAPA. 3.3 A carga horária e as escalas de plantão dos cargos destinados a cadastro de reserva estão previstas no ANEXO I. 3.3.1 As escalas de plantão, deverão ser cumpridas em conformidade com o disposto neste Edital, podendo ser alteradas ou redefinidas de acordo com a necessidade da Administração, em observância ao cumprimento da carga horária semanal. **4 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** 4.1 Os contratos respeitarão a proporção de 20x1 para contratação de pessoa com deficiência, para cada cargo, na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações. 4.2 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto a Perícia Médica do Trabalho do Município de Jangada-MT, que declare compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações. 4.3 O laudo médico mencionado no item 4.2, deverá ter a emissão nos últimos 12 (doze) meses. 4.4 A inobservância do disposto nos itens 4.2 e 4.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência, ficando reservada a classificação geral de candidatos. 4.5 O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência perderá automaticamente sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo. **5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO 5.1** São requisitos para a inscrição: a) ser brasileiro, nato ou naturalizado; b) ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, salvo para os candidatos que concorrerem ao cargo de motorista com habilitação nas categorias profissionais C, D ou E, que deverão possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos, na forma do artigo 145 do CTB; c) estar quite com a Justiça Eleitoral; d) estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e encontrar-se em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal; e) não estar em débito junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal; f) possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo; g)

não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo décimo, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional e demais vedações legais. h) não ter contrato temporário rescindido pelo Município de Jangada-MT por falta disciplinar ou insuficiência de desempenho profissional nos últimos 2 (dois) anos; i) estar quite no serviço militar, no caso do sexo masculino; j) possuir boa conduta (inciso V do § 4º do art. 3 da 2.419/2011); **I)** possuir disponibilidade de atuação conforme carga horária semanal estabelecida ao cargo para o qual se inscreve**;** m) possuir disponibilidade para participar de cursos e formações de interesse da Gestão, oferecidos pela SMS ou em sua parceria; n) enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência. **6. DA INSCRIÇÃO 6.1** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas de forma presencial a partir das **08:00 hs até 12:00 hs e 14:00hs até 18:00hs, nos dias 02, 03 e 06 de junho de 2022** observado o fuso-horário de Cuiabá-MT. **6.2** O ato de inscrição é único. **6.3** Após o preenchimento do formulário de inscrição, ao confirmar os dados, a Secretaria Municipal de Saúde **dará a ficha de inscrição**, que deverá ser impressa, para fins de apresentação OBRIGATÓRIA na 2ª ETAPA - Comprovação de títulos. A não apresentação do formulário implicará na ELIMINAÇÃO do candidato. **6.4** Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 6.1, e ainda inscrições condicionais, via fax, correspondências ou e-mail. **6.5** O candidato que no momento de inscrição informar data de nascimento e/ou CPF diferente da que está em seu documento será **ELIMINADO** do processo seletivo. **6.6** A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição. **6.7** O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo, não sendo permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado nesta etapa. **7. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL. 7.1** Nesta etapa deverão ser comprovadas as informações declaradas no ato da inscrição, conforme requisitos mínimos exigidos no Anexo I e declarados em inscrição para pontuação e classificação, conforme Anexo II. Os candidatos serão convocados para comparecer com documentos comprobatórios exigidos. A convocação será feita através de Edital próprio, publicado no Diário dos Municípios de Mato Grosso AMM e página oficial da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, obedecendo aos critérios de ordem de classificação por cargo. **7.2** Para comprovação da etapa de avaliação QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, o candidato poderá apresentar: 7.2.1 Até 05 (cinco) títulos para fins de comprovação da qualificação profissional, sendo até 03 (três) títulos das alíneas A, B e C, obedecendo o limite por alínea. Para as qualificações das alíneas D, E e F, serão aceitos até 02 (dois) títulos, obedecendo o limite por alínea.Anexo II. 7.2.2 Documentos comprobatórios de até 120 (cento e vinte) meses para fins de comprovação de experiência profissional. **7.3** Para comprovação dos cursos, presencial ou a distância, relacionados no Anexo II deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado ou declaração, emitido por instituição pública ou privada, regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou Federal, contendo a carga horária, conteúdo, identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização e emissão do respectivo curso ou certificado ou declaração, e menção do ato normativo (Portaria, Decreto ou Resolução) de regularização da Instituição, quando privada. Em caso de certificado digital, deverá conter a chave digital de validação. **7.4** Em caso de cursos realizados no exterior, contidos nas alíneas A, B e C do Anexo II, será exigida a revalidação dos documentos pelo órgão competente, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/96. **7.5** A documentação comprobatória que trata o item 7.4, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino. **7.6** Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado) só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar: Res. N° 12/83; ou Res. N° 03/99; ou Res. N° 01/01; ou Res. N° 01/07. **7.7** Para validação dos títulos de qualificação profissional, serão observadas as regras elencadas no Anexo II do presente Edital. **7.8** Para a avaliação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios: 7.8.1 Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado: Carteira de trabalho e previdência social (original), devidamente assinada **no cargo e área de atuação, se for o caso,** a que pleiteia, juntamente com a declaração do empregador com o período (início e fim), constando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego. **7.8.2** Para exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentado: Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de Recursos Humanos da instituição, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da declaração), bem como **o cargo** exercido **e a área de atuação**, se for o caso. **Sob hipótese alguma serão aceitas declarações ou certidões de tempo de serviço expedidas por postos de saúde, coordenações de unidades hospitalares ou qualquer outro não especificado neste item.** 7.8.2.1 Na hipótese de não especificação da função exercida no cargo pleiteado, na forma do Anexo I, nos documentos emitidos em atenção ao item 7.8.2, far-se-á obrigatória apresentação de declaração com a especificação da área de atuação, emitida pelo setor responsável pela contratação. **7.9** NÃO será computada como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência médica, voluntariado ou como Sócio Proprietário. **7.10 É válida a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitante em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e privadas. 7.11** Somente serão validadas as comprovações de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e de saída do serviço, ou até a data da expedição da declaração, computados para fins de pontuação período completo até 31/12/2022. **7.12 Para fins de comprovação de experiência profissional, somente será considerado o tempo de exercício profissional no cargo pleiteado. 7.13** Aos cargos que exijam experiência mínima como requisito de ingresso, conforme descrito no Anexo I, HAVERÁ eliminação em caso de não comprovação. **7.14** A apresentação inadequada dos documentos descritos no item 5.1 ou o não comparecimento na 2ª ETAPA implicará na imediata ELIMINAÇÃO do candidato. **8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 8.1** Para efeito de formalização do contrato, fica **OBRIGATÓRIO** a observância dos itens 5.1, 7 a 7.14, 8.2 e apresentação de cópias simples legíveis (ou original quando for o caso) da documentação constante no Anexo III, mediante apresentação do documento original sem rasuras. **8.2** Para formalização do Contrato de Prestação de Serviço em Caráter Temporário junto à Prefeitura Municipal de Jangada-MT, será exigida a apresentação do documento original, acompanhado de cópia simples e legível dos documentos abaixo relacionados: a) Comprovante de escolaridade exigido como requisito do cargo; b) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Estadual e Municipal; c) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que esteja dentro do prazo de validade; d) CPF e Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal; e) Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral; f) Certificado de reservista (candidatos sexo masculino); g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; h) Certidão de regularidade junto ao Conselho de Classe e Carteira do Conselho de Classe; (para profissionais comregistro obrigatório); i) PIS/PASEP; j) Comprovante de residência; k) Certidão de nascimento ou casamento; l) Certidão de nascimento de dependentes (se possuir); m) Exames médicos; n) Atestado Admissional, declarando a aptidão do candidato ao desempenho das funções profissionais inerentes ao cargo); **8.3** Na hipótese de não comparecimento na data da convocação, bem como a não apresentação da documentação prevista no item anterior para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente ELIMINADO. **8.4** Atendendo às disposições da Lei, **na data da convocação para assinatura de contrato**, os candidatos deverão estar em gozo de boa saúde física e mental, devidamente comprovada por meio de Laudo da Perícia Médica Municipal declarando o candidato apto ao exercício profissional. 8.4.1 O candidato deverá comparecer na Perí-

cia Médica Municipal, munido com exames de Hemograma Completo (com plaquetas), EAS e Glicemia de jejum, onde será emitido parecer acerca da condição de saúde do candidato. O candidato somente poderá assumir a vaga de trabalho, se considerado apto pela Perícia Médica Municipal. **8.5** Os exames e laudos originais, mencionados no item 8.3.1, deverão ter a emissão de no máximo 06 (seis) meses até a data da perícia. **8.6** Todos os exames e laudos médicos são de responsabilidade e custeio do candidato. **8.7** Para casos específicos e a critério da Perícia Médica Municipal poderão ser solicitados outros exames e laudos se acharem necessário para avaliação pericial amparado por normas legais. **8.8** O candidato considerado INAPTO pela Perícia Médica, não terá o contrato efetivado e será ELIMINADO do processo. **8.9** Será permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado na 2ª ETAPA. **8.10** Quando da publicação da chamada para formalização do contrato, o candidato deverá apresentar juntamente a documentação, os exames referidos no item 8.3.1, com laudo de aptidão de exercício emitido pela perícia médica municipal. **8.11** As contratações temporárias serão formalizadas em conformidade com a legislação vigente de contratação. Caso o município possua legislação própria, as contratações deverá obededer a legislação municipal. **8.12 A partir da data da Comunicação Interna (CI) de encaminhamento, o candidato deverá se apresentar à Secretaria Municipal de Saúde até o próximo dia útil após a formalização do contrato, sob pena de rescisão contratual e perda da vaga pleiteada. 8.13** A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE 9.1** Nos casos de empate na classificação da 1ª ETAPA, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade: a) Maior qualificação profissional apresentada; b) Maior tempo de experiência profissional; c) Maior idade, considerando-se hora, dia, mês e ano de nascimento; **10. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 10.1** A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço ocorrerá de acordo com a Lei Municipal e demais previsões legais. **11. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS 11.1** - É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento, aceitação das instruções e normas contidas neste edital, por isso, nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital. **11.2** Caso o desligamento da Administração Pública, for motivado por falta disciplinar, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, relativo aos deveres e proibições dos servidores, ficará incompatibilizado o candidato a participar pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua rescisão contratual, de novo recrutamento, seleção e contratação em regime temporário. **11.3** É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo. **11.4** Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Administração para as demais fases do presente processo seletivo.

11.5 De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde poderá haver movimentação de servidor, após a formalização do contrato de trabalho.

11.6 Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

11.7 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, exames exigidos para fins de perícia médica, bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato. 11.8 As convocações para as fases do processo seletivo poderão ocorrer a qualquer tempo durante a validade do processo seletivo, obedecidas as regras do presente edital. 11.9 A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade da administração, durante o prazo de validade do presente Edital.

11.10 De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de referência do município de Rosário Oeste - MT o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

11.11 Todas as convocações serão realizadas somente por meio de publicações divulgadas nos sites da Associação Matogrossense dos Municipios AMM e www.jangada.mt.gov.br. 11.12 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo o processo de chamada, nos endereços indicados no item 11.11 deste edital. 11.13 Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. 11.14 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde.

Jangada - MT, 31 de maio de 2022.

Hudson Miranda Beleza

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.

1.1 NÍVEL SUPERIOR

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REMUNERAÇÃO	REQUISITO DE INGRESSO
Psicólogo	Rede de Atenção à Saúde	40hs semanais	01 vaga 01 CR	R$ 1.800,00	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Nível Superior em Psicologia emitido por Instituição reconhecida pelo MEC. + Registro no Conselho de Classe. + Certidão de Regularidade no respectivo conselho de classe.
Dentista	Rede de Atenção à Saúde	40hs semanais	01 vaga 01 CR	R$ 3.500,00	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Nível Superior em Odontologia emitido por Instituição reconhecida pelo MEC. + Registro no Conselho de Classe. + Certidão de Regularidade no respectivo conselho de classe.
Médico clínico geral	UBS	40horas		R$ 14.000,00	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Nível Superior em Medicina emitido por
		semanais			
			01 vaga		

			01 CR		Instituição reconhecida pelo MEC. + Registro no Conselho de Classe. + Certidão de Regularidade no respectivo conselho de classe.

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ALÍNEIA	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO**	**MÁXIMO DE TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**
A	Pós-Graduação *"Stricto Sensu"* Doutorado em Saúde ou na área a que concorre.	02	10,0
B	Pós-Graduação *"Stricto Sensu"* Mestrado em Saúde ou na área a que concorre.	02	8,0
C	Pós-Graduação *"Lato Sensu"*, Especialização em Saúde ou na área a que concorre.	02	5,0
D	Curso avulso em Saúde ou na área a que concorre de **no mínimo 180 horas e máximo de 359 horas**, realizado no período de janeiro de 2015 a dezembro de 2022.	01	3,0
E	Curso avulso em Saúde ou na área a que concorre de no **mínimo 120 horas e máximo de 179 horas**, realizado no período de janeiro de 2015 a dezembro de 2022.	01	2,0
F	Curso avulso em Saúde ou na área a que concorre de no **mínimo 60 horas e máximo de 119 horas**, realizado no período de janeiro de 2015 a dezembro de 2022.	01	0,5
Para fins de pontuação e classificação, serão aceitos até 03 (três) títulos das alíneas A, B e C, obedecendo o limite por alínea. Para as qualificações das alíneas D, E e F, serão aceitos até 02 (dois) títulos, obedecendo o limite por alínea.			
EXERCÍCIO PROFISSIONAL			
DISCRIMINAÇÃO		**PONTUAÇÃO**	
G	Tempo de serviço prestado no cargo e função pleiteados, até o limite de 120 meses, prestados em instituição pública ou instituição privada, a partir de 2007.	0,1 ponto por mês completo.	
Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerado tempo de serviço em vínculos concomitantes, conforme item 7.11 do presente edital.			

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

I - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO ATO DA CHAMADA.

1. Ficha de Inscrição detalhada gerada pelo sistema; 2. Atestado de Antecedentes Criminais 3. Carteira de Identificação, com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma. 4. Carteira de Trabalho Profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento (Página de identificação e verso dela); 5. CPF (dispensada cópia caso o nº conste no documento de identidade descrito no item 3 deste anexo); 6. Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral (comprovante de votação na última eleição ou certidão da justiça eleitoral); 7. Certificado de reservista (sexo masculino); 8. Comprovante de PIS/PASEP (**caso não possua apresentar declaração emitida pela Caixa Econômica Federal**); 9. Comprovante de residência atualizado **(água, luz ou telefone)**; 10. Certidão de nascimento ou casamento; 11. Comprovante de escolaridade e títulos declarados no ato da inscrição; Tempo de serviço NO CARGO pleiteado, caso tenha declarado; 12. Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência (se for o caso).

OBS: Todos os documentos originais deverão ser acompanhados de cópias.

II - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA EM ATÉ 10 DIAS, SOB PENA DE RECLASSIFICAÇÃO. 1. Exames médicos constantes no item 8.4.1 deste Edital à Perícia Médica Municipal; e. 2. Laudo expedido pela Perícia Médica Oficial do Município de Jangada – MT (original), considerando o candidato APTO. **III - APRESENTAÇÃO FACULTATIVA NO ATO DA CHAMADA PARA FINS DE SALÁRIO FAMÍLIA.** 1. Certidão de Nascimento do filho (s) de 0-14 anos; 2. Cartão de Vacinação do (s) filho (s) menor (es); 3. Comprovante de Frequência Escolar. **ANEXO IV CRONOGRAMA**

Data	Horário	Evento	Local
01/06/2022	-	Publicação da íntegra do Edital	Diário oficial dos Municípios de Mato Grosso – AMM e na página oficial da Prefeitura Municipal de Jangada-MT, divulgadas nos sites: www.jangada.mt.gov.br
02, 03 e 06 de junho de 2022	08:00 – 12:00 h e 14:00h -18:00h	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo.	Secretaria Municipal de Saúde de Jangada.
08/06/2022	16:00h	Divulgação da relação de inscrições deferidas e indeferidas.	Diário oficial dos Municípios de Mato Grosso – AMM e na página oficial da Prefeitura Municipal de Jangada-MT, divulgadas nos sites: www.jangada.mt.gov.br
10/06/2022	16:00h	Divulgação do resultado final definitivo apto à homologação pelo prefeito.	Diário oficial dos Municípios de Mato Grosso – AMM e na página oficial da Prefeitura Municipal de Jangada-MT, divulgadas nos sites: www.jangada.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2022.

PREGÃO ELETRONICO 17/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2022.

No dia 03 de maio **do ano de 2022**, compareceram, de um lado a (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, com sede administrativa localizada na RUA DO COMERCIO, 480, bairro CENTRO, CEP nº. 78255-000, nesta cidade de Jauru/MT, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. (a). **VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro,

casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 12694908 SSP/MT e C.P.F. nº. 985.374.821-53, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº 017/2022,** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital e nas clausulas e condições abaixo descritas.

EMPRESA VENCEDORA: MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.936.211/0001-36, com endereço profissional na Avenida Amazonas, nº 5456, Loja 5, Bairro Nova Suissa, CEP 30.421-056, neste ato representada pela Sócia Administradora, Sra. **Erica de Melo Gomes**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº MG-8.066.273 SSP/MG, e do CPF n° 051. 273.246-95, residente e domiciliada à Rua Presidente Vargas, nº98, Bairro Guarujá, no município de Betim/MG, CEP 32.603-244.

A empresa **DETENTORA DA ATA** do item, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (Registro de Preços) **de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014** e subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO REGISTRADOR (PONTO) ELETRÔNICO, de*** acordo o edital e anexos**,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço,** inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI, CNPJ sob o nº 23.936.211/0001-36:

LOTE 01					
IT	DESCRIÇÃO	UN	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LOTE 01 - 17 REGISTRADOR (PONTO) ELETRONICO DE PONTO HOMOLOGADO PELA PORTARIA1510/2009 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO E CERTIFICADO PORTARIA 595/13 DO INMETRO, COM INTERFACE COM TECLADO E TELA COLORIDA SENSIVEL AO TOQUE; COM DIVERSOS MODELOS HOMOLOGADOS COM DIFERENTES COMBINAÇOES E LEITORES E FORMAS DE IDENTIFICAÇAO DO USUARIO COMO BIOMETRIA, CODIGO DE BARRAS, CARTOES DE PROXIMIDADE RFID E SMART CARD, CONTACTLESS OU DIGITAÇAO DE SENHA; MODULO BIOMETRICO COM GRANDE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DIGITAIS; IMPRIME COMPROVANTE (TICKET) PARA CADA REGISTRO DE PONTO EFETUADO COM CORTE AUTOMATICO DO PAPEL, COM VARIOS TIPOS DE COMUNICAÇAO, INCLUINDO TCP/IP E USB (PEN DRIVE) NATIVOS; 3G* E WI-FI* OPCIONAIS; SISTEMA DE IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO DE DADOS VIA PENDRIVE; SEGURO CONTRA FRAUDES, POSSUI COMUNICAÇAO PROTEGIDA POR CRIPTOGRAFIA E SENSORES INTERNOS QUE BLOQUEIAM O USO EM CASO DE TENTATIVA DE VIOLAÇAO, ALEM DE TER SEUS DADOS FISCAIS ASSINADOS DIGITALMENTE; POSSUI GERENCIADOR WEB BROWSER EMBARCADO PARA CADASTRO E ONFIGURAÇÃO; 17 LICENÇAS SOFTWARE DE TRATAMENTO E CONTROLE PARA REGISTRADOR ELETRÔNICO, COM CAPACIDADE PARA 30 COLABORADORES, COM INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE CONTABILIDADE PUBLICA FIORILLI. (LICENÇA DE 01 ANO); 10 LICENÇAS SOFTWARE – TIPO CONTROLE DE ACESSO A PONTO ELETRONICO, PARA WINDOWS, INTEGRAVEL COM SISTEMA FIORILLI, E RELOGIO DE PONTO DIVERSOS. CAPACIDADE PARA 31 A 50 COLABORADORES. (LICENÇA PARA 1 ANO); 07 LICENÇAS SOFTWARE – TIPO CONTROLE DE ACESSO A PONTO ELETRONICO, PARA WINDOWS, INTEGRAVEL COM SISTEMA FIORILLI, E RELOGIO DE PONTO DIVERSOS. CAPACIDADE PARA 51 A 100 COLABORADORES. (LICENÇA PARA 1 ANO). (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL).	UN	01	48.950,00	48.950,00
Valor Total: R$ 48.950,00 (quarenta e oito mil novecentos e cinquenta reais)					

2.1.1. O valor total desta ATA REGISTRO DE PREÇO será de **R$ 48.950,00 (quarenta e oito mil novecentos e cinquenta reais);**

2.1.2. As despesas decorrentes dos serviços contratados, serão empenhadas na Dotação:

04.122.0007.2008.0000

03- GERENCIA DE SUPRIMENTOS

04- ADMINISTRAÇÃO

122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

0007-ADMINISTRAÇÃO

2008-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRIMENTOS

4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 93

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e

diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem**.**

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Emitir a autorização de compra;

5.1.6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou execução dos serviços será na sede da Prefeitura Municipal de Jauru ou onde está indicar, o município não se responsabiliza pelo frete dos produtos.

7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

10.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor.

Jauru, 01 de junho de 2022

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI

CNPJ sob o nº 23.936.211/0001-36

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 17/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. (a). **VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, inscrito no C.P.F. sob nº. 985.374.821-53, resolve ADJUDICAR, bem como HOMOLOGAR o **PREGÃO ELETRONICO nº 017/2022.**

Fornecedor: MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI, CNPJ sob o nº 23.936.211/0001-36:

LOTE 01					
IT	DESCRIÇÃO	UN	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LOTE 01 - 17 REGISTRADOR (PONTO) ELETRONICO DE PONTO HOMOLOGADO PELA PORTARIA1510/2009 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO E CERTIFICADO PORTARIA 595/13 DO INMETRO, COM INTERFACE COM TECLADO E TELA COLORIDA SENSIVEL AO TOQUE; COM DIVERSOS MODELOS HOMOLOGADOS COM DIFERENTES COMBINAÇOES E LEITORES E FORMAS DE IDENTIFICAÇAO DO USUARIO COMO BIOMETRIA, CODIGO DE BARRAS, CARTOES DE PROXIMIDADE RFID E SMART CARD, CONTACTLESS OU DIGITAÇAO DE SENHA; MODULO BIOMETRICO COM GRANDE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DIGITAIS; IMPRIME COMPROVANTE (TICKET) PARA CADA REGISTRO DE PONTO EFETUADO COM CORTE AUTOMATICO DO PAPEL, COM VARIOS TIPOS DE COMUNICAÇAO, INCLUINDO TCP/IP E USB (PEN DRIVE) NATIVOS; 3G* E WI-FI* OPCIONAIS; SISTEMA DE IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO DE DADOS VIA PENDRIVE; SEGURO CONTRA FRAUDES, POSSUI COMUNICAÇAO PROTEGIDA POR CRIPTOGRAFIA E SENSORES INTERNOS QUE BLOQUEIAM O USO EM CASO DE TENTATIVA DE VIOLAÇAO, ALEM DE TER SEUS DADOS FISCAIS ASSINADOS DIGITALMENTE; POSSUI GERENCIADOR WEB BROWSER EMBARCADO PARA CADASTRO E ONFIGURAÇAO; 17 LICENÇAS SOFTWARE DE TRATAMENTO E CONTROLE PARA REGISTRADOR ELETRÔNICO, COM CAPACIDADE PARA 30 COLABORADORES, COM INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA FIORILLI. (LICENÇA DE 01 ANO); 10 LICENÇAS SOFTWARE – TIPO CONTROLE DE ACESSO A PONTO ELETRONICO, PARA WINDOWS, INTEGRAVEL COM SISTEMA FIORILLI, E RELOGIO DE PONTO DIVERSOS. CAPACIDADE PARA 31 A 50 COLABORADORES. (LICENÇA PARA 1 ANO); 07 LICENÇAS SOFTWARE – TIPO CONTROLE DE ACESSO A PONTO ELETRONICO, PARA WINDOWS, INTEGRAVEL COM SISTEMA FIORILLI, E RELOGIO DE PONTO DIVERSOS. CAPACIDADE PARA 51 A 100 COLABORADORES. (LICENÇA PARA 1 ANO). (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL).	UN	01	48.950,00	48.950,00
Valor Total: R$ 48.950,00 (quarenta e oito mil novecentos e cinquenta reais)					

Jauru, 01 de junho de 2022

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA_REVISÃO PLANO DIRETOR

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal de Juara, através da **Comissão Municipal de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor do Município de Juara-MT, instituída pela Portaria GP nº 216/2022** e dando cumprimento a Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, CONVIDA a população em geral para Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor Municipal.

Dia: **23/06/2022.**

Local: **Câmara Municipal de Vereadores**

Horário: **19 horas**

Endereço Eletrônico: https://www.facebook.com/prefeituradejuara

Valdinei Holanda Moraes Antônio Jose Santana Neto

Prefeito Interino do Município Presidente da Comissão

GABINETE
NOVA DECISÃO ADMINISTRATIVA REVISÃO PROCESSO FC/2022 Nº 67/2022_PIOVESAN DE SOUZA & CIA LTDA

Juara/MT, 01 de junho de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA REVISÃO

PROCESSO FC/2022 Nº 67/2022

Trata-se de **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens constantes na Ata de Registro de preço nº 051/2021,** realizado pela empresa **PIOVESAN DE SOUZA & CIA LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2021, objeto da Ata de Registro de Preço nº 051/2021, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de "Materiais*

de Construção", em atendimento às diversas Secretarias da Municipais". Passo às considerações:

A empresa vencedora da licitação informou que o valor do referido item sofreu aumento financeiro nos últimos meses em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

O Equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato. A Carta Magna vigente garante aos particulares a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada durante a licitação – artigo 37, inciso XXI:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, ***mantidas as condições efetivas da proposta****, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)*

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Em detida análise, verifica-se que o preço praticado pela empresa ao Município não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reequilíbrio na proporção da oscilação do mercado, inclusive com reflexo no frete do produto, para que haja a manutenção do equilíbrio inicialmente celebrado, e **não haja o enriquecimento ilícito do município**.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contrato, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei de 8.666/1993.

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de revisão do reequilíbrio,** objeto da Ata de Registro de Preço nº 051/2021, Pregão nº 056/2021, **ITEM 78, Cimento CP II 50 Kg** de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento do produto, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, obtendo assim o valor final de reajuste do produto abaixo:

Item 78 - Cimento CP II 50 Kg –R$ 42,52

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte **nova pauta de pagamento a partir de 02.06.2022**.

Remeta-se cópia desta decisão ao Departamento de Licitação e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.786/2022

Decreto nº 1.786, de 1º de junho de 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito suplementar, junto a Lei Municipal nº 2.963, de 10 de janeiro de 2022, no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), na dotação abaixo discriminada:

01.	Câmara Municipal
001.	Câmara Municipal
01.	Legislativa
031.	Ação Legislativa
0033	Processo Legislativo
1239-449052000000	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 110.000,00
2340-319113000000	Obrigações Patronais ..... R$ 50.000,00
2340-339093000000	Indenizações e Restituições ..... R$ 130.000,00
2340-339030000000	Material de Consumo ..... R$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações especificadas, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações, abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

01.	Câmara Municipal
001.	Câmara Municipal
01.	Legislativa
031.	Ação Legislativa
0033	Processo Legislativo
1241-449051000000	Obras e Instalações ..... R$ 300.000,00
2340-339034000000	Outras Despesas de Pessoal - Decorrentes de Contrato ..... R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 1º de junho de 2022.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 080/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº

8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 015/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Data da Homologação: 01/06/2022

Data da Adjudicação: 01/06/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAS PARA FABICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO E BOCA DE LOBO PARA, A FIM DE DRENAGEM URBANA NO BAIRRO CIDADE ALTA**,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Fornecedores:

JVC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

CNPJ: 16.864.240/0001-74

VALOR DOP FORNECEDOR: 212.220,00 (duzentos e doze mil e duzentos e vinte reais)

J.A RODRIGUES LEAL EIRELI

CNPJ: 29.474.936/0001-36

VALOR DO FORNECEDOR: 860,00 (oitocentos e sessenta reais)

CARMEN R. FLECK & CIA LTDA

CNPJ: 09.150.162/0001-80

VALOR DO FORNECEDOR: 452.760,50 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

Juruena – MT, 01 de JUNHO de 2022.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 016/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Data da Homologação: 01/06/2022

Data da Adjudicação: 01/06/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO BAIRRO CIDADE ALTA DO MUNICIPIO DE JURUENA - MT**,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Fornecedores:

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI

CNPJ: 07.489.111/0001-52

VALOR DOP FORNECEDOR: 1.410.650,00 (um milhão e quatrocentos e dez mil e seiscentos e cinquenta reais)

CARMEN R. FLECK & CIA LTDA

CNPJ: 09150.162/0001-80

VALOR DO FORNECEDOR: 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais)

CONSTRUTORA ZANIN LTDA

CNPJ: 07.673.268/0001-33

VALOR DO FORNECEDOR: 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais)

Juruena – MT, 01 de JUNHO de 2022.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2022

AVISO DE RESULTADO
Pregao Eletronico 016/2022
OBJETO: " REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO BAIRRO CIDADE ALTA DO MUNICIPIO DE JURUENA - MT " Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Eletronico nº 016 / 2022, Registro de Preços nº, cuja abertura se deu em 18/05/2022 às 9:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

Fornecedores:

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI

CNPJ: 07.489.111/0001-52

VALOR DOP FORNECEDOR: 1.410.650,00 (um milhão e quatrocentos e dez mil e seiscentos e cinquenta reais)

CARMEN R. FLECK & CIA LTDA

CNPJ: 09150.162/0001-80

VALOR DO FORNECEDOR: 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais)

CONSTRUTORA ZANIN LTDA

CNPJ: 07.673.268/0001-33

VALOR DO FORNECEDOR: 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais)

Juruena – MT, 01 de JUNHO de 2022.

_____

Robson Gomes Dias

PREGOEIRO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) N.º 055/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **01/06/2022**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) N.º 055/2022, Processo Administrativo N.º 123/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO PESSOAS JURIDICAS E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM DIVERSOS RAMOS DE ATIVIDADES PARA SECRETARIA DE TURISMO..

Juruena - MT, 01 DE JUNHO DE 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) N.º 053/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **01/06/2022**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) N.º 053/2022, Processo Administrativo N.º 121/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO PESSOAS JURIDICAS E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM DIVERSOS RAMOS DE ATIVIDADES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Juruena - MT, 01 de JUNHO de 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) N.º 054/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 122/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **01/06/2022**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) N.º 054/2022, Processo Administrativo N.º 122/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO PESSOAS JURIDICAS E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM DIVERSOS RAMOS DE ATIVIDADES PARA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Juruena - MT, 01 DE JUNHO DE 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) N.º 052/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 120/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **01/06/2022**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) N.º 052/2022, Processo Administrativo N.º 120/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO PESSOAS JURIDICAS E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM DIVERSOS RAMOS DE ATIVIDADES PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Juruena - MT, 01 de junho de 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 080/2022.

AVISO DE RESULTADO
Pregao Eletronico 015/2022
OBJETO: " REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAS PARA FABICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO E BOCA DE LOBO PARA, A FIM DE DRENAGEM URBANA NO BAIRRO CIDADE ALTA " Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Eletronico nº 015 / 2022, Registro de Preços nº, cuja abertura se deu em 18/05/2022 às 9:00, sagrou-se vencedora as empresas:

Com as propostas conforme segue:

Fornecedores:

JVC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

CNPJ: 16.864.240/0001-74

VALOR DOP FORNECEDOR: 212.220,00 (duzentos e doze mil e duzentos e vinte reais)

J.A RODRIGUES LEAL EIRELI

CNPJ: 29.474.936/0001-36

VALOR DO FORNECEDOR: 860,00 (oitocentos e sessenta reais)

CARMEN R. FLECK & CIA LTDA

CNPJ: 09.150.162/0001-80

VALOR DO FORNECEDOR: 452.760,50 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

Juruena – MT, 01 de JUNHO de 2022.

_____

Robson Gomes Dias

PREGOEIRO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) N.º 056/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **01/06/2022**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) N.º 056/2022, Processo Administrativo N.º 124/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO PESSOAS JURIDICAS E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM DIVERSOS RAMOS DE ATIVIDADES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Juruena - MT, 01 DE JUNHO DE 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 180/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO GRACIELLE MARTINS SILVA, COMO REPESPONSAVEL PELA A ASSINATURA DOS CONTRATOS DESTINADOS AO FISCAL NELSON TAVEIRA FILHO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a senhora ***GRACIELLE MARTINS SILVA,*** matricula nº 1617.1, brasileira, nomeado como Fiscal de Contratos pela Portaria nº 016/2022 de 05 de Janeiro de 2022, como responsável pela a assinatura dos contratos destinados ao Fiscal de Contratos Sº. Nelson Taveira Filho, no decorrer dos períodos 01/06/2022 a 10/06/2022, 04/07/2022 a 13/07/2022 e 01/08/2022 a 10/08/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2022.

LEANDRO CARDOSO LEITAO MOISÉS DOS SANTOS

Secretario de Administração Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2022

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços N° 022/2021**,** processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 022/2021, Aderente: Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, Secretaria de Saúde, por meio do ofício nº 030/2022/SMS, de 02/05/2022, dá anuência à solicitação de Adesão ao Pregão Presencial n° 022/2021, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO, do Fundo Municipal De Saúde Gameleira De Goias, conforme oficio de autorização n° 085/2022, de 26 De Abril 2022; e da empresa detentora da Ata Registro de Preços **HOPE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** detentora do **CNPJ nº 38.730.394/0001-06,** cujo objeto **"AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS ZERO KM TIPO AMBULÂNCIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPO"**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referencia. Contratante na Ata de Registro de Preços N° 022/2021, Pregão Presencial nº 022/2021. O valor a ser pago a contratada, durante toda a vigência do contrato, será de **Valor Total: R$ 299. 000,00 (Duzentos Noventa Nove Mil Reais).**

Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, N° 210, Bairro Cajus, Fone (66) 3412-1371 das 07:00m às 13:00m.

Juscimeira-MT, 01 De Junho 2022.

BEATRIZ CORREA DA SILVA PEREIRA

Presidente CPL

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE N° 004/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna públi-

co para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade CONVITE Nº 004/2022, tipo MENOR PREÇO ITEM, cujo objeto é ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA OBJETIVANDO A AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"***, conforme proposta da qual foi vencedora a empresa; **MF 11 MARKETING, PESQUISAS, PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI – CNPJ: 40.085.543/0001-73,** com o item 43830, valor de R$ 63.640,00 (Sessenta Três Mil, Seiscentos Quarenta Reais).

JUSCIMEIRA – MT, 01 DE JUNHO 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Posto Russi Ltda

OBJETO: "Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição De Combustível; Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10, Menor Preço, Obtido Do Maior Desconto Percentual".

PRAZO: 12 Meses

VALOR ESTIMADO: R$ 3.203.900,00 (Três Milhões, Duzentos Três Mil, Novecentos Reais)

INDICE PORCETAGEM: 1,02%

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Posto Russi Ltda - CNPJ: 03.894.591/0001-86.

EXTRATO CONTRATO Nº 024/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Autovia Engenharia e Projetos Ltda.

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Estudo e Elaboração De Projeto Executivo Para Implantação De Pavimentação Asfáltica Na MT-373, No Município De Juscimeira/MT"

PRAZO: 06 (seis) Meses

VALOR: R$ 126.750,00 (Cento Vinte Seis Mil, Setecentos Cinquenta Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Autovia Engenharia e Projetos Ltda – CNPJ: 45.539.547/0001-72

ATA DE POSSE 064

Ata de posse de servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, realizado em 01 (um) de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove) e homologado pelo Decreto Municipal nº 568/2020 do dia 21 de janeiro de 2020, prorrogado pelo Decreto 786/2021 de 22(vinte e dois) de dezembro de 2021(dois mil e vinte e um) Aos um (01) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, situada à Avenida Joaquim Miguel dos Santos nº 210, Bairro Cajus, para dar posse aos Servidores abaixo relacionado, aprovado no Concurso Publico nº 001/2019. Na presença do Srº Moises dos Santos, Leandro Cardoso Leitão, Nassin El Din Farah, Max Mauro de Almeida Nogueira, Sivaldo Antonio da Silva, Silvano Dourado de Souza, Euter Jesus da Silva,Iuri Gustavo Ossuna Souza Cruz, Edinice Moreira dos Santos Souza, Diego Paranhos Correia e Bruna Martins Santos Marinho e demais presentes na solenidade de posse. Após a realização do ato de posse, sendo cumprindo as determinações formais e legais, foi determinado a mim Carlielson Firmino de Moura, Diretor de Recursos Humanos, que secretariasse os trabalhos, lavrasse a presente ata, que será assinada pelos presentes e servidores empossado, encerando-se a mesma.

Servidor: Cargo:

RAFAELLA REGINA MOREIRA DE SOUZA FARMACEUTICA/BIOQUIMICA

IASMIM ALICE OSSUNA DE SOUZA CRUZ FARMACEUTICA/BIOQUIMICA

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Russi & Russi Ltda

OBJETO: "Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição De Combustível; Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10, Menor Preço, Obtido Do Maior Desconto Percentual".

PRAZO: 12 Meses

VALOR ESTIMADO: R$ 2.841.635,00 (Dois Milhões, Oitocentos Quarenta Hum Mil, Seiscentos Trinta Cinco Reais)

INDICE PORCETAGEM: 1,02%

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Russi & Russi Ltda - CNPJ: 36.958.262/0002-91.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AR LIVRE, PARA ATENDER O DISTRITO DE FÁTIMA DE SÕA LOURENÇO, MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"***, conforme proposta da qual foi vencedor a empresa; **GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME – CNPJ: 21.542.278/0001-60,** com os itens do lote 01: 43721, 43722, 43724, 43725, 43726, 43728, 43730, 43731 e 43733, valor de R$ 49. 850,00 (Quarenta Nove Mil, Oitocentos Cinquenta Reais).

JUSCIMEIRA – MT, 31 DE MAIO 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 023/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Vander Leandro Claudino Do Amaral - ME.

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços Em Lavagem Automotiva, Para Atender A Demanda Das Secretarias Municipais Do Municipio De Juscimeira/Mt"

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 238.683,00 (Duzentos Trinta Oito Mil, Seiscentos Oitenta Três Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Leandro Claudino Do Amaral– ME – CNPJ: 20.298.393/0001-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso de resultado do Pregão Eletrônico nº 04/2022

A Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste – MT, através de seu Pregoeiro oficial, em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade “Pregão Eletrônico” nº 04/2022, tendo como objeto a “aquisição de equipamentos/material permanente, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lambari d’Oeste - MT, conforme especificações contidas no anexo I do edital”, cujo certame as empresas: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81, sagrou-se vencedora do item 1, com o valor de R$ 503,99 (cinquentos e três reais e noventa e nove centavos); CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 41.947.390/0002-70, sagrou-se vencedora dos itens 2 e 6, que totalizam o valor de R$ 4.716,00 (quatro mil setecentos e dezesseis reais); ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.618.753/0001-67, sagrou-se vencedora dos itens 3 e 4, que totalizam o valor de R$ 18.990,00 (dezoito mil novecentos e noventa reais); DIGITALPAR INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.861.730/0001-42, sagrou-se vencedora do item 5, com o valor de R$ 1. 698,00 (mil seiscentos e noventa e oito reais) e RJ INFORMATICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 43.791.740/0001-04, sagrou-se vencedora do item 7, com o valor de R$ 2.798,99 (dois mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

Lambari d´Oeste - MT, 01 de junho de 2022.

Arthur Pereira Loures de Laet

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato:	**034/2021-1**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM, PASSEIO PUBLICO E SINALIZAÇÃO EM RUAS DO PERIMETRO URBANO DE LAMBARI DOESTE MT, ATRAVÉS DO CONVENIO N° 884123/2019 DO MINISTÉRIO DA DEFESA E CONTRA PARTIDA DO MUNICIPIO, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, PROJETO E DEMAIS PEÇAS QUE SÃO INTEGRANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO.**
Prefeito:	**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**
ENG. CIVIL	**FAGNER MICHAELL DE ALMEIDA SILVA ROK**

Por este instrumento, o servidor acima identificado atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “g” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

De Acordo:

Prefeito
Eng. Civil

LAMBARI DO OESTE - MT, 31 de MAIO de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato:	**034/2021-1**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM, PASSEIO PUBLICO E SINALIZAÇÃO EM RUAS DO PERIMETRO URBANO DE LAMBARI DOESTE MT, ATRAVÉS DO CONVENIO N° 884123/2019 DO MINISTÉRIO DA DEFESA E CONTRA PARTIDA DO MUNICIPIO, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, PROJETO E DEMAIS PEÇAS QUE SÃO INTEGRANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO.**
Prefeito:	**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**
ENGENHEIRO CIVIL	**FAGNER MICHAELL DE ALMEIDA SILVA ROK**

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “a” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até 90 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De Acordo

_____

PREFEITO

_____

ENGENHEIRO CIVIL

LAMBARI DOESTE - MT, 16 de MARÇO de 2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 24/2022

A Prefeitura municipal de Lambari D´Oeste - MT, através do agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLA NA MT – 170, NO MUNICIPIO DE LAMBARI D´OESTE – MT, CONFORME PROJETO BÁSICO”, Foi homologado em favor da empresa GUILHERME E. MODESTO inscrita no CNPJ nº 28.115.595/0001-40, com o valor global de R$ 37.310,98 (trinta e sete mil trezentos e dez reais e noventa e oito reais).

Lambari D’Oeste-MT, 01 de junho de 2022.

RUBENS VENTURA

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Lambari D´Oeste – MT, através do seu pregoeiro torna a público para conhecimento dos interessados que no PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2022 - “CARONA” n.º 05/2022 nas páginas referentes as publicações dos documentos: TERMO DE ADESÃO, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO, ONDE SE LÊ: 02 de Abril de 2022, LEIA-SE: 02 de Maio de 2022.

Lambari D´Oeste – MT, 31 de Maio de 2022

ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET

Pregoeiro

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 17/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 17/2022

O SENHOR MARCELO VIEIRA VITORAZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMUNICAMOS QUE OS RELATORIOS **RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 2º BIMESTRE DE 2022**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE **www.lambaridoeste.mt.gov.br**NO LINK PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

LAMBARI D´OESTE - MT — MT, 30 DE MAIO DE 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.619.143,00	39.955.143,00	5.562.213,02	13,92	11.749.107,81	29,41	28.206.035,19
RECEITAS CORRENTES	32.118.143,00	32.454.143,00	5.267.123,18	16,23	10.349.543,87	31,89	22.104.599,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.590.860,00	4.590.860,00	424.401,18	9,24	728.325,49	15,86	3.862.534,51
Impostos	4.232.750,00	4.232.750,00	413.002,23	9,76	682.747,36	16,13	3.550.002,64
Taxas	358.110,00	358.110,00	11.398,95	3,18	45.578,13	12,73	312.531,87
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	738.143,00	738.143,00	211.715,33	28,68	343.881,25	46,59	394.261,75
Contribuições Sociais	418.143,00	418.143,00	153.109,38	36,62	240.196,90	57,44	177.946,10
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	320.000,00	320.000,00	58.605,95	18,31	103.684,35	32,40	216.315,65
RECEITA PATRIMONIAL	3.100,00	3.100,00	138.987,71	.483,47	256.687,14	280,23	-253.587,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	138.987,71	.898,77	256.687,14	668,71	-255.687,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	879.000,00	879.000,00	31.003,98	3,53	66.623,17	7,58	812.376,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	15.761,34	10,23	138.238,66
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	725.000,00	725.000,00	31.003,98	4,28	50.861,83	7,02	674.138,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.886.040,00	26.222.040,00	4.461.014,98	17,01	8.954.026,82	34,15	17.268.013,18
Transferências da União e de suas Entidades	10.955.660,00	11.291.660,00	1.805.353,44	15,99	3.981.862,61	35,26	7.309.797,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.810.380,00	10.810.380,00	1.899.992,43	17,58	3.466.551,11	32,07	7.343.828,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.120.000,00	4.120.000,00	755.669,11	18,34	1.505.613,10	36,54	2.614.386,90
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.501.000,00	7.501.000,00	295.089,84	3,93	1.399.563,94	18,66	6.101.436,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.501.000,00	7.501.000,00	295.089,84	3,93	1.399.563,94	18,66	6.101.436,06
Transferências da União e de suas Entidades	4.230.000,00	4.230.000,00	42.065,00	0,99	277.065,00	6,55	3.952.935,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.271.000,00	3.271.000,00	253.024,84	7,74	1.122.498,94	34,32	2.148.501,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.580.857,00	1.580.857,00	366.078,66	23,16	571.262,24	36,14	1.009.594,76
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.200.000,00	41.536.000,00	5.928.291,68	14,27	12.320.370,05	29,66	29.215.629,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.200.000,00	41.536.000,00	5.928.291,68	14,27	12.320.370,05	29,66	29.215.629,95
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.200.000,00	41.536.000,00	5.928.291,68	14,27	12.320.370,05	29,66	29.215.629,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.510.936,12			7.510.936,12		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.510.936,12			7.510.936,12		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.634.143,00	47.697.999,36	6.844.096,99	20.205.644,32	27.492.355,04	6.383.551,36	10.862.659,09	36.835.340,27	9.834.783,08	0,00
DESPESAS CORRENTES	30.151.635,00	31.644.891,64	6.224.434,04	14.318.873,19	17.326.018,45	6.090.439,34	10.240.430,46	21.404.461,18	9.235.375,72	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.175.159,00	14.982.816,97	2.287.753,16	4.791.266,02	10.191.550,95	2.349.032,79	4.551.820,26	10.430.996,71	4.449.154,75	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.946.476,00	16.632.074,67	3.936.680,88	9.527.607,17	7.104.467,50	3.741.406,55	5.688.610,20	10.943.464,47	4.786.220,97	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.946.476,00	16.632.074,67	3.936.680,88	9.527.607,17	7.104.467,50	3.741.406,55	5.688.610,20	10.943.464,47	4.786.220,97	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.261.208,00	16.018.660,02	619.662,95	5.886.771,13	10.131.888,89	293.112,02	622.228,63	15.396.431,39	599.407,36	0,00
INVESTIMENTOS	8.911.208,00	15.668.660,02	619.662,95	5.886.771,13	9.781.888,89	293.112,02	622.228,63	15.046.431,39	599.407,36	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	221.300,00	34.447,70	0,00	0,00	34.447,70	0,00	0,00	34.447,70	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.565.857,00	1.585.936,76	364.521,33	740.803,49	845.133,27	364.521,33	740.803,49	845.133,27	565.036,59	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.200.000,00	49.283.936,12	7.208.618,32	20.946.447,81	28.337.488,31	6.748.072,69	11.603.462,58	37.680.473,54	10.399.819,67	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.200.000,00	49.283.936,12	7.208.618,32	20.946.447,81	28.337.488,31	6.748.072,69	11.603.462,58	37.680.473,54	10.399.819,67	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			716.907,47		1.920.550,38	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.200.000,00	49.283.936,12	7.208.618,32	20.946.447,81		6.748.072,69	12.320.370,05		12.320.370,05	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.580.857,00	1.580.857,00	366.078,66	23,16	571.262,24	36,14	1.009.594,76
RECEITAS CORRENTES	1.580.857,00	1.580.857,00	366.078,66	23,16	571.262,24	36,14	1.009.594,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.580.857,00	1.580.857,00	366.078,66	23,16	571.262,24	36,14	1.009.594,76
Contribuições Sociais	1.580.857,00	1.580.857,00	366.078,66	23,16	571.262,24	36,14	1.009.594,76
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.565.857,00	1.585.936,76	364.521,33	740.803,49	845.133,27	364.521,33	740.803,49	845.133,27	565.036,59	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.565.857,00	1.585.936,76	364.521,33	740.803,49	845.133,27	364.521,33	740.803,49	845.133,27	565.036,59	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.565.857,00	1.585.936,76	364.521,33	740.803,49	845.133,27	364.521,33	740.803,49	845.133,27	565.036,59	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.634.143,00	47.697.999,36	6.844.096,99	20.205.644,32	96,46	27.492.355,04	6.383.551,36	10.862.659,09	93,62	36.835.340,27	0,00
Legislativa	1.515.000,00	1.515.000,00	445.889,09	698.188,65	3,33	816.811,35	444.021,36	660.110,99	5,69	854.889,01	0,00
Ação Legislativa	1.515.000,00	1.515.000,00	445.889,09	698.188,65	3,33	816.811,35	444.021,36	660.110,99	5,69	854.889,01	0,00
Administração	7.286.950,00	8.622.136,45	2.316.552,52	5.372.907,23	25,65	3.249.229,22	2.053.729,86	3.396.659,10	29,27	5.225.477,35	0,00
Administração Geral	7.081.120,00	8.416.306,45	2.290.135,69	5.327.584,20	25,43	3.088.722,25	2.027.313,03	3.351.336,07	28,88	5.064.970,38	0,00
Administração Financeira	1.330,00	1.330,00	150,00	150,00	0,00	1.180,00	150,00	150,00	0,00	1.180,00	0,00
Administração de Receitas	204.500,00	204.500,00	26.266,83	45.173,03	0,22	159.326,97	26.266,83	45.173,03	0,39	159.326,97	0,00
Assistência Social	3.074.719,00	2.691.842,78	426.016,36	738.339,52	3,52	1.953.503,26	394.927,25	597.816,82	5,15	2.094.025,96	0,00
Administração Geral	95.315,00	95.315,00	19.692,86	34.885,72	0,17	60.429,28	19.692,86	34.885,72	0,30	60.429,28	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	187.080,00	187.080,00	48.500,45	70.854,65	0,34	116.225,35	49.500,45	70.854,65	0,61	116.225,35	0,00
Assistência Comunitária	2.792.324,00	2.409.447,78	357.823,05	632.599,15	3,02	1.776.848,63	325.733,94	492.076,45	4,24	1.917.371,33	0,00
Previdência Social	1.998.700,00	1.998.700,00	355.644,71	723.735,82	3,46	1.274.964,18	374.102,37	707.092,99	6,09	1.291.607,01	0,00
Previdência Básica	1.998.700,00	1.998.700,00	355.644,71	723.735,82	3,46	1.274.964,18	374.102,37	707.092,99	6,09	1.291.607,01	0,00
Saúde	8.091.028,00	9.079.205,89	1.248.306,40	3.127.821,50	14,93	5.951.384,39	1.280.655,28	2.567.118,57	22,12	6.512.087,32	0,00
Administração Geral	375.400,00	361.644,99	101.005,24	127.643,73	0,61	234.001,26	90.830,24	115.268,73	0,99	246.376,26	0,00
Atenção Básica	5.345.038,00	5.596.105,60	1.062.099,60	2.436.559,08	11,63	3.159.546,52	1.078.159,38	2.025.274,85	17,45	3.570.830,75	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.916.050,00	2.585.471,24	1.414,50	455.964,85	2,18	2.129.506,39	27.878,70	318.921,25	2,75	2.266.549,99	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	239.340,00	309.066,75	54.649,54	68.038,84	0,32	241.027,91	54.649,44	68.038,74	0,59	241.028,01	0,00
Vigilância Sanitária	97.000,00	108.717,31	18.440,96	23.720,80	0,11	84.996,51	18.440,96	23.720,80	0,20	84.996,51	0,00
Vigilância Epidemiológica	118.200,00	118.200,00	10.696,56	15.894,20	0,08	102.305,80	10.696,56	15.894,20	0,14	102.305,80	0,00
Trabalho	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Fomento ao Trabalho	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Educação	8.584.782,00	9.064.402,13	1.606.869,67	2.863.798,85	13,67	6.200.603,28	1.463.112,88	2.258.362,64	19,46	6.806.039,49	0,00
Administração Geral	66.895,00	66.895,00	14.892,86	29.785,72	0,14	37.109,28	14.892,86	29.785,72	0,26	37.109,28	0,00
Alimentação e Nutrição	371.000,00	373.043,60	81.632,68	123.157,52	0,59	249.886,08	81.632,68	123.157,51	1,06	249.886,09	0,00
Ensino Fundamental	7.010.886,00	7.411.993,22	1.384.180,13	2.464.288,85	11,76	4.947.704,37	1.239.048,34	1.858.852,65	16,02	5.553.140,57	0,00
Ensino Superior	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Educação Infantil	1.081.001,00	1.157.470,31	126.164,00	246.566,76	1,18	910.903,55	127.539,00	246.566,76	2,12	910.903,55	0,00
Cultura	784.400,00	784.400,00	0,00	0,00	0,00	784.400,00	0,00	0,00	0,00	784.400,00	0,00
Difusão Cultural	784.400,00	784.400,00	0,00	0,00	0,00	784.400,00	0,00	0,00	0,00	784.400,00	0,00
Urbanismo	1.650.000,00	7.450.526,68	0,00	4.937.570,76	23,57	2.512.955,92	0,00	0,00	0,00	7.450.526,68	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.650.000,00	7.450.526,68	0,00	4.937.570,76	23,57	2.512.955,92	0,00	0,00	0,00	7.450.526,68	0,00
Habitação	805.000,00	805.000,00	0,00	0,00	0,00	805.000,00	0,00	0,00	0,00	805.000,00	0,00
Habitação Urbana	805.000,00	805.000,00	0,00	0,00	0,00	805.000,00	0,00	0,00	0,00	805.000,00	0,00
Saneamento	2.008.400,00	1.837.138,00	82.753,24	564.535,07	2,70	1.272.602,93	133.317,21	267.761,28	2,31	1.569.376,72	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.008.400,00	1.837.138,00	82.753,24	564.535,07	2,70	1.272.602,93	133.317,21	267.761,28	2,31	1.569.376,72	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.810], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	661.984,00	761.984,00	0,00	0,00	0,00	761.984,00	0,00	0,00	0,00	761.984,00	0,00
Administração Geral	154.784,00	154.784,00	0,00	0,00	0,00	154.784,00	0,00	0,00	0,00	154.784,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	25.200,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00	0,00
Promoção da Produção Animal	482.000,00	582.000,00	0,00	0,00	0,00	582.000,00	0,00	0,00	0,00	582.000,00	0,00
Energia	340.000,00	372.709,67	29.512,00	70.401,36	0,34	302.308,31	29.512,00	70.232,71	0,61	302.476,96	0,00
Energia Elétrica	340.000,00	372.709,67	29.512,00	70.401,36	0,34	302.308,31	29.512,00	70.232,71	0,61	302.476,96	0,00
Transporte	1.392.880,00	1.471.857,22	310.950,01	443.788,45	2,12	1.028.068,77	63.186,44	87.413,08	0,75	1.384.444,14	0,00
Transporte Rodoviário	1.392.880,00	1.471.857,22	310.950,01	443.788,45	2,12	1.028.068,77	63.186,44	87.413,08	0,75	1.384.444,14	0,00
Desporto e Lazer	129.000,00	114.986,54	11.212,01	30.894,81	0,15	84.091,73	17.114,81	30.894,81	0,27	84.091,73	0,00
Desporto Comunitário	129.000,00	114.986,54	11.212,01	30.894,81	0,15	84.091,73	17.114,81	30.894,81	0,27	84.091,73	0,00
Encargos Especiais	1.087.000,00	1.090.662,30	10.390,98	633.662,30	3,03	457.000,00	129.871,90	219.196,10	1,89	871.466,20	0,00
Serviço da Dívida Interna	705.000,00	708.662,30	10.390,98	328.662,30	1,57	380.000,00	63.436,20	116.481,42	1,00	592.180,88	0,00
Outros Encargos Especiais	382.000,00	382.000,00	0,00	305.000,00	1,46	77.000,00	66.435,70	102.714,68	0,89	279.285,32	0,00
Reserva de Contingência	221.300,00	34.447,70	0,00	0,00	0,00	34.447,70	0,00	0,00	0,00	34.447,70	0,00
Reserva de Contingência	221.300,00	34.447,70	0,00	0,00	0,00	34.447,70	0,00	0,00	0,00	34.447,70	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.565.857,00	1.585.936,76	364.521,33	740.803,49	3,54	845.133,27	364.521,33	740.803,49	6,38	845.133,27	0,00
Legislativa	85.000,00	85.000,00	19.675,22	44.513,60	0,21	40.486,40	19.675,22	44.513,60	0,38	40.486,40	0,00
Ação Legislativa	85.000,00	85.000,00	19.675,22	44.513,60	0,21	40.486,40	19.675,22	44.513,60	0,38	40.486,40	0,00
Administração	278.300,00	278.300,00	76.982,21	152.010,63	0,73	126.289,37	76.982,21	152.010,63	1,31	126.289,37	0,00
Administração Geral	261.800,00	261.800,00	71.913,13	142.859,85	0,68	118.940,15	71.913,13	142.859,85	1,23	118.940,15	0,00
Administração de Receitas	16.500,00	16.500,00	5.069,08	9.150,78	0,04	7.349,22	5.069,08	9.150,78	0,08	7.349,22	0,00
Assistência Social	80.200,00	79.170,80	18.988,79	37.900,86	0,18	41.269,94	18.988,79	37.900,86	0,33	41.269,94	0,00
Assistência Comunitária	80.200,00	79.170,80	18.988,79	37.900,86	0,18	41.269,94	18.988,79	37.900,86	0,33	41.269,94	0,00
Saúde	410.357,00	419.209,62	86.957,44	179.992,33	0,86	239.217,29	86.957,44	179.992,33	1,55	239.217,29	0,00
Administração Geral	26.700,00	6.700,00	0,00	0,00	0,00	6.700,00	0,00	0,00	0,00	6.700,00	0,00
Atenção Básica	171.697,00	200.549,62	83.732,14	173.581,89	0,83	26.967,73	83.732,14	173.581,89	1,50	26.967,73	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	185.210,00	185.210,00	0,00	0,00	0,00	185.210,00	0,00	0,00	0,00	185.210,00	0,00
Vigilância Sanitária	14.500,00	14.500,00	1.646,50	3.252,84	0,02	11.247,16	1.646,50	3.252,84	0,03	11.247,16	0,00
Vigilância Epidemiológica	12.250,00	12.250,00	1.578,80	3.157,60	0,02	9.092,40	1.578,80	3.157,60	0,03	9.092,40	0,00
Educação	711.000,00	723.256,34	161.917,67	326.386,07	1,56	396.870,27	161.917,67	326.386,07	2,81	396.870,27	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Ensino Fundamental	621.600,00	609.892,32	124.910,48	266.769,14	1,27	343.123,18	124.910,48	266.769,14	2,30	343.123,18	0,00
Educação Infantil	88.400,00	112.364,02	37.007,19	59.616,93	0,28	52.747,09	37.007,19	59.616,93	0,51	52.747,09	0,00
Saneamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.200.000,00	49.283.936,12	7.208.618,32	20.946.447,81	100,00	28.337.488,31	6.748.072,69	11.603.462,58	100,00	37.680.473,54	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.810], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.810], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2021 A ABR/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.442.516,26	2.596.178,41	2.943.572,34	2.997.896,18	3.459.509,40	4.371.862,27	3.132.142,03	4.133.240,32	2.788.047,75	3.095.005,56	3.094.321,02	2.828.167,87	37.882.459,41	36.174.143,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	123.819,78	188.354,80	214.093,53	275.898,55	187.526,54	195.313,07	175.778,55	171.682,10	129.673,09	174.251,22	246.239,26	178.161,92	2.260.792,41	4.590.860,00
IPTU	13.690,21	15.086,90	25.462,37	18.773,56	11.483,31	5.315,71	4.387,27	3.433,60	20.003,98	3.010,67	6.476,10	2.278,04	129.401,72	105.250,00
ISS	33.235,58	35.204,25	58.954,19	61.834,66	68.492,17	63.741,88	60.975,57	62.236,38	39.006,08	89.642,27	159.261,14	105.271,47	837.855,64	2.682.200,00
ITBI	5.130,51	54.580,73	55.636,59	122.116,72	40.473,36	58.112,44	56.609,43	10.595,22	276,49	236,41	5.047,59	479,48	409.294,97	388.300,00
IRRF	55.336,06	65.019,75	56.143,29	54.036,49	53.397,16	55.620,21	45.006,45	85.867,41	47.792,09	69.777,14	69.194,67	64.993,74	722.184,46	835.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.427,42	18.463,17	17.897,09	19.137,12	13.680,54	12.522,83	8.799,83	9.549,49	22.594,45	11.584,73	6.259,76	5.139,19	162.055,62	580.110,00
Contribuições	92.267,41	91.915,84	90.453,38	92.443,23	88.492,32	86.861,62	88.879,57	168.501,67	29.266,17	102.899,75	96.275,40	39.674,49	1.067.930,85	738.143,00
Receita Patrimonial	3.687,72	4.651,72	6.838,77	11.965,93	16.492,70	20.928,94	28.507,57	83.406,75	56.786,10	60.913,33	72.948,64	66.039,07	433.167,24	3.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.687,72	4.651,72	6.838,77	11.965,93	16.492,70	20.928,94	28.507,57	83.406,75	56.786,10	60.913,33	72.948,64	66.039,07	433.167,24	1.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	14.518,48	22.406,65	16.485,87	17.584,63	13.142,42	19.487,45	14.980,83	24.434,57	16.880,59	18.738,60	14.460,67	16.543,31	209.664,07	879.000,00
Transferências Correntes	2.208.222,87	2.287.968,99	2.615.700,79	2.600.003,84	3.137.662,50	4.049.271,19	2.823.995,51	3.685.215,23	2.555.441,80	2.738.202,66	2.664.397,05	2.527.749,08	33.893.831,51	29.942.040,00
Cota Parte do FPM	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.643,73	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	10.420.759,15	8.470.000,00
Cota Parte do ICMS	707.725,83	910.897,25	931.249,27	1.047.469,55	987.546,29	1.232.888,47	1.084.460,27	1.005.777,37	872.055,57	799.517,15	996.017,77	766.758,01	11.342.362,80	9.200.000,00
Cota Parte do IPVA	28.506,80	32.284,72	73.867,16	39.075,59	50.979,02	55.415,21	33.836,02	29.037,93	34.341,14	34.870,34	87.984,71	81.765,77	581.964,41	350.000,00
Cota Parte do ITR	31.570,46	7.377,14	4.154,63	15.964,49	55.265,99	982.505,42	104.654,03	119.130,78	112.557,50	7.977,47	14.217,58	55.830,28	1.511.205,77	1.250.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.295,57	4.383,63	2.213,38	8.279,21	21.171,79	0,00
Transferencias do FUNDEB	254.867,43	371.706,41	372.644,15	423.581,56	393.429,02	502.634,39	447.373,77	427.163,31	370.943,36	379.000,63	404.306,30	351.362,81	4.699.013,14	4.120.000,00
Outras Transferências Correntes	380.697,96	269.629,39	282.682,92	313.475,74	1.053.242,63	610.348,09	289.395,34	817.462,11	265.390,37	264.702,64	403.220,15	367.107,11	5.317.354,45	6.552.040,00
Outras Receitas Correntes	0,00	880,41	0,00	0,00	16.192,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.073,33	21.000,00
DEDUÇÕES (II)	388.010,81	401.460,64	394.600,46	445.668,60	407.885,14	658.788,39	487.984,45	549.495,77	389.598,41	498.121,73	448.275,24	360.199,85	5.430.089,49	4.138.143,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	73.479,45	72.134,15	71.347,13	73.079,44	69.687,13	71.530,82	70.539,31	139.287,57	7.036,05	80.051,47	77.343,94	0,00	805.516,46	418.143,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	314.531,36	329.326,49	323.253,33	372.589,16	338.198,01	587.257,57	417.445,14	410.208,20	382.562,36	418.070,26	370.931,30	360.199,85	4.624.573,03	3.720.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.054.505,45	2.194.717,77	2.548.971,88	2.552.227,58	3.051.624,26	3.713.073,88	2.644.157,58	3.583.744,55	2.398.449,34	2.596.883,83	2.646.045,78	2.467.968,02	32.452.369,92	32.036.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.054.505,45	2.194.717,77	2.548.971,88	2.552.227,58	2.501.624,26	3.713.073,88	2.644.157,58	3.583.744,55	2.398.449,34	2.596.883,83	2.646.045,78	2.467.968,02	31.902.369,92	32.036.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.054.505,45	2.194.717,77	2.548.971,88	2.552.227,58	2.501.624,26	3.713.073,88	2.644.157,58	3.583.744,55	2.398.449,34	2.596.883,83	2.646.045,78	2.467.968,02	31.902.369,92	32.036.000,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 4

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.000.000,00	811.459,14
Receita de Contribuições dos Segurados	1.999.000,00	811.459,14
Ativo	1.990.000,00	808.819,65
Inativo	9.000,00	2.639,49
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.000.000,00	811.459,14

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	1.641.000,00	589.925,91	589.925,91	589.925,91	0,00
Aposentadorias	1.395.000,00	509.411,75	509.411,75	509.411,75	0,00
Pensões por Morte	246.000,00	80.514,16	80.514,16	80.514,16	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	100.900,00	28.285,64	28.285,64	28.285,64	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	100.900,00	28.285,64	28.285,64	28.285,64	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.741.900,00	618.211,55	618.211,55	618.211,55	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.810], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	258.100,00	193.247,59	193.247,59	193.247,59	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	3.011.663,95
Outros Bens e Direitos	108.866,41

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.810], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.810], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.810], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	32.454.143,00	10.349.543,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.590.860,00	728.325,49
IPTU	105.250,00	31.768,79
ISS	2.682.200,00	393.180,96
ITBI	388.300,00	6.039,97
IRRF	835.000,00	251.757,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	580.110,00	45.578,13
Contribuições	738.143,00	343.881,25
Receita Patrimonial	3.100,00	256.687,14
Aplicações Financeiras (II)	1.000,00	256.687,14
Outras Receitas Patrimoniais	2.100,00	0,00
Transferências Correntes	26.222.040,00	8.954.026,82
Cota Parte do FPM	6.910.000,00	3.035.753,83
Cota Parte do ICMS	7.360.000,00	2.747.478,89
Cota Parte do IPVA	280.000,00	191.122,62
Cota Parte do ITR	1.000.000,00	152.466,32
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	21.171,79
Transferencias do FUNDEB	4.120.000,00	1.505.613,10
Outras Transferências Correntes	6.552.040,00	1.300.420,27
Demais Receitas Correntes	900.000,00	66.623,17
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	900.000,00	66.623,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	32.453.143,00	10.092.856,73
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.501.000,00	1.399.563,94
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.501.000,00	1.399.563,94
Convênios	4.941.000,00	248.289,57
Outras Transferências de Capital	2.560.000,00	1.151.274,37
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	7.501.000,00	1.399.563,94
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	39.954.143,00	11.492.420,67

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.810], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.644.891,64	14.318.873,19	10.240.430,46	9.235.375,72	71.046,55	106.231,50	96.128,76
Pessoal e Encargos Sociais	14.982.816,97	4.791.266,02	4.551.820,26	4.449.154,75	24.255,09	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.632.074,67	9.527.607,17	5.688.610,20	4.786.220,97	46.791,46	106.231,50	96.128,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	31.614.891,64	14.318.873,19	10.240.430,46	9.235.375,72	71.046,55	106.231,50	96.128,76
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	16.018.660,02	5.886.771,13	622.228,63	599.407,36	164.446,27	679.832,71	679.832,71
Investimentos	15.668.660,02	5.886.771,13	622.228,63	599.407,36	164.446,27	679.832,71	679.832,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	15.668.660,02	5.886.771,13	622.228,63	599.407,36	164.446,27	679.832,71	679.832,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	34.447,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	47.317.999,36	20.205.644,32	10.862.659,09	9.834.783,08	235.492,82	786.064,21	775.961,47
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							646.183,30

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	660.482,86

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	646.183,30

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	660.482,86

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.810], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Abr/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	256.217,99	30.827,91
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	145.491,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	225.390,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-225.390,08
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-225.390,08

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.510.936,12
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.510.936,12
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.810], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	20.662,91	235.555,08	235.492,82	0,00	20.725,17	77.683,91	792.064,96	786.064,21	775.961,47	0,00	93.787,40	114.512,57
02	PODER EXECUTIVO	20.662,91	235.555,08	235.492,82	0,00	20.725,17	77.683,91	792.064,96	786.064,21	775.961,47	0,00	93.787,40	114.512,57
0202	GABINETE DO PREFEITO	4.698,49	0,00	0,00	0,00	4.698,49	2.600,00	16.589,47	10.589,47	10.589,47	0,00	8.600,00	13.298,49
0203	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO	0,00	3.216,00	3.216,00	0,00	0,00	0,00	6.630,00	6.630,00	6.630,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECR. MUN. SAUDE	679,45	2.363,48	2.363,48	0,00	679,45	0,00	9.961,17	9.961,17	1.961,17	0,00	8.000,00	8.679,45
0205	SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	6.500,00	611,08	558,83	0,00	6.552,25	72.727,24	0,00	0,00	0,00	0,00	72.727,24	79.279,49
0206	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	17.805,30	17.805,30	0,00	0,00	0,00	683.718,23	683.717,48	681.614,74	0,00	2.103,49	2.103,49
0207	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA	8.743,72	166.306,28	166.306,27	0,00	8.743,73	2.356,67	54.165,74	54.165,74	54.165,74	0,00	2.356,67	11.100,40
0208	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.500,35	14.500,35	14.500,35	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	41,25	45.252,94	45.242,94	0,00	51,25	0,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	51,25
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	20.662,91	235.555,08	235.492,82	0,00	20.725,17	77.683,91	792.064,96	786.064,21	775.961,47	0,00	93.787,40	114.512,57

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.810], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.010.750,00	682.747,36
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	105.250,00	31.768,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	388.300,00	6.039,97
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.682.200,00	393.180,96
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	835.000,00	251.757,64
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.270.000,00	7.679.757,22
2.1- Cota-Parte FPM	8.470.000,00	3.794.692,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	7.800.000,00	3.794.692,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	670.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.200.000,00	3.434.348,50
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	21.171,79
2.4- Cota-Parte ITR	1.250.000,00	190.582,83
2.5- Cota-Parte IPVA	350.000,00	238.961,96
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.280.750,00	8.362.504,58
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.720.000,00	1.531.763,77
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.100.187,50	554.674,70

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.120.000,00	1.523.914,78
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.120.000,00	1.523.914,78
6.1.1 - Principal	4.120.000,00	1.505.613,10
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	18.301,68
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	400.000,00	-26.150,67
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		193.357,72
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		193.357,72
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		1.717.272,50

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.651.256,34	1.273.556,05	1.273.556,05	1.194.650,86	0,00
10.1 - Educação Infantil	183.822,58	183.822,58	183.822,58	172.114,90	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	183.822,58	183.822,58	183.822,58	172.114,90	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.467.433,76	1.089.733,47	1.089.733,47	1.022.535,96	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	661.182,94	341.154,68	292.911,10	223.312,27	0,00
11.1 - Educação Infantil	147.371,66	20.736,00	20.736,00	20.736,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	147.371,66	20.736,00	20.736,00	20.736,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	513.811,28	320.418,68	272.175,10	202.576,27	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.312.439,28	1.614.710,73	1.566.467,15	1.417.963,13	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.273.556,05	1.273.556,05	1.194.650,86	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.612.667,73	1.564.424,15	1.415.920,13	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.066.740,35	1.273.556,05	1.273.556,05	83,57
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	152.391,48	-40.509,37	-40.509,37	-2,66

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	2.043,00	0,00	0,00	-2.043,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	2.043,00	0,00	0,00	-2.043,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	533.001,00	101.625,11	101.625,11	94.777,29	0,00
24.1 - Creche	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	445.001,00	101.625,11	101.625,11	94.777,29	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	2.297.781,00	829.318,84	503.322,78	473.801,83	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.830.782,00	930.943,95	604.947,89	568.579,12	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	2.169.372,04
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-26.150,67
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	2.195.522,71

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.090.626,15	2.195.522,71	26,25

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	657.473,53	657.472,78	655.370,04	0,00	2.103,49
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.187,40	2.187,40	2.187,40	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	655.286,13	655.285,38	653.182,64	0,00	2.103,49
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.448.000,00	102.387,29
35.1 - Salário Educação	185.000,00	73.753,20
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	65.000,00	26.624,43
35.4 - PNATE	48.000,00	1.854,16
35.5 - Outras Transferências do FNDE	1.150.000,00	155,50
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200.000,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	250.000,00	57.043,13
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.898.000,00	159.430,42

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	505.639,09	24.906,44	24.906,44	9.348,78	0,00
41.1 - Creche	442.639,09	10.017,17	10.017,17	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	63.000,00	14.889,27	14.889,27	9.348,78	0,00
42 - Ensino Fundamental	1.918.998,70	482.367,31	293.361,29	189.966,43	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.479.637,79	507.273,75	318.267,73	199.315,21	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.787.658,47	3.190.184,92	2.584.748,71	2.277.130,80	0,00
47.1 - Despesas Correntes	8.187.818,77	3.185.341,92	2.579.905,71	2.274.857,80	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	5.136.404,16	1.677.944,76	1.677.944,76	1.575.842,40	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	48.299,30	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.003.115,31	1.507.397,16	901.960,95	699.015,40	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.599.839,70	4.843,00	4.843,00	2.273,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.599.839,70	4.843,00	4.843,00	2.273,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	848.643,85	0,00
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.523.914,78	73.753,20
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.071.145,77	22.929,52
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	301.412,86	50.823,68
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	301.412,86	50.823,68

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	16.018.660,02	5.886.771,13	10.131.888,89
Investimentos	15.668.660,02	5.886.771,13	9.781.888,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	350.000,00	0,00	350.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.018.660,02	5.886.771,13	10.131.888,89
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	16.018.660,02 <(d - a)>	5.886.771,13 <(e - b)>	10.131.888,89 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.810], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	2.516,82	-2.516,82
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	2.516,82	-2.516,82

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	98.577,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.577,22
Despesas de Capital	98.577,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.577,22
Investimentos	98.577,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.577,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	2.516,82	2.516,82

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.810], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.010.750,00	4.010.750,00	682.747,36	17,02
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	105.250,00	105.250,00	31.768,79	30,18
IPTU	25.250,00	25.250,00	19.640,96	77,79
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	80.000,00	80.000,00	12.127,83	15,16
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	388.300,00	388.300,00	6.039,97	1,56
ITBI	380.000,00	380.000,00	5.528,76	1,45
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.300,00	8.300,00	511,21	6,16
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.682.200,00	2.682.200,00	393.180,96	14,66
ISS	2.654.200,00	2.654.200,00	393.180,96	14,81
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	835.000,00	835.000,00	251.757,64	30,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.600.000,00	18.600.000,00	7.679.757,22	41,29
Cota-Parte FPM	7.800.000,00	7.800.000,00	3.794.692,14	48,65
Cota-Parte ITR	1.250.000,00	1.250.000,00	190.582,83	15,25
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	238.961,96	68,27
Cota-Parte ICMS	9.200.000,00	9.200.000,00	3.434.348,50	37,33
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	21.171,79	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.610.750,00	22.610.750,00	8.362.504,58	36,98

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.769.245,00	2.632.201,00	1.853.133,76	70,40	1.512.095,62	57,45	1.406.111,61	53,42	0,00
Despesas Correntes	2.698.245,00	2.558.549,07	1.849.481,83	72,29	1.508.443,69	58,96	1.404.594,68	54,90	0,00
Despesas de Capital	71.000,00	73.651,93	3.651,93	4,96	3.651,93	4,96	1.516,93	2,06	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.981.550,00	2.020.594,00	163.336,85	8,08	53.483,25	2,65	40.875,65	2,02	0,00
Despesas Correntes	1.966.550,00	2.015.089,05	162.831,90	8,08	53.314,97	2,65	40.749,44	2,02	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	5.504,95	504,95	9,17	168,28	3,06	126,21	2,29	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	176.540,00	176.540,00	1.979,00	1,12	1.979,00	1,12	1.979,00	1,12	0,00
Despesas Correntes	176.040,00	172.582,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	3.958,00	1.979,00	50,00	1.979,00	50,00	1.979,00	50,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	63.000,00	63.000,00	3.685,49	5,85	3.685,49	5,85	3.685,49	5,85	0,00
Despesas Correntes	59.000,00	59.000,00	3.685,49	6,25	3.685,49	6,25	3.685,49	6,25	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	104.950,00	104.950,00	4.884,15	4,65	4.884,15	4,65	4.884,15	4,65	0,00
Despesas Correntes	100.950,00	100.950,00	4.884,15	4,84	4.884,15	4,84	4.884,15	4,84	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	402.100,00	301.198,22	62.643,73	20,80	50.268,73	16,69	48.143,53	15,98	0,00
Despesas Correntes	386.100,00	289.515,61	62.375,48	21,54	50.000,48	17,27	47.875,28	16,54	0,00
Despesas de Capital	16.000,00	11.682,61	268,25	2,30	268,25	2,30	268,25	2,30	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.497.385,00	5.298.483,22	2.089.662,98	39,44	1.626.396,24	30,70	1.505.679,43	28,42	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.089.662,98	1.626.396,24	1.505.679,43
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.089.662,98	1.626.396,24	1.505.679,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.254.375,69	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	372.020,55	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		19,45	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.313.000,00	2.313.000,00	801.357,77	34,65
Proveniente da União	2.060.000,00	2.060.000,00	732.640,57	35,57
Proveniente dos Estados	253.000,00	253.000,00	68.717,20	27,16
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	691.000,00	691.000,00	3.547,26	0,51
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.004.000,00	3.004.000,00	804.905,03	26,79

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.747.490,00	3.164.454,22	757.007,21	23,92	686.761,12	21,70	595.281,82	18,81	0,00
Despesas Correntes	1.306.490,00	1.712.320,39	753.164,43	43,99	682.918,34	39,88	592.837,04	34,62	0,00
Despesas de Capital	1.441.000,00	1.452.133,83	3.842,78	0,26	3.842,78	0,26	2.444,78	0,17	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	119.710,00	740.087,24	282.628,00	38,19	255.438,00	34,51	255.438,00	34,51	0,00
Despesas Correntes	119.710,00	190.087,24	32.628,00	17,16	5.438,00	2,86	5.438,00	2,86	0,00
Despesas de Capital	0,00	550.000,00	250.000,00	45,45	250.000,00	45,45	250.000,00	45,45	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	62.800,00	132.526,75	66.059,84	49,85	66.059,74	49,85	27.911,26	21,06	0,00
Despesas Correntes	57.800,00	122.379,15	57.891,24	47,30	57.891,24	47,30	19.742,76	16,13	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	10.147,60	8.168,60	80,50	8.168,50	80,50	8.168,50	80,50	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	48.500,00	60.217,31	23.288,15	38,67	23.288,15	38,67	22.444,82	37,27	0,00
Despesas Correntes	48.500,00	60.217,31	23.288,15	38,67	23.288,15	38,67	22.444,82	37,27	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	25.500,00	25.500,00	14.167,65	55,56	14.167,65	55,56	12.705,39	49,83	0,00
Despesas Correntes	25.500,00	25.500,00	14.167,65	55,56	14.167,65	55,56	12.705,39	49,83	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	67.146,77	65.000,00	96,80	65.000,00	96,80	65.000,00	96,80	0,00
Despesas Correntes	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	65.146,77	65.000,00	99,77	65.000,00	99,77	65.000,00	99,77	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.004.000,00	4.189.932,29	1.208.150,85	28,83	1.110.714,66	26,51	978.781,29	23,36	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.516.735,00	5.796.655,22	2.610.140,97	45,03	2.198.856,74	37,93	2.001.393,43	34,53	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.101.260,00	2.760.681,24	445.964,85	16,15	308.921,25	11,19	296.313,65	10,73	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	239.340,00	309.066,75	68.038,84	22,01	68.038,74	22,01	29.890,26	9,67	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	111.500,00	123.217,31	26.973,64	21,89	26.973,64	21,89	26.130,31	21,21	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	130.450,00	130.450,00	19.051,80	14,60	19.051,80	14,60	17.589,54	13,48	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	402.100,00	368.344,99	127.643,73	34,65	115.268,73	31,29	113.143,53	30,72	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.501.385,00	9.488.415,51	3.297.813,83	34,76	2.737.110,90	28,85	2.484.460,72	26,18	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	3.004.000,00	4.043.723,42	1.174.297,62	29,04	1.076.861,43	26,63	944.928,06	23,37	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.497.385,00	5.444.692,09	2.123.516,21	39,00	1.660.249,47	30,49	1.539.532,66	28,28	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.810], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.200.000,00
Previsão Atualizada	41.536.000,00
Receitas Realizadas	12.320.370,05
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.510.936,12

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.200.000,00
Créditos Adicionais	8.083.936,12
Dotação Atualizada	49.283.936,12
Despesas Empenhadas	20.946.447,81
Despesas Liquidadas	11.603.462,58
Despesas Pagas	10.399.819,67
Superávit Orçamentário	716.907,47

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.946.447,81
Despesas Liquidadas	11.603.462,58

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	32.452.369,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.902.369,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.902.369,92

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	811.459,14
Despesas Previdenciárias Empenhadas	618.211,55
Despesas Previdenciárias Liquidadas	618.211,55
Despesas Previdenciárias Pagas	618.211,55
Resultado Previdenciário	193.247,59
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	660.482,86	646.183,30	97,83
Resultado Nominal - Acima da Linha	660.482,86	646.183,30	97,83

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	256.217,99	0,00	235.492,82	20.725,17
Poder Executivo	256.217,99	0,00	235.492,82	20.725,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	869.748,87	0,00	775.961,47	93.787,40
Poder Executivo	869.748,87	0,00	775.961,47	93.787,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.125.966,86	0,00	1.011.454,29	114.512,57

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.195.522,71	25,00	26,25
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.273.556,05	70,00	83,57
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.886.771,13	10.131.888,89

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	2.516,82	-2.516,82
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	98.577,22

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.626.396,24	15,00	19,45

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA Nº 074/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022 "RETORNO DO AFASTAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO AMAURY TAVERNY OLIVEIRA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

PORTARIA Nº 074/2022

DE 01 DE JUNHO DE 2022

"RETORNO DO AFASTAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO AMAURY TAVERNY OLIVEIRA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - RETORNO doafastamentodo servidor efetivoinscrito no RG 4565059 SSP/GO e do CPF nº 003.011.061-00 que ocupa o cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** lotado na secretaria municipal de educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 029/2022 "DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT."

DECRETO Nº 029/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT."

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° - Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo, concernente ao Edital nº 001/2022, a vista do relatório apresentado pela Comissão Especial do Seletivo para preenchimento de cargos ao quadro de contratados da Administração Pública Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagem publicadas nos Endereços eletrônicos: www.metodosesolucoes.com.br, https:// https://www.luciara.mt.gov.br, e https:// www.amm.org.br.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 01 de Junho de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do sua Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 037/2022, no dia 15/06/2022, às 09:30h, para AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 100 MIL LITROS PARA O MUNICÍPIO DE LUCIARA/MT. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara/MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou e-mail: licitacao@luciara.mt.gov.br

Luciara-MT, em 25 de Maio de 2022.

STEFFANY GALVÃO BARROS

Pregoeira Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o reaviso da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 005/2022, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da Escola Estadual Paulo Freire localizada no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 1830/2021 SEDUC**, tendo em vista vicio encontrado nas publicações da sessão que se realizaria em 01/06/2022, ficando a nova sessão Pública Remarcada para a data de **21/06/2022 as 8:00h (oito horas)** do Horário Local. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Dos Três Poderes nº 777, Centro, CEP. 78.535-000 - Marcelândia-MT, ou ainda no site: www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitações).

Marcelândia/MT, 01 de junho de 2022

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de acesso á internet através de LINK DEDICADO, com transmissão através de fibra Óptica e rádio para atender as necessidades das Secretarias do Município de Marcelândia/MT**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 15 de junho de 2022, às 08h00-min. (Horário de Brasília-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site; www.licitanet.com.br.

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.bll.org.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br**.**

Marcelândia/MT, 01 de junho de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 111/ 2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS (ÁREAS URBANA E RURAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E RUAS DO MUNÍCIPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 060/2022 do respectivo Pregão Presencial nº 026/2022. CONTRATADA: C.B. COMERCIO DE CEREAIS LTDA

Valor/Global: O preço global dos serviços, ora executados, será de **R$ 90. 000,00 (Noventa mil reais).**

Assinatura: 01/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 110/ 2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS (ÁREAS URBANA E RURAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E RUAS DO MUNÍCIPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 060/2022 do respectivo Pregão Presencial nº 026/2022. CONTRATADA: M SIGNOR TRANSPORTES EIRELI

Valor/Global: O preço global dos serviços, ora executados, será de **R$ 89. 700,00 (Oitenta e nove mil e setecentos reais).**

Assinatura: 01/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **FERRI - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.778.669/0001-58, com sede na Rua dos Manacás, nº 549, Bairro Jardim Jacarandás, na Cidade de Sinop/MT, CEP: 78.557-721, telefone (66) 3531-6980 / (66) 9 9985-1083, e-mail vferriadm@gmail.com, neste ato representada por seu proprietário o Senhor **NEI FRANCISCO FERRI**,portador do RG nº 1126647-3 SSP/MT e CPF nº. 488.591.171-00, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ARRANJOS DE FLORES, DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM, CLIMATIZAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a cláusula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital do respectivo **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377112	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - LOCACAO DE SOM PARA 600 PESSOAS LOCACAO E OPERACAO DE SOM 600 PESSOAS. 01 PROCESSADOR DIGITAL / 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZACAO/MONITOR/01 MESA DIGITAL/ANALOGICA 32 CANAIS/01 NOT BOOK/04 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/04 AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA/08 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS/02 AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA/SIDE 04 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/02 AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA/02 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR COMPATIIVEL COM O SISTEMA./MONITOR . 02 PEDESTAIS PEQUENOS, 02 REGUAS DE AC EM FERRO/ 02 MICROFONES COM FIO E 01 SEM FIO.	UNIDADE	10	3.000,00	30.000,00
377110	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - DO TIPO SISTEMA DE SOM, CONTENDO AMPLIFICADOR, MESA DE SOM, CAIXAS DE RETORNO, CAIXAS DE SOM E MICROFONES COM PEDESTAL, PARA PUBLICO DE ATE 100 PESSOAS, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA.	UNIDADE	25	782,50	19.562,50
377111	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - DO TIPO SISTEMA DE SOM, CONTENDO AMPLIFICADOR, MESA DE SOM, CAIXAS DE RETORNO, CAIXAS DE SOM E MICROFONES COM PEDESTAL, PARA PUBLICO DE ATE 400 PESSOAS, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA.	UNIDADE	16	1.800,00	28.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 78.362,50**

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 - Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e os itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 08 (oito) dias antes do evento, a depender da programação, que será informada pela CONTRATANTE;

5.2 - As atividades serão executadas por equipes comandadas por seus encarregados. As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas.

5.3 - Todos os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados e com crachá de identificação e obedecendo as regras;

5.4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico para acompanhar toda a montagem, instalação e desmontagem dos materiais contratados, bem como ficar à disposição para resolver qualquer problema específico da área e substituir materiais com defeito por outro similar ou imediatamente superior.;

5.5 - A Empresa contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra e todos os equipamentos pertinentes a função durante a execução dos serviços.

5.6 - A Contratada deverá propiciar aos seus funcionários atuantes em serviços relacionados ao objeto da Licitação o atendimento das medidas preventivas de Segurança do Trabalho, conforme NR-6 (No que diz respeito ao uso de EPI's), NR-18 (Que refere-se as diretrizes administrativas e físicas de segurança), sob pena de suspensão dos serviços pela Fiscalização, durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento dessas medidas;

5.7 - A programação de eventos será repassada previamente à Empresa contratada, por meio de Ordens de Serviço devidamente assinada pela Secretaria solicitante, onde deverão necessariamente constar as seguintes informações:

a) Tipo de serviço a ser executado;

b) Local do serviço;

c) Horários de execução.

5.8 -A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços do Anexo I, se os mesmos forem rejeitados pela sua fiscalização, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua re-execução no prazo máximo de 02 (dois) dias;

5.9 – Cabe a contratada **s**ubstituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.10 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.11 – A contratada se responsabiliza em retirar os materiais e equipamentos utilizados imediatamente após a realização dos eventos, bem como o recolhimento e acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços;

5.12 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.12.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.12.2 -Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário, seguros, taxas e tributos decorrentes do fornecimento;

5.12.3 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.13 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.14 -O controle e ativação do som e dos climatizadores durante os eventos serão de responsabilidade das Empresas contratadas;

5.15 - O tema dos eventos que serão realizados vão ser escolhidos pela equipe da Secretaria solicitante e serão repassados as contratadas que deverão realizar a decoração;

5.16 - O Material utilizado nas decorações deverão ser demonstrados e aprovados pela Secretaria solicitante assim que as ordens de serviços forem emitidas;

5.17 - Os buques de Flores e arranjos deverão demonstrados com antecedência de 24 horas e aprovados pela Secretaria solicitante;

5.18 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor:

5.19- Recebimento Dos Serviços:

5.19.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.19.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.19.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco do Brasil, Ag. Nº 4270-6, Conta Corrente nº 34658-6 em nome de FERRI - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 15.004.13.392.0078.20119 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Luciane Barboza Santana	7075/2018
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria Munic. de Saúde	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Sec.de Indústria Comércio Tur. Cult. e Lazer	José Sales de Souza Luna	10658/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 27/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 01 de junho de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

FERRI - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ sob o nº. 07.778.669/0001-58

NEI FRANCISCO FERRI

CPF nº. 488.591.171-00

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 049/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA PARA MECÂNICA, RETIFICA DE MOTORES, CAIXA E BOMBAS DE DIREÇÃO HIDRÁULICAS, TORNO E SOLDA, ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ" de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 017/2021 do respectivo Pregão Presencial nº 07/2021. CONTRATADA: MECANICA 4 IRMAOS EIRELI

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Nona do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

***Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento* - 5.1.1 - - O valor total estimado no contrato é de R$ 49.300,00 (Quarenta e nove mil e trezentos reais),** ficando **ADITIVADO** o valor de **R$ 7.650,00 (Sete mil seiscentos e cinquenta reais),** passando o valor total do contrato para **R$ 56.950,00 (Cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta reais).**

Cláusula Sexta - Dos Serviços –

Código	Nome	Unidade de Forn.	Quantidade Original	Vlr. Unitário	Quantidade Aditivada	Total do Aditivo
369623	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE RETIFICA, USINAGEM, DESMONTAGEM, MONTAGEM E PINTURA DE MOTORES EM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	HORA	20	217,50	5	1.087,50
367100	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO- MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN.	HORA	150	175,00	37,50	6.562,50
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:						**R$ 7.650,00**

***Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária* – 8.1** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0069.20089- MANUTENÇÃO DO PNATE– 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA **– FONTE: 2.5.53.000000– R$ 7.650,00**

Cláusula Nona – Prazos - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **30 DE JUNHO DE 2022,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 30/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4187 DE 01 DE JUNHO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/04/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JUSCINEI XAVIER SOUZA	017.357.031-33	26	1º	Reclassificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 112/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS (ÁREAS URBANA E RURAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E RUAS DO MUNÍCIPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 060/2022 do respec-

tivo Pregão Presencial nº 026/2022. CONTRATADA: YAGO H. CHAVES KIHARA

Valor/Global: O preço global dos serviços, ora executados, será de **R$ 88. 800,00 (Oitenta e oito mil e oitocentos reais).**

Assinatura: 01/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 048/2021

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente ***TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 048/2021,*** tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24. 772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **REGIMEIRE SILVA LIMA** devidamente inscrita no CPF sob o nº.020.809.251-05 e R.G. n°19152213 SSP/MT, moradora da Rua 2C, Bairro ZC1-001, na Cidade de Matupá/MT, CEP: 78.525-000, telefone (66) 9 9604-0502, doravante denominada **LOCATÁRIO,** conforme as cláusulas seguintes:

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Esta rescisão contratual se fundamenta no Inciso II, do Artigo 79, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e nos termos da Cláusula 13 do Contrato de Locação nº 048/2021.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO INSS CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT".** De acordo com a cláusula 03 deste Contrato que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 015/2021.**

03 – RESCISÃO

03.1 – A rescisão do presente termo se fundamenta na cláusula ***13 - Rescisão*** do Contrato e no ***artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93:***

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Justifica-se a rescisão, conforme segue a seguir: o presente contrato estava previsto para findar em 05 de abril de 2022, por esse motivo foi celebrado o 01º termo aditivo do contrato prorrogando o prazo de vencimento para mais 12 meses, e conforme estava previsto nas cláusulas contratuais havia a possibilidade de reajustar o preço do imóvel caso houve perdas decorrentes de processos inflacionários, o município automaticamente reajustou o preço do contrato para R$ 19.944,00 por ano ou 12 parcelas mensais de R$ 1.662,00. Entretanto, após várias tentativas para entrar em contato com a empresa para assinar o aditivo, somente após o primeiro mês de aditivo o município conseguiu contatar a locatária e a mesma informou que por esse valor não aceitaria continuar a locar o imóvel para o município. Diante desse fato foi acordado que o aditivo ficaria vigente por mais um mês até que fosse realizada uma nova avaliação do imóvel pela equipe municipal competente. Após avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis da prefeitura de Matupá verificou-se que houve um aumento do preço médio do imóvel para R$ 2.000,00 (dois mil reais), justificando mais uma vez a presente rescisão.

Diante do exposto, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decide **rescindir** de forma **amigável e por acordo entre as partes** o Contrato de Prestação de Locação nº 048/2021, da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2021.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 – As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 31 de maio de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

_____

REGIMEIRE SILVA LIMA

CPF sob o nº.020.809.251-05

Locador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **CERTA PRODUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.855.199/0001-44 e Inscrição Estadual nº 13.870.645-0, com sede na Rua Adolpho Gomes de Paiva, nº 176, Bairro Residencial Nossa Senhora Aparecida, na Cidade de Sinop/MT, CEP: 78.556-324, telefone (66) 9 9636-2808, e-mail: daniel@danielcoutinho.com.br, neste ato representada pelo Procurador o **Senhor DANIEL COUTINHO DE PAULA**,portador do RG nº 21818592 SSP/MT e CPF nº. 024.763.159-07, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ARRANJOS DE FLORES, DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM, CLIMATIZAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a cláusula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital do respectivo **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377181	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE AMBIENTE DE GRANDE PORTE ESPECIFICAÇÃO MINIMA: COM 2 LUSTRES GRANDES E 2 VASOS GRANDES COM ARRANJOS DE FLORES NATURAIS NAS LATERAIS; DECORAÇÃO DO CAMARIM DAS CANDIDATAS COM CORTINAS, 1 TAPETE, PUFS E 1 ESPELHO GRANDE; DECORAÇÃO DE UM CAMARIM DE ESPERA COM 1 TAPETE, 1 POLTRONA DE 3 LUGARES, E 1 ESPELHO; DECORAÇÃO DE PASSARELA EM FORMATO DE T COM MEDIDA DE 15M DE COMPRIMENTO POR 2,20 DE LARGURA POR 10M DE COMPRIMENTO DO (T) EM REVESTIMENTO DE CARPETE NA PARTE SUPERIOR E TECIDO NAS LATERAIS, COM VASOS DE FLORES NATURAIS EM TORNO DE TODA PASSARELA; DECORAÇÃO DE HAAL DE ENTRADA COM PAINEL PARA BANNER COM O TEMA DO EVENTO MEDINDO 3M DE ALTURA X 4,5M DE COMPRIMENTO COM 1 TABLADO DE COMPENSADO DE 3M DE COMPRIMENTO X 1,20 DE LARGURA X 20 CM DE ALTURA REVESTIDO DE TECIDO, 2 VASOS GRANDES COM ARRANJOS DE FLORES NATURAIS, 1 APARADOR COM VASO DE ARRANJO DE FLORES PEQUENO; DECORAÇÃO DE PAINEL COM REVESTIMENTO EM TECIDOS COM MEDIDA DE 6M DE LARGURA X 4M DE ALTURA, COM EXPOSIÇÃO DE 8 QUADROS DE BANNER MEDINDO 1M DE ALTURA X 0,60CM DE LARGURA, NO CENTRO DO PAINEL CONTENDO LETREIRO EM RELEVO ESCRITO O NOME DO EVENTO, 1 TABLADO DE COMPENSADO DE 4,80M DE COMPRIMENTO X 2,20M DE LARGURA REVESTIDO COM TECIDO, 2 POLTRONAS E 2 VASOS GRANDES COM ARRANJOS DE FLORES NATURAIS; 01 APARADOR PARA CERIMONIAL; UMA MESA DE HONRA COM 5 CADEIRAS COM TOALHA GRANDE E 01 ARRANJO DE FLORES NATURAIS MEDIO COM REVESTIMENTO DO TABLADO DE MADEIRA EM TECIDO MEDINDO 6,60M DE COMPRIMENTO X 2,40M DE LARGURA; ENTREGA DE 12 BUQUES DE FLORES GRANDES CONTENDO NO MINIMO 15 ROSAS PARA AS CANDIDATAS.	UNIDADE	1	47.900,00	47.900,00
377104	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - ESPECIALIZADO EM DECORACAO, PARA EVENTOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE, ELABORACAO E EXECUCAO DE PROJETO DE DECORACAO, COMPREENDENDO A CRIACAO DE ESPACOS PARA RECEPCAO, COM MONTAGEM DE LOUNGES, COM CARACTERISTICAS DE SALAS DE VISITA OU SALA DE REUNIAO OU GABINETE ETC, COMPREENDENDO A UTILIZACAO DE MOBILIARIO ESPECIFICO: 02 SOFAS, 02 POLTRONAS, 01 MESAS DE CENTRO, TAPETE, PLANTAS ORNAMENTAIS	UNIDADE	18	3.500,00	63.000,00
377180	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS ? DO TIPO PAINEL DE FUNDO COM NO MINIMO 500 BALOES, PAINEL EM TECIDO JACQUAD, MEDINDO NO MINIMO 10 METROS, 01 MESA DE HONRA DE 5 METROS FORRADOS COM TECIDO JACQUARD, 01 ARRANJO DE MESA DE FLORES ARTIFICIAIS, 80 MESAS COM TAMPAO FORRADAS COM TOALHAS JACQUARD, CONTENDO 8 CADEIRAS. 02 MESAS DE BUFF FORRADAS COM TECIDO JACQUARD, 01 HOOL DE ENTRADA CONTENDO UM PERGOLATO DE MADEIRA, MEDINDO NO MINIMO 5 METROS, 01 LUSTRE MEDIO, 01 TAPETE, 01 APARADOR, 02 VASOS GRANDES COM FLORES ARTIFICIAIS, 08 PONTO DE LUZES DE LED	UNIDADE	12	4.940,00	59.280,00
377179	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS? PAINEL DE FUNDO, SENDO ELE MONTADO DE TECIDO DE NO MINIMO 3 METROS JACQUARD, VOAL, ELANCA, PAINEL DE MADEIRA OVAL E REDONDO, PAINEL DE BALOES DE NO MINIMO 300 UNIDADES, MESA PARA AUTORIDADES DE NO MINIMO 10 PESSOAS COM TOALHAS DE JACQUARD, OXFORDE COM APROXIMADAMENTE 5 METROS, UM ARCO DE ENTRADA DE BALOES DE NO MINIMO 300 UNIDADES, UM HOOL DE FOTO CONTENDO 01 POLTRONA, TAPETE, 01 MESA PEQUENA, UM ARRANJO DE FLORES ARTICIFIAL, TECIDO JACQUARD, VOAL OU ELANCA NO FUNDO	UNIDADE	13	3.795,00	49.335,00
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 219.515,00**

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 - Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e os itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 08 (oito) dias antes do evento, a depender da programação, que será informada pela CONTRATANTE;

5.2 - As atividades serão executadas por equipes comandadas por seus encarregados. As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas.

5.3 - Todos os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados e com crachá de identificação e obedecendo as regras;

5.4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico para acompanhar toda a montagem, instalação e desmontagem dos materiais contratados, bem como ficar à disposição para resolver qualquer problema específico da área e substituir materiais com defeito por outro similar ou imediatamente superior.;

5.5 - A Empresa contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra e todos os equipamentos pertinentes a função durante a execução dos serviços.

5.6 - A Contratada deverá propiciar aos seus funcionários atuantes em serviços relacionados ao objeto da Licitação o atendimento das medidas preventivas de Segurança do Trabalho, conforme NR-6 (No que diz respeito ao uso de EPI's), NR-18 (Que refere-se as diretrizes administrativas e físicas de segurança), sob pena de suspensão dos serviços pela Fiscalização, durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento dessas medidas;

5.7 - A programação de eventos será repassada previamente à Empresa contratada, por meio de Ordens de Serviço devidamente assinada pela Secretaria solicitante, onde deverão necessariamente constar as seguintes informações:

a) Tipo de serviço a ser executado;

b) Local do serviço;

c) Horários de execução.

5.8 -A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços do Anexo I, se os mesmos forem rejeitados pela sua fiscalização, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua re-execução no prazo máximo de 02 (dois) dias;

5.9 – Cabe a contratada **s**ubstituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.10 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.11 – A contratada se responsabiliza em retirar os materiais e equipamentos utilizados imediatamente após a realização dos eventos, bem como o recolhimento e acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços;

5.12 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.12.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.12.2 -Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário, seguros, taxas e tributos decorrentes do fornecimento;

5.12.3 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.13 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.14 -O controle e ativação do som e dos climatizadores durante os eventos serão de responsabilidade das Empresas contratadas;

5.15 - O tema dos eventos que serão realizados vão ser escolhidos pela equipe da Secretaria solicitante e serão repassados as contratadas que deverão realizar a decoração;

5.16 - O Material utilizado nas decorações deverão ser demonstrados e aprovados pela Secretaria solicitante assim que as ordens de serviços forem emitidas;

5.17 - Os buques de Flores e arranjos deverão demonstrados com antecedência de 24 horas e aprovados pela Secretaria solicitante;

5.18 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor:

5.19- Recebimento Dos Serviços:

5.19.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.19.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.19.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: SICREDI, Ag. Nº 0812, Conta Corrente nº 76902-9 em nome de CERTA PRODUÇÕES LTDA

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 15.004.13.392.0078.20119 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Luciane Barboza Santana	7075/2018
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria Munic. de Saúde	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Sec.de Indústria Comércio Tur. Cult. e Lazer	José Sales de Souza Luna	10658/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 27/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 01 de junho de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

CERTA PRODUÇÕES LTDA

CNPJ sob o nº. 14.855.199/0001-44

DANIEL COUTINHO DE PAULA

CPF nº. 024.763.159-07

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4186 DE 01 DE JUNHO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2017, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois

Registre-se; Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado
20º	5897	VALDAIANE ARAGÃO FRANÇA	56	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4188 DE 01 DE JUNHO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/04/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Certidão de regularidade eleitoral;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e Mental (Admissional);

13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

16. Certificado de Curso Básico de Computação (com carga horária mínima de 20 horas);

17. Certificado de Curso de Boas Práticas de Fabricação – BPF (com carga horária mínima de 06 horas);

18. Certificado de Curso de Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle – APPCC (com carga horária mínima de 16 horas);

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Declaração contendo endereço residencial;

21. Declaração de Bens;

22. Cópia do RG e CPF do cônjuge;

23. Cópia ou número de inscrição do RG e CPF de pai e mãe;

24. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão).

25. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

25.1. A inspeção médica terá carater eliminatório, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo;

25.2. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

ANEXO II

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ADRIANA GUEDES LIMA	02431756122	24	1º	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº. 033 DE 27 DE MAIO DE 2022 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº. 033 DE 27 DE MAIO DE 2022.

O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D’Oeste-MT;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – DESIGNAR a servidora **MARIA DA SILVA**, matricula nº 020, portadora do RG. Nº 607559 SSP/MT e do CPF nº 416.011.571-34, Residente e domiciliada a Rua Leonorio Lourenção, nº 117, Jardim das Flores II, Mirassol D’Oeste-MT, para nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo relacionado:

Contrato Nº	**007/2022**
Objeto	**Contratação referente a Adesão à Ata Registro de Preços nº 001/2021 do Pregão nº 001/2021, gerenciada pela Câmara Municipal de Araputanga/MT, firmada com a empresa DOMANI PRIME DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, detentora da Ata de Registro de Preço nº 001/2021 para aquisição de Veículo Zero Km tipo SUV, em atendimento à demanda da Câmara Municipal de Mirassol D’Oeste-MT**
Contratada	**DOMANI PRIME DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 07.625.119/0001-07**
Processo originário	**Ata Registro de Preços nº 001/2021 do Pregão nº 001/2021, gerenciada pela Câmara Municipal de Araputanga/MT**
Vigência	**Início: 27/05/2022 - Término: 27/08/2022.**

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o servidor **Igor Eduardo Del Moura Trindade,** que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Artigo 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria da Câmara Municipal;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Artigo 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Artigo 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 27 (vinte e sete) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 282 DE 31 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 033/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MARCUS VINICIUS GRANADO PARPINELLI** ,inscrita no CPF. de nº 038.442.511-97, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato Administrativo nº 033/2022,** celebrado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D’OESTE,** e a empresa **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ,** CNPJ 09.576.427/0001-07 , constitui objeto do presente contrato, contratação de Empresa para execução da obra do campo society.

Art. 2º - Fica designada para substituir, nos impedimentos do titular, a servidora **LARISSA MATSUSHITA** , inscrita no CPF de nº 051.150.291-54.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d’Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 31 de Maio de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 041/2022

EXTRATO CONTRATO N° 041/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 01/06/2022

VIGÊNCIA: 01/06/2022 A 31/05/2023, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO(A) EM ENFERMAGEM EM REGIME DE PLANTÃO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: de **R$ 12.222,00 (doze mil e duzentos e vinte e dois reais)**.

CONTRATADO: **SILVANIA DA SILVA FERREIRA DIAS,** pessoa física, CPF n.º 629.327.641-87, RG n° 08353140 SSP/MT.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 4228 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

REGULAMENTA O ARTIGO 267, INCISO VI DA LEI 193/2019 CTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, senhor **HÉCTOR ÁLVARES BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposição da Lei Complementar Municipal nº 193 de 1º de outubro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Os valores inerentes a garantia do recebimento dos créditos tributários devido pelo contribuinte, desde que já esteja devidamente inscrito no cadastro de dívida ativa - CDA, serão lançados como taxa de serviços diversos:

§ 1º - Os valores que se trata o caput deste artigo são referentes às qualquer dispêndio, que tenham por finalidade a garantia do recebimento do débito tributário, sejam esses:

I - Aqueles necessários à execução judicial;

II - Custos e despesas cartoriais;

III – Despesas de diligências com Oficial de Justiça;

IV - Ou outras despesas ou custos não discriminados anteriormente

§ 2º - Sem prejuízo da atualização monetária, o valor deve ser acrescido de juros moratórios até a data do seu pagamento.

§ 3º - Em caso de judicialização, tendo vencido o contribuinte, todos os valores lançados referentes a taxa de serviço diverso, concernente ao caput deste artigo, deverá deixar de existir.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 01 de junho de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

HAROLDO GUSTAVO GREVE

Secretário de Municipal de Fazenda

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº. 035/2022

PORTARIA Nº. 035 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

ARTIGO 1º. – Conceder, a requerimento, 05 (CINCO) dias de FÉRIAS ao Servidor**IGOR EDUARDO DEL MOURA TRINDADE**, brasileiro, maior, Servidor Público Municipal, mat. 02, lotado no Departamento de Recepção e Ouvidoria da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste no Cargo de Agente Parlamentar de Recepção, conforme abaixo descrito:

• Conceder os benefícios constantes do Artigo 61 da Lei Complementar nº 157/2016, "FÉRIAS ANUAIS de 30 (trinta dias)" referente ao período de maio/2021 a maio/2022, sendo 05 (CINCO) dias, para serem gozados no período de 06 a 10 de junho de 2022.

ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 01(UM) DE JUNHO DE 2022(DOIS MIL E VINTE E DOIS).

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 37/2022; Tipo de Licitação: Menor Preço por item. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHAO LIMPA FOSSA PARA ENTREGA IMEDIATA (ITEM FRACASSADO NO PREGAO 25/2022) - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas**: VIDE EDITAL.** Início da sessão de disputa de preços: **14/06/2022 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: DANILO CEZAR OCHIUTO - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 02/06/2022.**

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº..: 007/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 007/2022

Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – CNPJ 03.756.178/0001-55

Contratada....: DOMANI PRIME DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ nº 07.625.119/0001-07

Valor Preço global.: R$ R$235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

Vigência.....: período de 25 de MAIO DE 2022 até o máximo de 90 (noventa) dias.

Licitação.....: Processo Licitatório nº 009/2022 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2021 POR PREGÃO Nº 01/2021, gerenciado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT.

Recursos:

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.52.00 - VEICULO DE TRAÇÃO MECANICA

Objeto.....: O presente contrato tem por objeto Aquisição de Veículo Zero Km tipo SUV, em atendimento à demanda da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT.

MIRASSOL D'OESTE, 25 de maio de 2.022.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

A Comissão Permanente de Licitações, torna pública para quem possa interessa, que no dia **01/06/2022,** homologou-se o Processo Modalidade INEXIGIBILIDADE nº 10/2022, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: ***Contratação De Empresa Para Aquisição De Reagentes Para Atender As Necessidades Do Laboratório Municipal Na Secretaria Municipal De Saúde No Município De Nobres/MT.*** **Favorecidas:VYTTRA DIAGNOSTICOS S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00. 904.728/0004-90, com o valor Global R$ 168.306,50 **(cento e sessenta e oito mil, trezentos e seis reais e cinquenta centavos)**.

Nobres, 01 de junho de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE ADESÃO DE PREGÃO Nº 02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

A Comissão de Apoio ao Pregão - CAP, torna pública para quem possa interessa, que no dia **01/06/2022,** homologou-se o Processo Modalidade PREGÃO (ADESÃO) nº 02/2022, à ata de ADESAO AO PREGAO ELETRÔNICO SRP N° 24/2021, PROC. ADM. 3100/2021, DO MUNICIPIO DE GAMELEIRA/GO. **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: ***Cujo Objeto É Aquisição De Veículo Tipo Furgão, Transformado Em Ambulância Simples Remoção Samu.*** **Valor Global: R$ 334.900,00 (trezentos e trinta e quatro mil e novecentos reais)**. **Favorecidas:LIZAR SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 30.536.715/0001-24.

Nobres, 01 de junho de 2022.

Nadir da Silva

Pregoeira

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO CONTRATO Nº 30/2022

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 30/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUNDAÇÃO UNISELVA**, inscrita no CNPJ n° 04.845.150/0001-57 - **Objeto:** O objeto do presente Aditivo Contratual, refere-se **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E CADASTRO DE RESERVA, PARA O NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT**. **Data: 01/06/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUNDAÇÃO UNISELVA** – Contratado.

PORTARIA Nº. 307/2022

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. ***Micael Miqueias Calisto,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Micael Miqueias Calisto,*** portador do RG nº. 191052-6 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 025.169.661-80, para exercer o cargo Interino de Secretário Municipal de Fiscalização Tributária.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 01/06/2022, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de junho de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal, de Nobres

PORTARIA Nº. 306/2022

*"Dispõe sobre a Exoneração do Sr.****Leonardo de Almeida Souza****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. ***Leonardo de Almeida Souza***, portador do RG nº. 2463348-8 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 048.638.211-74, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Fiscalização Tributária.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tornado seus efeitos a partir do dia 01/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de junho de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE ADESÃO DE PREGÃO Nº 03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

A Comissão de Apoio ao Pregão - CAP, torna pública para quem possa interessa, que no dia **01/06/2022,** homologou-se o Processo Modalidade PREGÃO (ADESÃO) nº 03/2022, à ata de ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PRECO 179/2021, REFERENTE AO PREGAO ELETRÔNICO SRP N° 467/2021, DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT. **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: ***Contratação De Serviços De Destinação Final Dos Resíduos Sólidos Domiciliares E Comerciais (Classificados Segundo*** **NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB). Valor Global:** de **R$ 237.150,00 (duzentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta reais). Favorecidas:SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 10.242.459/0001-55

Nobres, 01 de junho de 2022.

Nadir da Silva

Pregoeira

LICITAÇÃO
RESULTADO DE ADESÃO DE PREGÃO Nº 04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

A Comissão de Apoio ao Pregão - CAP, torna pública para quem possa interessa, que no dia **01/06/2022,** homologou-se o Processo Modalidade PREGÃO (ADESÃO) nº 04/2022, à ata de ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PRECO 89/2021, REFERENTE AO PREGAO ELETRÔNICO SRP N° 62/2021, DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT. **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: ***Aquisição De Materiais Para Iluminação Pública.*** **Valor Global:** de **R$ 191.535,25 (cento e noventa e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais com vinte e cinco centavos). Favorecidas3M TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n° 29.516.527/0001-55

Nobres, 01 de junho de 2022.

Nadir da Silva

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES - PORTARIA N°. 028/2022

PORTARIA N°. 028/2022

O Vereador, José Dias Filho, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, conforme previsto no Artigo Nº 70 da Lei Municipal Nº 992/2006, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nobres, férias adquiridas no período de 02/04/2021 à 01/04/2022, a serem gozadas durante 30 (trinta) dias contados a partir de 01/06/2022 á 30/06/2022, ao servidor público do quadro efetivo desta Câmara Municipal de Nobres – MT, conforme descrição abaixo:

Matricula Funcional Nº 031 = Davino da Conceição Nonato

Cargo Efetivo = Guarda de Patrimônio.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de junho de 2022.

_____

José Dias Filho

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2022

Processo: 002484/2022

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviço de ligação domiciliar de água, corte de água, religação de água, manutenção da rede, ligação e desligamento de bomba na zona urbana do município de Nossa Senhora do Livramento-MT. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia. TR nº 099/2022.

RECONHEÇO E RATIFICO Ato de Dispensa de Licitação **nº 43.2022,** para contratação da **PESSOA JURÍDICA: NORBERTO DOMINGOS DA CONCEIÇÃO 20693559187 CNPJ: 19.367.303/0001-75,** cujo **Contratação de empresa para prestação de serviço de ligação domiciliar de água, corte de água, religação de água, manutenção da rede, ligação e desligamento de bomba na zona urbana do município de Nossa Senhora do Livramento-MT. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia.** TR nº 099/2022. Sendo o valor apresentado de **R$** 14.249,97**(quartoze mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)** conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despes a que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente TR correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Total**
Administração e Planejamento	Próprio	2060 – Manutenções do DAE Departamento de água e esgoto	068	3. 3. 90. 39	1500	R$ **14.249,97**
TOTAL: R$ 14.249,97						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$** 14.249,97**(quartoze mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos**), em favor **PESSOA JURÍDICA: NORBERTO DOMINGOS DA CONCEIÇÃO 20693559187 CNPJ: 19.367.303/0001-75,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 099/2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 31 de Maio de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECURSOS HUMANOS

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 149/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **AUGUSTO CHOCAIR OLIVIERI PRADO**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Municipal**

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 02/06/2022 à 01/06/2023

DOTAÇÃO: **006.2022.31.90.04.1.1.500 – FICHA 206.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 150/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **ANA LUISA ROMÃO DUARTE**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Municipal**

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 02/06/2022 à 01/06/2023

DOTAÇÃO: **007.2071.31.90.04.1.1.600 – FICHA 326; 007.2071.1.1.621. 31.90.04.1.1.621 – FICHA 327 ou 007.2071.1.1.500.31.90.04.1.1.500 – FICHA 325 .**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 151/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **MAIARA VALDIVINA ROCHA DA SILVA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Assistente Social**

Cargo: Assistente Social

VIGENCIA: 02/06/2022 à 01/06/2023

DOTAÇÃO: **007.2071.31.90.04.1.1.500 – FICHA 325; 007.2071..31.90. 04.1.1.600 – FICHA 326 ou 007.2071.31.90.04.1.1.621 – FICHA 327.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 152/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **YARA CAROLINE DE CAMPOS**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Odontologa**

Cargo: Odontologa

VIGENCIA: 02/06/2022 à 01/06/2023

DOTAÇÃO: **007.2051.31.90.04.1.1.621 – FICHA 316; 007.2051.31.90.04. 1.1.600 – FICHA 315 ou 007.2051.31.90.04.1.1.500 – FICHA 314.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 153/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **GISELI SANTOS SILVA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Odontologa**

Cargo: Odontologa

VIGENCIA: 02/06/2022 à 01/06/2023

DOTAÇÃO: **007.2051.31.90.04.1.1.621 – FICHA 316; 007.2051.31.90.04. 1.1.600 – FICHA 315 ou 007.2051.31.90.04.1.1.500 – FICHA 314.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 154/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **LARISSA PAULA DO CARMO CAMPOS**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Municipal**

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 02/06/2022 à 01/06/2023

DOTAÇÃO: **006.2024.31.90.04.1.1.600 – FICHA 230.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 155/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **LARISSA PAULA DO CARMO CAMPOS**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Municipal**

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 02/06/2022 à 01/06/2023

DOTAÇÃO: **006.2024.31.90.04.1.1.600 – FICHA 230.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 156/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **NELVA MARIA DE FREITAS**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora**

Cargo: Professora

VIGENCIA: 01/06/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2009.31.90.04.1.540 – FICHA 176.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 157/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **NELVA MARIA DE FREITAS**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora**

Cargo: Professora

VIGENCIA: 01/06/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2009.31.90.04.1.540 – FICHA 176.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 158/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **LUCIANA PEREIRA LEITE**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora**

Cargo: Professora

VIGENCIA: 01/06/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.31.90.04.1.540 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 159/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **ODETE MARIA OLIVEIRA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora**

Cargo: Professora

VIGENCIA: 01/06/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2010.31.90.04.1.540 – FICHA 199.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 160/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **ELIZELAIDE KELI FIGUEIREDO TEIXEIRA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora**

Cargo: Professora

VIGENCIA: 01/06/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2010.31.90.04.1.540 – FICHA 199.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de Junho de 2022.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2022

Processo: 001821/2022

Assunto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de ministração de palestras para atender as necessidades dos programas da Assistência Social*, conforme atendimento a Secretaria de Administração deste município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições estabelecidas neste instrumento:* TR nº 013/2022.

RECONHEÇO E RATIFICO Ato de Dispensa de Licitação **nº 45.2022,** para contratação da **PESSOA JURÍDICA: CRISLENE BUENO BRANDÃO 05478388165 CNPJ: 30.340.190/0001-57,** cujo Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de ministração de palestras para atender as necessidades dos programas da Assistência Social***, conforme atendimento a Secretaria de Administração deste município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições estabelecidas neste instrumento:***TR nº 013/2022. Sendo o valor apresentado de **R$** 17.500,00**(dezessete mil e quinhentos reais)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despes a que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Sec. Municipal de Assistência Social	Próprio	2022 Manutenção da Secretaria de Assistência Social	214	3.3.90.39.00	1500	**R$ 17.500,00**
TOTAL: R$ 17.500,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$** 17.500,00**(dezessete mil e quinhentos reais**), em favor **PESSOA JURÍDICA: CRISLENE BUENO BRANDÃO 05478388165 CNPJ: 30.340.190/0001-57,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 013/2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 01 de Junho de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2022

Processo: 002595/2022

Assunto: Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de apoio do tipo limpeza em prédio público da prefeitura municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**.** TR nº 0107/2022

RECONHEÇO E RATIFICO Ato de Dispensa de Licitação **nº 44.2022,** para contratação da **PESSOA JURÍDICA: CATIA MARIA DA SILVA 03491300193 CNPJ: 37.732.503/0001-61,** cujo Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de apoio do tipo limpeza em prédio público da prefeitura municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**.** TR nº 0107/2022. Sendo o valor apresentado de **R$** 11.200,00**(onze mil e duzentos reais)** conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despes a que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas do presente termo, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Administração	Próprio	Manutenção das atividades da administração e planejamento	083	3.3.90.39	1500	**R$11.200,00**

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$** 11.200,00**(onze mil e duzentos reais**), em favor **PESSOA JURÍDICA: CATIA MARIA DA SILVA 03491300193 CNPJ: 37.732.503/0001-61,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 0107/2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 31 de Maio de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2022

CONTRATADO: **R. M. PAZINATO & CIA LTDA**

CNPJ SOB Nº **23.221.407/0001-44**

OBJETO: – AQUISIÇÃO DE UMA CAIXA DE SOM AUTOMOTIVA COMPLETA, QUE SERÁ UTILIZADA NOS TRABALHOS DE ORIENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE, EVENTOS DE

PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO, CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E DEMAIS ATOS INFORMATIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, nas condições e especificações contidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBALDE **R$ 3.799,00** (três mil setecentos e noventa e nove reais).

VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022

CONTRATADO: **DAFA BUZZI INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**

CNPJ SOB Nº **13.570.827/0001-82**

OBJETO: – AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS QUE SERÃO UTILIZADAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E REGRAS BASICAS ESTABELECIDAS NA LEI Nº 8.421 DE 11 DE MAIO DE 1992, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, nas condições e especificações contidas no termo de referência.

VALOR GLOBALDE **R$ 4.370,00** (quatro mil trezentos e setenta reais)**.**

VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 120/2022

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **CHEFE DEPTO DE GABINETE DO PREFEITO**, a servidora nomeada **RENATA APOLONIO LIMA,** a partir da data de 01/06/2022, lotada no **GABINETE DO PREFEITO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de junho de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 220/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 220/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

VANESSA RITA DE ALMEIDA, Assessor Administrativo, portador do CPF 054.531.671-01, matricula 5305.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 050/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **DAFA BUZZI INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI,** tendo como objeto: na **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS QUE SERÃO UTILIZADAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E REGRAS BASICAS ESTABELECIDAS NA LEI Nº 8.421 DE 11 DE MAIO DE 1992, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.**,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS, Agente Serviços Públicos, portador do CPF nº 002.026.761-45, matricula 885.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 30 de maio de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 221/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 221/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JONECI DA SILVA, Agente Operacional, portador do CPF 589.095. 166-15, matricula 92

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 050/ 2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA,** tendo como objeto: na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DO ÔNIBUS IVECO 10-190E – PLACA RAS 5J73 - CHASSI: 93ZK01BDZM8941617, ANO/ MOD. 2021/2021, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, conforme especificações no Termo de Referência**,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

APARECIDO PORFIRIO, Professor Efetivo, portador do CPF 345.213. 801-15, matricula 174.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 30 de maio de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2022

CONTRATADO: **AGROMOTOR MAQUINAS AGRÍCOLAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ SOB Nº **06.889.469/0002-90**

OBJETO: – AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS, ADAPTADOR, ABRAÇADEIRA, VÁLVULA E NIBPLE, QUE SERÃO INSTALADAS NO MOTO-BOMBA ESTACIONÁRIO AS MARGENS DO RIO SÃO JOÃO, PARA REALIZAR O ABASTECIMENTO DOS CAMINHÕES PIPAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, nas condições e especificações contidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBALDE **R$ 12.405,39** (doze mil quatrocentos e cinco reais e trinta e nove centavos).

VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022

CONVENIOS
LP E LI - PONTE SOBRE O RIO SÃO JOÃO DA BARRA

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, CNPJ nº **33.683.822/ 0001-73,** torna público que requereu junto a SEMA/MT – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Previa(LP) e Licença de Instalação (LI) para Construção da Ponte de Concreto sobre o Rio João da Barra - MT-417, trecho: Nova Bandeirantes - Apiacás, no município de Nova Bandeirantes - MT, com extensão de 122,65 m e largura de 8,80 m, totalizando uma área de 1.079,32 m².

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2022

CONTRATADO: **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ SOB Nº **02.416.62/0003-55**

OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DO ÔNIBUS IVECO 10-190E – PLACA RAS 5J73 - CHASSI: 93ZK01BDZM8941617, ANO/MOD. 2021/2021, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, conforme especificações no Termo de Referência.

VALOR GLOBALDE **R$ 42.114,32** (quarente e dois mil cento e quatorze reais e trinta e dois centavos).

VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 224/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 224/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

SILMAR MAY, Chefe de Departamento de Urbanismo, portador do CPF nº 010.991.489-95, matricula 5189.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 052/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **AGROMOTOR MAQUINAS AGRÍCOLAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** tendo como objeto: na **AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS, ADAPTADOR, ABRAÇADEIRA, VÁLVULA E NIBPLE, QUE SERÃO INSTALADAS NO MOTOBOMBA ESTACIONÁRIO AS MARGENS DO RIO SÃO JOÃO, PARA REALIZAR O ABASTECIMENTO DOS CAMINHÕES PIPAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no Termo de Referência.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, Chefe Departamento de Manutenção - Controle de Pátio, portador do CPF 046.869.371.83, matricula 5169.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 01 de junho de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 225/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 225/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

EDNALDO FLORENTINO DE MELO, Agente de Combate as Endemias, portador do CPF 013.488.801-47, matricula 3428.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 053/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **R. M. PAZINATO & CIA LTDA,** tendo como objeto: na **AQUISIÇÃO DE UMA CAIXA DE SOM AUTOMOTIVA COMPLETA, QUE SERÁ UTILIZADA NOS TRABALHOS DE ORIENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE, EVENTOS DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO, CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E DEMAIS ATOS INFORMATIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no Termo de Referência.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

EDINEUDES RIBEIRO MARCOLINO, Vigilância Sanitária, portador do CPF: 922.916.861-00, matricula 242.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 01 de junho de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022

EXTRATO DO PROCESSO: Nº.046/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022/ REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRE-

ÇOS Nº.046/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº.046/2021 SRP/ DO MUNICIPIO DE PARANANTINGA /MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CNPJ:15.023.963.0001-88

CONTRATADO: **JOAO PAULO FANINI DOURADINHO EPP**

CNPJ: Nº. 24.613.818/0001-48

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.046/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2021 SRP DO MUNICIPIO DE PARANATINGA/MT, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAPETES DE GRAMA ESMERALDA (PLACAS MEDIDNDO 0,65 X 0,42 CM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICIPIO PARANATINGA-MT,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I E TERMO DE REFERENCIA DO RESPECTIVO EDITAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT

VALOR TOTAL: R$ 331.200,00 (Trezentos e Trinta e Um Mil e Duzentos Reais)

DATA DA ADESAO: 01/06/2022

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICIPIO DE PARANATINGA/MT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

LEI Nº 877/2022

"Institui a Política Municipal de Prevenção ao uso de Drogas, Álcool, Tabaco, Suicídio, Bullying, Depressão, Automutilação nas Escolas, com a criação do Programa Prevenir e dá outras providencias".

A **Câmara Municipal de Nova Brasilândia - MT**, no uso de suas atribuições legais, aprova o Projeto de Lei do Legislativo nº 003/2022, de autoria dos **Vereadores Vanilson Arruda Barroso,** e a senhora Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art.1°- esta Lei institui a política de prevenção ao uso de drogas, álcool, tabaco, suicídio, bullying, depressão e automutilação nas escolas, com a finalidade de contribuir para a prevenção desses problemas entre os estudantes.

Parágrafo Único- O programa Prevenir constitui estratégia para promover a integração e articulação das ações sobre drogas desenvolvidas pelas áreas de educação, saúde, judiciário, promotoria e polícias.

Art. 2°- São objetivos do projeto:

I- Promover a saúde no ambiente escolar;

II- Prevenir o uso de drogas, álcool, tabaco, suicídio, bullying, depressão e automutilação nas escolas;

III- Apoiar as ações de tratamento, de recuperação e de reinserção social de estudantes que passaram por esses problemas;

IV- Reduzir o impacto dos problemas educacionais e dos agravos à saúde de estudantes decorrentes do uso de drogas, álcool, tabaco, suicídio, bullying, depressão e automutilação.

Art.3°- São diretrizes para implantação do programa:

I- A capacitação dos alunos de uma turma de sexto ano escolar como instrutores e multiplicadores para todos alunos tirando suas dúvidas sobre os temas abordados no programa.

II- A capacitação de alunos e professores será realizada por profissionais das áreas abrangentes do projeto, com profissionais cedidos pelos parceiros: **CONSEG, CRAS, CONSELHO TUTELAR, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL, E PODER JUDICIÁRIO**.

III- buscar formas de incentivo aos alunos multiplicadores;

IV- o desenvolvimento de parcerias com o Conselho Tutelar, CRAS, SEDUC, CONSEG, Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Policia Militar, Policia Civil, escolas, Centro de Recuperação de Dependentes Químicos, Alcoólicos; bem como todas as instituições que tratem desse assunto.

V- o estímulo ao pensamento crítico, à reflexão, à percepção de limites e ao autocuidado.

VI- a promoção do diálogo, sem preconceitos;

VII- a orientação das práticas educativas em relação à questão, mediante abordagens pedagógicas participativas.

VIII- o envolvimento e a conscientização dos estudantes.

IX- a não estigmatização do estudante que faz uso de drogas.

X- a contextualização da questão das drogas no ambiente escolar e na sociedade.

XI- o exercício da cidadania e o respeito aos direitos humanos.

Parágrafo Único. O planejamento das ações do programa considerará o contexto escolar e socioeconômico e o diagnostico de saúde local.

Art.4°- As seguintes ações, entre outras, serão desenvolvidas no âmbito do Projeto:

I- Prevenção e redução do consumo de álcool;

II- Prevenção e controle do tabagismo;

III- Prevenção do uso de drogas ilegais;

IV- Promoção de estilos de vida saudáveis;

V- Redução de risco de consequências adversas e de danos associados ao uso de álcool, tabaco e outras drogas para o estudante, sua família e a escola;

VI- Identificação e reforço de fatores de proteção ao uso de drogas, álcool, tabaco, suicídio, bullying, depressão e automutilação nas escolas;

VII- Inclusão da temática das drogas nos currículos escolares;

VIII- Criar alternativas aos vícios como esportes e cursos;

IX- Disseminação de informações atualizadas e fundamentadas em evidências científicas;

X- Avaliação do impacto das ações executadas;

XI- Controle social de ações e resultados;

§1°- A capacitação dos alunos multiplicadores será realizada por profissionais da rede de atendimento de acordo com suas áreas de atuação.

§2°- Na hipótese da existência de evidências fundamentada de uso problemático de drogas, ou de tráfico de drogas no ambiente escolar, poderão ser demandadas, de forma individualizada e motivada entre outras as seguintes ações:

I- Avaliação psicossocial;

II- Avaliação clínica**;**

III- aconselhamento e apoio psicológicos;

IV- Realização de aconselhamento profissional aos pais quando a escola detectar o problema;

V- Encaminhamento para tratamento especializado quando for um caso que requeira atenção especial;

VI- Reinserção social e educacional a alunos que se sintam fragilizados;

VII- suporte a escola que se constate maior incidências;

Art.5°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Exposição de motivos

Sala de Sessões em 09 de maio de 2022

Ver. Vanilson Arruda Barroso – MDB

Pres.Nilton Arlindo da Silva Filho Mazochin – MDB

Ver.Selma dos Santos – MDB

Ver.Flavio dos Santos Magalhaes - PT

Ver.Fabiano Alves de Souza – PROS

Ver. Nardel Alves do Nascimento-PSB

Ver. Rosimare da Silva Almeida-MDB

Ver. Eutimio Francisco de Campos-PSB

Ver. Antomar Christian de Souza Cardos-MDB

_____

Prefeita Municipal de Nova Brasilândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, para todos os efeitos, a saber:

I. Retificar os membros da Comissão de Processo Seletivo, conforme Portaria nº 259/2022:

- **Raquel Linhares de Oliveira -Presidente da Comissão.**

- Katia Nervis -Membro da Comissão.

- Kezia Justino dos Santos -Membro da Comissão.

- Jakeline Linhares -Membro da Comissão

II. No item 1.1. do Edital Normativo:

Onde se lê:

funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Funções	**Requisitos *(3)**	**Tipo de Prova**	**Vencimento (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**			**Taxa de Inscrição (R$)**
					Normal	**Cadastro Reserva**	**Total**	
Área de Atuação – Secretaria Municipal de Obras e Serviços								
Operador de Máquina (Pá Carregadeira e Escavadeira Hidráulica)	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado + CNH na categoria “D” + comprovação de experiência profissional mínima de 02 (dois) anos.	Objetiva + Experiência Profissional.	2.500,00	40 horas	002	002	004	35,00
Operador de Máquinas (Escavadeira Hidráulica)	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado + CNH na categoria “D” + comprovação de experiência profissional mínima de 02 (dois) anos.	Objetiva + Experiência Profissional.	2.800,00	40 horas	001	001	002	35,00

Leia-se:

funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Funções	**Requisitos *(3)**	**Tipo de Prova**	**Vencimento (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**			**Taxa de Inscrição (R$)**
					Normal	**Cadastro Reserva**	**Total**	
Área de Atuação – Secretaria Municipal de Obras e Serviços								
Operador de Máquina (Pá Carregadeira e Retro Escavadeira)	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado + CNH na categoria “D” + comprovação de experiência profissional mínima de 02 (dois) anos.	Objetiva + Experiência Profissional.	2.500,00	40 horas	002	002	004	35,00
Operador de Máquinas Pesadas (Escavadeira Hidráulica)	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado + CNH na categoria “D” + comprovação de experiência profissional mínima de 02 (dois) anos.	Objetiva + Experiência Profissional.	2.800,00	40 horas	001	001	002	35,00

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita/MT, 01 de Junho de 2022.

José Lair Zamoner - Prefeito Municipal

RAQUEL LINHARES DE OLIVEIRA - Presidente da Comissão.

KATIA NERVIS - Membro da Comissão.

KEZIA JUSTINO DOS SANTOS - Membro da Comissão.

JAKELINE LINHARES - Membro da Comissão

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 14/2022/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

PROCESSO: 351/2022

PRAZO: 31/05/2022 A 31/05/2023

CONTRATADO: CEPALAB LABORATORIOS S.A

CNPJ: 02.248.312/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E TESTES RÁPIDOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES VISANDO UMA TOMADA DE DECISÃO RÁPIDA PARA TRATAMENTO ADEQUADO.

VALOR: 44.175,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO: CÓD. 191 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal - Bloco de Manutenção

CÓD. 207 - 06.006.10.301.0019.1.096- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo**

Federal - Bloco de Manutenção

ARP Nº. 15/2022/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

PROCESSO: 351/2022

PRAZO: 31/05/2022 A 31/05/2023

CONTRATADO: D. R. VEDOVOTO & CIA LTDA

CNPJ: 17.439.244/0001-78

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E TESTES RÁPIDOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES VISANDO UMA TOMADA DE DECISÃO RÁPIDA PARA TRATAMENTO ADEQUADO.

VALOR: R$10.610,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS).

DOTAÇÃO: CÓD. 191 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal - Bloco de Manutenção

CÓD. 207 - 06.006.10.301.0019.1.096- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo**

Federal - Bloco de Manutenção

ARP Nº. 16/2022/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

PROCESSO: 351/2022

PRAZO: 31/05/2022 A 31/05/2023

CONTRATADO: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 13.994.852/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E TESTES RÁPIDOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES VISANDO UMA TOMADA DE DECISÃO RÁPIDA PARA TRATAMENTO ADEQUADO.

VALOR: R$26.824,00 (VINTE E SEIS MIL E OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

DOTAÇÃO: CÓD. 191 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal - Bloco de Manutenção

CÓD. 207 - 06.006.10.301.0019.1.096- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo**

Federal - Bloco de Manutenção

ARP Nº. 17/2022/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

PROCESSO: 351/2022

PRAZO: 31/05/2022 A 31/05/2023

CONTRATADO: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

CNPJ: 04.724.729/0001-61

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E TESTES RÁPIDOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES VISANDO UMA TOMADA DE DECISÃO RÁPIDA PARA TRATAMENTO ADEQUADO.

VALOR: R$29.317,50 (VINTE E NOVE MIL E TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: CÓD. 191 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal - Bloco de Manutenção

CÓD. 207 - 06.006.10.301.0019.1.096- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo**

Federal - Bloco de Manutenção

ARP Nº. 18/2022/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

PROCESSO: 351/2022

PRAZO: 31/05/2022 A 31/05/2023

CONTRATADO: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.343.029/0001-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E TESTES RÁPIDOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES VISANDO UMA TOMADA DE DECISÃO RÁPIDA PARA TRATAMENTO ADEQUADO.

VALOR: R$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). **DOTAÇÃO: CÓD. 191 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00**

Fontes Recursos: **1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal - Bloco de Manutenção

CÓD. 207 - 06.006.10.301.0019.1.096- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo**

Federal - Bloco de Manutenção

ARP Nº. 19/2022/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

PROCESSO: 351/2022

PRAZO: 31/05/2022 A 31/05/2023

CONTRATADO: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATPRIAL LTDA

CNPJ: 41.733.464/0001-94

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E TESTES RÁPIDOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES VISANDO UMA TOMADA DE DECISÃO RÁPIDA PARA TRATAMENTO ADEQUADO.

VALOR: R$73.420,00 (SETENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS). **DOTAÇÃO: CÓD. 191 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00**

Fontes Recursos: **1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal - Bloco de Manutenção

CÓD. 207 - 06.006.10.301.0019.1.096- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo**

Federal - Bloco de Manutenção

ARP Nº. 20/2022/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

PROCESSO: 351/2022

PRAZO: 31/05/2022 A 31/05/2023

CONTRATADO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 06.065.614/0001-38

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E TESTES RÁPIDOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES VISANDO UMA TOMADA DE DECISÃO RÁPIDA PARA TRATAMENTO ADEQUADO.

VALOR: R$17.840,00 (DEZESSETE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS). **DOTAÇÃO: CÓD. 191 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00**

Fontes Recursos: **1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal - Bloco de Manutenção

CÓD. 207 - 06.006.10.301.0019.1.096- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo**

Federal - Bloco de Manutenção

ARP Nº. 21/2022/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

PROCESSO: 351/2022

PRAZO: 31/05/2022 A 31/05/2023

CONTRATADO: WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA

CNPJ: 66.000.787/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E TESTES RÁPIDOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES VISANDO UMA TOMADA DE DECISÃO RÁPIDA PARA TRATAMENTO ADEQUADO.

VALOR: R$1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS). **DOTAÇÃO: CÓD. 191 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00**

Fontes Recursos: **1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal - Bloco de Manutenção

CÓD. 207 - 06.006.10.301.0019.1.096- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo**

Federal - Bloco de Manutenção

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO Nº 004/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Uelison José Ferreira

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços nº 002/22/SMAF/PMNG, que expiraria em 18/03/2023 rescisão esta, motivada particulares e inadiáveis.

Data: 01/06/2022.

ADMINISTRATIVO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 625/2021

PREGÃO ELETRONICO N. 30/2021

Objeto: Seleção de melhor proposta objetivando o registro de preço para **Aquisição futura e fracionada de gêneros alimentícios e bebidas (serviço de panificadora), que serão fornecidos nas escolas municipais e em dias comemorativos, cursos, palestras e reuniões a serem promovidas através das secretarias Municipais da Prefeitura de Nova Guarita-MT.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 8. 666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93;

Considerando que houve quatro prorrogações deste Processo Licitatório;

Considerando o período que os orçamentos foram realizados os quais encontram-se desatualizados;

Considerando que a atualização dos orçamentos e a abertura de um novo processo licitatório poderá abrir a possibilidade de um universo maior de competidores,

RESOLVE,

REVOGAR, O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021,

com fulcro nas Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, Lei 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação ao Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Nova Guarita, 01 de Junho de 2022.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 934 DE 01 DE JUNHO 2022

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ATRIBUIÇÃO AO CARGO DE ANALISTA TRIBUTÁRIO E AGENTE DE FISCALIZAÇÃO QUE CONSTA NO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 022/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas atribuições do cargo de **Analista Tributário e Agente de Fiscalização**, constante do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 022 de 25 de Novembro de 2005, a seguinte Competência:

"***lançamento de créditos tributários no âmbito deste município*".**

Art. 2º - As despesas necessárias à execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e se necessário suplementadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, aos 01 dias do mês de junho de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - RESUMO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - RESUMO

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT, torna público para todos os interessados, a abertura do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de pessoal visando a contratação por **prazo determinado**, conforme abaixo discriminado:

Nomenclatura	C/H	Vagas	Vencimento (R$)	Requisitos Especiais
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Motorista Nível II	40	CR	1.971,91	Ensino médio, CNH D ou E e experiência comprovada.
Monitor de Creche - Centro de Educação Infantil – "Sala Anexa EM 15 de Setembro (Zona Rural)	40	CR	1.403,50	Ensino médio completo.
Professor de Educação Infantil – Centro de Educação Infantil – "Sala Anexa EM 15 de Setembro (Zona Rural)	20	CR	2.608,08	1ª Opção – Licenciatura Plena; 2ª Opção – Curso de Magistério ou Cursando (8º-5º Fase ou Semestre na área de educação); 3ª Opção – Ensino Médio (em Caso de Excepcionalidade*).
Professor de Educação Infantil – Centro de Educação Infantil	20	CR	2.608,08	1ª Opção – Licenciatura Plena;
"Sala anexa EM Vale do Guaporé – Zona Rural				2ª Opção – Curso de Magistério ou Cursando (8º-5º Fase ou Semestre na área de educação); 3ª Opção – Ensino Médio (em Caso de Excepcionalidade*).
Professor de Educação Infantil – Centro de Educação Infantil "Sala anexa EM Vale do Guaporé Extensão Ângelo Tripoloni – Zona Rural	20	CR	2.608,08	1ª Opção – Licenciatura Plena; 2ª Opção – Curso de Magistério ou Cursando (8º-5º Fase ou Semestre na área de educação); 3ª Opção – Ensino Médio (em Caso de Excepcionalidade*).
Professor de ensino fundamental I – Sede EM Getúlio Vargas	20	CR	2.608,08	Ensino Superior Completo – Licenciatura Plena
Professor de Ensino Fundamental Nível I/E.M Vale do Guaporé "Extensão Escola Municipal Indígena Terrantesu Bacurizal"	20	CR	2.608,08	1ª Opção – Licenciatura Plena; 2ª Opção – Curso de Magistério ou Cursando (8º-5º Fase ou Semestre na área de educação); 3ª Opção – Ensino Médio (em Caso de Excepcionalidade*).
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Motorista Nível II	40	CR	1.971,91	Ensino médio, CNH D ou E e experiência comprovada.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
Motorista Nível II	40	CR	1.971,91	Ensino médio, CNH D ou E e experiência comprovada.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Agente Administrativo	40	CR	1.575,65	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Consultório Dentário	40	CR	1.716,18	Ensino Fundamental completo, curso específico e registro no CRO.
Enfermeiro	40	CR	5.892,92	Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho Competente
Fisioterapeuta	40	CR	5.892,92	Curso Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho Competente
Médico	40	CR	20.978,46	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Competente
Psicólogo	40	CR	5.892,92	Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho Competente
Técnico em Enfermagem	40	CR	1.923,64	Ensino médio completo, curso específico e registro no Conselho.

*O valor do vencimento será de acordo com a titulação acadêmica apresentada no momento da admissão.

- As inscrições ficarão abertas entre às **09 horas do dia 02 de junho até às 23 horas e 59 minutos do dia 12 de junho de 2022, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br. (horário local).**

- Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br.**

- O valor da taxa de inscrição será único no valor de **R$ 50,00**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 01 de junho de 2022.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 933 DE 01 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Público Municipal à Pessoa Jurídica Nativos Industria de Pescados Eireli, com finalidade de abertura de frigorifico de peixes."

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Permissão de Uso do imóvel público localizado no Município de Nova Lacerda, MT, no Bairro do Parque Industrial Municipal, denominados como, Lote 06, com área de 9.321,49 m² (nove mil trezentos e vinte um e quarenta e nove metros quadrados); Lote 09, com área de 3.880,75 m² (três mil oitocentos e oitenta e setenta e cinco metros quadrados); Lote 10, com área de 3.957,44 m² (três mil novecentos e cinquenta e sete e quarenta e quatro metros quadrados); Lote 12, com área de 3.415,49 m² (três mil quatrocentos e quinze e quarenta e nove metros quadrados) e parte da Rua B, com área de 1.561,20 m² (um mil e quinhentos e sessenta e um e vinte metros quadrados) ou seja, um total de 22.136,37 m² (vinte e dois mil cento e trinta e seis e trinta e sete metros quadrados), conforme mapa anexo; de propriedade do Município de Nova Lacerda-MT, à pessoa jurídica de **NATIVO INDUSTRIA DE PESCADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº: 42.107.942/0001-13, com sede localizada na Rua Gil João da Silva, nº 3300, Cep: 78.166-970, na cidade de Várzea Grande, MT, para fins de implantação de abertura de um frigorifico de peixes, no Município de Nova Lacerda, MT.

Art. 2º - A Permissão de direito real de uso será ato discricionário, a título precário e gratuito, com a finalidade de atividade privada.

Parágrafo único – A contraprestação da Permissionária, visando o interesse público, será a geração de empregos diretos e indiretos, a industrialização, aumento de arrecadação fiscal, e o desenvolvimento econômico do Município de Nova Lacerda-MT.

Art. 3º - A Permissionária poderá realizar no terreno as obras de construção e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta Permissão de uso, sempre mediante prévia anuência do município, apresentando o devido projeto arquitetônico.

Parágrafo único - As construções e benfeitorias realizadas pela Permissionária não serão compensadas pelo município, incorporando-se ao imóvel público, objeto da Permissão de Uso.

Art. 4º - A Permissionária obriga-se a suportar encargos de conservação do imóvel e a não desenvolver qualquer atividade de dissociado de suas finalidades descritas em seu contrato social.

Art. 5º - A Permissão de direito de uso será submetida ao regime jurídico de direito público, podendo o poder público reverter o bem ao seu domínio antes do prazo descrito no art. 2º, sob fundadas razões de interesse público.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT, 01 de junho de 2022.

UILSON JOSE SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 068/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**

OBJETO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução em **90 (noventa dias),de 24/05/2022 até 22/08/2022**

Nova Lacerda, em 23 de maio de 2022

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 932 DE 01 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM PROCEDER A DISPENSA PARCIAL DOS ENCARGOS DEVIDOS RELATIVOS À MULTA DE MORA, AOS JUROS DE MORA, DOS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Os créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária ou não, inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não, poderão ser pagos, atualizados monetariamente, com dispensa parcial dos encargos devidos relativos à multa de mora e aos juros de mora.

§ 1º - A dispensa parcial dos encargos referidos no *caput* variará em função do pagamento à vista (cota única) ou do parcelamento do crédito que não poderá exceder as parcelas e percentuais indicados a seguir:

I - dispensa de 100% (cem por cento), para pagamento em cota única, ou, entrada e mais 01 (uma) parcela dos créditos inscritos em Dívida Ativa.

II - dispensa de 70% (setenta por cento), para acordos realizados em 03 (três) até 04 (quatro) parcelas, este somente para os créditos inscritos em Dívida Ativa.

III - dispensa de 50% (cinquenta por cento), para acordos realizados em 05 (cinco) até 07 (sete) parcelas, este somente para os créditos inscritos em Dívida Ativa.

§ 2º - Os benefícios previstos nesta lei poderão ser concedidos aos devedores ou terceiros interessados que requererem até o dia 20 de agosto de 2022.

§ 3º - Não estão incluídos nesta os débitos inscritos em dívida ativa referente à débitos aplicados pelo Tribunal de Contas e/ou restituição de valores aos cofres públicos.

§ 4º - O pagamento em cota única ou da primeira parcela do parcelamento poderá ser realizado em até 30 dias do requerimento.

Art. 2º - Os contribuintes que tiverem débitos já parcelados ou reparcelados poderão usufruir dos benefícios desta Lei, em relação ao saldo remanescente, mediante pagamento à vista (cota única) ou parcelado do crédito, nos termos da presente Lei.

Art. 3º - O disposto nesta Lei não implicará restituição de quantias pagas.

Art. 4º- O pagamento de crédito inscrito em Dívida Ativa será efetivado conjuntamente com a Procuradoria Jurídica do Município se já estiver ajuizada demanda judicial.

§ 1º - Tratando-se de crédito tributário ou não objeto de impugnação, inclusive já em grau de recurso, o sujeito passivo ou o terceiro interessado deverá reconhecer, expressamente, a procedência do lançamento que tenha dado origem ao procedimento e formalizar a desistência no ato do pagamento.

§ 2º - Quando o crédito tributário, ou não, for objeto de ação judicial contra o Município, a concessão dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada à desistência da ação e ao pagamento das custas respectivas porventura incidentes, arcando o devedor com os honorários do seu advogado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 01 de junho de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO A PARTIR DAS 12:00 HORAS DO DIA 01 (PRIMEIRO) DE JUNHO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS) EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DE ALMERINDA NUNES NOGUEIRA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, prefeito de Nova Marilândia, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. **ALMERINDA NUNES NOGUEIRA** ocorrido no dia 31 (trinta e um) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois);

CONSIDERANDO que a falecida era pessoa altruísta e matriarca de família tradicional e fundadora do município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **LUTO OFICIAL** em toda a circunscrição municipal o dia 01 (primeiro) de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois) em homenagem póstuma a Sra. **ALMERINDA NUNES NOGUEIRA**;

Art. 2º. Fica considerado ponto facultativo a partir das 12:00 horas do dia 01/06/2022, exceto para os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, saúde pública, e outros que não admitem paralisação, sendo que as horas não laboradas serão compensadas posteriormente;

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da prefeitura municipal de Nova Marilândia, ao 01 (primeiro) dia de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 166/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO **JOSÉ LEAL DE SOUZA**, PARA EXERCER A SUA FUNÇÃO PÚBLICA DE MOTORISTA JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESRUTURA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o interesse público, a discricionariedade, a conveniência e oportunidade da administração pública no sentido de otimizar os serviços públicos;

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, o art. 141 da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 de março de 2016.

Art. 1º Fica redistribuído o servidor público **JOSÉ LEAL DE SOUZA** para exercer a função pública de motorista junto a secretaria de infraestrutura do município a partir do dia 02 (dois) de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois);

Parágrafo único. O servidor público ora redistribuído deverá comparecer junto ao secretário da pasta para tomar conhecimento das suas novas designações;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, ao 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 033/2022

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 033/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUCAO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO JARDIM PLANALTO I e II PARA ATENDERAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

CONTRATADA: MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 09.356.670/0001-10.

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

Assinatura: 01/06/2022

Data da Prorrogação: 04/07/2022

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO REGISTRADO AS MARGENS DA MATRÍCULA Nº 11.961 DO RCI DA COMARCA DE ARENÁPOLIS, PARA FINS DE INTERESSE PÚBLICO NA IMPLANTAÇÃO DE EXTENSÃO DE LOTEAMENTO URBANO NO BAIRRO JARDIM PLANALTO II NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA.

Recebimento da Documentação: às 08:00 horas, do dia 09/06/2022.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: Artigo 24 inciso X da Lei nº 8.666/93, na Lei Ordinária Municipal nº 567/2015 e na Lei Municipal nº 967/2022.

Interessada: ORLANDO ALVES DA COSTA, CPF 267.719.931-91.

NOVA MARILANDIA – MT, 01 DE JUNHO DE 2022.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2022 – CREDENCIAMENTO 004/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Port. 085/2022 de 10 de março de 2022, torna publico o resultado da Inexigibilidade nº 008/2022 – Credenciamento nº 004/2022.

PROCESSO 002/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 008/2022 – CREDENCIAMENTO 004/2022.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NOVA MARINGÁ-MT.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	CNPJ
W.B.L. DE MORAES EIRELI	34.483.146/0001-57

Nova Maringá, MT, 01 de Junho de 2022.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1195/2022 - SÚMULA: INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT; FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES.

LEI N. 1195/2022

SÚMULA: INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT; FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AUTORIZA A ADESÃO A PLANOS DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

CAPÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Artigo 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Monte Verde/MT, o Regime de Previdência Complementar a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição da República.

Parágrafo único. O Regime de Previdência Complementar de que trata o *caput* deste artigo, de caráter facultativo, aplica-se aos servidores públicos titulares de cargo de provimento efetivo que ingressarem no serviço público municipal a partir do oferecimento de plano de benefício previdenciário complementar a eles destinados.

Artigo 2º São abrangidos pelo Regime de Previdência Complementar os servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo, no regime estatutário, da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

§1º Os servidores referidos no *caput* deste artigo que venham a ingressar no serviço público a partir do início da vigência desta Lei serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios desde a data da sua posse.

§2º Fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

§3º Na hipótese de o cancelamento previsto no §2º deste artigo ser requerido no prazo de até 90 (noventa) dias da data da inscrição, fica assegurado o direito à restituição das contribuições vertidas, a ser paga em até 60 (sessenta) dias do pedido de cancelamento, atualizadas pela variação das quotas do plano de benefícios.

§4º O cancelamento da inscrição previsto no §3º deste artigo não constitui Resgate.

§5º Os servidores referidos no *caput* deste artigo que tenham ingressado no serviço público antes do início da vigência desta Lei poderão aderir aos planos de benefícios a que se refere o art. 6º, mediante prévia e expressa opção, observadas, além das condições estabelecidas no regulamento do respectivo plano, os seguintes termos:

I - o servidor poderá optar por migrar para o Regime de Previdência Complementar, desde que preencha formulário fazendo a opção, de caráter irrevogável e irretratável, por limitar os seus benefícios previdenciários pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social ao limite máximo estabelecido para as aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social;

II - o servidor que optar por não migrar para o Regime de Previdência Complementar poderá aderir ao plano de benefícios, mas não terá direito às contrapartidas a suas contribuições por parte do Patrocinador.

§ 6º O servidor que optar pela migração terá direito às contrapartidas a suas contribuições por parte do patrocinador.

§ 7º O servidor que optar pela migração terá o valor de suas contribuições previdenciárias calculadas sobre a parcela da remuneração que exceder o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social vertidas ao Regime Próprio de Previdência Social desde a data de sua posse até a data de opção pela migração transferidas para o Regime de Previdência Complementar, atualizadas monetariamente.

§ 8º O valor a que se refere o § 7º comporá a conta individual do Participante que optar pela migração.

§ 9º Não será transferido do Regime Próprio de Previdência Social para o Regime de Previdência Complementar - RPC o valor referente à contribuição do empregador.

Artigo 3º Para fins de implantação do Regime de Previdência Complementar fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de adesão a plano de benefícios administrado por Entidade Fechada de Previdência Complementar e cujas características estejam em perfeita consonância com o disposto no ordenamento jurídico aplicável à previdência complementar destinada a servidores públicos, em especial ao disposto na Lei Complementar Federal nº 108, de 2001.

Artigo 4º Para os efeitos desta Lei e aplicação dos regulamentos da entidade fechada de previdência complementar, entende-se por:

I - Assistido: o participante ou seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada;

II - Benefício de Risco: os benefícios cuja concessão depende da ocorrência de eventos não previsíveis como morte ou invalidez;

III - Benefício Programado: o benefício de caráter previdenciário em que a data de seu início é previsível e previamente planejada pelo participante, desde que estejam atendidos os requisitos previstos no Regulamento;

IV - Contribuição de Risco: a contribuição de caráter opcional para cobertura de benefícios de risco que dependem da ocorrência de eventos não previsíveis como morte ou invalidez;

V - Contribuição Normal: os valores vertidos ao Plano de Benefícios Previdenciários Complementares pelos participantes e pelos patrocinadores, de caráter obrigatório, com o objetivo de constituir as reservas individuais que servirão de base para a concessão dos benefícios e custear despesas administrativas da entidade gestora do Regime de Previdência Complementar;

VI - Contribuição Voluntária: as contribuições e aportes voluntários dos participantes ao plano de benefícios, sem contrapartida do patrocinador;

VII - Participante: a pessoa natural, assim definida na forma do Parágrafo Único do Artigo 1º desta Lei, que aderir ao plano de benefícios previdenciários complementares administrado pela instituição contratada;

VIII - Patrocinador: o Município de Nova Monte Verde/MT, por meio dos Poderes Executivo, Legislativo e suas autarquias;

IX - Plano de Benefícios Previdenciários Complementares: o conjunto de obrigações e direitos derivados das regras do regulamento definidoras do custeio e dos benefícios de caráter previdenciário, que possui patrimônio próprio, independência patrimonial, contábil e financeira com relação aos demais planos de benefícios previdenciários complementares administrados pela entidade caráter previdenciário, que possui patrimônio próprio, independência patrimonial, contábil e financeira com relação aos demais planos de benefícios previdenciários complementares administrados pela entidade conveniada, inexistindo solidariedade entre os planos;

X - Quota do Plano: a fração do patrimônio atualizada pela rentabilidade dos investimentos ou pelo índice do Plano de Benefícios, que permite apurar a participação de cada um no patrimônio total do respectivo Plano;

XI - Regulamento: o conjunto de normas disciplinadoras do plano de benefícios previdenciários complementares;

XII - Remuneração: o valor total da remuneração do servidor, exceto verbas indenizatórias;

XIII - Saldo de Conta: o valor acumulado em nome do participante, com o resultado das contribuições vertidas pelo participante e pelo patrocinador acrescido dos resultados dos investimentos e deduzidas as despesas administrativas, na forma fixada pelo regulamento do plano de benefícios previdenciários complementares e demais despesas previstas no plano de custeio.

Artigo 5º Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o artigo 201 da Constituição Federal às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Monte Verde/MT, aos servidores e demais agentes públicos de que trata o parágrafo único do artigo 1º desta Lei, independentemente de sua adesão ao regime de previdência complementar.

Parágrafo único. O limite de que trata o *caput* deste artigo será aplicado aos servidores que:

I – decidirem migrar, na forma descrita no § 5º do artigo 2º desta Lei; ou

II – tiverem ingressado no serviço público municipal a partir do oferecimento de plano de benefícios previdenciários complementares.

CAPÍTULO II - DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

Artigo 6º Ficam os Poderes do Município de Nova Monte Verde/MT autorizados a oferecer e patrocinar planos de benefícios previdenciários por meio de Entidade Fechada de Previdência Complementar, de natureza pública, instituída em conformidade com as disposições das Leis Complementares Federais nº 108, de 2001 e nº 109, de 2001.

Parágrafo único. O Município de Nova Monte Verde/MT se utilizará de Entidade Fechada de Previdência Complementar destinada a administrar planos de previdência complementar de servidores públicos, conforme definido no artigo 3º desta Lei.

Artigo 7º Os planos de benefícios a serem oferecidos serão estruturados na modalidade de contribuição definida, nos termos da regulamentação estabelecida pelo órgão regulador das entidades fechadas de previdência complementar, e financiados de acordo com os planos de custeio previstos nos termos do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 109/2001, observadas as demais disposições da Lei Complementar Federal nº 108/2001.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº109/2001, o valor do benefício programado será calculado de acordo com o montante do saldo da conta acumulado pelo participante, devendo o valor do benefício estar permanentemente ajustado ao referido saldo.

Artigo 8º Os requisitos para aquisição, manutenção, portabilidade e perda da qualidade de participante, assim como os requisitos de elegibilidade e a forma de concessão, cálculo e pagamento dos benefícios, deverão constar dos regulamentos dos planos de benefícios, observadas as disposições das Leis Complementares Federais números 108 e 109/2001, das normas dos órgãos reguladores das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, de detalhes e informações sobre o processo administrativo de escolha da entidade que fará a gestão da previdência complementar.

SEÇÃO II

DO CUSTEIO DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

Artigo 9º Ressalvado o disposto no inciso II do § 5º do artigo 2º desta Lei, a alíquota de contribuição do Patrocinador será igual à do Participante e calculada a partir da aplicação do percentual máximo de 7,5% (sete e meio por cento) sobre a parcela de remuneração que exceder o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§1º Além da contribuição normal de que trata o *caput* deste artigo, serão admitidas contribuições de risco, contribuições voluntárias e aportes adicionais, sem contrapartida do patrocinador.

§2º Os aportes aos planos de previdência administrados pela Entidade de Previdência Complementar, a título de contribuição do patrocinador, deverão ser pagos com recursos do orçamento de cada um dos órgãos, entidades e poderes indicados no artigo 1º desta Lei.

CAPÍTULO III - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE

Artigo 10º A adesão do patrocinador ao plano de benefícios, a aplicação dos regulamentos dos referidos planos e suas respectivas alterações, bem como as retiradas de patrocínios, dependerão de prévia e expressa autorização do órgão fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar.

Artigo 11º A supervisão e a fiscalização da entidade que administrar os planos de benefícios pelo órgão fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar não exime os patrocinadores da responsabilidade pela supervisão e fiscalização sistemática das atividades da Entidade Fechada de Previdência Complementar.

Artigo 12º Aplica-se, no âmbito da gestão da entidade e dos planos de benefícios de que trata esta Lei, o regime disciplinar previsto no Capítulo VII da Lei Complementar Federal nº 109/2001. 109/2001.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 13º É facultativa a migração para o Regime de Previdência Complementar do servidor titular de cargo público de provimento efetivo do Município de Nova Monte Verde/MT que, após a aprovação desta Lei, tomar posse em novo cargo de provimento efetivo, desde que não haja descontinuidade de vínculo.

Artigo 14º Cabe ao órgão ou à entidade responsável pela administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município prover os meios necessários para articular as providências pertinentes à implantação e ao funcionamento do regime de previdência complementar de que trata esta Lei.

Artigo 15º Fica o Poder Executivo autorizado, em caráter excepcional, a abrir crédito adicional especial até o valor suficiente para arcar com as despesas atinentes à sua adesão a plano ou planos de benefícios a que faz referência esta Lei.

Artigo 16º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Nova Monte Verde-MT, 01 de Junho de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS.

PREFEITO

LICITACAO
PORTARIA N.º 177/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 53/2022

PORTARIA N.º 177/2022

31 de maio de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato nº 53/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato Nº 53/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ME.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 40/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4497/2022

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

FISCAL: LUCIANO ROGERIO CORDEIRO

RG Nº: 13816632

CPF Nº: 968.491.851-87

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3658

SUPLENTE: LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

RG Nº: 5305627 SSP/GO

CPF Nº: 034.055.421-54

CARGO: ASSESSORA DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

MATRICULA: 3629

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 31 de maio de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2022.

Data: 01/06/2022.

Dispõe sobre a suspensão do Expediente no dia 03 de Junho de 2022 na Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

EDER FERNANDES DA SILVA, VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, **no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**

CONSIDERANDO o pedido de autorização do espaço da Câmara Municipal, conforme o Ofício 10010573-76.2020.8.11.0091, por determinação do MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nova Monte Verde/MT, Dr. Dante Rodrigo Aranha da Silva, para realização do Tribunal do Júri no dia 03 de Junho de 2022;

CONSIDERANDO que, em razão de ser um evento/ato que exige segurança máxima para o réu, testemunhas, jurados e servidores do Fórum;

CONSIDERANDO que resguardar a segurança e integridade dos servidores desta Casa Legislativa é dever do Gestor;

RESOLVE:

Artigo 1º - Suspende todo o expediente no dia 03 de Junho de 2022 na Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, em 01 de Junho de 2022.

EDER FERNANDES DA SILVA

Vereador Presidente

LICITACAO
PORTARIA N.º 178/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 54/2022

PORTARIA N.º 178/2022

31 de maio de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato nº 54/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato Nº 54/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **BRUNO DOS SANTOS MOREIRA ME.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 41/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4498/2022

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA PEQUENAS MANUTENÇÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.

FISCAL: LEANDRO PEREIRA LUIZ

RG Nº: 20532482 SSP/MT

CPF Nº: 008.600.461-17

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 2234

SUPLENTE: MARCOS FERREIRA DA SILVA

RG Nº: 781549 SSP/MT

CPF Nº: 814.534.501-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3161

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 31 de maio de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
PORTARIA N.º 179/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 55/2022

PORTARIA N.º 179/2022

31 de maio de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato nº 55/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato Nº 55/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **LOGOMARKA DESIGN LTDA.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 42/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4499/2022

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIAS DIGITAIS, DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO, COM CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL.***

VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

FISCAL: ROZEMBERGUE ALVES ARRUDA

RG Nº: 0335845-3

CPF Nº: 229.394.401-82

CARGO: ASSESSOR DE EMPRESA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3119

SUPLENTE: LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

RG Nº: 5305627 SSP/GO

CPF Nº: 034.055.421-54

CARGO: ASSESSORA DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

MATRICULA: 3629

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 31 de maio de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
RESUMO DE CONTRATOS MAIO DE 2022

RESUMO DE CONTRATOS MAIO DE 2022

CONTRATO Nº. 41/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada MARCIA MOREIRA DE ALMEIDA

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

3. DATA ASSINATURA: 03 de maio de 2022

4.VIGÊNCIA: 03 de maio de 2022 a 03 de maio de 2023

5.VALOR: R$ 14.202,66 (quatorze mil, duzentos e dois reais e sessenta e seis centavos)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 35/2022

CONTRATO Nº. 42/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada APARECIDO DONIZETE MARCON

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

3. DATA ASSINATURA: 03 de maio de 2022

4.VIGÊNCIA: 03 de maio de 2022 a 03 de maio de 2023

5.VALOR: R$ 14.491,62(quatorze mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 35/2022

CONTRATO Nº. 43/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada AMBROSINO MARCON

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

3. DATA ASSINATURA: 03 de maio de 2022

4.VIGÊNCIA: 03 de maio de 2022 a 03 de maio de 2023

5.VALOR: R$ 14.491,62**(quatorze mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos)**

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 35/2022

CONTRATO Nº. 44/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada ALEXANDRE DE ALMEIDA

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

3. DATA ASSINATURA: 03 de maio de 2022

4.VIGÊNCIA: 03 de maio de 2022 a 03 de maio de 2023

5.VALOR: R$ 14.202,66 (quatorze mil, duzentos e dois reais e sessenta e seis centavos)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 35/2022

CONTRATO Nº. 45/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada ASSOCIAÇÃO DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS E ARTESAS DE NOVA MONTE VERDE

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

3. DATA ASSINATURA: 03 de maio de 2022

4.VIGÊNCIA: 03 de maio de 2022 a 03 de maio de 2023

5.VALOR: R$ 104.170,93 (cento e quatro mil, cento e setenta reais e noventa e três centavos)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 35/2022

CONTRATO Nº. 46/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada GRAFICA CRIATIVA LTDA

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS PARA O CAMPEONATO ESTADUAL CATEGORIA MENORES-2022 E IRT BLITZ DE XADREZ NOVA MONTE VERDE-2022, ATENDENDO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

3. DATA ASSINATURA: 04 de maio de 2022

4.VIGÊNCIA: 04 de maio de 2022 a 04 de julho de 2022

5.VALOR: R$ 2.207,74(dois mil, duzentos e sete reais e setenta e quatro centavos)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022

CONTRATO Nº. 47/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

3. DATA ASSINATURA: 04 de maio de 2022

4.VIGÊNCIA: 04 de maio de 2022 a 04 de agosto de 2022

5.VALOR: R$ 8.958,11*(oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e onze centavos)*

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022

CONTRATO Nº. 49/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada**.** ILDAIR TEIXEIRA DE FARIA

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PUPUNHA LISA (BACTRIS GASIPAES) PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA NO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA DA PUPUNHA DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**.**

3. DATA ASSINATURA: 25 de maio de 2022

4.VIGÊNCIA: 25 de maio de 2022 a 25 de setembro de 2022

5.VALOR: R$ 4.000,00*(quatro mil reais)*

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022

CONTRATO Nº. 50/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

2.OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TECNICO DA CARTA DE SERVIÇOS AOS USUARIOS PARA ATENDER AO MUNCIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

3. DATA ASSINATURA: 25 de maio de 2022

4.VIGÊNCIA: 25 de maio de 2022 a 25 de maio de 2023

5.VALOR: R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

CONTRATO Nº. 51/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

2.OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TECNICO DO WEBSITE PARA ATENDER AO MUNCIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT*

3. DATA ASSINATURA: 25 de maio de 2022

4.VIGÊNCIA: 25 de maio de 2022 a 25 de maio de 2023

5.VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2022

CONTRATO Nº. 52/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada SÓ BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA

2.OBJETO: *AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO MUNICIPIO, ESTADO E PAIS, MASTROS E BASE DE ALUMINIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT*,

3. DATA ASSINATURA: 26 de maio de 2022

4.VIGÊNCIA: 26 de maio de 2022 a 26 de julho de 2023

5.VALOR: R$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022

CONTRATO Nº. 53/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ME

2.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

3. DATA ASSINATURA: 31 de maio de 2022

4.VIGÊNCIA: 31 de maio de 2022 a 30 de setembro de 2022

5.VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil quinhentos reais).

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2022

CONTRATO Nº. 54/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada BRUNO DOS SANTOS MOREIRA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA PEQUENAS MANUTENÇÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

3. DATA ASSINATURA: 31 de maio de 2022

4.VIGÊNCIA: 31 de maio de 2022 a 30 de setembro de 2022

5.VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil quinhentos reais).

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2022

CONTRATO Nº. 55/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada LOGOMARKA DESIGN LTDA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIAS DIGITAIS, DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO, COM CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL.**

3. DATA ASSINATURA: 31 de maio de 2022

4.VIGÊNCIA: 31 de maio de 2022 a 30 de junho de 2022

5.VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181, DE 01 DE JUNHO DE 2022 - ÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. ANGÊLA ETELVINA FERRO DA SILVA, LICENÇA PRÊMIO.

PORTARIA Nº 181, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. **ANGÊLA ETELVINA FERRO DA SILVA,** LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 30 de março de 2022;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **Angêla Etelvina Ferro da Silva,** cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 06 de junho de 2022, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 01 de junho de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116, DE 01 DE JUNHO DE 2022 - SÚMULA: NOMEIA A SENHORA ROSENILDA ALVES DOS SANTOS, PARA O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 116, DE 01 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA **ROSENILDA ALVES DOS SANTOS,** PARA O CARGO DE **CHEFE DE DIVISÃO,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a senhora **Rosenilda Alves dos Santos,** para o cargo de Chefe de Divisão, da Secretaria de Assistência Social, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 01 de junho de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117, DE 01 DE JUNHO DE 2022 - SÚMULA: FICA NOMEADO O SR. CELSO ROBERTO ALVES, PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 117, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: FICA NOMEADO O Sr. **CELSO ROBERTO ALVES**, PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeado o Sr. **Celso Roberto Alves**, para o cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 01 de junho de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
PORTARIA N.º 176/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022

PORTARIA N.º 176/2022

31 de maio de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preços Nº 28/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo da Ata de Registro de Preços Nº 28/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **DOUGLAS S DE AMORIM.**

PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1744/2022

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

VALOR: **R$ 13.730,00** (treze mil, setecentos e trinta reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: HUGO HERNANDES VOLPE BRAVO

RG Nº: 19018223

CPF Nº: 033.021.601-51

CARGO: GERENTE DO DAE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, TRANPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3771

SUPLENTE: ANDRESSA LIMA ZANATELI

RG Nº: 25202456

CPF Nº: 061.422.441-18

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, TRANPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3869

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 31 de maio de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.194/2022 - SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E GESTÃO COMPARTILHADA COM O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

LEI Nº 1.194/2022

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E GESTÃO COMPARTILHADA COM O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, COM FINALIDADE DE ESTABELECER COLABORAÇÃO FEDERATIVA NA ORGANIZAÇÃO, REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Nova Monta Verde/MT autorizado a celebrar Convênio Cooperação e Gestão compartilhada na destinação final de resíduos sólidos (RSU) com o Município de Guarantã do Norte/MT, com fundamento no Artigo 241 da Constituição da República de 1988 e na Lei Federal nº 11.445/2007, para o fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais, de disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos, desde que sejam cumpridas todas as exigências previstas nesta Lei.

§1º. Cumpridas as regras contidas neta Lei, o Município de Nova Monte Verde/MT, por meio de Convênio de Cooperação e gestão compartilhada, a que se refere o caput deste artigo, delegará ao Município de Guarantã do Norte/MT a competência de organização dos serviços públicos municipais de disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos, nos moldes do Artigo 8º da Lei Federal nº 11.445/2007.

§2º. O Convênio de Cooperação, a que se refere o caput deste artigo, será celebrado pelo prazo de 30 (trinta) anos referentes ao período de operação previsto para operação de Aterro Sanitário e mais 10 (dez) anos de operação pós-encerramento, prorrogável, se for o caso, mais uma vez pelo mesmo período.

Art. 2º. Por força desta Lei fica o Município de Nova Monte Verde/MT autorizado a celebrar Contrato de Programa com pessoa jurídica integrante da Administração Pública, com o objetivo de transferir, em regime de exclusividade, a prestação dos serviços públicos municipais de disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos.

§1º. O contrato, a que se refere o caput, será celebrado pelo prazo mínimo de 30 (trinta) anos. Contadas da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes pelo mesmo período.

§2º. A extinção do Contrato do Programa, somente poderá ser encaminhada mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos votos do Poder Legislativo bem como com a certificação do Ministério Público das razões de tal encaminhamento.

Art. 3º. Os contratos de Programa referido nesta Lei continuarão vigentes, mesmo quando extinto o Convênio de Cooperação a que se refere o Art. 1º, nos termos do art. 13, §4º da Lei Federal 11.107/2005.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Em, 01 de junho de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115, DE 31 DE MAIO DE 2022 - SÚMULA: NOMEIA A SRA. AMANDA MIRANDA NOGUEIRA, PARA O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 115, DE 31 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: NOMEIA A SRA. **AMANDA MIRANDA NOGUEIRA**, PARA O CARGO DE **CHEFE DE DIVISÃO,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **AMANDA MIRANDA NOGUEIRA**, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria de Saúde, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 01/06/2022, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 31 de maio de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114, DE 31 DE MAIO DE 2022 - SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SRA. SUELLEN DE PONTES ALEXANDRE, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 114, DE 31 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SRA. **SUELLEN DE PONTES ALEXANDRE**, DO CARGO DE **CHEFE DE DIVISÃO,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Sra. Suellen de Pontes Alexandre, do cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria de Saúde, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 31 de maio de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
PORTARIA N.º 175/2022 ALTERA FISCAIS TITULAR E SUPLENTE DA PORTARIA 204/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021

PORTARIA N.º 175/2022

31 de maio de 2022

SÚMULA: Altera Fiscais Titular e Suplente da Portaria 204/2021 da Ata de Registro de Preços Nº 22/2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da Ata de Registro de Preços Nº 22/2021, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas:

Ø **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.567.496/0001-61, para um Valor Total de **R$ 588.235,50** (quinhentos e oitenta oito mil, duzentos trinta e cinco reais e cinquenta centavos);

Ø **DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.061.762/0001-60, para um Valor Total de **R$ 8.760,00** (oito mil, setecentos e sessenta reais);

Ø **N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.299.386/0001-24, para um Valor Total de **R$ 20.350,00** (vinte mil, trezentos e cinquenta reais);

Ø **PANTHER PRODUTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.950.638/0001-31, para um Valor Total de **R$ 10.110,00** (dez mil, cento e dez reais);

Ø **PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 34.823.982/0001-33, para um Valor Total de **R$ 44.076,20** (quarenta e quatro mil, setenta e seis reais e vinte centavos);

Ø **QUEST COMERCIO E SERVIÇOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUIMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.374.628/0001-04, para um Valor Total de **R$ 3.380,00** (três mil, trezentos e oitenta reais);

Ø **RENOVA MEDIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.470.827/0001-88 para um Valor Total de **R$ 111.000,00** (cento e onze mil reais);

Ø **STAR PRIME LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.395.164/0001-99, para um Valor Total de **R$ 17.750,00** (dezessete mil, setecentos e cinquenta reais);

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3874/2021

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS HIDRAULICOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA O DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT;**

VIGÊNCIA: 17 DE AGOSTO DE 2021 ATÉ 17 DE AGOSTO DE 2022

FISCAL: HUGO HERNANDES VOLPE BRAVO

RG Nº: 19018223

CPF Nº: 033.021.601-51

CARGO: GERENTE DO DAE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, TRANPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3771

SUPLENTE: ANDRESSA LIMA ZANATELI

RG Nº: 25202456

CPF Nº: 061.422.441-18

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, TRANPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3869

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 31 de maio de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **31/05/2022** na modalidade de **Pregão Presencial nº 012/2022**, menor preço por item, foi declarada **vencedora:** a empresa **CLINICA MEDICA FERNADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.195.014/0001-09**, foi vencedora da 1ª fase, na etapa de lances **item 01,** com valor unitário de **35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, perfazendo valor total **R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).**

Nova Nazaré-MT, 01 de junho de 2022.

RYAN RICHELLE ALMEIDA SILVA

Pregoeiro Municipal Substituto

CAMARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	**Contratação de assessoria e consultoria jurídica para atuação perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso/TCE-MT, apresentando esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, apresentando memoriais e realizando sustentações orais, se necessário, especialmente no que tange à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, a fim de que, na gestão fiscal, o poder legislativo cumpra com os princípios da legalidade, economicidade e legitimidade e consultoria preventiva e contenciosa na área do Direito Público, dando ainda suporte a Direção Administrativa da Câmara Municipal de Nova Nazaré, emitindo pareceres, informações, dentre outros, pelo período de 06 (seis) meses**
Favorecido	**SABOIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ 43.984.358/0001-52, com escritório na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 1856, Edificio Cuiabá Office Toer, sala 1109-02, Bairro Bosque da Saúde em Cuiabá-MT
Prazo de Vigência	180 dias
Valor global	**R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**
Fundamento Legal	art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações pelo Decreto Federal 10.922/2021
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 001/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, nos termos do nos termos do Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Nazaré – MT, 01 de junho de 2022.

MARCOS VINÍCIUS XAVIER DE CARVALHO

Presidente

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

Processo nº. 033/2022

Pregão Presencial nº. 011/2022

Tornamos público à homologação do Processo Administrativo **nº 033/2022**– Pregão Presencial **nº 011/2022**, tendo por OBJETO o *Registro de Preços para futura e eventual* **contratação de empresa para prestação de serviços médicos clinico geral para atendimento das necessidades da UBS/ESF – Unidade Básica de Saúde/Estratégia Saúde da Família** conforme especificações do edital*,* conforme documentos constantes dos autos em favor da empresa **CLINICA MEDICA FERNADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.195.014/0001-09**, foi vencedora da 1ª fase, na etapa de lances **item 01,** com valor unitário de **35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, perfazendo valor total **R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).**

Nova Nazaré-MT, 01 de junho de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

CAMARA
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao 1º dia do mês de junho de 2022, eu, **Josiene Vitorino Santos Souza,** tomei posse no Concurso Público n°.001/2021 da Câmara Municipal de Nova Nazaré – MT, no cargo de **Zeladora**, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), conforme Lei Complementar nº 89/2022 (Plano de Cargos Carreira e Vencimentos), e em cumprimento ao Decreto Legislativo de Convocação n° 55/2022, declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Plano de Cargos Carreira e Vencimentos da Câmara Municipal, e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Nazaré - MT.

Declaro, ainda, que entreguei no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 01/2021:

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura ou no site do município www.novanazare.mt.gov.br**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(solicitar junto ao Recursos Humanos da Prefeitura Municipal o pedido médico);**

17- Cópia da Certidão de **Reservista ou dispensa do serviço militar** (quando do **sexo masculino**);

18- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

19- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nome acompanhado de declaração assinada.

20- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

21- Declaração de Bens;

22- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

23- Cópia de comprovante em conta bancária*;*

24- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

25- Número de telefone para contato*;*

26- Exames conforme anexo II do edital: Hemograma Completo em Jejum, plaquetas, creatinina, Glicemia em Jejum; Perfil lipídico (colesterol L.D.L, Colesterol, H.D.L e triglicerídeos); Eletrocardiograma (E.C.G); Raio X de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes; E.A.S (Exame de urina tipo I); Exame de acuidade visual e fundo de olho; H.I.V, Hepatite B, Pesquisa B.K no Escarro; Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital; Atestado médico – Aptidão física e mental, Exames Alérgicos e Ortopédicos com laudo médico para os cargo efetivo de Zeladora. Demais exames que o médico por ventura vier a solicitar.

Nova Nazaré – MT, 1º de junho de 2022.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho Presidente	Josiene Vitorino Santos Souza Zeladora

CAMARA
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao 1º dia do mês de junho de 2022, eu, **Renato Camilo de Faria** tomei posse no Concurso Público n°.001/2021 da Câmara Municipal de Nova Nazaré – MT, no cargo de **Guarda**, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), conforme Lei Complementar nº 89/2022 (Plano de Cargos Carreira e Vencimentos), e em cumprimento ao Decreto Legislativo de Convocação n° 55/2022, declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Plano de Cargos Carreira e Vencimentos da Câmara Municipal, e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Nazaré - MT.

Declaro, ainda, que entreguei no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 01/2021:

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)**;

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura ou no site do município www.novanazare.mt.gov.br**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(solicitar junto ao Recursos Humanos da Prefeitura Municipal o pedido médico);**

17- Cópia da Certidão de **Reservista ou dispensa do serviço militar** (quando do **sexo masculino**);

18- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

19- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nome acompanhado de declaração assinada.

20- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

21- Declaração de Bens;

22- Cópia do CPF e RG do Cônjuge;

23- Cópia de comprovante em conta bancária;

24- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;

25- Número de telefone para contato;

26- Exames conforme anexo II do edital: Hemograma Completo em Jejum, plaquetas, creatinina, Glicemia em Jejum; Perfil lipídico (colesterol L.D.L, Colesterol, H.D.L e triglicerídeos); Eletrocardiograma (E.C.G); Raio X de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes; E.A.S (Exame de urina tipo I); Exame de acuidade visual e fundo de olho; H.I.V, Hepatite B, Pesquisa B.K no Escarro; Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital; Atestado médico – Aptidão física e mental, Exames Alérgicos e Ortopédicos com laudo médico para os cargo efetivo de Zeladora. Demais exames que o médico por ventura vier a solicitar.

Nova Nazaré – MT, 1º de junho de 2022.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho Presidente	Renato Camilo de Faria Guarda

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

ARRECADAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 59 DE 31 DE MAIO DE 2022.

SUMULA: QUE APROVA PROJETO TÉCNICO PARA RETIFICAÇÃO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS DE 146 (CENTO E QUARENTA E SEIS) MATRICULAS DE IMOVEIS URBANOS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DENOMINADO JARDIM ITAMARATI II – CIDADE DE NOVA OLÍMPIA-MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 72, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

E considerando a necessidade de retificação de 146 (cento e quarenta e seis) Memoriais Descritivos para inclusão de seus confrontantes nos Imóveis Urbanos do Loteamento Público Municipal Jardim Itamarati II;

E considerando a necessidade da retificação da denominação do proprietário de “Prefeitura Muncipal de Nova Olímpia-MT” para Município de Nova Olímpia-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrito no CNPJ 03.238.920/0001-30, em todos os 146 (cento e quarenta e seis) Memoriais descritivos dos Imóveis Urbanos localizados no Loteamento Público Municipal Jardim Itamarati II.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aprovado o Projeto Técnico objetivando a

Retificação de 146 (cento e quarenta e seis) Memoriais Descritivos das Matriculas de

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA GABINETE DO PREFEITO

números (23.715 a 23.855) e (23.858 a 23.862) e (23.865) pertencentes a Imoveis Urbanos localizados no Loteamento Público Municipal denominado “Jardim Itamarati II”, registrado sob n° R.01/21.728, contemplando a inclusão dos confrontantes e alteração da denominação de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT para Municipio de Nova Olímpia-MT de mesmo CNPJ 03.238.920/0001-30, tudo de conformidade com Laudo Técnico, Declaração, Tabela de Memorial Descritivo dos Lotes e Planta de Localização do Loteamento e dos Lotes anotados com as suas respectivas matriculas, elaborados pela Arquiteta Débora Delpin Santiago CAU n° A70310-9 com RRT 11911817, documentos estes considerados como anexo do presente Decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

revogadas as disposições em contrária.

Município de Nova Olímpia-MT, em 31 de Maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N. º 020/2022/PMNO

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT-CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.**DATA DA SESSAO**: 30/05/2022 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, ATENÇAO BASICA , UNIDADE MISTA E ENFRENTAMENTO AO COVID 19 DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**LICITANTE(S) VENCEDOR(ES): GOLDENPLUS- COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HO VALOR GLOBAL: R$613.306,34** (seiscentos e treze mil trezentos e seis reais e trinta e quatro centavos), **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR GLOBAL R$ 84.950,00** oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais), **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA VALOR GLOBAL R$ 80.872,00** (oitenta mil e oitocentos e setenta e dois reais), **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA VALOR GLOBAL R$ 147.152,40** (cento e quarenta sete mil e cento cinquenta e dois reais e quarenta centavos), **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA VALOR GLOBAL R$203.634,28** (duzentos e três mil e seiscentos trinta e quatro reais e vinte oito centavos), **C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI VALOR GLOBAL R$ 101.534,30** (cento e um mil e quinhentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR GLOBAL R$156.936,00** (cento e cinquenta seis mil e novecentos trinta e seis reais), **COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA VALOR GLOBAL R$275.301,00** (duzentos e setenta cincos mil e trezentos e um reais) .

Nova Olímpia/MT, 01 de junho de 2022.

Eliete Silva

Port. 281/2021

Pregoeira Oficial

ARRECADAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 58 DE 31 DE MAIO DE 2022.

SUMULA: QUE APROVA PROJETO TÉCNICO PARA RETIFICAÇÃO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS DE 66 (SESSENTA E SEIS) MATRICULAS DE IMOVEIS URBANOS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DENOMINADO JARDIM OURO VERDE II – CIDADE DE NOVA OLÍMPIA-MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 72, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

E considerando a necessidade de retificação de 66 (sessenta e seis) Memoriais Descritivos para inclusão de seus confrontantes nos Imóveis Urbanos do Loteamento Público Municipal Jardim Ouro Verde II;

E considerando a necessidade da retificação da denominação do proprietário de “Prefeitura Muncipal de Nova Olímpia-MT” para Município de Nova Olímpia-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrito no CNPJ 03.238.920/0001-30, em todos os 66 (sessenta e seis) Memoriais descritivos dos Imóveis Urbanos localizados no Loteamento Público Municipal Jardim Ouro Verde II.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aprovado o Projeto Técnico objetivando a Retificação de 66 (sessenta e seis) Memoriais Descritivos das Matriculas de números

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA GABINETE DO PREFEITO

(26.085 a 26.127) e (26.129 a 26.151) pertencentes a Imoveis Urbanos localizados no Loteamento Público Municipal denominado “Jardim Ouro Verde II”, registrado sob n° R.01/24.811, contemplando a inclusão dos confrontantes e alteração da denominação de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT para Municipio de Nova Olímpia-MT de mesmo CNPJ 03.238.920/0001-30, tudo de conformidade com Laudo Técnico, Declaração, Tabela de Memorial Descritivo dos Lotes e Planta de Localização do Loteamento e dos Lotes anotados com as suas respectivas matriculas, elaborados pela Arquiteta Débora Delpin Santiago CAU n° A70310-9 com RRT 11909929, documentos estes considerados como anexo do presente Decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

revogadas as disposições em contrária.

Município de Nova Olímpia-MT, em 31 de Maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com data de abertura prevista para o dia 14 de Junho de 2022, ás 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília – DF), sendo às 07:30 horas/minutos no horário do Estado do Mato Grosso, tendo como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no site www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Sistema de Informação ao Cidadão/Editais e/ou Pregão Eletrônico).

Nova Santa Helena/MT, em 01 de junho de 2022.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: A J S OLIVEIRA COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uma bomba estacionária e acessórios para utilização no caminhão pipa, do Distrito de Vila Atlântica, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Nova Santa Helena/MT

VALOR: R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 01/06/2022 até 01/08/2022

Data de Assinatura: 01/06/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2022, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos (Itens Fracassados Licitação Anterior) Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

EIRELI

VALOR TOTAL R$: 20.942,00

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI

VALOR TOTAL R$: 20.050,00

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR TOTAL R$: 350,00

FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA

VALOR TOTAL R$: 839,70

GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR TOTAL R$: 8.867,00

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

VALOR TOTAL R$: 32.467,00

MARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR TOTAL R$: 720,00

MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA

VALOR TOTAL R$: 19.729,00

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR TOTAL R$: 4.548,00

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA

VALOR TOTAL R$: 8.434,80

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIREL

VALOR TOTAL R$: 10.004,50

VALOR TOTAL: R$ 126.952,00

Nova Santa Helena/MT, 01 de junho de 2022.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 026/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 026/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 026/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) DANIELA BARBOSA VIANA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **6371669 SSP/PA**inscrito (a) no CPF sob o n° **012. 261.442.92,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 04 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DANIELA BARBOSA VIANA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

PREVIDENCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 005/2022

Súmula: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial em favor da **Sra. ELI APARECIDA VIAN POZZATTO".**

A Diretora Executiva do UBIRATÃ - PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019, e artigo. 92 da Lei Municipal n.º 060 de 27 de maio de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de NOVA UBIRATÃ- MT, e ainda Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 086 de 06 junho de 2016 que dispõe sobre a criação e estrutura do plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da Educação Pública do Município de Nova Ubiratã, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 140 de 24 de maio de 2022.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial,** em favor da Sra.**ELI APARECIDA VIAN POZZATTO**, portadora do RG nº. 0650739-5 SESP/MT, inscrita no CPF nº. 785.345. 421-04, servidora EFETIVA desta municipalidade, ocupante do cargo de **PROFESSOR III – 30 NIVEL POS GRADUADO, PADRÃO E, GRAU XXII**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula RE nº 41 e matrícula de segurado previdenciário nº 60, conforme o processo do n.º 2022.09.00000002, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º - A servidora conta com **9.217*(nove mil, duzentos e dezessete dias) dias líquidos, perfazendo um total de 25 Anos, 03 Meses e 06 Dias**, o benefício será com Proventos Integrais e direito e paridade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Nova Ubiratã - MT, 01 de Junnho de 2022

_____

NATHANA SIMONE RUSCH

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 165/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) CREMILDE MORAES DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1873346-8- SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 019.313.921-96, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA , CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 01/06/2022 a

16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 4417,06 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E SEIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0006.2077.319004000000.0261

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE JUNHO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

CREMILDE MORAES DOS SANTOS CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 164/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) LUCIAMARA JANE DA SILVA ALMEIDA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2172179-3- SESP/MT, inscrito (a)

no CPF sob o n° 036.664.101-89, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA , ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 01/06/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 4417,06 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E SEIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE JUNHO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

LUCIAMARA JANE DA SILVA ALMEIDA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 031/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 031/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 031/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARCIA DOS SANTOS ROMAN ROS,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2153784-4 SSP/MT**inscrito (a) no CPF sob o n° **034.934.111.70,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20HR**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 02 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCIA DOS SANTOS ROMAN ROS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 030/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 030/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 030/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato re-

presentado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA SONIA DA CONCEICAO,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **3232520-7 SESP/MT**inscrito (a) no CPF sob o n° **036.468.473.95,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20HR**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 23 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA SONIA DA CONCEICAO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 029/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 029/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 029/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) DAIANE ALVES DE AMORIM,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2423512-1 SSP/MT**inscrito (a) no CPF sob o n° **046.954.931.95,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 17 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DAIANE ALVES DE AMORIM

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 028/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 028/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 028/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) FABIANA MORELLI ESTEVAM NOGUEIRA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **40739851-X SSP/SP**inscrito (a) no CPF sob o n° **329.180.518.61,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 16 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FABIANA MORELLI ESTEVAM NOGUEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 027/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 027/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 027/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) FLAVIO GONCALVES DOS SANTOS,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1826284-8 SSP/MT**inscrito (a) no CPF sob o n° **016.635.251.96,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 16 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FLAVIO GONCALVES DOS SANTOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 034/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 034/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

DATA: 01 de Junho de 2022

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ							
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
643	PATRÍCIA SCHMIDT OLIVEIRA	18	8	8	34	10º	Classificado
268	REGIANE COSTA DE SOUZA	24	8	0	32	11º	Classificado

330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
429	ANA LUCIA DE MATOS COSTA	8	3	3	40	54	4º	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 01 de Junho de 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipa

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato

d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição) e documento profissional (*Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*.

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha) VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado. c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo) III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 890/2022

PORTARIA N.º 890/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marcella de Paiva Rocha**, Odontóloga, Matrícula Funcional 3365, lotada junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/9/2015 a 9/9/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/6/2022 a 30/6/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 873/2022

PORTARIA N.º 873/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências;* combinado com o estabelecido na Lei Municipal n. º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*., e suas alterações posteriores; em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.360, de 17 de janeiro de 2022, que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2. 335/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências; e demais legislação que trata da matéria;* **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar***, composta pelos seguintes membros: **Palloma Moreira Alves**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4264 - Presidente - GF, **Pamela Rodrigues dos Santos**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4294 – Membro – GF, **Fernanda Pereira da Silva**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 4364 – **Membro – GF**e **Ketty Ranne Alves Marques**, Assistente Administrativo, Matricula Funcional 4377 – **Membro** Suplente – GF,que sob a Presidência da primeira procederá aos trabalhos necessários.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem por objetivo apurar atos ou fatos tidos como irregulares/ilegais praticados por servidor(a) público(a) municipal, no desempenho das atribuições inerentes ao cargo, junto à Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.

Parágrafo único. A *Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar*, de acordo com os prazos estabelecidos em Lei, deverá apresentar Relatório ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n.ºs 658/2019, 183/2022 e 612/2022, e alterações posteriores.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 907/2022

PORTARIA N.º 907/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Aparecida da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 775, lotada junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/4/2019 a 3/4/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/7/2022 a 25/8/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 906/2022

PORTARIA N.º 906/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Álvaro Rizzardi**, Médico, Matrícula Funcional 383, lotada junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/2/2020 a 19/2/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 29/7/2022 a 7/8/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 874/2022

PORTARIA N.º 874/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Mendonça de Oliveira**, Professora, Matrícula Funcional 1390, Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 3/4/2011 a 2/4/2016.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 30/5/2022 a 27/8/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 875/2022

PORTARIA N.º 875/2022

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Indiamara Garai Cortez**, Professora, Matrícula Funcional 4047, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* de trata o *caput* deste artigo, para acompanhamento médico de sua genitora, no período compreendido de 4/5/2022 a 4/6/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 876/2022

PORTARIA N.º 876/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 26 de maio de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rosilaine Ribeiro da Costa Terebinto**, Professora, Matrícula Funcional 4308, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 16/5/2022 a 25/5/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 877/2022

PORTARIA N.º 877/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 26 de maio de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Elida Cristina Gomes**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, Matrícula Funcional 4642, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 23/5/2022 a 27/5/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 878/2022

PORTARIA N.º 878/2022

*Torna sem efeitos a nomeação de **Luzia Vieira da Silva** constante da **Portaria n.º 769/2022**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

- considerando que o(a) candidato(a) ***Luzia Vieira da Silva*** convocada **desistiu de tomar posse no cargo público de *Técnica de Enfermagem;* resolve:**

Art. 1º Por desistência, tornar sem efeitos a nomeação de ***Luzia Vieira da Silva***, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de ***Técnica de Enfermagem***, constante da Portaria n.º 769/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 4 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 879/2022

PORTARIA N.º 879/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Eva Lemos Cardoso**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e alterações posteriores, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público;

Por fim, considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 11º lugar para o cargo de ***Técnica de Enfermagem***;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 36/2022***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Eva Lemos Cardoso***, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de ***Técnica de Enfermagem***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 880/2022

PORTARIA N.º 880/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 12 de maio de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Itamar Tenório Cavalcante**, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1103, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 11/5/2022 a 16/5/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 881/2022

PORTARIA N.º 881/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 419/2021 que dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.015, de 12 de maio de 2003, que *cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências*, alterada através da Lei Municipal n.º 1.739, de 26 de agosto de 2013, que *altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1. 015/2003, e dá outras providências* e da Lei Municipal n.º 1.928, de 29 de março de 2016, que *altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1. 015/2003, e dá outras providências*; **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 419/2021 que "nomeia os novos membros do ***Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS"***, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"..... .....

Art. 1º ....

I - ENTIDADES GOVERNAMENTAL E PATRONAL:

a) Prefeitura Municipal de Nova Xavantina:

João Ailton Barbosa – titular;

Aliane Borges Leal – suplente;

....

II – REPRESENTANTES DA AGRICULTURA FAMILIAR:

....

d) Associação dos Produtores da Gleba Rancho Amigo:

Nunes Danúbio da Silva – titular;

Hailton Cristiano Pereira – suplente;

e) Associação dos Produtores Rurais do PA Safra:

Pedro Pourenço Luciano – titular;

Jesse Silva Paula – suplente;

f) Associação dos Produtores Rurais da Ilha do Coco:

Abonízia Medrado Ferreira – titular;

Marcelino Ferreira da Paixão – suplente;

.... **I) Representantes da Associação dos Moradores e Produtores do Vale do Ribeirão Antártico (AMPA):**

Zênia Gonçalves Barros – titular;

Zélia Maria da Silva Rocha de Almeida – suplente;

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 882/2022

PORTARIA N.º 882/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Suzete Madair Rosa Miranda**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3618, lotada junto a **Universidade Aberta do Brasil – UAB, junto a Se**cretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 1/4/2017 a 31/3/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 15/6/2022 a 12/9/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 905/2022

PORTARIA N.º 905/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Noeli Jacinta Baumgratz Thomé**, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 3533, lotada junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 8/9/2021 a 7/9/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/7/2021 a 12/7/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 904/2022

PORTARIA N.º 904/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Thiago Jocélio Moreira Sales**, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 3410, lotada junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2020 a 2/11/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 20/6/2022 a 29/6/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 883/2022

PORTARIA N.º 883/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Belmiro Barbosa dos Santos**, Motorista, Matrícula Funcional 4020, lotada junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 20/7/2015 a 19/7/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/6/2022 a 30/6/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 884/2022

PORTARIA N.º 884/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Darci Gomes**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 174, lotada junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 11/3/2014 a 10/3/2019.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 20/6/2022 a 19/7/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 903/2022

PORTARIA N.º 903/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 8 (oito) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maralúcia Creuza da Silva Paese**, Professora, Matrícula Funcional 4493, lotada junto a Secretaria Municipal da Educação, referente ao período aquisitivo de 28/1/2021 a 27/1/2022.

§ 1º As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 20/6/2022 a 27/6/2022.

§ 2º A servidora de que trata o caput deste artigo, já recebeu o abono de férias (1/3).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2.022

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2.022, Processo Administrativo nº 039/2.022, o qual teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO CESTAS BÁSICAS, tendo sido a empresa vencedora: COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.545.557/0001-33, como valor global inicial de R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).

Nova Xavantina – MT, 01 de junho de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 902/2022

PORTARIA N.º 902/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Uelson Gomes de Oliveira**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 1425, lotada junto a Secretaria da Educação, referente ao período aquisitivo de 23/4/2020 a 22/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/7/2022 a 30/7/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 885/2022

PORTARIA N.º 885/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aderson Martins de Carvalho**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 158, lotada junto a **Se**cretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 11/3/2015 a 10/3/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 20/6/2022 a 19/7/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 886/2022

PORTARIA N.º 886/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria das Dores Silva**, Atendente, Matrícula Funcional 202, lotada junto a Secretaria Municipal da Educação, referente ao período aquisitivo de 19/3/2016 a 18/3/2021.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/6/2022 a 3/9/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 901/2022

PORTARIA N.º 901/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Messias Ribeiro dos Santos**, Professora, Matrícula Funcional 3109, lotada junto a Secretaria da Educação, referente ao período aquisitivo de 2/4/2021 a 1/4/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/7/2022 a 30/7/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 887/2022

PORTARIA N.º 887/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marcia Aparecida Spohr**, Professora, Matrícula Funcional 1179, lotada junto a Secretaria Municipal da Educação, referente ao período aquisitivo de 1/2/2016 a 31/1/2021.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/6/2022 a 29/8/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 900/2022

PORTARIA N.º 900/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Dorival Barros de Carvalho**, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 3696, lotada junto a Secretaria da Educação, referente ao período aquisitivo de 3/7/2021 a 2/7/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/7/2022 a 9/8/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 014/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a e a empresa **CLODOALDO RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.590.410/0001-72, O presente termo apostilamento tem por objeto reequilibrar o valor do Contrato nº 014/2.021, passando o km rodado de R$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) para R$ 7,13 (sete reais e treze centavos), sendo o valor total apostilado ao contrato o de R$ 4.169,00 (quatro mil, cento e sessenta e nove reais), previsto na cláusula primeira, com fundamento no artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93, de acordo com manifestação jurídica, exarado pelo Procurador do Município, datado de 30 de maio de 2022.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 899/2022

PORTARIA N.º 899/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Carlos Silvério Ribeiro**, Fiscal de Serviços Públicos, Matrícula Funcional 3614, lotada junto a Secretaria da Finanças, referente ao período aquisitivo de 1/4/2021 a 31/3/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/7/2022 a 2/8/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 888/2022

PORTARIA N.º 888/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Roseny Campos da Luz Fonseca**, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 3390, lotada junto a **Se**cretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2015 a 21/11/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/6/2022 a 30/6/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 889/2022

PORTARIA N.º 889/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas*

do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Santa Ferreira de Sousa Silva**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1976, lotada junto a **Se**cretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/1/2013 a 1/1/2018.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/6/2022 a 30/6/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 898/2022

PORTARIA N.º 898/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ketty Ranne Alves Marques Ribeiro**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4377, lotada junto a Secretaria da Administração, referente ao período aquisitivo de 24/4/2021 a 23/4/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 25/7/2022 a 4/8/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 897/2022

PORTARIA N.º 897/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Carla Beatriz Pereira Bernardes**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 765, lotada junto a Secretaria da Administração, referente ao período aquisitivo de 4/4/2021 a 3/4/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/7/2022 a 13/7/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 896/2022

PORTARIA N.º 896/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **João Rodrigues dos Santos**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 186, lotada junto a Secretaria da Turismo e Cultura, referente ao período aquisitivo de 2/2/2021 a 1/2/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/7/2022 a 30/7/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 895/2022

PORTARIA N.º 895/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Deusdete Rodrigues Batista**, Atendente, Matrícula Funcional 3650, lotada junto a Secretaria da Turismo e Cultura, referente ao período aquisitivo de 25/6/2021 a 29/6/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/7/2022 a 2/8/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 894/2022

PORTARIA N.º 894/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Cecília Lo Monaco**, Fiscal de Obras e Engenharia, Matrícula Funcional 3690, lotada junto a Secretaria da Cidade, referente ao período aquisitivo de 3/7/2021 a 2/7/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 14/7/2022 a 23/7/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 891/2022

PORTARIA N.º 891/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Neide Mendes Rodrigues**, Atendente, Matrícula Funcional 1183, lotada junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 7/2/2016 a 6/2/2021.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/6/2022 a 29/8/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 893/2022

PORTARIA N.º 893/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Terezinha Cardoso da Silva**, Atendente, Matrícula Funcional 150, lotada junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 9/4/2014 a 8/4/2019.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/6/2022 a 1/7/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 892/2022

PORTARIA N.º 892/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Verni Paulina Reinheimer Iduarte**, Agente de Combate às Endemias - ACE, Matrícula Funcional 3657, lotada junto a **Se**cretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/7/2012 a 1/7/2017.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/6/2022 a 29/8/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2.022 PROCESSO Nº 046/2.022 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a partir do dia 01/07/2.022, no horário das 08:00, horário de Brasília, estará credenciando, PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PLANTÕES DOS PROFISSIONAIS E, SUAS ESPECIALIDADES, ENFERMEIRO, BIOMÉDICO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, TÉC-

NICOS DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, TÉCNICO DE RAIO-X, TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO, TÉCNICO DE SAÚDE INTEGRATIVA TERAPÊUTICA, AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, PEDAGOGO (CAPSI), COM VISTAS À COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, na forma e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 001/2.022 e seus anexos, em conformidade do Art. 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Deverá ser protocolado envelopes de documentação e proposta na prefeitura Municipal de Nova Xavantina, Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitadoe sítio eletrônico: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e /ou site https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Credenciamento/. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 01 de junho de 2.022.

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.677, DE 31 DE MAIO DE 2022.

DECRETO N.º 4.677, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre o plano de contratações anual no âmbito do município.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 12, caput, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o plano de contratações anual no âmbito da administração municipal.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I - **autoridade competente -** agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do município;

II - **requisitante** - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - **área técnica** - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV **- plano de contratações anual -** documento que consolida as demandas que o município planeja contratar, bem como os contratos de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações que necessitam ser renovados, para o exercício subsequente ao de sua elaboração;

V - **setor de contratações** - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do município.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Art. 3º A elaboração do plano de contratações anual pelo município tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações de competência do município, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e,

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Art. 4º O Secretário de Administração em conjunto com a Assessoria de Gabinete editará as normas complementares para regulamentar a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações do Município.

Art. 5º O plano de contratações anual do Município será elaborado pelos requisitantes, observados os procedimentos e orientações estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração e disponibilizado no site oficial da Prefeitura.

Parágrafo único. O plano de contratações anual do Município, se possível, será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 6º Os procedimentos administrativos autuados ou registrados em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, observarão o disposto neste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.676, DE 27 DE MAIO DE 2022.

DECRETO N.º 4.676, DE 27 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a re/ratificação de área urbana e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; combinado com disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 036/2022 – favorável a re/ratificação de área**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no **Parecer Jurídico n.º 032/2022** que "*tendo em vista parecer favorável do engenheiro civil Edbert Moreira Júnior, servidor público, inscrito no CONFEA RM sob o n.º 260.136.459-9, por meio da certidão n.º 036/2022, esta Procuradoria não se opõe ao requerimento*"; **Decreta**:

Art. 1º Re/ratificar um(a) lote/área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina - MT, que está devidamente matriculada sob o n.º 15.542, no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Malta Empreendimento Eirelli**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.073.611/0001-41, neste ato representada por Simone Didomenico, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 14239183-SSP/MT e inscrito(a) no CPF sob o n.º 013.330.221-07, residente e domiciliado em Nova Xavantina - MT, que passa a ser assim descrito(a) e caracterizado(a): **lote 5 (cinco) da quadra 6 (seis), Cadastro Municipal 001.23.006.05.001, com área de 1.464,04m², bairro Santa Mônica, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua 2D, medindo 24,88 metros, lado direito para o lote 4 da quadra

6, medindo 48,96 metros, lado esquerdo para o lote 5-A da quadra 6, medindo 50,18 metros e fundos para os lotes 18 e 19 da quadra "U", medindo 34,73 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto, memorial descritivo, croqui/mapa emitidos por ART 1220200046280, da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – RNP 1209352737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá a retificação de que trata o art. 1º deste Decreto, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação da retificação de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.675, DE 27 DE MAIO DE 2022.

DECRETO N.º 4.675, DE 27 DE MAIO DE 2022.

Aprova o remembramento/unificação de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79 e demais legislação que trata da matéria; e de acordo com o disposto na **Certidão 040/2022 – favorável ao remembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **remembramento/unificação de 2 (dois) lotes de terras**, situados no perímetro urbano desta cidade de Nova Xavantina – MT, assim discriminados: locados sob os n.ºs **1 (um)**, Cadastro Municipal 001.01.01CL4.01.001, e **3 (três),** Cadastro Municipal 001.01.01CL4.03.001, ambos da quadra 01CCL4 (um CCL quatro), bairro Centro, setor Nova Brasília, nesta cidade, respectivamente matriculados sob os n.ºs 14.589 e 15.740, registrados no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Caetano & Cia LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.461.977/0001-16 com sede nesta cidade de Nova Xavantina – MT, sito Avenida Ceará, nº 269-A, Centro, que passam a ser assim descrito e caracterizado: **Lote 1 (um) da quadra 1 CCL 4 (um CCL quatro), com área de 1.704,00m², Cadastro Municipal 001.01.01CL4.01.001, bairro Centro, no setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Ceará, medindo 56,80 metros, lado direito para a Rua São Luiz, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para a Rua Ouro Preto, medindo 30,00 metros, e fundos para o lote 4, medindo 56,80 metros, tudo em conformidade com memoriais descritivos e mapas e ART 1220220091456 da lavra de Kesia Alves Santos – CREA-MT 51508, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o remembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do remembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.419, DE 1º DE JUNHO DE 2022

LEI MUNICIPAL N.º 2.419, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Autoriza abertura de créditos adicionais especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.022, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de criar dotações orçamentárias, no valor de R$ 5.826.218,20 (Cinco milhões, oitocentos e vinte e seis mil, duzentos e dezoito reais e vinte centavos) destinado a custear despesas relativas a construções e reformas de escolas, pela Secretaria Municipal de Educação (SME).

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária:

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12 — Educação

12.362 — Ensino Médio

12.362.0042.1067 — Construção e Reforma nas Escolas MJA e JKO

12.362.0042.1064 — Construção e Reforma nas Escolas MJA e JKO

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações..... R$ 5.826.218,20

Art. 3º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação, em conformidade com o inciso II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e pela anulação parcial da dotação orçamentária 05.001.12.364.0008.2018.3.3.50.43.00.00.00, em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 4º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será detalhado pelas seguintes fontes:

1.5.71.0000000 – Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação.....R$ 5.812.086,14

1.5.00.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 14.132,06

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.334 de 14 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2022 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 1º de junho de 2022

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.674, DE 27 DE MAIO DE 2022

DECRETO N.º 4.674, DE 27 DE MAIO DE 2022

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; combinado com o preconizado na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; de acordo com o disposto na **Certidão 039/2.022, favorável ao desmembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9 e demais legislação que trata da matéria; **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o **desmembramento de 2 (dois) lotes de terra** correspondentes a um lote de terra – lote 22 (vinte e dois) da quadra 10 (dez), Cadastro Municipal 001.04.010.22.001, situado no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina – MT, que se encontra matriculado sob n.º 7.574 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Maria Anita da Costa Capelari**, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 0839097-5-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 290.495.041-91, casada com Ademir Luiz Capelari, residente e domiciliado(a) nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – lote desmembramento/remanescente: 01 (um) lote urbano, com área de **237,00m²**, denominado de **Lote 22 (vinte e dois) da Quadra 10 (dez)**, **Cadastro Municipal 001.04.010.22.001, bairro Sant'Ana, setor Nova Brasília,** nesta cidade, de **Maria Anita da Costa Capelari**, já qualificada no caput deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Sant'Ana, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 24, medindo 15,80 metros, lado esquerdo para a Rua Campo Novo (antiga Rua 10), medindo 15,80 metros e fundos para o lote 22-A, medindo 15,00 metros;

II – lote desmembramento: 01 (um) lote urbano, com área de **213,00m²**, denominado de **Lote 22-A (vinte e dois "A") da Quadra 10 (dez)**, **Cadastro Municipal 001.04.010.22A.001, bairro Sant'Ana, setor Nova Brasília,** nesta cidade, de **Polliane de Castro Araújo**, portador(a) do CI/RG n. º 2070911-0-SESP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 025.730.201-85, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Campo Novo (antiga Rua 10), medindo 14,20 metros, lado direito para o lote 22, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 20, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 24, medindo 14,20 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 1220220087213, memoriais descritivos e mapas, da lavra Jeziel de Araújo Oliveira – CREA 1007747480.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerencia de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 921/2022

PORTARIA N.º 921/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 660/2022 que dispõe sobre a nomeação de ***Comissão Especial de Avaliação de Servidores Públicos Municipais****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, em conformidade com as demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A alínea "a" do inciso I do art. 1º da Portaria n.º 660/2022 que "nomeia ***Comissão Especial de Avaliação de Servidores Públicos Municipais***" passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
....."

Art. 1º .....
.....

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Wânia Maria Gonçalves Duarte, Auxiliar de Escritório, Matrícula Funcional 788 - titular;

b) .....
.....;

".....
....."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 920/2022

PORTARIA N.º 920/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Thiago Soares Caetano**, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 4447, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, pelo período compreendido de 19/5/2022 a 24/5/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 919/2022

PORTARIA N.º 919/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Larissa Ribeiro Araújo**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 1 de junho de 2022, **Larissa Ribeiro Araújo**, Fiscal de Obras e Engenharia, Matrícula Funcional 4445, para exercer a função gratificada de **Chefe da Direção de Ordem Pública – GF**, junto a Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 918/2022

PORTARIA N.º 918/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Cádia Gisela Hochberger Diehl**, Professora, Matrícula Funcional 1828, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período compreendido de 30/5/2022 a 4/6/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 917/2022

PORTARIA N.º 917/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Juscelino da Rocha Reis**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3619, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, pelo período compreendido de 28/5/2022 a 3/6/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 916/2022

PORTARIA N.º 916/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Nathalia Gonçalves Siqueira**, Médica, Matrícula Funcional 4452, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 9/6/2021 a 8/6/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/7/2022 a 13/7/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 915/2022

PORTARIA N.º 915/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sabrina Garcia Toledo**, Fonoaudióloga, Matrícula Funcional 3528, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/8/2020 a 1/8/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 27/6/2022 a 16/7/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 914/2022

PORTARIA N.º 914/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Daniele Bigaton da Costa**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 4365, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2021 a 1/4/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/7/2022 a 2/8/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
2º TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS - ARP Nº 175/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, através do seu Prefeito Municipal senhor **JOÃO MACHADO NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação torna público o cancelamento do item item 15932 (fluconazol - concentração/dosagem 150 mg, forma farmacêutica capsula, via de administração oral), da empresa **GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS,** inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64 da Ata de Registro de Preço 175/2.021**.** O presente cancelamento se da com fundamento na legislação pertinente e na manifestação jurídica datado em 30 de maio de 2.022.

Nova Xavantina-MT, 01 de junho de 2.022.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 184/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **06.065.614/0001-38**, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 184/2.021, passa a vigorar com o seguinte valor: **item item 40908**– glicose -

concentração/dosagem 50%,forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola 10 ml, via de administração parenteralde R$ 0,62 (sessenta e dois centavos) para R$ 0,82 (oitenta e dois centavos).

Nova Xavantina - MT, 01 de junho de 2.022.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 177/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.027.398/0001-71**, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 177/2.021, passa a vigorar com o seguinte valor: **item 13725**– metildopa - concentração/dosagem 250 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral de R$ 0,34 (trinta e quatro centavos) para R$ 0,40 (quarenta centavos).

Nova Xavantina - MT, 01 de junho de 2.022.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 913/2022

PORTARIA N.º 913/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Telma Aparecida Borges**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4358, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 8/3/2020 a 7/3/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/7/2022 a 13/7/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 912/2022

PORTARIA N.º 912/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rhaymysom Jasmy Gomes Abreu**, Médico, Matrícula Funcional 4268, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/6/2018 a 3/6/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/7/2022 a 20/7/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 911/2022

PORTARIA N.º 911/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ludmila Ohana Neves Ferreira Barros**, Odontóloga, Matrícula Funcional 3532, lotada junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/8/2020 a 21/8/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 21/7/2022 a 4/8/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 910/2022

PORTARIA N.º 910/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Lorena Cabral Pazetto**, Médica, Matrícula Funcional 4267, lotada junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/6/2018 a 3/6/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/7/2022 a 20/7/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 909/2022

PORTARIA N.º 909/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Luciana Bavaresco**, Enfermeira, Matrícula Funcional 3430, lotada junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2020 a 2/1/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 20/7/2022 a 29/7/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 908/2022

PORTARIA N.º 908/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rosenildes Barreira Américo**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 583, lotada junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/4/2019 a 13/4/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/7/2022 a 27/7/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 872/2022

PORTARIA N.º 872/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Comissão Permanente de Sindicância**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências;* combinado com o estabelecido na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*., e suas alterações posteriores; em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.360, de 17 de janeiro de 2022, que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências; e demais legislação que trata da matéria;* **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Comissão Permanente de Sindicância***, composta pelos seguintes membros: **Samara Maria dos Reis Dantas, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4261**– Presidente - GF, **Marcelia Martins Mendonça**,Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3608 – Membro GF, **Maria Cecília Lo Monaco**, Fiscal de Obras e Engenharia, Matrícula Funcional 3690 – Membro – GF e **Vyvyanne Antunes Tolotti**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4103 - Membro Suplente – GF,que sob a Presidência da primeira procederá aos trabalhos necessários.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem por objetivo apurar atos ou fatos tidos como irregulares/ilegais praticados por servidor(a) público(a) municipal, no desempenho das atribuições inerentes ao cargo, junto à Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.

Parágrafo único. A *Comissão Permanente de Sindicância*, de acordo com os prazos estabelecidos em Lei, deverá apresentar Relatório ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n.ºs 659/2019, 182/2022 e 611/2022, e alterações posteriores.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº165/2022

PORTARIA Nº165/2022

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 1º, inciso II alínea a, da Lei nº 1.361/2021 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **Maria Aparecida da Silva,** brasileira, maior, portadora do RG: n°1527913-8 SSP/MT e CPF: n°000.721.671-81, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no Cargo de **Telefonista,** pelo período de 60 (sessenta) dias a contar a partir do dia 01/06/2022 à 30/07/2022 retornando aos trabalhos no dia 31/07/2022.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 01 de junho de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 022/2022

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria n° 153/2021, de acordo com a Lei 10.520/02 e 8.666/93, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço global**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para o fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção legal e corretiva, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do município de Novo Horizonte do Norte – MT,** conforme especificações e condições do edital e seus anexos. **Início da sessão dia 14/06/2022,** ás **08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1137 ou endereço de e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, disponível também no site oficial deste município, www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 01 de junho de 2022.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 017/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 020/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atendimentos no Hospital municipal, Unidades Básicas de Saúde e plantões, conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital.

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa **M D Pedrotti Prestadora de Serviços Médicos - EPP,** com proposta no valor global de **R$ 1.112.463,00 (um milhão, cento e doze mil, quatrocentos e sessenta e três reais)** para os **Lotes 01, 02** e **03**. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do edital de licitação e seus anexos.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 01 de junho de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°164/2022

PORTARIA N°164/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias à Srª.**: Luciara Schuck Neves**, brasileira, maior, portadora do RG n°0795997-4, SSP/MT e do CPF n°513.616.631-20, lotada **na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania** no cargo de **Secretaria Municipal de Assistência Social,** referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 01/06/2022 à 20/06/2022, com retorno aos trabalhos no dia 21/06/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 01 de junho de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº166/2022

PORTARIA Nº166/2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Matheus Vinicius da Silva Borges,** brasileiro, maior, portador do RG: nº3494680-2 SSP/MT e inscrito no CPF: nº 062.274.981-14, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe do Departamento de Obras e Urbanismo,** desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 01 de junho de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2022

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de vias dos Loteamento Viva Brasil, no município de Novo Horizonte do Norte/MT, e dá outras providências".

Sr. Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Urbanas, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação	*Rua Garapeiras, Rua das Perobas, Rua das Castanheiras, Rua Mogno, Rua das Cerejeiras, Rua dos Cedros, Rua dos Jacarandás, Rua dos Ipês, Rua das Avencas* *Área total = 6.550,44 m²*	Jonny Willian Jesus Rocha Engenheiro Civil CREA 120823434-0 Rafael Nicodemos Moreschi Bruzzon CREA 121366604-0 Engenheiro Sanitarista e Ambiental Engenheiro Civil

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro civil: Renan Augusto Pizati

CREA: 038751

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Norte, 01 de junho de 2022

_____

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

_____

Renan Augusto Pizati

Engenheiro Civil

Crea MT 038751

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE POSSE 001/2022

Novo Mundo/MT, 04 de abril de 2022.

TERMO DE POSSE Nº 001/2022

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara Municipal, compareceu o 2º suplente de vereador do PDT, senhor Inacio Silvério dos Anjos, para assumir a vaga do vereador licenciado Claudinei Ferreira Domingues.

O vereador empossando fez o seguinte juramento: ***"Prometo guardar a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e as Leis, desempenhar fiel e lealmente o mandado de vereador que o povo me conferiu, promovendo o bem geral do Município. "***

Feito o juramento, o Senhor Presidente o declarou empossado. Este termo de posse vai assinado pelo Presidente e pelo empossado.

Amado Santos Oliveira Inácio Silvério dos Anjos

Presidente Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2022 DE 26 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DE NOVO MUNDO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

ARTIGO 1°. Por meio desta Portaria, Através do Setor de Engenharia do Município de Novo Mundo - MT, Tornar Público a Aprovação do Projeto de **Pavimentação de Vias Públicas**, **nas Vias Rua Nunes Freire, Rua Petrônio Portela, Rua Bernardo Sayão, Rua Henrique Larot, Rua Texanos, Rua Santo André, Rua São Caetano, Rua Castelo Branco, Rua Ulisses Guimarães, Rua Capitão Félix, Rua São Paulo, Rua Santa Catarina, Rua Florianópolis, Rua Terezina, Rua Porto Alegre, Rua Seringueira, Rua Campo Grande, Rua Fortaleza, Rua Costa Rabelo, Rua Alagoas, Rua Pará, Rua Sergipe, Rua Ceará, Rua Paraná, Av. Ayrton Senna, Rua Topázio, Rua Maomé, Rua Safira, Rua João Paulo Ii, Rua Damasco, Rua Apocalipse, Rua Êxodo, Rua Jericó, Rua Gênesis, Rua Jerusalém, Rua Belém, Rua Manganês, Rua Perita, Rua Casserita, Rua Cristal, Rua Diamante, Av. Brilhante Lado Direito, Av. Brilhante Lado Esquerdo, Rua Onix, Rua Esmeralda, Rua Rubi, Rua Pone, Rua Henrique Froelich, Rua Calcedônia, Rua Jequitibá, Rua Urtigão, Rua Espinheiro, Rua Pindaíba, Rua Castanheira, Rua Projetada, Rua Buritis, Rua Peroba, Rua Cajueiro, Rua Pequizeiro, Rua Itaúba, Rua Amescla, Rua Amoreira, Rua Cerejeira, Rua Ipê No Município De Novo Mundo/MT,** Conforme Discriminação Abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Aprovação Do Projeto	Pavimentação De Vias Públicas. A=103.927,37m²	Marcos Vinicius M. Meireles Engenheiro Civil CREA MT 035608

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (A): GRAZIELA CAVALLI PALOSCHI

CREA/MT: 045524

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de maio de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

GRAZIELA CAVALLI PALOSCHI

ENGENHEIRA CIVIL

CREA/MT: 045524

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por sua Pregoeira** designada pela Portaria nº. 247/2021, de 01/10/2021, torna público aos interessados que realizará licitação no **dia 14/06/2022, às 14H00**, para FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE CÂMARAS E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS (BORRACHARIA, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO) E LAVAGEM EM GERAL DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT,01 de maio de 2022.

Mirian Biazotto

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 165/2022

De 01 de junho de 2022.

"Dispõe sobre a Nomeação de Conselheira Tutelar, e dá outras providências."

O Exmo. Senhor PREFEITO MUNICIPAL De Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, a Senhora **ROSIMEIRE ANANIAS JORDAO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2522446-8 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 053.252.441-16, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada nos Órgãos Colegiados do Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Complementar n.º 42/2017 e Lei nº 010/1997.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 01 de junho de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/2022

De 01 de junho de 2022

"Dispõe Sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Efetivo, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER,** a pedido, afastamento para tratar de Interesse Particular, sem remuneração, em conformidade com o artigo 105 da LC n.º 04/2001, a servidora **TACIANE SALVI EIDT,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1019767-2 SSP/MT e do CPF sob o nº 818.165.881.72 no cargo de provimento efetivo de **BIOQUIMICA/FARMACEUTICA**, devidamente inscrita sob a matricula funcional nº 943, **pelo período de 31/05/2022 a 31/05/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 31 de maio de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 01 de junho de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 148/2022. DE 18 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº. 148/2022.

De 18 de maio de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor de cargo em comissão e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º - **NOMEAR**, a Senhora **SAMANTHA LUIZA DE FREITAS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1882464-1 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 018.575.481-32, para o cargo de **AGENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado no Gabinete do Prefeito, e criado através da Lei Complementar nº 059/2017 e designada para exercer as atividades no Departamento de Tributação e **RESPONSÁVEL PELO SISTEMA SISOBRAPREF-WEB E PELA CARTA DE SERVIÇOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos para 2 de maio de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 18 de maio de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2022

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **03 de Junho a 15 de Junho de 2022**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 15 de Junho de 2022 as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00. Inicio da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia 15 de Junho de 2022. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A (UBS) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 02 de Junho de 2022.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **03 de Junho a 15 de Junho de 2022**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 15 de Junho de 2022 as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00min, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00min. Inicio da sessão da disputa: às 09h00min (Brasília) do dia **15 de Junho de 2022**. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TABLETS), CONFORME CONVÊNIO SIGCON Nº 0720/2021 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 02 de Junho de 2022.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 192 DE 01 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 192 DE 01 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **SR. MICHAEL SOUZA ALVES,** inscrito no CPF sob o número 052.792.291-99 e portador do RG de número 2162181-0 SESP/MT, para responder pelo cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRABALHO E PROMOÇÃO DE AÇÃO SOCIAL** na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de Junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 191 DE 01 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 191 DE 01 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **SRA. VANESSA GODOI DE SOUZA** inscrita no CPF sob o número 040.016.021-80 e portadora do RG de número 2213158-2 SSP/MT, do cargo de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRABALHO E PROMOÇÃO DE AÇÃO SOCIAL** na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de Junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
ATA DE DELIBERAÇÃO Nº 01 CPPASF - REFERENTE AO PROCESSO Nº 009/2022

No primeiro (01) dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 15:40 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, constituída por Presidente e Membros, respectivamente designados na Portaria n.º 187 de 2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para a ABERTURA do Processo Administrativo Sanitário Fiscal, com relação ao **Termo de Notificação n.º 0024, Termo de Infração n.º 0026, Termo de Apreensão n.º 0647 e Relatório de Inspeção Sanitário** referente ao estabelecimento: CONVENIENCIA E AUTO POSTO IBICUÍ do (a) responsável/proprietário José Cavalheiro, cujo o CNPJ n.º: 16.990.682/0001-67, situado à Avenida Brasil, n.º 2.367, no Bairro Centro, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei n.º 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º **009/2022.**

Paranatinga-MT, 01 de junho de 2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR- Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2022.

Processo: Pregão Presencial nº 19/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: J. P. DA SILVA – ME CNPJ: 08.661.306/0001-09.

Objeto: Constitui o objeto da presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada em **Rádio Difusão,** atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo do contrato: 25/05/2022 até o dia 25/05/2023.

Do valor global R$: 110.556,00 (cento e dez mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	997306	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIO DIFUSAO PARA DIVULGAÇÕES POR INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS, TESTEMUNHAL DE 45 SEGUNDOS E ENTREVISTA/COLETIVA	Un	2.988,00	R$ 37,00	R$: 110.556,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** a servidora **Erica Domingos dos Santos** – Matricula: 5823,lotada e representando a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **Oscalino Pereira de Oliveira** – Matricula: 7112, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde, Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** a servidora **Valdivina Rodrigues dos Santos** – Matricula: 6915, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **João Bosco Alves de Lima** – Matricula: 6604, e o servidor **Guilherme Semtchuk Ritter** – Matricula: 6153, lotados e representando a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **Ângela Maria Santos Dias** – Matricula: 5713, lotada e representando a Secretaria Municipal de Trabalho de Assistência Social, Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **Derick Sales Duarte** – Matricula: 5814, lotada e representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** as servidoras **Ângela Cristina De Melo** - Matricula: 6635, e **Vitoria Gabrieli Lima Crocco** – Matricula: 6916,lotada e representando a Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio e Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** a servidora **Pamela Priscila de Almeida Padilha** – Matricula: 6990, lotada e representando a Secretaria Municipal de Maio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 01 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
ATA DE DELIBERAÇÃO Nº 01 CPPASF - REFERENTE AO PROCESSO Nº 008/2022

No primeiro (01) dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 15:30 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, constituída por Presidente e Membros, respectivamente designados na Portaria n.º 187 de 2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para a ABERTURA do Processo Administrativo Sanitário Fiscal, com relação ao **Termo de Notificação n.º 0021, Termo de Infração n.º 0023, Termo de Apreensão n.º 0646 e Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT,** referente ao estabelecimento LANCHES TORRES do (a) responsável/proprietário ERIZETE DE SOUSA TORRES, cujo o CNPJ n.º: 35.403.651/0001.07, situado na Av. Bandeirantes, n.º 991, no bairro Vila Concordia, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei n.º 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º **008/2022.**

Paranatinga-MT, 01 de junho de 2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 006/2022

No primeiro (01) dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 15:05 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 006/2022,** referente ao estabelecimento MERCADO BARATEIRO do (a) responsável/proprietário Esmael Rufino Lopes, cujo o CNPJ nº: 08.656.178/0001-05, situado à Rua 13 de Maio, n.º 726, no Bairro Novo Horizonte, Paranatinga-MT CEP: 78870-000, e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das Leis Municipais n.º 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, Lei n.º 1068/2013, Lei n.º 1069/2014, o Código Tributário do Município Lei n.º 098/2004 e o Código de Postura do Município, Lei n.º 1063/2013 e Decreto Federal n.º 70.235 de 6 de março de 1972 que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e da outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de defesa do Consumidor: Ofício da VISA/033/2022 de 28/03/2022, recebido em 28/03/2022; Termo de Notificação n.º 0004 de 28/03/2022; Termo de Infração n.º 0005 de 28/03/2022; Termo de Apreensão n.º 0642 de 28/03/2022; Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT; Registro fotográfico.

CONCLUSÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 006/2022

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a Lei Municipal n.º 003/2002 capítulo XVI, sessão I, II e III; e Lei n.º 1069/2013, ficando assim, determinado MULTA DE **150UPF/UPM-Paranatinga**. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA- Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

Paranatinga-MT, 01 de junho de 2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR- Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA-Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA-Membro

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATOS – 2022.

CONTRATOS – 2022.

MAIO DE 2022

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
195/ 2022	CLAUDECY DE JESUS DIAS	16/05/ 2022 a 31/ 12/2022	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Fiscalização Sanitária III AG	R$: 1. 682,63

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
196/ 2022	CLEIA MARTINS DOS ANJOS	16/05/ 2022 a 31/ 12/2022	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Fiscalização Sanitária III AG	R$: 1. 682,63

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
197/ 2022	FELIPE ANTONIO PEREIRA MUNDIM	23/05/2022 a 31/12/ 2022	Contratação para exercer ao cargo de Veterinário	R$: 5. 213,85

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
198/ 2022	MARCIO ALEXANDRE GALLO GIMENE	16/05/ 2022 a 31/ 12/2022	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Fiscalização Sanitária III AG	R$: 1. 682,63

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
199/ 2022	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	16/05/ 2022 a 31/ 12/2022	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Fiscalização Sanitária III AG	R$: 1. 682,63

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
200/ 2022	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS	23/05/ 2022 a 31/ 12/2022	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Fiscalização Sanitária III AG	R$: 1. 682,63

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
202/ 2022	MARIA FERREIRA DA SILVA	16/05/ 2022 a 31/ 12/2022	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Fiscalização Sanitária III AG	R$: 1. 682,63

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
201/ 2022	SANDRA FERREIAR DE ALMEIDA	23/05/ 2022 a 31/ 12/2022	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Fiscalização Sanitária III AG	R$: 1. 682,63

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
203/ 2022	ZELICIA RODRIGUES LOPES	23/05/ 2022 a 31/ 12/2022	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Fiscalização Sanitária III AG	R$: 1. 682,63

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
204/ 2022	ZILDA ROSA DE SOUZA	16/05/ 2022 a 31/ 12/2022	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Fiscalização Sanitária III AG	R$: 1. 682,63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 004/2022

No primeiro (01) dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 14:24 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para Deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 004/2022,** referente ao estabelecimento PANIFICADORA E CONFEITARIA VIDEIRA do (a) responsável/proprietário Jacirene Pereira Costa , cujo o CNPJ n.º: 11.374.015/0001-36, situado na Av. Brasil, n.º 2081, no Bairro Centro, Paranatinga-MT CEP: 78870-000, e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das Leis Municipais n.º 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, Lei n.º 1068/2013, Lei n.º 1069/2014, o Código Tributário do Município Lei n.º 098/2004 e o Código de Postura do Município, Lei n.º 1063/2013 e Decreto Federal n.º 70.235 de 6 de março de 1972 que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e da outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de defesa do Consumidor: Ofício da VISA/029/2022 de 22/03/2022, recebido em 22/03/2022; Termo de Notificação n.º 1955 de 21/03/2022; Termo de Infração n.º 1956 de 21/03/2022; Termo de Apreensão n.º 0638 de 21/03/2022; Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT; Registro fotográfico

CONCLUSÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 004/2022

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a Lei Municipal n.º 003/2002 capítulo XVI, sessão I, II e III; e Lei n.º 1069/2013, ficando assim, determinado MULTA DE **50UPF/UPM-Paranatinga**. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA- Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

Paranatinga-MT, 01 de junho de 2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR- Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA-Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA-Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF Nº 004/2022

No primeiro (01) dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 14:24 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 004/2022,** referente ao estabelecimento PANIFICADORA E CONFEITARIA VIDEIRA do (a) responsável/proprietário Jacirene Pereira Costa , cujo o CNPJ n.º: 11.374.015/0001-36, situado na Av. Brasil, n.º 2081, no Bairro Centro, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **APRESENTOU** defesa.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga-MT, 01/06/2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR- Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA-Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA-Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
ATA DE DELIBERAÇÃO Nº 01 CPPASF - REFERENTE AO PROCESSO Nº 007/2022

No primeiro (01) dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 15:20 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, constituída por Presidente e Membros, respectivamente designados na Portaria n.º 187 de 2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para a ABERTURA do Processo Administrativo Sanitário Fiscal, com relação ao **Termo de Notificação n.º 0019, Termo de Infração n.º 0020, Termo de Apreensão n.° 0645,** referente ao estabelecimento: RESTAURANTE BAMBU do (a) responsável/proprietário Lucidelma Rodrigues de Carvalho, cujo o CNPJ nº: 14.747.821/0001-09, situado à Avenida Brasil, n.º 636, no Bairro União, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei n.º 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º **007/2022.**

Paranatinga-MT, 01 de junho de 2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 005/2022

No primeiro (01) dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 14:45 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n. º 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 005/2022,** referente ao estabelecimento SUPERMERCADO MATOGROSSENSE do (a) responsável/proprietário Elizabete Becker, cujo o CNPJ n. º: 29.413.522/0001-05, situado à Rua Travessa Campos, S/N.º, no Bairro Vila Nova, Paranatinga-MT CEP: 78870-000, e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações da Lei Municipal n.º 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, Lei n.º 1068/2013, Lei n.º 1069/2014, Código Tributário do Município Lei n.º 098/2004 e o Código de Postura do Município, Lei n.º 1063/2013 e Decreto Federal n.º 70.235 de 6 de março de 1972 que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e da outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de Defesa do Consumidor: Ofício da VISA/031/2022 de 24/03/2022, recebido em 25/03/2022; Termo de Notificação n.º 1960 de 23/03/2022; Termo de Infração n.º 1961 de 23/03/2022; Termo de Apreensão n.º 0640 e 0641 de 23/03/2022; Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT; Registro fotográfico.

CONCLUSÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 005/2022

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a Lei Municipal n.º 003/2002 capítulo XVI, sessão I, II e III; e Lei n.º 1069/2013, ficando assim, determinado MULTA DE **100UPF/UPM-Paranatinga**. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA- Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

Paranatinga-MT, 01 de junho de 2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR- Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA-Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA-Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF Nº 005/2022

No primeiro (01) dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 14:45 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n. º 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 005/2022,** referente ao estabelecimento SUPERMERCADO MATOGROSSENSE do (a) responsável/proprietário Elizabete Becker, cujo o CNPJ n. º: 29.413.522/0001-05, situado à Rua Travessa Campos, S/N.º, no Bairro Vila Nova, Paranatinga-MT CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **APRESENTOU** defesa.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga-MT, 01/06/2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR- Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA-Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA-Membro

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI 2365/2022.

LEI 2365/2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE Coordenação do Cadastro Unico/PAB DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DO MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a diminuir as vagas dos Cargos de Costureira e Instrutor de Danças Folclóricas, Contemporâneas e Artes Cênicas do Anexo IV, estabelecido alinea d, do art. 8º da Lei 035/2003, passando a vigorar na coluna “VAGAS DISPONIVEIS” segundo as alterações abaixo:

Cargo de Costureira passa de 02 (duas) vagas para 01 (uma) vaga; Cargo de instrutor de danças de 02 (duas) vagas para 01 (uma) vaga.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Função Gratificada – FG de Coordenação do Cadastro Unico/PAB, previsto na Lei Federal nº 14.284/2021, e Decreto Federal nº 10.852/2021, Lei Municipal e alterações posteriores, com denominação e com os seguintes padrões de vencimentos:

Denominação	Remuneração	Padrão
COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO/ PAB	**R$ 2.000,00**	**FG**

Parágrafo Único – A remuneração será atualizada na mesma data e com o mesmo índice utilizado na revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. A função de Coordenador do Cadastro Único/PAB é de livre nomeação e exoneração e deve ser provido por indicação do Prefeito Municipal.

Art. 4º. As atribuições inerentes a função desempenhada estão as constantes no anexo I, desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da criação da função, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas.

Art. **6º.** É parte integrante desta lei, o impacto orçamentário e financeiro, atendendo o disposto na LC 101/2000, artigos 16 a 24.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data retroativa de 02 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga - MT, 01 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Função: COORDENADAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO /PAB

Padrão: **FG-IV**

Provimento: FG (Função Gratificada)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Coordenadora e Operadora do Cadastro Único.

b) Descrição Analítica: Coordenar as atividades e as equipes do Cadastro Único, planejar, monitorar e avaliar as ações de cadastramento; elaborar relatórios; articular e implementar parcerias, receber e averiguar denúncias de irregularidades; entrevistar as famílias do Cadastro Único, digitalizar no Sistema do Cadastro Único as informações obtidas, responder pela administração da base de dados do Cadastro Único, Operar o Sibec – Sistema de Benefícios ao Cidadão, identificar as famílias que compõem o público-alvo do Cadastro Único e registrar seus dados nos formulários de cadastramento, registrar no Sistema do Cadastro Único os dados dos formulários, de forma a registrá-los na base nacional, alterar, atualizar e confirmar os registros cadastrais, promover a utilização dos dados do Cadastro Único para o planejamento e gestão de políticas públicas locais voltadas à população de baixa renda, executadas no âmbito do governo local, assumir a interlocução entre a Prefeitura, o MC e o Estado para a implementação do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único, coordenar a relação entre as Secretarias: de Assistência Social, Educação e Saúde para o acompanhamento dos beneficiários do Programa Auxilio Brasil e a verificação das condicionalidades, adotar medidas para o controle e a prevenção de fraudes ou inconsistências cadastrais, disponibilizando canais para o recebimento de denúncias ou irregularidades, adotar procedimentos que certifiquem a veracidade dos dados, zelar pela guarda e sigilo das informações coletadas e digitadas, permitir o acesso do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ao Cadastro Único e do Programa Auxílio Brasil às informações cadastrais, assumir a interlocução, em nome do município, com os membros do CMAS, garantindo a eles o acompanhamento e a fiscalização das ações do Programa, na comunidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

À disposição do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como viagens e frequência em cursos de capacitação

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

Instrução: **Ensino Médio Completo**

Idade: **mínima de 21 anos**

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF Nº 006/2022

No primeiro (01) dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 15:05 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 006/2022,** referente ao estabelecimento MERCADO BARATEIRO do (a) responsável/proprietário Esmael Rufino Lopes, cujo o CNPJ nº: 08. 656.178/0001-05, situado à Rua 13 de maio, n.º 726, no Bairro Novo Horizonte, Paranatinga-MT CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **NÃO APRESENTOU** defesa.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga-MT, 01/06/2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR- Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA-Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA-Membro

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação nº 45/2022.

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Locação de Imóvel Comercial com área 150m2, em Alvenaria, Forro de Pvc, Piso de Cerâmica, Portas Frontais em Blindex,02 Banheiros, Cozinha, Cobertura de Telhas de Amianto, Localizada a Av. Brasil, nº 1.824- Frente- Bairro Centro, Paranatinga - MT, Atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: ORAIDES MARCAL MARCIANO CPF 970.477.671-34.

Valor Mensal R$: 3.348,00 (três mil, trezentos e quarenta e oito reais).

Valor da contratação: R$: 40.176,00 (quarenta mil, cento e setenta e seis reais).

Data da contratação: 01/06/2022.

Dispensa de Licitação nº 45/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social a Senhora **Fátima Rosane Ritter** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 01 de junho de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 26/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços paraFutura e Eventual **Aquisição de Material para Conservação de Pavimento - Lama Asfáltica** em diversas Ruas e Avenidas localizada no Bairro Bica da Água, Novo Horizonte, Jardim Panorama, Vida Nova e Colina Verde no Município de Paranatinga/MT, **com recursos oriundos do Convênio nº 554/2020**, parceria **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA/MT e o Município de Paranatinga/MT**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 14/06/2022. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Paranatinga, MT, 01 de junho de 2022. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESCISÕES – 2022.

ABRIL DE 2022

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARILZA PEREIRA SILVA	**221 – AAE - MERENDEIRA**	30/04/2022	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

MAIO DE 2022

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	**02 - Agente de Serviços gerais**	16/05/2022	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LIDINAIRA CARVALHO CLEMENTINO	**279- Agente de Serviços Gerais**	05/05/2022	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JAQUELINE DE SOUSA SANTOS	63 - Professor I	03/05/2022	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	226 – AAE - TDI	09/05/2022	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 291/2022 - FÉRIAS REGULARES SANDRA FRANCISCO ALVES

DE 01 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2020 a 01/04/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Sandra Francisco Alves**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de 02/06/2022 **à 01/07/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 288/2022 - FÉRIAS REGULARES ROSENILDA NOGUEIRA DA SILVA

DE 01 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **17/01/2020 a 17/01/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Rosenilda Nogueira da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de Técnica de Enfermagem, a serem usufruídas no período de 01/06/2022 **à 30/06/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 01/06/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 76/2022

ORDEM DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 76/2022

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, destinados á elaboração de projeto básico de manutenção e conservação de 100,0 KM da Rodovia Estadual MT 458, MT 040, não pavimentada no município de Pedra Preta MT".

Prezado Senhor,

Fica a empresa AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ: 43.539.547/0001-72, autorizada a partir da assinatura deste instrumento, a iniciar a prestação dos serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, conforme objeto descrito nesta Ordem de Serviço**, Contrato nº** 76/2022 firmado entre as partes, originário através do Processo Licitatório, modalidade – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022, não comprimento do prazo dessa autorização poderá ocasionar o cancelamento do Contrato.

Forma de pagamento:O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 14 dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto , contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança, **e de acordo com a evolução do objeto, conforme cronograma físico-financeiro, sendo que será** efetuado parceladamente, até o valor total da finalização dos serviços que é de "R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)''. Para o recebimento do pagamento, o contratado, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, cópia das respectivas requisições de serviço e Certificado de Regularidade do FGTS, a CND do INSS e a CND TRABALHISTA, conforme contrato firmado entre as partes.

Prazos: A vigência do presente Contrato **será de 12 (doze) meses**, sendo que o prazo para **execução dos serviços será de 30 (trinta) dias,** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos, a **mesma poderá ser antecipada mediante o cumprimento total do objeto contratado, se houver necessidades da Administração nesse sentido.**

Pedra Preta MT, 01 de Junho de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO **PREFEITO MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA** **CNPJ: 43.539.547/0001-72** **CONTRATADA**

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 006/2022

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 006/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "Menor preço, execução indireta e regime de empreitada por preço global".

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da sua Chefe do Departamento de Licitação e Contratos, Instituída pela Portaria n° 203/**2022**, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO**

OBJETO: Construção de quadra poliesportiva com cobertura na Escola Estadual São Pedro Apóstolo, através do termo de Convênio nº 1148-2021 com a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC).

Data da Abertura: Dia 20/06/2022 ás 13hrs00min.

Cadastramento e Atualização de Cadastro das Empresas: As licitantes deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de **Cadastro até o terceiro dia anterior** à data prevista para a abertura das propostas, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min), e pelo site oficial do município https://www.pedrapreta.mt.gov.br/Licitacoes-da-Prefeitura/Tomada-de-precos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br , junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta MT, 01 de Junho de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 203/2022) Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

CONTRATO Nº 076/2022 - AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

CONTRATO Nº 076/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE 003/2021**	**DATA: 31/05/2022**
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é "Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, destinados á elaboração de projeto básico de manutenção e conservação de 100,0 KM da Rodovia Estadual MT 458, MT 040, não pavimentada no município de Pedra Preta". - MT; ''	
VALOR: R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).	
VIGÊNCIA: 31/05/2022 a 31/05/2023	
DOTAÇÃO: Red: 84 Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria Municipal de Viação e Obras Função/Subfunção: 04.122 (administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

CONTRATO Nº 075/2022 - BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA

CONTRATO Nº 075/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA	
MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇO 003/2022**	**DATA: 31/05/2022**
OBJETO: O contrato tem por objeto **a Contratação de empresa especializada para construção de uma cobertura e reforma da piscina do centro de convivência do idoso.**	
VALOR: R$ 145.026,24 (Cento e quarenta e cinco mil vinte seis reais e vinte e quatro centavos).	
VIGÊNCIA: 31/05/2022 a 31/05/2023	
DOTAÇÃO: Red: 476 Órgão/Unidade: 08.001 Secretaria de Assistência Social Função/Subfunção: 08.244 assistência social/ assistência comunitária Programa/Projeto Atividade: 1058 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

CONTRATO Nº 072/2022 - LIS MOTA GONÇALVES VIANA

CONTRATO Nº 072/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: LIS MOTA GONÇALVES VIANA	
MODALIDADE: CHAMANDA PÚBLICA nº 001/2022	**DATA: 02/06/2022**
OBJETO: Este Contrato tem por objeto SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA ENDOCRINOLOGIA.	
VALOR: R$ 88.662,00 (Oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e dois reais).	
VIGÊNCIA: 02/06/2022 a 02/06/2023	
DOTAÇÃO: DOTAÇÃO: Red: 366. Órgão/Unidade:11 001 Secretaria Municipal de Saúde Função/Subfunção:10.301 – Saúde /Atenção Básica Programa/Projeto Atividade:0006.2058 – Atenção Básica a todos/Manutenção e Encargos com a Atenção Básica Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Recurso: (3) – Recursos da Saúde. Dot. Orçamentária: **Red: ,385** Órgão/Unidade:11 001 Secretaria Municipal de Saúde Função/Subfunção:10.302 – Saúde /Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa/Projeto Atividade:0005.2045 – Gestão do SUS/ Manutenção e Encargos com o Fundo de Saúde Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Recurso: (3) – Recursos da Saúde. Dot. Orçamentária: **Red:404** Órgão/Unidade:11 001 Secretaria Municipal de Saúde Função/Subfunção:10.302 – Saúde /Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa/Projeto Atividade:0007.2061 – Rede Hospitalar/ Manutenção e Funcionamento das atividades do Hopital Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Recurso: (3) – Recursos da Saúde.	

CONTRATO Nº 071/2022 - GISLAYNE CLAUDINO DA SILVA FERNANDES

CONTRATO Nº 071/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: GISLAYNE CLAUDINO DA SILVA FERNANDES	
MODALIDADE: CHAMANDA PÚBLICA nº 001/2022	**DATA: 02/06/2022**
OBJETO: Este Contrato tem por objeto SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - TIPO CONSULTA MÉDICA DE FONOAUDIÓLOGO.	
VALOR: R$ 123.068,16 (Cento e vinte e três mil sessenta e oito reais e dezesseis centavos).	
VIGÊNCIA: 02/06/2022 a 02/06/2023	
DOTAÇÃO: DOTAÇÃO: Red: 366. Órgão/Unidade:11 001 Secretaria Municipal de Saúde Função/Subfunção:10.301 – Saúde /Atenção Básica Programa/Projeto Atividade:0006.2058 – Atenção Básica a todos/Manutenção e Encargos com a Atenção Básica Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Recurso: (3) – Recursos da Saúde. Dot. Orçamentária: **Red: ,385** Órgão/Unidade:11 001 Secretaria Municipal de Saúde Função/Subfunção:10.302 – Saúde /Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa/Projeto Atividade:0005.2045 – Gestão do SUS/ Manutenção e Encargos com o Fundo de Saúde Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Recurso: (3) – Recursos da Saúde. Dot. Orçamentária: **Red:404** Órgão/Unidade:11 001 Secretaria Municipal de Saúde Função/Subfunção:10.302 – Saúde /Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa/Projeto Atividade:0007.2061 – Rede Hospitalar/ Manutenção e Funcionamento das atividades do Hopital Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Recurso: (3) – Recursos da Saúde.	

CONTRATO Nº 070/2022 - STEFANI JUNIOR DE ALMEIDA

CONTRATO Nº 070/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: STEFANI JUNIOR DE ALMEIDA	
MODALIDADE: CHAMANDA PÚBLICA nº 001/2022	**DATA: 02/06/2022**
OBJETO: Este Contrato tem por objeto SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - TIPO CONSULTA MÉDICA DE PEDIATRIA.	
VALOR: R$ 115.156,80 (Cento e quinze mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).	
VIGÊNCIA: 02/06/2022 a 02/06/2023	
DOTAÇÃO: DOTAÇÃO: Red: 366. Órgão/Unidade:11 001 Secretaria Municipal de Saúde Função/Subfunção:10.301 – Saúde /Atenção Básica Programa/Projeto Atividade:0006.2058 – Atenção Básica a todos/Manutenção e Encargos com a Atenção Básica Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Recurso: (3) – Recursos da Saúde. Dot. Orçamentária: **Red: ,385** Órgão/Unidade:11 001 Secretaria Municipal de Saúde Função/Subfunção:10.302 – Saúde /Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa/Projeto Atividade:0005.2045 – Gestão do SUS/ Manutenção e Encargos com o Fundo de Saúde Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Recurso: (3) – Recursos da Saúde. Dot. Orçamentária: **Red:404** Órgão/Unidade:11 001 Secretaria Municipal de Saúde Função/Subfunção:10.302 – Saúde /Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa/Projeto Atividade:0007.2061 – Rede Hospitalar/ Manutenção e Funcionamento das atividades do Hopital Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Recurso: (3) – Recursos da Saúde.	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

01 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 273/2022/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

MOTORISTA –ADMINISTRAÇÃO GERAL – SEDE DO MUNICIPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0015080	RONALDO PEREIRA DOS SANTOS	1º

Justificativa: Para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, em substituição ao motorista Jânio Mitsuo Konno em decorrência da obtenção de aposentadoria por idade. Considerando a desistência da candidata convocada através do edital de convocação nº 006/2022 - processo seletivo simplificado nº 005/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

ATA DA SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

Reuniram-se o Pregoeiro SR. FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA e os membros da Equipe de Apoio VANESSA SILVA REZENDE e VAGMAR PEREIRA DA COSTA, para realizar os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial Nº 012/2022 - Contratação de empresa para organização e execução de evento esportivo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados. De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sequência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de preços. Em seguida, o Senhor Pregoeiro perguntou aos representantes licitantes presentes se os itens e valores, por eles cotados, atendem integramente aos descritivos contidos no Edital, pois, uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas. Após a análise das propostas e divulgados os preços, o Senhor Pregoeiro decidiu por: a) CLASSIFICAR as demais propostas, pois atenderam as especificações contidas no Edital. Em seguida, o Senhor Pregoeiro convocou os classificados para apresentação de lances de acordo com o estabelecido no edital. Após os lances, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, o Senhor Pregoeiro abriu os envelopes de documentação das licitantes classificadas, decidindo por: a) HABILITAR as demais empresas uma vez que atenderam as exigências do edital. Desta forma, após os lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final, ninguém quis fazer uso. Os representantes presentes ficam notificados da decisão, o que vai ratificado pela aposição de suas assinaturas na presente Ata.

O REPRESENTANTE DA EMPRESA ESTÁ INFORMADO NA NECESSIDADE DE ENTREGAR PROPOSTA REALINHADA EM ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DO E-MAIL INSTITUCIONAL - licitacao@pedrapreta.mt.gov.br até as 18h:00min do dia 02/06/2022.

O NÃO ATENDIMENTO DESTA SOLICITAÇÃO GERA INABILITAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DO EDITAL E DE ACORDO FIRMADO EM SESSÃO.

Finalmente, o Sr. Pregoeiro convidou quaisquer interessados a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos ora contratados. Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 14h:30min e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão e representantes presentes.

FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA - Pregoeiro Portaria nº 206/2022 de 18/04/2022

VAGMAR PEREIRA DA COSTA - Membro Portaria nº 206/2022 de 18/04/2022

VANESSA SILVA REZENDE - Membro Portaria nº 206/2022 de 18/04/2022

37.738.686/0001-22 - I J R BORGES & CIA LTDA

003.378.321-70 - PATRICIA ALVES SANTIAGO SANTOS

PORTARIA Nº 290/2022 - FÉRIAS REGULARES ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA

DE 01 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **17/03/2020 a 17/03/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Rosimeire Pereira da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de 01/06/2022 **à 30/06/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 01/06/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

RECURSOS EVENTUALMENTE APRENSETADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANISFESTAÇÕES DE DECISÕES

RECURSOS EVENTUALMENTE APRENSETADOS PELOS

LICITANTES E RESPECTIVAS MANISFESTAÇÕES DE DECISÕES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

O Pregoeiro Municipal, Srº. **Fernando Arantes Corrêa da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 cumulado com a Portaria Municipal **Nº 434/2021 de 09 de Julho de 2021** por intermédio da Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a **Sr.ª KESIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO**, designada pela Portaria **nº 527/2021** de 26 de Agosto de 2021.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sessão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 – Contratação de empresa para organização e execução de evento esportivo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, NENHUM** participante manifestou interesse.

PEDRA PRETA, 31 DE MAIO DE 2022.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Pregoeiro Portaria Nº 434/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal,Sr. Nelson Antônio Orlato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	12/2022
b) Modalidade :	Pregão: PRESENCIAL
c) Data Adjudicação :	01/06/2022
d) Objeto Adjudicado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO DE ATLETISMO COM PREMIAÇÃO, FORNECIMENTO DE KIT DE CRONOMETRAGEM,CHIPS DESCARTÁVEIS E CAMISETAS, COM VISTAS Á REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO, COMPREENDENDO COMPETIÇÃO DE ATLETISMO E DE CICLISMO A SER REALIZADO NO ÂMBITO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: I J R BORGES & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 37.738.686/0001-22

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CRONOMETRAGEM (CHIP,PLACA BIKE)	UND		500,00	R$ 19,4000	R$ 9.700,0000
2	MEDALHAS PERSONALIZADAS 9CM COM FITA 3MM	UND		500,00	R$ 15,0000	R$ 7.500,0000
3	TROFEU PESONALIZADO 15 CM	UND		100,00	R$ 48,0000	R$ 4.800,0000
4	MOLDE DE TROFEU E MEDALHA	UND		4,00	R$ 349,0000	R$ 1.396,0000
5	CAMISETA BIKE - PROTEÇÃO UV FATOR 50 COM ZIPER 15 CM	UND		250,00	R$ 88,3000	R$ 22.075,0000
6	CAMISETA NORMAL TECIDO 100% POLIAMIDAS.	UND		250,00	R$ 24,4900	R$ 6.122,5000

Valor Total Adjudicado - R$ 51.593,50

PEDRA PRETA, 01 de junho de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 289/2022 - FÉRIAS REGULARES CLARICE SALMÁZIO FREITAS DE OLIVEIRA

DE 01 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **27/05/2021 a 27/05/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Clarice Salmázio Freitas de Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de 01/06/2022 **à 30/06/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 01/06/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 012/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal,Sr. Nelson Antônio Orlato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	12/2022
b) Modalidade :	Pregão: PRESENCIAL
c) Data Homologação :	01/06/2022
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO DE ATLETISMO COM PREMIAÇÃO, FORNECIMENTO DE KIT DE CRONOMETRAGEM,CHIPS DESCARTÁVEIS E CAMISETAS, COM VISTAS Á REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO, COMPREENDENDO COMPETIÇÃO DE ATLETISMO E DE CICLISMO A SER REALIZADO NO ÂMBITO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: I J R BORGES & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 37.738.686/0001-22

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CRONOMETRAGEM (CHIP,PLACA BIKE)	UND		500,00	R$ 19,4000	R$ 9.700,0000
2	MEDALHAS PERSONALIZADAS 9CM COM FITA 3MM	UND		500,00	R$ 15,0000	R$ 7.500,0000
3	TROFEU PESONALIZADO 15 CM	UND		100,00	R$ 48,0000	R$ 4.800,0000
4	MOLDE DE TROFEU E MEDALHA	UND		4,00	R$ 349,0000	R$ 1.396,0000
5	CAMISETA BIKE - PROTEÇÃO UV FATOR 50 COM ZIPER 15 CM	UND		250,00	R$ 88,3000	R$ 22.075,0000
6	CAMISETA NORMAL TECIDO 100% POLIAMIDAS.	UND		250,00	R$ 24,4900	R$ 6.122,5000

Valor Total Homologado - R$ 51.593,50

PEDRA PRETA, 01 de junho de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

01 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 282/2022/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

AGENTE ADMINISTRATIVO – SM EDUCAÇÃO – SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0011500	PAULO EDUARDO APOLINÁRIO ALMEIDA	1º

Justificativa: Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação junto a UAB. A solicitação justifica-se em virtude de que a servidora que estava atribuída na referida unidade foi realocada para o CMEI Prefeito Arlindo Domingos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE COMPRAS DIRETAS Nº 143/2022 À 189/2022

Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no mês de maio entre os dias 01/05/2022 à 31/05/2022, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.

Solicitação	Data	Reduzido	Fornecedor	Descrição	Quantidade	Destinação	Valor	Dotação Orçamentária
1196	02/05/2022	45	00.839.039/0001-05 - ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUACAO LTDA - EPP	2-INSCRIÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDOR	2	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	2.160,00	03.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.00.00.
1174	03/05/2022	5	40.085.543/0001-73 - MF 11 MARKETING, PESQUISAS, PUBLICIDADES E EVENTOS EIRELI	12000-PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE JORNAL TABLOIDE, COM 8 PAGINAS COLIRIDAS EM PAPEL SULFITE 63 G, MEDINDO 25,5X29,7X7 CM	12.000	Gabinete do Prefeito	12.840,00	02.001.04.031.0001.2.006.3.3.90.39.00.00.
1177	04/05/2022	117	19.293.041/0002-22 - EXTRA MAQUINAS S/A	1-OLEO MOTOR 15W 40 BALDE 20L; 1-FILTRO REFIL DE COMBUSTIVEL; 1-FILTRO BLINDADO DE DIESEL XE215; 1- FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL; 1-FILTRO AR DE AR PRIMARIO; 1- FILTRO DE SECUDARIO; 1-FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	7	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	3.932,91	05.001.26.782.0004.2.043.3.3.90.30.00.00.
1178	04/05/2022	119	19.293.041/0002-22 - EXTRA MAQUINAS S/A	1-SERVIÇOS MECANICOS ESPECIALIZADOS; 1- SERVIÇO DE DESLOCAMENTO ATÉ O CLIENTE		Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	2.220,00	05.001.26.782.0004.2.043.3.3.90.39.00.00.
1120	05/05/2022	383	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO - ME	2- SOMALGIN CARDIO 100MG C/ 60 COMP.; 3-BRILINTA 90 MG COM 60 COMPRIMIDOS; 3-ROSUVASTATINA 20MG C/ 30CPR; 3-SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG COM 30 COMPRIMIDOS; 6- SUSTRATE 10 MG COM 50 COMPRIMIDOS; 2-ISORDIL	19	Secretaria Municipal de Saúde	1.524,81	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.

				SUBLINGUAL 5 MG COM 30 COMPRIMIDOS				
1217	05/05/2022	383	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO - ME	9-PROLOPA CPR 200/50MG COM 30 COMPRIMIDOS	9	Secretaria Municipal de Saúde	846,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1218	05/05/2022	383	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME	3-VENLAFAXINA 75MG COM 30 COMP; 3-VENLAFAXINA 150 MG COM 30 COMP	6	Secretaria Municipal de Saúde	330,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1219	05/05/2022	383	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME	2-RITALINA 10 MG COM 60 COMPRIMIDOS	2	Secretaria Municipal de Saúde	163,20	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1234	05/05/2022	383	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO - ME	8-INSULINA LISPRO 100UI/ML 3 ML	8	Secretaria Municipal de Saúde	396,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1235	05/05/2022	383	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO - ME	6- CLORIDRATO DULOXETINA 60 MG 30 COMPRIMIDOS; 2-TOPIRAMATO 100 MG , EMBALAGEM COM 60 COMPRIMIDO	8	Secretaria Municipal de Saúde	698,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1236	05/05/2022	383	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO - ME	6-MAREVAN 5 MG C/ 30 CPR; 3- CILOSTAZOL 100 MG C/ 60CPR; 3-SELOZOK 50 MG COM 30 COMP	15	Secretaria Municipal de Saúde	592,50	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1237	05/05/2022	383	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO - ME	3- DIAMICRON MR 60 MG COM 30 COMPRIMIDOS; 3-PIOGLITAZONA 30 MG COM 30 COMPRIMIDOS	6	Secretaria Municipal de Saúde	507,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1238	06/05/2022	383	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME	3- POLILTILENOGLICOL 400 SEM ELETROLITOS 10G C/30 SACHÊ; 2-IMOLAC 200 ML	5	Secretaria Municipal de Saúde	386,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1239	06/05/2022	383	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME	3-DEPAKENE 250 MG	3	Secretaria Municipal de Saúde	48,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1240	06/05/2022	383	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME	3-OXCARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA CAIXA 60 COMPRIMIDOS	3	Secretaria Municipal de Saúde	711,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1241	06/05/2022	383	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME	3-OXCARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA CAIXA 60 COMPRIMIDOS	3	Secretaria Municipal de Saúde	711,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1263	10/05/2022	471	11.706.784/0001-94 - GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME	1000-LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA PLÁSTICA, COM 4 CADEIRAS - EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUADRADA, MEDINDO 72 CM X 72 CM SUPORTA ATE 140KG; 2000-LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLASTICAS - PLÁSTICO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COR: BRANCA SEM BRAÇOS EMPILHÁVEIS SUPORTA ATÉ 140 KG MEDIDAS MINIMAS: 50CM X 42CM X 86CM.	3.000	Secretaria Municipal de Planejamento e Governo	18.500,00	12.001.15.122.0001.2.024.3.3.90.39.00.00.
1283	11/05/2022	126	17.411.436/0001-76 - DIONES AMARILDO FERREIRA LEMES & CIA LTDA - ME	6-PLACA DE ALERTA 80X50	6	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	960,00	06.001.18.541.0012.2.129.3.3.90.30.00.00.
1288	12/05/2022	145	08.662.635/0001-66 - CONSTRUTORA J A B LTDA - ME	40- MANGUEIRA DE POLIETILENO 1 1/2X 3.0; 2000-TUBO GOTEJADOR 1,6 L/H 8 MIL/ 80CM 17 MM 2000	2.040	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.300,00	06.001.20.605.0013.2.140.3.3.90.30.00.00.
1327	16/05/2022	45	43.734.527/0001-52 - VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES	2-INSCRIÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDOR	2	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	1.150,00	03.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.00.00.
1320	17/05/2022	280	19.404.459/0001-89 - SIDNEY APARECIDO DOS SANTOS	400-SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE	400	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	24.000,00	08.001.08.244.0010.2.109.3.3.90.39.00.00.
1328	17/05/2022	366	14.820.959/0001-88 - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL	1-REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RRT	1	Secretaria Municipal de Saúde	108,69	11.001.10.301.0006.2.058.3.3.90.30.00.00.
1346	17/05/2022	404	16.810.836/0001-91 - EMERSON LUIZ GABRIELLI	6-INTERNAÇÃO COMPULSORIA	6	Secretaria Municipal de Saúde	17.500,00	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.39.00.00.
1347	18/05/2022	45	43.734.527/0001-52 - VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES	2-INSCRIÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDOR	2	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	1.898,00	03.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.00.00.
1331	18/05/2022	402	34.075.280/0001-19 - MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS EIREL	1- SENSOR DE OXIMETRIA DIXTAL; 1-CABO ECG, 5 VIAS, TIPO GARRA, MASTER MEDIKAL; 1-SENSOR DE OXIMETRIA, MARCA MASTER MEDIKAL; 1- MANGUEIRA NIBP, MARCA MASTER MEDIKAL,; 1-BRAÇADEIRA 1 VIA, MARCA UNIMED; 2-CABO PACIENTE 10 VIAS, MARCA BIONET.	7	Secretaria Municipal de Saúde	7.056,70	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.14.00.00.
1344	18/05/2022	383	13.759.813/0002-92 - SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA	2-ABIRATERONA ACETATO, CONCENTRACAO/DOSAGEM 250MG,FORMA FARMACEUTICA CAIXA COM 120 COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2	Secretaria Municipal de Saúde	5.815,64	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.

1345	18/05/2022	383	44.073.548/0001-37 - C & H SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	15-BOLSA COLOSTOMIA 19-64 MM	15	Secretaria Municipal de Saúde	225,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1360	19/05/2022	272	23.615.998/0001-34 - LIONS TUR TRANSPORTE LTDA	50-PASSAGEM DE PEDRA PRETA X RONDONOPOLIS; 50- PASSAGEM DE PEDRA PRETA X ALTO GARÇAS	100	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	4.470,00	08.001.08.244.0010.2.102.3.3.90.39.00.00.
1374	20/05/2022	38	03.507.415/0001-78 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	1-IPVA	1	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	873,25	03.001.04.122.0001.2.009.3.3.90.39.00.00.
1363	20/05/2022	117	04.925.387/0002-29 - SOMOV S/A	1-CARCAÇA DO COMPRESSOR - PERKINS; 1-ANEL DE VEDAÇÃO DA ENGRENAGEM - PERKINS; 1-ENGRENAGEM DO COMPRESSOR- PERKINS; 1-ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM - PERKINS; 1-TRAVA DA ENGRENAGEM INTERMEDIARIA- PARKINS	5	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	25.311,84	05.001.26.782.0004.2.043.3.3.90.30.00.00.
1405	20/05/2022	85	03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO	1-PAGAMENTO DA ART-ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ENGENHEIRO	1	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	3.020,00	05.001.04.122.0001.2.025.3.3.90.39.00.00.
1364	20/05/2022	126	17.411.436/0001-76 - DIONES AMARILDO FERREIRA LEMES & CIA LTDA - ME	10-PLACAS DE 0,80X0,48; 5-PLACAS DE 1,20X0,80	15	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.870,00	06.001.18.541.0012.2.129.3.3.90.30.00.00.
1365	20/05/2022	383	65.993.453/0025-89 - RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	1-FILTRO DE OLEO; 7,9-ENGINE OIL TOYOTA 5W; 1-JUNTA DE ALUMINIO DRENAGEM DO OLEO; 1-ELEMENTO DO FILTRO DE AR; 2-JUNTA, AÇO, DRENO C; 1-CONJUNTO ELEMENTO FILTRO; 1-LIMPEZA INTERNA DO MOTOR 400 ML - 957.; 1- MICROLOGIC PREMIUM 183; 1-OXY- SANITIZATION APP; 1-CONJUNTO LUBRIFICANTE; 1-LIMPADOR HIGIENICO PARA FILTRO POLEN; 1-AIRCON LOGIC 289 INTERIOR FRESH; 2-LUBRIFICANTE DO FEIXE DE MOLA - 299; 2-LIMPEZA UNIVERSAL MICROLOGIC - 115; 1-LIMP CORRET DO SIST DE INJ DIESEL - 127; 1-SUB CJ ELEMENTO FILTRO	26	Secretaria Municipal de Saúde	3.392,56	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1366	20/05/2022	385	65.993.453/0025-89 - RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	1-SERVIÇO DE REVISÃO; 1- LIMPEZA CAIXA EVAPORADORA; 1-LIMPEZA DE BICOS INJETORES POR ULTRASSOM	3	Secretaria Municipal de Saúde	631,30	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.39.00.00.
1402	20/05/2022	364	01.639.744/0004-66 - PAETTO VEICULOS LTDA	1-ADITIVO FLEX; 1- KIT REVISÃO PARTES MÓVEIS; 1-ELEMENTO FILTRANTE; 1-FILTRO COMBUSTIVEL; 1-FILTRO DE OLEO; 1-CONTRA PESO PARA BALANCEAMENTO; 3-MOPAR MAXPRO SYNTHETIC 0W20 (SP/GF-6A); 1- KIT SAUDE AR CONDICIONADO	10	Secretaria Municipal de Saúde	714,95	11.001.10.301.0006.2.058.3.3.90.08.00.00.
1404	20/05/2022	366	01.639.744/0004-66 - PAETTO VEICULOS LTDA	1-SERVIÇO DE REVISAO; 1- HIGIENIZADOR DE AR; 1-ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	3	Secretaria Municipal de Saúde	430,00	11.001.10.301.0006.2.058.3.3.90.30.00.00.
1413	23/05/2022	288	25.117.548/0001-47 - LOPES E DISSEGNA LTDA - ME	2-URNA FUNERARIA	2	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	3.000,00	08.001.08.244.0010.2.114.3.3.90.30.00.00.
1414	23/05/2022	284	25.117.548/0001-47 - LOPES E DISSEGNA LTDA - ME	1-SEVIÇO FUNERARIO - TANATOPRAXIA; 1-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO DE CORPO	2	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	2.800,00	08.001.08.244.0010.2.111.3.3.90.39.00.00.
1417	24/05/2022	73	04.496.135/0001-40 - SUPER MOVEIS LTDA EPP	1-CADEIRA ERGONÔMICA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM BRAÇO REGULÁVEL MEC.BACK SYSTEM BRIZZA SOFT CE PRETO; 1-APOIO PARA PÉS MDF PRETO REGULAVEL MULTIVISAO	2	Secretaria Municipal de Finanças	1.558,15	04.001.04.123.0001.2.014.4.4.90.52.00.00.
1443	25/05/2022	383	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME	2-RISPERIDONA 1MG/ML DE 30 ML; 2-FLUOXETINA 20 MG/ML DE 20 ML	4	Secretaria Municipal de Saúde	202,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1472	26/05/2022	217	03.507.415/0005-78 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	1-PAGAMENTO GUIA DE EMISSÃO DE CRLV	1	Secretaria Municipal de Educação	226,90	07.001.12.361.0009.2.098.3.3.90.39.00.00.
1471	26/05/2022	383	01.772.798/0002-33 - MEDTRONIC COMERCIAL LTDA	4-CONJUNTO DE INFUSAO QUICK SET PARADIGM 6 MM-60 CM - caixa com 10 unidades; 4-RESERVATORIO PARA BOMBA DE INSULINA 3.0 ML MMT-332A COM 10 UNIDADES; 4-SENSOR ENLITE PACOTE C/5UN	12	Secretaria Municipal de Saúde	13.412,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1480	27/05/2022	290	03.507.415/0005-78 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	6-AUXILIO VULNERABILIDADE TEMPORARIO	6	Secretaria Municipal de Promoção e	420,54	08.001.08.244.0010.2.114.3.3.90.39.00.00.

						Assistência Social		
1484	30/05/2022	85	23.484.444/0001-45 - 3F LTDA	1-MÓDULO ORÇAMENTO; 1- MÓDULO BASES ADICIONAIS; 1-MÓDULO MEDIÇÃO DE OBRA; 1-MÓDULO DIÁRIO DE OBRA	4	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	3.696,00	05.001.04.122.0001.2.025.3.3.90.39.00.00.
1483	30/05/2022	159	35.236.375/0001-30 - KESIA SILVA BORGES	150-CAMISETA EM MALHA PV COM SILK PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO "6ª FEIRA DO AGRICULTOR."	150	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	5.250,00	06.001.22.334.0014.2.144.3.3.90.30.00.00.
1485	30/05/2022	259	77.941.490/0119-47 - GAZIN IND. E COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO LTDA	2-TELEFONE SEM FIO	2	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	315,88	08.001.08.122.0001.2.019.4.4.90.52.00.00.
1487	31/05/2022	383	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME	3- ELIQUIS APIXABANA 5 MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS; 3- BIVOLET 5 MG COM 30 COMPRIMIDOS	6	Secretaria Municipal de Saúde	993,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

01 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 283/2022/SME.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – SME EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0007700	MARIA APARECIDA FILHA	23º
0017020	MARIA EUNICE ALVES DA SILVA	24º

Justificativa: 01 vaga para CMEI Adriana Susi - Mediante necessidade em atender as demandas acerca de abertura de nova turma, tendo em vista que existe uma sentença judicial com multa diária mediante demanda reprimida no âmbito da Rede Municipal de Ensino. 01 vaga para EM. Profª Ivonne Tramarim de Oliveira - Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para compor o quadro de profissionais que atuam no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS (com objetivo de promover a educação e alfabetização dos pacientes usuários deste serviço). Ressalto que a professora convocada anteriormente senhora WESLAYNE NAYARA DE SOUZA TAVARES será realocada para a referida secretaria. Ressalto que a professora convocada anteriormente, Maria Luciana de Góis encontra-se lotada na Escola Municipal São Sebastião onde optou em dar continuidade no contrato vigente, do mesmo modo a professora Claudia Rosana Gomes dos Santos encontra-se lotada no CMEI Adriana Susi onde também optou em dar continuidade no contrato vigente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

01 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 285/2022/SME.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – SME EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0012850	MARGARETHE APARECIDA PESSOA AMARAL DIAS	22º

Justificativa: Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação junto a Escola Municipal Antônia Aparecida Garcia em substituição a professora Raika Pereira dos Santos Nascimento que foi nomeada a função de coordenadora pedagógica na referida escola.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 118/2022 - CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL GIRLENE DOS SANTOS FERREIRA DE JESUS

DE 01 DE *JUNHO DE 2022*.

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855 de 09 de junho de 2015 e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	5623	Girlene dos Santos Ferreira de Jesus	03/04/2018	Contínua/ Merendeira	B-04	C-04

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTÔNIO ORLATO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 292/2022 - FÉRIAS REGULARES GILDON DE LIMA MACEDO

DE 01 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **18/02/2021 à 18/02/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Gildon de Lima Macedo** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concursado no cargo de Motorista a serem usufruídas no período de **01/06/2022 à 30/06/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 01/06/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**, Objeto: **"Contratação de empresa para organização e execução de evento esportivo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos",** conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**; devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, declara que sagrou-se vencedora do respectivo processo, a empresa:

Fornecedor: I J R BORGES & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 37.738.686/0001-22

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CRONOMETRAGEM (CHIP,PLACA BIKE)	UND		500,00	R$ 19,4000	R$ 9.700,0000
2	MEDALHAS PERSONALIZADAS 9CM COM FITA 3MM	UND		500,00	R$ 15,0000	R$ 7.500,0000
3	TROFEU PESONALIZADO 15 CM	UND		100,00	R$ 48,0000	R$ 4.800,0000
4	MOLDE DE TROFEU E MEDALHA	UND		4,00	R$ 349,0000	R$ 1.396,0000
5	CAMISETA BIKE - PROTEÇÃO UV FATOR 50 COM ZIPER 15 CM	UND		250,00	R$ 88,3000	R$ 22.075,0000
6	CAMISETA NORMAL TECIDO 100% POLIAMIDAS.	UND		250,00	R$ 24,4900	R$ 6.122,5000

Valor Total Homologado - R$ 51.593,50

PEDRA PRETA, 31 DE MAIO DE 2.022.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria nº 409/2021

CONTRATO Nº 069/2022 - A C S CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA EPP

CONTRATO Nº 069/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: A C S CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA EPP	
MODALIDADE: CHAMANDA PÚBLICA nº 001/2022	**DATA: 02/06/ 2022**
OBJETO: Este Contrato tem por objeto SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO TIPOCONSULTA MÉDICA ORTOPEDISTA e INFILTRAÇÕES EM ORTOPEDISTA.	
VALOR: R$ 272.952,00 (Duzentos e setenta e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais).	
VIGÊNCIA: 02/06/2022 a 02/06/2023	
DOTAÇÃO: Red: 366. Órgão/Unidade:11 001 Secretaria Municipal de Saúde Função/Subfunção:10.301 – Saúde /Atenção Básica Programa/Projeto Atividade:0006.2058 – Atenção Básica a todos/Manutenção e Encargos com a Atenção Básica Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Recurso: (3) – Recursos da Saúde. Dot. Orçamentária: **Red: ,385** Órgão/Unidade:11 001 Secretaria Municipal de Saúde Função/Subfunção:10.302 – Saúde /Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa/Projeto Atividade:0005.2045 – Gestão do SUS/Manutenção e Encargos com o Fundo de Saúde Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Recurso: (3) – Recursos da Saúde. Dot. Orçamentária: **Red:404** Órgão/Unidade:11 001 Secretaria Municipal de Saúde Função/Subfunção:10.302 – Saúde /Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa/Projeto Atividade:0007.2061 – Rede Hospitalar/Manutenção e Funcionamento das atividades do Hopital Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Recurso: (3) – Recursos da Saúde.	

CONTRATO Nº 068/2022 - LAURIANA DE SOUSA GUASTI & CIA LTDA

CONTRATO Nº 068/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: LAURIANA DE SOUSA GUASTI & CIA LTDA	
MODALIDADE: CHAMANDA PÚBLICA nº 001/2022	**DATA: 02/06/2022**
OBJETO: Este Contrato tem por objeto SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - TIPO CONSULTA MÉDICA DE PEDIATRIA.	
VALOR: R$ 115.156,80 (Cento e quinze mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).	
VIGÊNCIA: 02/06/2022 a 02/06/2023	
DOTAÇÃO: Red: 366. Órgão/Unidade:11 001 Secretaria Municipal de Saúde Função/Subfunção:10.301 – Saúde /Atenção Básica Programa/Projeto Atividade:0006.2058 – Atenção Básica a todos/Manutenção e Encargos com a Atenção Básica Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Recurso: (3) – Recursos da Saúde. Dot. Orçamentária: **Red: ,385** Órgão/Unidade:11 001 Secretaria Municipal de Saúde Função/Subfunção:10.302 – Saúde /Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa/Projeto Atividade:0005.2045 – Gestão do SUS/Manutenção e Encargos com o Fundo de Saúde Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Recurso: (3) – Recursos da Saúde. Dot. Orçamentária: **Red:404** Órgão/Unidade:11 001 Secretaria Municipal de Saúde Função/Subfunção:10.302 – Saúde /Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa/Projeto Atividade:0007.2061 – Rede Hospitalar/Manutenção e Funcionamento das atividades do Hopital Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Recurso: (3) – Recursos da Saúde.	

CONTRATO Nº 065/2022 - LAURIANA DE SOUSA GUASTI & CIA LTDA

CONTRATO Nº 065/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: LAURIANA DE SOUSA GUASTI & CIA LTDA	
MODALIDADE: CHAMANDA PÚBLICA nº 001/2022	**DATA: 24/05/ 2022**
OBJETO: Este Contrato tem por objeto PRESTACÃO DE SERVICOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS- TIPO CONSULTA MEDICA: CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA (CANAL).	
VALOR: R$ 738.000,00 (Setecentos e trinta e oito mil reais)	
VIGÊNCIA: 24/05/2022 a 24/05/2023	
DOTAÇÃO: Red: 366. Órgão/Unidade:11 001 Secretaria Municipal de Saúde Função/Subfunção:10.301 – Saúde /Atenção Básica Programa/Projeto Atividade:0006.2058 – Atenção Básica a todos/Manutenção e Encargos com a Atenção Básica Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Recurso: (3) – Recursos da Saúde. Dot. Orçamentária: **Red: ,385** Órgão/Unidade:11 001 Secretaria Municipal de Saúde Função/Subfunção:10.302 – Saúde /Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa/Projeto Atividade:0005.2045 – Gestão do SUS/Manutenção e Encargos com o Fundo de Saúde Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Recurso: (3) – Recursos da Saúde. Dot. Orçamentária: **Red:404** Órgão/Unidade:11 001 Secretaria Municipal de Saúde Função/Subfunção:10.302 – Saúde /Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa/Projeto Atividade:0007.2061 – Rede Hospitalar/Manutenção e Funcionamento das atividades do Hopital Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Recurso: (3) – Recursos da Saúde.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 007/2022, tendo por OBJETO:"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO Á INTERNET (VIA RADIO,**

BANDA LARGA COM IP PÚBLICO E FIXO) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECUCAÇÃO E CULTURA (DISTRITO UNIÃO DO NORTE) DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA".

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2022 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) SERVIÇO(S), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2022; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **JOSÉ ALDAIR DA SILVA-ME,** com o CNPJ sob o nº 05.279.038/0001-69, visando o fornecimento do(s) SERVIÇO(S) constantes do aludido do Anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra; **1.2.** As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO**

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **JOSE ALDAIR DA SILVA-ME,** inscrita no CNPJ sob o Nº 05.279.038/0001-69, localizada na Rua Quinze, nº 4206, Bairro Cidade Alta, cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, representada pelo seu proprietário, senhor José Aldair da Silva, CPF nº 773.071.941-04, RG sob o nº 10349278 SJ/MT, residente e domiciliado na Rua Quinze, nº 4206, Bairro Cidade Alta, cidade de Matupá/MT.

Planilha demonstrativa dos preços:

JOSE ALDAIR DA SILVA-ME

CNPJ: 05.279.038/0001-69

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
309809	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA RADIO 20 MBPS (20 MBPS DE DOWLOAD E 10 MBPS DE UPLOAD), SENDO BANDA LARGA, COM IP PUBLICO E FIXO, (INCLUSO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS DE DADOS DE INTERNET). ESCOLA CECILIA MEIRELES - TRAVESSÃO 01 ? DISTRITO UNIAO DO NORTE ? ZONA RURAL	MÊS	12,0000	508,0000	6.096,00
309812	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA RADIO 20 Mbps (20 Mbps de DOWLOAD e 10 Mbps de UPLOAD), SENDO BANDA LARGA, COM IP PUBLICO E FIXO, (INCLUSO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS DE DADOS DE INTERNET). ESCOLA VIDA NOVA I ? DISTRITO UNIAO DO NORTE ? ZONA RURAL.	MÊS	12,0000	508,0000	6.096,00
309813	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA RADIO 20 Mbps (20 Mbps de DOWLOAD e 10 Mbps de UPLOAD), SENDO BANDA LARGA, COM IP PUBLICO E FIXO, (INCLUSO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS DE DADOS DE INTERNET). ESCOLA VIDA NOVA II ? DISTRITO UNIAO DO NORTE ? ZONA RURAL.	MÊS	12,0000	508,0000	6.096,00
309814	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA RADIO 20 Mbps (20 Mbps de DOWLOAD e 10 Mbps de UPLOAD), SENDO BANDA LARGA, COM IP PUBLICO E FIXO, (INCLUSO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS DE DADOS DE INTERNET). ESCOLA ANTONIO SOARES ? DISTRITO UNIAO DO NORTE ? ZONA RURAL.	MÊS	12,0000	541,0000	6.492,00
309815	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA RADIO 20 Mbps (20 Mbps de DOWLOAD e 10 Mbps de UPLOAD), SENDO BANDA LARGA, COM IP PUBLICO E FIXO, (INCLUSO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS DE DADOS DE INTERNET). ESCOLA SANTOS DUMONT ? DISTRITO UNIAO DO NORTE ? ZONA RURAL.	MÊS	12,0000	508,0000	6.096,00
309816	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA RADIO 20 Mbps (20 Mbps de DOWLOAD e 10 Mbps de UPLOAD), SENDO BANDA LARGA, COM IP PUBLICO E FIXO, (INCLUSO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS DE DADOS DE INTERNET). ESCOLA PACIÊNCIA ? DISTRITO UNIAO DO NORTE ? ZONA RURAL.	MÊS	12,0000	508,0000	6.096,00
309817	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA RADIO 20 MBPS (20 MBPS DE DOWLOAD E 10 MBPS DE UPLOAD), SENDO BANDA LARGA, COM IP PUBLICO E FIXO, (INCLUSO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS DE DADOS DE INTERNET). ESCOLA BEIJAMIM - BR 080 - NO BIGODE ? DISTRITO UNIAO DO NORTE ? ZONA RURAL.	MÊS	12,0000	508,0000	6.096,00

Total Fornecedor: R$ 43.068,00

Total Geral: R$ 43.068,00 (quarenta e três mil e sessenta e oito reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO 3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10; **3.2.** Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas; **3.3.** O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho. **CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP 4.1.** O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP; **4.2.** O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; **4.3.** Durante o

prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) SERVIÇO(S) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP; **4.4.** A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas. **CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP E SUA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES 5.1.** A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas; **5.2.** Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador; **5.3.** Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas; **5.4.** Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT; **5.5.** A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.6.** Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018; **5.7.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018. **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO 6.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação; **6.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) SERVIÇO(S); **6.3.** É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita; **6.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **6.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços; **6.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO 7.1.** O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará qualidade do(s) SERVIÇO(S) executado(s) com o especificado no Termo de Referência; **7.2.** O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do(s) SERVIÇO(S); **7.3.** Em se verificando vícios no(s) SERVIÇO(S), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento; **7.4.** A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) SERVIÇO(S) será realizada pelo Fiscal do Contrato; **7.5.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP. **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 8.1.** O fornecimento do objeto ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniência do órgão requisitante; **8.2.** O(s) SERVIÇO(S) será(ão) solicitado(s) pela Prefeitura. A instalação do ponto de acesso deverá ser realizada no prazo máximo de 5 dias a contar da data do recebimento da solicitação pela CONTRATADA, e a execução será de forma contínua enquanto durar a vigência do contrato; **8.3.** A instalação dos pontos de acesso será conforme relação abaixo, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria requisitante: - ESCOLA CECILIA MEIRELES - TRAVESSÃO 01 - DISTRITO UNIAO DO NORTE - ZONA RURAL; - ESCOLA VIDA NOVA I - DISTRITO UNIAO DO NORTE - ZONA RURAL; - ESCOLA VIDA NOVA II - DISTRITO UNIAO DO NORTE - ZONA RURAL; - ESCOLA ANTONIO SOARES - DISTRITO UNIAO DO NORTE - ZONA RURAL; - ESCOLA SANTOS DUMONT - DISTRITO UNIAO DO NORTE - ZONA RURAL; - ESCOLA PACIÊNCIA - DISTRITO UNIAO DO NORTE - ZONA RURAL; - ESCOLA BEIJAMIM - BR 080 - NO BIGODE - DISTRITO UNIAO DO NORTE - ZONA RURAL. **8.4.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante; **8.5.** Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) SERVIÇO(S), o esgotamento do(s) SERVIÇO(S) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer; **8.6.** Na hipótese do Item 8.4, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item; **8.7.** O(s) SERVIÇO(S) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade; **8.8.** O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Edital e seus anexos: **8.8.1.** Em se verificando problemas na execução do(s) SERVIÇO(S), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo. **8.9.** O(s) SERVIÇO(S), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos SERVIÇOS poderá ser fracionada e/ou prorrogada. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR 9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo; **9.2.** Disponibilizar o link em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria Solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta sem qualquer custo adicional ao CONTRATADO: **9.2.1** – Responsabilizar-se por todo o ônus referentes a manutenção dos equipamentos dos pontos de acesso e quaisquer outros essenciais à perfeita execução dos serviços contratados; **9.2.2** – O tempo máximo permitido de queda do link será de 15 (quinze) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 15 (quinze) horas, as penalidades serão as seguintes: **a)** De 15 a 30 (quinze a trinta) horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato; **b)** Acima de 30 (trinta) horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% (zero vírgula sessenta e dois por cento) a mais por hora até o limite de 20% (vinte por cento), sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual. **9.2.3** – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela Contratante; **9.2.4** – Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termos do artigo 406 do Código Civil de 2002; **9.2.5** – As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação; **9.2.6** – No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93; **9.2.7** – A CONTRATADA deverá garantir uma velocidade média de conexão, tanto no download quanto no upload, de, no mínimo 60% da velocidade máxima contratada pelo CONTRATANTE, conforme art. 17 da Resolução ANATEL nº 574/2011; **9.2.8** – A Contratada deverá dispor de um Call Center (0800) ou similar, durante 08 (oito) horas por dia, 07(sete) dias por semana, de forma a possibilitar eventuais reclamações relativas a informações dos serviços contratados. A CONTRATADA deverá registrar protocolo para cada atendimento aberto, informando nome do usuário, local, motivo da reclamação, data de abertura e data de encerramento, caso não possua terá 30 dias para providenciar; **9.2.9** – As solicitações da CONTRATANTE também poderão ser recebidas via atendimento online,

onde a CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE um endereço eletrônico, para registro de atendimento e posteriormente envio do número protocolo; **9.2.10** – Não podendo ser sanada de pronto as solicitações efetuadas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 01(um) dia útil a contar do registro (protocolo) da reclamação efetuada pela CONTRATANTE, ficará a CONTRATADA responsável pela execução das providencias solicitadas pela CONTRATANTE, bem como responsável pelo envio de respostas a CONTRATANTE em relação às providências solicitadas; **9.2.11** – Os atendimentos pela CONTRATADA referentes às solicitações de reparo nas conexões serão providenciados em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após receber a comunicação efetuada pela CONTRATANTE, conforme (art. 25, §1º da Resolução nº 574/2011 da Anatel); **9.2.12** – A CONTRATADA deverá enviar relatório de todos chamados abertos, ao final de todo mês para CONTRATANTE; **9.2.13** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **9.2.14** – Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias, inerentes ao objeto da presente licitação. **9.3.** Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento; **9.4.** Responder às notificações no prazo estabelecido; **9.5.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros; **9.6.** Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado; **9.7.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital. **CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR 10.1.** Gerenciar a ARP; **10.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão); **10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.4.** Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.4.1.** Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP; **10.5.** Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto; **10.6.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO 11.1.** Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência: **11.1.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência. **11.2.** Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP 12.1.** A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando: **a)** O fornecedor não dispuser a substituir o(s) SERVIÇO(S) que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **b)** O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento; **c)** O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente; **d)** O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93; **e)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos; **f)** Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência. **12.2.** O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial; **12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO 14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito; **14.2.** A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação; **14.3.** Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar; **14.4.** O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis; **14.5.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor; **14.6.** Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e- mail; **14.7.** As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Órgão	006	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0006	GESTAO DA POLITICA EDUCACIONAL	
Proj./Ativ.	2012	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. DE EDUCACAO E CULTURA	
Dotação	110	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	15001001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
		REGISTRO DE PREÇOS	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada; **15.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma: **15.2.1.** O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento. **15.3.** Todos os tributos incidentes sobre o(s) SERVIÇO(S) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **15.4.** No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **15.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento

hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **15.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte: **a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento); **b)** a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso. **16.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT** poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, e ainda suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; **16.3.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa; **16.4.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa; **16.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT; **16.6.** Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município; **16.7.** Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 17.1 -** Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 15 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial SRP nº 007/2022, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal; **17.2 -** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

18.1 - Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial SRP nº 007/2022 e Termo de Referência; **b)** Ata da Sessão Pública; **c)** Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor; **b)** Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93; **c)** Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento; **d)** Fiscalizar o fornecimento do(s) SERVIÇO(S). **e)** Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES 20.1.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência: **20.1.1.** As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000 Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 21.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil; **21.2.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP; **21.3.** Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP;

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 31 de maio de 2022.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste Edital, para seleção da melhor proposta por **técnica e preço**, para **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** é a **PARCERIA PÚBLICA PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S) A FIM DE SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.** Que será realizado ás 09:00h do dia 19 de julho de 2022, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12h às 18h, ou pelo fone (66) 3575-5100. O Edital Completo e suas alterações poderá ser adquirido gratuitamente no site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br. Peixoto de Azevedo, 01 de junho de 2022.

Cheila Migliavaca

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PE Nº 027/2022

PREFEITURA DE PLANALTO DA SERRA-MT. RETIFICAÇÃO DO EDITAL PE Nº 027/2022. PROCESSO Nº 056/2022.

O setor de licitações torna público aos interessados a retificação do **NÚMERO DO EDITAL, onde se lê PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2022, LEIA-SE PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022,** permanecendo inalteradas as demais condições e especificações do edital e seus anexos**.** O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br**e no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL **www.bll.org.br**. Comissão de Pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - PREGOEIRA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 - PROCESSO Nº 058/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA ATENDER O EVENTO DENOMINADO 1ª FESTA DE EXPOSIÇÃO, NOS DIAS 02, 03 E 04 DE JUNHO DE 2022, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, conforme condições e especificações constantes neste Edital, seus anexos e legislação correlata. **Fundamento Legal:** art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra – MT**. Contratada:** W. HERCULANO DECHANDT REZENDE-VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ/CPF no 20.215.030/0001-22. **Valor Global: R$ 23. 085,00 (vinte três mil e oitenta cinco reais).**Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 015/2022** com base no art. 75, II Lei Federal nº 14.133/2022, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 01 de junho de 2022. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 011/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 - PROCESSO Nº 057/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA **CLEITON E CAMARGO**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, inciso II da Lei nº 14. 133/2021. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT. **CONTRATADA:** CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, **CNPJ n.** 29.269.612/0001-66. **Valor:** R$ 65.000,00 (sessenta cinco mil reais). Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação n.011/ 2022,** com base no art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 01 de junho de 2022. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO-PREFEITO MUNICIPAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 004/2022, de 17/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIFICOS E COMPLEXOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ/MT. são:
Vencedores:
Licitante
KLOCK E LARA DIAGNOSTICO LABORATORIAL EIRELI
L A BRENNER
POCONÉ, 31 de Maio de 2022
Erasmo Paulo de Lima Pregoeiro

PORTARIA Nº 158/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR a Senhora **JÓYCE APARECIDA DA COSTA JESUS**, portadora do RG nº 20520190 SSP/MT, inscrita no CPF nº 039.130. 711-80, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE PROJETOS E PROGRAMAS**,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé-MT, 01de junho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022- **JORNAL Nº 3.990 - DATA: 27/05/2022 – Página: 977-978**

LEIA-SE

Ata de Registro de Preço N° 044/2022 – Pregão Presencial Nº 14/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: JUCYLMA APARECIDA LOURENÇO inscrita no CNPJ/MF: 21.670.942/0001-57

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, SALGADOS E MARMITEX EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	03.001.04.122.0003.1009.3.3.90.30.0.500.000000
Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.30.1.500.000000
Secretaria Municipal de Assistência Social	05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2022.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2023.3.3.90.30.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2021.3.3.90.30.1.661.0000000 05.002.08.241.0007.2049.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2045.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2040.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.243.0007.2041.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.660.0000000
	05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2028.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2031.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2032.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2033.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2034.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Educação	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.367.0008.2074.3.3.90.30.1.500.1001000 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.30.1.500.1001000
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.30.1.500.1002000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.2092.3.3.90.30.1.500.1002000
Secretaria Municipal de desenvolvimento Rural e Agropecuário	08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.30.1.500.0000000 08.002.20.608.0016.1055.3.3.90.30.1.500.0000000 08.002.20.128.0016.1058.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Turismo	09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de esporte e Lazer	10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Infraestrutura	12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico	13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Cultura	14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.30.1.500.0000000

Valor Registrado: R$ 187.941,00

Período: 12 meses

Poconé/MT, 26 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO 023/2022

O Município de Poconé, através do pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela portaria n° 004/2022 torna publico que devido a necessidade de alterar a quantidade mensal de alguns itens, resolve **RETIFICAR TODO O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do **Pregão presencial n° 023/2022**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS NA MODALIDADE FRANQUIA DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTE COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT,** passando a vigorar com as seguintes alterações:

LEIA-SE:

ANEXO I

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO REQUERENTE:

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Turismo;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e econômico.

2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

( ) Aquisição de Materiais e Bens Comuns;

( ) Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes;

(x) Serviços Comuns – Manutenção/Prestação de Serviços;

( ) Serviços Especializados;

( ) Serviços Técnicos – Consultoria/Auditoria/Assessoria;

( ) Serviço de Engenharia e Obras;

( ) Outros

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

( ) Concorrência - SRP - Art. 22 § 1°, Art. 23 incisos I e II alínea “c” da Lei n° 8.666/93;

( ) Tomada de Preço - Art. 22 § 2°, Art. 23 incisos I e II alínea “b” da Lei n° 8.666/93;

( ) Convite - Art. 22 § 3°, Art. 23 incisos I e II alínea “a” da Lei n° 8.666/93;

( ) Concurso - Art. 22 § 4° da Lei n°8.666/93;

( ) Leilão - Art. 22 § 5° da Lei n° 8.666/93;

(x) Pregão Presencial - SRP - Lei n° 10.520/2002;

( ) Pregão Presencial - Tradicional - Lei n° 10.520/2002;

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO:

Art. 45, incisos I ao IV, da Lei n° 8.666/93:

(x) Menor Preço

( ) Melhor Técnica

( ) Técnica e Preço

( ) Maior Lance ou Oferta

5. DO OBJETO:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS NA MODALIDADE FRANQUIA DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTE COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT.

6. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação visa atender as necessidades das secretarias vinculadas ao Poder Executivo Municipal, nos desenvolvimentos dos trabalhos que dependem de impressão de documentos e demais itens que necessitam de uma multifuncional.

7. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do objeto desta Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.0.1.500.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.39.0.1.500.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.39.1.500.1002000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.39.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.39.1.500.1002000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.39.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.39.1.550.0000000 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.39.1.550.0000000 06.002.12.122.0008.2058.3.3.90.39.1.500.1001000 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.39.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.39.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.39.1.500.1001000 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.39.1.500.1001000
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.39.0.1.500.000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA	05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.39.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.39.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.39.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.39.1.660.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.39.1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.39.1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.39.0.1.500.000000

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Por item

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO PRAZO DE ENTREGA.

9.1 O objeto/serviço licitado deverá cumprir com as **especificidades e quantidades**, a seguir:

Codigo	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor Total estimado
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO NOVO OU DE PRIMEIRO USO DO TIPO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER COLOR – FRANQUIA 1.000 PÁGINAS, INCLUSO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SOFTWARE DE CONTAGEM/BILHETAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES	MES	120,0000	R$936,3333	R$112.360,00
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO NOVO OU DE PRIMEIRO USO DO TIPO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER COLOR – FRANQUIA 2.000 PÁGINAS, INCLUSO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SOFTWARE DE CONTAGEM/BILHETAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES	MES	120,0000	R$1.676,3333	R$201.160,00
3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO NOVO OU DE PRIMEIRO USO DO TIPO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO – FRANQUIA 1.000 PÁGINAS, INCLUSO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SOFTWARE DE CONTAGEM/BILHETAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES	MES	144,0000	R$218,6666	R$31.487,99
4	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO NOVO OU DE PRIMEIRO USO DO TIPO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO – FRANQUIA 2.000 PÁGINAS, INCLUSO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SOFTWARE DE CONTAGEM/BILHETAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES	MES	168,0000	R$296,3333	R$49.783,99
5	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO NOVO OU DE PRIMEIRO USO DO TIPO IMPRESSORA MULTIFUCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA – FRANQUIA 1.000 PÁGINAS, INCLUSO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SOFTWARE DE CONTAGEM/BILHETAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES	MES	156,0000	R$218,6666	R$34.111,99
6	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO NOVO OU DE PRIMEIRO USO DO TIPO IMPRESSORA MULTIFUCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA – FRANQUIA 2.000 PÁGINAS, INCLUSO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SOFTWARE DE CONTAGEM/BILHETAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES	MES	180,0000	R$309,0000	R$55.620,00
7	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO NOVO OU DE PRIMEIRO USO DO TIPO SCANNER – FRANQUIA 1.000 PÁGINAS, INCLUSO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SOFTWARE DE CONTAGEM/BILHETAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES	MES	132,0000	R$201,5000	R$26.598,00
8	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO NOVO OU DE PRIMEIRO USO DO TIPO SCANNER – FRANQUIA 2.000 PÁGINAS, INCLUSO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SOFTWARE DE CONTAGEM/BILHETAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES:	MES	192,0000	R$214,0000	R$41.088,00
9	PÁGINA EXCEDENTE - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO	UN	15.000,0000	R$0,1050	R$1.575,00
10	PÁGINA EXCEDENTE - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER COLOR	UN	14.000,0000	R$0,7750	R$10.850,00
11	PÁGINA EXCEDENTE - IMPRESSORA MULTIFUCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA	UN	15.000,0000	R$3,7366	R$56.049,00
12	PÁGINA EXCEDENTE - SCANNER	UN	18.000,0000	R$0,0450	R$810,00
VALOR TOTAL: R$ 621.493,97					

9.2. O Serviço será efetuado em remessa fracionada, na quantidade estabelecida pela Secretaria e local indicado por esta, mediante ordem de fornecimento, no horário das 07:00 as 17:00 horas, conforme a necessidade.

10. DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS:

(x) Habilitação Jurídica - Art. 28 da Lei 8666/93

(x) Regularidade Fiscal e Trabalhista - Art. 29 da Lei 8666/93

(x) Qualificação Técnica - Art. 30 da Lei 8666/93

(x) Qualificação Econômico-Financeira - Art. 31 da Lei 8666/93

11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO:

11.1. Os objetos/serviços desta licitação quando solicitados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da requisição autorizada pela Secretaria responsável, no local indicado no item 9.2.

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO:

12.1 O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sem direito a prorrogação, conforme preconiza o Art. 15, § 3º, inciso III da Lei n° 8.666/93.

12.2 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e sua duração poderá ser prorrogada, se presente uma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei n° 8.666/93.

13. DO VALOR ESTIMADO:

R$ 574.037,81 (quinhentos e setenta e quatro mil, trinta e sete reais e oitenta e um centavos).

14. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Turismo;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e econômico.

15. DAS OBRIGAÇÕES:

15.1 São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Fornecer os serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, em horário e local definido pela secretaria solicitante;

b) Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto desta licitação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) Assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela CONTRATANTE;

d) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento, sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução;

e) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

f) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente;

g) Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a execução do serviço licitado(os) durante a vigência do prazo de garantia;

h) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

i) Possuir condução adequada para transportar os materiais solicitados o qual deverá atender as exigências das normas vigentes.

15.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos;

c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

16. DO PAGAMENTO:

16.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

16.2 Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

16.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento conforme item 16.1.

16.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

16.5 A empresa vencedora deverá anexar juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal, INSS e FGTS, Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

16.6 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

16.7 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.8 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

16.9 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

18. DECLARAÇÃO:

18.1 Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

Poconé/MT, 01 de Junho de 2022

Viviane Cristina S. L. de Campos

Secretario Municipal de Planejamento e Administração

Fica prorrogada a realização da sessão pública.

Data: 13/06/2022

Credenciamento: 08:00hrs

Abertura das Propostas: 08h30min

Todas as demais clausulas e condições do edital permanecerão inalteradas.

Poconé-MT, 01 de Junho de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PORTARIA Nº 156/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor**ROBERTO NUNES RONDON**, Portador do RG n. 0695104-0 SSP/MT, *inscrito no CPF n. 474.045.311-87, para exercer o cargo* de COORDENADOR DE PROJETOS E PROGRAMAS, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de junho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO Nº 074 DE 01 DE JUNHO DE 2022

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 **REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público homologado pelo **Decreto n. 061 de 04 de maio de 2022**, concernente ao Edital nº. 001/2022.

APROVADOS	Nº DE INCRIÇÃO	NOME
1º	544	ELSON VICENTE DE CAMPOS
2º	505	LUIZ ANTONIO DE CARVALHO
3º	496	MATEUS EDUARDO SIMOES NUNES
4º	351	AGNALDO JOSÉ PROENÇA MORAES
5º	495	ELISON JORDÃO QUERINO

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de junho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) XEROX RG ( ) XEROX CPF ( ) XEROX TÍTULO ELEITORAL ( ) XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO ( ) XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) ( ) XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) ( ) XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO**? ( ) XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO** ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil) ( ) XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO ( ) XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE (para os cargos obrigatórios) ( ) XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade) (**) XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO ( ) XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO **(NO CASO DE PAIS FALECIDOS)**

OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas.

ORIGINAL

. ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO. DECLARAÇÃO DE BENS . CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

DECRETO Nº 073 DE 01 DE JUNHO DE 2022

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n. 076 de 15 de julho de 2021**, concernente ao **Edital n. 001/2021**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

VIGIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ÁREA URBANA

NOME	COLOCAÇÃO
DURCILEIDE CAMPOS DA SILVA	19º

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de junho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) XEROX RG ( ) XEROX CPF ( ) XEROX TÍTULO ELEITORAL ( ) XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO ( ) XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) ( ) XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) ( ) XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO**? ( ) XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO** ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil) ( ) XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO ( ) XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE (para os cargos obrigatórios) ( ) XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade) ( ) XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO** ( ) XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO **(NO CASO DE PAIS FALECIDOS)**

OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas.

ORIGINAL

. ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO. DECLARAÇÃO DE BENS . CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 028/2022**, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAÚLICO, CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER A DEMANDA DO SAE**, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 01 de junho de 2022.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – L F GUIMARÃES EIRELI, inscrita no CNPJ: sob o nº 02.564.942/0001-28, estabelecida à Avenida Ministro João Alberto, n° 78, centro, na cidade de Pontal do Araguaia-MT, com valor total de R$ 721.142,30 (Setecentos e vinte e um mil e cento e quarenta e dois reais e trinta centavos)

2 – MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: sob o nº14.888.303/0001-05, estabelecida à Avenida Beira Rio, n° 1.700, bairro Praeiro, na cidade de Cuiabá-MT, com valor total de R$ 244.720,65 (Duzentos e quarenta e quatro mil e setecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

3 – IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: sob o nº 12.995.729/0001-24, estabelecida à Rua Siqueira Campos, Qd 54 Lt n°13, bairro Ikaray, na cidade de Várzea Grande-MT, com valor total de R$ 303.709,40 (Trezentos e três mil e setecentos e nove reais e quarenta centavos)

4 – ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: sob o nº 00.226.324/0001-42, estabelecida à Rua R-5 N° 140 QD. R-9 LT. 19, Setor Oeste, na cidade de Goiânia-GO, com valor total de R$ 73.272,50 (Setenta e três mil e duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 01 de junho de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021

Contratante: Município de Ponte Branca - MT

Promitente Fornecedor: E. B. MOURA & CIA LTDA ME

Objeto: Acréscimo no preço por litro do Combustível

Valor Registrado Diesel S10: R$ 7,44 por litro.

Valor Registrado após reajuste: R$ 7,52 por litro.

Justificativa e Fundamento Legal: A redução promovida por este Termo Aditivo se deve em virtude da redução de preços pela PETROBRÁS e consequentemente pelas Distribuidoras, que os previstos na Ata de Registros de Preços inicial. O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 65, §8º da Lei 8.666/93 e ainda de Acordo com a Ata de Registro de Preços originária

Vigência da Ata: 27/09/2021 A 27/09/2022

Data de assinatura do 4º Termo Aditivo: 01 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº794/2022

LEI MUNICIPAL Nº794, DE 01 DE JUNHO DE 2022

*"Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA/2022, e LDO/2022, e dá outras providências".*

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo Elemento de Despesa ao Projeto existente no orçamento corrente no valor de **R$ 180.000,00** (Cento e Oitenta Mil Reais).

Órgão 13 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Unidade 04 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS

Função 12 Educação

Sub Função: 361 Ensino Fundamental

Programa 6030 APOIO EDUCACIONAL

Proj. Atividade: 2035 MANTER TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.39.00.00

Outros Serv. Terc – Pessoa Jurídica.....R$ 180.000,00

Fonte 2.571

Total.....R$ 180.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto no valor de R$ 180.000,00, na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado no Balanço Anterior 2021 Fonte 1.22 Transferências DE Convênios ou Contrato de Repasse, **Convênio da Secretaria Estadual de Educação - SEDUC,** conforme o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 5º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de Abril de 2022.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 01 de Junho de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO PROFESSORA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 008/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **NILVA PENA DA SILVA**

CARGO: PROFESSORA

VALOR: R$ 12.980,76 (Doze Mil Novecentos e Oitenta Reais e Setenta Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022

VIGENCIA:01/06/2022 a 30 /08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº46/2022

DECRETO Nº 046, DE 01 DEJUNHO DE 2022

"DECLARA LUTO OFICIAL EM PONTE BRANCA - MT PELO FALECIMENTO DE WALDEMAR CUNHA E PONTO FACULTATIVO PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS."

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, com enorme pesar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e

CONSIDERANDO o falecimento de Waldemar Cunha, ex-prefeito Municipal nos períodos de 1955/1958-1963/1966-1977/1982, líder político de grande importância na comunidade, pai de família pontebranquense;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade pontebranquense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão querido;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público pontebranquense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial de 03 (três) dias, no Município de Ponte Branca – MT pelo falecimento de Waldemar Cunha, como expressão de pesar.

Art. 2º - Fica Decretado ponto facultativo nas repartições da Administração Pública do Município de Ponte Branca - MT, no dia 02 de Junho de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2022.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **BC INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA,**

CNPJ: **09.454.439/0001-69**

Período: 01/06/2022 à 31/08/2022

Data do Aditivo: 30/05/2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022

Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **BRITO & FRANCO ADVOCACIA**

CNPJ: 39.308.727/001-76

Período: 01/06/2022 à 31/12/2022

Data do Aditivo: 30/05/2022

Valor Aditivo: 19.828,80 (dezenove mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO INEXECUÇÃO DE ENTREGA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

Contrato Nº 14/2022

NOTIFICADO: WR CALÇADOS EIRELI

CNPJ: 25.369.684/0001-24

TRES Corações - MG.

1. Vimos através da presente, NOTIFICAR a empresa pela não entrega dos itens constante(s) no(s) Pedidos seguindo prazo de entrega estipulado no Edital. Conforme tabela em anexo:

Nº PEDIDO	DATA	ITENS	QUANTIDADE	ENVIO DO PEDIDO	NOTA FISTAL	ITENS ENTREGUE	DATA PREVISTA DA ENTREGA	DATA DA ENTREGA
562/22	**09/03/2022**	Confecção de Uniformes	569	09/03/2022	**X**	NÃO ENTREGOU	EM CONTATO COM A EMPRESA ,ESTA EM PRODUÇÃO.	

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante Contrato nº 14/2022, data 03/03/2022 VIGENCIA 02/05/2022, ADITIVO 001 02/05/2022 VIGENCIA 02/06/2022 FICA ESTA EMPRESA NOTIFICADA PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO PRAZO DE 05 (CINCO)DIAS ÚTEIS, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Ponte Branca-MT, 30 de Maio de 2022.

Terezinha de Jesus Nogueira

Chefe do Departamento de Compras

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021

Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **GABRIELA PEREIRA LIMA**

CNPJ: 38.651.256/0001-31

Período: 01/06/2022 à 31/12/2022

Data do Aditivo: 30/05/2022

Valor Aditivo: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021

Contratante: Município de Ponte Branca - MT

Promitente Fornecedor: COMERCIO DE COMB PONTE BRANCAE LTDA

Objeto: Acréscimo no preço por litro do Combustível

Valor Registrado Diesel B S500: R$ 5,15 por litro.

Valor Registrado após reajuste: R$ 6,76 por litro.

Justificativa e Fundamento Legal: A redução promovida por este Termo Aditivo se deve em virtude da redução de preços pela PETROBRÁS e consequentemente pelas Distribuidoras, que os previstos na Ata de Registros de Preços inicial. O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 65, §8º da Lei 8.666/93 e ainda de Acordo com a Ata de Registro de Preços originária

Vigência da Ata: 27/09/2021 A 27/09/2022

Data de assinatura do 1º Termo Aditivo: 01 de Junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 25 2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022.

FUNDAMENTO: Processo de Administrativo nº 67/2022 Pregão Presencial nº 08/2022, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022, ORIGINADO DA LICITAÇÃO FEITA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA/MT, na Modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

CNPJ sob o nº. 26.917.005/0009-24

VALOR TOTAL R$ 587.000,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil reais).

VIGÊNCIA: Prazo do contrato até dia 01/06/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ASFALTICOS, PARA ASFALTAMENTO DA RUAS DA CIDADE DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MANOEL GERISVALDO CAVALCANTE	780.202.048-49	9875/00022/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação:01/06/2022

Data de desafixação:16/06/2022

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA 10/2022

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA 10/2022

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA 10/2022. **"SISTEMA CARONA"** DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS QUATRO UNIDADES ESCOLARES NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGOGIA, INTERAÇÃO COM O INEP/MEC., DIÁRIO ELETRÔNICO, B.I (INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS), CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, REMATRÍCULA DIGITAL, PRÉ-MATRÍCULA DIGITAL, COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA. (81-08-0019)** Em favor da empresa: **PELEGRINO & CIA LTDA– CNPJ: 13.147.054.0001/26.**

Porto Esperidião-MT, 01 junho de 2022- MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO: 41/2022

EXTRATO DE CONTRATO: **41/2022**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CENSO 2022 -Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - (IBGE). LOCALIZADO NA RUA SAMUEL REDES Nº 12.

VIGÊNCIA: 01 DE MAIO DE 2022.

VALIDADE: 01 DE MAIO DE 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **ATAMAR DONIZETE DE OLIVEIRA- CPF: 579.214. 586-53**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).**

FISCAL

GISELI FÁTIMA DOS SANTOS

CPF: 031.957.501-20

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 01 de Maio de 2022.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO: 40/2022

EXTRATO DE CONTRATO: **40/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRSA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DOIS CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NOMUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

VIGÊNCIA: 30 DE MAIO DE 2022.

VALIDADE: 30 DE JUNHO DE 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **R.N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS-ME, CNPJ: 40.600.695/0001-87.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$ 32.820,00 (trina e dois mil e oitocentos e vinte reais).**

FISCAL

SAULO ALVES BARBOSA

CPF Nº 468.350.671-87

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 30 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
ORDEM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

Ordem Execução de Serviços nº 002/2022

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL PORTO ESTRELA/MT
CNPJ:	24.740.268/0001-28
Endereço:	Av. Jose Antônio de Faria nº 2035 **Solicitante:** Eugênio Pelachim
Contratada	CLEBER SANTANA DE MORAES EIRELI
CNPJ	20.993.404/0001-30
Endereço	Rua Santos Dumond, Nº 1154, Bairro Jardim Oriente, na cidade de Barra do Bugres - MT
Contrato	**027/2022**
Licitação	**Dispensa de Licitação Nº 011/2022**

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Administrativo nº 030/2022 na modalidade Dispensa de Licitação Nº 011/2022 e o Contrato Nº 027/2022, AUTORIZA a empresa acima identificada a executar a Obra de Reforma da Cobertura do prédio para atender os núcleos das secretarias do Município de Porto Estrela – MT, objeto do processo licitatório em questão.
Objeto
Contratação Emergencial de Pessoa Jurídica do Ramo para Execução de Obra de Reforma da Cobertura do prédio para atender os núcleos das secretarias do Município de Porto Estrela – MT.
Valor
R$ 156.005,51 **(cento e cinquenta e seis mil cinco reais e cinquenta e um centavos**), a serem pagos conforme medição, feita pelo fiscal responsável nomeado pela Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT.
Da Garantia e Prazo
O prazo de execução da obra é de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data.
Dotação Orçamentária
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 03.03001 – COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL 03.03001.04 – ADMINISTRAÇÃO 03.03001.04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 03.03001.04.122.0020 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 03.03001.04.122.0020.1006 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS 4.4.90.51.00.00 S 15000000000- OBRAS E INSTALAÇÕES

Porto Estrela/MT, 01 de junho de 2022.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 112/2022 - (DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRª ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 026/2022).

PORTARIA MUNICIPAL Nº 112/2022

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRª ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 026/2022).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Srº **ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no **CPF nº 655.229.311-91**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
026/2022	VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	Contrataçãode empresa para aquisição de livros pedagógicos visando atender as demandas internas da Secretaria de Educação no departamento de educação infantil Vigencia: 24/05/2022 à 30/09/2022

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 01 de Junho de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 111/2022 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRª MARILDA NOGUEIRA DE ALMEIDA PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 028/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 111/2022

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRª MARILDA NOGUEIRA DE ALMEIDA PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 028/2022).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Srº **MARILDA NOGUEIRA DE ALMEIDA**, inscrita no **CPF nº 799 180 931 53**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
028/2022	WR CALCADOS EIRELI	Contratação de empresa para aquisição de mochila escolar infantil visando atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Porto Estrela – MT Vigencia: 31/05/2022 à 31/08/2022

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 01 de Junho de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 110/2022 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRº EDSON ANTUNES PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 027/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 110/2022

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRº EDSON ANTUNES PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 027/2022).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Srº **EDSON ANTUNES** , inscrito no **CPF nº 998 156 641 15**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
027/2022	**CLEBER SANTANA DE MORAES EIRELI**	Contratação Emergencial de Pessoa Jurídica do Ramo para Execução de Obra de Reforma da Cobertura do prédio para atender os núcleos das secretarias do Município de Porto Estrela – MT

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 01 de Junho de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

JURIDICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DIVIDA ATIVA 06/ 2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DIVIDA ATIVA 06/ 2022

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados a comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura para, no prazo de 10 (DEZ) dias, promover a regularização dos débitos inscritos em Dívida Ativa na forma do Artigo 58 da Lei Complementar 101/2000, e art. 201 e seguintes da Lei 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e Artigo 295, inciso I da Lei Municipal 1738/2014 (Código Tributário Municipal) e art.4º e seguintes da Lei 1.979/2019.

Os débitos poderão ser pagos à vista ou em até 05(cinco) parcelas mensais com juro de 1% (um) ao mês e multa de 2% (dois), acrescidos de honorários advocatícios Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Poxoréu, não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da ação competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária, e todos os demais encargos originados pela demanda civil fiscal (despesas e custas processuais), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Cadastro	Nome	CDA	Valor
4218	Aminadalb Engenharia e Construção LTDA	1382/ 2021	R$ 811,81
4390	Aminadalb Engenharia e Construção LTDA	1383/ 2021	R$ 763,05
7363	Aminadalb Engenharia e Construção LTDA	1384/ 2021	R$ 346,10
7557	Aminadalb Engenharia e Construção LTDA	1385/ 2021	R$ 236,91
14845	Prime Comercio Varejista de Produtos de Colchoaria LTDA – ME	13965/ 2022	R$ 137,22
301	Jose Moraes Barbosa	9113/ 2022	R$ 211,16
291	Jose Moraes Barbosa	9107/ 2022	R$ 147,02
298	Jose Candido de Oliveira	9110/ 2022	R$ 149,37
296	Maria do Carmo Silva Ribeiro	9109/ 2022	R$ 175,05
286	Espolio Aquilino Souza Silva	9106/ 2022	R$ 127,86
285	Joaquim Pimentel de Brito e Outros	9105/ 2022	R$ 191,81
279	Rui Alves Nogueira	9102/ 2022	R$ 161,48
282	Edna Alves Gomes	9103/ 2022	R$ 191,87
2172	Esp. Zenaide Farias Pinto	1340/ 2021	R$ 1. 272,91
7705	Esp. Zenaide Farias Pinto	1341/ 2021	R$ 645,05
7706	Esp. Zenaide Farias Pinto	1342/ 2021	R$ 645,05
243	Banco do Brasil	9087/ 2022	R$ 1. 086,17
674	Fidelcina Souza Ramos	9292/ 2022	R$ 356,80
666	Benedito Lourival Oliveira	9291/ 2022	R$ 2. 165,38
665	Benedito Lourival Oliveira	9290/ 2022	R$ 825,62
654	Geniva e Geova Bezerra	9288/ 2022	R$ 394,85
650	Emilce de Oliveira Silva Coutinho	9286/ 2022	R$ 903,16
646	Abadia Silva Alves	9283/ 2022	R$ 724,84
639	Diva Mendes de Oliveira Lucas	9278/ 2022	R$ 215,83
628	João Bosco Ribeiro da Silva	9275/ 2022	R$ 729,06
633	Vandeir Kiniti Sato	9276/ 2022	R$ 764,00
637	Francisco Jose Pereira	9277/ 2022	R$ 1. 453,02
623	Espolio Otacilio C. da Silva	9272/ 2022	R$ 411,13
609	Lindolfo Oliveira	9268/ 2022	R$ 844,09
594	Jacinto Rodrigues dos Santos	9262/ 2022	R$ 440,02
592	Maria Conceição de Oliveira	9261/ 2022	R$ 56,86
587	Joao Rodrigues da Silva	9260/ 2022	R$ 3. 746,68
585	Espolio Esteva Rodrigues dos Reis	9259/ 2022	R$ 679,91
578	Renata Cristina de Campos	9255/ 2022	R$ 373,56
572	Edite Pereira Mendes	9251/ 2022	R$ 1. 157,06
569	Ramiro Rodrigues Xavier	9249/ 2022	R$ 1. 809,89
561	Luzia dos Santos Ibiapino	9246/ 2022	R$ 667,14
554	Maria da Piedade Machado	9242/ 2022	R$ 780,09
553	Manoel Antonio de Oliveira	9241/ 2022	R$ 688,70
549	Moacir Aguiar	9240/ 2022	R$ 496,31
548	Joaquim Martins de Siqueira Neto	9239/ 2022	R$ 2. 517,53
534	Manoel Messias de Oliveira	9232/ 2022	R$ 652,83
527	Iracema Pereira Lopes	9229/ 2022	R$ 310,78
501	Genival Bezerra	9219/ 2022	R$ 624,07
500	Elisa Francisca Pereira	9218/ 2022	R$ 3. 584,58
498	Espolio Aurea Messias dos Santos	9217/ 2022	R$ 596,87
491	Dirce Gonçalves Magalhães	9215/ 2022	R$ 550,49
486	Suzanete Vieira Batista	9213/ 2022	R$ 456,59
1030	Olga Vieira de Oliveira	9464/ 2022	R$ 509,34
1132	Jose Francisco Miranda	9523/ 2022	R$ 758,40
1133	Neuza Maria Clementina Pereira	9524/ 2022	R$ 65,11
1134	Joao Rosa Pereira da Silva	9525/ 2022	R$ 313,02
1142	Marcia Lopes dos Santos	9527/ 2022	R$ 117,65
1146	Valdenice Rosa da Silva	9528/ 2022	R$ 205,94
331	Anna Rita Sol Martins	9132/ 2022	R$ 437,02
1083	Sidney Jose Pereira	9494/ 2022	R$ 108,45
1050	Vera Lucia de Souza Barbosa	9478/ 2022	R$ 464,48
720	Maria da Conceição Azevedo	9321/ 2022	R$ 444,78
706	Joaquim Pedro de Souza	9310/ 2022	R$ 548,20
762	Jurandir da Cruz Xavier	9345/ 2022	R$ 1. 441,01
808	Jurandir da Cruz Xavier	9367/ 2022	R$ 1. 443,07
132	Adelzair da Luz Milhomem	9028/ 2022	R$ 351,22
181	Juieta Pereira Gomes	9056/ 2022	R$ 501,24
237	Hebert Basilio Fernandes Silva	9085/ 2022	R$ 1. 002,53
1098	Espolio de Eci Pereira de Melo	9505/ 2022	R$ 190,31
1045	Espolio de Estevam Pinto da Silva	9475/ 2022	R$ 363,67
1031	Joemil Francisco de Souza	9465/ 2022	R$ 155,03
1041	Valdenice Rosa da Silva	9471/ 2022	R$ 805,09
1042	Elza Rosa da Silva de Arruda	9472/ 2022	R$ 305,79
1047	Sebastião Pinto da Silva	9476/ 2022	R$ 91,24

1043	Osvaldo Vieira Guimarães	9473/2022	R$ 297,47
1079	Edinei Ponciano de Souza	9492/2022	R$ 161,35
1080	Joelice Souza Nascimento	9493/2022	R$ 417,27
1075	Ademir Ferreira dos Santos	9488/2022	R$ 587,97
13307	Comercio de Carvão Nossa Tradição Eirelli-ME	13873/2022	R$ 612,78
13360	Adriano Silveira Neves – ME	13878/2022	R$ 1.091,07
13653	Mult Corretora LTDA	13887/2022	R$ 1.634,70
13969	C V Coldebella – ME	13897/2022	R$ 1.031,29
14049	A. Lima de Oliveira – ME	13905/2022	R$ 266,96
14020	Elias Souza Silva e Cia Ltda ME (Lais Modas)	13902/2022	R$ 91,39
13568	Ozete Francisco de Souza – ME	13884/2022	R$ 240,89
13212	Morais Xavier & Silva LTDA – ME	13861/2022	R$ 389,53
13237	Paulo Marcos da Silva e Silva	13862/2022	R$ 266,96
13264	Neurisvaldo Batista Vilela	13867/2022	R$ 850,88
13265	Neloagro Representações Comerciais LTDA	13868/2022	R$ 1.634,70
13296	Martinucci Servicos e Tecnologia LTDA	13871/2022	R$ 1.113,63
13298	Delcio Martins dos Santos	13872/2022	R$ 207,72
13314	Jesuino Gomes de Azevedo	13874/2022	R$ 129,74
13319	Jose Rodrigues Pereira Neto	13875/2022	R$ 402,62
13327	Jose Miguel Sobrinho	13876/2022	R$ 266,96
13354	Vera Lucia Drumoes Pereira	13877/2022	R$ 307,19
13365	V.R de Jesus Eireli – ME	13879/2022	R$ 508,33
13398	Luis Alberto Pereira da Silva	13880/2022	R$ 1.634,70
13491	Mult Transportes Rodoviarios LTDA – ME	13881/2022	R$ 1.031,29

Poxoréu-MT., 01 de junho de 2022.

Dayse Crystina de Oliveira Lima

Assessora Jurídica Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 007/2022.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inexigibilidade Nº 007/2022, de 30 de maio de 2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade nº 007/2022, de 30 de maio de 2022, com o resultado em favor da empresa, **1 – CRISTIANE BARBOSA DE OLIVEIRA DIAS,** inscrita no CPF n° **840.189.251-15**, no Valor global de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 31 de maio de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 129/2022 - INEXIGIBILIDADE N° 007/2022.

Processo Licitatório 052/2022 – Inexigibilidade 007/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 129/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.**

CONTRATADA: **CRISTIANE BARBOSA DE OLIVEIRA DIAS. CPF N° 840.189.251-15**

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL, SITUADO NA AVENIDA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, S/N, BAIRRO JARDIM DAS AMÉRICAS, POXORÉU/MT, PARA INSTALAÇÃO DO ESCRITÓRIO E DEPÓSITO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO VALOR MENSAL: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

VIGENCIA: **12 (DOZE) meses**

DATA: 01 de junho de 2022

TATIANNE PEREIRA DA SILVA SANTOS

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 112/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022.

"RECONHECER OS EFEITOS RETROATIVOS DA REVISÃO GERAL ANUAL, AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, CONSIDERANDO A "DATA BASE" ESTIPULADA NO ART. 58 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 62/2010".

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Reconhecer os efeitos retroativos da Revisão Geral Anual, concedida nos termos da Lei Complementar n.º 100/2022, exclusivamente aos profissionais dos magistérios, considerando a data base de janeiro do corrente ano, conforme previsão contida no art. 58 da Lei Complementar n.º 62 **DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.**

Art. 2º - Fica autorizado o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura a proceder os cálculos necessários, inclusive, quanto aos descontos devidos a título de imposto de renda e contribuições previdenciárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 31 de maio de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2022

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO dos Aprovados no Concurso Público Nº 001/2022 de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a classificação obtida no Concurso Público Nº 001/2022, com resultado homologado pelo decreto nº 12/2022, de 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

1 – **Convocar** os candidatos aprovados constante da relação anexa, para, no prazo de até 30 (trinta) dias, comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, munidos dos documentos exigidos através do Edital de Concurso Público Municipal nº. 001/2022, para tomar posse no respectivo cargo de provimento efetivo.

2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação.

3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 01 junho de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

ANEXO AO EDITAL Nº 007/2022

Classificação	Inscrição	Nome do candidato	Cargo/função	Total de pontos	Resultado	Lotação
3º	532666	PATRICIA DA ROCHA GENELHU	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	80,0	APROVADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 110/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022.

“ DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO A SENHORA MICHELLE GARCIA DE FREITAS DO CARGO DE SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora MICHELLE GARCIA DE FREITAS, portadora do RG 2951388-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 117.955.427-21, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 31 de Maio de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 101/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022.

O Excelentíssimo Senhor JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e;

Considerando que a servidora abaixo referenciada, solicitou sua exoneração junto ao departamento de Recursos Humanos, a partir daquela data de 03 de fevereiro de 2007; considerando ainda que a mesma foi exonerada, porém a administração não baixou e nem publicou nenhum ato administrativo que comprovasse a veracidade do fato.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora Sra.**Creide Lopes dos Reis Jorge** do cargo de PROFESSORA, que se encontrava lotada na Secretaria Municipal de Educação, na data de 03 de fevereiro de 2007, para fins de regularização funcional.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de fevereiro de 2007 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 20 de Maio de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2021 (ART.79, II, DA LEI 8.666/93)

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº. 100/2021 (ART.79, II, DA LEI 8.666/93)

REF.:**PREGÃO PRESENCIAL Nº29/2021**, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E A empresa **PRÓ-REMÉDIOS INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI CNPJ:05.159.591/0001-68** paraaquisição de medicamentos, da atenção básica e hospitalar, materiais hospitalares e de saúde bucal, além dos reagentes laboratoriais, atendendo as necessidades da secretaria de saúde deste Município.

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Padre João Bosco, n.2067, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.113/0001-73, neste ato representada por seu Prefeita, Sra. , LUZIA NUNES BRANDÃO, brasileiro, prefeita deste município, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 10593837 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.195.101-68, residente e domiciliada na Rua Cuiabá, s/n°, centro, na cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, com fulcro no art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93, há por bem rescindir amigavelmente o **Contrato Administrativo nº.100/2021**, que tinha por objeto a aquisição de medicamentos, da atenção básica e hospitalar, materiais hospitalares e de saúde bucal, além dos reagentes laboratoriais, atendendo as necessidades da secretaria de saúde do Município, conforme especificações e quantidades discriminadas no processo licitatório, pregão presencial nº29/2021. Operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a contratação foi realizada por meio do Pregão Presencial nº29/2021.

CONSIDERANDO o pedido de rescisão do ocorre devido a defasagem nos preços da licitação.

CONSIDERANDO estar ajustada a possibilidade de rescisão amigável do contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da rescisão do contrato, conforme preceitua no contrato, por acordo entre as partes, a mesma realiza-se com a promoção dos seguintes efeitos:

A rescisão do contrato ora operada tem fundamento no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, em duas vias de igual teor e forma.

Ribeirão Cascalheira, 31 de maio de 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

DECRETO N° 2187/2022 DATA: 01 DE ABRIL DE 2022 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, CONFORME LEI N.946/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO N° 2187/2022

DATA: 01 DE ABRIL DE 2022

"ABRE*CRÉDITO*ADICIONAL*DE*NATUREZA SUPLEMENTAR ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, CONFORME LEI N.946/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2022.

D E C R E T A:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2022, créditos adicionais de natureza especial no valor total de R$ 1.130.000,00, (um milhão e cento e trinta mil reais), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

06.03.10.301.0119.20025.3.3.90.39.

TOTAL

1.130.000,00

1.130.000,00

Art. 2. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira, 01 de abril de 2022

LUZIANUNESBRANDAO PREFEITA MUNICIPAL

CPF:904.195.101-68

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2021 (ART.79, II, DA LEI 8.666/93)

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº. 136/2021 (ART.79, II, DA LEI 8.666/93)

REF.:**PREGÃO PRESENCIAL Nº30/2021**, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E A empresa **PRÓ-REMÉDIOS INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI CNPJ:05.159.591/0001-68** paraaquisição de medicamentos, da atenção básica e hospitalar, materiais hospitalares e de saúde bucal, além dos reagentes laboratoriais, atendendo as necessidades da secretaria de saúde deste Município.

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Padre João Bosco, n.2067, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.113/0001-73, neste ato representada por seu Prefeita, Sra. , LUZIA NUNES BRANDÃO, brasileiro, prefeita deste município, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 10593837 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.195.101-68, residente e domiciliada na Rua Cuiabá, s/n°, centro, na cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, com fulcro no art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93, há por bem rescindir amigavelmente o **Contrato Administrativo nº.136/2021**, que tinha por objeto a aquisição de medicamentos, da atenção básica e hospitalar, materiais hospitalares e de saúde bucal, além dos reagentes laboratoriais, atendendo as necessidades da secretaria de saúde do Município, conforme especificações e quantidades discriminadas no processo licitatório, pregão presencial nº30/2021. Operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a contratação foi realizada por meio do Pregão Presencial nº30/2021.

CONSIDERANDO o pedido de rescisão do ocorre devido a defasagem nos preços da licitação.

CONSIDERANDO estar ajustada a possibilidade de rescisão amigável do contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da rescisão do contrato, conforme preceitua no contrato, por acordo entre as partes, a mesma realiza-se com a promoção dos seguintes efeitos:

A rescisão do contrato ora operada tem fundamento no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, em duas vias de igual teor e forma.

Ribeirão Cascalheira, 31 de maio de 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

DECRETO N° 2188/2022 DATA: 11 DE ABRIL DE 2022 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR ESPECIAL, CONFORME LEI N.947/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO N° 2188/2022

DATA: 11 DE ABRIL DE 2022

"ABRE*CRÉDITO*ADICIONAL*DE*NATUREZA SUPLEMENTAR ESPECIAL, CONFORME LEI N.947/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2022.

D E C R E T A:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2022, créditos adicionais de natureza suplementar no valor total de R$ 369.051,66, (trezentos e sessenta e nove mil e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

05.02.12.361.0020.20151.3.3.90.30. 05.02.12.361.0020.20151.3.3.90.36. 05.02.12.361.0020.20151.3.3.90.39. 05.02.12.361.0020.20040.3.3.90.39.

TOTAL

119.051,66 10.000,00 190.000,00 50.000,00

369.051,66

Art. 2. - Para fazer face à abertura de crédito figurado na alínea "a" do artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações, as anulações abaixo especificadas:

05.02.12.361.0020.20040.3.3.90.39.

TOTAL

369.051,66

369.051,66

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira, 11 de abril de 2022

LUZIANUNESBRANDAO PREFEITA MUNICIPAL

CPF:904.195.101-68

PORTARIA N°.115/2022 DATA: 27 DE MAIO DE 2022 "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA N°.115/2022

DATA: 27 DE MAIO DE 2022

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Organica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ribeirão Cascalheira – MT.

Representantes Da Secretaria Municipal Administração

Gustavo Tiago de Queiroz da Maia Santos	Titular
Miriam Soares da Silva	Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Assistencia Social

Francielle Bevilaqua	Titular
Silvani Dias Gomes	Suplente

Representantes da Sec. Municipal de Educação.

Nauva Aguiar da Silva Santos	Titular
Idê da Silva Barros	Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Cristiano Socrates Ferreira	Titular
Ariele Furtado dos Santos	Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Deusuita Ferreira dos Santos	Titular
José Wilson Filho Brandão	Suplente

Representantes da Igreja catolica

Idésia Pires Ferreira	Titular
Gilvanês Pereira de Sousa	Suplente

Representantes de Entidades Evangelicas

Jose Luiz Pereira Soares	Titular
Antonia de Paula Soares	Suplente

Representantes da Camara Municipal de Vereadores

Simone Gonçalves de Paula e Silva	Titular
Patricia Souza Timo Gomes	Suplente

Representantes da APAE

Fabiana Aparecida Brito Santos Willig	Titular
Mauro Machado dos Santos	Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura

Lucivania Santos Lara	Titular
João Marcos Cardoso Ricarti	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 27 DE MAIO DE 2022

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DECRETO N° 2168/2022 DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2022 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N.932/2021(LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO N° 2168/2022

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"ABRE*CRÉDITO*ADICIONAL*DE*NATUREZA SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N.932/2021(LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2022.

D E C R E T A:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2022, créditos adicionais de natureza suplementar no valor total de R$ 698.580,61, (seiscentos e noventa e oito mil e quinhentos e oitenta reais e sessenta e um centavos), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

06.03.10.305.0080.20029.3.1.90.04. 02.01.04.122.0003.20004.3.3.90.39. 06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.39. 06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.39. 06.03.10.301.0119.20025.3.3.90.39. 09.02.17.605.0200.20045.3.3.90.39. 09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.30. 02.01.04.122.0003.20004.3.3.90.14. 09.01.26.782.0260.20051.3.1.91.13. 03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.39. 09.01.26.782.0260.20051.3.1.91.13. 06.01.10.301.0079.20033.3.1.90.13. 06.03.10.304.0080.20030.3.1.90.13. 06.03.10.305.0080.20029.3.1.90.13. 07.01.08.244.0274.21000.3.1.90.13. 09.01.26.782.0260.20051.3.1.90.11. 06.01.10.301.0079.20033.3.1.90.04. 07.01.08.244.0274.21000.3.1.90.04. 06.03.10.305.0080.20029.3.1.90.04. 05.06.12.361.0020.20035.3.1.91.13. 07.01.08.244.0262.20019.3.3.90.39.

TOTAL

11.216,80 15.000,00 18.000,00 40.000,00 208.874,90 50.000,00 22.000,00 10.000,00 7.549,83 50.000,00 6.361,30 1.088,81 999,06 1.984,37 1.260,00 29.822,87 7.536,12 6.000,00 10.653,20 233,35 200.000,00

698.580,61

Art. 2. - Para fazer face à abertura de crédito figurado na alínea "a" do artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações, as anulações abaixo especificadas:

05.06.12.361.0020.20035.3.1.90.04. 02.01.04.122.0003.20004.3.1.90.04. 06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.11. 09.01.15.452.0059.20273.3.3.90.30. 06.03.10.301.0029.20889.3.3.90.30. 06.03.10.301.0029.20889.3.3.90.30. 02.01.04.122.0003.20004.3.3.90.30. 03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.35. 03.01.04.122.0017.21043.3.3.90.39. 09.01.15.452.0059.20273.3.3.90.39.

06.01.10.301.0079.20033.3.3.90.39. 09.01.15.451.0066.10228.4.4.90.51. 09.01.04.122.0066.10183.4.4.90.51. 02.01.04.122.0003.10182.4.4.90.52.

TOTAL

233,35 200.000,00 208.874,90 22.000,00 40.000,00 18.752,92 15.000,00 10.653,20 50.000,00 50.000,00 18.000,00 42.184,17 12.882,07 10.000,00

698.580,61

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira, 01 de fevereiro de 2022

LUZIANUNESBRANDAO PREFEITA MUNICIPAL

CPF:904.195.101-68

DECRETO N° 2178/2022 DATA: 14 DE MARÇO DE 2022 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N.939/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO N° 2178/2022

DATA: 14 DE MARÇO DE 2022

"ABRE*CRÉDITO*ADICIONAL*DE*NATUREZA SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N.939/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2022.

DECRETA:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2022, créditos adicionais de natureza suplementar no valor total de R$ 2.234.101,91, (dois milhões e duzentos e trinta e quatro mil e cento e um reais e noventa e um centavos), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

02.01.04.122.0003.20005.3.1.90.04. 06.03.10.301.0079.20027.3.1.91.13. 06.03.10.301.0079.20026.3.1.91.13. 06.03.10.304.0080.20030.3.1.91.13. 06.03.10.305.0080.20028.3.1.91.13. 09.01.26.782.0044.20044.3.1.91.13. 07.01.08.244.0262.20120.3.1.91.13. 06.03.10.301.0079.20027.3.1.90.13. 06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13. 06.03.10.305.0080.20028.3.1.90.13. 09.01.26.782.0044.20044.3.1.90.13. 07.01.08.244.0262.20120.3.1.90.13. 06.01.10.301.0079.20033.3.1.90.11. 06.01.10.301.0079.20033.3.1.91.13. 06.03.10.301.0079.20027.3.1.90.11. 06.03.10.304.0080.20030.3.1.90.11. 06.03.10.305.0080.20029.3.1.90.11. 06.03.10.305.0080.20028.3.1.90.11. 09.01.26.782.0044.20044.3.1.90.11. 07.01.08.244.0262.20120.3.1.90.11. 06.01.10.301.0079.20033.3.1.90.04. 06.03.10.301.0079.20027.3.1.90.04. 06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.04. 06.03.10.304.0080.20030.3.1.90.04. 06.03.10.305.0080.20028.3.1.90.04. 09.01.26.782.0044.20044.3.1.90.04. 07.01.08.244.0262.20120.3.1.90.04. 06.03.10.301.0079.20026.3.1.90.11. 06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.94.

TOTAL

45.000,00 35.000,00 30.000,00 12.000,00 40.000,00 70.000,00 500,00 4.000,00 50.000,00 15.000,00 38.000,00 40.000,00 40.000,00 8.000,00 296.601,91 172.000,00 73.000,00 173.000,00 320.000,00 1.000,00 35.000,00 11.000,00 150.000,00 40.000,00 70.000,00 200.000,00 30.000,00 220.000,00 15.000,00

2.234.101,91

Art. 2. - Para fazer face à abertura de crédito figurado na alínea "a" do artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações, as anulações abaixo especificadas:

06.03.10.305.0080.20028.3.1.90.04. 06.03.10.305.0080.20029.3.1.90.04. 06.03.10.304.0080.20030.3.1.90.04. 06.03.10.301.0079.20027.3.1.90.04. 06.01.10.301.0079.20033.3.1.90.04. 06.03.10.305.0080.20028.3.1.90.11. 06.03.10.305.0080.20029.3.1.90.11. 06.03.10.304.0080.20030.3.1.90.11. 06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.11. 06.03.10.301.0079.20026.3.1.90.11. 06.03.10.301.0079.20027.3.1.90.11. 06.01.10.301.0079.20033.3.1.90.11. 06.03.10.305.0080.20028.3.1.90.13. 06.03.10.305.0080.20029.3.1.90.13. 06.03.10.304.0080.20030.3.1.90.13. 06.01.10.301.0079.20033.3.1.90.13. 06.03.10.301.0079.20027.3.1.90.13. 06.03.10.305.0080.20028.3.1.91.13. 06.03.10.304.0080.20030.3.1.91.13. 06.03.10.301.0079.20026.3.1.91.13. 06.03.10.301.0079.20027.3.1.91.13. 06.01.10.301.0079.20033.3.1.91.13. 09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.36. 02.01.04.122.0003.20005.3.3.90.39. 09.01.26.782.0044.20044.3.3.90.39. 09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.39. 09.02.17.605.0200.20045.3.3.90.39. 09.01.04.122.0066.10183.4.4.90.51. 09.01.26.782.0044.10485.4.4.90.52.

90.258,00 4.880,41 16.661,71 84.443,05 798,38 259.873,43 98.656,44 51.984,65 116.000,00 134.304,96 409.012,80 74.155,00 18.070,73 2.525,32 3.307,41 3.466,23 6.608,34 58.957,59 12.952,87 17.681,55 46.722,70 21.788,00 100.000,00 50.000,00 120.000,00 50.000,00 50.000,00 100.000,00 230.992,34

TOTAL 2.234.101,91

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira, 14 de março de 2022

LUZIANUNESBRANDAO PREFEITA MUNICIPAL

CPF:904.195.101-68

DECRETO N° 2194/2022 DATA: 19 DE ABRIL DE 2022 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME LEI N.951/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO N° 2194/2022

DATA: 19 DE ABRIL DE 2022

"ABRE*CRÉDITO*ADICIONAL*DE*NATUREZA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME LEI N.951/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2022.

D E C R E T A:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2022, créditos adicionais de natureza especial no valor total de R$ 241.595,00, (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos e noventa e cinco reais), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

06.01.10.301.0130.20887.4.4.90.52.

TOTAL

241.595,00

241.595,00

Art. 2. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira, 19 de abril de 2022

LUZIANUNESBRANDAO PREFEITA MUNICIPAL

CPF:904.195.101-68

DECRETO N° 2175/2022 DATA: 03 DE MARÇO DE 2022 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N.932/2021(LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO N° 2175/2022

DATA: 03 DE MARÇO DE 2022

“ABRE*CRÉDITO*ADICIONAL*DE*NATUREZA SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N.932/2021(LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2022.

D E C R E T A:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2022, créditos adicionais de natureza suplementar no valor total de R$ 1.280.326,88, (um milhão e duzentos e oitenta mil e trezentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

07.01.08.244.0274.21000.3.1.90.04. 02.01.04.122.0003.20004.3.3.90.39. 02.01.04.122.0003.20004.3.3.90.39. 02.01.04.122.0003.20004.3.3.90.39. 06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39. 07.01.08.244.0262.20020.3.3.90.39. 06.03.10.301.0079.20027.3.3.90.39. 05.02.12.361.0145.20037.3.3.90.39. 05.02.12.361.0020.20151.3.3.90.39. 09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.39. 11.01.13.392.0170.20043.3.3.90.39. 04.01.04.123.0056.20014.3.3.90.39. 03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.39. 05.09.12.365.0036.20038.3.3.90.30. 09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.30. 09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.30. 05.02.12.361.0020.20151.3.3.90.30. 05.09.12.361.0036.20248.3.3.90.30. 02.01.04.122.0003.20004.3.3.90.14. 02.01.04.122.0003.20004.3.3.90.14. 07.01.08.244.0262.20020.3.3.90.14. 07.02.08.243.0100.20018.3.3.90.14. 09.01.26.782.0260.20051.3.1.91.13. 09.01.26.782.0260.20051.3.1.90.11. 13.01.26.782.0263.20279.3.1.90.04. 05.09.12.365.0036.20038.3.3.90.30. 03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.39.

TOTAL

6.000,00 60.000,00 5.000,00 144.001,81 33.412,00 12.000,00 22.437,00 5.000,00 220.000,00 30.000,00 10.000,00 50.000,00 166.319,32 15. 665,00 90.000,00 90.000,00 100.000,00 60.000,00 25.000,00 3.400,00 8. 000,00 7.000,00 8.500,00 23.275,36 5.316,39 20.000,00 60.000,00

1.280.326,88

Art. 2. - Para fazer face à abertura de crédito figurado na alínea “a” do artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações, as anulações abaixo especificadas:

03.01.04.122.0003.20009.3.1.90.11. 03.01.04.122.0003.20009.3.1.90.11. 09.01.26.782.0044.20044.3.3.90.30. 05.09.12.361.0036.20248.3.3.90.30. 02.01.04.122.0003.20007.3.3.90.30. 02.01.04.122.0003.20008.3.3.90.30. 05.03.12.365.0018.20041.3.3.90.30. 02.01.04.122.0003.20004.3.3.90.33. 11.01.13.392.0170.20043.3.3.90.36. 09.02.17.605.0200.20045.3.3.90.36. 07.02.08.243.0100.20018.3.3.90.36. 06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.36. 06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.36. 03.01.04.122.0017.21043.3.3.90.39. 09.01.15.452.0059.21038.3.3.90.39. 09.01.15.452.0059.20273.3.3.90.39. 04.01.04.123.0056.20015.3.3.90.39. 09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.39. 05.08.12.364.0145.20888.3.3.90.39. 05.03.12.365.0018.20041.3.3.90.39. 07.01.08.244.0262.20019.3.3.90.39. 05.02.12.122.0145.10434.4.4.90.51. 09.01.15.451.0066.10228.4.4.90.51. 05.03.12.365.0018.10425.4.4.90.51. 09.02.17.512.0200.10233.4.4.90.51. 09.02.17.512.0200.10233.4.4.90.51. 05.02.12.361.0145.10185.4.4.90.52. 05.03.12.365.0145.21011.4.4.90.52. 09.01.26.782.0044.10485.4.4.90.52. 11.02.27.812.0272.10441.4.4.90.52. 09.02.17.512.0200.10483.4.4.90.52. 09.01.04.122.0003.10232.4.4.90.52.

166.319,32 60.000,00 90.000,00 60.000,00 2.000,00 1.400,00 20.000,00 5.000,00 10.000,00 10.000,00 7.000,00 22.437,00 33.412,00 30.000,00 30.000,00 90.000,00 50.000,00 10.000,00 5.000,00 20.000,00 20.000,00 200.000,00 57.815,83 15.000,00 9.000,00 15.000,00 30.000,00 25.000,00 140.256,75 9.266,00 27.919,98 8.500,00

TOTAL 1.280.326,88

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira, 03 de março de 2022

LUZIANUNESBRANDAO PREFEITA MUNICIPAL

CPF:904.195.101-68

ECRETO N° 2189/2022 DATA: 11 DE ABRIL DE 2022 “ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME LEI N.948/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DECRETO N° 2189/2022

DATA: 11 DE ABRIL DE 2022

“ABRE*CRÉDITO*ADICIONAL*DE*NATUREZA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME LEI N.948/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2022.

D E C R E T A:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2022, créditos adicionais de natureza especial no valor total de R$ 120.000,00, (cento e vinte mil reais), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

05.02.12.361.0020.20151.3.3.90.30. 05.02.12.361.0020.20151.3.3.90.39.

TOTAL

110.000,00 10.000,00

120.000,00

Art. 2. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira, 11 de abril de 2022

LUZIANUNESBRANDAO PREFEITA MUNICIPAL

CPF:904.195.101-68

DECRETO N° 2201/2022 DATA: 03 DE MAIO DE 2022 “ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, CONFORME LEI N.953/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DECRETO N° 2201/2022

DATA: 03 DE MAIO DE 2022

“ABRE*CRÉDITO*ADICIONAL*DE*NATUREZA SUPLEMENTAR ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, CONFORME LEI N.953/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2022.

D E C R E T A:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2022, créditos adicionais de natureza especial no valor total de R$ 3.590.600,00, (três milhões e quinhentos e noventa mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

06.03.10.301.0119.20025.3.3.90.14. 06.03.10.301.0119.20025.4.4.90.52. 06.03.10.301.0119.20025.3.3.90.93. 08.01.20.122.0210.20250.3.3.90.93. 07.01.08.244.0262.20019.3.3.90.93. 05.01.04.122.0145.20034.3.3.90.93. 02.01.04.122.0003.20004.3.3.90.93. 11.01.13.392.0170.20043.3.3.90.93. 04.01.04.123.0056.20014.3.3.90.93. 12.01.18.541.0003.20017.3.3.90.93. 08.01.23.605.0220.20050.3.3.90.93. 13.01.26.782.0263.20279.3.3.90.93. 03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.39. 02.01.04.122.0003.20004.3.3.90.39. 06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.39. 11.02.27.812.0272.20133.3.3.90.39. 09.02.17.605.0200.20045.3.3.90.39. 09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.39.

04.01.04.123.0056.20014.3.3.90.39. 06.03.10.301.0119.20025.3.3.90.36. 06.03.10.301.0119.20025.3.3.90.30. 02.01.04.122.0003.20004.3.3.90.14. 07.01.08.244.0262.20020.4.4.90.52. 06.01.10.301.0119.20262.3.3.71.41.

TOTAL

10.000,00 185.000,00 12.000,00 12.000,00 12.000,00 12.000,00 12. 000,00 12.000,00 12.000,00 12.000,00 12.000,00 12.000,00 1.600.600,00 380.000,00 50.000,00 40.000,00 280.000,00 400.000,00 180.000,00 25. 000,00 50.000,00 130.000,00 60.000,00 80.000,00

3.590.600,00

Art. 2. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira, 03 de maio de 2022

LUZIANUNESBRANDAO PREFEITA MUNICIPAL

CPF:904.195.101-68

DECRETO N° 2207/2022 DATA: 13 DE MAIO DE 2022 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME LEI N.909/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO N° 2207/2022

DATA: 13 DE MAIO DE 2022

"ABRE*CRÉDITO*ADICIONAL*DE*NATUREZA SUPLEMENTAR ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME LEI N.909/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2022.

D E C R E T A:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2022, créditos adicionais de natureza especial no valor total de R$ 160.000,00, (cento e sessenta mil reais), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

08.01.20.605.0210.10495.4.4.90.52.

TOTAL

160.000,00

160.000,00

Art. 2. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira, 13 de maio de 2022

LUZIANUNESBRANDAO PREFEITA MUNICIPAL

CPF:904.195.101-68

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2021 (ART.79, II, DA LEI 8.666/93)

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº. 097/2021 (ART.79, II, DA LEI 8.666/93)

REF.:**PREGÃO PRESENCIAL Nº29/2021**, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E A empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:02.520.829/0001-40** paraaquisição de medicamentos, da atenção básica e hospitalar, materiais hospitalares e de saúde bucal, além dos reagentes laboratoriais, atendendo as necessidades da secretaria de saúde deste Município.

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Padre João Bosco, n.2067, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.113/0001-73, neste ato representada por seu Prefeita, Sra. , LUZIA NUNES BRANDÃO, brasileiro, prefeita deste município, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 10593837 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.195.101-68, residente e domiciliada na Rua Cuiabá, s/n°, centro, na cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, com fulcro no art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93, há por bem rescindir amigavelmente o **Contrato Administrativo nº.097/2021**, que tinha por objeto a aquisição de medicamentos, da atenção básica e hospitalar, materiais hospitalares e de saúde bucal, além dos reagentes laboratoriais, atendendo as necessidades da secretaria de saúde do Município, conforme especificações e quantidades discriminadas no processo licitatório, pregão presencial nº29/2021. Operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a contratação foi realizada por meio do Pregão Presencial nº29/2021.

CONSIDERANDO o pedido de rescisão do ocorre devido a defasagem nos preços da licitação.

CONSIDERANDO estar ajustada a possibilidade de rescisão amigável do contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da rescisão do contrato, conforme preceitua no contrato, por acordo entre as partes, a mesma realiza-se com a promoção dos seguintes efeitos:

A rescisão do contrato ora operada tem fundamento no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, em duas vias de igual teor e forma.

Ribeirão Cascalheira, 31 de maio de 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2021 (ART.79, II, DA LEI 8.666/93)

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº. 134/2021 (ART.79, II, DA LEI 8.666/93)

REF.:**PREGÃO PRESENCIAL Nº30/2021**, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E A empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:02.520.829/0001-40** paraaquisição de medicamentos, da atenção básica e hospitalar, materiais hospitalares e de saúde bucal, além dos reagentes laboratoriais, atendendo as necessidades da secretaria de saúde deste Município.

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Padre João Bosco, n.2067, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.113/0001-73, neste ato representada por seu Prefeita, Sra. , LUZIA NUNES BRANDÃO, brasileiro, prefeita deste município, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 10593837 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.195.101-68, residente e domiciliada na Rua Cuiabá, s/n°, centro, na cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, com fulcro no art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93, há por bem rescindir amigavelmente o **Contrato Administrativo nº.134/2021**, que tinha por objeto a aquisição de medicamentos, da atenção básica e hospitalar, materiais hospitalares e de saúde bucal, além dos reagentes laboratoriais, atendendo as necessidades da secretaria de saúde do Município, conforme especificações e quantidades discriminadas no processo licitatório, pregão presencial nº30/2021. Operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a contratação foi realizada por meio do Pregão Presencial nº30/2021.

CONSIDERANDO o pedido de rescisão ocorre devido a defasagem nos preços da licitação.

CONSIDERANDO estar ajustada a possibilidade de rescisão amigável do contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da rescisão do contrato, conforme preceitua no contrato, por acordo entre as partes, a mesma realiza-se com a promoção dos seguintes efeitos:

A rescisão do contrato ora operada tem fundamento no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, em duas vias de igual teor e forma.

Ribeirão Cascalheira, 31 de maio de 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

DECRETO N° 2202/2022 DATA: 03 DE MAIO DE 2022 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME LEI N.954/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO N° 2202/2022

DATA: 03 DE MAIO DE 2022

"ABRE*CRÉDITO*ADICIONAL*DE*NATUREZA SUPLEMENTAR ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME LEI N.954/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2022.

D E C R E T A:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2022, créditos adicionais de natureza especial no valor total de R$ 603.779,30, (seiscentos e três mil e setecentos e setenta e nove reais e trinta centavos), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.30. 06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39. 06.03.10.301.0119.21021.3.3.71.41.

TOTAL

100.000,00 406.448,00 97.331,30

603.779,30

Art. 2. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira, 03 de maio de 2022

LUZIANUNESBRANDAO PREFEITA MUNICIPAL

CPF:904.195.101-68

DECRETO N° 2190/2022 DATA: 11 DE ABRIL DE 2022 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA POR SUPERÁVI FINANCEIRO, CONFORME LEI N.949/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO N° 2190/2022

DATA: 11 DE ABRIL DE 2022

"ABRE*CRÉDITO*ADICIONAL*DE*NATUREZA POR SUPERÁVI FINANCEIRO, CONFORME LEI N.949/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2022.

D E C R E T A:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2022, créditos adicionais de natureza especial no valor total de R$ 1.484.100,00, (um milhão e quatrocentos e oitenta e quatro mil e cem reais), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

05.09.12.361.0036.20248.3.3.90.30. 05.09.12.365.0036.20038.3.3.90.30. 05.02.12.361.0020.20151.3.3.90.39.

TOTAL

242.050,00 242.050,00 1.000.000,00

1.484.100,00

Art. 2. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira, 11 de abril de 2022

LUZIANUNESBRANDAO PREFEITA MUNICIPAL

CPF:904.195.101-68

PORTARIA N°.114/2022 DATA: 27 DE MAIO DE 2022 "REVOGA A PORTARIA N° 34/2020 QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA N°.114/2022

DATA: 27 DE MAIO DE 2022

"REVOGA A PORTARIA N° 34/2020 QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Organica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a portaria n° 34/2020 que Nomeia os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ribeirão Cascalheira – MT.

Repres. Da Secretaria Municipal Administração

Gustavo Tiago de Queiroz da Maia Santos	Titular
Lucelia Lopes de Oliveira	Suplente

Repres. da Secretaria Municipal de Assistencia Social

Francielle Bevilaqua	Titular
Sandra Fontoura Barros	Suplente

Representantes da Sec. Municipal de Educação.

Arley Pereira Bastos	Titular
Idê da silva Barros	Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saude Meio Ambiente

Kiss Mkelliy Pereira Marques	Titular
Daiane Ferreira Alcantins	Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Deusuita Ferreira dos Santos	Titular
Rosimar Batista de Alcantes	Suplente

Representantes da Igreja catolica

Idésia Pires Ferreira	Titular
Gilvanês Pereira de Sousa	Suplente

Representantes de Entidades Evangelicas

Jose Luiz Pereira Soares	Titular
Antonia de Paula Soares	Suplente

Representantes da Camara Municipal de Vereadores

Simone Gonçalves de Paula e Silva	Titular
Patricia Souza Timo Gomes	Suplente

Representantes da APAE

Vanuza Leite dos Santos	Titular
Lindomar Aparecido Pereira Mendes	Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura

Lucivania Santos Lara	Titular
Mauricio Ribeiro Pinto	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 34/2020 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 27 DE MAIO DE 2022

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 055/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de Prestação de Serviços de Assessoria nº 055/2021, que entre si celebram o Município de Ribeirãozinho – MT e a empresa BRITO E FRANCO ADVOCACIA, para os fins que especifica.

Pelo presente aditivo contratual, o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua São João, s/n, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa **Brito e Franco Advocacia, inscrita no** CNPJ sob o nº 39.308.727/0001-76, representada nesse ato por sua proprietária **Lieda Rezende Brito**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita no CPF: 304.871.911-91, residente e domiciliada na Rua Leonides Carvalho, N.º 59, Ap. 602, Edifício Tupinambás, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo e valor para execução de Serviços do Contrato originário nº 055/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

3.1 – O valor global do contrato originário é de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), fica acrescido o valor de R$ 39.657,60 trinta e nove mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), sendo pagas em 12 parcelas iguais no valor de R$ 3.304,80 (três mil e trezentos e quatro reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica alterado o prazo de execução de serviços de Assessoria, sendo acrescido de 12(doze) meses. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 02 de janeiro de 2022 vencendo no dia 31 de dezembro 2022.

CLAUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo deve aos seguintes fatores;

4.1.1 – A Administração de sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com a prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria, trata se de serviços qualificados indispensáveis para que os setores municipais, além de ser economicamente viável para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes dos serviços licitados correrão por conta da Secretaria Municipal de Finanças a obedecer as seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração Geral

001 – Gabinete do Secretário

2010 – Manutenção e Enc. c/ Sec. Adm. Geral

33.90.39.00.00.00 – (071) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

6.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 02 de janeiro de 2022.

_____ **Ronivon Parreira das Neves** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	_____ **BRITO E FRANCO ADVOCACIA** CNPJ nº. 39.308.727/0001-76 CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91

_____

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PRECOS: N° 008/2022

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São João, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a empresa CENTRO OESTE SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.267.722/0001-87, estabelecida à Rua Couto Magalhães, Nº 956, Setor Jardim das Flores, Ribeirãozinho-MT, neste anto representada por seu Representante Legal, o Sr. Robson Rodrigues Pego, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF: 968.862.931-68 e do RG: 14622592-0 SSP/MT, conforme quantidades estimadas e valores constantes na Clausula Quarta abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial n° 006/2022 e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei n° 10.520/02 e Lei 8. 666/93 e suas alterações, no que couber ao Decreto Estadual n° 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITACAO

1.1. **Registro de preço para futura e eventual Contratações de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Publica, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows c o m módulos W E B (Internet) , serviços técnicos especializados para as diversas secretarias da Administração Direta Municipal, inclusive com a prestação dos Serviços de Instalação, configuração, Conversão da Base de Dados e Treinamento dos servidores públicos, e Manutenção mensal;**

1.2. **As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referenda anexa ao edital do Pregão Presencial n°006/2022, parte integrante desta ARP.**

CLAUSULA SEGUNDA: DA LICITACAO

2.1. **Para registrar os Preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 006/2022, com fundamento nas Leis n° 10.520/02 n° 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual n° 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo n° 852/2015.**

CLAUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUCAO

1. **A empresa detentora do registro devera realizar a entrega dos produtos e serviços para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificado no Termo de Referenda;**

3.1 **O objeto deste instrumento devera ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n° 006/2022 e seus anexos.**

CLAUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICACOES E DOS PRECOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Item	4745 Código	CENTRO OESTE SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO CNPJ: 21.267.722/0001-87 R COUTO MAGALHAES, 956 ******** - JARDIM DAS FLORES, RIBEIRAOZINHO - MT, CEP: 78613-000 Telefone: (66) 9994-6789 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	295.001.012	SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE INSTALACAO, CONFIGURACAO E TREINAMENTO Marca: Propria	SERV	12	500,00	6.000,00
2	310.001.557	SOFTWARE DE ASSISTENCIA SOCIAL QUE GERENCIE E SIMPLIFIQUE OS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO Marca: Propria	SERV	12	2.150,00	25.800,00
3	295.001.002	SOFTWARE INTEGRADO DE GESTAO DE CONTABILIDADE Marca: Propria	SERV	12	5.400,00	64.800,00
4	295.001.003	SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTAO DA RECEITA Marca: Propria	SERV	12	2.150,00	25.800,00
5	295.001.004	SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTAO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO Marca: Propria	SERV	12	2.150,00	25.800,00
6	295.001.010	SOFTWARE PARA GESTAO DAS INFORMACOES AO GESTOR Marca: Propria	SERV	12	800,00	9.600,00
7	295.001.008	SOFTWARE PARA GESTAO DO ABASTECIMENTO DE VEICULO POR CARTAO MAGNETICO Marca: Propria	SERV	12	1.550,00	18.600,00
8	310.001.716	SOFTWARE PARA GESTAO DO CONTROLE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO Marca: Propria	MES	12	1.800,00	21.600,00
9	295.001.009	SOFTWARE PARA GESTAO DO CONTROLE INTERNO Marca: Propria	SERV	12	850,00	10.200,00
10	295.001.014	SOFTWARE PARA GESTAO ELETRONICA DE ENSINO Marca: Propria	SERV	12	4.300,00	51.600,00
11	295.001.015	SOFTWARE PARA GESTAO ELETRONICA DE SAUDE PUBLICA Marca: Propria	SERV	12	2.150,00	25.800,00
		Total do Proponente				285.600,00

CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGACOES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

5.1. **Acatar as decisões e observa**ções feitas pela fiscalização da Secretaria, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. **Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referenda;**

5.3. **Não realizar subcontratações total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de subcontratações autorizada pelo Contratante, a Contratada continuara a responder direta e** exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. **Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos a execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;**

5.5. **Responsabilizar-se por todas as providencias e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratações ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;**

5.6. **Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos a critério da Administração, referentes a execução do Serviço, nos termos da Lei vigente;**

5.7. **será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;**

5.8. **A empresa contratada devera manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;**

5.9. **Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condi**ção de uso;

5.10. **Substituir o produto, as suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento, eventualmente entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referenda, ou que apresente vicio de qualidade;**

5.11. **Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;**

5.12. **Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução do contrato;**

5.13. **Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.**

5.14. **Comprometer-se em entregar produtos de Boa qualidade, a expressão de "primeira qualidade" indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;**

5.15. **Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);**

5.16. **Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;**

5.17. **Arcar com todos os ônus necessários a completa execução do objeto.**

5.18. **Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sansões administrativas.**

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGACOES DO GERENCIADOR

6.1. **Oferecer todas as Informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;**

6.2. **Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;**

6.3. **Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;**

6.4. **Notificar, por escrito, a licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeiçoes no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;**

6.5. **Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos;**

6.6. **Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;**

6.7. **Paralisar a execução caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.**

CLAUSULA SETIMA: DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECO

7.2. **A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;**

7.3. **O prazo para assinatura da ata de registro será de 02 (dois) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;**

7.4. **A ARP devera ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;**

7.5. **A critério da Administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria;**

7.6. **Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 13 em diante do Edital do Pregão Presencial n. 006/2022;**

7.7. **A critério deste Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n° 8.666/93.**

CLAUSULA OITAVA: DA ADMINISTRACAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

8.1. **A gerência da Ata de Registro ficara a cargo de cada Secretaria participante.**

CLAUSULA NONA: DAS CONDICOES DE PAGAMENTO

9.1. **Executados os serviços, a licitante vencedora devera apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:**

9.1.1. **Oficio solicitando o pagamento;**

9.1.2. **Certidão Negativa de Débitos - CND, referente as contribuições previdenciárias e as de terceiros;**

9.1.3. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF;**

9.1.4. **Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal e Estadual, do domicilio sede da licitante vencedora;**

9.2. **O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de ate 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancaria, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora;**

9.3. **Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora, na pendencia de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alterações de Preços ou compensação financeira:**

9.3.1. **Atestação pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio da Prefeitura, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;**

9.3.2. **Os pagamentos realizados serão com base na quantidade efetivamente entregues;**

9.4. **A contratada devera indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Município, além do numero da conta, agencia e nome do banco onde devera ser feito o pagamento;**

9.4.1. **Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado apos a reapresentação das notas fiscais/faturas;**

9.4.2. **Nenhum pagamento isentara o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicara aceitação definitiva dos produtos entregues;**

9.5. **O Município não efetuara pagamento de titulo descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";**

9.6. **As despesas bancarias decorrentes de transferência de valores serão de responsabilidade do Contratado.**

CLAUSULA DECIMA: DO REAJUSTE DE PRECOS

10.1. **E vedado reajustes de Preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento;**

Os Preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

10.1.1. **Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n° 8.666/93, serão concedidos apos decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preço, por provocação do contratado, que devera comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por analise contábil de servidores designados pelo Município;**

10.2. **Os Preço praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os Preço praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época da contratação;**

10.3. **Caso o Preço praticado seja superior a media dos Preço de mercado, o GERENCIADOR solicitara a DETENTORA, mediante correspondente, redução do Preço praticado, de forma a adequá-lo ao Preço usual no mercado;**

10.4. **Serão considerados compatíveis com os de mercado os Preço registrados que forem iguais ou inferiores a media daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de Preço.**

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.1.1. **Descumprir as condições da ata de registro de Preço;**

11.1.2. **não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;**

11.1.3. **não aceitar reduzir o seu Preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou;**

11.1.4. **Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n° 8.666, de 1993, ou no art. 7° da Lei n° 10.520, de 2002;**

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.3. O cancelamento do registro de Preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1. **Por razão de interesse publico; ou;**

11.3.2. **A pedido do fornecedor.**

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 **A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitara a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado, conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8.666/93;**

12.2 **A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Ribeirãozinho e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2.2;**

12.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar a contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93:

12.2.1. **Advertência por escrito;**

12.2.2. **Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de ate 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;**

12.2.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ribeirãozinho, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;**

12.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n° 8.666/93, c/c artigo 7° da Lei n° 10.520/2002;**

12.2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias uteis contados da intimação por parte do Município de Ribeirãozinho, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. **Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;**

12.3. serão publicadas no Diário Oficial do Município as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Publica.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DA DOTACAO ORCAMENTARIA

13.1. **As despesas oriundas da presente aquisições correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho nas dotações orçamentarias relacionadas abaixo:**

03.03.01.04.122.3010.2151.3.3.90.39 (077) - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

CLAUSULA DECIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preço;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação **e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as clausulas ora agen**dadas, bem como as normas previstas **na Lei 8.666/93 e legislação complementar;**

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de analise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n° 006/2022, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. E vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização do MUNICIPIO.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: DA PUBLICAQAO

15.1. **Para eficácia do presente instrumento, o Município de Ribeirãozinho providenciara a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei n° 10.520/02.**

CLAUSULA DECIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Barra do Garças - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Ribeirãozinho-MT, 25 de maio de 2022.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	CENTRO OESTE SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA CNPJ: **21.267.722/0001-87** CONTRATADA
Testemunhas: Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91	 Izabel Chaves Venâncio CPF: 777.304.531-34
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150, DE 13 DE MAIO DE 2022. "NOMEIA A SERVIDORA MARIA DAS DORES MARTINS FERRARI, NO CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Servidora **MARIA DAS DORES MARTINS FERRARI**, portador do RG n° 1212777-9 SSP/MT e do CPF n° 935.939.881-00, efetivo no cargo de Apoio Adm. Profissionalizado, nível 07, classe B, no Cargo em Comissão de Chefe de Departamento da Educação, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 13 de maio de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125, DE 26 DE ABRIL DE 2022. "NOMEIA OS SERVIDORES(A) PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica acendido para fins de Gratificação dos servidores (a) abaixo mencionadas:

NOME	CARGO	RG	CPF
Claudineia Raanzulli	Apoio Adm. Profissionalizado	10564675 SSP/MT	920.253.311-34
Flaviane Francisco Ferreira	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	19242859 SSP/MT	042.924.231-05
Laurinda Lemos	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	1024998-2 SSP/MT	841.309.461-53
Marli Das Graças V Souza	Apoio Adm. Profissionalizado	2173617-0 SSP/MT	029.281.761-44
Marli Lourenço da Silva	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	911.601 SSP/MT	252.939.808-90
Olivia Silva Pereira	Apoio Adm. Profissionalizado	919.311 SSP/MT	816.431.441-20
Sandra Gomes de Almeida	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	1675242-2 SSP/MT	022.373.361-05
Valeria Lube Machado	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	00001104441 /RO	006.629.142-95

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 26 de abril de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022.

"EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP"

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, por intermédio da Secretaria Municipal de Rio Branco/MT, viaPREGOEIRO OFICIAL tornam público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberto a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 014/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES, E CÂMARAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO MT e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002; a Lei nº 8.666/93;

CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia **15/06/2022**. Às 08:00horas

INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 15/06/2022.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Avenida Cerejeiras, 90 Bairro – Fidelândia Rio Branco – MT.

Email: licitacao@riobranco.mt.gov.br

Rio Branco – MT, 02 de junho de 2022.

_____

Vanderléia Rodrigues Alves

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 03/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 122/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **Tomada de Preços de Nº. 003/2021**, processada nos autos do Processo Administrativo de nº: 370/2022, a ser julgada pelo critério de **Menor Preço Global**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NA AV JOANA ALVES DE OLIVEIRA LADO ESQUERDO E LADO DIREITO (TRECHO AV DOM BOSCO / RUA JOSEFÁ MARIA DE OLIVEIRA GUEDES), RUA JOSEFÁ MARIA DE OLIVEIRA GUEDES LADO ESQUERDO E LADO DIREITO (TRECHO AV JOANA ALVES DE OLIVEIRA / AV ANDRÉ MAGGI), E PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS RUA SETE DE SETEMBRO (TRECHO RUA JOSEFÁ MARIA DE OLIVEIRA GUEDES / RUA JOÃO PEREIRA), RUA 28 DE JANEIRO TRECHO RUA JOSEFÁ MARIA DE OLIVEIRA GUEDES / RUA JOÃO PEREIRA); RUA JOÃO PEREIRA (TRECHO AV ANDRÉ MAGGI / RUA 28 DE JANEIRO) E RUA SETE DE SETEMBRO (TRECHO RUA JOÃO PEREIRA / RUA JAIME FREIRE), NO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA.

A sessão pública de abertura e julgamento do(s) Documentos de Habilitação e Proposta(s) de Preços ocorrerá às **10h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 20/06/2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

O Edital poderá ser obtido através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br. Os Anexos ao Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, maiores informações através do telefone 0xx (66) 3542-1177 ou pelo endereço de e-mail **cpl@rondolandia.mt.gov.br**.

Rondolândia - MT, 01 de Junho de 2022.

Keila Taiane

Presidente da CPL/2022

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 144/GAB/PMR/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022.

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

MAIO/2022

Decreto nº 01442022 **Em, 02 de Maio de 2022.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00512/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.843.575,00 (Um Milhão, Oitocentos e Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04 122 0101 2103 MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO

17	3.3.90.14	99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	60.000,00
				Total na Classificação	60.000,00
18	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	22.000,00
				Total na Classificação	22.000,00
20	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	20.400,00
				Total na Classificação	20.400,00

24 131 0101 2105 PUBLICAÇÕES

24	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	49.100,00
				Total na Classificação	49.100,00

03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

04 123 0101 2106 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO

27	3.3.90.14	99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	10.000,00
				Total na Classificação	10.000,00
31	3.3.90.40	99	15000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - Todas Aplicações	70.800,00
				Total na Classificação	70.800,00

04 122 0101 2107 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DE SEMFAZ

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MAIO/2022

03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

04 122 0101 2107 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DE SEMFAZ

35	3.1.90.11 99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	94.238,00
			Total na Classificação	94.238,00
36	3.1.90.13 99	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	31.187,00
			Total na Classificação	31.187,00

02 061 0102 2109 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS

40	3.1.90.92 99	15000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas Aplicações	17.700,00
			Total na Classificação	17.700,00

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 361 0110 1114 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

51	4.4.90.51 99	15001001	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	34.203,76
			Total na Classificação	34.203,76

12 122 0110 2127 DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEC

61	3.1.90.11 99	15001001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	163.473,00
			Total na Classificação	163.473,00
62	3.1.90.13 99	15001001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	49.072,00
			Total na Classificação	49.072,00

12 122 0110 2128 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C

63	3.3.90.14 99	15001001	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	16.000,00
			Total na Classificação	16.000,00
64	3.3.90.30 99	15001001	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	50.000,00
			Total na Classificação	50.000,00
66	3.3.90.36 99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	27.000,00
			Total na Classificação	27.000,00
67	3.3.90.39 99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	60.000,00
			Total na Classificação	60.000,00

12 361 0110 2129 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

70	3.3.90.30 99	15001001	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	3.000,00
			Total na Classificação	3.000,00

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 361 0110 2129 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

75	3.3.90.39 99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	2.000,00
			Total na Classificação	2.000,00

12 361 0111 2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

93	3.3.90.39 99	15530000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	3.000,00
			Total na Classificação	3.000,00

12 306 0113 2136 MANUTENÇÃODO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

96	3.3.90.30 99	15001001	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	49.000,00
			Total na Classificação	49.000,00
97	3.3.90.30 99	15520000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	47.000,00
			Total na Classificação	47.000,00

04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27 122 0115 2139 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE

119	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	2.700,00
			Total na Classificação	2.700,00

04.04 FUNDEB

12 365 0110 2177 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%

141	3.1.90.13 99	15401070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	3.000,00
			Total na Classificação	3.000,00

05.01 GESTÃO DE SAÚDE

10 122 0116 2141 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES

154	3.3.90.14 99	15001002	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	13.000,00
			Total na Classificação	13.000,00
155	3.3.90.30 99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	50.000,00
			Total na Classificação	50.000,00
157	3.3.90.36 99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	13.200,00
			Total na Classificação	13.200,00

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0116 2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0116 2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)

173	3.1.90.13 99	15001002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	6.420,00
			Total na Classificação	6.420,00
176	3.3.90.30 99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	10.000,00
			Total na Classificação	10.000,00
178	3.3.90.33 99	16000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Todas Aplicações	51.000,00
			Total na Classificação	51.000,00
182	3.3.90.39 99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	50.000,00
			Total na Classificação	50.000,00

10 304 0116 2144 MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

197	3.3.90.39 99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	19.000,00
			Total na Classificação	19.000,00

10 302 0116 2146 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

209	3.3.90.14 99	16000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	800,00
			Total na Classificação	800,00
212	3.3.90.39 99	16210000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	12.000,00
			Total na Classificação	12.000,00

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 122 0106 2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU

257	3.3.90.14 99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	10.000,00
			Total na Classificação	10.000,00
263	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	5.000,00
			Total na Classificação	5.000,00

26 782 0121 2169 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB

287	3.3.90.30 99	17590000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	50.000,00
			Total na Classificação	50.000,00

15 451 0109 2180 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS

294	4.4.90.51 99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	393.000,00
			Total na Classificação	393.000,00

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 451 0121 2182 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB

301	3.3.90.39 99	17590000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	110.000,00
			Total na Classificação	110.000,00

07.01 GESTÃO DA SECREARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0118 2150 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

321	3.3.90.36 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	10.600,00
			Total na Classificação	10.600,00

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0118 2152 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PESO BÁSICO FIXO

336	3.3.90.39 99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	4.500,00
			Total na Classificação	4.500,00

08 244 0118 2183 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIMENTO

327	3.3.90.32 99	16690000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas Aplicações	11.700,00
			Total na Classificação	11.700,00

07.03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08 243 0118 2156 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR

358	3.3.90.36 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	10.200,00
			Total na Classificação	10.200,00

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0106 2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI

374	3.3.90.14 99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	21.000,00
			Total na Classificação	21.000,00
377	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	14.381,24
			Total na Classificação	14.381,24

04 122 0106 2113 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAD

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MAIO/2022

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0106 2113 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAD

380	3.1.90.13 99	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	12.000,00
			Total na Classificação	12.000,00

04 122 0106 2114 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

381	3.3.90.36 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	33.000,00
			Total na Classificação	33.000,00

10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

18 122 0120 2159 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

424	3.3.90.14 99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	9.500,00
			Total na Classificação	9.500,00
426	3.3.90.36 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	11.400,00
			Total na Classificação	11.400,00

10.03 SANEAMENTO

17 512 0117 1125 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

225	4.4.90.51 99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	27.000,00
			Total na Classificação	27.000,00

Total de Suplementações: 1.843.575,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 1.843.575,00 (Um Milhão, Oitocentos e Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais), como abaixo especificado:

04.04 FUNDEB

12 361 0110 2132 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

126	3.1.90.11 99	15001001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	185.090,00
			Total na Classificação	185.090,00

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26 782 0106 1104 CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES

241	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	18.000,00
			Total na Classificação	18.000,00

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26 782 0106 1104 CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES

242	3.3.90.39 99	17000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	13.000,00
			Total na Classificação	13.000,00
244	4.4.90.51 99	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	49.600,00
			Total na Classificação	49.600,00
245	4.4.90.51 99	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	2.600,00
			Total na Classificação	2.600,00

15 451 0106 1109 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS

247	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	4.500,00
			Total na Classificação	4.500,00
248	4.4.90.51 99	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	5.600,00
			Total na Classificação	5.600,00
249	4.4.90.51 99	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	6.500,00
			Total na Classificação	6.500,00

04 122 0106 2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU

259	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	14.000,00
			Total na Classificação	14.000,00
260	3.3.90.30 99	15010000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	45.000,00
			Total na Classificação	45.000,00
261	3.3.90.30 99	17500000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	5.000,00
			Total na Classificação	5.000,00
264	3.3.90.39 99	15010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	7.400,00
			Total na Classificação	7.400,00
265	4.4.90.51 99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	18.000,00
			Total na Classificação	18.000,00
266	4.4.90.52 99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	9.300,00
			Total na Classificação	9.300,00
267	4.4.90.52 99	15010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	14.000,00
			Total na Classificação	14.000,00

04 122 0106 2120 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMOSP

268	3.1.90.11 99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	50.000,00
			Total na Classificação	50.000,00

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 122 0106 2120 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMOSP

269	3.1.90.13	99	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	40.000,00
				Total na Classificação	40.000,00

26 782 0106 2123 CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS

270	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	3.500,00
				Total na Classificação	3.500,00
273	3.3.90.39	99	15010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	3.000,00
				Total na Classificação	3.000,00

15 452 0109 2124 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO DOMICILIAR

277	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	11.000,00
				Total na Classificação	11.000,00

04 122 0109 2125 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS

278	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	4.000,00
				Total na Classificação	4.000,00
279	3.3.90.39	99	15010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	46.000,00
				Total na Classificação	46.000,00

26 782 0109 2126 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS

280	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	15.000,00
				Total na Classificação	15.000,00
281	3.3.90.30	99	15010000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	43.800,00
				Total na Classificação	43.800,00
283	3.3.90.39	99	15010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	29.000,00
				Total na Classificação	29.000,00
286	4.4.90.52	99	15010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	24.300,00
				Total na Classificação	24.300,00

26 782 0121 2169 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB

289	3.3.90.39	99	17590000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	5.000,00
				Total na Classificação	5.000,00

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 451 0109 2180 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS

294	4.4.90.51 99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	28.600,00
			Total na Classificação	28.600,00
295	4.4.90.51 99	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	31.200,00
			Total na Classificação	31.200,00

15 451 0121 2182 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB

302	4.4.90.51 99	17590000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	15.000,00
			Total na Classificação	15.000,00
303	4.4.90.52 99	17590000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	3.000,00
			Total na Classificação	3.000,00

07.01 GESTÃO DA SECREARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0118 1131 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA AO IDOSO - CRI

312	4.4.90.51 99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	2.000,00
			Total na Classificação	2.000,00
314	4.4.90.51 99	16650000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	0,00
			Total na Classificação	0,00

08 244 0118 1132 BENEFICIO E AUXILIO EVENTUAIS À FAMILIAS CARENTES

315	3.3.90.32 99	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas Aplicações	3.000,00
			Total na Classificação	3.000,00

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20 608 0119 1135 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES COM RETORNO DE PRODUÇÃO

394	3.3.90.32 99	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas Aplicações	19.100,00
			Total na Classificação	19.100,00

20 608 0119 1136 APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA

395	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	50.000,00
			Total na Classificação	50.000,00

04 122 0119 2157 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA

400	3.3.90.14 99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	57.000,00
			Total na Classificação	57.000,00

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

04 122 0119 2157 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA

401	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	64.000,00
			Total na Classificação	64.000,00
403	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	248.500,00
			Total na Classificação	248.500,00
404	4.4.90.52 99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	46.135,00
			Total na Classificação	46.135,00

10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

18 122 0120 2159 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

425	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	94.300,00
			Total na Classificação	94.300,00
428	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	201.500,00
			Total na Classificação	201.500,00
429	4.4.90.52 99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	36.000,00
			Total na Classificação	36.000,00

10.02 UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18 122 0120 2191 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

433	3.3.90.30 99	17010000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	7.400,00
			Total na Classificação	7.400,00
435	4.4.90.52 99	17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	2.150,00
			Total na Classificação	2.150,00

10.03 SANEAMENTO

17 122 0116 2148 MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM BAIRROS E COMUNIDADES ES

233	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	86.000,00
			Total na Classificação	86.000,00
234	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	86.100,00
			Total na Classificação	86.100,00
235	4.4.90.52 99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	31.000,00
			Total na Classificação	31.000,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MAIO/2022

10.03 SANEAMENTO

17 122 0117 2149 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

236	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	35.950,00
				Total na Classificação	35.950,00
238	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	23.450,00
				Total na Classificação	23.450,00
				Total de Anulações:	**1.843.575,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 0,00 (), como segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 02 de Maio de 2022.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de nº. 369/2022.

Requisitante: Gabinete do Prefeito.

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022

Base Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93

OBJETO "Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Capacitação Pessoal sobre Plataforma + Brasil (Captação de Recursos,

Inovações até a Prestação de Contas), no Município de Cacoal/RO nos dias 06 e 07 de Junho de 2022."

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, torna público aos interessados que a Inexigibilidade de Licitação de nº 005/2022 realizada no dia 01/06/2022, ficou contratada a proponente: **Empresa: Certame – Consultoria, Treinamentos e Serviços Eireli, CNPJ: 10.176.098/0001-96, Endereço: Av. Guaporé, n º 2149, CEP: 76.963-775, Cacoal/RO, com valor global de R$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais)**

Rondolândia – MT 01 de Junho de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPLMS

GABINETE DA PREFEITURA
RATIFICAÇÃO (ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026/2022

Processo Adm. nº 359/2022-SEMOSP, de 20/05/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recuperação de trecho da Avenida André Maggi em blocos sextavados.

ASSUNTO: Ratificação do procedimento administrativo. Fundamento: Art. 26, "*caput"* da Lei nº 8.666 de 1993. Pronúncia quanto a regularidade.

RELATÓRIO.

Sobre os aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos da Dispensa de Licitação, no período em que o Município encontra-se em Estado de calamidade pública, Decreto Municipal nº 127/GAB/PMR/2022, de 01.02.2022 c/c Resolução nº 015/2022 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso de 08.02.2022 promovidos pela Comissão permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 122/GAB/PMR/2022 de 14.01.2022 e Decreto nº 129/GAB/PMR/2022 de 09.02.2022 (fl. 39/41), em conformidade com o disposto no inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, ressai que o processo de registro se encontra devidamente instruído com os documentos necessários juntados de fls. 01/158, especial, o parecer jurídico, de 01/06/2022, corroborado aos processo administrativo, opinado favoravelmente pela ratificação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 026/2022, que, ratifico seus termos acompanhando-o.

As compras públicas em decorrência da calamidade pública estão autorizado no inciso IV, do art. 24, da Lei n. 8.666 de 1993, dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

O Decreto Municipal nº 127/GAB/PMR/2022, de 01.02.2022 Prorrogou o Estado de Calamidade Pública no Município de Rondolândia/MT, bem como, a Resolução nº 015/2022 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso de 08.02.2022, reconheceu o Estado de Calamidade Pública, vindo novamente a ser prorrogado até a data de 31/07/2022.

Conforme Termo de Referência, pelo Gestor Público, Justificou a presente modalidade de licitação, com objetivo de contribuir com o crescimento e o desenvolvimento do município, inclusive para que a população se beneficie evitando poeiras e lamas para poder transitar no trecho descrito no objeto licitado neste certame.

Constata-se que o valor estimado global das despesas com o pagamento dos custeios da aquisição do objeto ora licitado, pela empresa BH Empreendimentos e Serviços de Construção Civil Ltda., CNPJ: 31.111.264/0001-46, restou adjudicado, pelo valor de R$ 86.459,06 (Oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e seis centavos).

O resultado do procedimento foi publicação nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio; bem como, encaminhado para o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, ano XVII, nº 3.989 pag. 459/461, de 26/05/2022; Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.253, de 27/05/2022, pag. 83, Jornal Estadão Mato Grosso - Classificados, pag. 7, de 26/05/2022, Diário Oficial da União, ISSN 1677-7069, Ed. nº 99 de 26/05/2022, pag. 263 e meio eletrônico no portal transparência endereço eletrônico www.rondolandia.mt.gov.br.

DECISÃO.

O procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se registrado sob nº 026/2022, regulamente processado e instruído com o documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos da Comissão de Licitação revelam condições favoráveis para a sua ratificação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita RATIFICO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, o procedimento de Dispensa de Licitação nº 026/2022 em favor da Empresa: **BH Empreendimentos e Serviços de Construção Civil Ltda., CNPJ: 31.111.264/0001-46,** restou adjudicado, pelo valor de R$ 86.459,06 (Oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e seis centavos), a vigência da presente licitação será de 30 (trinta) dias, conforme "item 7" do Termo de Referência.

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 01 de junho de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 003/2022

Proc. adm. nº 359/2022/SEMOSP, DE 20/05/2022

DL nº 026/2022

Contrato Adm. nº 035/2022-PGM-PMR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recuperação de trecho da avenida André Maggi em blocos sextavados.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.221.486/000149, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia/MT neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, fundamentando-se na Dispensa de Licitação n° 026/2022 e em cumprimento ao contrato n° 035/2022-PGM-PMR, autoriza a **empresa BH Empreendimentos e Serviços de Construção Civil Ltda., CNPJ: 31.111.264/0001-46**,representada pelo seu proprietário/administrador **Josias Braz dos Santos**, a iniciar, em até (10) dez dias do recebimento desta Ordem de Serviço - OS, a execução dos *serviços*objeto do contrato acima indicado,em estrita observância às orientações e exigências constantes das

peças técnicas do empreendimento, integrantes do contrato referido e Edital DL nº 026/2022.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

Rondolândia/MT, 01 de junho de 2022.

José Guedes De Souza	**BH Empreendimentos e Serv. de Const. Civil Ltda.**
Prefeito Municipal	**Josias Braz dos Santos**

GABINETE DA PREFEITURA
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 002/2022

Proc. adm. nº 296/2022-SEMEIA, de 25/04/2022

DL Nº 020/2022

Contrato Adm. nº 029/2022-PGM-PMR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANESCENTE DA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT**, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO ARQUITETÔNICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.221.486/000149, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia/MT neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, fundamentando-se na Dispensa de licitação n° 020/2022 e em cumprimento ao contrato n° 029/2022-PGM-PMR, autoriza a empresa **V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 13.089.691/0001-93,representada pelo seu proprietário/administrador **Valquíria Cordeiro Filho**, a iniciar, em até (10) dez dias do recebimento desta Ordem de Serviço - OS, a execução dos serviços**objeto do contrato acima indicado,**em estrita observância às orientações e exigências constantes das peças técnicas do empreendimento, integrantes do contrato referido e Edital DL nº 020/2022.

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.

Rondolândia/MT, 01 de junho de 2022.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA	**V. CORDEIRO F. LIMPEZA URBANA - EPP**
Prefeito Municipal	**Valquíria Cordeiro Filho**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 55/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 17 (dezessete) de junho de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: “Substituição de ponte por aduelas, Linha Seca ponte 02, Vila Bueno neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital”. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da prefeitura municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 01 de Junho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 54/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 14:00 horas do dia 17 (dezessete) de junho de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os Documentos De Habilitação E Proposta Comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:“Execução De Drenagem De Águas Pluviais Parque Do Escondidinho, Diversas Ruas E Avenidas, Vila Olinda 2 E 3 E Jardim Ana Carla, Neste Município, Conforme Projeto Básico, Justificativa De Qualificação Técnica E Justificativa De Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante Do Projeto Básico Encaminhado Pela Secretaria Municipal De Infraestrutura Anexo Ao Edital”. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 01 de Junho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2022.

O Município de Rondonópolis-MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação em epígrafepara **Registro de Preços para aquisição de Membrana de Osmose Reversa, Conector Valvulado para Sistema de Infusão Venosa, Filtro de Carvão em Bloco, Filtro de Polipropileno, para serem utilizados junto às máquinas de Osmose Reversa e Catéteres do Centro de Nefrologia do município, conforme preconiza a RDC Nº 11 DE 13 DE MARÇO DE 2014 – ANVISA,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos**.**Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 15/06/2022 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 01 de junho de 2022.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

“TERMO DE REVOGAÇÃO”.

“INEXIGIBILIDADE N.º 106/2022”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO FANFARRA NAS ESCOLAS E SUA EXTENSÃO BANDA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - BAMBUR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público, nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a INEXIGIBILIDADE A FAVOR DE HELLEN CRISTINE DA SILVA DO ESPIRITO SANTO, EM EPÍGRAFE FOI REVOGADA, conforme OFICIO Nº 1679/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Publique-se, no Diário Oficial da União, Estado e Município – DIORONDON, Jornal A tribuna e Jornal A Gazeta, para ciência dos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 31 de Maio de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°09/2022

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 09/2022, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DELIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICIPIODE ROSÁRIO OESTE/MT, cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 23/05/2022, após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

1)

SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA - ME	09.014.771/0001-02
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	26.148.070/0001-85
HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	34.853.292/0001-27

Rosário Oeste/MT, 23 de Maio de 2022

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 089 - 2022

PORTARIA Nº 089/2022

de 01 de Junho de 2022.

"Dispõe a sobre a designação de servidores para acompanhamento e fiscalização referente ao Processo de Inexigibilidade nº 001/2022".
"Dispõe a sobre a designação de servidores para acompanhamento e fiscalização referente ao Processo de Inexigibilidade nº 001/2022".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE - MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de cumprimento do disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Municipais de Rosário Oeste - MT abaixo relacionados para responder pelo acompanhamento e fiscalização referente ao Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 001/2022 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rosário Oeste - MT, referente ao CONTRATO N° 006060/2022.P com a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A, CNPJ de nº 42.422.253/0001-01 localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF.

Art. 2º. Os servidores deverão desempenhar as seguintes funções:

a) Gestor de Contrato: DOUGLAS BOTELHO DA SILVA, CPF: 891.117.881-00

b) Fiscal Técnico: GENIZE FATIMA PRADO DE LUCENA, CPF: 705.479.711-68

c) Fiscal Administrativo: MARA DE ASSIS, CPF: 000.241.751-73

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2022, e terá vigência até o termino do contrato ou até sua rescisão.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 01 de Junho de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 091 - 2022

PORTARIA Nº. 091/2022

de 01 de Junho de 2022

"Designa servidores para compor a Comissão Gestora para a Implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), e dá outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores nominados a seguir para, sem ônus para os cofres públicos, integrarem a Comissão Especial para a Implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) em âmbito municipal, de que trata o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 e a Portaria no 548, de 22 de novembro de 2010 do Ministério da Fazenda:

SERVIDOR	FUNÇÃO
Wellen Kayzi Moraes de Almeida e Silva	Contadora
Roberto Buscioli Grunov	Secretário de Finanças
Genize Fatima Prado de Lucena	Ass. Adm. Previdência Municipal
Crhistiano Libardoni Schossler	Setor de Tecnologia de Informação
Viviane Aparecida de Souza Melegari	Controladora Interna
Rosilene Fátima Rodrigues Matos	Câmara Municipal
Maria de Fátima de Souza	Suplente - Câmara Municipal

§ 1º. A Presidência da Comissão ficará a cargo do servidor que representar o setor de Contabilidade do Executivo.

§ 2º. Os servidores designados para compor a Comissão Especial SIAFIC referendada no *caput* não poderão integrar a comissão de licitação, serem pregoeiros ou fiscais do contrato relativo à contratação do SIAFIC.

Art. 2º. A Comissão Especial SIAFIC possuirá as seguintes atribuições:

a. Elaborar *check list* a ser aplicado nos sistemas atuais do Município, a fim de verificar a aderência do sistema aos requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC exige;

b. Elaborar relatório com o diagnóstico da situação atual do município, quanto ao atendimento dos requisitos mínimos exigidos no Federal nº 10. 540, de 5 de novembro de 2020, bem como a recomendação da melhor escolha para o ente;

c. Elaborar o Plano de Ação voltado para a adequação do Município as diretrizes impostas pela legislação vigente, com seu cronograma de execução incluindo os ações necessárias, os responsáveis, os prazos, a forma de execução, e os custos para a execução de cada etapa;

d. Definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela administração municipal, o qual deverá compor o Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC.

Art. 3º. A comissão terá acesso a todos os setores, instalações, documentos e sistemas informatizados da Entidade necessários à execução do cronograma.

Art. 4º. O cronograma será proposto após reuniões documentadas e aceito pela maioria de seus membros.

Art. 5º. Fica estabelecido o período de duração da Comissão Especial SIAFIC de 01 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022

Pregão Presencial Nº 9/2022

Aos 27 dias do mês de Maio de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT, com sede na Otavio costa sn, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.180.924/0001-05, neste ato, representado pelo(a)Prefeito(a) , Sr(a). ALEX STEVES BERTO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 308160860SSP e inscrito no CPF nº638.029.021-49, residente e domiciliado na CEL. ARTHUR BORGES, bairro SÃO BENEDITO nesta cidade, neste autodenominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 daLei nº 8. 666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que seseguem:1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIOOESTE MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DELIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICIPIODE ROSÁRIO OESTE/MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.-

34.853.292/0001-27CNPJ	HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI Fornecedor	
78048005CEP	DESPRAIADO Bairro	CUIABA Cidade
RUA OSVALDO DA SILVA CORREA Endereço	Nº	
914.504.381-72CPF	Representante Legal	
Email	Telefone	

SEQ. CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL58 2336 EXTRATO DE TOMATE LT 350GR UNIDADE 125,00 3,2000 400,00126 15031 SUCO EM PO PACOTE DE 1 KG DIVERSOS SABORES PACOTE 1 QUILO 400,00 18,9000 7.560,0084 19452 MACARRAO ESPAGUETE 500G PACOTE 500,000 G 300,00 4,5900 1.377,00121 43742 SAL REFINADO PCTE 1 KG PACOTE 1 QUILO 200,00 1,8000 360,0092 541744 MISTURA PARA BOLO 400G UNIDADE 300,00 2,8000 840,00TOTAL 10.537,00OTAVIO COSTA SN, nº 1 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1526 - E-mail: tributos@rosariooeste.mt.gov.br1/3PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-0002 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURAMUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 9/2022.2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 9/2022.2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Presencial Nº 9/2022.2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 9/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.-3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.4.1.1 – Quando o preço inicialmente registra-

do para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade denegociação.4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:-OTAVIO COSTA SN, nº 1 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1526 - E-mail: tributos@rosariooeste.mt.gov.br2/3PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-0006 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de ROSÁRIO OESTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.- ALEX STEVES BERTOHSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022

Pregão Presencial Nº 11/2022

Aos 1 dias do mês de Junho de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT, com sede na Otavio costa sn, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.180.924/0001-05, neste ato, representado pelo(a)Prefeito(a) , Sr(a). ALEX STEVES BERTO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 308160860SSP e inscrito no CPF nº638.029.021-49, residente e domiciliado na CEL. ARTHUR BORGES, bairro SÃO BENEDITO nesta cidade, neste autodenominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8. 666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que seseguem:1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIOOESTE MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, UNIFORMES JALECOS E COLETESPARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.-

32.953.905/0001-72CNPJ	TUBARAO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES LTDAFornecedor	
78035155CEP	SANTA IZABEL Bairro	CUIABA Cidade
AVENIDA ALLAN KARDEK Endereço	Nº	
691.379.197-68CPF	Representante Legal	
E-mail	Telefone	

SEQ. CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL7 575220 CAMISETA P M G GG UNIDADE 1080,00 25,8000 27.864,00DetalhamentoCONFECCAO DE CAMISETA P M G GG EM MALHA DRY FIT, COM IMPRESSAO EM SUBLIMACAO 50% GOLA REDONDA, REGATA.13 575226 COLETE EM TACTEL P M G GG UNIDADE 150,00 19,5000 2.925,00DetalhamentoCOLETE EM TACTEL P M G GG 100% POLIESTER, DETALHES (FRISOS AO REDOR DO COLETE, NA GOLA E ELASTICO LATERAL EMCORES), NOS TAMANHOS P-M-G-GG, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS.TOTAL 30.789,00OTAVIO COSTA SN, nº 1 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1526 - E-mail: tributos@rosariooeste.mt.gov.br1/3PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-0002 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURAMUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 11/2022.2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 11/2022.2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial Nº 11/2022.2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 11/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.-3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, oude fato que eleve o custo dos bens registrados.4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do com-

promisso assumido.4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade denegociação.4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT procederá à revogação doitem em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:-OTAVIO COSTA SN, nº 1 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1526 - E-mail: tributos@rosariooeste.mt.gov.br2/3PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-0006 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de ROSÁRIO OESTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.- ALEX STEVES BERTOTUBARAO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022

Pregão Presencial Nº 11/2022

Aos 1 dias do mês de Junho de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT, com sede na Otavio costa sn, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.180.924/0001-05, neste ato, representado pelo(a)Prefeito(a) , Sr (a). ALEX STEVES BERTO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 308160860SSP e inscrito no CPF nº638. 029.021-49, residente e domiciliado na CEL. ARTHUR BORGES, bairro SÃO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si,justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 daLei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que seseguem:1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIOOESTE MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, UNIFORMES JALECOS E COLETESPARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.-

11.284.929/0001-06CNPJ	A. C. B. RIBEIRO - ME Fornecedor	
78470-000CEP	CENTRO Bairro	ROSÁRIO OESTE Cidade
RUA DR MORAES Endereço	Nº	
502.010.693-34CPF	Representante Legal	
E-mail	Telefone	

SEQ. CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL3 575213 CAMISETA EM MALHA P,M,G,GG UNIDADE 1180,00 24,5000 28.910,00DetalhamentoCONFECCAO DE CAMISETA EM MALHA P,M,G,GG - DE DRY FIT, COM IMPRESSAO EM SUBLIMACAO 50% GOLA REDONDA, MANGACURTATOTAL 28.910,00OTAVIO COSTA SN, nº 1 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1526 - E-mail: tributos@rosariooeste.mt.gov.br1/3PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-0002 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURAMUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 11/2022.2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 11/2022.2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial Nº 11/2022.2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 11/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.-3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Leinº 8.666/93.4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, oude fato que eleve o custo dos bens registrados.4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade denegociação.4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de

fornecimento.4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT procederá à revogação doitem em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos,serão sempre mantidos.5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:-OTAVIO COSTA SN, nº 1 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1526 - E-mail: tributos@rosariooeste.mt.gov.br2/3PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-0006 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de ROSÁRIO OESTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também subscrevem.- ALEX STEVES BERTOA. C. B. RIBEIRO - ME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022

Pregão Presencial Nº 9/2022

Aos 27 dias do mês de Maio de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT, com sede na Otavio costa sn, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.180.924/0001-05, neste ato, representado pelo(a)Prefeito(a) , Sr(a). ALEX STEVES BERTO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 308160860SSP e inscrito no CPF nº638.029.021-49, residente e domiciliado na CEL. ARTHUR BORGES, bairro SÃO BENEDITO nesta cidade, neste autodenominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 daLei nº 8. 666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que seseguem:1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIOOESTE MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DELIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICIPIODE ROSÁRIO OESTE/MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.-

26.148.070/0001-85CNPJ	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI Fornecedor	
78125499CEP	CENTRO SUL Bairro	VARZEA GRANDE Cidade
COMANDANTE COSTA (LOT PRQ AMBAR)Endereço	14Nº	
6530234606Telefone	Email	
025.926.991-39CPF	Representante Legal	

SEQ. CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL82 1983 LUVAS PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO M C/ 100 UNID UNIDADE 1100,00 45,3000 49.830,00110 5120 RODO 60CM UNIDADE 60,00 11,8500 711,00DetalhamentoRODO 60CM114 5227 SACO DE LIXO 15LTS PACOTE 460,00 3,0000 1.380,00DetalhamentoSACO DE LIXO 15LTS118 5228 SACO DE LIXO D 100 LTS PACOTE 1250,00 3,6400 4.550,00DetalhamentoSACO DE LIXO D 100 LTS129 5742 TOALHA DE PAPEL PACOTE 2,000 ROL 600,00 16,8400 10.104,00OTAVIO COSTA SN, nº 1 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000-Fone: 65 3356 1526 - E-mail: tributos@rosariooeste.mt.gov.br1/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-000
SEQ. CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

Detalhamento PAPEL TOALHA54 7219 DETERGENTE LIQUIDO UNIDADE 1500,00 1,4500 2.175,0046 9850 COPO DESCARTAVEL P/ CAFE 50 ML C/ 100 UN UNIDADE 1820,00 2,4000 4.368,00DetalhamentoCOPO DESCARTAVEL P/ CAFE 50 ML C/ 100 UN67 9860 GARRAFA TERMICA 1,8 LTS UNIDADE 30,00 89,0000 2.670,00116 9880 SACO DE LIXO 30L PACOTE 1250,00 3,5800 4.475,00DetalhamentoSACO DE LIXO 30L117 9881 SACO DE LIXO 50L PACOTE 1500,00 3,0000 4.500,00DetalhamentoSACO DE LIXO 50L131 10400 TOUCA DESCARTAVEL PCTE C/ 100 UN UNIDADE 80,00 25,3600 2.028,80DetalhamentoTOUCA DESCARTAVEL PCTE C/ 100 UN133 11283 VASSOURA UNIDADE 140,00 9,0000 1.260,00128 12965 TOALHA DE BANHO LISA BRANCA UNIDADE 40,00 13,9000 556,0039 14444 CHA MATE PCT DE 250G UNIDADE 700,00 4,4500 3.115,00DetalhamentoCHA PACOTE DE 250G63 19390 FLANELA UNIDADE 340,00 2,8500 969,00DetalhamentoFLANELA DE ALGODAO49 19651 CREME DENTAL 90 GR UNIDADE 600,00 2,8500 1.710,0042 44876 COADOR DE TECIDO PARA CAFE PEQUENO UNIDADE 100,00 3,3000 330,00DetalhamentoCOADOR DE TECIDO PARA CAFE PEQUENO E UM UTENSILIO PARA PREPARAR CAFES ESPECIAIS57 45930 ESPONJA PARA BANHO UNIDADE 300,00 3,0200 906,0069 46477 GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES ALTA QUALIDADE UNIDADE 500,00 1,4500 725,0024X22CM C/ 50 UNIDS. FARDO COM 20 PACOTES Detalhamento GUARDANAPO DE PAPEL 24X22CM COM 50 UNIDADES.104 52214 PRATO DESCARTAVEL 15CM BRANCO PCTE C/ 10 UNIDADE 1500,00 1,3800 2.070,007 436361 ALCOOL LIQUIDO 1000ML 92% UNIDADE 1000,00 12,9500 12.950,0073 512209 JOGO DE XICARA DE CAFE C/PIRES DE CERAMICA - 06 UNIDADE 20,00 75,7200 1.514,40UNIDADES CX Detalhamento JOGO DE XICARA DE CAFE C/PIRES DE CERAMICA PARA SERVIDOS CAFES94 515156 PANO MULTIUSO UNIDADE 60,00 3,6600 219,6070 558604 GUARDANAPO DE TECIDO 45 CM X 45 CM UNIDADE 480,00 3,9500 1.896,0072 564997 JOGO DE COPOS DE VIDRO C/ 6 UNIDADES 300ML UNIDADE 20,00 31,0000 620,00DetalhamentoJOGO DE COPOS DE VIDRO PARA SERVIR MESAS, COM AGUAS, SUCOS E OUTROS.5 565446 AGUA SANITARIA EMBALAGEN DE 2 LITRO UNIDADE 600,00 4,6000 2.760,00DetalhamentoAGUA SANITARIA EMBALAGEN DE 2 LITROOTAVIO COSTA SN, nº 1 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1526 - E-mail: tributos@rosariooeste.mt.gov.br2/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-000
SEQ. CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

11 565449 AROMATIZANTE 360ML UNIDADE 60,00 12,4000 744,00DetalhamentoOS AROMATIZANTES SAO ADITIVOS QUIMICOS NATURAIS OU ARTIFICIAIS USADOS PARA DAR OU REALCAR O SABOR E O AROMADOS ALIMENTOS, REMEDIOS, PERFUMES E COSMETICOS.14 565451 BALDE PLASTICO 15 LITRO UNIDADE 15,00 21,5000 322,50DetalhamentoBALDE PLASTICO 15 LITROS36 565453

CESTO DE LIXO 20 LITRO UNIDADE 15,00 37,2800 559,20DetalhamentoCESTO DE LIXO 20 LITROS80 565471 LIMPA VIDRO 500ML UNIDADE 500,00 6,9400 3.470,00DetalhamentoLIMPA VIDRO SAO PARA TIRAR A SUJEIRA DE BOX DE BANHEIROS, PLASTICOS, LADRILHOS, VITRINES, PARA-BRISAS E MUITOMAIS.79 565472 LIMPADOR INSTANTANEO MULTIOSO UNIDADE 40,00 4,0000 160,00DetalhamentoLIMPADOR INSTANTANEO MULTIOSO PARA LIMPEZA GERAL, REMOVENDO SUJEIRAS COM FACILIDADE.109 565481 RODO UNIDADE 160,00 7,4000 1.184,00DetalhamentoRODO E UMA FERRAMENTA DE LIMPEZA USADA PARA REMOVER OU CONTROLAR O FLUXO DE UM LIQUIDO NUMA SUPERFICIE LISA.134 565492 VASSOURA DE VASCULHAR UNIDADE 50,00 29,7000 1.485,00DetalhamentoVASSOURA DE VASCULHAR IDEAIS PARA VARRICAO DE AREAS EXTERNAS COM SUJEIRA GROSSA COMO FOLHAS E GALHOS.56 566576 ESPONJA DUPLA FACE UNIDADE 300,00 0,8500 255,00DetalhamentoESPONJA DUPLA FACE E USADA PARA LIMPEZA DE PANELAS, VASILHAS, FOGOES, BANCADAS, TALHERES E UTENSILIOS EMGERAL.113 566599 SACO CRU COST 60X80CM UNIDADE 580,00 7,2000 4.176,00115 566600 SACO DE LIXO 200 LITROS UNIDADE 300,00 4,6000 1.380,00DetalhamentoSACO DE LIXO PARA A COLETA SELETIVA DOS LIXOS71 568370 JARRA DE VIDRO COM TAMPA 1300ML UNIDADE 10,00 19,0000 190,00DetalhamentoJARRA DE VIDRO SAO EXCELENTES PRA MANTER A AGUA OU SUCO NA TEMPERATURA AMBIENTE17 568371 BANDEJA RETANGULAR ANTIDERRAPANTE DE PLASTICO 40 CM UNIDADE 50,00 26,0000 1.300,00DE COMPRIMENTO 2,5 CM DE ALTURA 30CM DE LARGURA Detalhamento BANDEJA RETANGULAR ANTIDERRAPANTE DE PLASTICO E PERFEITA PARA SERVIR REFEICOES, CAFES, SOBREMESAS, SORVETES OUPEQUENAS PORCOES.103 573922 POTE DE PLASTICO COM TAMPA UNIDADE 60,00 1,2800 76,8013 573933 BALDE DE PLASTICO 30 LTS COM ALCA UNIDADE 35,00 66,0400 2.311,40TOTAL 136.006,70OTAVIO COSTA SN, nº 1 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1526 - Email: tributos@rosariooeste.mt.gov.br3/5PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-0002 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA-MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 9/2022.2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 9/2022.2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Presencial Nº 9/2022.2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 9/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.-3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade denegociação.4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:-OTAVIO COSTA SN, nº 1 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1526 - E-mail: tributos@rosariooeste.mt.gov.br4/5PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-0006 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de ROSÁRIO OESTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja .E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.- ALEX STEVES BERTOMOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EI

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 092 - 2022

PORTARIA 092/2022

de 01 de Junho de 2022

.

"Dispõe sobre a modalidade da regularização fundiária das quadras 01 a 13 do Bairro Aeroporto."

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de regularização fundiária de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018 que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana - Reurb;

CONSIDERANDO a necessidade de classificação da Reurb, que compete ao Município;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 023/2022 que estabelece normas e procedimentos para implantação fundiária do núcleo urbano informal Bairro Aeroporto;

CONSIDERANDO o levantamento dos dados socioeconômico dos ocupantes dos lotes das quadras 01 a 13 do Bairro Aeroporto e o relatório socioeconômico acostado aos autos administrativo nº 648/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica classificado como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social Reurb-S o núcleo urbano informal formado pelas quadras 01 a 13 do Bairro Aeroporto, que se encontra ocupado predominantemente por população de baixa renda, com fundamento no art. 5º e art. 23, § 2º do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste – MT, 01 de Junho de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022

Pregão Presencial Nº 9/2022

Aos 27 dias do mês de Maio de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT, com sede naotavio costa sn, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.180.924/0001-05, neste ato, representado pelo(a)Prefeito(a) , Sr(a). ALEX STEVES BERTO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 308160860SSP e inscrito no CPF nº638.029.021-49, residente e domiciliado na CEL. ARTHUR BORGES, bairro SÃO BENEDITO nesta cidade, neste autodenominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8. 666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que seseguem:1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIOOESTE MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DELIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICIPIODE ROSÁRIO OESTE/MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.-

09.014.771/0001-02CNPJ	SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA - ME Fornecedor	
78470000CEP	NOSSA SENHORA APARECIDA Bairro	ROSÁRIO OESTE Cidade
DUQUE DE CAXIAS Endereço	247Nº	
6533561146Telefone	E-mail	
036.431.201-76CPF	Representante Legal	

SEQ. CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL9 147 ALHO QUILOGRAMA 120,00 20,8000 2.496,00Detalhamento ALHO16 510 BANANA MACA QUILOGRAMA 50,00 4,8700 243,5018 569 BATATA DOCE QUILOGRAMA 50,00 3,4100 170,50DetalhamentoBATATA DOCE22 613 BETERRABA QUILOGRAMA 44,00 5,2000 228,8029 1248 CARNE BOVINA COXAO DURO QUILOGRAMA 50,00 34,7000 1.735,0031 1251 CARNE BOVINA PATINHO QUILOGRAMA 50,00 39,9000 1.995,0030 1254 CARNE BOVINA MOIDA QUILOGRAMA 50,00 25,7000 1.285,00OTAVIO COSTA SN, nº 1 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1526 - E-mail: tributos@rosariooeste.mt.gov.br1/7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-000
SEQ. CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

Detalhamento CARNE BOVINA MOIDA127 1348 TEMPERO COMPLETO ALHO E SAL POTE DE 1KG PACOTE 1 QUILO 90,00 6,9000 621,00DetalhamentoTEMPERO COMPLETO ALHO E SAL POTE DE 1KG41 1483 CHUCHU QUILOGRAMA 80,00 3,5700 285,6043 1563 COCO RALADO 100 GRAMAS 1X24 UNIDADE 70,00 3,7500 262,5061 2401 FEIJAO CARIOCA PACOTE 1 QUILO 120,00 7,0000 840,0066 2789 GARFO DESCARTAVEL PCT C/ 50 UNID UNIDADE 720,00 3,3000 2.376,0068 2813 GELATINA 30 GRAMAS UNIDADE 90,00 1,4000 126,0074 3474 LARANJA QUILOGRAMA 105,00 2,1900 229,9581 3530 LINGUICA TOSCANA QUILOGRAMA 35,00 16,7500 586,2583 3642 MACA QUILOGRAMA 35,00 4,8700 170,45DetalhamentoMACA95 4172 PAO DE QUEIJO ASSADO (MINI) KG QUILOGRAMA 1400,00 25,0000 35.000,00DetalhamentoPAO DE QUEIJO ASSADO (MINI), PESANDO APROXIMADAMENTE 25GRS (VINTE E CINCO GRAMAS) CADA.108 5009 REPOLHO QUILOGRAMA 70,00 3,9000 273,00120 5249 SALGADOS DE TAMANHO PEQUENO PARA FESTA, FRITOS E QUILOGRAMA 1180,00 21,9000 25.842,00ASSADOS KG Detalhamento SABORES VARIADOS, SENDO;SENDO COXINHA DE FRANGO E CARNE, RISOLIS DEFRANGO E CARNE, ESFIRRA,QUIBE, PASTEL DE CARNE,ENROLADINHO DE SALSICHA E BOLINHA DE QUEIJO3 6711 ACUCAR CRISTAL 2KG FARDO C/ 10 FARDO 10,00 UNID 200,00 76,3000 15.260,00DetalhamentoACUCAR CRISTAL 2KG FARDO C/ 10105 6810 PRESUNTO FATIADO QUILOGRAMA 620,00 26,9000 16.678,0023 6846 BISCOITO AGUA E SAL 800G UNIDADE 300,00 5,1400 1.542,00DetalhamentoBISCOITO AGUA E SAL 400G65 6859 FUBA DE MILHO 1 KG PACOTE 1 QUILO 120,00 3,7000 444,0035 6866 CENOURA QUILOGRAMA 60,00 4,7800 286,802 6869 ABOBRINHA VERDE QUILOGRAMA 60,00 3,2500 195,00130 6870 TOMATE QUILOGRAMA 70,00 5,7200 400,40DetalhamentoTOMATE21 6871 BERINJELA QUILOGRAMA 45,00 6,5000 292,5034 6874 CEBOLINHA VERDE UNIDADE 60,00 3,5000 210,008 6875 ALFACE QUILOGRAMA 300,00 4,5500 1.365,00DetalhamentoALFACE87 6883 MANDIOCA QUILOGRAMA 90,00 3,2500 292,5045 6909 COPO DESCARTAVEL 180 ML CAIXA 150,00 129,5000 19.425,00OTAVIO COSTA SN, nº 1 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1526 - E-mail: tributos@rosariooeste.mt.gov.br2/7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-000
SEQ. CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

Detalhamento COPO DESCARTAVEL 180 ML CX C/ 24 DE 100 UNIDADES112 6912 SABONETE UNIDADE 820,00 1,0000 820,00DetalhamentoSABONETE55 6920 ESPONJA DE ACO UNIDADE 950,00 1,8000 1.710,0088 6933 MARGARINA 500 GRS UNIDADE 300,00 7,2000 2.160,00DetalhamentoMARGARINA 500 GRS33 9114 CEBOLA QUILOGRAMA 90,00 5,5200 496,8027 9500 CAFE 500GR UNIDADE 360,00 14,5000 5.220,00DetalhamentoCAFE 500GR78 9512 LEITE INTEGRAL 1 LITRO CAIXA 1,000 LITRO 180,00 6,1700 1.110,6040 9514 CHEIRO VERDE MACO 1,000 UNIDA 100,00 3,2500 325,0012 9830 ARROZ TIPO 1 PACOTE 5,000 QUI 60,00 17,0000 1.020,00DetalhamentoARROZ TIPO 191 9853 MILHO VERDE 200 GRAMAS UNIDADE 240,00 3,1000 744,0050 10264 DESINFETANTE 1 LITRO UNIDADE 450,00 2,2000 990,00DetalhamentoDESINFETANTE 1 LITRO106 10518 QUEIJO MUSSARELA QUILOGRAMA 650,00 41,6000

27.040,0053 10943 DETERGENTE EM PO 1 KG UNIDADE 590,00 4,7000 2.773,00122 14481 SALSICHA QUILOGRAMA 400,00 9,0800 3.632,00DetalhamentoSALSICHA A GRANEL KG4 15644 AGUA SANITARIA 01 LITRO UNIDADE 1100,00 2,3000 2.530,00DetalhamentoAGUA SANITARIA 01 LITRO19 17044 BATATA INGLESA QUILOGRAMA 60,00 5,2000 312,001 18098 ABACAXI QUILOGRAMA 60,00 3,9000 234,00DetalhamentoABACAXI107 19325 REFRIGERANTE 2 LT GARRAFA 2,000 LIT 1300,00 4,2900 5.577,0010 19397 AMACIANTE 2L UNIDADE 940,00 4,3000 4.042,00111 19404 SABAO EM BARRA PCT COM 5 UNIDADES PACOTE 5,000 UNI 900,00 7,8000 7.020,0064 19423 FOSFORO MACO COM 10 CAIXINHAS UNIDADE 800,00 2,8700 2.296,0062 19462 FERMENTO EM PO 250G UNIDADE 90,00 7,1200 640,8093 19464 OLEO DE SOJA 900ML UNIDADE 360,00 10,9000 3.924,00DetalhamentoOLEO DE SOJA 900ML76 19577 LEITE DE COCO 200 ML UNIDADE 180,00 2,2700 408,60DetalhamentoLEITE DE COCO 200 ML48 19656 CREME DE LEITE 200 GRAMAS (CAIXINHA) CAIXA 200,000 GR 150,00 3,8800 582,00OTAVIO COSTA SN, nº 1 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1526 - E-mail: tributos@rosariooeste.mt.gov.br3/7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-000
SEQ. CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

Detalhamento CREME DE LEITE 200 GRAMAS (CAIXINHA)123 19811 SARDINHA UNIDADE 400,00 4,9000 1.960,00DetalhamentoSARDINHA20 20217 BATATA PALHA 01 KG QUILOGRAMA 60,00 35,3600 2.121,60DetalhamentoBATATA PALHA 01 KG60 20250 FARINHA DE TRIGO 01 KG PACOTE 1 QUILO 150,00 4,9100 736,5077 20254 LEITE EM PO UNIDADE 90,00 6,8900 620,10DetalhamentoLEITE EM PO 400G75 44157 LEITE CONDENSADO 395 GRS LATA 395,000 GRA 180,00 5,1400 925,2086 44925 MAMAO QUILOGRAMA 90,00 5,2000 468,00102 44947 PIMENTAO QUILOGRAMA 60,00 7,8000 468,00124 49042 SHAMPOO UNIDADE 570,00 7,5400 4.297,80DetalhamentoSHAMPOO98 49724 PAPEL HIGIENICO PACOTE 900,00 3,3000 2.970,00DetalhamentoPAPEL HIGIENICO PACOTE COM 4 ROLOS24 51589 BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, PACOTE 800GR UNIDADE 300,00 4,6000 1.380,00DetalhamentoBISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, PACOTE 375 GR28 52058 CARNE BOVINA COSTELA KG QUILOGRAMA 60,00 19,9000 1.194,00100 542178 PEDRA SANITARIA - 40G UNIDADE 950,00 1,8200 1.729,0085 543622 MAIONESE 500G UNIDADE 90,00 7,8600 707,40DetalhamentoMAIONESE 500G37 556793 CESTO DE LIXO, EM PLASTICO - 100L UNIDADE 49,00 69,2300 3.392,27DetalhamentoCESTO DE LIXO - EM PLASTICO 100L LIXEIRA EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 100 LITROS101 557588 PEPINO VERDE QUILOGRAMA 90,00 3,5700 321,3052 557619 DESODORANTE UNIDADE 320,00 4,6600 1.491,20119 561967 SACO DE PIPOCA UNIDADE 500,00 3,2900 1.645,0032 565420 CARNE SECA QUILOGRAMA 60,00 31,0000 1.860,006 565447 ALCOOL ETILICO 70/ LITRO UNIDADE 5000,00 7,1900 35.950,00DetalhamentoALCOOL ETILICO 70/ LITRO SAO UTILIZADOS COMO SOLVENTE, NA FABRICACAO DE COMBUSTIVEIS, BEBIDAS, DESINFETANTES,ANTISSEPTICOS, DENTRE OUTROS PRODUTOS.15 565452 BALDE PLASTICO 20 LITRO UNIDADE 15,00 15,7900 236,85DetalhamentoBALDE PLASTICO 20 LITROS44 565455 COLHER DESCARTAVEL PACT COM 50UNID UNIDADE 400,00 3,3000 1.320,00DetalhamentoCOLHER DESCARTAVEL UTILIZADO PARA SERVIR DOCINHOS, SOBREMESAS, FINGER FOODS, MINI PORCOES, ENTRADINHAS, DOCESDE COLHER, APERITIVOS, ENTRE OUTROS.89 565770 MILHO DE PIPOCA 500G UNIDADE 300,00 3,3000 990,00OTAVIO COSTA SN, nº 1 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1526 - E-mail: tributos@rosariooeste.mt.gov.br4/7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-000
SEQ. CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

90 566049 MILHO PARA CANJICA 500GRAMA PACOTE 500 GRAM 300,00 3,4000 1.020,00DetalhamentoMILHO PARA CANJICA 500GRAMA47 566092 COUVE -FLOR QUILOGRAMA 75,00 27,3000 2.047,5096 566094 PAO FRANCES QUILOGRAMA 1900,00 14,9300 28.367,00DetalhamentoPAO FRANCES - KG97 566096 PAO TIPO HOT DOG PACOTE 15000,00 1,4000 21.000,00DetalhamentoPAO TIPO HOT DOG - PACOTE99 566587 PAPEL HIGIENICO 4 ROLO FARDO 400,00 91,5000 36.600,00DetalhamentoFARDO DE PAPEL HIGIENICO DE 30 METROS COM 16 PACOTE51 573417 DESINFETANTE GARRAFA DE 2 LITROS UNIDADE 2000,00 4,4000 8.800,00DetalhamentoDESINFETANTE GARRAFA DE 2 LITROS59 573420 FARDO DE CAFE FARDO 20,000 UNI 100,00 145,8000 14.580,00DetalhamentoCAFE 250 GRAMA38 573932 CESTO DE LIXO PLASTICO 50 LTS UNIDADE 45,00 41,9000 1.885,5025 575013 BOLO CONFEITADO KG QUILOGRAMA 316,00 42,0000 13.272,00DetalhamentoBOLO CONFEITADO DE FRUTAS26 575155 BOLO SIMPLES KG QUILOGRAMA 950,00 29,0000 27.550,00DetalhamentoEM SABORES VARIADOS, SENDO: BOLO DECHOCOLATE, BOLO DE CENOURA,BOLO DE FUBA, BOLO DE LARANJA,BOLO DE MANDIOCA, SEM COBERTURA125 575156 SUCO DE CAIXA SABOR FRUTAS 1 LITRO LITRO 2000,00 5,8500 11.700,00DetalhamentoSUCO DE NECTAR DA FRUTA, TRADICIONAL,EMBALAGEM UHT, PRONTO PARA BEBER, NATURAL, DIVERSOS SABORES.TOTAL 440.371,772 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURAMUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 9/2022.2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 9/2022.2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial Nº 9/2022.2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 9/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço. -OTAVIO COSTA SN, nº 1 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1526 - E-mail: tributos@rosariooeste.mt.gov.br5/7PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-0003 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, oude fato que eleve o custo dos bens registrados.4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticadono mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará

os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade denegociação.4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT procederá à revogação do tem em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:-6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de ROSÁRIO OESTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também subscrevem.- OTAVIO COSTA SN, nº 1 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1526 - E-mail: tributos@rosariooeste.mt.gov.br6/7PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-000ALEX STEVES BERTOSUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA - ME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 30/2022

Texto:

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃODE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃODE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARAPREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT.**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 23/2022, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

EMPRESA: **MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 22.817.081/0001-50;

DATA DA ASSINATURA: 29 DE ABRIL 2022;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°11/2022

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 11/2022, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, UNIFORMES JALECOS E COLETESPARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT, cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 31/05/2022, após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

1)

A. C. B. RIBEIRO - ME	11.284.929/0001-06
SM GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA-EPP	08.711.005/0001-34
ALFAITARIA DE UNIFORMES LTDA	23.603.476/0001-12
TUBARAO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	32.953.905/0001-72

Rosário Oeste/MT, 31 de Maio de 2022

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente **Processo de Inexigibilidade de Licitação**, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de**

Inexigibilidade nº 02/2022, com base no caput, Art. 25, da Lei Federal n° 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA AREA JURIDICA PARA ATUAÇÃO JUNTO A PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA DE NÚCLEO URBANO INFORMAL DA CIDADE DE ROSÁRIO OESTE/MT**, consagrou-se apta o Sr. **GILMAR ALVES SILVEIRA**, inscrito sob o RG n° 0393757 SSP/MT e o CPF nº 759.858.881-34, no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).**

Rosário Oeste - MT,31 de maio de 2022

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
1 QUADRIMESTRE RGF E 2 BIMESTRE RREO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.487.000,00	3.137.000,00	5.925.246,16	188,88	17.477.015,87	557,13	-14.340.015,87
RECEITAS CORRENTES	2.487.000,00	3.137.000,00	5.700.888,16	181,73	17.029.757,87	542,87	-13.892.757,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		650.000,00	759.956,31	116,92	2.034.966,58	313,07	-1.384.966,58
Impostos		650.000,00	675.764,53	103,96	1.817.749,27	279,65	-1.167.749,27
Taxas			84.191,78		217.217,31		-217.217,31
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.456.600,00	2.456.600,00	393.156,23	16,00	778.329,33	31,68	1.678.270,67
Contribuições Sociais	2.456.600,00	2.456.600,00	393.156,23	16,00	778.329,33	31,68	1.678.270,67
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00	30.000,00	53.609,72	178,70	145.054,11	483,51	-115.054,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	30.000,00	30.000,00	53.609,72	178,70	145.054,11	483,51	-115.054,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS			91.265,90		259.028,75		-259.028,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			91.265,90		259.028,75		-259.028,75
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			4.269.104,07		13.414.415,04		-13.414.415,04
Transferências da União e de suas Entidades			1.610.556,60		7.097.085,97		-7.097.085,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			1.857.439,78		4.025.933,10		-4.025.933,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas			801.107,69		2.291.395,97		-2.291.395,97
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	400,00	400,00	133.795,93	33.448,98	397.964,06	99.491,02	-397.564,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200,00	200,00	133.508,07	66.754,04	394.758,46	197.379,23	-394.558,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	287,86	143,93	3.205,60	1.602,80	-3.005,60

Documento gerado em 29/05/2022 12:10:29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL			224.358,00		447.258,00		-447.258,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			224.358,00		447.258,00		-447.258,00
Transferências da União e de suas Entidades			224.358,00		224.358,00		-224.358,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					222.900,00		-222.900,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.513.000,00	7.513.000,00	1.422.588,82	18,94	2.784.733,14	37,07	4.728.266,86
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	10.000.000,00	10.650.000,00	7.347.834,98	68,99	20.261.749,01	190,25	-9.611.749,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	10.000.000,00	10.650.000,00	7.347.834,98	68,99	20.261.749,01	190,25	-9.611.749,01
DÉFICIT (VI)					664.415,61		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	10.000.000,00	10.650.000,00	7.347.834,98	68,99	20.926.164,62	196,49	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	9.999.000,00	10.110.557,20	7.952.015,27	27.845.619,05	-17.735.061,85	7.347.107,70	19.896.880,80	-9.786.323,60	18.679.952,86	
DESPESAS CORRENTES	6.864.000,00	7.105.733,21	7.320.842,30	22.896.132,56	-15.790.399,35	6.862.827,36	18.084.471,65	-10.978.738,44	16.986.186,01	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.247.000,00	4.922.607,07	3.860.206,58	10.004.098,10	-5.081.491,03	3.861.612,32	10.005.503,84	-5.082.896,77	9.836.576,05	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		124.452,50	0,00	884.452,50	-760.000,00	81.681,60	247.839,29	-123.386,79	247.839,29	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	617.000,00	2.058.673,64	3.460.635,72	12.007.581,96	-9.948.908,32	2.919.533,44	7.831.128,52	-5.772.454,88	6.901.770,67	
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	-57.176,01	631.172,97	4.949.486,49	-5.006.662,50	484.280,34	1.812.409,15	-1.869.585,16	1.693.766,85	
INVESTIMENTOS	20.000,00	-237.189,11	631.172,97	1.429.473,39	-1.666.662,50	189.887,59	922.160,49	-1.159.349,60	808.011,50	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		180.013,10	0,00	3.520.013,10	-3.340.000,00	294.392,75	890.248,66	-710.235,56	885.755,35	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.115.000,00	3.062.000,00			3.062.000,00			3.062.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.000,00	539.442,80	351.930,22	1.031.328,84	-491.886,04	349.885,20	1.029.283,82	-489.841,02	679.398,62	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	10.000.000,00	10.650.000,00	8.303.945,49	28.876.947,89	-18.226.947,89	7.696.992,90	20.926.164,62	-10.276.164,62	19.359.351,48	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	10.000.000,00	10.650.000,00	8.303.945,49	28.876.947,89	-18.226.947,89	7.696.992,90	20.926.164,62	-10.276.164,62	19.359.351,48	
SUPERÁVIT (XIII)									902.397,53	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	10.000.000,00	10.650.000,00	8.303.945,49	28.876.947,89		7.696.992,90	20.926.164,62		20.261.749,01	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.513.000,00	7.513.000,00	1.422.588,82	18,94	2.784.733,14	37,07	4.728.266,86
RECEITAS CORRENTES	7.513.000,00	7.513.000,00	1.422.588,82	18,94	2.784.733,14	37,07	4.728.266,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	7.513.000,00	7.513.000,00	1.422.588,82	18,94	2.784.733,14	37,07	4.728.266,86
Contribuições Sociais	7.513.000,00	7.513.000,00	1.422.588,82	18,94	2.784.733,14	37,07	4.728.266,86
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.000,00	539.442,80	351.930,22	1.031.328,84	-491.886,04	349.885,20	1.029.283,82	-489.841,02	679.398,62	
DESPESAS CORRENTES	1.000,00	539.442,80	351.930,22	1.031.328,84	-491.886,04	349.885,20	1.029.283,82	-489.841,02	679.398,62	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00	539.442,80	351.930,22	1.031.328,84	-491.886,04	349.885,20	1.029.283,82	-489.841,02	679.398,62	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.999.000,00	10.110.557,20	7.952.015,27	27.845.619,05	96,43	-17.735.061,85	7.347.107,70	19.896.880,80	95,08	-9.786.323,60	
Legislativa			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária		-101.465,00	590,00	590,00	0,00	-102.055,00				-101.465,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções		-101.465,00	590,00	590,00	0,00	-102.055,00				-101.465,00	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração		1.075.245,45	853.174,49	4.343.035,00	15,04	-3.267.789,55	1.019.001,24	2.840.709,98	13,57	-1.765.464,53	
Planejamento e Orçamento		-20.000,00				-20.000,00				-20.000,00	
FU04 - Administração Geral		872.012,95	614.693,48	2.210.353,25	7,65	-1.338.340,30	708.538,51	1.782.410,71	8,52	-910.397,76	
Administração Financeira		223.904,40	238.481,01	1.402.681,75	4,86	-1.178.777,35	255.142,43	893.536,69	4,27	-669.632,29	
Controle Interno		-671,90				-671,90				-671,90	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas			0,00	730.000,00	2,53	-730.000,00	55.320,30	164.762,58	0,79	-164.762,58	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social		17.156,00	177.762,26	724.296,66	2,51	-707.140,66	219.102,96	573.790,73	2,74	-556.634,73	
Assistência ao Idoso		-30.148,00				-30.148,00				-30.148,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente		23.700,00	21.695,78	80.501,83	0,28	-56.801,83	4.399,72	47.542,01	0,23	-23.842,01	
Assistência Comunitária		23.604,00	156.066,48	643.794,83	2,23	-620.190,83	214.703,24	526.248,72	2,51	-502.644,72	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	6.884.000,00	6.884.000,00	1.005.507,04	1.999.363,58	6,92	4.884.636,42	1.001.995,04	1.995.851,58	9,54	4.888.148,42	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.884.000,00	6.884.000,00	1.005.507,04	1.999.363,58	6,92	4.884.636,42	1.001.995,04	1.995.851,58	9,54	4.888.148,42	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde		149.597,74	3.185.367,10	8.376.686,30	29,01	-8.227.088,56	2.240.504,25	6.383.168,43	30,50	-6.233.570,69	
Atenção Básica		-901.430,37	988.521,53	2.954.101,02	10,23	-3.855.531,39	947.102,81	2.697.696,63	12,89	-3.599.127,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.668.454,77	1.678.659,09	4.037.998,37	13,98	-2.369.543,60	922.893,52	2.612.845,90	12,49	-944.391,13	
Suporte Profilático e Terapêutico		-376.217,43	126.768,54	294.296,26	1,02	-670.513,69	37.537,46	170.944,76	0,82	-547.162,19	
Vigilância Sanitária		-149.100,00	1.338,17	18.157,71	0,06	-167.257,71	2.609,17	9.033,71	0,04	-158.133,71	
Vigilância Epidemiológica		-35.790,00	85.730,92	267.740,59	0,93	-303.530,59	82.230,92	257.060,59	1,23	-292.850,59	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral		-56.319,23	304.348,85	804.392,35	2,79	-860.711,58	248.130,37	635.586,84	3,04	-691.906,07	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação		-800.000,00	1.532.220,71	4.213.303,55	14,59	-5.013.303,55	1.337.930,38	3.650.283,78	17,44	-4.450.283,78	
Ensino Fundamental		-1.814.084,60	773.411,70	1.977.041,45	6,85	-3.791.126,05	691.000,46	1.871.118,75	8,94	-3.685.203,35	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior		240.600,00	221.200,00	221.200,00	0,77	19.400,00	39.400,00	39.400,00	0,19	201.200,00	
Educação Infantil		777.800,00	422.418,77	1.391.724,00	4,82	-613.924,00	480.184,48	1.305.724,00	6,24	-527.924,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial		-48.815,40	0,00	131.184,60	0,45	-180.000,00	10.932,05	32.796,15	0,16	-81.611,55	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral		44.500,00	73.343,23	403.419,26	1,40	-358.919,26	86.944,56	339.774,62	1,62	-295.274,62	
FU12 - Demais Subfunções			41.847,01	88.734,24	0,31	-88.734,24	29.468,83	61.470,26	0,29	-61.470,26	
Cultura		-101.590,30	12.046,65	82.984,36	0,29	-184.574,66	16.046,65	42.594,54	0,20	-144.184,84	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural		-22.000,00	1.533,64	1.533,64	0,01	-23.533,64	1.533,64	1.533,64	0,01	-23.533,64	
FU13 - Administração Geral		-79.590,30	10.513,01	81.450,72	0,28	-161.041,02	14.513,01	41.060,90	0,20	-120.651,20	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo		241.690,42	188.558,05	1.136.921,72	3,94	-895.231,30	148.569,05	1.096.814,07	5,24	-855.123,65	
Infra-Estrutura Urbana		523.038,42	148.011,60	798.161,60	2,76	-275.123,18	108.022,60	758.053,95	3,62	-235.015,53	
Serviços Urbanos		-281.348,00	40.546,45	338.760,12	1,17	-620.108,12	40.546,45	338.760,12	1,62	-620.108,12	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento		-143.599,17	209.329,87	467.614,60	1,62	-611.213,77	100.961,49	260.807,79	1,25	-404.406,96	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano		-143.599,17	209.329,87	467.614,60	1,62	-611.213,77	100.961,49	260.807,79	1,25	-404.406,96	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental		-444.600,00	4.622,00	32.516,00	0,11	-477.116,00	8.022,00	17.666,00	0,08	-462.266,00	
Preservação e Conservação Ambiental		-444.600,00	4.622,00	32.516,00	0,11	-477.116,00	8.022,00	17.666,00	0,08	-462.266,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura		286.319,95	126.564,25	734.128,63	2,54	-447.808,68	222.812,44	567.579,89	2,71	-281.259,94	
Abastecimento											
Extensão Rural		-26.000,00				-26.000,00				-26.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral		352.319,95	126.564,25	734.128,63	2,54	-381.808,68	222.812,44	567.579,89	2,71	-215.259,94	
FU20 - Demais Subfunções		-40.000,00				-40.000,00				-40.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços		-5.000,00				-5.000,00				-5.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo		-5.000,00				-5.000,00				-5.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 29/05/2022 12:10:29

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte		-163.663,49	652.064,40	1.318.502,61	4,57	-1.482.166,10	651.879,40	1.318.315,62	6,30	-1.481.979,11	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário		-133.515,49	652.064,40	1.318.502,61	4,57	-1.452.018,10	651.879,40	1.318.315,62	6,30	-1.451.831,11	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral		-30.148,00				-30.148,00				-30.148,00	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer		-150.000,00	4.208,45	11.210,44	0,04	-161.210,44	4.208,45	11.210,44	0,05	-161.210,44	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário		-85.000,00				-85.000,00				-85.000,00	
Lazer		-65.000,00				-65.000,00				-65.000,00	
FU27 - Administração Geral			4.208,45	11.210,44	0,04	-11.210,44	4.208,45	11.210,44	0,05	-11.210,44	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais		304.465,60	0,00	4.404.465,60	15,25	-4.100.000,00	376.074,35	1.138.087,95	5,44	-833.622,35	
Refinanciamento da Dívida Interna		304.465,60	0,00	4.404.465,60	15,25	-4.100.000,00	376.074,35	1.138.087,95	5,44	-833.622,35	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	3.115.000,00	3.062.000,00				3.062.000,00				3.062.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000,00	539.442,80	351.930,22	1.031.328,84	3,57	-491.886,04	349.885,20	1.029.283,82	4,92	-489.841,02	
TOTAL (III) = (I + II)	10.000.000,00	10.650.000,00	8.303.945,49	28.876.947,89	100,00	-18.226.947,89	7.696.992,90	20.926.164,62	100,00	-10.276.164,62	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000,00	539.442,80	351.930,22	1.031.328,84	3,57	-491.886,04	349.885,20	1.029.283,82	4,92	-489.841,02	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração		-18.000,00	34.689,67	103.847,97	0,36	-121.847,97	32.644,65	101.802,95	0,49	-119.802,95	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral		-18.000,00	14.808,28	46.551,58	0,16	-64.551,58	12.763,26	44.506,56	0,21	-62.506,56	
Administração Financeira			19.881,39	57.296,39	0,20	-57.296,39	19.881,39	57.296,39	0,27	-57.296,39	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social			10.763,86	30.644,02	0,11	-30.644,02	10.763,86	30.644,02	0,15	-30.644,02	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária			10.763,86	30.644,02	0,11	-30.644,02	10.763,86	30.644,02	0,15	-30.644,02	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde		-243.457,20	87.537,14	216.130,48	0,75	-459.587,68	87.537,14	216.130,48	1,03	-459.587,68	
Atenção Básica		-131.198,33	58.350,46	150.051,03	0,52	-281.249,36	58.350,46	150.051,03	0,72	-281.249,36	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		-52.258,87	3.620,07	10.282,61	0,04	-62.541,48	3.620,07	10.282,61	0,05	-62.541,48	
Suporte Profilático e Terapêutico		-60.000,00				-60.000,00				-60.000,00	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica			10.391,36	13.864,23	0,05	-13.864,23	10.391,36	13.864,23	0,07	-13.864,23	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral			15.175,25	41.932,61	0,15	-41.932,61	15.175,25	41.932,61	0,20	-41.932,61	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação		800.000,00	190.075,57	593.652,45	2,06	206.347,55	190.075,57	593.652,45	2,84	206.347,55	
Ensino Fundamental		150.000,00	100.464,36	326.135,86	1,13	-176.135,86	100.464,36	326.135,86	1,56	-176.135,86	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil		650.000,00	89.611,21	267.516,59	0,93	382.483,41	89.611,21	267.516,59	1,28	382.483,41	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura			1.078,18	3.344,52	0,01	-3.344,52	1.078,18	3.344,52	0,02	-3.344,52	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral			1.078,18	3.344,52	0,01	-3.344,52	1.078,18	3.344,52	0,02	-3.344,52	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo		-100,00				-100,00				-100,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos		-100,00				-100,00				-100,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento			2.977,41	9.407,79	0,03	-9.407,79	2.977,41	9.407,79	0,04	-9.407,79	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano			2.977,41	9.407,79	0,03	-9.407,79	2.977,41	9.407,79	0,04	-9.407,79	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura			1.916,49	5.689,13	0,02	-5.689,13	1.916,49	5.689,13	0,03	-5.689,13	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral			1.916,49	5.689,13	0,02	-5.689,13	1.916,49	5.689,13	0,03	-5.689,13	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte			22.169,79	66.446,15	0,23	-66.446,15	22.169,79	66.446,15	0,32	-66.446,15	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário			22.169,79	66.446,15	0,23	-66.446,15	22.169,79	66.446,15	0,32	-66.446,15	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer			722,11	2.166,33	0,01	-2.166,33	722,11	2.166,33	0,01	-2.166,33	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[a] x 100)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[a] x 100)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral			722,11	2.166,33	0,01	-2.166,33	722,11	2.166,33	0,01	-2.166,33	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)			7,969,745.50	5,955,281.20	6,029,795.24	7,212,648.80	6,419,247.11	8,004,668.06	5,762,870.59	7,042,390.38	6,168,885.36	198,300.93	60,764,033.17	3,137,000.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			1,081,365.64	640,343.50	786,983.35	739,664.86	697,294.81	807,178.27	370,684.09	904,326.18	759,956.31		6,697,797.01	650,000.00
IPTU			216,897.92	85,372.28	61,248.53	36,313.64	44,526.44	51,011.55	32,381.33	36,120.18	35,369.68		599,241.55	650,000.00
ISS			401,894.49	360,848.93	397,746.85	305,333.80	306,216.98	391,976.20	227,725.69	279,562.60	357,590.06		3,028,895.60	
ITBI			244,417.39	12,109.00	82,940.66	202,231.15	19,574.25	52,197.50	54,442.67	274,704.67	16,784.25		959,401.54	
IRRF			172,163.41	159,117.64	221,226.24	178,191.53	220,802.90	284,695.35	2,132.67	240,914.93	266,020.54		1,745,265.21	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			45,992.43	22,895.65	23,821.07	17,594.74	16,174.24	27,297.67	54,001.73	79,023.80	84,191.78		370,993.11	
Contribuições			180,881.64	181,753.60	201,335.18	178,338.44	190,262.42	186,395.25	186,598.63	198,574.47	194,855.30	198,300.93	1,897,295.86	2,456,600.00
Receita Patrimonial			14,901.89	21,712.67	69,536.56	30,203.71	39,268.65	134,827.98	45,802.05	45,842.34	53,609.72		455,505.57	30,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira			3,469.94	9,865.33	99,907.09	48,597.61	39,268.65	55,723.60	45,802.05	45,842.34	53,609.72		401,676.33	30,000.00
Outras Receitas Patrimoniais			11,431.95	11,847.34	-30,370.53	-18,393.90		79,104.38					53,629.24	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços			77,622.20	72,774.74	70,121.49	76,527.17	85,635.76	104,453.70	92,500.91	75,261.94	91,265.90		746,163.81	
Transferências Correntes			6,599,096.39	5,030,965.68	4,894,766.85	6,182,813.12	5,361,744.24	6,630,379.50	4,934,498.37	5,687,203.86	4,935,402.20		50,256,870.21	
Cota-Parte do FPM			1,902,205.29	1,520,873.84	1,194,399.11	1,330,959.18	1,728,552.17	2,573,287.47	1,787,716.57	3,072,696.59	1,512,874.33		16,623,564.55	
Cota-Parte do ICMS			1,405,459.26	1,580,861.11	1,490,423.79	1,860,698.92	1,636,688.21	1,517,938.47	1,410,861.81	729,350.47	1,624,155.45		13,256,437.49	
Cota-Parte do IPVA			107,395.71	113,384.69	110,803.22	92,691.24	84,233.28	75,776.81	97,484.06	79,094.92	168,116.52		928,980.45	
Cota-Parte do ITR			19,510.15	30,976.62	128,709.25	821,549.33	136,688.06	253,485.38	148,204.19	56,549.08	26,067.92		1,621,739.99	
Transferências da LC nº 87/1996			44,047.14	44,047.14	44,047.14	44,047.14	44,047.14	44,047.14	46,296.06	46,296.06	46,311.06		403,186.02	
Transferências da LC nº 61/1989			7,715.45	6,156.63	8,880.39	9,233.79	8,645.12	8,628.16	8,929.85	6,269.61	2,253.23		66,712.23	
Transferências do FUNDEB			784,404.03	891,825.64	828,155.43	1,058,029.25	941,707.40	899,165.11	739,322.19	750,966.09	801,107.69		7,694,482.83	
Outras Transferências Correntes			2,328,359.36	843,040.01	1,089,348.51	965,604.27	781,182.86	1,258,050.96	695,683.64	945,981.04	754,516.00		9,661,766.65	
Outras Receitas Correntes			15,877.74	7,731.01	7,051.81	5,301.50	135,041.23	141,433.36	132,786.54	131,381.59	133,795.93		710,400.71	400.00
DEDUÇÕES (II)			730,153.02	830,972.71	786,202.10	999,518.07	907,494.61	914,673.44	876,453.61	985,110.75	861,153.43	198,300.93	8,090,032.67	2,486,800.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência			180,881.64	181,753.60	201,335.18	178,338.44	190,262.42	186,395.25	186,598.63	198,574.47	194,855.30	198,300.93	1,897,295.86	2,456,600.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														200.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														30,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB			549,271.38	649,219.11	584,866.92	821,179.63	717,232.19	728,278.19	689,854.98	786,536.28	666,298.13		6,192,736.81	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)			7,239,592.48	5,124,308.49	5,243,593.14	6,213,330.73	5,511,752.50	7,089,994.62	4,886,416.98	6,057,279.63	5,307,731.93	0.00	52,674,000.50	650,200.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)			7,239,592.48	5,124,308.49	5,243,593.14	6,213,330.73	5,511,752.50	7,089,994.62	4,886,416.98	6,057,279.63	5,307,731.93	0.00	52,674,000.50	650,200.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)			7,239,592.48	5,124,308.49	5,243,593.14	6,213,330.73	5,511,752.50	7,089,994.62	4,886,416.98	6,057,279.63	5,307,731.93	0.00	52,674,000.50	650,200.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	10.000.000,00	3.563.062,47
Receita de Contribuições dos Segurados	2.456.600,00	778.329,33
Ativo	2.456.100,00	777.245,85
Inativo	500,00	1.083,48
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	7.513.000,00	2.784.733,14
Ativo	7.513.000,00	2.784.733,14
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	30.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	30.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	400,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	200,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	200,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	10.000.000,00	3.563.062,47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		257.670,32	257.670,32	256.458,22	
Aposentadorias		55.862,80	55.862,80	55.862,80	
Pensões por Morte		201.807,52	201.807,52	200.595,42	
Outras Despesas Previdenciárias	146.000,00	30.481,52	29.842,24	28.897,24	
Compensação Financeira entre os Regimes	50.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	96.000,00	30.481,52	29.842,24	28.897,24	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	146.000,00	288.151,84	287.512,56	285.355,46	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	9.854.000,00	3.274.910,63	3.275.549,91	3.277.707,01	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	808.550,43
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	870.712,83
Investimentos e Aplicações	14.834.207,24
Outros Bens e Direitos	15.820.852,06

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.137.000,00	17.029.757,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	650.000,00	2.034.966,58
IPTU	650.000,00	97.871,19
ISS		864.878,35
ITBI		345.931,59
IRRF		509.068,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		217.217,31
Contribuições	2.456.600,00	778.329,33
Receita Patrimonial	30.000,00	145.054,11
Aplicações Financeiras (II)	30.000,00	145.054,11
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes		13.414.415,04
Cota-Parte do FPM		5.214.069,06
Cota-Parte do ICMS		2.896.617,96
Cota-Parte do IPVA		275.138,51
Cota-Parte do ITR		184.656,99
Transferências da LC 87/1996		138.903,18
Transferências da LC nº 61/1989		17.452,69
Transferências do FUNDEB		2.291.395,97
Outras Transferências Correntes		2.396.180,68
Demais Receitas Correntes	400,00	656.992,81
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	400,00	656.992,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	3.107.000,00	16.884.703,76
RECEITAS DE CAPITAL (V)		447.258,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital		447.258,00
Convênios		222.900,00
Outras Transferências de Capital		224.358,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		447.258,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	3.107.000,00	17.331.961,76

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	7.105.733,21	22.896.132,56	18.084.471,65	16.986.186,01	438.426,95	233.712,66	218.712,66
Pessoal e Encargos Sociais	4.922.607,07	10.004.098,10	10.005.503,84	9.836.576,05	325.758,84		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	124.452,50	884.452,50	247.839,29	247.839,29			
Outras Despesas Correntes	2.058.673,64	12.007.581,96	7.831.128,52	6.901.770,67	112.668,11	233.712,66	218.712,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	6.981.280,71	22.011.680,06	17.836.632,36	16.738.346,72	438.426,95	233.712,66	218.712,66
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	-57.176,01	4.949.486,49	1.812.409,15	1.693.766,85		134.497,09	87.239,09
Investimentos	-237.189,11	1.429.473,39	922.160,49	808.011,50		134.497,09	87.239,09
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	180.013,10	3.520.013,10	890.248,66	885.755,35			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	-237.189,11	1.429.473,39	922.160,49	808.011,50		134.497,09	87.239,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.062.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	9.806.091,60	23.441.153,45	18.758.792,85	17.546.358,22	438.426,95	368.209,75	305.951,75

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-958.775,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	647.907,89
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-310.867,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		0,00
Disponibilidade de Caixa		0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-1.114.806,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.549,10		438.426,95		-431.877,85			368.209,75	305.951,75		-305.951,75	-737.829,60
PODER EXECUTIVO	6.549,10		438.426,95		-431.877,85			368.209,75	305.951,75		-305.951,75	-737.829,60
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)			305.514,09		-305.514,09							-305.514,09
TOTAL (III) = (I + II)	6.549,10		743.941,04		-737.391,94			368.209,75	305.951,75		-305.951,75	-1.043.343,69

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)			305.514,09		-305.514,09							-305.514,09
PODER EXECUTIVO			305.514,09		-305.514,09							-305.514,09
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	10.000.000,00
Previsão Atualizada	10.650.000,00
Receitas Realizadas	20.261.749,01
Déficit Orçamentário	664.415,61
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	10.000.000,00
Dotação Atualizada	10.650.000,00
Despesas Empenhadas	28.876.947,89
Despesas Liquidadas	20.926.164,62
Despesas Pagas	19.359.351,48
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	28.876.947,89
Despesas Liquidadas	20.926.164,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	52.674.000,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.674.000,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.674.000,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.563.062,47
Despesas Previdenciárias Empenhadas	288.151,84
Despesas Previdenciárias Liquidadas	287.512,56
Despesas Previdenciárias Pagas	285.355,46
Resultado Previdenciário	3.275.549,91
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		-958.775,16	
Resultado Nominal - Acima da Linha		-310.867,27	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.549,10	0,00	743.941,04	-737.391,94
Poder Executivo	6.549,10	0,00	743.941,04	-737.391,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	305.951,75	-305.951,75
Poder Executivo	0,00	0,00	305.951,75	-305.951,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	6.549,10	0,00	1.049.892,79	-1.043.343,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2,661,019.23	2,705,776.41	2,681,104.25	2,746,363.00	2,667,236.84	2,775,177.88	2,714,197.80	3,534,617.36	3,348,518.38	3,469,976.98	3,732,030.43	474,672.31	33,510,690.87	
Pessoal Ativo	2,661,019.23	2,705,776.41	2,681,104.25	2,746,363.00	2,667,236.84	2,775,177.88	2,714,197.80	3,534,617.36	2,892,322.68	3,007,526.43	3,265,864.83	7,819.91	31,659,026.62	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2,240,043.77	2,278,519.91	2,258,318.67	2,322,965.99	2,254,993.30	2,360,311.41	2,323,790.97	3,051,744.62	2,426,439.38	2,518,208.87	2,737,142.84	5,929.91	26,778,409.64	
Obrigações Patronais	420,975.46	427,256.50	422,785.58	423,397.01	412,243.54	414,866.47	390,406.83	482,872.74	465,883.30	489,317.56	528,721.99	1,890.00	4,880,616.98	
Pessoal Inativo e Pensionistas									456,195.70	462,450.55	466,165.60	466,852.40	1,851,664.25	
Aposentadorias, Reserva e Reformas									405,743.82	411,998.67	415,713.72	416,400.52	1,649,856.73	
Pensões									50,451.88	50,451.88	50,451.88	50,451.88	201,807.52	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)									456,195.70	462,450.55	466,165.60	466,852.40	1,851,664.25	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados									456,195.70	462,450.55	466,165.60	466,852.40	1,851,664.25	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2,661,019.23	2,705,776.41	2,681,104.25	2,746,363.00	2,667,236.84	2,775,177.88	2,714,197.80	3,534,617.36	2,892,322.68	3,007,526.43	3,265,864.83	7,819.91	31,659,026.62	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	52.674.000,50	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	52.674.000,50	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	31.659.026,62	60,10
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.443.960,27	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.021.762,26	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	25.599.564,24	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	21.198.377,21	0,00		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	21.198.377,21			
Empréstimos		0,00		
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos		0,00		
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	21.198.377,21	0,00		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	17.559.770,45			
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira	3.638.606,76			
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	7.373.688,44	0,00		
Disponibilidade de Caixa	7.373.688,44	0,00		
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.347.390,88	0,00		
(-) Restos a Pagar Processados	1.973.702,44	0,00		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	13.824.688,77	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.422.571,96	52.674.000,50		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.422.571,96	52.674.000,50		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	58,20	0,00		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	37,96	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	43.707.086,35	63.208.800,60		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	39.336.377,72	56.887.920,54		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	542.934,87	-162.426,90		
Passivo Atuarial	24.547.897,40	29.897.313,56		
RP Não-Processados	952.723,11	-368.209,75		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	36.422.571,96	52.674.000,50		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)		0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	36.422.571,96	52.674.000,50		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.674.000,50	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	52.674.000,50	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.427.840,08	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	7.585.056,07	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.687.180,04	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	52.674.000,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.674.000,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.674.000,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	31.659.026,62	60,10
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	28.443.960,27	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	27.021.762,26	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	25.599.564,24	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	90.729,37	0,17
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	63.208.800,60	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.588.280,11	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°38-2022

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET VIA RÁDIO PARA ATENDER SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT.**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 27/2022, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

EMPRESA: **RONIE CESAR FELIX DAS NEVES 82845158149,** , inscrita no CNPJ n° 39.27.751.812/0001-25;

DATA DA ASSINATURA: 27 DE MAIO 2022;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°37-2022

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES BANANAL E MAZAGÃO, NO MUNICÍPIO ROSÁRIO OESTE/MT**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 26/2022, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

EMPRESA: **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME,**, inscrita no CNPJ n° 14.050.302/0001-89;

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MAIO 2022;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022

Pregão Presencial Nº 11/2022

Aos 1 dias do mês de Junho de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT, com sede na Otavio costa sn, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.180.924/0001-05, neste ato, representado pelo(a)Prefeito(a) , Sr(a). ALEX STEVES BERTO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 308160860SSP e inscrito no CPF nº638.029.021-49, residente e domiciliado na CEL. ARTHUR BORGES, bairro SÃO BENEDITO nesta cidade, neste autodenominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8. 666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que seseguem:1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIOOESTE MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, UNIFORMES JALECOS E COLETESPARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.-

08.711.005/0001-34CNPJ	SM GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA-EPP Fornecedor	
78015100CEP	COOPHAMIL Bairro	AVENIDA DAS PALMEIRAS Cidade
AV MIGUEL SUTIL Endereço	210320Nº	
stillusu@terra.com.br E-mail	6536372577Telefone	
103.422.061-58CPF	Representante Legal	

SEQ. CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL4 575212 CAMISETA FEMININA P,M,G,GG,XG UNIDADE 410,00 38,5000 15.785,00DetalhamentoCONFECCAO DE CAMISETA FEMININA P,M,G,GG,XG - CORTE EVAZE, MANGA CURTA, GOLA POLO, ABERTURA FRONTAL COM 3BOTOES, EM MALHA PIQUET, (PA) 50% POLIESTER, 50% ALGODAO, COM COSTURA 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DEPRIMEIRA QUALIDADE, COR COLORIDA (A ESCOLHER), BORDADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA NA MANGA DO LADO DIREITO9 575215 CAMISETAS GOLA POLO P,M,G,GG,XG UNIDADE 875,00 36,0000 31.500,00DetalhamentoCONFECCAO DE CAMISETA GOLA POLO P,M,G,GG,XG - (50% POL, 50% ALG), CONFECCIONADAS EM MALHA PIQUE, FECHAMENTOCOM BOTOES, LOGOMARCAS APLICADAS EM SILK FRENTE E COSTAS, TODOS OS TAMANHOS (P M G GG), UNISSEX, EMBALADASINDIVIDUALMENTE E DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS POR TIPO E TAMANHO10 575217 CAMISETAS SIMPLES P,M,G,GG,XG UNIDADE 1190,00 21,5000 25.585,00DetalhamentoCONFECCAO DE CAMISETAS SIMPLES P,M,G,GG,XG EM MALHA DE ALGODAO OU POLIESTER BRANCAS OU COLORIDAS COM SERVICOOTAVIO COSTA SN, nº 1 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1526 - E-mail: tributos@rosariooeste.mt.gov.br1/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-000
SEQ. CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

DE CONFECCAO E PINTURA, COM ESTAMPAS COLORIDAS FRENTE E COSTAS SERIGRAFADAS A BASE D`AGUA, TODOS OS TAMANHOS(P,M,G,GG) UNISEX, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS POR TIPO E TAMANHO.2 575219 CAMISETA EM MALHA P M G GG UNIDADE 1170,00 26,0000 30.420,00DetalhamentoCONFECCAO DE CAMISETA EM MALHA P M G GG DE POLIVISCOSE, BRANCA GOLA REDONDA, MANGA LONGA COM IMPRESSAO, EMSILK FRENTE E COSTAS20 575221 UNIFORME DE SEGURANCA REFLETIVO COMPLETO UNIDADE 50,00 170,0000 8.500,00DetalhamentoUNIFORME DE SGURANCA REFLETIVO COMPLETO, CALCA E BLUSA DE MANGA LONGA. TIPO BRIM, NAS CORES AZUL ESCURO, CALCATIPO GROSSO COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS TRASEIROS,UM BOLSO COM TAMPA E BOTAO NA PERNA ESQUERDA, AMBOS COMFAIXA REFLETIVA NAS CORES PRATA, E AMARELA (MATERIAL ATENDE AS ESPECIFICACOES TECNICAS DE NORMAS ABNT NBR15292) - LARGURA DE 25MM UMA DA OUTRA. TIMBRE DA EMPRESA SERIGRAFADO NA COR BRANCA (PERNA DIREITA), BEM COMOFAIXA REFLETIVA NA BLUSA NO MEIO E NAS MANGAS.14 575224 JALECO MANGA CURTA P M G GG UNIDADE 100,00 57,0000 5.700,00DetalhamentoJALECO MANGA CURTA P M G GG TIPO HOSPITALAR UNISSEX TAMANHO (P,M), EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER COM MICROFIBRA, COR BRANCA, MANGAS CURTAS, COM GOLA SOCIAL, COM DOIS BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, ABERTURA FRONTAL PARAVESTIR E DESVESTIR EM TODA A EXTENSAO, FECHADA POR BOTOES. AS CORES DAS LINHAS E BOTOES DEVERAO ESTAR DEACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. PADRAO DO AVIAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. BORDADO NAS MANGAS ASLOGOMARCAS, O FABRICANTE DEVERA FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DO JALECO. CADA JALECO DEVERA SERACONDICIONADO EM SACO DE PLASTICO INDIVIDUALMENTE CONTENDO IDENTIFICACAO DE SUA NUMERACAO NA PARTE EXTERNA DAEMBALAGEM.12 575225 COLETE EM BRIM P M G GG UNIDADE 195,00 59,0000 11.505,00DetalhamentoCOLETE EM BRIM P M G GG COM BOLSOS PERSONALIZADOS. PADRAO DO AVIAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. BORDADO NO BOLSOCOM AS LOGO MARCAS, O FABRICANTE DEVERA FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DO JALECO.6 575228 CAMISETA P M G GG UNIDADE 120,00 35,0000 4.200,00DetalhamentoCONFECCAO DE CAMISETA P M G GG MODELO POLO MALHA PIQUET AZUL ESCURO, COM BOLSO LOGO IMPRESSO EM SILK FRENTE ECOSTA.19 575413 MACACAO OPERACIONAL TAM P UNIDADE 15,00 257,0000 3.855,00DetalhamentoMACACAO OPERACIONAL TAM GG, CONFECIONADO NO TECIDO RIPSTOP COR AZUL MARINHO SANTANENSE GRAMATURA SENDO 67%POLISTER E 33% ALGODAO SENDO BORDADO A LOGO DO SAMU BORDADO NAS COSTAS FRONTAL, BRACO ESQUERDO, NO BRACODIREITO A BANDEIRA DO MATO GROSSO OU BRASIL. CONFORME O REQURENTE. TAMBEM FAIXAS REFLETIVAS FRONTAL BRACO ECOSTA E PERNAS. FITAS VERMELHOS E LARANJADOS LATERAIS.18 575414 MACACAO OPERACIONAL TAM M UNIDADE 15,00 257,0000 3.855,00DetalhamentoMACACAO OPERACIONAL TAM GG, CONFECIONADO NO TECIDO RIPSTOP COR AZUL MARINHO SANTANENSE GRAMATURA SENDO 67%POLISTER E 33% ALGODAO SENDO BORDADO A LOGO DO SAMU BORDADO NAS COSTAS FRONTAL, BRACO ESQUERDO, NO BRACODIREITO A BANDEIRA DO MATO GROSSO OU BRASIL. CONFORME O REQURENTE. TAMBEM FAIXAS REFLETIVAS FRONTAL BRACO ECOSTA E PERNAS. FITAS VERMELHOS E LARANJADOS LATERAIS.16 575415 MACACAO OPERACIONAL TAM G UNIDADE 15,00 257,0000 3.855,00DetalhamentoMACACAO OPERACIONAL TAM G, CONFECIONADO NO TECIDO RIPSTOP COR AZUL MARINHO SANTANENSE GRAMATURA SENDO 67%POLISTER E 33% ALGODAO SENDO BORDADO A LOGO DO SAMU BORDADO NAS COSTAS FRONTAL, BRACO ESQUERDO, NO BRACODIREITO A BANDEIRA DO MATO GROSSO OU BRASIL. CONFORME O REQURENTE. TAMBEM FAIXAS REFLETIVAS FRONTAL BRACO ECOSTA E PERNAS. FITAS VERMELHOS E LARANJADOS LATERAIS.17 575416 MACACAO OPERACIONAL TAM GG UNIDADE 15,00 257,0000 3.855,00DetalhamentoMACACAO OPERACIONAL TAM GG, CONFECIONADO NO TECIDO RIPSTOP COR AZUL MARINHO SANTANENSE GRAMATURA SENDO 67%OTAVIO COSTA SN, nº 1 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1526 - E-mail: tributos@rosariooeste.mt.gov.br2/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-000
SEQ. CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

POLISTER E 33% ALGODAO SENDO BORDADO A LOGO DO SAMU BORDADO NAS COSTAS FRONTAL, BRACO ESQUERDO, NO BRACODIREITO A BANDEIRA DO MATO GROSSO OU BRASIL. CONFORME O REQURENTE. TAMBEM FAIXAS REFLETIVAS FRONTAL BRACO ECOSTA E PERNAS. FITAS VERMELHOS E LARANJADOS LATERAIS.TOTAL 148.615,002 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA-MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 11/2022.2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 11/2022.2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial Nº 11/2022.2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 11/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.-3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade denegociação.4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:-OTAVIO COSTA SN, nº 1 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1526 - E-mail: tributos@rosariooeste.mt.gov.br3/4PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-0006 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de ROSÁRIO OESTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todosos fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também subscrevem.- ALEX STEVES BERTOSM GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA-EPP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022

Pregão Presencial Nº 11/2022

Aos 1 dias do mês de Junho de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT, com sede na Otavio costa sn, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.180.924/0001-05, neste ato, representado pelo(a)Prefeito(a) , Sr(a). ALEX STEVES BERTO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 308160860SSP e inscrito no CPF nº638.029.021-49, residente e domiciliado na CEL. ARTHUR BORGES, bairro SÃO BENEDITO nesta cidade, neste autodenominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si ,justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8. 666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que seseguem:1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIOOESTE MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, UNIFORMES JALECOS E COLETESPARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.-

23.603.476/0001-12CNPJ	ALFAITARIA DE UNIFORMES LTDAFornecedor	
78705154CEP	CENTRO Bairro	RONDONOPOLIS Cidade
(A)Endereço	0Nº	
alfaitariadeu@uniformes.com.br E-mail	6634235264Telefone	
043.002.801-69CPF	Representante Legal	

SEQ. CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL1 575214 CAMISETA EM MALHA P M G GG UNIDADE 1200,00 20,5000 24.600,00DetalhamentoCONFECCAO DE CAMISETA EM MALHA P M G GG DE POLIVISCOSE, BRANCA GOLA REDONDA, MANGA CURTA COM IMPRESSAO, EMSILK FRENTE E COSTAS5 575216 CAMISETA MASCULINA P,M,G,GG,XG UNIDADE 300,00 20,4000 6.120,00DetalhamentoCONFECCAO DE CAMISETA MASCULINA P,M,G,GG,XG EM MALHA DE ALGODAO OU POLIESTER BRANCAS OU COLORIDAS COM SERVICODE CONFECCAO E PINTURA, COM ESTAMPAS COLORIDAS FRENTE E COSTAS SERIGRAFIA A BASE D`AGUA, TODOS OS TAMANHOS(P,M,G,GG), UNISSEX, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS POR TIPO E TAMANHO8 575218 CAMISETAS DE GOLA REDONDA P,M,G,GG.XG

UNIDADE 810,00 21,7000 17.577,00DetalhamentoCONFECCAO DE CAMISETAS DE GOLA REDONDA P,M,G,GG,XG EM MALHA DE ALGODAO OU POLIESTER BRANCAS OU COLORIDAS COMSERVICO DE CONFECCAO E PINTURA, COM ESTAMPAS COLORIDAS FRENTE E COSTAS SERIGRAFIA A BASE D`AGUA, TODOS OSOTAVIO COSTA SN, nº 1 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1526 - E-mail: tributos@rosariooeste.mt.gov.br1/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-000
SEQ. CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

TAMANHOS (P,M,G,GG) UNISSEX, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS POR TIPO E TAMANHO11 575222 CAMISETAS SIMPLES P,M,G,GG,XG UNIDADE 100,00 24,9000 2.490,00Detalhamento CONFECCAO DE CAMISETAS SIMPLES P,M,G,GG,XG EM MALHA DE ALGODAO OU POLIESTER BRANCAS OU COLORIDAS COM SERVICODE CONFECCAO E PINTURA, MANGA LONGA COM ESTAMPAS COLORIDAS FRENTE E COSTAS SERIGRAFIA A BASE DAGUA, TODOS OSTAMANHOS (P,M,G,GG), UNISSEX, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS POR TIPO E TAMANHO15 575223 JALECO MANGA LONGA P M G GG UNIDADE 130,00 65,0000 8.450,00DetalhamentoJALECO MANGA LONGA P M G GG TIPO HOSPITALAR UNISSEX, TAMANHO (G GG), EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER COM MICROFIBRAS, COR BRANCA, MANGAS LONGAS COM BAINHA SE PUNHO, COM GOLA SOCIAL, COM 2 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS,ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR E DESVESTIR EM TODA EXTENSAO, FECHADA POR BOTOES. AS CORES DA LINHAS DE BOTOESDEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. PADRAO DO AVIAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, BORDADO NASMANGAS AS LOGOMARCAS. O FABRICANTE DEVERA FIXAR ETIQUETAS IDENTIFICANDO O TAMANHO DO JALECO. CADA JALECO DEVESER ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DE SUA NUMERACAO NA PARTE EXTERNADA EMBALAGEMTOTAL 59.237,002 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA-MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 11/2022.2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 11/2022.2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial Nº 11/2022.2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 11/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço. OTAVIO COSTA SN, nº 1 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000-Fone: 65 3356 1526 - E-mail: tributos@rosariooeste.mt.gov.br2/4PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-0003 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade denegociação.4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT procederá à revogação doitem em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:-6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de ROSÁRIO OESTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.-OTAVIO COSTA SN, nº 1 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1526 - E-mail: tributos@rosariooeste.mt.gov.br3/4PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-000ALEX STEVES BERTOALFAITARIA DE UNIFORMES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Para fins de atualizar/alterar o nome, a razão social da empresa estabelecida no **Contrato 014/2022**, sendo a D.D. ANDRE – ME (antiga razão social) CNPJ de n.º 27.152.383/0001-70 e a Prefeitura Municipal de Salto do Céu- MT, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Gabinete do Prefeito), pactuaram para realizar através do presente termo, o apostilamento relativo a alteração da razão social da empresa D. D. ANDRE – MECNPJ de n.º 27.152.383/0001-70 que a partir de 25/04/2022 passou a ter a razão social com o nome D D M LTDA CNPJ: 27.152.

383/0001-70; e passa também a ter um único sócio proprietário o Sr. Danilo Dias Moreira CPF: 046.486.351-16 RG: 21311285 SSP/MT.

Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93.

Ficam alterada a razão social conforme mencionado anteriormente.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 31 de Maio de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

D D M LTDA

CNPJ: 27.152.383/0001-70

Danilo Dias Moreira

CPF: 046.486.351-16

JURÍDICO
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT, por meio de seu Prefeito municipal, com fundamento na Constituição Federal, Lei Federal 11. 788/2008, Lei Municipal 589/2017 e demais legislações pertinentes à matéria, resolve abrir Processo de Seleção para preenchimento de vagas de estagiários de Nível Médio e Superior regularmente matriculados em instituições de ensino médio e superior, observadas as disposições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção será regido pelas disposições contidas neste edital e executado pela Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT, em conformidade com as Leis: Lei Municipal 589/2017 e Lei Federal 11.788/2008, sob a Coordenação e Supervisão da Comissão de Coordenação e avaliação, instituída pela Portaria 097/2022, destinado a seleção de Estagiário, mediante termo de compromisso.

1.2 Somente poderão participar do processo de seleção os estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino de nível médio e superior, públicas e privadas.

1.3 As atribuições do estágio estão relacionadas no Anexo I deste Edital.

1.4 O estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o estagiário e a Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT.

1.5 A seleção ocorrerá por análise curricular.

1.6 A idade mínima para estagiar, segundo a Emenda Constitucional nº 20 de 1998, é aos 16 anos, salvo em casos de aprendizagem, quando pode ser iniciada aos 14 anos. A informação consta no "Art. 1º, XXXIII: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.".

1.7 O candidato aprovado e convocado só poderá participar do Programa de Estágio enquanto for estudante, perdendo automaticamente sua bolsa ao término do último semestre do curso.

2. DAS VAGAS

2.1 Poderão participar do processo seletivo os estudantes regularmente matriculados nos seguintes cursos:

2.1.1. Ensino Médio ou Médio Profissionalizante;

2.1.2. Bacharelado em Administração;

2.1.3. Bacharelado em Direito;

2.1.4. Bacharelado em Fisioterapia;

2.1.5. Bacharelado em Farmácia;

2.1.6. Licenciatura em Pedagogia e outras áreas da Educação;

2.2 As vagas para estagiário serão preenchidas durante o período de vigência do presente processo seletivo simplificado, mediante convocação dos candidatos aprovados, de acordo com a classificação e a existência de vagas na Prefeitura de Salto do Céu/MT. Sendo:

Função	Escolaridade	Vagas	PNE	Total Vagas	Jornada	Bolsa
Auxiliar administrativo	A partir do 1º ano/série do ensino médio ou médio profissionalizante	CR	_ _	CR	30h	Meio salário mínimo
Auxiiliar de mecânico	A partir do 1º ano/série do ensino médio ou médio profissionalizante	CR	--	CR	30h	Meio salário mínimo
Agente Administrativo	Bacharelado em Administração	CR	_ _	CR	30h	Meio salário mínimo
Secretário Jurídico	Bacharelado em Direito	CR	_ _	CR	30h	Meio salário mínimo
Fisioterapeuta	Bacharelado em Fisioterapia	CR	--	CR	30h	Meio salário mínimo
Bioquímico	Bacharelado em Farmácia	CR	--	CR	30h	Meio salário mínimo
Professor	Licenciatura em Pedagogia e outras áreas da Educação	CR	--	--	30h	Meio salário mínimo

2.3 A bolsa de auxílio mensal será reajustada anualmente, de acordo com o reajuste do salário mínimo nacional.

2.4 As vagas disponibilizadas na tabela 2.2 destinam-se as secretarias e ao Gabinete do Prefeito.

2.5 Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para as pessoas com deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis.

2.6 Na hipótese do item 2.5, o estudante deverá apresentar, no momento da confirmação da inscrição, laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a necessidade especial de que é

portador se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações. Na falta ou insuficiência de informação do laudo médico, a inscrição será processada como de estudante não portador de necessidade especial, mesmo que declarada tal condição, passando a concorrer às vagas gerais.

2.7 As vagas reservadas para estudantes com deficiência, que não forem preenchidas, serão destinadas pelos demais candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação.

2.8 O candidato com deficiência participará do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.9 As vagas destinadas ao cadastro de reserva serão aproveitadas na medida em que houver necessidade de novas vagas para os cargos da tabela 2.2, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificados do processo de seleção.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 São requisitos para a inscrição:

a) estar quite com as obrigações eleitorais, se maior de 18 (dezoito) anos;

b) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino e se maior de 18 (dezoito) anos;

c) ser brasileiro nato ou naturalizado;

d) ter disponibilidade para cumprimento da carga horária semanal de 30 (trinta) horas, divididas em 06 (seis) horas diárias;

e) estar regularmente matriculado em Instituições de Ensino de Nível Médio ou Superior;

f) não estar cursando o último semestre do curso.

3.2 A comprovação do requisito especificado na alínea “d” e "e" do item 3.1 ocorrerá mediante DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, que deverá atestar o PERÍODO EM QUE O ESTUDANTE ESTÁ MATRICULADO, cujo modelo consta no Anexo II deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES/CREDENCIAMENTO

4.1 As inscrições serão GRATUITAS e ocorrerão no período de 23/05/2022 a 30/05/2022, das 7h às 11h e das 13h às 17h.

4.1.1 As Inscrições serão realizadas no paço municipal no setor de protocolo.

4.2 A ficha de inscrição estará disponível no Anexo III do edital, a qual o interessado deverá imprimir, preencher e anexar os seguintes documentos:

a) cópia da carteira de identidade e CPF, legíveis;

b) declaração, expedida pela Instituição de Ensino, que comprove o requisito previsto no item 3.2 deste edital;

c) No caso de candidatos com deficiência, o laudo médico previsto no item 2.6 deste edital.

d) Cópia do comprovante de quitação eleitoral, se maior de 18 anos;

e) Cópia do comprovante da quitação com as obrigações do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino e maior de 18 anos.

4.3 A ficha de inscrição devidamente preenchida e os documentos acima listados deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Salto do Céu/MT, no seguinte endereço: Rua Carlos Laet, 11, Bairro Cachoeira, CEP 78270-000, Salto do Céu/MT.

4.4 Será permitida a inscrição por meio de terceiro, caso em que, além dos documentos mencionados no item “4.2”, o outorgado deverá apresentar o instrumento de procuração simples, que ficará em poder da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

4.5 O pedido de inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições deste Edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção de que trata este edital será por análise curricular, conforme critérios descritos no quadro abaixo:

Tópico	Descrição	Pontuação	PontuaçãoMáxima
1. Formação obrigatória	Curso em que o candidato está matriculado	1,0 ponto para cada ano concluído para candidatos matriculados no Ensino Médio ou Médio Profissionalizante e 0,5 ponto para cada semestre concluído para candidatos matriculados em Cursos Superiores	5 pontos
2. Formação Complementar	Certificado de participação em cursos de desenvolvimento complementar em qualquer área de formação	1 ponto para cada 6 meses comprovados	5 pontos
3. Experiência	Atuação em estágio, ou atividade profissional (remunerada ou não, incluindo trabalho voluntário certificado)	1 ponto para cada 6 meses comprovados	5 pontos

5.2 O tópico um pode ser comprovado através de histórico ou declaração da instituição em que o candidato está matriculado.

5.3 O certificado exigido no tópico dois poderá ser emitido por quaisquer Instituições de Ensino.

5.4 A comprovação do tópico três poderá ser mediante documento expedito pela instituição em que o candidato atuou contento o nome da instituição, CNPJ, data de início e término da atividade.

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a lista de classificação deverá dirigir-

se à sede da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, localizada na Rua Carlos Laet, 11, Bairro Cachoeira, CEP 78270-000, Salto do Céu/MT, até 02 (dois) dias úteis após a publicação, respectivamente, do resultado provisório. O recurso deverá, obrigatoriamente, ser interposto e assinado pelo próprio candidato, em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Salto do Céu (Anexo IV).

6.2 Os prováveis recursos referentes a este processo de seleção serão analisados e decididos pela Comissão de Processo de seleção.

6.3 Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do resultado oficial definitivo.

6.4 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado aprovado o candidato que alcançar o maior número de pontos, após

o julgamento dos recursos interpostos.

7.2 A lista final de classificação dos candidatos será elaborada mediante ordenação decrescente da pontuação final, e será utilizada para a convocação dos estudantes de acordo com o surgimento de vagas e seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

7.3 Os critérios de desempate obedecem aos seguintes parâmetros, nesta ordem:

7.3.1 Maior número de pontos no critério de formação obrigatória;

7.3.2 Maior idade.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 As vagas existentes serão preenchidas a critério da administração.

8.2 As vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo de seleção serão preenchidas mediante convocação dos demais candidatos aprovados/classificados, conforme a ordem de classificação e as necessidades da Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT, respeitado o constante no item 2.9.

8.3 As convocações dos candidatos aprovados serão realizadas por correspondência eletrônica com confirmação de recebimento nos endereços indicados pelos candidatos no ato da inscrição.

8.4 O candidato convocado deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Salto do Céu nos 02 (dois) dias úteis subsequentes à data de recebimento da mensagem de correio eletrônico.

8.5 O candidato aprovado, quando convocado, poderá resguardar seu direito à nova convocação ao final da lista de classificação, devendo protocolar requerimento específico para este fim na Prefeitura Municipal de Salto do Céu no prazo citado no item anterior. Transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo de seleção.

8.6 Se o candidato convocado recusar a vaga, ou se não atender às disposições dos itens anteriores, será convocado o próximo candidato da lista de classificação.

8.7 Ao se inscrever no processo de seleção, o candidato assume integral responsabilidade pela correção dos dados que fornecer – endereço e dados para contato – e pela eventual atualização dessas informações para viabilizar a convocação.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE ESTÁGIO

9.1 A inclusão no Programa de Estágio de estudante aprovado no processo de seleção

ocorrerá mediante assinatura e apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia simples do documento de identidade (com foto) e do CPF;

b) declaração de matrícula e frequência emitida pela instituição de ensino;

c) histórico escolar, detalhado e atualizado, não valendo para este fim o modelo simplificado;

d) 01 (uma) foto 3x4, recente;

f) comprovante de quitação com as obrigações militares (homens) e eleitorais (se maior de 18 anos);

g) Declaração para Inclusão no Programa de Estágio na Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT de que não exerce qualquer atividade concomitante em qualquer ramo do serviço público;

h) Termo de Compromisso (conforme modelo oficial) a ser firmado em 3 (três) vias assinadas pelo estagiário, se maior, ou seu representante ou assistente legal, se menor de 18 (dezoito) anos, pela instituição de ensino e o representante da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, ficando cada uma das partes com uma via do referido termo com as atividades a serem desenvolvidas no estágio;

9.2 A ausência de qualquer um dos documentos relacionados no item 9.1 ou incompatibilidade destes com as informações prestadas no formulário de inscrição acarretará a eliminação do candidato do processo de seleção.

9.3 O candidato classificado que se recusar a iniciar imediatamente o estágio será considerado desistente e será automaticamente transferido para o final da lista de aprovados.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 A seleção visa prover o quadro de estagiários da Prefeitura Municipal de Salto do Céu e terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da data de sua homologação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O contrato de estágio terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 589/2017.

11.2 A jornada das atividades em estágio será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias, de acordo com o expediente do Setor ao qual o estagiário for vinculado, sem prejuízo das atividades discentes conforme prevê o art. 10, inciso II, da lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

11.3 A jornada de estágio será reduzida à metade nos períodos de avaliação de aprendizagem periódica ou final, para garantir o bom desempenho do estudante.

11.4 O certificado de conclusão de estágio é válido como prática para todos os efeitos.

11.5 Por ocasião do desligamento do estagiário será emitido termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, do período de vínculo e das avaliações realizadas.

11.6 O horário de desempenho das funções será estabelecido pelo responsável a quem o estagiário estiver vinculado. O candidato que não tiver disponibilidade para o período da vaga proposta, terá respeitada sua classificação para futura convocação, sendo a vaga disponibilizada ao candidato aprovado em colocação imediatamente posterior.

11.7 Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, período de recesso remunerado de acordo o art. 13, §2º, da Lei nº 11788/2008.

11.8 Será eliminado pela Comissão de Seleção o candidato que não observar qualquer das regras deste Edital, especialmente aquele que se indispuser gravemente com outro candidato ou com agente administrativo do Corpo de Seleção, bem assim quando flagrado em situação de fraude (cola, erro de pessoa mediante falsa identidade, etc.).

11.9 Compete às instituições de ensino indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

11.10 Os casos omissos ou ambíguos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que poderá rever seus próprios atos, de ofício ou por solicitação do interessado.

Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 19 de maio de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA

Prefeito Municipal

ANEXO I - ATRIBUIÇÃO DO ESTÁGIO

Executar atividades de apoio de acordo com as necessidades do setor; organizar arquivos, relatórios, classificar expediente recebido, proceder entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar demonstrativos, fazer anotações em fichas. Manusear fichários, proceder a expedição de correspondências, documentos e outros papéis. Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação. Executar tarefas de apoio aos diversos setores da Prefeitura quando necessário. Executar outras atividades desde que solicitadas por seu superior e compatível com sua condição acadêmica.

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Declaramos para os devidos fins que o (a) aluno(a)

, matrícula , está

regularmente matriculado(a) no Curso de da _____(instituição de

ensino) , no semestre/ano . **Possui/Não possui disciplina pendentes nos semestres anteriores (Se houver pendência informar o semestre).**

Salto do Céu/MT, de de 2022**.**

Assinatura e carimbo do Responsável na Instituição

ANEXO III: FICHA DE INSCRIÇÃO		
INSCRIÇÃO Nº		
DADOS PESSOAIS		
Nome Completo:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Dada de Nascimento:	Sexo: ( )Masculino ( )Feminino	Naturalidade e UF:
Endereço:		
Bairro:	Cidade e UF:	
CEP:	E-mail:	
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
RG e Órgão Expedidor:	Data de Expedição	
CPF:	Curso:	
Semestre:	Turno: ( )Matutino ( )Vespertino ( )Noturno	
Instituição de Ensino:		
Data:	Assinatura do Estagiário:	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº	
Nome Completo:	
Curso:	
Data:	Assinatura do Estagiário:

RECURSO CONTRA O RESULTADO

IDENTIFICAÇÃO

Nome: CPF:

Identidade: Protocolo de inscrição:

Fundamentação do recurso:

Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:

ANEXO V: CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	**DATA DE REALIZAÇÃO**
Publicação do Edital de abertura	19/05/2022
Período de inscrição	23/05/2022 a 30/05/2022 das 7h às 13h e das 13h às 17h
Homologação das inscrições	31/05/2022
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições	01 e 02/06/2022 até às 17h
Publicação do resultado dos recursos	03/06/2022
Divulgação do resultado preliminar	03/06/2022
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	06/06 e 07/06/2022 até às 17h
Publicação do resultado dos recursos	08/06/2022
Publicação do Resultado Final – Aprovados e Classificados	08/06/2022
Previsão do Ato de homologação do Processo de Seleção	09/06/2022

JURÍDICO
EDITAL COMPLEMENTAR N. 001/2022

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 01/2022

EDITAL COMPLEMENTAR N. 001/2022

O Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, e a Comissão de Coordenação e Avaliação do Processo de Seleção de Estagiários nomeada pela Portaria n. 097/2022, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o encerramento do prazo para inscrição no Processo de Seleção de Estagiários n. 01/2022, da Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT,

RESOLVEM:

1º - Alterar o cronograma previsto no ANEXO V do Edital do Processo de Seleção de Estagiários n. 01/2022, da Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT, que passa a ter a seguinte previsão:

ANEXO V: CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	**DATA DE REALIZAÇÃO**
Publicação do Edital de abertura	19/05/2022
Período de inscrição	23/05/2022 a 07/06/2022 das 7h às 13h e das 13h às 17h
Homologação das inscrições	09/06/2022
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições	10 e 13/06/2022 até às 17h
Publicação do resultado dos recursos	15/06/2022
Divulgação do resultado preliminar	15/06/2022
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	16/06 e 17/06/2022 até às 17h
Publicação do resultado dos recursos	22/06/2022
Publicação do Resultado Final – Aprovados e Classificados	22/06/2022
Previsão do Ato de homologação do Processo de Seleção	23/06/2022

Salto do Céu/MT, 01 de junho de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2022

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2022

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o número 20.162.315/0001-42. Contratação de Empresa para prestação de Serviços em Caráter Complementar nas áreas Contábil, Orçamentária, Prestação de Contas Mensais, Planejamento e Licitações para Secretaria Municipal de Finanças do Município de Santa Cruz do Xingu/MT, A vigência do presente contrato compreende o período de 01/06/2022 a 31/12/2022, observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante termo aditivo, limitando-se as condições previstas no Artigo 57 § 1°, inciso II e Paragrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Aviso de Homologação de Licitação do Pregão Eletrônico nº 004/2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT Vencedores: CELER BIOTECNOLOGIA S/A, CNPJ: 04.846.613/0001-03, valor: 245.815,20. MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 16.553.940/0001-48, valor: 6.394,10. MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 20.918.668/0001-20, valor: 4.746,76. LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 21.227.039/0001-16, valor: 43.973,00. MMH MED COMERCI0 DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 21.484.336/0001-47, valor: 16.150,00. ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.097.402/0001-80, valor: 6.082,80. ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.351.642/0001-57, valor: 30.560,00. AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 36.178.933/0001-10, valor: 16.750,00. BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 38.329.458/0001-61, valor: 5.158,00. CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 39.610.184/0001-47, valor: 48.020,00. ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 41.347.974/0001-23, valor: 3.204,00. GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.092.374/0001-24, valor: 264.774,00. Santa Cruz do Xingu – MT, 01 de Junho de 2022.

Joraildes Soares de Souza

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 024/2022 AO PREGÃO PRESECIAL Nº 026-2021 SISTEMA REGISTRO DE PRECOS, ATA REGISTRO DE PRECOS Nº 010-2022

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 024/2022 AO PREGÃO PRESECIAL Nº 026-2021 SISTEMA REGISTRO DE PRECOS, ATA REGISTRO DE PRECOS Nº 010-2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A EMPRESA EMPRESA J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 01.501.665/0003-03.

Pelo Presente termo o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**, Estado de Mato Grosso, , doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeita senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileir**a**, **solteira**, residente à avenida dos , s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° **1439907-7SSP/ MT,** CPF sob o n° 948.717.601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa J C Moreira da Silva E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.501.665/0003-03, situada a Av. Principal, s/nº. Bairro Centro, cidade de Santa Cruz do Xingu – MT, representado neste ato pelo Senhor Janio Carlos Moreira da Silva, portador do R9907-68G nº 2318903/2.A VIA e do CPF n° 370428311-87, residente e domiciliado à rua n° Acacias, QD 02, Área 9 a 10, Bairro Cidade Jardim, cidade de Vila Rica - MT, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Pregão Presencial nº 026-2021 sistema registro de Preços, Ata Registro de Preços nº 010-2022 , amparado no Artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93 e Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a Ata de Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES/HIDRÁULICOS E ADITIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo o reequilíbrio financeiro do preço decorrente do Pregão Presencial nº 026-2021 sistema registro de Preços, Ata Registro de Preços nº 010-2022, firmado entre as partes na data de 01 de fevereiro de 2022, nos termos previstos no edital do Pregão Presencial nº 026-2021, nos iten 2.

Justifica-se o presente Termo de Apostilamento, em razão do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Ata Registro de Preços nº 010-2022, o acréscimo de 3 % no preço do item 02 de óleo diesel comum, conforme planilha anexa a este, considerando a relação estabelecida entre os encargos impostos ao particular e a justa remuneração do objeto, portanto, trata-se de uma recomposição de preços que se desvincula do processo inflacionário, nesse sentido, depende de uma alteração extraordinária imposta aos valores contratados; considerando que houve superveniência de fato previsível ou imprevisível, estranho à vontade das partes, fundamentando-se no Artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Preço da Licitado.

Item	Cód sistema	Cód tce	Descrição do produto	Marca	Unid.	R$ unit.
2	28845	149109-1	**Combustível - óleo diesel, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP**	Ipiranga	LT	7,55

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

O valor do global do contrato, após o reequilíbrio financeiro, item e 0,22 no item 2 da Ata de Registro de Preços 010-2022, conforme planilhas anexas a este.

Preço do Reequilíbrio Financeiro.

Item	Cód sistema	Cód tce	Descrição do produto	Marca	Unid.	R$ unit.
2	28845	149109-1	**Combustível - óleo diesel, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP**	Ipiranga	LT	7,77

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

As demais Cláusulas do Pregão Presencial nº 026-2021 sistema registro de Preços, Ata de Registro de Preços 010-2022, em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Apostilamento, no Mural da Prefeitura, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas, conforme dispõe o artigo 60 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Santa Cruz do Xingu – MT, 17 de maio de 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

_____

JANIO CARLOS MOREIRA DA SILVA

J C Moreira da Silva E CIA LTDA

CNPJ: 01.501.665/0003-03.

CONTRATADA

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032-2022

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 032-2022

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. A.Nogueira dos Santos**,** CNPJ 03.219.599/0001-47, e Inscrição Estadual nº 901.514.030, , **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, a contratada terá o **prazo de 90 (noventa) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço para a conclusão da Obra**, O prazo de **VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS ININTERRUPTOS** contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados por conveniência da Administração, mediante termo aditivo, na forma prevista no artigo 57 de Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Pela execução total dos serviços, objeto do contrato, fica contratado ao preço global de R$ 374.116.44 (trezentos e setenta e quatro mil cento e dezesseis reias e quarenta e quatro centavos).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 086/2019

Lançamento no sistema agili sequencia nº 19º

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 086/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA**,** QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE ISANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPERSERV'S.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, a COOPSERV'S - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.355.192/0001-84, com sede à Avenida Adolino Bedin, nº 664, Bairro Jardim das Américas, Cidade de Sorriso/MT – CEP: 78.890-00 - CX. Postal nº 350, telefone (066) 3544-3937, e-mail: recepcao@coopservs.com.br halisson@coopservs.com.br , neste ato representada pelo DIRETOR PRESIDENTE SENHOR MILTON CARDOSO DE BRITO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 17146653-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 975.644.861-04, residente e domiciliado na Rua Projetado 04 S/N Q. 10 E L. 19 – Loteamento Parque Tangara Sinop/MT, no Município de Sinop/MT, CEP: 78.550-001, doravante denominada CONTRATADA, em vista o consoante e decidido no Processo Administrativo - Pregão Presencial 019/2019, e constante no Contrato Original nº 086/2019, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato prevista na cláusula quarta, bem como, promover o reajuste e o aditivo do valor previsto na cláusula quinta, em decorrência da continuidade dos serviços, alterando as cláusulas mencionadas no contrato nº 086/2019, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato por força do presente procedimento passa a vigorar da data da sua assinatura, qual seja, 14/05/2022 até 14/11/2022, podendo ser prorrogado havendo interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

.

5.1. O valor do presente Termo Aditivo é de ***R$ 1.240.599,42 (um milhão duzentos e quarenta mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), pagos na forma inicialmente pactuada, sendo que este valor se refere aos seguintes itens, quantidades e valores unitários detalhados na planilha abaixo:***

ITEM	CODIGO TCE MT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DA HORA	HORAS / ANO	VALOR TOTAL
01	358912-9	Servente de Limpeza	R$ 13,82	27.346	R$ 377.921,72
02	275078-3	Auxiliar de Cozinha	R$ 13,82	1.943	R$ 26.852,26
03	281516-8	Guarda Patrimonial	R$ 13,82	10.536	R$ 145.607,52
04	TCEMT0000215	Oficial de Serviços Gerais	R$ 30,05	7.200	R$ 216.360,00
05	TCEMT0000214	Agente de Apoio e Logística	R$ 23,04	16.248	R$ 374.353,92
07	TCEMT0000216	Coletor de Detritos	R$ 13,82	7.200	R$ 99.504,00
					R$ 1.240.599,42

5.3. A contratada se compromete a realizar, no mínimo, o pagamento mínimo ao colaborador, conforme previsto no edital de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas mês a mês conforme solicitação da secretaria onde o serviço será prestado e consignadas nos exercícios de 2022 e 2023 sempre respeitando a dotação própria em cada exercício e respeitando o valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e Cláusula Quarta, Item 4.5, do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Egon Hoepers – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES

DE SERVIÇOS – COOPERSERV'S

Edmar Corrêa – Diretor Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

COMPRAS E LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2020, REFERENTE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO) COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, CONTROLE E EMISSÃO DE NFS-E,QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º26. 804.377/0003-59, e Inscrição Estadual isento, estabelecida a AV. Natalino João Brescansin, n.º 499, Bairro Centro, cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pelo Sr. **AURISMAR ZONATO**, portador do CIRG n.º 8.231. 302 SSP/SP e CIC n.º 725.141.088-53, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do contrato original nº 060/2020, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o valor da contratação, bem como a prorrogação da vigência contratual, previstos nas Cláusulas Segunda e Quinta, respectivamente, do Contrato nº 060/2020, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente Termo Aditivo é **R$ 23.050,32 (vinte e três mil cinquenta reais e trinta e dois centavos),** pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R$ 1.920,86 (um mil novecentos e vinte reais e oitenta e seis centavos),** até o dia 10 (dez) do mês subsequente, após a data de deliberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

2.2. O valor da parcela mensal para execução dos serviços constantes no Contrato passa de R$ 1.719,20 (um mil setecentos e dezenove reais e vinte centavos) para **R$ 1.920,86 (um mil novecentos e vinte reais e oitenta e seis centavos),** tendo em vista o reajuste de 11,73% referente ao índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **29 de maio de 2023**, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 03/06/2020.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 27 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF:**

COMPRAS E LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2021, REFERENTE AO FORNECIMENTO E LICENÇA DO DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.468.557/0001-54, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 069/2021, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vencimento do contrato, bem como aditar o valor da contratação, conforme mencionado nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1. O presente Termo Aditivo fica prorrogado, passando a vigorar por mais 12 (doze) meses, da data de sua assinatura até **31 de maio de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor da parcela mensal para execução dos serviços constantes no Contrato passa de R$ 5.168,00 (cinco mil cento e sessenta e oito reais), para **R$ 5.774,20 (cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos),** tendo em vista o reajuste de 11,73% referente ao índice do INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

3.2. Ovalor global do presenteaditivo é de **R$ 69.290,40 (sessenta e nove mil duzentos e noventa reais e quarenta centavos).**

3.3. O pagamento do valor descrito acima será da seguinte forma:

***a)** 12 (doze) parcelas no valor de **R$ 5.774,20 (cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos),** cada, pagas conforme pactuado inicialmente no contrato.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2022 e do exercício futuro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL:

5.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo art. 57, inc. IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 01/06/2021.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 31 de maio de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME

Contratada

Testemunhas:

1._____ 2. _____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

COMPRAS E LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO 005/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do

Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **SIM ENGENHARIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Doutor José Alvares Maciel, nº 151, Goiabeiras, Cuiabá/MT, CEP: 78.032-176 – fone (37) 99194-6065, e-mail construtorasim10@gmail.com, inscrita no CNPJ nº 26.884.260/0001-60, inscrição estadual - isento, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. **ISAAC COSTA QUEIROZ**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF Nº 088.694.106-76, residente e domiciliado no município de Cuiabá/MT,denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 005/2022, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PLAYGROUND COBERTO NA CEI NASCER DO SOL,** conforme Tomada de Preços nº 017/2021.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução dos serviços e do prazo de vigência contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços, referente ao **Contrato nº 005/2022 (Cláusula Sétima, Item 2.1)**, acima descrito, **em mais 60 (sessenta) dias.**

2.2 – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, referente ao **Contrato nº 005/2022 (Cláusula Sétima, Item 2.2)**, acima descrito, **em mais 90 (noventa) dias.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de maio de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

SIM ENGENHARIA EIRELI

ISAAC COSTA QUEIROZ

Proprietário

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-

COMPRAS E LICITAÇÃO
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2018

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2018, REFERENTE A AQUISIÇÃO CONSENSUAL DE 02 (DOIS) IMÓVEIS URBANOS, POR INTERESSE PÚBLICO, SITUADOS NO LOTEAMENTO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO E SIEGFRIDO OTTO GRUBER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, n° 2201, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado de COMPRADORA, e **SIEGFRIDO OTTO GRUBER**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador do RG nº 1.088.838 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 213.171.359-20, residente e domiciliado na Fazenda Estância Oliveira, Zona Rural, em Ribeirão Cascalheira – MT, pelo seu bastante procurador, Sr. **ROQUE ZENI**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 353.028.101-82, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras das Missões, nº 226, Nova Canarana – MT, doravante denominado simplesmente VENDEDOR, tendo em vista os termos do Contrato original nº 091/2018, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo de vigência, previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 091/2018, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

4.1 – Fica prorrogado o prazo do contrato original em mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar da data de **11 d de maio de 2022 a 11 de novembro de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, bem como na Cláusula 2.1, do Contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 28 de Novembro de 2018.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 11 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Compradora

SIEGFRIDO OTTO GRUBER

Vendedor

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

COMPRAS E LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO CONTRATO 055/2020

5º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO 055/2020, REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 11. 487.619/0001-99, situada na Avenida Universitária, n° 960W, Apto 10, Parque das Emas, em Lucas do Rio Verde - MT, neste ato representada pela Sra. **JANAINA FERREIRA DOS SANTOS,** portador do RG n° 2033410-9, inscrito no CPF nº 025.428.451-58,denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato 055/2020,** que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo conceder o reequilíbrio econômico-financeiro ao valor inicial da contratação, previstos nas Cláusula Segunda, do Contrato nº 055/2020, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

2.1. *Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro no valor de* ***R$ 48. 876,71 (quarenta e oito mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos),*** *considerando o desequilíbrio nos itens previstos na Planilha Orçamentária inicial, conforme detalhado na nova Planilha Orçamentária elaborada pelo Departamento de Engenharia, em anexo e que é parte integrante deste aditivo.*

2.2. *O valor total do contrato, considerando o respectivo reequilíbrio econômico-financeiro, passa a ser de* ***R$ 353.691,75 (trezentos e cinquenta e três mil seiscentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).***

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada na peça orçamentária do exercício de 2022.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de maio de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

JANAINA FERREIRA DOS SANTOS

CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2. _____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

COMPRAS E LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2021, REFERENTE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS, PARA LEVANTAMENTO DE REDE DE ESGOTO, LEVANTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM GERAL, LEVANTAMENTO DE DRENAGEM E LOCAÇÃO DE LOTES, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA EMBRATOP – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **EMBRATOP – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº14.835.434/0001-16, situada na Avenida Diederichsen, nº 1030, bairro Vila Guarani (z sul), CEP: 04.310-000, São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **EMERSON BATISTA CAUDURO VELHO,** brasileiro, empresário, portador do RG n° 21.3083839-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº127.773.218-33, residente e domiciliado no Cidade de São Paulo, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo e valor ao Contrato 065/2021, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência contratual e aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Segunda e Terceira, do Contrato nº 065/2021, que passa a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica prorrogada a vigência do presente contrato em mais **90 (noventa) dias,** contados a partir da data de assinatura deste aditivo, encerrando-se, portanto, em **19/08/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do Termo Aditivo é de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais),** sendo o valor de **R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) por mês,** sendo os pagamentos feitos impreterivelmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, e apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Cláusula Segunda, Item 2.1, do Contrato nº 065/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 25/05/2021.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de maio de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

EMBRATOP – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ sob nº14.835.434/0001-16

EMPRESA **CONTRATADA**

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

COMPRAS E LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO 055/2020

6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 055/2020, REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 11.487.619/0001-99, situada na Avenida Universitária, n° 960W, Apto 10, Parque das Emas, em Lucas do Rio Verde - MT, neste ato representada pela Sra. **JANAINA FERREIRA DOS SANTOS,** portador do RG n° 2033410-9, inscrito no CPF nº 025.428.451-58,denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 055/2020, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, conforme Tomada de Preços nº 005/2020.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução dos serviços e do prazo de vigência contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços, referente ao **Contrato nº 055/2020 (Cláusula Sétima, Item 7.1)**, acima descrito, em mais **120 (cento e vinte) dias,** vigorando **até 10 de agosto de 2022.**

2.2 – Fica prorrogado o prazo vigência contratual, referente ao **Contrato nº 055/2020 (Cláusula Sétima, Item 7.2)**, acima descrito, em mais **120 (cento e vinte) dias,** vigorando **até 03 de novembro de 2022.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de maio de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

JANAINA FERREIRA DOS SANTOS

CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2. _____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

COMPRAS E LICITAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO N. 001/2022

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO SANTA RITA DO TRIVELATO/MT E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Flávio Luiz, no 2.201, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob no 04.205.596/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr**. EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, denominado de CONSORCIADO, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, nº 500, Bairro Jardim Amazônia, Cidade de Sorriso-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, **RODRIGO AUDREY FRANTZ**, brasileiro, casado, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Santa Carmem-MT, e Presidente do Conselho Diretor, portador do RG no 1193018-7 SJ/MT e CPF no 885.328.361-00, residente e domiciliado na Rua Tuiuti, ne 1561, Santa Carmem/MT, denominado de CONSORCIANTE, considerando o constante Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto nº 6.017/07**, RESOLVEM ADITAR** o Contrato de Rateio nº 001/2022, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica alterado o **Parágrafo** Sétimo da **Cláusula Segunda do Contrato de Rateio – "Do Valor" –** para o fim de aditivar em **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, o valor estimado para contratação referente às despesas com as ações e aquisições para Prevenção e Combate ao Coronavírus – COVID-19), que será pago conforme utilização pelo município;

1.2. O valor presente aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

(214) 10.122.0023.2031. 3.371.70.00.00.00 – fonte 1.6.02

1.3. O valor global do contrato, após este aditamento, será de **R$ 1.185. 488,54 (hum milhão e cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 001/2022 e seus aditamentos anteriores, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Sorriso-MT, 03 de maio de 2022.

.

MUNICÍPIO DE ST RITA TRIVELATO /MT Cons. Púb. Saúde Vale do Teles Pires

EGON HOEPERS RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal Presidente

Testemunha:

_____

Nome:

CPF:

Testemunha:

_____

Nome:

CPF:

(Página de assinatura do segundo termo aditivo do contrato nº. 001/2022, firmado entre o Município de Santa Rita do Trivelato e o Consórcio Público De Saúde Vale Do Teles Pires)

COMPRAS E LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2021, REFERENTE AO FORNECIMENTO E LICENÇA DO DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.468.557/0001-54, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 069/2021, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vencimento do contrato, bem como aditar o valor da contratação, conforme mencionado nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1. O presente Termo Aditivo fica prorrogado, passando a vigorar por mais 12 (doze) meses, da data de sua assinatura até **31 de maio de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor da parcela mensal para execução dos serviços constantes no Contrato passa de R$ 5.168,00 (cinco mil cento e sessenta e oito reais), para **R$ 5.774,20 (cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos),** tendo em vista o reajuste de 11,73% referente ao índice do INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

3.2. Ovalor global do presenteaditivo é de **R$ 69.290,40 (sessenta e nove mil duzentos e noventa reais e quarenta centavos).**

3.3. O pagamento do valor descrito acima será da seguinte forma:

***a)** 12 (doze) parcelas no valor de **R$ 5.774,20 (cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos),** cada, pagas conforme pactuado inicialmente no contrato.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2022 e do exercício futuro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL:

5.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo art. 57, inc. IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 01/06/2021.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 31 de maio de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME

Contratada

Testemunhas:

1._____ 2. _____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 143/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora **JANAINA WAIANDT DA SILVA,** para atuar como fiscal do contrato nº 066/2022, tendo como objeto: **AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O POSTO DE SAÚDE PADRE SHINAIDER E FISIOTERAPIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 30 DE MAIO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso, CNPJ nº **37.464.161/0001-46,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI) para Conservação de Pavimento com Micro Revestimento em Diversas Ruas e Avenidas do perímetro urbano de Santo Afonso/MT.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 144/2022

EMENTA: RETORNA ÀS ATIVIDADES, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE SE ENCONTRAVA EM PERÍODO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.**

R E S O L V E

Art. 1º Retorna as atividades a Servidora Pública Municipal Sra. Ana Paula Silva Amorim, ocupante do cargo em efetivo de Vigia**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a referida servidora se encontrava em licença para tratar de interesse particular, conforme Art. nº 121 da Lei Complementar Municipal n° 010/2011.

Art. 2º - O retorno de que trata esta portaria, ocorre a partir do dia 01 de Junho de 2022 a pedido da Servidora e por necessidade da Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE JUNHO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 145/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL POR CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Tornar público os Atos de Admissão de Pessoal por meio de Contratos Administrativos de prestação de serviços por tempo determinado de excepcional interesse público, conforme relacionado a baixo:

Nº.	DATA DE ASSINATURA	CONTRATADO	OBJETO	VIGÊNCIA
019	01.06.2022	ADENILDA ALVES DE SOUZA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO MERENDEIRA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	31.12.2022

Art. 2º As contratações de que trata esta portaria ocorrem de acordo com Processo Seletivo 001/2021 feito para esse fim, sendo os serviços considerados de excepcional interesse para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE JUNHO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PORTARIA 083/GP/2022

PORTARIA 083/GP/2022

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 047/2022

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **GABRIELY AMORIM DA SILVA,**designada pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos,para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 047/2022 da Dispensa 005/2022, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS DE HUMANOS DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER

CONTRATADA: EDWIN DE ALMEIDA COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.661.201/0001-00, com sede na Rua Copaiba, nº 170, Jardim Gramado, Cuiabá/MT.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT,27 de Maio de 2022.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PORTARIA 053/GP/2022

PORTARIA 053/GP/2022

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 022/2022

A PREFEITA **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA**,** para exercer o encargo de Fiscal do CONTRATO Nº 022/2022, firmado pelo Município de Santo Antônio do Leverger-MT.

Contratada**: BENEDITO JORCY DE ARRUDA COSTA 60374152187**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.077.946/0001-29, com sede na Rua Araguaia, nº 30, Qda. 51, Bairro: Jardim Santo Antonio, CEP: 78.00-000, Cidade: Santo Antônio do Leverger**.**

OBJETO**: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM PROCESSAMENTO E ANALISE DE DADOS PARA CAPTAÇÃO, VALIDAÇÃO, GERAÇÃO DE ARQUIVOS E ENVIO DAS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO SISTEMA APLIC DO TCE/MT, CONFORME CRONOGRAMA DE CARGA EXIGIDAS PELO TCE/MT, COM CONFORMIDADE DE FERRAMENTAS QUE POSSIBILITEM A VALIDAÇÃO PRÉVIA DE TODAS AS ETAPAS DE VALIDAÇÃO REALIZADAS PELO TEC/MT E QUE POSSIBILITE A CONSOLIDAÇÃO DOS ARQUIVOS XML ENVIADOS AO TCE/MT, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.**

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio do Leverger-MT, 28 de Março de 2022.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015 Á 024/2022CONTRATOS Nº 034 Á 043/2022PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2022PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015 Á 024/2022CONTRATOS Nº 034 Á 043/2022PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2022PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOSN° 015 Á 024/2022 E CONTRATOS 034 Á 043/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO: **‘‘AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI’S) DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL”.Ata de Registro de Preço nº 015/ 2022 e Contrato nº 034/2022**- DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI inscrita no CNPJ: 14.890.803/0001-73 os itens 1 - 2 - 4 - 6 - 8 - 9 - 12 - 13 - 15 - 16 - 23 - 28 - 34 - 36 - 37 - 38 - 39 - 41 com o valor total R$684.925,00;**Ata de Registro de Preço nº 016/2022 e Contrato nº 035/2022** - ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 27.455.068/0001-11 os itens 3 com o valor total R$20.070,00;**Ata de Registro de Preço nº 017/2022 e Contrato nº 036/2022** - FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ: 36.327.075/0001-29 os itens 5 - 18 - 33 - 40 - 42 com o valor total R$139.040,00;**Ata de Registro de Preço nº 018/2022 e Contrato nº 037/2022** - MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI inscrita no CNPJ: 26.148.070/0001-85 os itens 7 - 10 - 26 - 31 - 32 com o valor total R$179.900,00;**Ata de Registro de Preço nº 019/2022 e Contrato nº 038/2022** - PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI EIRELI inscrita no CNPJ: 38.120.208/0001-17 os itens 14 - 27 - 30 - 35 com o valor total R$52.720,00;**Ata de Registro de Preço nº 020/2022 e Contrato nº 039/2022** - DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA inscrita no CNPJ: 41.944.789/0001-16 os itens 17 com o valor total R$23.000,00;**Ata de Registro de Preço nº 021/2022 e Contrato nº 040/2022** - **MMH MED inscrita no CNPJ: 21.484.336/0001-47 os itens 19 - 20 - 21 - 22 - 24 com o valor total** R$ R$67.600,00;**Ata de Registro de Preço nº 022/2022 e Contrato nº 041/2022** - BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 33.886.742/0001-15 os itens 25 com o valor total R$17.400,00;**Ata de Registro de Preço nº 023/2022 e Contrato nº 042/2022** - ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 34.351.642/0001-57 os itens 29 com o valor total R$25.800,00;**Ata de Registro de Preço nº 024/2022 e Contrato nº 043/2022** - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA inscrita no CNPJ: 05.895.525/0001-56 os itens 43 com o valor total R$73.266,00;CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.DATA DE ASSINATURA: 20/04/2022DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses. Santo Antônio de Leverger–MT, 20 de Abril de 2022.**Francieli Magalhães de Arruda Vieira PiresPrefeita Municipal.**

PORTARIA 080/GP/2022

PORTARIA 080/GP/2022

DESIGNAR FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DE 035 Á 051/2021 E CONTRATOS 039 Á 051.

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Jaqueline Reis Bateis de Souza designada pela Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o encargo de Fiscal da Ata de Registro de Preços 035 á 051/2021 e Contratos nº 039 á 051/2021, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: “Registro de Preço para futura e eventual para aquisição de material odontológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio de Leverger-MT**"**.

PERFIL HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ: 19.430.036/0001-33.

ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: 34.351.642-57.

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 05.763.509/0001-00.

DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTLOGICOS, inscrito no CNPJ: 08.849.206/0001-00.

ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ: 02.192.932/0001-09

UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI, inscrito no CNPJ: 18.812.673/0001-01

DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, inscrito no CNPJ: 14.890.803/0001-73.

NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LDTA, inscrito no CNPJ: 12.095.582/0001-16

ESFIGMED COMERCIO HOSPITALAR, inscrito no CNPJ: 27.455.068/0001-11

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 38.259.748/0001-86

DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ: 21.504.525/0001-34.

BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: 31.770.650/0001-40.

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: 25.034.906/0001-58.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 20 de Maio de 2022.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2021PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2021ADESÃO Nº 009/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2021PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2021ADESÃO Nº 009/2021A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO **CONTRATO N° 029/2021** PARA O SEGUINTE OBJETO: **OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CARNES, ORTIFRUTIGRANJEIROS EESTOCÁVEIS, LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12**.CONTRATADA: RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.117.493/0001-56, com sede na rua: AV. Ribeirão Preto, Nº: 15, Sala 01-CPA I, Cuiabá-MT, CEP: 78.055-080**DATA EASSINATURA: 24/05/2022DATA DE VIGÊNCIA**:12 (doze) Meses. Santo Antônio de Leverger–MT, 24 de Maio de 2022.**Francieli Magalhães de Arruda Vieira PiresPrefeita Municipal**

PORTARIA 065/GP/2022

PORTARIA 065/GP/2022

DESIGNAR O FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 015 Á 024/2022 E CONTRATOS 034 Á 043/2022.

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Rennan Ryuston Siqueira Ribeiro designado pela Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o encargo de Fiscal das Atas de Registro de Preços 015 Á 024/2022 e Contratos 034 Á 043/2022, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL.

Ata de Registro de Preço nº 015/ 2022 e Contrato nº 034/2022- DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI inscrita no CNPJ: 14.890.803/0001-73 os itens 1 - 2 - 4 - 6 - 8 - 9 - 12 - 13 - 15 - 16 - 23 - 28 - 34 - 36 - 37 - 38 - 39 - 41 com o valor total R$684.925,00;

Ata de Registro de Preço nº 016/2022 e Contrato nº 035/2022 - ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 27.455.068/0001-11 os itens 3 com o valor total R$20.070,00;

Ata de Registro de Preço nº 017/2022 e Contrato nº 036/2022 - FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ: 36.327.075/0001-29 os itens 5 - 18 - 33 - 40 - 42 com o valor total R$139.040,00;

Ata de Registro de Preço nº 018/2022 e Contrato nº 037/2022 - MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI inscrita no CNPJ: 26.148.070/0001-85 os itens 7 - 10 - 26 - 31 - 32 com o valor total R$179.900,00;

Ata de Registro de Preço nº 019/2022 e Contrato nº 038/2022 - PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI EIRELI inscrita no CNPJ: 38.120.208/0001-17 os itens 14 - 27 - 30 - 35 com o valor total R$52.720,00;

Ata de Registro de Preço nº 020/2022 e Contrato nº 039/2022 - DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA inscrita no CNPJ: 41.944.789/0001-16 os itens 17 com o valor total R$23.000,00;

Ata de Registro de Preço nº 021/2022 e Contrato nº 040/2022 - MMH MED inscrita no CNPJ: 21.484.336/0001-47 os itens 19 - 20 - 21 - 22 - 24 com o valor total R$ R$67.600,00;

Ata de Registro de Preço nº 022/2022 e Contrato nº 041/2022 - BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 33.886.742/0001-15 os itens 25 com o valor total R$17.400,00;

Ata de Registro de Preço nº 023/2022 e Contrato nº 042/2022 - ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 34.351.642/0001-57 os itens 29 com o valor total R$25.800,00;

Ata de Registro de Preço nº 024/2022 e Contrato nº 043/2022 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA inscrita no CNPJ: 05.895.525/0001-56 os itens 43 com o valor total R$73.266,00;

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 20 de Abril de 2022.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2022

DISPENSA Nº 005/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO N° 047/2022** PARA O SEGUINTE OBJETO:

***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER,* CONFORME CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.**

ITEM 01- Valor Mensal: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Valor Global: R$15.000,00 (quinze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Recursos Humanos:

Dotação: 04.122.0030.2130

Natureza de Despesa: 33.90.39.00

Fonte: 15000000000

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA:**EDWIN DE ALMEIDA COSTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.661.201/0001-00.

DATA DE ASSINATURA: **27/05/2022.**

DATA DE VIGÊNCIA: **03 (três) Meses.**

Santo Antônio de Leverger–MT, 27 de Maio de 2022.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

AVISO DE LICITAÇAO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

PROCESSO Nº 052/2022/CPL/PP

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório para **contratação de empresa para construção do canteiro da av. Brasil, localizada neste Município.**

A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 28 de junho de 2022***, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na rua Primavera, nº 292, Jardim Santa Inês, Município de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 as 11:00 h e das 13:00 as 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antônio do Leste – MT, 01 de junho de 2022.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 222/2022. DE: 01 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº. 222/2022.

DE: 01 DE JUNHO DE 2022.

REVOGA PORTARIA SOB Nº 498/2022 DE 22/12/2021 que concede Afastamento ao servidor público efetivo SRº RONALDO MARTINS DE AMORIM e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - REVOGAR a Portaria sob nº 498/2021 de 22 de desembro de 2021 que concede Afastamento para servir em outro orgão ou entidade com prejuizos da remuneração ao servidor público efetivo srº **RONALDO MARTINS DE AMORIM**, conforme Lei Municipal nº 761/2020.

Art.2º- Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

publicação.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Art.4º- Revogam–se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JUNHO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
AVISO DE ABETURA DE CREDENCIAMENTO 002/2022

AVISO DE ABETURA DE CREDENCIAMENTO 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2022

O Município de Santo Antônio do Leste - MT, informa aos interessados em prestar serviços que, encontra-se aberto o processo de CREDENCIAMENTO, **através de inexigibilidade de licitação**para **contratação de pessoas físicas e jurídicas, cujo objeto contemple atividades de engenharia e/ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos profissionais, referente ao desenvolvimento, execução, compatibilização projetos, suas aprovações em órgãos competentes e orçamento de obras, que serão utilizados em caráter eventual, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital. Os interessados deverão comparecer no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, munidos dos documentos mencionados no edital a partir do dia **02/06/2022 a 04/07/2022**, no horário das07h00min às 11h00min.

Esclarecemos que a inscrição para o ingresso não assegura o credenciamento junto a Administração, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise administrativa que avaliará a inclusão, ou não dos candidatos.

A retirada do edital deverá ser feita no site https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Credenciamento/. Maiores informações pelo fone (66) 3488 – 1080 / 1292.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de junho de 2022.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2022

PROCESSO Nº 065/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos das Leis 10.520 de 17/07/02 e 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório pregão presencial para **futura e eventual aquisição de Materiais de consumo e higiene pessoal para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santo Antônio do Leste- MT.** Poderá participar do certame quaisquer interessados que atenda às exigências e condições de-

vidamente estabelecidas no Edital e cuja atividade empresarial abranja o bem ou serviço desta licitação.

A abertura do processo dar-se-á às ***08:00 horas do dia 15 de junho de 2022***, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na rua Primavera, nº 292, Jardim Santa Inês, Município de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 13:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste – MT, 01 de junho de 2022.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA N. º 575. 30 DE MAIO DE 2022

PORTARIA N. º 575. 30 DE MAIO DE 2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGULARIZAÇAO AMBIENTAL DE OBRAS DE PAVIMENTAÇAO URBANA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAIS URBANA. PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **S.r.: Josely Alves da Silva** contrato/matrícula: **831-4,** para exercer a função de Fiscal do **Contrato n. º 71/2022**, **Processo Administrativo n. º045 /2022**, **Dispensa n. º 015/2022**

.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - Ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) À especificação do objeto; e b) Ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** Acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** Receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** Atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** Encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** Acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** Informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** Manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** Emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** Emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** Submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** Enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** Encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 30 de MAIO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Eletrônico SRP nº. 017/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de seu Pregoeiro torna público a realização através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 017/2022, sob o regime de Execução Indireta, do tipo de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE RAIOS-X ODONTOLOGICO, VISANDO MELHOR ATENDER A DEMANDA DOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE EM NOSSAS UNIDADE BASICAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT,** conforme especificações do Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **15 de JUNHO de 2022, às 08h30min**. O inicio de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **03/06/2022** até as 08h30m do dia **15/06/2022.** Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. Jean Flávio.**

São Felix do Araguaia – MT, em 01 de junho de 2022.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro Oficial.

Portaria n.º 016/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 578, DE 01 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 578, DE 01 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO THAYLLOR SILVA TAVARES E NAOMÃ SILVA CARMO COSTA, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 072/22 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, o Senhor **Thayllor Silva Tavares,** contrato/matrícula **4935-1** e o Senhor **Naomã Silva Carmo Costa** contrato/matrícula **4553-1**, para exercerem a função de Fiscais do Contrato com as características a seguir:

I - Contrato: 72/2022, decorrentes do processo Administrativo nº **036/2022,** Pregão Presencial nº **013/2022;**

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELOS GAVETA/JANELA E SPLIT E CLIMATIZADOR DE AR DE TODAS AS MARCAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

II - Fornecedor: A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS ME.

Art. 2º Fica determinado aos fiscais aqui designados que acompanhem a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 01 de JUNHO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 17/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N º 013/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 17/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 036/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N º 013/2022

Ao Primeiro dia do mês de JUNHO de 2022, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA ,ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Avenida Araguaia 248,Centro nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 31/05/2022, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

EMPRESA:

A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS ME.

CNPJ: 07.288.540/0001-61.

Avenida Dom Pedro Casaldaliga, s/n, Bairro Vila Santo Antonio.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT.

TEL.: (66) 3522-1734.

E-MAIL.: erionmoveiserefriracao@gmail.com.

Vencedora dos lotes/itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 do Certame no valor global de **R$ 185. 339,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais).**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PREGAO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELOS GAVETA/JANELA E SPLIT E CLIMATIZADOR DE AR DE TODAS AS MARCAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Valor Total**: R$ 185.339,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais).**

VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 01/06/2023.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente do objeto do presente instrumento contratual onerará as Dotações Orçamentárias do Elemento, a saber:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade 01 – Gabinete do Prefeito.

Projeto Atividade 2004 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito.

Despesa 024 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade 01 – Gabinete do Prefeito.

Projeto Atividade 2004 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito.

Despesa 028 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade 02 – Assessoria Geral de Administração.

Projeto Atividade 2010 – Manutenção e Encargos c/ Dpto de Adm. Distrital.

Despesa 047 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade 02 – Assessoria Geral de Administração.

Projeto Atividade 2010 – Manutenção e Encargos c/ Dpto de Adm. Distrital.

Despesa 049 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade 05 – Departamento de Água e Esgotos Sanitários - DAE.

Projeto Atividade 2024 – Manutenção e Encargos c/ Dpto de Água e Esgoto.

Despesa 086 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade 05 – Departamento de Água e Esgotos Sanitários - DAE.

Projeto Atividade 2024 – Manutenção e Encargos c/ Dpto de Água e Esgoto.

Despesa 089 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Admin., Planejamento de Fazenda.

Unidade 01 – Coordenadoria de Adm. E Planejamento.

Projeto Atividade 2026 – Manutenção e Encargos da Coord. Adm e Planejamento.

Despesa 107 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Admin., Planejamento de Fazenda.

Unidade 01 – Coordenadoria de Adm. E Planejamento.

Projeto Atividade 2026 – Manutenção e Encargos da Coord. Adm e Planejamento.

Despesa 111 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade 01 – Departamento Adm. De Obras e Serviços Urbanos.

Projeto Atividade 2075 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras.

Despesa 129 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Despesa 130 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade 01 – Departamento Adm. De Obras e Serviços Urbanos.

Projeto Atividade 2075 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras.

Despesa 133 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade 2054 – Manutenção e Encargos c/ o Fundo Municipal de Saúde.

Despesa 221 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Despesa 222 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade 2054 – Manutenção e Encargos c/ o Fundo Municipal de Saúde.

Despesa 226 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Despesa 227 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Desenv. E Ação Social.

Unidade 02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade 2054 – Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Despesa 350 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Despesa 351 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Desenv. E Ação Social.

Unidade 02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade 2054 – Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Despesa 355 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Despesa 356 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 04 – Departamento de Educação.

Projeto Atividade 2037 – Manutenção e Encargos c/ o Departamento de Educação.

Despesa 505 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Despesa 506 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Despesa 507 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 04 – Departamento de Educação.

Projeto Atividade 2037 – Manutenção e Encargos c/ o Departamento de Educação.

Despesa 512 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Despesa 513 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Despesa 514 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Unidade 03 – Departamento de Turismo.

Projeto Atividade 2072 – Manutenção e Encargos c/ a Secretaria de Turismo.

Despesa 604 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Despesa 605 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Unidade 03 – Departamento de Turismo.

Projeto Atividade 2072 – Manutenção e Encargos c/ a Secretaria de Turismo.

Despesa 608 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Despesa 609 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão 10 – Secretaria Municipal de Agricultura.

Unidade 01 – Gabinete do Secretário.

Projeto Atividade 2014 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura.

Despesa 663 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Despesa 664 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão 10 – Secretaria Municipal de Agricultura.

Unidade 01 – Gabinete do Secretário.

Projeto Atividade 2014 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura.

Despesa 669 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Despesa 670 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão 15 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Unidade 01 – Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Projeto Atividade 2096 – Manutenção e Encargos c/ a Sec. De Meio Ambiente.

Despesa 717 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Despesa 718 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão 15 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Unidade 01 – Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Projeto Atividade 2096 – Manutenção e Encargos c/ a Sec. De Meio Ambiente.

Despesa 721 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Despesa 722 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

São Félix do Araguaia – MT, 01 de JUNHO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 234/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 234/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MOHARA FERREIRA ARAUJO ALVES, Brasileira, Solteira, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 028.532.491-82 e Identidade RG nº 1.872.737-9 - SSP-MT expedida em 19/05/2004, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua João Irineu, nº 278 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 234/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/06/2022

VIGÊNCIA: De 01/06/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA E DONA TUNICA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 PROCESSO ADM Nº 036/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

PROCESSO ADM Nº 036/2022

OBJETO:

PREGAO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELOS GAVETA/JANELA E SPLIT E CLIMATIZADOR DE AR DE TODAS AS MARCAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

EMPRESA:

A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS ME.

CNPJ: 07.288.540/0001-61.

Avenida Dom Pedro Casaldaliga, s/n, Bairro Vila Santo Antonio.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT.

TEL.: (66) 3522-1734.

E-MAIL.: erionmoveiserefriracao@gmail.com.

Vencedora dos lotes/itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 do Certame no valor global de **R$ 185. 339,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais).**

São Félix do Araguaia - MT, em 01 de JUNHO de 2022

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°67/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°44/2022

CONTRATO (A) – ROSENI SILVA DE OLIVEIRA-ME

OBJETO – Constitui Objeto deste contrato, A contratação de empresa para prestação de serviço de Arbitragem para apitar 20 jogos do campeonato municipal de futebol, para atender a demanda da secretaria de esporte e lazer do município de São José do Povo-MT.

VALOR TOTAL- R$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais).

DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá vigência de início do dia 30 de Maio de 2022 á 31 de Julho de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 01/2022

DECLARAÇÃO

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais **DECLARA** que não houve recursos interpostos contra o Edital **02/2022** de Homologação das Inscrições divulgadas no mural desta Prefeitura Municipal, referente ao Teste Seletivo nº **001/2022.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José do Povo - MT; 31 de Maio de 2022

Oldair Jose Tavares Pereira

PRESIDENTE DA COMISSÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº06/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 06/2022 DO CONTRATO Nº 148/2021 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT E C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, com sede na Rua José Salmen Hanze, 924 – centro nesta cidade, neste ato representado pelo senhor prefeito **IVANILDO VILELA DA SILVA,** brasileiro, casado, residente neste município, portador da cédula de identidade RG n. º 992.037 SSP-MT e inscrito no CPF n.º 491.256.216-53**,** resolvem modificar unilateralmente o Contrato n.º 148/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato n°148/2021, por parte da Administração, a contratação de empresa para aquisição de peças, acessórios e /ou componentes de reposição para os veículos leves e pesados pertencentes a frota do município de São José do Povo-MT, segundo processo licitatório n.º124/2021, pregão presencial n.º 33/2021.

1.2. O seguinte objeto trata-se de alteração de dotação orçamentaria no contrato primitivo, onde ouve a alteração de dotação do ano de 2021 para o ano de 2022. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

2.1 fica alterada a dotação da secretaria de infraestrutura e obras, para a seguinte:

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

050-Secretaria de Infraestrutura e Obras

04.122.7070.2017-Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00.00-Material de Consumo

2.2. Fica apostilado a modificação de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantida as demais cláusulas do contrato.

São José do Povo-MT, 30 de Maio de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO DE ADITIVO

Primeiro termo de aditivo do Contrato **N°81/2021**, **PREGÃO N°10/2021**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** e a empresa **C.L.L DA SILVA SERVIÇOS E COMERCIO-ME**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.2 Fica alterada a razão social da empresa, onde sua razão social era de nome **C.L.L DA SILVA SERVIÇOS E COMERCIO-ME** e passa a ser **FEMAQ SERVICE LTDA,** permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.2 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

São José do Povo – MT, 04 de Maio de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº07/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 07/2022 DO CONTRATO Nº 150/2021 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT E IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, com sede na Rua José Salmen Hanze, 924 – centro nesta cidade, neste ato representado pelo senhor prefeito **IVANILDO VILELA DA SILVA,** brasileiro, casado, residente neste município, portador da cédula de identidade RG n. º 992.037 SSP-MT e inscrito no CPF n.º 491.256.216-53**,** resolvem modificar unilateralmente o Contrato n.º 150/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato n°150/2021, por parte da Administração, a contratação de empresa para aquisição de peças, acessórios e /ou componentes de reposição para os veículos leves e pesados pertencentes a frota do município de São José do Povo-MT, segundo processo licitatório n.º124/2021, pregão presencial n.º 33/2021.

1.2. O seguinte objeto trata-se de alteração de dotação orçamentaria no contrato primitivo, onde ouve a alteração de dotação do ano de 2021 para o ano de 2022. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

2.1 fica alterada a dotação da secretaria de infraestrutura e obras, para a seguinte:

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

050-Secretaria de Infraestrutura e Obras

04.122.7070.2017-Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00.00-Material de Consumo

2.2. Fica apostilado a modificação de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantida as demais cláusulas do contrato.

São José do Povo-MT, 30 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2022

O **Município de São José do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **LEVI RIBEIRO**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no processo para Contratação da empresa **MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 07.838.209/0001-78, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE TODO O PERIODO DE GARANTIA, PLACAS RAZ3E90, RAX3A79, RAZ3F10, RAZ3D50, RAZ3D70, RAZ3E80 JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**estima-se para a contratação o valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, pagos conforme apresentação da Nota fiscal atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a esta contratação será paga com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no caput do art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93 e Decreto Federal n° 9.412/2018, **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São José do Rio Claro – MT, 01 de junho de 2022. **Levi Ribeiro** Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 364/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **LUCIANA AGUILERA** e **CLAUDENIR ARAUJO BRESSAN**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços descrita abaixo, relacionado ao Pregão Eletrônico N.º 11/2022:

ATA	EMPRESA	CNPJ
44/2022	G. V. DE ABREU SILVA EIRELI	25.191.599/0001-19

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 01 de junho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 363/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **LUCIANA AGUILERA** e **CLAUDENIR ARAUJO BRESSAN**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços descrita abaixo, relacionado ao Pregão Eletrônico N.º 10/2022:

ATA	EMPRESA	CNPJ
52/2022	J. B. SILVA – ME	33.449.754/0001-82

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 01 de junho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 366/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **LUCIANA AGUILERA** e **CLAUDENIR ARAUJO BRESSAN**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços descrita abaixo, relacionado ao Pregão Eletrônico N.º 8/2022:

ATA	EMPRESA	CNPJ
33/2022	PRISMA SERVIÇOS EIRELI	10.754.461/0001-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 01 de junho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO - PREGÃO ELETRONICO Nº 030-2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa:**QFROTAS SISTEMAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 44220921000135**, **com a taxa administrativa de 29,70% (Vinte e nove virgula setenta porcento de desconto).** São José do Rio Claro – MT, 01 de junho de 2022. Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 358/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 063/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **CLEBERSON JESUÍNO GOMES** e **ADRIEL PEREIRA IRINEU**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
063/2022	MAQUIPARTS COMÉCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	12.753.213/0003-35

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 01 de junho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 359/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **LUCIANA AGUILERA** e **CLAUDENIR ARAUJO BRESSAN**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 46/2022, relacionado ao Pregão N.º 14/2022:

ATA	EMPRESA	CNPJ
46/2022	CARAVINA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM LTDA	36.506.911/0001-32

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 01 de junho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 361/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 30/2022, 31/2022 E 32/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **LUCIANA AGUILERA** e **CLAUDENIR ARAUJO BRESSAN**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços descritas abaixo, relacionados ao Pregão Eletrônico N.º 05/2022:

ATA	EMPRESA	CNPJ
30/2022	P. M. C. MORO – ME	02.361.156/0001-23
31/2022	COMERCIAL LUAR LTDA – ME	02.545.557/0001-33
32/2022	BFX COMERCIO DE GLP LTDA	06.304.408/0001-33

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 01 de junho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº082/2022

CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

AVISO DE RESULTADO

Objeto da Licitação: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO.**

Empresa Credenciada: **EASMIN ANA ZELIA COSTA DE ALMEIDA COUTINHO -** inscrita no CNPJ Nº 41.816.696/0001-06.

São José do Rio Claro-MT, 01 de junho de 2022.

_____

Douglas Roberto Tuni

Presidente CPL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 368/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **LUCIANA AGUILERA** e **CLAUDENIR ARAUJO BRESSAN**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços descrita abaixo, relacionado ao Pregão Eletrônico N.º 26/2022:

ATA	EMPRESA	CNPJ
75/2022	O G COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	26.440.125/0001-26

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 01 de junho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 370/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 76/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **LUCIANA AGUILERA** e **CLAUDENIR ARAUJO BRESSAN**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços descrita abaixo, relacionado ao Pregão Presencial N.º 02/2022:

ATA	EMPRESA	CNPJ
76/2022	A. C. LOQUETI HOTEL LTDA	37.077.455/0001-15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 01 de junho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº092/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **Município de São José do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **LEVI RIBEIRO**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, no processo para Contratação da pessoa física **ADILSON CERVANTES**, inscrito no CPF: 411.951.241-04, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO COMO AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** estima-se para a contratação o valor de **R$57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)** pagos conforme apresentação de Recibo atestado pela Secretaria responsável, as despesas referente a esta contratação será paga com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Administração, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no caput do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e Decreto Federal n° 9.412/2018, **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

São José do Rio Claro – MT, 01 de JUNHO de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 360/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 48/2022, 49/2022, 50/2022 E 51/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **LUCIANA AGUILERA** e **CLAUDENIR ARAUJO BRESSAN**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços descritas abaixo, relacionados ao Pregão Eletrônico N.º 18/2022:

ATA	EMPRESA	CNPJ
48/2022	BETBI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI EPP	01.237.548/0001-12
49/2022	100 SPORTS EIRELI	29.761.115/0001-80
50/2022	H. F. SOLUÇÕES LTDA	17.886.949/0001-33
51/2022	BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI	10.414.625/0001-53

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 01 de junho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 367/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 66/2022, 67/2022, 68/2022, 69/2022, 70/2022, 71/2022, 72/2022 E 73/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **LUCIANA AGUILERA** e **CLAUDENIR ARAÚJO BRESSAN**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços descritas abaixo, relacionados ao Pregão Eletrônico Nº 21/2022:

ATA	EMPRESA	CNPJ
66/2022	FERRARI CELL LTDA EPP	11.350.664/0001-05
67/2022	REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS	65.149.197/0002-51
68/2022	S. D. C. VEREDIANO	42.115.708/0001-38
69/2022	SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA	08.784.976/0002-95
70/2022	PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	36.838.236/0001-49
71/2022	AA COMÉRCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA	29.714.475/0001-21
72/2022	VIA NOVITA LTDA – ME	04.447.180/0001-05
73/2022	S & D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	40.913.692/0001-83

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 01 de junho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 357/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 74/2021, 75/2021, 76/2021, 77/2021, 78/2021 E 79/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **KAREN SCATOLIN CATELÃO** e **ALBERTO CARDOSO DE CASTRO**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços descritas abaixo, relacionados ao Pregão Eletrônico Nº 10/2021:

ATA	EMPRESA	CNPJ
74/2021	ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	02.192.932/0001-09
75/2021	FUJIFILM DO BRASIL LTDA	60.397.874/0001-56
76/2021	MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00
77/2021	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02
78/2021	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	07.897.039/0001-00
79/2021	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	28.729.142/0001-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 01 de junho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 369/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 28/2022 E 29/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **LUCIANA AGUILERA** e **CLAUDENIR ARAUJO BRESSAN**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços descritas abaixo, relacionados ao Pregão Presencial N.º 01/2022:

ATA	EMPRESA	CNPJ
28/2022	IZAURA FERRO CARDOSO	18.339.708/0001-37
29/2022	WLADEMIR SOUZA GOMES	45.025.645/0001-17

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 01 de junho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 365/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **LUCIANA AGUILERA** e **CLAUDENIR ARAUJO BRESSAN**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços descrita abaixo, relacionado ao Pregão Eletrônico N.º 17/2022:

ATA	EMPRESA	CNPJ
45/2022	COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA	37.479.359/0001-01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 01 de junho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 362/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **LUCIANA AGUILERA** e **CLAUDENIR ARAUJO BRESSAN**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços descrita abaixo, relacionado ao Pregão Eletrônico N.º 06/2022:

ATA	EMPRESA	CNPJ
02/2022	BRAVO MONITORAMENTO LTDA – ME	27.026.698/0001-70

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 01 de junho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 126/2022

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 126 DE 10/05/2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO, META FÍSICA 19.532,50 m²** NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SANDRO JOSE LUZ COSTA , PREFEITO MUNICIPAL, DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de SÃO JOSE DO XINGU/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO, META FÍSICA 19.532,50 m²**,

conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO META FÍSICA: 19.532,50 m²	**Eduardo C. Shimba Jr.** CREA: 1215690975

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): ANGELICA REIS DE SOUSA CREA MT: 042203

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

SÃO JOSE DO XINGU -MT 10/05/2022

SÃO JOSE DO XINGU -MT 10/05/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Processo Adm: Nº 030/2022

Objeto: 1 VEÍCULO PICK UP 4X4

Empresas vencedoras valor total: R$312.000,00 (trezentos e doze mil reais): **P G AGUIAR VIEIRA** (27967465000172) com o lote: 1 no valor total de R$312.000,00 (trezentos e doze mil reais).

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 01 de junho de 2022

TALITA TEIXEIRA FEITOSACONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187 DE 1º DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converte dez dias em abono pecuniário ao servidor JOSÉ ROBSON BEJO XAVIER, no período de 01 a 20/06/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JUNHO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MINUTA DOS CONTRATOS TEMPORÁRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
063	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	ELTON MENDES TIGRE		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
01/06/2022	**23/12/2022**	**3.669,00**	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
O contratado trabalhará para o contratante, no cargo de **PROFESSOR II DE PEDAGOGIA**, **PARA ATENDER ALUNOS DE PRÉ DA EDUCAÇÃO INFANTIL no CEI ROSELI CRISTINA VALERIO em SUBSTITUIÇÃO ao PROFESSOR EVANDRO RODRIGUES.**			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
064	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	ANA CLAUDIA INOQUE CASALE		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
01/06/2022	**23/12/2022**	**3.669,00**	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante, no cargo de **PROFESSORA II DE PEDAGOGIA**, **PARA ATENDER ALUNOS DE ENSINO FUNDAMENTAL II na DISCIPLINA DE MATEMATICA.**			

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180 DE 1º DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, responsável pelo Departamento de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, a Senhora ANA KATIHENE LIMA DE BARROS, portadora do RG 42.846.273-X-SSP/SP e do CPF. 321.552.198-90, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JUNHO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179 DE 1º DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos de habilitação, proposta de cadastramento de licitantes e demais procedimentos relativos às licitações, conforme Inciso XVI, do Artigo 6º da Lei Federal 8.666/93, no âmbito do Poder Executivo Municipal e seus fundos, para o exercício 2022 como segue:

Ø Presidente: **JEOVANE ALVES DE SOUZA**

Ø Membro: **JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Ø Membro: **LUCELIA VENTUROLI**

Ø Membro: **ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO**

Artigo 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, revogando principalmente a PORTARIA Nº 047 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 e a PORTARIA Nº 063 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JUNHO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178 DE 1º DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora LUANA MONEZ CHAGAS, Função Gratificada – FG-04, de acordo com a Lei Complementar nº. 004/2003, por ser responsável pelo Setor do E-SOCIAL, até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, principalmente a PORTARIA Nº 135 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JUNHO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177 DE 1º DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora LUANA MONEZ CHAGAS do Departamento de Água e Esgoto para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EMN 1º DE JUNHO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181 DE 1º DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor PEDRO RODRIGUES DA SILVA, no período de 01 a 30/06/2022, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JUNHO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182 DE 1º DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora JEUSILENE CRISTINA VOLPARO DA SILVA, no período de 01 a 30/06/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JUNHO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183 DE 1º DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor JOSÉ FRANCISCO GODOI LESSA, no período de 01 a 30/06/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JUNHO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184 DE 1º DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora LUCICLEIDE ALVES FERREIRA, no período de 01 a 30/06/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JUNHO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185 DE 1º DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora LEONICE BERTOLIN CAPELLETTI, no período de 01 a 30/06/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JUNHO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186 DE 1º DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converte dez dias em abono pecuniário ao servidor JEFFERSON PEREIRA OLIVEIRA, no período de 11 a 30/06/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JUNHO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187 DE 1º DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converte dez dias em abono pecuniário a servidora EDILENE APARECIDA DA SILVA ANDRADE, no período de 01 a 20/06/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JUNHO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189 DE 1º DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converte dez dias em abono pecuniário a servidora SILVANA APARECIDA DA SILVA NERIS FRANCO, no período de 01 a 20/06/2022, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JUNHO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190 DE 1º DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Especial por assiduidade ao servidor EVANDRO RODRIGUES, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao quinquênio 2016/2021, será de 90 (noventa) dias, de 1º de junho a 29 de agosto de 2022.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Em 1º DE JUNHO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

AVISO DE SEGUNDA RETIFICAÇÃO DE EDITAL

SEGUNDA RETIFICAÇÃO – **PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2022** – Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA PISCINA."***

O Município de São José dos Quatro Marcos informa que procedeu a SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL no Termo de Referência, onde foi alterado a descrição de um item.

Considerando a retificação, prorroga a data da **SESSÃO DE ABERTURA PARA 14/06/22** no mesmo horário. As demais disposições do edital permanecem inalteradas. O edital retificado está disponível no site do Município e na Plataforma LICITANET.

PMSJQM, 01/06/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREÇO REALINHADO

Processo Licitatório: 000042/2021

Pregão Eletrônico: 09/2021

Ata de Registro de Preços n.º 23/2021

Assinada em 30/09/2021

Órgão responsável pelo registro: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, CNPJ: 15.024.029/0001-80

Fornecedor: LORENA ELI FISCHER – ME - CNPJ: 26.302.082/0001-12

Objeto: "AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS - ITENS FRACASSADOS".

Valores Unitários Realinhado Remanescente a partir de 30 de maio de 2022:

ITEM 57 - REPARO AUTOMOTIVO - DO TIPO DUPLAGEM DE PNEU 12,5 X 80- **Valor Unit. R$ 603,39.**

ITEM 59 - REPARO AUTOMOTIVO - DO TIPO DUPLAGEM DE PNEU 1400 X 24- **Valor Unit. R$ 1.317,94.**

ITEM 60 - REPARO AUTOMOTIVO - DO TIPO DUPLAGEM DE PNEU 17,5 X 25- **Valor Unit. R$ 1.607,16.**

ITEM 61 - REPARO AUTOMOTIVO - DO TIPO DUPLAGEM DE PNEU 18,4 X 34- **Valor Unit. R$ 1.702,43.**

ITEM 62 - REPARO AUTOMOTIVO - DO TIPO DUPLAGEM DE PNEU 19,5 X 24- **Valor Unit. R$ 1.548,18.**

ITEM 63 - REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 1000X20 - **Valor Unit. R$ 733,78.**

ITEM 64 - REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 1000X20 LISO - **Valor Unit. R$ 694,13.**

ITEM 65 - REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 12,5 X 80 - **Valor Unit. R$ 950,46.**

ITEM 67 - REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 14. 00-24 12 LONAS - **Valor Unit. R$ 1.696,76.**

ITEM 68 - REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 17.5 -25 12 LONAS - **Valor Unit. R$ 2.443,22.**

ITEM 69 - REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 19. 5L-24 12 LONAS - **Valor Unit. R$ 2.554,22.**

ITEM 70 - REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 275/80 22,5R - **Valor Unit. R$ 735,15.**

ITEM 71 - REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 900X20 - **Valor Unit. R$ 662,54.**

ITEM 72 - REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 900X20 LISO - **Valor Unit. R$ 696,40.**

ITEM 75 - REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PNEU 215/75 172,5R BORRACHUDO - **Valor Unit. R$ 486,91.**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREÇO REALINHADO

Processo Licitatório: 000068/2021

Pregão Eletrônico: 13/2021

Ata de Registro de Preços n.º 27/2021

Assinada em 08/11/2021

Órgão responsável pelo registro: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, CNPJ: 15.024.029/0001-80

Fornecedor: LORENA ELI FISCHER – ME - CNPJ: 26.302.082/0001-12

Objeto: "AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS - ITENS FRACASSADOS".

Valores Unitários Realinhado Remanescente a partir de 30 de maio de 2022:

ITEM 06 - REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PNEU 1000X20 BORRACHUDO - **Valor Unit. R$ 790,54.**

ITEM 07 - REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PNEU 17,5 - 215/75 BORRACHUDO - **Valor Unit. R$ 559,16.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº.301/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2022, instaurado pela Portaria nº 251 de 05 de maio de 2.022,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar a senhora **HANNA PAULA LUDKE**, Técnica de nível médio I – Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento com matrícula funcional nº 1500, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de **Curador Especial** da acusada Lucineide dos Santos Soares, Agente de Manutenção – Trabalhador Braçal lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos com matrícula funcional nº 237, no processo administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de junho de 2.022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.691/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã /MT Sr. Sirineu Moleta, Convida a população, para participarem do **Iº FORUM COMUNITARIO DO SELO UNICEF DE TABAPORÃ/MT.**

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocado o **I º FORUM COMUNITARIO DO SELO UNICEF DE TABAPORÃ/MT.** a ser realizada no dia 10 de Junho de 2022, tendo inicio as 13:00 horas , na Câmara Municipal de Tabapora , sito na Avenida Dr Carlos Vidoto S/N, Centro Cidade de Tabaporã,

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Tabaporã/MT em, 01 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal de Tabaporã/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 019-02/2022/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 019-02/2022/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 019-02/SAMAE/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 025/2022/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**ART CAR VEÍCULOS EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ: 23.207.454/0001-33,** estabelecida na Rua do Curiós, 16, Quadra 03, Parque Ohara, Cuiabá - MT, CEP 78.080-480, Fone (65) 3661-0603 / 9 9200-1295, E-mail: vbparts@hotmail.com, representada por **VIVIANE BELOTO RIBEIRO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS LOCADOS PARA UTILIZAÇÃO DA AUTARQUIA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, TÉCNICOS, COMERCIAIS E OPERACIONAIS DO SAMAE NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 529.164,00 (Quinhentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e quatro reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 01 de junho de 2022, com prazo até 01 de junho de 2023.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 019-01/2022/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 019-01/2022/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 019-01/SAMAE/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 025/2022/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S/A**, inscrita no **CNPJ: 02.491.558/0001-42,** estabelecida na Av. Deputado Rubens Granja, 121, Sacomã, São Paulo - SP, CEP 04.298-000, Fone (11) 3742-4050 / 3143-6206, E-mail: licitação.ve@unidas.com, representada por **PAULO EMÍLIO PIMENTEL UZÊDA**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS LOCADOS PARA UTILIZAÇÃO DA AUTARQUIA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, TÉCNICOS, COMERCIAIS E OPERACIONAIS DO SAMAE NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 496.200,00 (Quatrocentos e noventa e seis mil e duzentos reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 01 de junho de 2022, com prazo até 01 de junho de 2023.**

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº121/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº121/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PLOTTER GRANDE COM SCANNER PARA FOLHAS EM FORMATO A-0., através da empresa TOP INFO - HAROLDO ALVES DE LIMA, inscrita no CNPJ sob n.º 37.258.685/0001-80, na importância de R$ 39.999,90 (Trinta e Nove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos)., O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 01 de Junho de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM GERAL E JOGOS EDUCATIVOS,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 14 de junho de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia**02 de junho de 2022,** no link http://www.tanga-

radaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT,**01 de JUNHO de 2022**. Dalila Cristian F. Da Paz - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 15/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE,

Ad referendum*:*

Ao que se apresenta e os fatos deste Conselho Municipal de Saúde vimos por meio deste expor que é de extrema importância que seja dado seriedade a atual situação deste conselho visto que por hora foi necessário buscar formas incomum para manter as rotinas deste colegiado. Sabendo que a presidente solicitou afastamento deixando suas funções e representações ficando em vacância sua representatividade. Ao exposto solicito que este conselho seja reformulado ou que o próprio governo municipal faça um apelo para que as entidades e seus participantes retorne ao conselho de saúde. Portanto, enquanto não houver um posicionamento e este problema o CMS ficará por hora com suas funções mínima.

_____

Luciano de Abreu

vice-Presidente do CMS – TNN

Terra Nova do Norte – MT 25 de maio de 2022.

AV. MATO GROSSO -Nº 276 – CENTRO – FONE/FAX: (66) 3534-1400

CEP 78.505- 000 – TERRA NOVA DO NORTE – MATO GROSSO

E-MAIL: cmstnn@hotmail.com

Blog: http://cmstnn.blogspot.com/

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 054/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 096/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO EM CÂMERAS DE AR E PNEUS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 15/06/2022

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 01 DE JUNHO DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE,

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de

Novembro de 1992, e de acordo com a Reunião Ordinária de 2014.

Considerando, que o marco legal do SUS e as leis correlatas, LC141/2012 Art. 34, Lc 101/2000 Art. 35, Parágrafo 3º - Art.165 da CF. Art. 36, item I, II, III e os Parágrafos 1º ao 5º.

Considerando, o que dispõe a Lei Orgânica nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 sobre as condições de saúde para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992 sobre a organização, a regulamentação, a fiscalização e o controle das ações e dos serviços de saúde no município;

Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, sobre a criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando o decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, regulamenta os procedimentos das transferências de recursos provenientes das receitas de que tratam o inciso II do caput do art. 158, as alinias “a” e “b” do inciso I e o inciso II do caput do art. 159 da CF, dispõe sobre os procedimentos de suspensão e restabelecimento das transferências voluntarias da união.

Considerando, a lei municipal n° 1.407/2018 à qual dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Terra Nova do Norte e dá outras providências.

Ad referendum*:*

MEDIANTE:

Ao ocorrido em 13 de abril 2022, por motivo de quórum insuficiente, e diante da demanda apresentada através do oficio 80/2022 SMS/TNN o vice-presidente em seu dever determina que através de resolução satisfaça-se de maneira oportuna o deferimento da matéria contida neste oficio. No entanto, esse procedimento é uma excepcionalidade e deve ser evitado ao máximo. Mesmo quando da assinatura do *“ad referendum”*, os documentos serão colocados na pauta da Reunião desde CMS.

APROVAR:

Assim sendo, por fatos citados e presenciados por este Conselho Municipal de Saúde e em decorrência de falta de quórum fica aprovado de maneira *ad referendum* a emenda do deputado estadual Xuxu Dalmolin, valor de *R$* 200.000,00 destinado para aquisição de uma ambulância.

_____

Luciano de Abreu

vice-Presidente do CMS – TNN

Terra Nova do Norte – MT 25 de maio de 2022.

AV. MATO GROSSO -Nº 276 – CENTRO – FONE/FAX: (66) 3534-1400

CEP 78.505- 000 – TERRA NOVA DO NORTE – MATO GROSSO

E-MAIL: cmstnn@hotmail.com

Blog: http://cmstnn.blogspot.com/

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE,

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de

Novembro de 1992, e de acordo com a Reunião Ordinária de 2014.

Considerando, que o marco legal do SUS e as leis correlatas, LC141/2012 Art. 34, Lc 101/2000 Art. 35, Parágrafo 3º - Art.165 da CF. Art. 36, item I, II, III e os Parágrafos 1º ao 5º.

Considerando, o que dispõe a Lei Orgânica nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 sobre as condições de saúde para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992 sobre a organização, a regulamentação, a fiscalização e o controle das ações e dos serviços de saúde no município;

Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, sobre a criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando o decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, regulamenta os procedimentos das transferências de recursos provenientes das receitas de que tratam o inciso II do caput do art. 158, as alinias “a” e “b” do inciso I e o inciso II do caput do art. 159 da CF, dispõe sobre os procedimentos de suspensão e restabelecimento das transferências voluntarias da união.

Considerando, a lei municipal n° 1.407/2018 à qual dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Terra Nova do Norte e dá outras providências.

Ad referendum*:*

MEDIANTE:

Ao ocorrido em 13 de abril 2022, por motivo de quórum insuficiente, e diante da demanda apresentada através do oficio 80/2022 SMS/TNN o vice-presidente em seu dever determina que através de resolução satisfaça-se de maneira oportuna o deferimento da matéria contida neste oficio. No entanto, esse procedimento é uma excepcionalidade e deve ser evitado ao máximo. Mesmo quando da assinatura do *“ad referendum”*, os documentos serão colocados na pauta da Reunião desde CMS.

APROVAR:

Assim sendo, por fatos citados e presenciados por este Conselho Municipal de Saúde e em decorrência de falta de quórum fica aprovado de maneira *ad referendum* a emenda da deputada estadual Janaina Riva, valor de *R$* 110.000,00 destinado para aquisição de um aparelho de bioquímica.

_____

Luciano de Abreu

vice-Presidente do CMS – TNN

Terra Nova do Norte – MT 25 de maio de 2022.

AV. MATO GROSSO -Nº 276 – CENTRO – FONE/FAX: (66) 3534-1400

CEP 78.505- 000 – TERRA NOVA DO NORTE – MATO GROSSO

E-MAIL: cmstnn@hotmail.com

Blog: http://cmstnn.blogspot.com/

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE,

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de

Novembro de 1992, e de acordo com a Reunião Ordinária de 2014.

Considerando, que o marco legal do SUS e as leis correlatas, LC141/2012 Art. 34, Lc 101/2000 Art. 35, Parágrafo 3º - Art.165 da CF. Art. 36, item I, II, III e os Parágrafos 1º ao 5º.

Considerando, o que dispõe a Lei Orgânica nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 sobre as condições de saúde para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992 sobre a organização, a regulamentação, a fiscalização e o controle das ações e dos serviços de saúde no município;

Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, sobre a criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando o decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, regulamenta os procedimentos das transferências de recursos provenientes das receitas de que tratam o inciso II do caput do art. 158, as alinias “a” e “b” do inciso I e o inciso II do caput do art. 159 da CF, dispõe sobre os procedimentos de suspensão e restabelecimento das transferências voluntarias da união.

Considerando, a lei municipal n° 1.407/2018 à qual dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Terra Nova do Norte e dá outras providências.

Ad referendum*:*

MEDIANTE:

Ao ocorrido em 13 de abril 2022, por motivo de quórum insuficiente, e diante da demanda apresentada através do oficio 80/2022 SMS/TNN o vice-presidente em seu dever determina que através de resolução satisfaça-se de maneira oportuna o deferimento da matéria contida neste oficio. No entanto, esse procedimento é uma excepcionalidade e deve ser evitado ao

máximo. Mesmo quando da assinatura do *"ad referendum"*, os documentos serão colocados na pauta da Reunião desde CMS.

APROVAR:

Assim sendo, por fatos citados e presenciados por este Conselho Municipal de Saúde e em decorrência de falta de quórum fica aprovado de maneira *ad referendum* a emenda do deputado estadual Sebastião Rezende, valor de *R$* 250.000,00 destinado para incremento ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde.

_____

Luciano de Abreu

vice-Presidente do CMS – TNN

Terra Nova do Norte – MT 25 de maio de 2022.

AV. MATO GROSSO -Nº 276 – CENTRO – FONE/FAX: (66) 3534-1400

CEP 78.505- 000 – TERRA NOVA DO NORTE – MATO GROSSO

E-MAIL: cmstnn@hotmail.com

Blog: http://cmstnn.blogspot.com/

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE,

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de

Novembro de 1992, e de acordo com a Reunião Ordinária de 2014.

Considerando, que o marco legal do SUS e as leis correlatas, LC141/2012 Art. 34, Lc 101/2000 Art. 35, Parágrafo 3º - Art.165 da CF. Art. 36, item I, II, III e os Parágrafos 1º ao 5º.

Considerando, o que dispõe a Lei Orgânica nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 sobre as condições de saúde para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992 sobre a organização, a regulamentação, a fiscalização e o controle das ações e dos serviços de saúde no município;

Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, sobre a criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando o decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, regulamenta os procedimentos das transferências de recursos provenientes das receitas de que tratam o inciso II do caput do art. 158, as alinias "a" e "b" do inciso I e o inciso II do caput do art. 159 da CF, dispõe sobre os procedimentos de suspensão e restabelecimento das transferências voluntarias da união.

Considerando, a lei municipal n° 1.407/2018 à qual dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Terra Nova do Norte e dá outras providências.

Ad referendum*:*

MEDIANTE:

Ao ocorrido em 13 de abril 2022, por motivo de quórum insuficiente, e diante da demanda apresentada através do oficio 80/2022 SMS/TNN o vice-presidente em seu dever determina que através de resolução satisfaça-se de maneira oportuna o deferimento da matéria contida neste oficio. No entanto, esse procedimento é uma excepcionalidade e deve ser evitado ao máximo. Mesmo quando da assinatura do *"ad referendum"*, os documentos serão colocados na pauta da Reunião desde CMS.

APROVAR:

Assim sendo, por fatos citados e presenciados por este Conselho Municipal de Saúde e em decorrência de falta de quórum fica aprovado de maneira *ad referendum* o credenciamento das equipes de saúde bucal das unidades básicas de saúde da 9ª agrovila e são Pedro.

_____

Luciano de Abreu

vice-Presidente do CMS – TNN

Terra Nova do Norte – MT 25 de maio de 2022.

AV. MATO GROSSO -Nº 276 – CENTRO – FONE/FAX: (66) 3534-1400

CEP 78.505- 000 – TERRA NOVA DO NORTE – MATO GROSSO

E-MAIL: cmstnn@hotmail.com

Blog: http://cmstnn.blogspot.com/

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data de **15 de junho de 2022**, horário as 14h e 00min na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sobre o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Considerando a decisão publicada no dia 26 de maio de 2022, na qual anulou a sessão de licitação, fica designada a data acima mencionada para a reabertura da Sessão de Pregão Presencial.

Com a abertura dos envelopes 01 e 02, contendo as Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para o seguinte objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, BEM COMO SUPORTE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIOPS, SIOPE, SICONFI, DCTF, ENVIO DO APLIC DAS CARGAS MENSAIS (CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRATO E CONVENIO E PATRIMÔNIO ADMINISTRATIVO), ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO PPA, LDO e LOA e IMPLANTAÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA MENSAL DO E-SOCIAL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL".** Conforme Termo de Referência Anexo II, parte integrante do edital. Os interessados poderão obter informações do edital através do e-mail:

licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 30 de maio de 2022.

Fabricia Moraes Feitosa

Pregoeira

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data de **14 de junho de 2022**, horário as 09h e 00min na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sobre o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Considerando que as exigências contidas no Edital e seus Anexos, é dever da licitante vencedora a **APRESENTAÇÃO DO SISTEMA**, para avaliação pela equipe técnica designada pelo Município. Fica determinada a data de **15 de junho de 2022,** as 09h e 00min na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT.

Considerando a decisão publicada no dia 26 de maio de 2022, na qual anulou a sessão de licitação, fica designada a data acima mencionada para a reabertura da Sessão de Pregão Presencial.

Com a abertura dos envelopes 01 e 02, contendo as Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para o seguinte objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, CONVERSÃO DE DADOS, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL".** Conforme Termo de Referência Anexo II, parte integrante do edital. Os interessados poderão obter informações do edital através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 30 de maio de 2022.

Fabricia Moraes Feitosa

Pregoeira

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Chamamento Público n.º 001/2022 para Credenciamento de Empresas na Área de Saúde, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação Chamamento Público n.º 001/2022 CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO DE TODAS AS UNIDADES HOSPITALARES PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE-SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE UNIDADES HOSPITALARES, PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE: MÉDICO CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA, MÉDICO CLÍNICO/ DIRETOR TÉCNICO HOSPITALAR, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTÃO HOSPITAL, ENFERMEIRO (A) HOSPITALAR PLANTÃO, ENFERMEIRO (A) ATENÇÃO BÁSICA - ZONA RURAL, ENFERMEIRO (A) RESPONSÁVEL TÉCNICO HOSPITAL, FISIOTERAPEUTA, SERVIÇOS DE RADIOLOGIA, MÉDICO VETERINÁRIO, PARA INÍCIO IMEDIATO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT.

Empresas : Vanderleia Tavares de Araujo, inscrita no CNPJ sob n° 41.138.420/0001-16, com sede na AV Melchiades Ferreira Lima , n°S/N, Bairro Cohab Diamante Azul, CEP. 78.775.000**, Tesouro MT.**

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 01 de junho de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Chamamento Público n.º 001/2022 para Credenciamento de Empresas na Área de Saúde, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação Chamamento Público n.º 001/2022 CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO DE TODAS AS UNIDADES HOSPITALARES PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE-SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE UNIDADES HOSPITALARES, PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE: MÉDICO CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA, MÉDICO CLÍNICO/ DIRETOR TÉCNICO HOSPITALAR, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTÃO HOSPITAL, ENFERMEIRO (A) HOSPITALAR PLANTÃO, ENFERMEIRO (A) ATENÇÃO BÁSICA - ZONA RURAL, ENFERMEIRO (A) RESPONSÁVEL TÉCNICO HOSPITAL, FISIOTERAPEUTA, SERVIÇOS DE RADIOLOGIA, MÉDICO VETERINÁRIO, PARA INÍCIO IMEDIATO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT.

Empresas : M.F. de Matos LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n° 46.013.673/0001-87, com sede na AV Marechal Rondon , n°44, Bairro Centro, CEP. 78.775.000, Tesouro MT.

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 01 de junho de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data de **14 de junho de 2022**, horário as 14h e 00min na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sobre o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Considerando a decisão publicada no dia 26 de maio de 2022, na qual anulou a sessão de licitação, fica designada a data acima mencionada para a reabertura da Sessão de Pregão Presencial.

Com a abertura dos envelopes 01 e 02, contendo as Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para o seguinte objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELETROMECÂNICA, SOLDAGEM, FUNILARIA E BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TESOURO – MT".** Conforme Termo de Referência Anexo II, parte integrante do edital. Os interessados poderão obter informações do edital através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 30 de maio de 2022.

Fabricia Moraes Feitosa

Pregoeira

AVISO DE LEILÃO Nº 001/2022 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

AVISO DE LEILÃO Nº 001/2022 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

Leiloeiro Público Oficial Kleiber Leite Pereira Junior –

Matricula 031/2015/Jucemat.

Leilão presencial e on-line simultaneamente pelo site: ***www.kleiberjrleiloes.com.br***

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO/MT, comunica aos interessados que realizará, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, leilão público para alienação de bens móveis diversos que serão vendidos no estado em que se encontram, conforme Anexo I e demais condições gerais dispostas no Edital.

Dia do leilão: 21 de junho de 2022 – 3ª feira – 09:00 horas

Local do leilão:Pátio da Secretaria Municipal de Transporte – perímetro urbano da cidade.

- Participação Presencial – preenchimento de ficha cadastral no dia e antes de iniciar o leilão.

- Participação on-line – cadastro/habilitação/liberação de senha de acesso, e deposito da caução **até às 17:00 horas do dia 20/06/2022,** no site: www.kleiberjrleiloes.com.br**.**

- Descrição dos bens, fotos, etc, tem carater meramente ilustrativos para publicidade e divulgação do leilão.

- Informações com a Comissão (66) 3435-1118 ou com o Leiloeiro (65)3028.1377 e 99289.8092.

- Edital completo no site do leiloeiro: www.kleiberjrleiloes.com.br, para conhecimento, leitura e impressão, também disponível no site da Prefeitura no Portal da Transparência.

- Visitas e vistorias aos bens nos locais onde estão depositados a partir do dia 13/06/2022, das 08:00h as 11:00h e 14:00h as 17:00h.

Tesouro/MT, 01/06/2022.

Reginaldo Gabriel de Castro.

PRESIDENTE COMISSÃO LEILÃO

Portaria nº12/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data de **14 de junho de 2022**, horário as 16h e 00min na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sobre o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Com a abertura dos envelopes 01 e 02, contendo as Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para o seguinte objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO, VOLTADO À GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA LICITAÇÕES, CONTRATOS, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DIVERSAS E DEFESAS DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL".** Conforme Termo de Referência Anexo II, parte integrante do edital. Os interessados poderão obter informações do edital através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 30 de maio de 2022.

Fabricia Moraes Feitosa

Pregoeira

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data de **15 de junho de 2022**, horário as 16h e 00min na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sobre o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório

obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Considerando a decisão publicada no dia 26 de maio de 2022, na qual anulou a sessão de licitação, fica designada a data acima mencionada para a reabertura da Sessão de Pregão Presencial.

Com a abertura dos envelopes 01 e 02, contendo as Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para o seguinte objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS E BATERIAS PARA ATENDER A FROTA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL".** Conforme Termo de Referência Anexo II, parte integrante do edital. Os interessados poderão obter informações do edital através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 30 de maio de 2022.

Fabricia Moraes Feitosa

Pregoeira

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Chamamento Público n.º 001/2022 para Credenciamento de Empresas na Área de Saúde, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação Chamamento Público n.º 001/2022 CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO DE TODAS AS UNIDADES HOSPITALARES PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE-SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE UNIDADES HOSPITALARES, PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE: MÉDICO CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA, MÉDICO CLÍNICO/ DIRETOR TÉCNICO HOSPITALAR, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTÃO HOSPITAL, ENFERMEIRO (A) HOSPITALAR PLANTÃO, ENFERMEIRO (A) ATENÇÃO BÁSICA - ZONA RURAL, ENFERMEIRO (A) RESPONSÁVEL TÉCNICO HOSPITAL, FISIOTERAPEUTA, SERVIÇOS DE RADIOLOGIA, MÉDICO VETERINÁRIO, PARA INÍCIO IMEDIATO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT.

Empresas : Wilson Rodrigues Guedes Filho, inscrita no CNPJ sob n°41.437.555/0001/-82 , com sede na AV Otavio Magalhaes da Silva , n°S/N, Quadra 14 Lote 8ª, Bairro Santa Teresinha , CEP. 78.775.000, Tesouro MT.

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 01 de junho de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL Nº 3/2022/ ADESÃO - RETIFICADO

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LIC ITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Adesão de Ata de Registro de Preços para Contratação da Empresa Especializada em locação de Veículos, para atender as demandas e necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Viação e Obras e Secretaria de Serviços Públicos de Torixoréu-MT.

Vencedor(es) / Código / Nome / CPF/CNPJ

N°75125 SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA 19.226.325/0001-15

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

TORIXOREU - MT, segunda-feira, 31 de janeiro de 2022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito(a) Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL N° 8/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCACAO DE VEICULO TIPO ONIBUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Vencedor(es):

Código 74059

Nome CARVALHO & SOUSA OLIVEIRA LTDA ME

CPF/CNPJ 10.553.211/0001-05

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

TORIXOREU - MT, quarta-feira, 6 de abril de 2022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito(a) Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 2/2022/ADESÃO - RETIFICADO

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAODE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTABIL.

Vencedor(es)/ Código/ Nome/ CPF/CNPJ

74142 H M CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA 07.194.644/0001-07

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

TORIXOREU - MTsegunda-feira, 24 de janeiro de 2022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito(a) Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL N° 1/2022 - RETIFICADO

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

CONTRATACAO DE PESSOAS FISICAS E JURIDICAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS HOSPITALARES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TORIXOREU-MT.

Vencedor(es)/ Código / CPF/CNPJ

75861 A. K. JUNIOR SERVICOS MEDICOS - 30.903.807/0001-03

76110 JOAO BATISTA DA SILVA TRINDADE - 523.147.581-53

76635 OBGYN CARE S/S - 36.561.557/0001-49

76663 FREDERICO DE O LIMA - 44.615.388/0001-00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

TORIXOREU - MT, sexta-feira, 11 de março de 2022

Thiago Timo Oliveira

Prefeito(a) Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

LEI Nº 675/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Autor: Poder Executivo

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício Financeiro de 2022 e da outras providências. "

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito do Município de Vale de São Domingos / MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 319.153,85 (Trezentos e Dezenove mil, Cento e Cinquenta e Três reais e Oitenta e Cinco centavos), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2022, nos termos da Lei Municipal 642/2021 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: *09 – Secretária Municipal de Infraestrutura*

Unidade: *03 – Departamento de Obras, Transporte e Serviços Públicos*

Função: *26 – Transporte*

Sub-Função: *782 – Transporte Rodoviário*

Programa: *0105 – Infraestrutura Urbana e Rural*

Ação: *2.047 – Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais*

Elemento: *4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R$ 189.011,65*

Fonte de Recursos: *0.1.711.0000901 – Demais Transferências Obrigatórias não decorrentes de Repartições Receita*

Órgão: *09 – Secretária Municipal de Infraestrutura*

Unidade: *05 – Departamento de Água e Esgoto*

Função: *17 – Saneamento*

Sub-Função: *512 – Saneamento Básico Urbano*

Programa: *0076 – Saneamento Básico*

Ação: *1.014 – Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água*

Elemento: *4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 130.142,20*

Fonte de Recursos: *0.1.711.0000901 – Demais Transferências Obrigatórias não decorrentes de Repartições Receita*

Artigo 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de R$ 319.153,85 (Trezentos e Dezenove mil, Cento e Cinquenta e Três reais e Oitenta e Cinco centavos), resultantes de excesso de arrecadação provenientes do crédito de receitas não comtempladas no orçamento programa para 2022, nos termos do Inciso II, § 1º do Art. 43.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições da Lei.

Vale de São Domingos - MT, 01 de junho de 2022.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N º. 62/2019.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** devidamente qualificado no Contrato Originário, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MARTINS DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º 0673675-0 SSP/MT, e do CPF sob n.º 458.527.236-49, residente e domiciliado residente à na Av. Santa Stopa, Bairro Centro, nesta cidade de Vale de São Domingos, e a Empresa:KARLA BETANIA ALPINO MOREIRA ME, estabelecida na Avenida Pastor Benedito Silva, 124, Centro, CEP: 78.253-000, nesta Cidade de Vale de São Domingos – MT, inscrita no CNPJ nº 17.446.533/0001-02, neste ato representado pela sua proprietária KARLA BETANIA ALPINO MOREIRA, brasileiro, maior, portador do RG nº. 2690905-7 SSP-MT e CPF nº 049.950.101-22, residente na Rua Mil Lack, centro, no Município de Vale de São Domingos-MT, igualmente qualificado no instrumento de contrato Originário, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditiva o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal na CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUSPRESSÕES 6.1 – O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, obedecendo aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. e na CLÁUSULA DÉCIMA– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - A Contratação poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo deste contrato sofrera prorrogação de prazo e preço amparado no contrato original.

2.1 – O prazo do referido Contrato será prorrogado para o dia 02 de Maio de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor do ADITIVO do Contrato é de R$ 14. 400,00 (Quatorze Mil, Quatrocentos Reais). Sendo pago mensal R$ 1. 200,00 (Um Mil Duzentos Reais).

Relação dos serviços conforme o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALO TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO EM 6 1DCLASS-CONTRO PONTOS ELETRONICOS BIOMETRICOS	12	R$ 720,00	R$ 8. 640,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO EM 4 1DX-CONTROLID PONTOS ELETRONICOS BIOMETRICOS	12	R$ 480,00	R$ 5. 760,00
TOTAL				R$ 14. 400,00

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº. 62/2019, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 02 de Maio de 2022.

THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
OAB – MT Nº 4.552

GERALDO MARTINS DA SILVA
Contratante/Prefeito Municipal

KARLA BETANIA ALPINO MOREIRA ME
KARLA BETANIA ALPINO MOREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: RG :	CPF: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 4.886/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, informações sobre as obras públicas paralisadas e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da Prefeitura de Várzea Grande-MT a divulgar no site oficial do município, informações acerca das obras públicas municipais paralisadas, bem como os motivos da interrupção e data prevista para a conclusão.

Parágrafo único: Considera-se para efeitos e cumprimento desta Lei, obras com atividades interrompidas por mais de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O site oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, utilizado para transmitir as informações contidas no art. 1.º desta Lei deverá conter todos os dados e informações da Secretaria intendente, bem como de concessionária responsável pela obra, cronograma de conclusão e demais informações e procedimentos.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que for necessário.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 29 de março de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Fabio José Tardin

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº39/2022 – TERMO DE FOMENTO

Processo nº **809343/2022**. Objeto: Formalização do Termo de Fomento com o **FUNDAÇÃO ESPÍRITA RACHELE STEINGRUBER** – CNPJ n° 36. 910.214/0001-42, execução do projeto “Cultura de paz” por meio da realização de oficinas de música e letramento destinadas a 50 (cinquenta) crianças e adolescentes com idade entre 05 e 18 anos no contraturno escolar em situação e/ou risco de vulnerabilidade social dos bairros Jardim Potiguar e Vinte e três de Setembro da cidade de Várzea Grande/MT pelo período de 07 (sete) meses a partir da data de assinatura no valor global de R$ 31.495,00 (Trinta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco Reais), que será repassado em 1 (uma) única parcela conforme plano de ação 2022. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov. br. Várzea Grande, 01 de junho de 2022. **Ana Cristina Vieira e Silva**- Secretária Municipal de Assistência Social

LEI Nº 4.890/2022

Autoriza a criação do Programa de Prevenção e Combate a Incêndios e Queimadas Urbanas, com o auxílio do “*WhatsApp*-Queimada”, no município de Várzea Grande-MT e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Várzea Grande a criar o Programa de Prevenção e Combate a Incêndios e Queimadas Urbanas, com o auxílio do “WhatsApp-Queimada” e apoio da Secretaria de Meio Ambiente, realizando parcerias com outros setores públicos e privados.

Art. 2º Fica autorizado à Secretaria de Educação em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente promoverem, nas escolas situadas neste município e também para a sociedade, campanhas educativas de conscientização para a prevenção das queimadas urbanas, a ser realizado anualmente, sobre as consequências para a saúde das pessoas, o comprometimento com o meio ambiente e o risco de extinção de espécies vegetais e animais, sendo intensificado no período da seca que se inicia todos os anos no mês de maio.

Art. 3º O Executivo Municipal estará autorizado a realizar a criação de um número de telefone com WhatsApp para atendimento às denúncias de queimada no perímetro urbano, denominado de “WhatsApp-Queimada”.

Parágrafo único: O Executivo administrará as denúncias recebidas e em conjunto com a Guarda Municipal, Secretaria do Meio Ambiente Municipal, Corpo de Bombeiros e a Polícia Militar Ambiental realizarão o combate ao incêndio ou queimadas.

Art. 4º O Programa será celebrado anualmente pela Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Prática de Queimadas Urbanas, com as seguintes finalidades:

I – orientar a população sobre a proibição de atear fogo em terrenos pertencentes aos seus imóveis ou em áreas públicas na zona urbana ou rural situados neste município;

II – inibir as queimadas com a intensificação das ações de fiscalização;

III – reduzir a emissão de fumaça e dos poluentes em dispersão na atmosfera;

IV – diminuir o número de pacientes atendidos pelo SUS com problemas respiratórios e o agravamento das doenças respiratórias e;

V – preservar o meio ambiente e os biomas regionais.

Parágrafo único: O Município está autorizado a realizar palestras, seminários com convite aberto a toda população e profissionais especialistas, enfocando-se a evolução dos trabalhos desenvolvidos no âmbito municipal e os resultados alcançados pela prevenção e aplicação da lei municipal n.º 4.515/2019, bem como, as metas propostas para os próximos anos.

Art. 5º A Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Prática de Queimadas Urbanas será incluída no calendário oficial do Município.

Parágrafo único: O Executivo poderá realizar o evento anualmente, sendo indicada a primeira semana do mês de maio.

Art. 6º A Administração Municipal fica autorizada:

I - a partir do mês de maio de cada ano, mobilizar todos os órgãos da Prefeitura para a realização de limpeza, recolhimento de materiais depositados e implantação de aceiros nas áreas envoltórias dos parques municipais, praças e próprios municipais suscetíveis à queimadas e incêndios;

II – mobilizar, além da Defesa Civil, todos os órgãos da Prefeitura na fiscalização contra as queimadas;

III – veicular anualmente entre os meses de maio a novembro, em destaque nos sítios da internet dos órgãos da administração direta e indireta, material informativo contra as queimadas;

IV – veicular anualmente entre os meses de maio a novembro mensagens alertando a população sobre o risco das queimadas, inclusive, com faixas afixadas em pontos de maior circulação na cidade;

V – mobilizar a Guarda Municipal para, em conjunto com a Defesa Civil e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, receber e verificar as denúncias de queimadas;

VI – mobilizar os órgãos de comunicação da cidade na preparação de material e veiculação de campanhas educativas contra as queimadas;

VII – afixar material educativo contra as queimadas nas unidades de saúde, e;

VIII – notificar os proprietários de grandes áreas não construídas a adotarem medidas anti-incêndio.

Art. 7º As regulamentações complementares decorrentes da presente Lei deverão ser definidas pelos órgãos competentes da Administração Pública Municipal de Várzea Grande-MT, especialmente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, organizando a disponibilidade de equipe e aplicação da lei municipal.

Art. 8º Os órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, viabilizarão as ações previstas nesta Lei, com dotações específicas em seus orçamentos anuais e plurianuais, prioritariamente os relativos à contratação, disponibilização de servidores e empregados, além das parcerias com empresas de iniciativa privada ou governamental.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 05 de abril de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Denival Rodrigues Galibert

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 026/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, o INSTITUTO FUTSAL SEM DROGAS – (FSD), associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 27.269.453/00001-74. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei Federal n. 13. 019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 36/2022, e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 808770/2022. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros para execução do projeto “Arte e Dança”, para o atendimento de 30 (trinta) alunos da rede pública municipal de ensino. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 50. 000,00 (cinquenta mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que designa para este ato, na função de titular, o servidor GIORDANY MOREIRA DE CAMPOS, inscrito no CPF n. 001.548.211-10; e na função de suplente, o servidor GILSON JOSÉ DA GUIA, inscrito no CPF n. 001.548.211-10.

DATA DE ASSINATURA: 31.05.2022.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

Parceiro Público

INSTITUTO FUTSAL SEM DROGAS (FSD)

Organização da Sociedade Civil

ATO Nº252/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Jacqueline Oliveira de Arruda do cargo em Comissão de Gerente– DNS 6,da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer com efeito a partir de 01 de junho de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de junho de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL –SEMMADRS – PMVG

JUNTA DE JULGAMENTO

ATA DE JULGAMENTO

Aos dias 25 de fevereiro de 2022, às 14 horas, conforme edital publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição nº 3.924, de 21/02/2022, as fls.

437/438os membros da Junta Administrativa de Julgamento de Infrações Ambientais – SEMMADRS se reuniram.

Aberta a reunião pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, Sr.Célio dos Santos, onde foi constatada a presença dos membros da junta, Sra, Cintia da Silva Serrano, Coordenadora de Gestão de Meio Ambiente, Glaucy Kelly Enciso Alves, Coordenadora de Serviço de Inspeção Municipal, EdipsonMorbeck Junior, Coordenador de Fiscalização, JhonattanLuydd Fernandes Ferreira, Coordenador de Desenvolvimento Rural e Jean Lucas Teixeira de Carvalho, Assessor Jurídico, reuniram-se ordinariamente dando início, feita a chamada, por leitura da Pauta de Julgamento, em primeira chamada as 14:00 horas, e em segunda chamada as 14 horas e 15 minutos, constata a ausência das partes, dando início ao julgamento:

1. Recurso Administrativo nº 14206/2021

AUTO DE INSPEÇÃO 002484; AUTO DE EMBARGO 001018, AUTO DE NOTIFICAÇÂO 004230.

Recorrente: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS-SAMAMBAIA.

Relatora: **Cintia da Silva Serrano - Coordenadora de Gestão do Meio Ambiente**

Voto: pugnou pelo indeferimento da Defesa Administrativa apresentada, mantendo o Embargo do Auto de Embargo.001018.

Aberta a votação, por unanimidade, todos os membros votaram com o relator.

2. Recurso Administrativo nº 7899809/2022

AUTO DE INFRAÇÃO 001563; AUTO DE NOTIFICAÇÃO 003130; AUTO DE INSPEÇÃO 001872; AUTO DE EMBARGO 001077.

Recorrente: ASSOCIAÇÃO MAT. ECO-ETNO-SOCIO-CULT DE PROT. DA NATUREZA – AMPN.

Relatora: **Glaucy Kelly Enciso Alves - Coordenadora de Inspeção Municipal**

Retirada de pauta – Converteu o julgamento em diligência.

3. Recurso Administrativo nº 790836/2022

AUTO DE INFRAÇÃO 001796

Recorrente: PRIME DIST. RODAS PNEUS E ACESSORIOS

Relator: **EdipsonMorbeck Junior -** Coordenador de Fiscalização.

Voto: pugnou pelo **deferimento** da Defesa Administrativa apresentada, anulando o Auto de Infração.

Aberta a votação, por unanimidade, todos os membros votaram com o relator.

Encerrada a Reunião as 15 horas e 00 minutos, lavrada a presente ata, em três vias, e encaminhada para publicação e posterior notificação das partes.

CÉLIO DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

SEMMADRS – PMVG

GLAUCY KELLY ENCISO ALVES

COORDENADORA DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SEMMADRS – PMVG

CINTIA DA SILVA SERRANO

COORDENADORA DE GESTÃO DE MEIO AMBIENTE - SEMMADRS – PMVG

JHONATTAN LUYDD FERREIRA FERNANDES

COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMMADRS – PMVG

EDIPSON MORBECK JUNIOR

COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO - SEMMADRS – PMVG

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

ASSESSOR JURÍDICO

SEMMADRS - PMVG

LEI Nº 4.892/2022

Dispõe sobre as diretrizes para a política pública municipal de enfrentamento à violência contra a mulher.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Esta Lei cria mecanismos e estabelece as diretrizes gerais para que o Poder Público Municipal possa definir e desenvolver sua política de enfrentamento à violência contra a mulher, voltadas à prevenção, ao combate, à assistência e à garantia de direitos no atendimento à mulher vítima de violência.

§ 1º Para fins da presente Lei entende-se por violência contra a mulher qualquer conduta de discriminação por ação ou omissão, ocasionada pelo fato de a vítima ser mulher que cause morte, dano, constrangimento, limitação, sofrimento físico, sexual, moral, psicológico, social, político ou econômico ou perda patrimonial, tanto em âmbito público como no privado.

§ 2º Para os efeitos da presente Lei entende-se como política de enfrentamento à violência contra a mulher a atuação articulada e conjunta entre os entes públicos municipais e organizações não governamentais existentes, visando ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e de políticas que garantam a autonomia e os direitos da mulher, a responsabilização dos agressores e a assistência qualificada à mulher em situação de violência.

Art. 2º As diretrizes gerais para o enfrentamento à violência contra a mulher devem ser estabelecidas pela multiplicidade de serviços já existentes e convergidos para a construção de uma política pública efetiva, de forma articulada e integrada a buscar soluções.

Art. 3º Ficam estabelecidos os seguintes eixos de ações e articulações de políticas públicas que devem orientar a ação do poder público municipal no enfrentamento à violência contra a mulher no município de Várzea Grande:

I - prevenção primária: trata-se de instrumentos preventivos de médio e longo prazo, consistentes em programas de prevenção destinados à criação de pressupostos aptos a neutralizar as causas da violência doméstica e familiar contra a mulher, como ações educativas que interfiram nos padrões sexistas, com desenvolvimento de atividades que promovam a divulgação e a difusão do conhecimento relativo aos direitos e garantias da mulher vítima de violência previstos na lei federal n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006, inclusive no âmbito escolar;

II - prevenção secundária: trata-se de instrumentos preventivos de curto e médio prazo, atuando no momento posterior ao crime ou na sua iminência, consistentes em monitoramento das ações preventivas e punitivas relativas ao cumprimento das disposições normativas da lei federal n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006, além de medidas que propiciem o reaparelhamento dos órgãos de controle social; e

III - prevenção terciária: trata-se de instrumentos preventivos de curto, médio e longo prazo destinados a prevenir a reiteração de violência doméstica e familiar contra a mulher, consistentes em medidas alternativas, como a implementação de grupos reflexivos, dentre outros.

Art. 4º Para a concretização dos eixos estabelecidos no artigo 3.º desta Lei deverão ser estabelecidos os seguintes objetivos:

I - garantir a divulgação, a implementação e a aplicabilidade da lei federal n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006, por meio de sua difusão e do fortalecimento dos instrumentos de proteção dos direitos da mulher em situação de violência;

II - propiciar condições para a formação de um sistema municipal informatizado de dados sobre violência contra a mulher, para a constituição de indicadores que permitam o monitoramento, a avaliação e elaboração de novas propostas legislativas;

III - garantir o atendimento adequado à mulher em situações de violência, com a ampliação e fortalecimento dos serviços especializados, qualificação e integração dos serviços da rede de atendimento de forma a promover a capilaridade da oferta de atendimento, a garantia de acesso a todo núcleo familiar; e

IV - garantir a inserção da mulher vítima de violência aos programas sociais e assistenciais, assegurando sua autonomia econômica e financeira, bem como o pleno acesso aos direitos previstos na legislação protetiva da mulher.

Art. 5º A capacitação e formação permanente dos agentes públicos constitui uma das ações prioritárias para implantação e desenvolvimento da Política Municipal de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, sendo condição básica para um atendimento qualificado e humanizado à vítima em situação de violência, ampliando o acesso da mulher aos serviços públicos.

Art. 6º A Política Municipal de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher deverá ser pautada a partir de uma perspectiva de gênero e de uma visão integral desse fenômeno, em que se possa, minimamente:

I - acolher a mulher em situação de violência, orientando-a de forma individualizada sobre os diferentes serviços disponíveis para prevenção, apoio e assistência;

II - promover o atendimento especializado e contínuo à mulher em situação de violência;

III - articular os meios que favoreçam a inserção da mulher ao mercado de trabalho e em programa de capacitação para a atividade laborativa e geração de renda;

IV - garantir à mulher assistida as condições de acesso aos programas de educação formal e não formal, quando couber;

V - propiciar à mulher a assistência jurídica, quando necessário;

VI - organizar e manter rede de informações básicas, tais como os endereços e nomes dos responsáveis pelos serviços especializados, assim como de entidades de apoio e assessoramento do Estado/Município.

VII - desenvolver ações de atendimento prioritário, especialmente de natureza médica, psicológica, jurídica e de assistência social, de modo interdisciplinar, à mulher em situação de violência;

VIII - conscientizar toda comunidade várzea-grandense, especialmente os que fazem o atendimento à mulher em situação de violência em órgãos públicos ou em instituições privadas, sobre a importância de denunciar o agressor como forma de inibição da violência contra a mulher;

IX - disponibilizar cursos de treinamentos especializados no atendimento à mulher em situação de violência;

X - manter e ampliar abrigos para a mulher em situação de violência de acordo com a necessidade;

XI - realizar campanhas contra a violência no âmbito conjugal, afetivo e doméstico;

XII - divulgar permanentemente os endereços e os telefones de órgãos e entidades de atendimento à mulher em situação de violência; e

XIII - disponibilizar central de atendimento destinada à prestação de informações por meio de contato pessoal, telefônico ou eletrônico e ao recebimento de denúncias sobre atos de violência contra a mulher.

Art. 7º Para o cumprimento das disposições desta Lei, fica a Prefeitura de Várzea Grande autorizada a firmar convênios e termos de parceria com pessoas jurídicas, desde que preencham os requisitos de idoneidade técnica, científica, sanitária e administrativa fixados pelo órgão competente responsável.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 12 de abril de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Bruno Lins Rios

LEI Nº 4.894/2022

Institui a Campanha Calçadas Limpas no município de Várzea Grande-MT e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituída através da presente Lei Municipal a Campanha Calçadas Limpas a ser realizada anualmente, preferencialmente na semana do dia 05 de junho, data em que se comemora o Dia Nacional do Meio Ambiente.

Art. 2º Durante a Campanha Calçadas Limpas deverão ser realizados mutirões de limpeza, palestras de conscientização, campanhas educativas nos meios de comunicação do Executivo e do Legislativo e outros meios de comunicação, com o objetivo de mobilizar e conscientizar a população sobre a importância de preservar a limpeza das calçadas do município.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada pelo ato próprio do Poder Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 12 de abril de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Fabio José Tardin

LEI Nº 4.895/2022

Dispõe sobre a capacitação aos servidores públicos das secretarias municipais de Várzea Grande com o curso de Libras, através de parcerias com instituições públicas.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica assegurado ao Poder Executivo proporcionar o Curso da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) aos servidores públicos das Secretarias Municipais de Várzea Grande.

Art. 2º Este projeto tem como objetivo proporcionar cursos de LIBRAS aos servidores das diversas secretarias do município de Várzea Grande, visan-

do o conhecimento teórico e prático e a capacidade de compreensão da necessidade do deficiente auditivo.

Art. 3º A capacitação dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, em efetivo exercício nas escolas, visa a comunicação e transmissão do conhecimento aos seus alunos.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e parcerias com órgãos públicos: estadual e federal, entidades públicas para a realização do curso de capacitação aos servidores.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 12 de abril de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Eucaris Terezinha de Arruda Barros

LEI Nº 4.896/2022

Dispõe e altera as sanções impostas pela lei municipal n.º 4.522/2019 e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Esta Lei municipal altera e regulamenta as sanções impostas pelo descumprimento das medidas previstas na lei municipal n.º 4. 522/2019, que tem por objetivo dispor sobre o alinhamento e retirada de cabos em desuso e desordenados existentes nos postes de energia elétrica no município de Várzea Grande.

Art. 2º A presente Lei tem os seguintes objetivos:

I - garantir a segurança de todos os pedestres e veículos que utilizam a via pública;

II - combater a poluição visual e favorecer um ambiente mais esteticamente agradável;

III - estimular a tomada de providência por parte da concessionária ou permissionária de energia elétrica e das empresas de telecomunicações;

IV - promover o ordenamento territorial e espacial do espaço público, e;

V - assegurar a prevalência do princípio da eficiência previsto expressamente no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º Altera o *caput* do art. 6,º da lei municipal n.º 4.522/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º *A empresa concessionária ou permissionária que não cumprir os prazos estabelecidos nessa Lei deverão receber penalidades pecuniárias que serão aplicadas quando constatados os seguintes descumprimentos:*

I - deixar de realizar o alinhamento dos cabos utilizados, substituir os cabos comprometidos, bem como a retirada dos cabos em desuso, no prazo estabelecido no art. 5.º, multa à concessionária ou permissionária de 10 UPFs para cada poste do trecho informado na reclamação;

II - ausência da concessionária de energia elétrica de notificar as empresas de telecomunicação pelo descumprimento da lei no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 4.º, multa de 05 UPFs à concessionária de energia elétrica para cada ausência de notificação;

III - ausência da concessionáriaa de energia elétrica de notificar as empresas de telecomunicação no prazo estabelecido no §2.º do art. 3.º, multa de 02 UPFs à concessionária de energia elétrica;

IV - inexistência de canais de comunicação ou constatada a inatividade temporária dos registros de reclamação, multa de 02 UPFs, por dia, para a concessionária de energia, até o restabelecimento do serviço;

V - o não envio dos relatórios à municipalidade, multa de 200 UFPs à concessionária de energia por relatório não enviado.

Art. 4º Altera o art. 7º, da lei municipal n.º 4.522/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º *A empresa concessionária de energia elétrica fica obrigada a enviar mensalmente, ao Poder Executivo Municipal:*

I - à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana ou sucedâneo, relatório com todos os números de protocolos de reclamações juntamente com a comprovação de atendimento;

II - à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, relatório contendo o quantitativo de postes com todos os números de protocolos de reclamações juntamente com a comprovação de atendimento.

Parágrafo único: A empresa concessionária de energia elétrica deverá disponibilizar semestralmente o arquivo georreferenciado contendo os polígonos dos bairros com o delineamento das respectivas ruas e traçados com a indicação de uso mútuo dos postes.

Art. 5º As penalidades dispostas nesta presente Lei deverão ser aplicadas por agentes de fiscalização de postura lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana ou sucedâneo.

Art. 6º Os valores arrecadados pelas multas serão enviados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU, previsto no art. 105, da Lei 4.695/2021 – Lei do Plano Diretor.

Art. 7º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 19 de abril de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Rosemary Souza Prado, Ver. Alessandro Moreira

LEI Nº 4.919/2022

Fica incluído na grade curricular das escolas da rede pública do município de Várzea Grande, o ensino da lei n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006, conhecida como lei Maria da Penha, como tópico de disciplina obrigatória de Várzea Grande - MT e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica incluído na grade curricular das escolas da rede pública de ensino do município de Várzea Grande, o ensino da lei n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006, conhecida como lei Maria da Penha, como tópico de disciplina obrigatória, para fins de conscientizar adolescentes, jovens e adultos, estudantes e professores, que compõem a comunidade escolar, da importância do respeito aos Direitos Humanos, em especial os que refletem a promoção da igualdade de gênero, para prevenir e evitar práticas de violência contra a mulher.

Art. 2º Caberá ao corpo diretivo da escola definir em qual disciplina o tópico da lei Maria da Penha, disposto no art. 1.º será abordado, primando pela inclusão dos seguintes pontos:

I – contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da lei n. º 11.340, de 07 de agosto de 2006, conhecida como lei Maria da Penha;

II – impulsionar as reflexões sobre o combate à violência contra a mulher, divulgando o serviço Disque-Denúncia Nacional de Violência Contra a Mulher, Disque 180;

III – explicar sobre a necessidade da efetivação de registros nos órgãos competentes, de denúncias dos casos de violência contra a mulher, onde quer que ela ocorra.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada por Decreto Municipal no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 24 de maio de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Gisele Aparecida de Barros

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº156/2022

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº1.164/91,que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentada, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: **Rafael Mendes Figueiredo**

Matricula: 2225

Cargo: Fiscal de Corte

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: **2019.2020**

Período do Gozo: **01.06 a 30.06.2022.**

Servidora: **Jucilei Santana Alves**

Matricula: 2292

Cargo: Telemarketing

Lotação: Call Center

Período Aquisitivo: **2019.2020**

Período do Gozo: **01.06 a 30.06.2022.**

Servidora: **Cleidineia Peroso**

Matricula: 2330

Cargo: Telemarketing

Lotação: Escritório Cristo Rei

Período Aquisitivo: **2020.2021**

Período do Gozo: **02.06 a 30.07.2022**.

Servidor: **Francisney de Campos Galvão**

Matricula: 517

Cargo: Aux. de Saneamento

Lotação: ETA Nova

Período Aquisitivo: **2019.2020**

Período do Gozo: **01.06 a 30.06.2022**.

Servidor: **João Bosco Domingos Rodrigues**

Matricula: 2366

Cargo: Instalador de água e esgoto

Lotação: ETE São Mateus

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: **01.06 a 20.06.2022**.

Servidor: **Carlos Oberto Curvo**

Matricula: 509

Cargo: Operador de Sistema de Água e Esgoto

Lotação: ETA Nova

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: **11.06 a 30.06.2022**.

Servidor: **Wilian da Silva Oliveira**

Matricula: 650

Cargo: Eletromecânico

Lotação: Coordenadoria Eletromecanica

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: **01.06 a 30.06.2022.**

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de Junho de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

LEI Nº 4.909/2022

Extingue cargos previstos no plano de cargos, carreiras e salários da Câmara Municipal de Várzea Grande, e dá outras providências.

Kalil sarat baracat de arruda, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declarados extintos os cargos previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Várzea Grande, conforme segue:

I – Auxiliar Legislativo Perfil Serviços Gerais;

II – Auxiliar Legislativo Perfil Garçom;

III – Auxiliar Legislativo Perfil Manutenção Predial; e

IV – Auxiliar Legislativo Perfil Vigilante.

Parágrafo único: Os cargos de que tratam este artigo, ocupados por servidores de carreira até o ato da sanção desta Lei, se tornarão extintos na medida em que restarem vacantes.

Art. 2º Fica alterado o artigo 27, §1º, I da Lei Complementar nº 3.728/2012, nos seguintes termos:

Art. 27*. (...)*

§ 1º Fica estabelecido para cada cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Várzea Grande, os Perfis respectivos à área de atuação, a saber, cujas atribuições constam do anexo IX desta Lei:

I - Auxiliar Legislativo (em extinção).

Art. 3º Ficam alterados os anexos I, IV e IX da lei complementar nº 3.728/2012, alterados pelas leis complementares n.º 4.117/2015 e 4.755/2021, excluindo da previsão legal os cargos vagos de Auxiliar Legislativo - nível fundamental descritos no artigo 1º desta Lei, vigorando quanto aos cargos preenchidos por servidor de carreira até que se dê a total vacância dos mesmos, quando deixarão de ser previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Várzea Grande.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando os dispositivos em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 10 de maio de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Mesa Diretora

LEI Nº 4.917/2022

Dispõe sobre a criação da Semana Municipal do Artesão no âmbito do município de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído no município de Várzea Grande a Semana Municipal do Artesão a ser celebrada preferencialmente no período compreendido entre 19 de março a 26 de março.

Parágrafo único: A Semana Municipal do Artesão consiste no conjunto coordenado de ações voltadas à promoção da cultura local, do incentivo à produção e ao comércio do artesanato no âmbito do município de Várzea Grande.

Art. 2º As ações de que trata a presente lei poderão se desenvolver, entre outras, através das seguintes formas:

I – realização de eventos, feiras, oficinas, exposição de produtos para comercialização;

II – promoção de palestras, seminários e rodas de conversa entre artesãos;

III – realização de audiência pública para promover o debate de políticas públicas voltadas ao fortalecimento do artesanato produzido em nosso município; e

IV – promoção de cursos de capacitação de maneira a estimular o aperfeiçoamento dos métodos e processos de produção.

Parágrafo único: A escolha das ações ficarão a cargo do Poder Executivo Municipal e/ou das Secretarias encarregadas pela execução.

Art. 3º A semana municipal do artesão possui os seguintes objetivos:

I – promover a difusão de bens culturais locais;

II – estimular a valorização da identidade e cultura municipal;

III – promover a qualificação permanente dos artesãos no âmbito do município de Várzea Grande;

IV – incentivar o debate de políticas públicas de fomento ao desenvolvimento do setor artesanal;

V – estimular a realização de eventos, feiras, oficinas e a exposição dos produtos para comercialização; e

VI – elevar o reconhecimento do Município de Várzea Grande e do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º A Semana Municipal do Artesão ocorrerá anualmente, salvo por motivo de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo único: Com a finalidade de aumentar o alcance do público as ações serão amplamente divulgadas de forma prévia através do sítio eletrônico e redes sociais da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Os custos da execução da Semana Municipal do Artesão correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º Sem prejuízo da participação orçamentária do Município, as ações poderão ocorrer por meio da participação de voluntários e por meio de doações de empresários, ONGs, entidades filantrópicas e do público em geral.

Art. 7º Na hipótese de colaboração de empresários, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a emitir um selo municipal denominado "Empresa Amiga do Artesão".

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 24 de maio de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Rosemary Souza Prado

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 161/2022

Carlos Alberto Simões de Arruda - Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97.

Considerando a solicitação de alteração da Portaria n. 128/2021 publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 27/04/2021, pág.398 que dispõe sobre o período de Licença Prêmio da servidora **MARIA LUCIA DE ANDRADE**, matrícula 568, exercendo o cargo de **OPERADOR DE FATURAMENTO** solicitada pela mesma e autorizado pelo diretor Comercial por meio da C.I n. 478/2022.

RESOLVE:

Art.1°- alterar a Portaria 128/2021 que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

3º período: 01/08/2022 a 30/08/2022.

Leia-se :

3º período: 04/07/2022 a 02/08/2022.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 01 de Junho de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

LEI N.º 4.918/2022

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual (RGA) da remuneração dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT relativa ao período de abril de 2021 a março de 2022 e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso X da Constituição Federal, artigo 56 da lei complementar n.º 3.728/2012 e artigo 6.º, § 1.º da lei n.º 4.117/2015, fica concedida a Revisão Geral Anual-RGA na remuneração dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Várzea Grande - MT, relativa ao período de abril de 2021 a março de 2022.

Art. 2º O índice de reposição concedido é de 11,30% (onze inteiros e trinta avos por cento), segundo apurado pelo IPCA, acumulado no período estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes na execução desta Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 24 de maio de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Mesa Diretora

LEI Nº 4.916/2022

Institui no Calendário Oficial de Eventos do município de Várzea Grande o Dia Municipal do Capelão.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Várzea Grande, em caráter oficial o Dia do Capelão, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de junho.

Art. 2º As comemorações de que tratam a referida data deverão ser incluídas no Calendário Oficial de Eventos, Festividades e Efemérides do Município de Várzea Grande.

Art. 3º A Câmara Municipal de Várzea Grande integrará as comemorações do Dia do Capelão realizando solenidade alusiva à data.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 24 de maio de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Paulo Silva

LEI Nº 4.903/2022

Institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do município de Várzea Grande - MT e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Várzea Grande - MT, a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, destinada a identificar a pessoa diagnosticada com fibromialgia, de modo a facilitar, enquanto titular de direitos especiais, o atendimento preferencial em órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, bem como nas instituições de caráter privado.

Art. 2º A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia terá sua primeira via expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico confirmando o diagnóstico com o CID (Classificação Internacional de Doenças) específico, além dos demais documentos exigidos pelo competente órgão municipal.

Art. 3º A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia poderá ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelo Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 26 de abril de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Icaro Reveles

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº160/2022

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação de Auxílio Doença, com base no Art. 10 da Lei nº 4.648/2020, ao servidor RENAN FERREIRA DE ARAÚJO, servidor(a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº666, exercendo o cargo Agente de Saneamento/Operador Estação Tratamento Água e Esgoto, lotado na Diretoria de Produção, a licença de 60 (sessenta) dias, que se dará até 24/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de Junho de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 021/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG**, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022, que tem como Objeto:** Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente (eletrodomésticos), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira Oficial com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Domínio/site:	www.licitacoes-e.com.br
Data da Realização do Pregão Eletrônico:	15 de junho de 2022 às 10 h15min (dez horas e quinze minutos) - Horário de Brasília/DF.
As propostas de p**reços serão recebidas entre os dias:**	03 de junho a 15 de junho de 2022.
Encerramento de Recebimento das Propostas	Até às 09:59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia 15 de junho de 2022 - Horário de Brasília/DF.
Abertura das Propostas	A partir das 10:00 (dez horas) do dia 15 de junho de 2022 - Horário de Brasília/DF.
A disputa de preços terá início	A partir das 10:15 (dez horas e quinze minutos) do dia 15 de junho de 2022 Horário de Brasília/DF.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília/DF**, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. O Edital estará disponível gratuitamente na página **www.dae.varzeagrande.mt.gov.br** e no endereço eletrônico **licitacaodae@gmail.com**

2.4.O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE,** denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A - www.licitacao-e.com.br** conforme descrito neste Edital e seus anexos.

Várzea Grande-MT, 31 de maio de 2022.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL - DAE/VG

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 159/2022

Carlos Alberto Simões de Arruda - Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97 e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe **N°124/2022/JUR/DAEVG.**

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor do Servidor **CARLOS OBERTO DA SILVA**, **matr. 519,** exercendo o cargo de **Operador de Sistema Água e Esgoto**, a licença prêmio, referente ao quinquênio **2008/2013**, a ser gozada nos seguintes períodos:

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1º - 01/07/2022 a 30/07/2022

2º - 01/12/2022 a 30/12/2022

3º - 31/12/2022 a 29/01/2023

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 01 de Junho de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

LEI Nº 4.897/2022

Dispõe sobre a transparência na execução de emendas parlamentares indicadas ao município de Várzea Grande por senadores, deputados estadual e federal e vereadores.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O relatório de execução orçamentária do Município de Várzea Grande deverá possuir, além dos requisitos mínimos já estabelecidos pela legislação vigente, informações detalhadas quanto às emendas parlamentares de origem federal, estadual ou municipal indicadas por senadores, deputados estadual e federal e vereadores, contendo de forma individualizada elementos como o autor da emenda, o objetivo e/ou destinação da verba recebida, o (s) beneficiário (s), o valor em moeda corrente e a situação de execução do recurso financeiro (considerando o *status* como: recebida, iniciada, em execução ou concluída).

Art. 2º O relatório indicado deverá ser publicado e manter-se atualizado trimestralmente, no sítio eletrônico e/ou no Portal da Transparência do Município de Várzea Grande.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 19 de abril de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Bruno Lins Rios, Ver. Alessandro Moreira

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº158/2022

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº1.164/91,que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: **Hamplys Mazily de Arruda**

Matricula: 2086

Cargo: Aux. de Serviços Gerais

Lotação: Setor Segurança

Período Aquisitivo: **2019.2020**

Período do Gozo: **01.06 a 30.06.2022.**

Servidor: **Reginaldo Batista de Oliveira**

Matricula: 2118

Cargo: Aux. de Serviços Gerais

Lotação: Setor Segurança

Período Aquisitivo: **2019.2020**

Período do Gozo: **01.06 a 30.06.2022.**

Servidor: **Benedito Cecilio Curvo**

Matricula: 1952

Cargo: Aux. de Serviços Gerais

Lotação: Setor Segurança

Período Aquisitivo: **2020.2021**

Período do Gozo: **01.06 a 30.06.2022.**

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de Junho de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

LEI Nº 4.911/2022

Declara de utilidade pública municipal a Associação "Para Todos Verem" de Combate à Cegueira de Mato Grosso – ACCMT, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação "Para Todos Verem" de Combate à Cegueira de Mato Grosso – ACCMT, CNPJ n.º 42.325.125/0001-31, com sede à Rua Alves de Oliveira, 1.875, bairro Cristo Rei, no Loteamento Governador José Fragelli, em Várzea Grande - MT.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 17 de maio de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Ivan dos Santos Oliveira

LEI Nº 4.906/2022

Institui o Dia Municipal de Conscientização sobre a Síndrome Alcoólica Fetal (SAF) e dá outras providências.

Kalil sarat baracat de arruda, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização sobre a Síndrome Alcoólica Fetal (SAF), a ser celebrado anualmente, no dia 09 de setembro.

Art. 2º Para marcar o transcurso da data, o Poder Executivo poderá promover campanhas educativas para a orientação das gestantes sobre os efeitos do uso do álcool durante a gravidez e sobre os riscos da SAF para a população em geral, sem prejuízo de outras iniciativas.

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 10 de maio de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Paulo Silva

LEI Nº 4.905/2022

Institui a Semana Municipal do Autista no município de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituída no município de Várzea Grande a "Semana Municipal do Autista".

Parágrafo único: A Semana Municipal do Autista será comemorada anualmente na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º A Semana Municipal do Autista tem por finalidade promover seminários, cursos, palestras com reflexões sobre o Transtorno do Espectro Autista, visando à conscientização da sociedade e a inclusão do autista.

Art. 3º Para a implementação das atividades da semana ora criada, o Poder Executivo poderá estabelecer convênio através da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e em parceria com entidades governamentais e sociais envolvidas, para a realização das atividades propostas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 03 de maio de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Prof.ª Eucaris Terezinha de Arruda Barros

LEI Nº 4.904/2022

Dispõe sobre a alteração do nome da Rua Ciro Monteiro, localizada no bairro Planalto Ipiranga I, no município de Várzea Grande - MT, de acordo com a lei n.º 3.477/2010, que regulamenta o arruamento e denomina as vias públicas do município e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Margarida Neves Bento, a atual Rua Ciro Monteiro, localizada no bairro Planalto Ipiranga I, no município de Várzea Grande - MT, de acordo com a Lei n.º 3.477/2010, que regulamenta arruamento e dá nomes às vias públicas do município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 03 de maio de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Fábio Jose Tardin

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 073/2019

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 03. 507.548/0001-10 e a Empresa STAR PRIME LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 31.395.164/0001-99. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo é regido pela art. 57, II, da Lei n. 8.666 de 21 de Junho 1993, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 073/ 2019, bem como nos demais documentos acostados no Processo Gespro n. 794459/2022. OBJETO: Este instrumento tem por objeto ratificar a CLÁSULA SEGUNDA – DO OBJETO, e aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, e a CLÁUSULA DÉCIMA– DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa especializada em serviços de instalações, manutenção, limpeza, remanejamento (desmontagem e montagem) de parede Dry Wall – Gesso acartonado, divisórias, persianas, pisos, vidros, armários, estantes, forro de fibra mineral e pvc, persianas vertical e horizontal, incluindo o fornecimento de materiais necessários. Para atender o Município de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Fica mantido no LOTE 02 o valor estimado de R$ 433. 500,00 (Quatrocentos e trinta e três mil e quinhentos reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL FONTE: 0166/0150. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DESENV. URBANO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDARIA FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GOVERNO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FONTE: 050. UO: SECRETARIA DE SAUDE FONTE: 0150.0160/016210. UO: SECRETARIA DE SERV. PUBLICOS FON-

TE: 0150. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DESENV. ECONOMICO FONTE:0150. UO: CONTROLADORIA GERAL FONTE:0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, a contar da data de seu vencimento [02/05/2022], prazo que a contratada deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização deste Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, na função de titular, o servidor Moacir Teixeira Junior, inscrito no CPF n. 688.348.021-87; e, na função de suplente, a servidora Mikaela Regina de Magalhães, inscrita no CPF n. 703. 584.14-56; A Secretaria Municipal de Governo, que designa neste ato, na função de suplente, a servidora Alda Teresinha de Moura, inscrita no CPF n. 546.166.119-04; e, na função de titular, a servidora Mariana Cristina de Barros Costa Marques, inscrita no CPF n. 912.028.841-72. A Secretaria Municipal de Planejamento que designa neste ato, na função de titular, o servidor Edson Carlos Fortes, inscrito no CPF n. 827.627.671-72; e, na função de suplente, a servidora Doraci Eva da Conceição Silva, inscrita no CPF n. 050.664.341-78, matricula: 125476; A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, na função de titular, a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00, matrícula: 118841; e, na função de suplente, a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, inscrita no CPF n. 024.927.031-50; A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, que designa neste ato, o servidor Felipe Augusto Tezolin, inscrito no CPF n. 352.259.378-29; e, a servidora Dalva Rosa Gomes Pinheiro, inscrita no CPF n. 395.323.481-15; A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, na função de suplente, a servidora Karime Oliveira do Espírito Santo, inscrita no CPF n. 014.961. 351-22; e, na função de titular, a servidora Cibelle Barros Bueno Bezerra, inscrita no CPF n. 055.937.667-85; A Controladoria Geral do Município que designa neste ato, na função de suplente, a servidora Milena Nathalia da Silva Cortez Siqueira, inscrita no CPF n. 061.897.001-01; e, na função de titular, o servidor Elinilton Clebson Miranda, inscrito no CPF n. 814.261. 861-34; A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, na função de titular, o servidor Alexandre Gouveia Ortiz, inscrito no CPF n. 809.424.901-34, matrícula: 1856; e, na função de suplente, o servidor Osly Justiniano Pedraça, inscrito no CPF n. 545.358.591-91; A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora Cintia da Silva Serrano, inscrita no CPF n. 776.728. 101-97, matricula: 86897; e, a servidora Marcelly da Silva Sampaio Arruda, inscrita no CPF n. 939.579.981-15; A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, na função de titular, a servidora Amanda Carolina Lé de Almeida, inscrita no CPF n. 038.032.041-00, matrícula: 138912; e, na função de suplente, a servidora Janaina de Jesus Pinto, inscrita no CPF n. 389.276.158-24; A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação que designa neste ato, na função de titular, o servidor Valderi Carneiro da Silva, inscrito no CPF n. 326.037. 031-53; e, na função de suplente, a Senhora Alice Aparecida Candido da Silva, inscrita no CPF n. 041.773.241-40; Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, na função de titular, o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, inscrito no CPF n. 495.412. 001-25; e, na função de suplente, o servidor Virdinei da Silva Bens, inscrito no CPF n. 574.822.259-00; A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, na função de suplente, a servidora Priscila Almeida de Arruda, inscrita no CPF n. 034.224.421-38, matrícula 145330; e, na função de suplente, a servidora Jane Cássia Duarte Ventura, inscrita no CPF n. 459.523.881-91, matrícula 109066; A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, na função de titular, o servidor Israel Rosberg Costa, inscrito no CPF n. 058.884.021-17, matricula: 138500; e, na função de suplente, o servidor Alan Salgado Miranda, inscrito no CPF n. 032.319.961-55; A Procuradoria Municipal que designa neste ato, na função de titular, a servidora Edna de Souza Melo, inscrita no CPF n. 615.724.971-49, matricula n. 109080; e, na função de suplente, o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, inscrito no CPF n. 395.367.261-49. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, que designa neste ato, na função de titular, o servidor Jonatas Marques dos Santos, inscrito no CPF n. 034.042.711-65; e, na função de suplente, a servidora Luciane Silva de Moraes, inscrita no CPF n. 594.124.021-04.

DATA DE ASSINATURA: 02.05.2022

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO

Secretaria de Administração

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

PEDRO MARCOS CAMPOS

Secretaria de Comunicação Social

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria de Defesa Social

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

Secretaria de Governo

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

JOÃO CARLOS CARDOSO

Secretaria de Planejamento

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

EDSON ROBERTO DA SIVAL

Controladoria Geral

CHARLES CAETANO ROSA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

STAR PRIME LTDA

Contratada

ATO Nº250/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo 813944/22;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Lucas Clemente Lima de Oliveira do cargo em Comissão de Assistente de Imprensa– DNS 7,da Secretaria Municipal de Comunicação Social,com efeito a partir de 01 de junho de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de junho de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº157/2022

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº1.164/91,que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: **Euzébio Alberto Curvo**

Matricula: 2346

Cargo: Assistente Técnico Comercial

Lotação: Rap São Mateus

Período Aquisitivo: **2021.2022**

Período do Gozo: **01.06 a 30.06.2022.**

Servidor: **João Bosco Barbosa da Silva**

Matricula: 599

Cargo: Aux. de Serviços Gerais

Lotação: ETE Chapada dos Guimarães

Período Aquisitivo: **2020.2021**

Período do Gozo: **01.06 a 30.06.2022.**

Servidor: **Jonas Junior de Oliveira**

Matricula: 629

Cargo: Encarregado de Equipe de Manutenção

Lotação: Manutenção de Rede

Período Aquisitivo: **2019.2020**

Período do Gozo: **23.05 a 02.06.2022**.

Servidor: **Acelino José de Araujo**

Matricula: 2308

Cargo: Instalador de água e esgoto

Lotação: Manutenção de Rede

Período Aquisitivo: **2020.2021**

Período do Gozo: **01.06 a 30.06.2022**.

Servidor: **Lauro Cassiano Figueiredo**

Matricula: 2025

Cargo: Fiscal de Corte

Lotação: Manutenção de Rede

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: **01.06 a 30.06.2022**.

Servidor: **Verônica dos santos Ferreira**

Matricula: 711

Cargo: Manutenção de rede água e Esgoto

Lotação: Diretoria Contábil

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo: **01.06 a 30.06.2022**.

Servidor: **Leandrey Akerley Silva**

Matricula: 563

Cargo: Operador de Faturamento

Lotação: ETA Velha

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: **06.06 a 06.07.2022.**

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de Junho de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N. 03/2022

Processo N°783921/2022. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Construção de um Centro Cultural para o distrito do Limpo Grande, localizado na Avenida Principal, s/n, no distrito do Limpo Grande, no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximadamente 184,00 m², contemplando os serviços de demolição e retirada, terraplanagem, infraestrutura, superestrutura, fechamento em alvenaria de vedação, revestimentos, cobertura, esquadrias, pisos e calçamento, pintura, instalações hidrossanitárias, louças e metais, granitos e divisórias, forro, sistema de proteção e combate a incêndio e pânico, instalações pluviais, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas e incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.Destarte as análises sobrescritas, tendo-se por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, a CPL unanimemente decide **ACATAR** o parecer elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia, e **DECLARA:CLASSIFICADA** em **1º lugar** do certame a **A M CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ Nº 32.593.027/0001-21 com o valor global de R$ 572.003,84 (quinhentos e setenta e dois mil, três reais e oitenta e quatro centavos), em **2º lugar**empresa **R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI** – CNPJ Nº 26.574.991/0001-00 com o valor global de R$ 642.910,91 (seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e dez reais e noventa e um centavos) e **VENCEDORA** do processo a empresa **A M CONSTRUÇÕES LTDA –** CNPJ Nº 32.593.027/0001-21 com o valor global de R$ 572.003,84 (quinhentos e setenta e dois mil, três reais e oitenta e quatro centavos).A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 16 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, **a contar da data de 02/06/2022 e prazo final dia 09/06/2022 às 17:00hs**. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 01de junho de 2022. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS N. 049/2022

Que entre si fazem, de um lado, o **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil,

inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 419.029, SSP/GO, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado nesta Cidade, e, de outro lado, a firma: **FRV PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.524. 315/0001-24, estabelecida na Av. Jose Estevão Torquato da Silva, N°: 2850, Jardim Vitoria, CEP: 78.055-731, Cuiabá – MT, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **Rafael da Silva Pereira**, brasileiro, solteiro/casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob o RG n. 18532160, SSP/MT e do CPF n. 022.895.091-08, mutuamente convencionam e estipulam o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Opresente Contrato tem por objeto a elaboração de projetos e orçamentos para atender as obras das secretarias municipais de Saúde, Educação e Cultura, memoriais descritivos e planilhas orçamentária de edificações a serem realizados no municípiode Vila Bela da SS. Trindade pela **CONTRATADA** ao Município, na forma prevista no **Convite N. 001/2022** e respectivo **Edital de Licitação N. 001/2022**, os quais ora lhe são adjudicados com fulcro no julgamento do referido procedimento licitatório e respectiva homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

Parágrafo primeiro – Para o bom e fiel desempenho dos trabalhos que serão prestados pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE o fornecimento dos** recursos humanos e materiais que se fizerem necessários.

Parágrafo segundo – A prestação dos serviços a que se refere esta cláusula, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens assegurados aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global deste Contrato é de **R$ 315.000,00 (Trezentos e Quinze Mil Reais)**, que será pago **CONTRATADA** de conformidade com a execução dos serviços, fiscalizada pelo Engenheiro.

Parágrafo primeiro – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza** e **Imposto de Renda Retido na Fonte**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

06 – Secretaria Mun. De Cultura

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Cultura

2.0180 – Manutenção da Secretaria Mun. De Cultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 147/500

R$ 5.477,44

Órgão 05 – Secretaria Mun. Educação

Unidade 03 – Departamento de ensino Fundamental

2.0162- Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 102/500

R$ 236.082,42

08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.0299 – Manutenção da Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 214/500

R$ 73.440,14

CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização e controle da execução deste Contrato ficarão a cargo do engenheiro, dos Secretários das pastas e do Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 246/2022**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA QUINTA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.**

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes é de 300 (trezentos) dias, o prazo de execução da obra é de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse público e conveni-

ência econômico-financeira para a Administração Municipal, observadas as disposições do artigo 57, inciso IV, da **Lei n. 8.666/93**, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 28 de maio de 2022

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**FRV PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI** CNPJ: 32.524.315/0001-24 Sr. **Rafael da Silva Pereira** RG n. 18532160, SSP/MT. CPF n. 022.895.091-08 **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 024.962.811-29	CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

PORTARIA N. 251/2022

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PEDRO ALEXANDRINO PANOFF DE LACERDA,** brasileiro, residente e domiciliado na Fazenda São José zona rural deste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador do RG.: 0380313-9 SSP/MT e CPF: 043.703.091-15, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Indústria e Comércio,** a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA do mês de JUNHO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 020/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL A4.

CONTRATADO: ENCANTUS NOVIDADES EIRELI, CNPJ: 09.228.468/0001-02

VALOR TOTAL: R$ **8.884,89** (oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) .

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 01 de junho de 2022.

Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

SUELY PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2022

DISPENSA 026/2022

DO OBJETO: Locação de imóvel destinado para o funcionamento da Agencia da Caixa Econômica Federal nesta urbe.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global destes Contratos é de R$ 101.808,00 (Cento e um mil oitocentos e oito) reais, que serão pagos mensalmente o valor de R$ 8.484,00 (Oito mil quatrocentos e oitenta e quatro) reais.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 01 de junho de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

WILSON ANTONIO VICENSI (487.742.271-49) – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 057/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 057/2021

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 057/2021 inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 83/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 009/2021, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **01/06/2022** até **01/06/2023**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 01 junho de 2022.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

A.BIRK & CIA LTDA- EPP (05.123.504/0001-12)- Contratada.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	31/2022
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	LAUREANA BARBOSA PROENCA
Objeto	Prestação de servidos como PROFESSORA I a IV na secretaria de Educação
Vencimento	R$ 3.472,30
Vigencia	01/06/2022 a 23/12/2022

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de passagens terrestres a serem utilizadas pelas Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 01 de Junho de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME (36.909.380/0001-29) R$ **383.672,25 - Contratada.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 245/2022

De 01 de Junho de 2022

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder adicional de 10% (dez por cento) calculado sobre o vencimento, como forma de incentivo a busca do ensino superior a servidora IVETE BONAVIGO – CONTROLADOR INTERNO, matrícula de nº 102 conforme Art. 12 da Lei Municipal nº 748/08 no período compreendido de Maio de 2022 a de Novembro de 2024.

Art. 2º - Fica o servidor o dever de semestralmente apresentar atestado de frequência, bem como atender a todos os requisitos do §2º do mesmo dispositivo, sob pena de perder o benefício.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seu efeitos retroagem ao mês de Maio de 2022.

Art. 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 939304

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 055/2022, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de passagens terrestres a serem utilizadas pelas Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME (36.909.380/0001-29)	R$ 383.672,25

Vila Rica – MT, 01 de Junho de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 026/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 026/2022

PROCESSO 103/2022

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 8.666/93 art. 24 inc. X e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, com a finalidade de 01(um) imóvel o qual será destinado para o funcionamento da Agencia da Caixa Econômica Federal nesta urbe. O valor anual do presente Instrumento é de R$ 101.808,00 (Cento e um mil oitocentos e oito) reais. Contratado: Sr. ***WILSON ANTONIO VICENSI*** inscrito no CPF487.742.271-49. Vigência do contrato é de 05 (cinco) anos. **Ratifico**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações, o despacho da C.P.L e parecer jurídico do Assessor Jurídico, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica, 01 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 018/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 018/2022

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 018/2022 inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 040/2022 na modalidade Dispensa nº 011/2022, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia **01/06/2022** até **30/08/2022**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

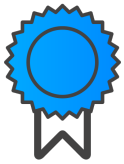
DATA: Vila Rica/MT, 01 junho de 2022.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

ENERGIA ATIVA ENGENHARIA LTDA (04.786.492/0001-43)- Contratada.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Jun 01 22:53:04 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)